

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS NOVAS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/04/2026 até às 09h30min do dia 05/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 9h30min do dia 05/05/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora,

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:7EDE1D43

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP**ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 007/2026**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo Nº 007/2026 - Dispensa Simples nº 005/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO com o KM 851 FREIOS LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, incluindo o fornecimento de peças, visando a limpeza e remanufatura do veículo VW 25.360, de placa nº BED-8G49, do Patrimônio da AMARP, de natureza COMUM, de acordo com as especificações da Requisição de Compras Simples(RCS) e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso, §7º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 15.04.2026.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-

Presidente da Comissão de Contratação.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-

Presidente da AMARP.

Publicado por:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Código Identificador:C855F927

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ITENS COMO MESAS ESCOLARES, CADEIRAS, ARMÁRIOS E DEMAIS MÓVEIS PARA ATENDER OS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 30 de abril de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: <https://licitar.digital>, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail. Caxambu, 15 de abril de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Pregoeira do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:7CCC808A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026, DE 15
DE ABRIL DE 2026**

DETERMINA O DIA 20 DE ABRIL DE 2026 COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto do Consórcio:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado o dia 20 de abril de 2026 como ponto facultativo nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 15 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:

Wesly Teodoro de Freitas Martins

Código Identificador:BE411497

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 329/2026. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de Consulta de Nefrologia. Valor total do contrato: R\$ 8.843,04 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:F36B1FE5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2026. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.042.099/0001-08, visando a realização de Exame de ressonância magnética. Valor total do aditivo: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/04/2026 a 30/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:E35360D7

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 319/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 319/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente instrumento para fins de correção da redação constante na CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supramencionado. Onde se lê: “XX de dezembro de 2026” Leia-se: “31 de dezembro de 2026” Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:B7D513C2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 320/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 320/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente instrumento para fins de correção da redação constante na CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supramencionado. Onde se lê: “XX de dezembro de 2026” Leia-se: “31 de dezembro de 2026” Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1F454F86

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 321/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 321/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente instrumento para fins de correção da redação constante na CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supramencionado. Onde se lê: “XX de dezembro de 2026” Leia-se: “31 de dezembro de 2026” Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:809412BD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 322/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 322/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente instrumento para fins de correção da redação constante na CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supramencionado. Onde se lê: “XX de dezembro de 2026” Leia-se: “31 de dezembro de 2026” Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0E4C8A66

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 323/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 323/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do

Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente instrumento para fins de correção da redação constante na CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supramencionado. Onde se lê: “XX de dezembro de 2026” Leia-se: “31 de dezembro de 2026” Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:95BF2A1C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2026. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001-11, visando a realização de Consulta Dermatologia. Valor total do aditivo: R\$ 4.173,75 (quatro mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2025 – Inexigibilidade nº 15/2025, Credenciamento nº 13, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/04/2026 a 30/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:414587C6

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA FACULTATIVA Nº 006/2026. CONTRATO Nº 006/2026.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, torna público que firmou o **Contrato nº 006/2026**, decorrente do Procedimento Administrativo nº 006/2026, Contratação Direta Facultativa nº 006/2026, com a empresa **HSOM SONORIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.990.622/0001-54, vencedora do certame. **Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos multimídia destinados a modernização do auditório da AMVAP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (se houver) e da proposta vencedora. **Valor total:** R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do edital e da legislação aplicável. **Fundamento legal:** Resolução AMVAP nº 2/2025 e demais normas pertinentes. **Data da assinatura: 08/04/2026** O extrato é publicado para fins de publicidade e transparência, permanecendo o inteiro teor do contrato disponível no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br. Uberlândia/MG, 08 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES -
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F850C6E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº007/2026.
CONTRATAÇÃO DIRETA FACULTATIVA Nº 007/2026.
CONTRATO Nº 007/2026

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP**, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, torna público que firmou o **Contrato nº 007/2026**, decorrente do Procedimento Administrativo nº 007/2026, Contratação Direta Facultativa nº 007/2026, com a empresa **UAI MÓVEIS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.629.661/0001-08, vencedora do certame. **Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de móveis destinados a modernização do auditório da AMVAP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (se houver) e da proposta vencedora. **Valor total:** R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do edital e da legislação aplicável. **Fundamento legal:** Resolução AMVAP nº 2/2025 e demais normas pertinentes. **Data da assinatura:** 13/04/2026. O extrato é publicado para fins de publicidade e transparência, permanecendo o inteiro teor do contrato disponível no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br. Uberlândia/MG, 13 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES -
 Presidente da AMVAP

Publicado por:
 Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:410EFE14

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 026/2025

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 026/2025. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Geomutt Engenharia Urbana Ltda, CNPJ nº 33.723.423/0001-99. **Objeto:** alteração do valor, com a supressão de 25% do valor do contrato original e da alteração qualitativa do Contrato Administrativo nº 07/2025, consistente na modificação das especificações técnicas e condições de execução contratual, com vistas a melhor adequação do ajuste aos seus objetivos institucionais, sem alteração da natureza do objeto originalmente contratado. Uberlândia, 09 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES –
 Presidente da AMVAP.

Publicado por:
 Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E67D48DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PORTARIA Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Gerente Administrativo, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Augusto Madeira Machado, como Gerente Administrativo do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

Parágrafo único. O cargo, o salário, o devido organograma, a descrição e os requisitos para o cumprimento da função constam do Anexo I – Quadro de Empregos Públicos – Empregos de Confiança do CIMOG, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 13 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Presidente do CIMOG

Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
 Marco Antonio Godoy
Código Identificador:C915F8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO
GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO
GRANDE - AMARGE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO RIO GRANDE – CIMARGE
 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Alto Rio Grande – CIMARGE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 33.225.613/0001-86, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 03/2026 fica SUSPENSO, por decisão administrativa da Presidência, para reanálise técnica e jurídica do edital, do Termo de Referência e demais anexos, visando ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório e à preservação da segurança jurídica do certame. Esclarece-se que a medida decorre de revisão administrativa interna promovida de ofício, diante da necessidade de promover ajustes que assegurem maior clareza, competitividade e regularidade do procedimento licitatório. A nova data para abertura da sessão pública será oportunamente divulgada, mediante republicação do edital e observância dos prazos legais.

Liberdade/MG, 15 de abril de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO

Presidente do CIMARGE

Publicado por:
 Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:373B44E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

Processo: Dispensa Presencial nº 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.238.331/0001-05.

Contratada: Valter de Sousa Marques, inscrita no CNPJ sob o nº 12.874.821/0001-36.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo contratual, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na utilização de sistemas de informática (SICONF e certificados digitais), manutenção de rede física de computadores, impressoras, roteadores, sistema de som, assistência técnica de áudio, bem como suporte nas gravações e transmissões das reuniões da Câmara Municipal e apoio nas publicações institucionais.

Valor Total do Aditivo: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

Valor Mensal: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Vigência: 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2026.

Signatários:

Pela Contratante: Danilo Batista Pereira Damas – Presidente da Câmara Municipal.

Pela Contratada: Valter Marques de Sousa.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:FBA20864

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Barão de Cocais retifica o **Anexo XV** do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de pessoal, conforme decisão da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 49/2026.

A retificação refere-se ao **cronograma do processo seletivo**, que passa a vigorar com as seguintes datas:

- **Publicação do edital:** 14/04/2026
- **Período de inscrições:** 15/04/2026 a 24/04/2026
- **Resultado preliminar:** 04/05/2026
- **Prazo para recursos:** 05/05/2026 a 06/05/2026
- **Resultado final e homologação:** 11/05/2026
- **Convocação dos aprovados:** 13/05/2026

A retificação é assinada pelo Presidente da Câmara, Tiago Antonio dos Santos, e pela Presidente da Comissão Especial, Maria Luiza Pinto Rodrigues, em 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:3D970DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº
08/2026

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 08/2026, tipo Menor Preço Lote, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender demanda da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2026>; <https://ammlicita.org.br/> e Portal Nacional Contratações Públicas.

Data do Início do Recebimento de Proposta: 16/04/2026 – 09hs00min

Data Final de Recebimento de Propostas: 23/04/2026 – 08hs29min.

Data da Abertura da Proposta: 23/04/2026 – 08hs30min.

Buritis/MG, 16 de abril de 2026.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:F17E6B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE
LICITAÇÃO 005/2026

Capitório, 14 de abril de 2026.

Procedimento de Compras: PRC_008_2026

Dispensa Física de Licitação: 005/2026

Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Capitório.

Ilmo. Sr. Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitório

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 6 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitório, aguardando interessados no fornecimento dos produtos.

Dessa forma, cabe informar que o fornecedor SUPERMERCADO CAPITOLIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.375.885/0001-46, foi o único que apresentou proposta para os LOTES 01, 03 e 04 nos valores de R\$ 2.113,15 (dois mil, cento e treze reais e quinze centavos), R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e R\$ 1.592,00 (mil, quinhentos e noventa e dois reais), respectivamente, sendo declarado o vencedor desses lotes. Já o fornecedor JA EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.863.664/0001-47, foi o único que apresentou proposta para o LOTE 05, no valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), sendo declarado o vencedor desse lote. Para o LOTE 02, o fornecedor TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFE DONA TEREZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.042.472/0001 19, apresentou proposta no valor de R\$ 1.170,00 (mil, cento e setenta reais), já o fornecedor SUPERMERCADO CAPITOLIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.375.885/0001-46, apresentou proposta no valor de R\$ 1.554,80 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), assim para o LOTE 02 foi considerado vencedor o fornecedor TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFE DONA TEREZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.042.472/0001-19. As propostas foram analisadas pela Equipe de Contratação, e por estarem abaixo do preço referencial, foram consideradas vantajosas à Câmara.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação das empresas, considerando as mesmas habilitadas para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Data: 14/04/2026

[X] Autorizo prosseguimento

[] Indefiro prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitório

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:02677CF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE
LICITAÇÃO: 006/2026

Capitório, 14 de abril de 2026.

Objeto: Aquisição de material de expediente para manutenção das áreas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Capitório.

Ilmo. Sr. Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitório

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 6 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados no fornecimento dos produtos.

Dessa forma, cabe informar que a empresa MARIA SUELI AZA CASTRO, inscrita no CNPJ nº 03.009.054/0001-06, foi a única a apresentar proposta, no valor total de R\$ 2.503,50 (dois mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

A proposta foi analisada pela Equipe de Contratação e por estar abaixo do preço referencial e respeitar as especificações do edital, foi considerada vantajosa. Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação da empresa, concluindo que a mesma está habilitada para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 14/04/2026
[X] Autorizo prosseguimento
[] Indeferido prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:7A3B63CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
FÍSICA DE LICITAÇÃO 005/2026

Capitólio, 14 de abril de 2026.
Procedimento de Compras: PRC_008_2026
Dispensa Física de Licitação: 005/2026
Vencedores do Certame:
LOTES 01, 03 e 04: SUPERMERCADO CAPITOLIO LTDA - CNPJ: 22.375.885/0001-46 LOTE 02: TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFE DONA TEREZA LTDA - CPNJ nº 08.042.472/0001-19
LOTE 05: JA EMBALAGENS MINEIRINHA LTDA - CPNJ nº 01.863.664/0001-47

Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Capitólio.

ILMO. SR. DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, art. VIII e seguintes da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGO referido processo, ADJUDICO os vencedores identificados e AUTORIZO o o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 14/04/2026
[X] Prosseguimento autorizado
[] Prosseguimento não autorizado

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:2A1EE4CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
FÍSICA DE LICITAÇÃO: 006/2026

Capitólio, 14 de abril de 2026.
Procedimento de Compras: PRC_009_2026
Dispensa Física de Licitação: 006/2026
Vencedor do Certame: MARIA SUELI AZA CASTRO CNPJ: 03.009.054/0001-06
Objeto: Aquisição de material de expediente para manutenção das áreas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr. Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, inciso VIII e seguintes da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 14/04/2026
[X] Prosseguimento autorizado
[] Prosseguimento não autorizado

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:D0585479

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 984/2026

PORTARIA N.º 984, 13 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 06 E 07/2026, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados, Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos n.º 06/2026 e 07/2026, oriundos do Processo de Licitatório n.º 10/2025 – Pregão Eletrônico n.º 05/2025, que têm por objeto “Aquisições parceladas de lanches para atender às demandas do programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Curvelo”:

I – André Lima Hipólito de Souza – matrícula 149, como gestor(a) e fiscal, simultaneamente; e

II – Camila Silveira Macedo – matrícula 270, como suplente.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no inciso I do caput deste artigo, a gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 2º Compete aos(as) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n.º 06/2026 e 07/2026, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:D353D6C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 035/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §1º, art. 91 do Regimento Interno, uma Comissão Especial com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos, tratativas e providências necessárias para a implantação de uma unidade de emissão de carteira de identidade nas dependências da Câmara Municipal, em cooperação com a Polícia Civil.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Presidente

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Relatora

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA

Presidente

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:0A02CC4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

DISPENSA Nº 08/2026

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inhaúma.

CONTRATADO: ACTCON SOLUÇÕES WEB S.A

CNPJ: 07.051.313/0001-18

Valor Global: R\$ 13.272,00 (Treze mil duzentos e setenta dois reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação de portal institucional e e-mails do legislativo municipal para a Câmara Municipal de Inhaúma-MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00 **Ficha** **16** **Fonte:**
1.500.000.0000

VIGÊNCIA: 13/04/2026 a 12/04/2027.

VEREADORA PRESIDENTE: Patrícia Ribeiro de Araújo

Publicado por:

Aline T. de Oliveira

Código Identificador:15AAED4B

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
RESOLUÇÃO Nº39, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, AS DATAS DE REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA NO EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alteradas, em caráter excepcional, as datas de realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Inhaúma previstas para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

I – a reunião ordinária inicialmente designada para o dia 27 de abril de 2026 fica transferida para o dia 24 de abril de 2026;

II – a reunião ordinária inicialmente designada para o dia 18 de maio de 2026 fica transferida para o dia 15 de maio de 2026.

Art. 2º As reuniões de que trata esta Resolução serão realizadas no mesmo horário regimental das reuniões ordinárias.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais datas, horários e disposições do calendário legislativo e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Inhaúma, no que não conflitam com esta Resolução.

Art. 4º Caberá à Presidência da Câmara adotar as providências administrativas necessárias à ampla divulgação das alterações de que trata esta Resolução, inclusive comunicação aos Vereadores, aos setores internos da Casa e à população, pelos meios institucionais disponíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Inhaúma/MG, 13 de abril de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

CARLOS JOSÉ PIRES

Vereador Vice-Presidente

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Vereadora Secretária

Publicado por:

Aline T. de Oliveira

Código Identificador:B2883AD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº06/2026 - COMISSÃO ESPECIAL PARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PORTARIA Nº 06 DE 15 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR, PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG.

O Presidente desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 06 de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, bem como, com fundamento na Lei Municipal nº 2.127 de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, estabelece hipóteses, disciplina o regime jurídico aplicável e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial encarregada de elaborar, promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Câmara Municipal de Jacuí/MG, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

Lígia Silva Victorassi; Matrícula Funcional nº 89; Cargo: Procuradora Legislativa;
Maísa da Silva Silveira; Matrícula Funcional nº 91; Cargo: Assistente Legislativa;
Ricardo da Silva; Matrícula Funcional nº 95; Cargo: Contador Legislativo
Thalita Cintra de Pádua; Matrícula Funcional nº 77; Cargo: Agente de Serviços Administrativos.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Procuradora Legislativa Lígia Silva Victorassi.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 15 de abril de 2026.

FLAVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:

Thalita Cintra de Pádua

Código Identificador:528FAA62

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
Nº 007/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 007/2026 | Dispensa nº.: 007/2026

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 007/2026. **Objeto:** Contratação de SISTEMA INFORMATIZADO EM PLATAFORMA WEB, modelo SaaS (Software as a Service), para a gestão integrada, automatizada e inteligente de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, contemplando módulos dotados de recursos de Inteligência Artificial voltados ao apoio à tomada de decisão, otimização de processos e melhoria da eficiência na administração pública. Inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição e gestão contratual, para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG. O valor total dos serviços pelo período de 1 (um) ano é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago, após o termo de contrato, a empresa PLANEJ ASSOCIADOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 04.284.336/0001-84, situada a Rua Dr. Placidino Brigagão, Nº: 961, salas 202 e 2027, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37.950-000.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí/MG, 14 de abril de 2026.

FLAVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Thalita Cintra de Pádua

Código Identificador:3DDB8384

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO 05/2026 – Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X SHINE ON LTDA ME. OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Câmara Municipal de João Monlevade, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução

interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. **Valor global total:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Base Legal:** Processo Administrativo nº 75/2025, modalidade Concorrência Presencial nº 02/2025, regido pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, e, na forma complementar, das Leis nº 4.680/65 e nº 14.133/2021, bem como pela Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **Recursos Orçamentários:** 01007001. 0113101012.016 – Publicações Institucionais - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica–**F.51** do orçamento vigente, ou a que vier a substituí-la no próximo exercício. Data: 14/04/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E79606DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-34/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 34/2026
Dispensa nº: 24/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas

ITEM ÚNICO - Contratação de serviço de cobertura fotográfica para a solenidade de posse dos Vereadores Mirins 2026.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Global	Data hora envio
1º	Studio Lindomar Fotógrafo	06.238.890/0001-50	R\$450,00	09/04/2026 às 01:36pm
2º	Centro fotográfico sublimação Ltda	51.037.597/0001-80	R\$950,00	09/04/2026 às 06:22pm

Houve Cotação desclassificada neste Processo, a proposta apresentada pela segunda colocada foi desclassificada por estar acima do valor estimado na pesquisa de preços realizada pela Administração. Tal medida observa o princípio da economicidade, bem como a necessidade de garantir a contratação mais vantajosa para o interesse público, conforme previsto nas normas que regem as contratações públicas. Dessa forma, não sendo possível a aceitação de proposta superior ao valor de referência, procedeu-se à sua desclassificação, nos termos da “Instrução Normativa nº 6/2024”.

Identificação do Vencedor

Razão Social: Studio Lindomar Fotógrafo

CNPJ: 06.238.890/0001-50

Nome Comercial (fantasia): xxxxxxxxxx

Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagrou-se vencedor após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para o objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

Justificativa de Preço: O valor global a ser pago pela Câmara nesta Contratação, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), demonstra-se abaixo do Valor Estimado Global da Contratação, R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), portanto, compatível com o valor praticado pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre ambos. Entende-se, portanto, que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública.

Previsão Orçamentária

Dotação Orçamentária: • 21.001 01.031.0101 6.003 3.3.90.39 – Ficha: 04 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:CBBCD6BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC EM 7-2026 - ALTERA LCM 261-2023 -
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023”, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade, as seguintes Emendas:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar EM 7/2026 passa a ter a seguinte redação, fazendo-se a alteração do texto do *Caput*, mantendo-se o texto dos Arts. 50-A e 50-B, alterando-se o texto do Art. 50-C, suprimindo-se o Inciso I do Art. 50-D com ajuste no texto do Art. 50-D em virtude da referida supressão e alteração do texto quanto à exigência de elevador:

Art. 1º A Seção IV do Capítulo II da “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023” passa a vigorar acrescida dos Arts. 50-A, 50-B, 50-C e 50-D, com a seguinte redação:

Art. 50-A. O Executivo poderá adotar e regulamentar processos simplificados de análise e aprovação de projetos, atribuindo-lhes prioridade, de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos projetos que se enquadrem nesta Lei Complementar.

Art. 50-B. Poderá ser autorizada a alteração de caracterização de uso e ocupação do solo para empreendimentos de interesse social,

classificando-os como Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1), condicionada à área do terreno ser igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) e à aprovação prévia do Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata.

Art. 50-C. Será permitida a aprovação de projeto com metragem de, no mínimo, 50 m² (cinquenta metros quadrados), até o limite de 70 m² (setenta metros quadrados) por unidade habitacional, exclusivamente para empreendimentos de interesse social, desde que atendidos os requisitos e parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar e no Plano Diretor do Município.

Art. 50-D. Os empreendimentos categorizados como ZEIS-1 poderão ser compostos de andar térreo, mais 3 (três) pavimentos, sendo obrigatório que haja elevador ou outro equipamento para acessibilidade a partir de edificação com andar térreo, mais 1 (um) pavimento.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda com o objetivo de alterar o texto do Projeto de Lei Complementar EM 7/2026, nos seguintes pontos:

A alteração do texto do *Caput* se dá para a correção de erro material, pois, o Capítulo onde devem ser acrescidos os Artigos citados no Projeto é o Capítulo II e não o Capítulo V, como consta no Projeto. Vale citar que a Seção IV do Código de Obras Municipais tem somente 3 Capítulos, não tendo, portanto, o Capítulo V.

A alteração do texto do Art. 50-C visa estabelecer um limite mínimo para a área da Unidade Habitacional, exclusivamente para empreendimentos de interesse social, desde que atendidos os requisitos e parâmetros estabelecidos na Legislação Municipal vigente. Assim sendo, caso a Emenda seja aprovada, cada Unidade Habitacional terá no mínimo 50 m² de área e no máximo, 70 m².

A supressão do Inciso I do Art. 50-D se dá por entendermos que não deve haver a variação de até 15 %, a menor, nas dimensões mínimas estabelecidas no Art. 131 do Código de Obras. A diminuição das dimensões de cada cômodo da edificação poderão resultar em Unidades Habitacionais bem reduzidas, diminuindo a dignidade do cidadão que vier ali residir, por isso, apresentamos esta Emenda retirando esta possibilidade do texto do Projeto de Lei.

Por fim, estamos propondo a alteração do texto do Art. 50-D de modo a garantir a instalação de elevador ou equipamento para acessibilidade nas edificações dos empreendimentos categorizados como ZEIS-1, Habitações de Interesse Social, a partir de andar térreo, mais 1 pavimento, ou mais 2 ou mais 3 pavimentos.

Esta Emenda é fruto de reunião com inúmeros integrantes da Sociedade Civil, em especial com membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Estes Conselhos enviaram Pareceres opinando pela obrigatoriedade do elevador, visando o atendimento à acessibilidade.

Fizemos também reuniões com Engenheiros Civis, Arquitetos, Técnicos do Poder Executivo e outras pessoas.

Optamos pela exigência da instalação de elevador ou outro equipamento em edificações dos empreendimentos para habitações de interesse social em atendimento à acessibilidade. Nós que cobramos do Poder Executivo a aplicação integral das Leis que regulamentam a Acessibilidade no Município, promovemos Audiências Públicas neste sentido, não podemos nesta oportunidade, atuar de forma contrária à plena concretização da acessibilidade para nossos cidadãos.

Temos ciência do custo, tanto da construção, quanto da manutenção de um elevador, mas, tais custos não devem ser levados em conta frente a possibilidade de exclusão de pessoas, que não poderão acessar os apartamentos acima do térreo diante de sua condição de pessoas com deficiência ou idosas. Como bem dito por um cidadão na Tribuna desta Casa, a questão não envolve apenas a moradia, mas também a

inviabilidade de uma simples visita a um amigo que reside em um andar superior.

Desta forma, em cumprimento à Legislação vigente que exige a inclusão de pessoas com deficiência, de pessoas idosas, bem como a obediência às regras da Acessibilidade, é que apresentamos esta Emenda.

Vale destacar que estamos apresentando também a Emenda 2 que permitirá que cada Vereador decida quanto a esta questão do elevador no dia da deliberação das Emendas, face à complexidade da matéria que envolve projetos para a construção de moradias de interesse social.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

TONINHO DA LAJE

Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY

Vereadora do MDB

SONINHA

Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA

Vereador do PP

MAURO DO GÁS

Vereador do PP

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE

Vereadora do PL

ANA RUTH

Vereadora do PSD

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023”, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade, as seguintes Emendas:

EMENDA 2 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar EM 7/2026 passa a ter a seguinte redação, fazendo-se a alteração do texto do *Caput*, mantendo-se o texto dos Arts. 50-A e 50-B, alterando-se o texto do Art. 50-C, suprimindo-se o Inciso I do Art. 50-D com ajuste no texto do Art. 50-D em virtude da referida supressão:

Art. 1º A Seção IV do Capítulo II da “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023” passa a vigorar acrescida dos Arts. 50-A, 50-B, 50-C e 50-D, com a seguinte redação:

Art. 50-A. O Executivo poderá adotar e regulamentar processos simplificados de análise e aprovação de projetos, atribuindo-lhes prioridade, de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos projetos que se enquadrem nesta Lei Complementar.

Art. 50-B. Poderá ser autorizada a alteração de caracterização de uso e ocupação do solo para empreendimentos de interesse social, classificando-os como Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1), condicionada à área do terreno ser igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) e à aprovação prévia do Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata.

Art. 50-C. Será permitida a aprovação de projeto com metragem de, no mínimo, 50 m² (cinquenta metros quadrados), até o limite de 70 m² (setenta metros quadrados) por unidade habitacional, exclusivamente para empreendimentos de interesse social, desde que atendidos os requisitos e parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar e no Plano Diretor do Município.

Art. 50-D. Os empreendimentos categorizados como ZEIS-1 poderão ser compostos de andar térreo, mais 3 (três) pavimentos, sem que haja elevador.

JUSTIFICATIVA:

Conforme mencionado no último parágrafo da justificativa da Emenda nº 1, apresentamos esta Emenda nº 2 com o objetivo de alterar o texto do Projeto de Lei Complementar EM 7/2026, nos seguintes pontos:

A alteração do texto do *Caput* se dá para a correção de erro material, pois, o Capítulo onde devem ser acrescidos os Artigos citados no Projeto é o Capítulo II e não o Capítulo V, como consta no Projeto. Vale citar que a Seção IV do Código de Obras Municipais tem somente 3 Capítulos, não tendo, portanto, o Capítulo V.

A alteração do texto do Art. 50-C visa estabelecer um limite mínimo para a área da Unidade Habitacional, exclusivamente para empreendimentos de interesse social, desde que atendidos os requisitos e parâmetros estabelecidos na Legislação Municipal vigente.

Assim sendo, caso a Emenda seja aprovada, cada Unidade Habitacional terá no mínimo 50 m² de área e no máximo, 70 m².

A supressão do Inciso I do Art. 50-D se dá por entendermos que não deve haver a variação de até 15 %, a menor, nas dimensões mínimas estabelecidas no Art. 131 do Código de Obras.

A diminuição das dimensões de cada cômodo da edificação poderão resultar em Unidades Habitacionais bem reduzidas, diminuindo a dignidade do cidadão que vier ali residir, por isso, apresentamos esta Emenda retirando esta possibilidade do texto do Projeto de Lei.

Estamos fazendo o ajuste do texto do Art. 50-D em virtude da supressão de seu Inciso I, mantendo o texto original que dispensa a instalação de elevador nas edificações dos empreendimentos categorizados como ZEIS-1, Habitações de Interesse Social, com andar térreo e mais 3 pavimentos.

Esta Emenda é fruto de reunião com inúmeros integrantes da Sociedade Civil, Engenheiros Civis, Arquitetos, Técnicos do Poder Executivo e outras pessoas.

Optamos pela dispensa da instalação de elevador em edificações dos empreendimentos para habitações de interesse social considerando o alto custo do equipamento, tanto de sua construção, quanto de sua manutenção.

No futuro será incerta como será a manutenção do elevador, podendo colocar em risco os usuários do equipamento.

Além desta questão, recebemos informações de técnicos da área no sentido de que a elevação do custo do empreendimento poderá diminuir o número de moradias de interesse social a serem ofertadas ou até mesmo inviabilizar o empreendimento.

Não é fácil esta decisão, pois, estão em jogo Direitos Fundamentais garantidos aos cidadãos como a Acessibilidade e o Direito à Moradia.

Tanto é verdade, que estamos apresentando também a Emenda 1 que permitirá que cada Vereador decida quanto a esta questão do elevador no dia da deliberação das Emendas, face à complexidade da matéria que envolve projetos para a construção de moradias de interesse social.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

TONINHO DA LAJE

Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY

Vereadora do MDB

SONINHA

Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA

Vereador do PP

MAURO DO GÁS

Vereador do PP

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE

Vereadora do PL

ANA RUTH

Vereadora do PSD

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Na condição de Vereadores, apresentamos ao Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023”, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade, as seguintes Emendas:

EMENDA 3 – ADITIVA:

Acrescenta-se ao Projeto de Lei Complementar EM 7/2026 o Art. 2º com a seguinte redação, passando o atual Art. 2º do projeto a ser o Art. 3º:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023” as alterações previstas nesta Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda visando alterar o texto do Projeto de Lei Complementar EM 7/2026, de modo a corrigir questões ligadas à Técnica Legislativa, buscando uma Legislação mais completa e mais clara.

A Emenda 3 visa acrescentar Artigo ao Projeto autorizando a consolidação das alterações no texto da Lei Complementar nº 261/2023, o Código Municipal de Obras e Edificações, considerando que o Projeto enviado pelo Executivo não trouxe dispositivo com esta autorização.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

TONINHO DA LAJE

Vereador Do Republicanos
Presidente

JANEANY

Vereadora do MDB

SONINHA

Vereadora do Republicanos

ELIAS MOTORISTA

Vereador do PP

MAURO DO GÁS

Vereador do PP

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/Cidadania

CARLA ANDRADE

Vereadora do PL

ANA RUTH

Vereadora do PSD

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:72121691

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 10-2026 - ALTERA LEI
COMPLEMENTAR 3-1991 - AUMENTA VAGAS EM CARGOS**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 10/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991.”

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 10/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria **que não esteja** descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 **poderá ser de iniciativa de parlamentar.**

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

“*Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991”.*

O presente projeto de lei visa aumentar o número de vagas dos empregos públicos aumentando 01 (uma) vaga de Agente Fiscal, 04 (quatro) vagas de enfermeiro e 01 (uma) vaga de Veterinário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo visando o preenchimento através do Concurso Público cuja a realização está em andamento e o melhor atendimento ao Público Municipal.”

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, visa aumentar o número de vagas para os cargos supracitados.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

2.3 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora da Secretaria Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente do aumento do número de vagas nos Cargos Públicos previstos no Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Já em relação à Estimativa de Despesa Orçamentária, a Contadora afirmou que não foi possível realizá-la, pois, o gestor não apresentou parâmetros que indiquem uma diminuição de despesas ou um aumento de receitas compatíveis com as contratações propostas. E que por esse motivo, não foi possível realizar o cálculo do impacto orçamentário, uma vez que a criação de novas despesas depende da garantia de adequação orçamentária, responsabilidade que recai sobre o gestor.

Por outro lado, a Gestora e Ordenadora de Despesas da Saúde declarou a adequabilidade das despesas com as Leis Orçamentárias, conforme declaração presente nos autos do Processo Legislativo.

2.4 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração da Ordenadora de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Diante da declaração da Contadora da Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.

Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 10/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:8DFC2E55

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 7-2026 - ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - REGRAS PARA
HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023”, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 7/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Foram feitas outras reuniões com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Cíveis e Arquitetos, Gerente da Caixa Econômica Federal, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria **que não esteja** descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 **poderá ser de iniciativa de parlamentar.**

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

“O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a legislação urbanística municipal, especificamente o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 261/2023), às deliberações do Conselho Municipal da Cidade, conforme registrado na Ata de Reunião nº 72.

A proposta foca primordialmente na promoção e viabilização de moradias de caráter social em Lagoa da Prata.

A inclusão de mecanismos de simplificação administrativa e prioridade na tramitação de projetos de interesse social é medida fundamental para reduzir o déficit habitacional, garantindo que o Poder Público atue como facilitador do acesso à moradia digna para as faixas da população mais vulneráveis.

Ademais, a criação da possibilidade de reenquadramento de áreas como Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1) para terrenos acima de 1.000m², mediante crivo do Conselho da Cidade, confere a flexibilidade necessária para o planejamento urbano sem abdicar do rigor técnico e da participação social.

A permissão para unidades de até 70 m² e a flexibilização controlada de 15% nas dimensões internas (respeitada a NBR 15575) visam otimizar o aproveitamento dos terrenos e reduzir custos de construção, tornando os empreendimentos economicamente viáveis para o setor social.

Por fim, a dispensa de elevador para edificações de até quatro pavimentos (térreo + 3) em áreas de ZEIS-1 alinha-se às práticas nacionais de habitação de interesse social, reduzindo custos de manutenção para os futuros moradores sem comprometer a segurança estrutural.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho da Cidade, submetemos este projeto à apreciação desta Casa Legislativa.”

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa adequar a Legislação Urbanística Municipal, especificamente o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 261/2023), às deliberações do Conselho Municipal da Cidade, conforme registrado na Ata de Reunião nº 72, focando na promoção e viabilização de moradias de caráter social em Lagoa da Prata.

A inclusão do Art. 50-A à Lei Complementar nº 261/2023 é legal por se tratar de permissão para que o Poder Executivo possa adotar e regulamentar processos simplificados de análise e aprovação de

projetos, atribuindo-lhes prioridade, de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos projetos que se enquadrem no Código de Obras e Edificações Municipal, para os empreendimentos de habitação de interesse social.

Portanto, legal o dispositivo supracitado.

O Projeto visa ainda, a inclusão do Art. 50-B que permite a autorização para a alteração de caracterização de uso e ocupação do solo para empreendimentos de interesse social, classificando-os como Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1), condicionada à área do terreno ser igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e à aprovação prévia do Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata.

Este dispositivo também é legal, pois, cabe ao Município dispor e regulamentar sobre o uso do solo e espaço municipais.

O Art. 50-C, que permite a aprovação de projeto com metragem de até 70m² (setenta metros quadrados) por unidade habitacional, exclusivamente para empreendimentos de interesse social, desde que atendidos os requisitos e parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar e no Plano Diretor do Município, também é legal.

A Legislação Nacional referente a esta matéria permite construções com área mínima de 40 m², não havendo limite para a área máxima. No caso, o Município possui competência para dispor sobre a matéria e impor este limite.

Quanto a esta matéria, os Vereadores estão propondo Emenda de modo a estabelecer os limites mínimos e máximos, sugerindo de 50 m² a 70 m².

Tanto o texto do Projeto quanto o texto da Emenda são constitucionais, cabendo a cada Vereador votar de acordo com o interesse público, optando por uma das alternativas.

Por fim, o Projeto de Lei em estudo está acrescentando o Art. 50-D, que define os Aspectos Relativos às Edificações Unifamiliares e Multifamiliares nos seguintes termos:

“I - A área mínima e a menor dimensão dos compartimentos poderão ter uma variação de até 15% (quinze por cento) menor que as áreas e dimensões mínimas apresentadas no quadro do Art. 131 do Plano Diretor, desde que tal variação não comprometa a qualidade e o desempenho das edificações, assegurando o atendimento aos padrões estabelecidos pela NBR 15575;

II - Os empreendimentos categorizados como ZEIS-1 poderão ser compostos de andar térreo mais 3 (três) pavimentos sem que haja elevador.”

O Município possui competência para dispor sobre a matéria, sendo constitucional tal dispositivo.

No entanto, há entendimentos diferentes entre os Vereadores quanto à não obrigatoriedade de elevador, considerando a necessidade de se atender a Legislação vigente quanto à acessibilidade.

Por isso, estão sendo apresentadas Emendas visando alterar o texto deste dispositivo para que se torne obrigatória a instalação de elevador, mesmo na hipótese prevista no Projeto, que são os empreendimentos para habitações de interesse social.

Quanto ao disposto no Inciso I do mencionado Artigo, há consenso entre os Vereadores no sentido de que a variação permitida no referido dispositivo não deve prevalecer. Por isso, estão apresentando Emenda visando retirar do Projeto este Inciso.

3 - DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver “usurpação de função” – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como as Emendas apresentadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como das mencionadas Emendas.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2026. Quanto às Emendas, nos manifestaremos quando da deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:AE769133

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 039-2026 - CRÉDITO
ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 39/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 4.283.094,10.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 39/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Governo, o crédito solicitado tem por finalidade viabilizar a contratação de solução integrada de monitoramento eletrônico voltada à segurança pública, denominada Muralha Digital. O sistema contemplará a instalação de equipamentos de videomonitoramento, a utilização de softwares especializados, a implantação de central de monitoramento e a disponibilização de suporte operacional para funcionamento ininterrupto. bem como solicita a adequação das respectivas Dotações Orçamentárias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a Abertura do Crédito retro citado, os provenientes de parte do Superavit Financeiro

do Exercício Financeiro anterior, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 39/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:E3FA93E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 043-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR J

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 43/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 300.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 30/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 43/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 31/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito solicitado será utilizado para execução de reforma dos imóveis onde funcionavam a Unidade Básica de Saúde do bairro Américo Silva II e o Centro de Especialidade Médicas, para entrega dos referidos imóveis.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 43/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:F906E5F0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 045-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 45/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 19.561,96.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 45/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento os Créditos solicitados têm por finalidade atender aos pedidos das Organizações da Sociedade Civil contempladas com recursos de Emendas Impositivas Municipais, além de adequar a natureza da despesa à execução efetiva das ações propostas pelas entidades como solicita a adequação das respectivas Dotações Orçamentárias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 45/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos /Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:A5D7038C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 046-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 46/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 45.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 46/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado tem por finalidade atender ao pedido da Organização da Sociedade Civil contemplada com recursos de Emendas Impositivas Municipais, além de adequar a natureza da despesa à execução efetiva das ações propostas pela entidade como solicita a adequação das respectivas Dotações Orçamentárias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova Dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 46/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos /Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:5ACBD064

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 44-2026 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - 301 MIL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 44/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/4/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 44/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na

Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, cujos valores são provenientes da Resolução SES/MG nº 5.975/2017, cujo objetivo é repasse de verbas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para hospitais (parcela excepcional/reforço de custeio), para hospitais filantrópicos ou municipais, visando à sustentabilidade da assistência.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório

interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 44/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos /Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:6BA716BA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 10-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - AUMENTA VAGAS EM CARGOS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 10/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991.”

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 10/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

“Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991”.

O presente projeto de lei visa aumentar o número de vagas dos empregos públicos aumentando 01 (uma) vaga de Agente Fiscal, 04 (quatro) vagas de enfermeiro e 01 (uma) vaga de Veterinário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo visando o preenchimento através do Concurso Público cuja a realização está em andamento e o melhor atendimento ao Público Municipal.”

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, visa aumentar o número de vagas para os cargos supracitados.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

2.3 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora da Secretaria Municipal de Saúde, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente do aumento do número de vagas nos Cargos Públicos previstos no Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Já em relação à Estimativa de Despesa Orçamentária, a Contadora afirmou que não foi possível realizá-la, pois, o gestor não apresentou parâmetros que indiquem uma diminuição de despesas ou um aumento de receitas compatíveis com as contratações propostas. E que por esse motivo, não foi possível realizar o cálculo do impacto orçamentário, uma vez que a criação de novas despesas depende da garantia de adequação orçamentária, responsabilidade que recai sobre o gestor.

Por outro lado, a Gestora e Ordenadora de Despesas da Saúde declarou a adequabilidade das despesas com as Leis Orçamentárias, conforme declaração presente nos autos do Processo Legislativo.

2.4 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração da Ordenadora de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Diante da declaração da Contadora da Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.

Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 10/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:A78ED547

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 7-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - REGRAS PARA HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023”, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 7/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Foram feitas outras reuniões com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Cíveis e Arquitetos, Gerente da Caixa Econômica Federal, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

“O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a legislação urbanística municipal, especificamente o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 261/2023), às deliberações do Conselho Municipal da Cidade, conforme registrado na Ata de Reunião nº 72.

A proposta foca primordialmente na promoção e viabilização de moradias de caráter social em Lagoa da Prata.

A inclusão de mecanismos de simplificação administrativa e prioridade na tramitação de projetos de interesse social é medida fundamental para reduzir o déficit habitacional, garantindo que o Poder Público atue como facilitador do acesso à moradia digna para as faixas da população mais vulneráveis.

Ademais, a criação da possibilidade de reenquadramento de áreas como Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1) para terrenos acima de 1.000m², mediante crivo do Conselho da Cidade, confere a flexibilidade necessária para o planejamento urbano sem abdicar do rigor técnico e da participação social.

A permissão para unidades de até 70 m² e a flexibilização controlada de 15% nas dimensões internas (respeitada a NBR 15575) visam otimizar o aproveitamento dos terrenos e reduzir custos de construção, tornando os empreendimentos economicamente viáveis para o setor social.

Por fim, a dispensa de elevador para edificações de até quatro pavimentos (térreo + 3) em áreas de ZEIS-1 alinha-se às práticas nacionais de habitação de interesse social, reduzindo custos de manutenção para os futuros moradores sem comprometer a segurança estrutural.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho da Cidade, submetemos este projeto à apreciação desta Casa Legislativa.”

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa adequar a Legislação Urbanística Municipal, especificamente o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 261/2023), às deliberações do Conselho Municipal da Cidade, conforme registrado na Ata de Reunião nº 72, focando na promoção e viabilização de moradias de caráter social em Lagoa da Prata.

A inclusão do Art. 50-A à Lei Complementar nº 261/2023 é legal por se tratar de permissão para que o Poder Executivo possa adotar e regulamentar processos simplificados de análise e aprovação de projetos, atribuindo-lhes prioridade, de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos projetos que se enquadrem no Código de Obras e Edificações Municipal, para os empreendimentos de habitação de interesse social.

Portanto, legal o dispositivo supracitado.

O Projeto visa ainda, a inclusão do Art. 50-B que permite a autorização para a alteração de caracterização de uso e ocupação do solo para empreendimentos de interesse social, classificando-os como Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1), condicionada à área do terreno ser igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e à aprovação prévia do Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata.

Este dispositivo também é legal, pois, cabe ao Município dispor e regulamentar sobre o uso do solo e espaço municipais.

O Art. 50-C, que permite a aprovação de projeto com metragem de até 70m² (setenta metros quadrados) por unidade habitacional, exclusivamente para empreendimentos de interesse social, desde que atendidos os requisitos e parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar e no Plano Diretor do Município, também é legal.

A Legislação Nacional referente a esta matéria permite construções com área mínima de 40 m², não havendo limite para a área máxima. No caso, o Município possui competência para dispor sobre a matéria e impor este limite.

Quanto a esta matéria, os Vereadores estão propondo Emenda de modo a estabelecer os limites mínimos e máximos, sugerindo de 50 m² a 70 m².

Tanto o texto do Projeto quanto o texto da Emenda são constitucionais, cabendo a cada Vereador votar de acordo com o interesse público, optando por uma das alternativas.

Por fim, o Projeto de Lei em estudo está acrescentando o Art. 50-D, que define os Aspectos Relativos às Edificações Unifamiliares e Multifamiliares nos seguintes termos:

“I - A área mínima e a menor dimensão dos compartimentos poderão ter uma variação de até 15% (quinze por cento) menor que as áreas e dimensões mínimas apresentadas no quadro do Art. 131 do Plano Diretor, desde que tal variação não comprometa a qualidade e o desempenho das edificações, assegurando o atendimento aos padrões estabelecidos pela NBR 15575;

II - Os empreendimentos categorizados como ZEIS-1 poderão ser compostos de andar térreo mais 3 (três) pavimentos sem que haja elevador.”

O Município possui competência para dispor sobre a matéria, sendo constitucional tal dispositivo.

No entanto, há entendimentos diferentes entre os Vereadores quanto à não obrigatoriedade de elevador, considerando a necessidade de se atender a Legislação vigente quanto à acessibilidade.

Por isso, estão sendo apresentadas Emendas visando alterar o texto deste dispositivo para que se torne obrigatória a instalação de elevador, mesmo na hipótese prevista no Projeto, que são os empreendimentos para habitações de interesse social.

Quanto ao disposto no Inciso I do mencionado Artigo, há consenso entre os Vereadores no sentido de que a variação permitida no referido dispositivo não deve prevalecer. Por isso, estão apresentando Emenda visando retirar do Projeto este Inciso.

3 - DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver “usurpação de função” – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como as Emendas apresentadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como das mencionadas Emendas.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2026, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:19135942

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 039-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 39/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 4.283.094,10.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 39/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Governo, o crédito solicitado tem por finalidade viabilizar a contratação de solução integrada de monitoramento eletrônico voltada à segurança pública, denominada Muralha Digital. O sistema contemplará a instalação de equipamentos de videomonitoramento, a utilização de softwares especializados, a implantação de central de monitoramento e a disponibilização de

suporte operacional para funcionamento ininterrupto. bem como solicita a adequação das respectivas Dotações Orçamentárias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes de parte do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro anterior, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 39/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:4AEFF30E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 043-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 43/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 300.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 30/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 43/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 31/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito solicitado será utilizado para execução de reforma dos imóveis onde funcionavam a Unidade Básica de Saúde do bairro Américo Silva II e o Centro de Especialidade Médicas, para entrega dos referidos imóveis.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 43/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:32D2C425

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 045-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 45/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 19.561,96.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 45/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento os Créditos solicitados têm por finalidade atender aos pedidos das Organizações da Sociedade Civil contempladas com recursos de Emendas Impositivas Municipais, além de adequar a natureza da despesa à execução efetiva das ações propostas pelas entidades como solicita a adequação das respectivas Dotações Orçamentárias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 45/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:4EFD7A09

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 046-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 46/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 45.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/4/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 46/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado tem por finalidade atender ao pedido da Organização da Sociedade Civil contemplada com recursos de Emendas Impositivas Municipais, além de adequar a natureza da despesa à execução efetiva das ações propostas pela entidade como solicita a adequação das respectivas Dotações Orçamentárias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova Dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 46/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:DE535F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 44-2026 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC - 301 MIL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 44/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/4/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 44/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 7/4/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, cujos valores são provenientes da Resolução SES/MG nº 5.975/2017, cujo objetivo é repasse de verbas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para hospitais (parcela excepcional/reforço de custeio), para hospitais filantrópicos ou municipais, visando à sustentabilidade da assistência.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 44/2026.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:87F0A4B0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER MEIO AMBIENTE E DDH - PLC EM 7-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - REGRAS PARA HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023”, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Lagoa da Prata, para incluir disposições sobre moradias de caráter social, conforme diretrizes da Ata nº 72 do Conselho da Cidade e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 7/2026 com a justificativa e detalhamento, bem como Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/3/2026. Foram feitas outras reuniões com membros da Sociedade Civil, Engenheiros Cíveis e Arquitetos, Gerente da Caixa Econômica Federal, Técnicos do Executivo e os Vereadores. Por isso o Parecer está sendo lido somente nesta Sessão.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo concorrente.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 - No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

“O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a legislação urbanística municipal, especificamente o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 261/2023), às deliberações do Conselho Municipal da Cidade, conforme registrado na Ata de Reunião nº 72.

A proposta foca primordialmente na promoção e viabilização de moradias de caráter social em Lagoa da Prata.

A inclusão de mecanismos de simplificação administrativa e prioridade na tramitação de projetos de interesse social é medida fundamental para reduzir o déficit habitacional, garantindo que o Poder Público atue como facilitador do acesso à moradia digna para as faixas da população mais vulneráveis.

Ademais, a criação da possibilidade de reenquadramento de áreas como Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1) para terrenos acima de 1.000m², mediante crivo do Conselho da Cidade, confere a flexibilidade necessária para o planejamento urbano sem abdicar do rigor técnico e da participação social.

A permissão para unidades de até 70 m² e a flexibilização controlada de 15% nas dimensões internas (respeitada a NBR 15575) visam otimizar o aproveitamento dos terrenos e reduzir custos de construção, tornando os empreendimentos economicamente viáveis para o setor social.

Por fim, a dispensa de elevador para edificações de até quatro pavimentos (térreo + 3) em áreas de ZEIS-1 alinha-se às práticas nacionais de habitação de interesse social, reduzindo custos de manutenção para os futuros moradores sem comprometer a segurança estrutural.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho da Cidade, submetemos este projeto à apreciação desta Casa Legislativa.”

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelo autor do Projeto, a Proposição visa adequar a Legislação Urbanística Municipal, especificamente o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 261/2023), às deliberações do Conselho Municipal da Cidade, conforme registrado na Ata de Reunião nº 72, focando na promoção e viabilização de moradias de caráter social em Lagoa da Prata.

A inclusão do Art. 50-A à Lei Complementar nº 261/2023 é legal por se tratar de permissão para que o Poder Executivo possa adotar e regulamentar processos simplificados de análise e aprovação de projetos, atribuindo-lhes prioridade, de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos projetos que se enquadrem no Código de Obras e Edificações Municipal, para os empreendimentos de habitação de interesse social.

Portanto, legal o dispositivo supracitado.

O Projeto visa ainda, a inclusão do Art. 50-B que permite a autorização para a alteração de caracterização de uso e ocupação do solo para empreendimentos de interesse social, classificando-os como Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS-1), condicionada à área do terreno ser igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e à aprovação prévia do Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata.

Este dispositivo também é legal, pois, cabe ao Município dispor e regulamentar sobre o uso do solo e espaço municipais.

O Art. 50-C, que permite a aprovação de projeto com metragem de até 70m² (setenta metros quadrados) por unidade habitacional, exclusivamente para empreendimentos de interesse social, desde que atendidos os requisitos e parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar e no Plano Diretor do Município, também é legal.

A Legislação Nacional referente a esta matéria permite construções com área mínima de 40 m², não havendo limite para a área máxima. No caso, o Município possui competência para dispor sobre a matéria e impor este limite.

Quanto a esta matéria, os Vereadores estão propondo Emenda de modo a estabelecer os limites mínimos e máximos, sugerindo de 50 m² a 70 m².

Tanto o texto do Projeto quanto o texto da Emenda são constitucionais, cabendo a cada Vereador votar de acordo com o interesse público, optando por uma das alternativas.

Por fim, o Projeto de Lei em estudo está acrescentando o Art. 50-D, que define os Aspectos Relativos às Edificações Unifamiliares e Multifamiliares nos seguintes termos:

“I - A área mínima e a menor dimensão dos compartimentos poderão ter uma variação de até 15% (quinze por cento) menor que as áreas e dimensões mínimas apresentadas no quadro do Art. 131 do Plano Diretor, desde que tal variação não comprometa a qualidade e o desempenho das edificações, assegurando o atendimento aos padrões estabelecidos pela NBR 15575;

II - Os empreendimentos categorizados como ZEIS-1 poderão ser compostos de andar térreo mais 3 (três) pavimentos sem que haja elevador.”

O Município possui competência para dispor sobre a matéria, sendo constitucional tal dispositivo.

No entanto, há entendimentos diferentes entre os Vereadores quanto à não obrigatoriedade de elevador, considerando a necessidade de se atender a Legislação vigente quanto à acessibilidade.

Por isso, estão sendo apresentadas Emendas visando alterar o texto deste dispositivo para que se torne obrigatória a instalação de elevador, mesmo na hipótese prevista no Projeto, que são os empreendimentos para habitações de interesse social.

Quanto ao disposto no Inciso I do mencionado Artigo, há consenso entre os Vereadores no sentido de que a variação permitida no referido dispositivo não deve prevalecer. Por isso, estão apresentando Emenda visando retirar do Projeto este Inciso.

3 - DAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver “usurpação de função” – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, bem como as Emendas apresentadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo, bem como das mencionadas Emendas.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 7/2026. Quanto às Emendas, nos manifestaremos quando da deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas conclusões,

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH

Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:3417D15E

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.816/0001-50.

CONTRATADA: AML - ASSISTÊNCIA MÉDICA LEOPOLDINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 65.248.650/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviço, pela CONTRATADA, de serviço especializado em medicina e segurança do trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Leopoldina, incluindo: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Gestão dos Eventos de Segurança e Saúde do Trabalho (SST), com envio ao eSocial: S-2210 (Obrigatório); S-2220 (Facultativo); S-2240 (Obrigatório).

DATA DA ASSINATURA: 7 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais) por servidor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 01 00 01 031 0101 4005 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Bernardo Junqueira e Renó Guedes, inscrito no CPF sob o nº ***.544.896-**, pela Contratante, e, Beatriz Vieira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.017.846-**, pela Contratada.

Publicado por:

Jefferson Medeiros Guerson

Código Identificador:7D63C837

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricitista, com material, visando à realização de reparos e manutenção nos refletores da área externa da sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Intenção de Contratação Direta. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). **CONTRATADA:** GERALDO FERNANDES DOS REIS 72902418604 (CNPJ: 45.047.983/0001-50). **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 (Ficha 17) Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. **VIGÊNCIA:** 14/04/2026 a 14/05/2026. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 14 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Pedro Fernandes do Nascimento

Código Identificador:E27A5ADF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001-96, com sede na Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38.600-262, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Manoel Alves Moreira, portador do CPF nº 008.002.806-36, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FLOR DO CERRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.895.122/0001-99, sediada na Rua Gardenia, nº 495, Jardim Serrano, Paracatu-MG, CEP 38606-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Juliana Caetano Jales, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, sócia, inscrita no CPF nº 041.687.996-97, portadora do RG nº MG-10.659.516-SSP/MG resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026 por Sistema de Registro de Preços (SRP), em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação estadual, e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, nos seguintes termos e condições:

Objeto: contratação de serviços de decoração institucional, ambientação de ambientes e locação de mobiliário, por empresa especializada, destinados à realização de sessões solenes e eventos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do termo de referência Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 2026.03.008, os quais são parte integrante desta ata, assim como a proposta cujo preço foi registrado, independentemente de transcrição.

Valor: R\$ 179.050,00 (cento e setenta e nove mil e cinquenta reais).

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:4485501C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 097/2026**

PORTARIA N.º 097/2026

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **Deyvison Polônio Azevedo Rodrigues**, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Câmara Municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026.

Sala da Presidência, 14 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:3671A8D9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 098/2026**

PORTARIA N.º 098/2026

Estabelece Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado do dia 21 de abril de 2026 – Dia de Tiradentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 197, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto nº 033/2026, publicado no dia 14 de abril de 2026 do Poder Executivo Municipal de Pirapora que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado do dia 21 de abril de 2026 – Dia de Tiradentes.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Pirapora no dia, 20 de abril de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 15 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:66918DC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

(Processo n.º 042/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria nº 070/2025 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de uniformes para atender os servidores da Câmara Municipal do Prata.

Data da sessão: 24/04/2026
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2026/11>
Horário da Fase de Lances: das 09:30 às 15:30

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:F46EB836

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 010/2026**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A SAYANY ALVES TIMOTEO CAMASSUTTI

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Sayany Alves Timoteo Camassutti.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:E14DBF73

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 011/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A ANGÉLICA DE ASSUNÇÃO MOTTA

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Angélica de Assunção Motta.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:9EF50C24

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Fabrício Vieira dos Santos.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:CB2B501F

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 013/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A PASTOR ALEXANDRE APARECIDO
CAMASSUTTI

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Pastor Alexandre Aparecido Camassutti.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:305F4343

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 014/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A PASTOR JOSÉ ROBERTO FREITAS SILVA

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Pastor José Roberto Freitas Silva.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:CB858F00

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 015/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A THAYNÁ FREITAS SILVA

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Thayna Freitas Silva.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:DFE8517A

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 016/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A ROBERTO FERREIRA CAPATTI DE AQUINO

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Roberto Ferreira Capatti de Aquino.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal do Prata, 14 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:4464546B

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 017/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
A CLÁUDIA DE SOUZA OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Cláudia de Souza Oliveira.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo. entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 14 de abril de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:1F4DC7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO EDITAL 20/2026

Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público que realizará **Dispensa de Licitação nº 20/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte eventual de passageiros, por quilômetro rodado, para atendimento às atividades do Parlamento Jovem de Pratápolis/MG – exercício 2026.**

Processo Administrativo: nº 20/2026

Critério de Julgamento: Menor preço global

Valor Global Estimado: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Dotação Orçamentária: 33903600000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 25

Período para envio de propostas: 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso

Data limite para envio: 23/04/2026, às 13h00min

Forma de envio: e-mail: licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou protocolo presencial na sede da Câmara Municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal e poderão ser solicitados pelos interessados.

Pratápolis/MG, 15 de abril de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA

Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:2F095E5D

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO EDITAL 22/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ nº 02.313.434/0001-77, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento de menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de toldo em estrutura metálica, com cobertura em policarbonato, medindo 8 x 2,3 metros, incluindo fornecimento de materiais e instalação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado: R\$ 6.101,85 (seis mil cento e um reais e oitenta e cinco centavos).

Período para envio de propostas: até o dia 23/04/2026, às 14:00 horas.

Forma de envio: através do e-mail licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com ou protocolo na Secretaria da Câmara Municipal.

Dotação orçamentária: 01002001.01310101.4.002 – 33903900000 – Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pratápolis/MG, 15 de abril de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA

Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:2F2821F7

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2026

NOME DO CLIENTE: Câmara Municipal de Ribeirão das Neves

Data: 27/01/2026

ENDEREÇO CLIENTE: Av. dos Nogueiras, 226 - Centro, 33805-000

CIDADE: Ribeirão das Neves - MG CNPJ: 17.580.952/0001-24

ELEV. MARCAS: INTERFACE **QUANT:** 01

MODELO: PLATAFORMA **QUANT:** PARADAS: 01

CONTRATO TIPO: CONSERVAÇÃO

CONTRATO N.º: 001/2026 **Valores:** R\$ 475,00 (BIMESTRAL)

ENDEREÇO CLIENTE: Av. dos Nogueiras, 226 - Centro, 33805-000

CIDADE: Ribeirão das Neves - MG CNPJ: 17.580.952/0001-24

ELEV. MARCAS: INTERFACE **Data:** 27/01/2026 **QUANT:** 01

MODELO: PLATAFORMA **QUANT.** PARADAS: 01

CONTRATO TIPO: CONSERVAÇÃO

CONTRATO N.º: 001/2026 **Valores:** R\$ 475,00(BIMESTRAL)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção Preventiva e corretiva para uma plataforma de acessibilidade, (elevador) instalado no prédio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR REFERÊNCIA	DE
01	Prestação de serviço de manutenção Preventiva e corretiva sem fornecimento de peças e emissão de ART de manutenção preventiva, para uma plataforma de acessibilidade, (elevador) instalado no prédio da Câmara Municipal.	12	R\$ 475,00 BIMESTRAL	R\$ 2.850,00	

Da vigência do contrato

Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo a vigência a partir da data de assinatura, podendo o mesmo durante esse período ser rescindido desde que seja dado um aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Após os 12 (doze) meses a renovação será automática e o mesmo terá o prazo indeterminado, podendo ser rescindido em qualquer período desde que haja um comunicado por escrito e assinado por qualquer das partes com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será realizado Bimestral, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.

4.2. - O pagamento será efetuado pela contratante através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE

O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.

Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.

Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.

Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas, Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão

Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

Durante seu horário normal de trabalho (08:00 às 17:45) horas:

g) Executar os serviços de Vistoria Técnica nos equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, garantindo que os mesmos estejam em perfeitas condições de segurança.

H) Efetuar o serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMENSTRAL conforme cronograma, a fim de proporcionar o funcionamento correto, eficiente e seguro do (s) equipamento (s).

i) Atender sempre que solicitado os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA (CHAMADOS), com intuito de regularizar as anormalidades de funcionamento, utilizando ferramentas e equipamentos próprios.

j) Efetuar testes de segurança e anotações atualizadas das desconformidades, conforme Legislação e Normas Técnicas em Vigor.

e. Substituir ou reparar após a prévia aprovação do cliente, peças Mecânicas ou Elétricas com intuito de restabelecer o funcionamento normal e seguro da(s) plataforma(s).

k) Alguns reparos de média e grande proporção que venha exigir mão de obra especializada (torneiro Mecânico, Montador, soldador, eletricista, Pedreiro...) ou tempo de serviço superior a 3 horas podem por ventura gerar débitos ao CONTRATANTE, mas os mesmos só ocorrerão após aprovação do mesmo.

l) Apresentar e esclarecer anualmente o Relatório de Inspeção Anual (RIA), garantindo que o cliente esteja ciente da situação do (s) plataforma(s).

m) Manter todos os dias da semana serviço de emergência até as 20:00 horas destinado ao atendimento inadiável do(s) plataforma(s). WWW.VERTICALMG.COM.BR

n) Os atendimentos serão realizados sempre que possível no mesmo dia ou até no dia seguinte, no horário comercial.

o) Manter todos os dias da semana serviço de plantão 24 horas, destinado exclusivamente às solicitações como: retirada de passageiros retidos no interior da cabine da(s) plataforma(s) ou acidentes. Havendo necessidade de reparo o restabelecimento do funcionamento e verificações poderão ser postergadas para o dia útil imediato ou até que resolva qualquer pendência que independa dos esforços da CONTRATADA.

p) São de responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os funcionários por ela designados à execução dos serviços referentes ao contrato.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.

Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

2. São obrigações da CONTRATADA: 7.2.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.2.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE. 7.2.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho,

relativas à segurança e medicina do trabalho. 7.2.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias. 7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores. 7.2.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato. 7.2.7. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas. 7.2.8. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o qualquer dos materiais estragados no prazo máximo de 1 (um) dia

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 010 – 33903900.

10.2 A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;

As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.

A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2021, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

13.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da Contratante, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.

13.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

13.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

13.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.

13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

13.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 27 de janeiro de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente

DAIANE GRAZIELA LOPES SOUZA
Responsável Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:F25B0990

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 02/2026

GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, **Weberson Eduardo da Silva** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a OXINEVES NEVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dos Nogueiras, nº151, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.164.096/0001-11, neste ato representada por sua Empresária, **Fernanda de Melo Oliveira Lopes** doravante denominada CONTRATADA;

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação e aquisição de 30 botijões de gás liquefeito de petróleo – gás de cozinha acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás para aquisição de 30 botijões de gás liquefeito de petróleo – gás de cozinha acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas de acordo com a demanda mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.

4.2. - O pagamento será efetuado pela contratante através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE

O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.

Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.

Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo,

solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.

Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.

Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro

de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 010 – 33903900.

10.2 A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;

As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.

A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A licitante vencedora estará sujeita às penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

13.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da Contratante, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.

13.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

13.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

13.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.

13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser

solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 27 de janeiro de 2026

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Presidente

FERNANDA DE MELO OLIVEIRA LOPES

Sócia Da Empresa

Oxineves LTDA -ME

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Rodrigo Wallace Corrêa

Código Identificador:9DF810ED

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 03/2026

MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS.

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, **Weberson Eduardo da Silva** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a **JORDANA RABELO SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 075.988.216-90, neste ato representante legal da empresa **KAPRINTER INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.828.836/0001-57, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço de prevenção e manutenção das 75 (setenta e cinco) unidades de impressoras e copadoras da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, doravante denominada CONTRATADA;

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa

especializada em manutenção corretiva e preventiva de impressoras e copadoras para atender a demanda da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de impressoras e copadoras, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas de igual valor sendo 12 (doze) vezes de R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais) mensais, até o 5º dia útil de cada mês, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.

4.2. - O pagamento será efetuado pela contratante através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE

O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.

Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.

Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.

Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipais, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.

Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

As manutenções acontecerão sempre que houver demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

As manutenções deverão acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia das manutenções não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Durante o prazo de garantia dos serviços o fornecedor fica obrigado a corrigir todo defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos serviços objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 010 – 33903900.

10.2 A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;

As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.

A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A licitante vencedora estará sujeita às penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

13.2.1 A servidora da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designada para a fiscalização do contrato é: Kátia Marcia Lino Tavares, Matrícula 378. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da Contratante, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.

13.2.2 O recebimento dos serviços, objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

13.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

13.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.

13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 27 de janeiro de 2026

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Presidente

JORDANA RABELO SANTOS

Empresa Kaprinter Informática

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:A5EFEFE9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATO Nº 006/2026

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, **Weberson Eduardo da Silva** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **MANDATO HUB SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 62.743.535/0001-00, com endereço na Rua Pedro da Costa Correia, 22, Várzea Alegre, Ribeirão das Neves, neste ato representada pelo Sr. **KELVIN ROBERT ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF. 138.023.176-02, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:
Contratação de empresa especializada em solução tecnológica em formato software (saas) destinada à gestão dos gabinetes parlamentares, com fornecimento de licenças de uso, suporte técnico e manutenção, para atendimento aos 18 (dezoito) vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves/MG.	01

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do presente instrumento, contratação/aquisição dos serviços tecnológico em formato software (saas) destinada à gestão dos gabinetes parlamentares, com fornecimento de licenças de uso, suporte técnico e manutenção.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em solução tecnológica em formato software (saas) destinada à gestão dos gabinetes parlamentares, com fornecimento de licenças de uso, suporte técnico e manutenção, para atendimento aos 18 (dezoito) vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves/MG. Conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é imediato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que haja autorização da autoridade competente e que a Administração

ateste a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 56.138,40 (cinquenta e seis mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será realizado em 12 parcelas de igual valor mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.

4.2. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE

O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.

Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.

Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.

Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.

Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

7.1. O recebimento acontecerá diariamente e quando ocorrer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Durante o prazo de garantia dos serviços o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 0015 – 4.4.90.40.00.00.00.

10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;

11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;

11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.

11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.133/2021.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.

14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.

14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 12 de fevereiro de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Presidente

KELVIN ROBERT ALVES DA SILVA

Empresa Mandato Hub Sistema De Informação LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:A5D24EDD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATO 07/2026
LAVA-JATO

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, **WEBERSON EDUARDO DA SILVA** doravante denominada CONTRATANTE; De outro lado, a empresa **PATRICK EDUARDO NEVES DE OLIVEIRA (LAVA-JATO CARIOCA)**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 35.764.996/0001-96, com endereço na Av. Denise Cristina da Rocha, 730, São Januário, Ribeirão das Neves, cep. 33900-375, neste ato representada pelo Sr. **PATRICK EDUARDO NEVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF.157.726.527-02, denominada CONTRATADA.

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do presente instrumento e a contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
Geral com cera	Até 36	R\$ 1.440,00
Meia sola	Até 288	R\$ 8.640,00
Ducha	Até 36	R\$ 720,00
Lavagem de banco	Até 20	R\$ 1.800,00
Lavagem de teto	Até 12	R\$ 600,00

OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de serviço de lava-jato, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de fevereiro de 2026 e com término no dia 20 de fevereiro de 2027.

VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas mensais, no valor das referidas notas de serviços apresentadas pela contratada, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.

4.2. - O pagamento será efetuado pela contratante através de transferência bancária, cheque nominal, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE

O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.

Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais,

bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.

Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.

Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.

Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

A entrega deverá acontecer em até 06 (seis) horas após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA

8.1. Não se aplica.

DAS VEDAÇÕES

9.1.Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro

de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 017 – 3.3.90.39.00.00.00.

10.2 A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;

As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.

A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

13.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 091. Sua eventual é excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da Contratante, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.

13.2.2 O recebimentos dos produtos objeto do presente contrato deverão conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

13.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

13.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.

13.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 19 de fevereiro de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Presidente

PATRICK EDUARDO NEVES DE OLIVEIRA

Empresa Lava-Jato Carioca

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Rodrigo Wallace Corrêa

Código Identificador:5E7E56CF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATO Nº 08/2026

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, **Weberson Eduardo da Silva** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **AFL Informática**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 65.033.073/0001-25, com endereço na Rua ISALINA Ferreira Silveira, 309, Mantiqueira, Belo Horizonte, neste ato, representada pela Sra. **ALINE DAYANE SIMÕES RODRIGUES**, inscrito no CPF. 133.148.146-58, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:
COMPUTADORES	41
NOTEBOOKS	24
REDE DE INTERNET	01
01 (UM) CIRCUITO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	30

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do

presente instrumento, contratação/aquisição dos serviços de manutenção de computadores de rede de internet e 01 (um) circuito de câmeras de segurança.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de manutenção de computadores de rede de internet, circuito de câmeras de segurança.

Visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços é imediato e o prazo desse contrato se inicia em 25 de fevereiro de 2026 com término em 25 de fevereiro de 2027.

VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 65.208,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será realizado em 12 parcelas de igual valor, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.

4.2. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE

O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.

Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.

Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.

Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.

Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela

CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

7.1. O recebimento acontecerá diariamente e quando ocorrer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 012 – 3.3.90.39.00.00.00.

10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;

11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;

11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.

11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no

prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.133/2021.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.

14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.

14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 25 de fevereiro de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Presidente

ALINE DAYANE SIMÕES RODRIGUES

Empresa AFL Informática

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Rodrigo Wallace Corrêa

Código Identificador:1ACC40C5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATO Nº 009/2026

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, **WEBERSON EDUARDO DA SILVA** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **CHAVEIRO MAX**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 11.230.724/0001-48, com endereço na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 40, centro, Ribeirão das Neves, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF. 009.716.746-04, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte:

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do presente instrumento e a contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:
Confecção de chave simples	Até 50 unidades	R\$ 7,00
Confecção de tetra chave	Até 10 unidades	R\$ 25,00
Substituição de fechadura de gaveta	Até 15 substituições	R\$ 55,00
Substituição de fechadura de porta	Até 15 substituições	R\$ 140,00
Confecção de carimbo simples	Até 15 unidades	R\$ 22,00
Confecção de carimbo automático	Até 15 unidades	R\$ 36,00
Conserto de fechaduras simples	Até 20 consertos	R\$ 65,00
Abertura de porta sem chaves	Até 15 Aberturas	R\$ 50,00

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de chaveiro e confecção chaves e de carimbos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços é imediato e o prazo desse contrato se inicia em 26 de fevereiro de 2026 com término em 26 de fevereiro de 2027.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 6.445,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas de acordo com a demanda mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.

4.2. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE

O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.

Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.

Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.

Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.

Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

7.1. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 012 – 3.3.90.39.00.00.00.00.

10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;

11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;

11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.

11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.133/2021.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual é excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.

14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.

14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 26 de fevereiro de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente

WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA
Empresa Chaveiro Max LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:F1F74AA8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 010/2026

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, **Weberson Eduardo da Silva** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **KRATECH SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 65.676.526/0001-31, com endereço na Rua Pedro da Costa Correia, 22, Várzea Alegre, Ribeirão das Neves, neste ato representada pelo Sr. **KELVIN ROBERT ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF. 138.023.176-02, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de atualização, alimentação, organização e publicação de conteúdo no site institucional da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, bem como para o desenvolvimento e disponibilização de aplicativo institucional, compatível com as plataformas google play e apple store, com objetivo de assegurar transparência pública, a adequada divulgação das informações oficiais, a ampliação dos canais de comunicação com a sociedade e regularidade das publicações institucionais. Visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves-MG.	01

RESOLVEM:

Celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do presente instrumento, contratação/aquisição dos serviços técnicos de atualização, alimentação, organização e publicação de conteúdo no site institucional.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de atualização, alimentação, organização e publicação de conteúdo no site institucional da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, bem como para o desenvolvimento e disponibilização de aplicativo institucional, compatível com as plataformas google play e apple store, com objetivo de assegurar transparência pública, a adequada divulgação das informações oficiais, a ampliação dos canais de comunicação com a sociedade e regularidade das publicações institucionais. Visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves-MG.

Conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é imediato.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que haja autorização da autoridade competente e que a Administração ateste a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será realizado em 12 parcelas de igual valor mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.

4.2. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE

O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA

Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.

Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.

Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.

Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.

Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.

Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:

7.1. O recebimento acontecerá diariamente e quando ocorrer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

8.2. Durante o prazo de garantia dos serviços o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado a cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 0012 – 3.3.90.39.00.00.00.00.

10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;

11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;

11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.

11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.

11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.133/2021.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das

Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.2. A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Marcos Aurélio de Almeida, Matrícula 91. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.

14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.

14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 27 de março de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente

KELVIN ROBERT ALVES DA SILVA
Empresa Kratch Soluções LTDA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:C59A33ED

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATO Nº 011/2026

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador WEBERSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: MARIA CÉLIA ARIFA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.895/0001-95, com endereço na rua São Miguel, nº 281, São Miguel Arcanjo- Justinópolis, município de Ribeirão das Neves, CEP:33.900-480, representada por Maria Célia Arifa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 034.440.656-39, de acordo com a representação legal aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a CONSTRUÇÃO DE BASE COM ADEQUAÇÃO DO TERRENO NA ÁREA ONDE SERÃO INSTALADAS 05 (CINCO) SALAS MODULARES VOLTADAS À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos e condições especificadas no Projeto Básico.

1.1. Integram este CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. O presente procedimento contratual tem o **seu valor final de R\$ 23.500,00, (vinte e três mil e quinhentos reais)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

F-004-44905100 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado, sendo: 30% no ato da assinatura do contrato e o restante de 70% conforme combinado, na conclusão/finalização e entrega da obra.

Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao serviço ofertado deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto desta licitação entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da **Regra Geral (Art. 121, caput)** da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Projeto Básico, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos do **artigo 137** da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: No caso de rescisão administrativa prevista no **art. 138, inciso I** da Lei 14.133/2021, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos.

8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado; Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apelo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou

por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, 08 de abril de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Contratante

MARIA CÉLIA ARIFA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:1B1A0B8E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES PORTARIA Nº 203/2026

Portaria nº 203/2026

O presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei ordinária 3605/2014:

Concede Diária a Vereadora Isabella Guimarães Capuchino e concede diárias de viagem a Servidora Maria Laura Soares Costa

Considerando a requisição da Vereadora para deslocamento à cidade de Brasília – DF no período de 27 a 30 de abril de 2026, a fim de participar de compromissos oficiais de interesse institucional do Legislativo (XXV Marcha dos gestores e legislativos municipais).

Resolve:

Art. 1º - Autorizar em favor da vereadora Isabella Guimarães Capuchinho Rigueira e da servidora Maria Laura Soares Costa as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar dos assuntos acima mencionados.

Período: 27 a 30 de abril de 2026

Total das Diárias: 04 diárias para a vereadora) e (04 diárias para a servidora)

Valor unitário das diárias = R\$ 386,00

Valor total = R\$ 1.544,00 + R\$ 1.544,00 = 3.088,00

Estes valores serão para cobrir despesas com locomoção urbana, hospedagem e complementação do auxílio alimentação.

As passagens para o destino final e retorno à sede serão adquiridas diretamente pela Câmara Municipal na forma legal.

Art. 2º - Fica autorizado ao setor de Finanças da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias que trata o artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - O vereador e o servidor beneficiário de que trata o artigo 1º desta portaria ficam obrigados a prestação de contas conf. Art. 11 da lei 3.605/2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 14 de abril de 2026

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Rodrigo Wallace Corrêa

Código Identificador:D30577DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, INEXIGIBILIDADE 013/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 016/2026, Inexigibilidade 013/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenaria Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, CNPJ: 18.336.780/0001-00. Objeto: evento tema: “XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília. Valor: R\$5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais), referente a 5 inscrições. **CONTRATO: 015/2026**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 15 de abril de 2026.

Publicado por:

Tamires Oliveira de Lima

Código Identificador:88DFC0BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
RETIFICAÇÃO DE AVISO**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA**

Comunicamos a publicação do Processo Administrativo nº 006/2026, Dispensa Eletrônica nº 0003/2026, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e instalação/adequação da rede trifásica no prédio sede do legislativo municipal de Serro/MG. ONDE SE LÊ: Período de propostas: 14/04/2026 a 17/04/2026 (até 7:59hrs). Data da sessão pública: 17/04/2026, 08:00hrs. Menor preço. LEIA-SE: Período de propostas: 14/04/2026 a 24/04/2026 (até 7:59hrs). Data da sessão pública: 24/04/2026, 08:00hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. O Aviso RETIFICADO de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitardigital.com.br e www.camaraserro.mg.gov.br. Serro, 15 de abril de 2026.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Josymar Carvalhais Reis

Código Identificador:2739B4D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECISAO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº: 019/2026

Dispensa de Licitação nº: 08.0016/2026

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo e utensílios correlatos

Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de promover a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tapira/MG, no exercício de 2026.

O feito foi regularmente instruído em sua fase preparatória, com a juntada de Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), estimativa de valor e demais documentos pertinentes.

Contudo, no curso da instrução processual, foi identificada inconsistência relevante na pesquisa de preços, especialmente quanto à metodologia empregada e/ou à confiabilidade dos valores obtidos, circunstância que compromete diretamente:

a adequada formação da estimativa da contratação;

a verificação da vantajosidade da dispensa;

e a própria legalidade do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços constitui elemento essencial da fase preparatória, sendo indispensável para assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

A identificação de erro ou fragilidade na composição da cesta de preços impede a validação da estimativa do valor da contratação, gerando vício insanável na instrução do processo, na forma em que se encontra.

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da autotutela (Súmula 473 do STF), a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

No caso concreto, a falha na pesquisa de preços compromete a regularidade do procedimento como um todo, não sendo recomendável o seu mero saneamento pontual, mas sim a anulação do processo, com a devida reabertura de nova instrução, observando-se os parâmetros legais e metodológicos adequados.

Diante do exposto, DECIDO:

- ANULAR integralmente o Processo Administrativo nº 019/2026 – Dispensa de Licitação nº 08.0016/2026, em razão de vício na pesquisa de preços, que compromete a regularidade da instrução processual;
- Determinar o arquivamento dos autos, com as devidas anotações;
- Determinar a instauração de novo processo administrativo, caso persista a necessidade da contratação, devendo a nova instrução observar rigorosamente:

os parâmetros legais de pesquisa de preços;
a utilização de fontes idôneas e diversificadas;
a adequada justificativa da metodologia adotada;
e a demonstração clara da vantajosidade da contratação;

- Cientifique-se os setores competentes para adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Tapira/MG, 15 de abril de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:

Mary Márcia Marques

Código Identificador:A7F4ACBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO**

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 020/2026

Dispensa de Licitação nº 017/2026

Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro d e Resende, nº

83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.

Contratado: HILDA GALDINO DE MELO , pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA VEREADOR JOSE DE RESENDE 57 Bairro: CENTRO, TAPIRA/MG, CEP: 37056-040, inscrita no CNPJ nº 02.158.908/0001-53, neste ato representada por Hilda Galdino de Melo, CPF nº 718.607.386-72 e RG nº MG-13.554.316

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição de peças, exceto papel.

Valor total do contrato: R\$ 10.945,00 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES

Presidente da Camara Municipal de Tapira

Publicado por:

Mary Márcia Marques

Código Identificador:B1779391

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA Nº 061/2026**

PORTARIA Nº 061/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, que ocorrerá na terça-feira, dia 21 de abril de 2026, e a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a redução significativa das demandas administrativas e do atendimento ao público neste período;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de racionalização do custeio da máquina pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições da Câmara Municipal de Teófilo Otoni no dia **20 de abril de 2026** (segunda-feira).

Art. 2º As atividades administrativas retornarão à normalidade no dia **22 de abril de 2026 (quarta-feira), no horário regimental.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:

Rejane Paulo Batista de Medeiros

Código Identificador:0D8A75CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE PREGÃO Nº. 001/2026 NA FORMA PRESENCIAL**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, realizará licitação, na modalidade PREGÃO Nº 001/026, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrônicos e de Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, confeitaria, hortifrutigranjeiros, frios e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Urucuiá/MG, Critério De Julgamento: “Menor preço por Item”, data e horário de realização da sessão pública: às 08h00m do dia 04/05/2026. Urucuiá/MG, 14 de abril de 2026.

(A) JUSSARA DIAS CAVALCANTE,

Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuiá.

Publicado por:

Gean Rodrigues Lima

Código Identificador:12BF3B65

**CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE PREGÃO Nº. 002/2026 NA FORMA PRESENCIAL**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, realizará licitação, na modalidade PREGÃO Nº 002/2026, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, utensílios domésticos, equipamentos de proteção individual, carga de gás liquefeito de petróleo e material de expediente, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Urucuiá/MG, Critério De Julgamento: “Menor preço por Item”, data e horário de realização da sessão pública: às 08h00m do dia 05/05/2026. Urucuiá/MG, 15 de abril de 2026.

(A) JUSSARA DIAS CAVALCANTE,

Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuiá.

Publicado por:

Gean Rodrigues Lima

Código Identificador:5D9C8B84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 10/2026.**

**ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 10/2026.**

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do artigo 52, §3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a prisão preventiva do vereador **ADRIANO OLIVEIRA MARTINS por mais de CENTO E VINTE DIAS;**

CONSIDERANDO o requerimento do senhor **EDUARDO REIS SOARES OLIVEIRA** que busca a declaração da perda do mandato do vereador **ADRIANO OLIVEIRA MARTINS** por faltas no período da prisão preventiva que exorbita **CENTO E VINTE DIAS;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração do DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO para apresentação de defesa pelo vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS;

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Artigo 01º: Indefiro, provisoriamente, a declaração de perda de mandato do vereador **ADRIANO OLIVEIRA MARTINS** que se encontra preso por mais de **CENTO E VINTE DIAS** e instauro **PROCESSO ADMINISTRATIVO LEGAL** para apuração da natureza de faltas **JUSTIFICADAS** ou **INJUSTIFICADAS** do vereador

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS no período da sua prisão preventiva por mais de CENTO E VINTE DIAS.

Artigo 02º: Notifique o vereador **ADRIANO OLIVEIRA MARTINS** para apresentação de defesa no prazo de 20(VINTE DIAS) ÚTEIS para justificação das suas faltas no período da prisão preventiva na forma do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e CRFB/88.

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, inclusive o Parecer da Procuradoria, registra-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 14 de abril de 2026.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

EDUARDO ANDRADE CARVALHO

Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

THIAGO PULLIG TAVARES

Vice- Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:

Leidy Laura Alexandre Marques

Código Identificador:06C7308F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório nº 07.0299.2025.15 – Pregão Eletrônico 029/2025. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender a demanda dos Municípios de Piedade de Ponte, Rio Casca, Rio Doce, Sem Peixe, Casa Lar e CIMVALPI. A retificação se deu na integralidade do Anexo IV Termo de Referência, em virtude da inserção da demanda apresentada pelo Município de Rio Casca. O prazo para abertura será alterado nos termos preconizados no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21, passando a ser: 30/04/2026 às 09h:00min, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital Consolidado poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 15 de abril de 2026

RICHELE AP. SILVA DE JESUS

Agente de Contratação

Publicado por:

Richele Aparecida Silva de Jesus

Código Identificador:C97FCC5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS**

CISLAGOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000015/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0011/26

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e estruturação para a realização do 2º Seminário do CISLAGOS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

Contratado: MICHELLE FONSECA FRANCO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 16.630.789/0001-02. Valor global estimado de R\$ 81.400,00. Data da assinatura: 15/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 15 de abril de 2026 até 19 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

01010004.122.0001.2001.00003.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:7087734C

CISLAGOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000019/26 - Credenciamento nº 0002/26

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLOGICOS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS

Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LANDRE E DIOGO LTDA, CNPJ nº 21.433.693/0001-86. Valor global estimado de R\$ 900.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 15/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 15 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:A250BA8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA**

**CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO PUBLICACAO 1º TERMO ADITIVO DE
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

O CISMEJE de Araçuaí torna público 1º termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato fornecimento de combustível para atender o CISMEJE de Araçuaí referente ao contrato Nº 010/2026 Processo Nº 001/2026 Pregão Eletrônico 001/2026 entre a empresa **AUTO POSTO ECOLOGICO** – cujo objeto: Abastecimento local com entrega de forma parcelada para veículos que compõem a frota do CISMEJE de Araçuaí/MG.

Publicado por:

Gilsmando Gonçalves da Silva

Código Identificador:4394B3FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 9/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2026, para contratação da prestação de serviços para elaboração, implementação e coordenação do PGR, PCMSO e LTCAT, do CISMEV no Município de Curvelo/MG, Três Marias/MG e do Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, e gestão do SST para o Esocial dos colaboradores do CISMEV, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 11/05/2026 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube – Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br, broucismev@gmail.com, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
 Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E6BD0A0E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

Extrato do contrato nº 36/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BARRETO MED LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 264.609,20 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos)**. Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
 Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:DD92079E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

Extrato do contrato nº 37/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **RC MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 271.066,00 (duzentos e setenta e um mil e sessenta e seis reais)**. Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
 Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:2C26D369

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

Extrato do contrato nº 38/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia,

fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Centro Médico Santa Rita LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 299.169,20 (duzentos e noventa e nove mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
 Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:488315B2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

Extrato do contrato nº 39/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CLINICA DO CORAÇÃO LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 198.210,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos e dez reais)**.

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
 Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:B7A434A3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

Extrato do contrato nº 42/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 159.004,80 (cento e cinquenta e nove mil e quatro reais e oitenta centavos)**.

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
 Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:ED7F4659

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

Extrato do contrato nº 43/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CBHO Centro Belorizontino de Oftalmologia LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 224.306,80 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e seis reais e oitenta centavos)**.

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
 Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:C9E2754F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

Extrato do contrato nº 44/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de

contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CORREA OFTALMOLOGIA LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 90.410,00 (noventa mil e quatrocentos e dez reais)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:2C61B441

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026**

Extrato do contrato nº 45/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **OCULAR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 90.410,00 (noventa mil e quatrocentos e dez reais)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:7FE1352C

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026**

Extrato do contrato nº 47/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **EQUILIBRIO CLINICA DE PSICO FONO FISIO E NUTRIÇÃO LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 132.283,25 (cento e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:D81EFE24

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026**

Extrato do contrato nº 48/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CLINICA CUIDAR LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 132.283,25 (cento e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:10FBBC91

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026**

Extrato do contrato nº 49/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de

contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ClinicalLima LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 88.050,00 (oitenta e oito mil e cinquenta reais)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4B00D463

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026**

Extrato do contrato nº 50/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SANTIAGO MEDICINA AVANÇADA LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 270.980,00 (duzentos e setenta mil e novecentos e oitenta reais)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:B5DFF5DA

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026**

Extrato do contrato nº 51/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **NES NEGOCIOS EM SAUDE LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 335.320,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte reais)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:56B27D2F

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026**

Extrato do contrato nº 53/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ENT SAUDE LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 293.786,93 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:7C41CD83

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026**

Extrato do contrato nº 54/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia,

fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ORLANDI E CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 293.786,94 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4D5B6468

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026**

Extrato do contrato nº 55/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **AMI SAUDE LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 293.278,97 (duzentos e noventa e três mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E7BF46F3

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026**

Extrato do contrato nº 56/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CENTRO DE OTORRINO BETIM - COB LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 61.463,16 (sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:5AAE1EFF

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026**

Extrato do contrato nº 57/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BRUNO BORBA APOLINARIO**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4334C337

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026**

Extrato do contrato nº 58/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de

contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **TWD Medical Serviços Ltda**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BC4B8D44

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026**

Extrato do contrato nº 59/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **GARCIA & GUSMAO SERVICOS MEDICOS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil e quinhentos e sessenta reais)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A9B6315E

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026**

Extrato do contrato nº 60/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CLIDIMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 645.630,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:FF289C56

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026**

Extrato do contrato nº 61/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 55.539,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais)**.
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:9D8A3C1B

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026**

Extrato do contrato nº 62/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de

Extrato do contrato nº 62/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **JOMARA F.R.FRANCO MEDICINA LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 55.539,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais).**

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:9E23B07C

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026**

Extrato do contrato nº 63/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **RODOLFO OLIVEIRA GONCALVES GUIMARAES LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 55.539,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais).**

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E4374E1F

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026**

Extrato do contrato nº 64/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CAMPOSMED SERVICOS MEDICOS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 55.539,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais).**

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:7B4F807A

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026**

Extrato do contrato nº 65/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **LMG SERVICOS DE SAUDE LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 55.539,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais).**

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:15D30B11

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026**

Extrato do contrato nº 66/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Oscar Ferreira de Carvalho Neto Serviços Médicos LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 133.293,60 (cento e trinta e três mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E0518D5F

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026**

Extrato do contrato nº 67/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **TELES & OLIVEIRA - SERVICOS MEDICOS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 88.005,24 (oitenta e oito mil e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:1DE38527

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026**

Extrato do contrato nº 68/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CLINICA MEDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 198.172,00 (cento e noventa e oito mil e cento e setenta e dois reais).**

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:61CA186A

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026**

Extrato do contrato nº 69/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CALUMBY & DINIZ MEDICOS ASSOCIADOS S/S**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 280.039,00 (duzentos e oitenta mil e trinta e nove reais).**

Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:DF75C629

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026**

Extrato do contrato nº 70/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **IRMANDADE DE SANTO ANTONIO DO CURVELO**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 186.247,50 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:0985C95E

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026**

Extrato do contrato nº 71/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ODM CENTER LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:28FB2633

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026**

Extrato do contrato nº 72/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **KARIN AVILES CRUZ DE MENDES**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 68.801,60 (sessenta e oito mil e oitocentos e um reais e sessenta centavos).**
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:8FE945F4

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026**

Extrato do contrato nº 89/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **A.R.S. ALMEIDA SERVICOS MEDICOS**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 31.713,60 (trinta e um mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos).**
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:D3B1FB13

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026**

Extrato do contrato nº 90/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **C SILVA SANTOS LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, e duzentos reais).**
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:62778167

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026**

Extrato do contrato nº 91/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MENDES FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, e duzentos reais).**
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:AD7F88D2

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026**

Extrato do contrato nº 92/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **PATRICIA SENA PINHEIRO**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, e duzentos reais).**
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:EF4970F6

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026**

Extrato do contrato nº 93/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos, fonoaudiologia, fisioterapia, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 06/04/2026 até 05/04/2027. **Valor Total estimado: R\$ 180.305,00 (cento e oitenta mil e trezentos e cinco reais).**
Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:470BCAE8

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

Edital Pregão Eletrônico nº 08/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, para a aquisição de equipamentos de proteção individual- EPI, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 05/05/2026 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:A5164AFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº056/2026 com a empresa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório nº022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R\$ 198.113,48 (Cento e noventa e oito mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos) com vigência até 13 de abril de 2027. Coronel Fabriciano, dia 15 de Fevereiro de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:CDC6DFDD

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº060/2026 com a empresa HOSPITAL DIA ESPECIALLE LTDA, referente ao processo licitatório nº018/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos oftalmológicos, com o valor global de R\$ 245.304,14 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos) com vigência até 14 de abril de 2027. Coronel Fabriciano, dia 14 de Fevereiro de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:543DED3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE ERRATA**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 010/2026 processos 020/2026, torna público 1º ERRATA ao pregão. Errata disponível na íntegra em ciminias.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E5247591

**CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de infraestrutura energética fotovoltaica em atendimento aos órgãos demandantes, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminias.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C868257F

**CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 042/2025 processos 080/2025, torna público a suspensão cautelar ao credenciamento;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:CFB0606C

**CIMINAS
CERTIFICADO Nº003/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SIMPLIFICADO**

FRENTE
CERTIFICADO Nº003/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pratápolis de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos municípios, concede à empresa abaixo **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**, modalidade LAS/RAS, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.
Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS**
CNPJ/CPF: 18.241.356/0001-82
Empreendimento: Aterro de RCC de Pratápolis
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua Geraldo Augusto Borges, Sem número, Zona Rural, Pratápolis - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Pratápolis - MG
Coordenadas UTM: Datum: GS84 Fuso: 23 X: 604609 Y: 2211793

Coordenadas GMS: Latitude: 20° 44'18,7''' Longitude: 46° 51'58,1'''

Fator locacional resultante: 00

Classe predominante resultante: 02

Processo Administrativo Licenciamento: 003/2026

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Parâmetro: Capacidade de Recebimento, Quantidade 6 m³/dia

F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Parâmetro: Capacidade de Recebimento, Quantidade 6 m³/dia

(X) COM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº

6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Pratápolis - MG, 25 de Março de 2026 Válido até 25/03/2036

Rogério Peres Pires - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

VERSO

ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO / ATIVIDADE / PARÂMETRO / QUANTIDADE / UNIDADE DE MEDIDA

F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Parâmetro: Capacidade de Recebimento, Quantidade 6 m³/dia

F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Parâmetro: Capacidade de Recebimento, Quantidade 6 m³/dia

CONDICIONANTES:

Nº 01: Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida ART do profissional) comprovando a instalação de depósito para armazenamento temporário de resíduos sólidos. Esta área deverá abrigar todos os resíduos gerados no empreendimento, incluindo sucatas, pneus, madeiras, restos da construção civil, etc, que não deverão ficar espalhados em outras áreas do empreendimento. As fotos do relatório deverão ter data e coordenada. PRAZO: Em até 90 dias após a concessão desta licença.

Nº 02: Apresentar relatório técnico fotográfico (com a Devida ART do profissional) comprovando a instalação do sistema de drenagem. As fotos do relatório deverão ter data e coordenada. PRAZO: Em até 90 dias após a concessão desta licença

Nº 03: Apresentar relatório técnico fotográfico semestral (com a devida ART do profissional) comprovando a limpeza/manutenção do sistema de drenagem do empreendimento. As fotos do relatório deverão ter data e coordenada. PRAZO: Anualmente.

Nº 04: Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida ART do profissional) comprovando a implantação de cerca viva/cortina arbórea no perímetro do empreendimento, para proteção quanto aos aspectos relativos à vizinhança, ventos dominantes e estética, conforme prevê a ABNT NBR 15113/04. As fotos do relatório

deverão ter data e coordenada. PRAZO: Em até 120 dias após a concessão desta licença

Nº 05: Com relação à cerca viva/cortina arbórea da condicionante anterior, apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida ART do profissional) demonstrando a evolução do plantio. PRAZO: Anualmente Durante os primeiros 05 anos da licença.

Nº 06: Apresentar anualmente o Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico (georreferenciado)ações de mitigação (aspersão de água) das emissões atmosféricas (poeiras), na área do aterro e vias de acesso. PRAZO: Durante a vigência da Licença.

Nº 07: Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre. PRAZO: Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Nº 08: Realizar levantamento de ruídos em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000. PRAZO: Anualmente.

Nº 09: Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, delimitando o limite do imóvel, a área licenciada, APPs, cursos d'água, área brejosas/alagadas, quando houver, e Reserva Legal. Se dispensado de Reserva Legal, apresentar justificativa técnica. Caso contrário, retificar o CAR e apresentar o comprovante. PRAZO: Em até 120 dias após a concessão desta Licença

Publicado por:

Wanessa Aparecida de Souza Medeiros

Código Identificador:2616DC72

CIMINAS

CERTIFICADO Nº012/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

FRENTE

CERTIFICADO Nº012/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Paranaíba de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, modalidade LAS/RAS, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
CNPJ/CPF: 18.602.045/0001-00

Empreendimento: Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - Fazenda Glória

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro, Rio Paranaíba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Rio Paranaíba - MG

Coordenadas UTM: Datum: GS84 Fuso: 23 X: -19.17 Y: -46.156

Coordenadas GMS: Latitude: 19 10'16'' Longitude: 46 9'22''

Fator locacional resultante: 01

Classe predominante resultante: 02

Processo Administrativo Licenciamento: 012/2026

Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is): A-03-01-9 Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Parâmetro: Área da jazida, Quantidade 1 ha

(X) COM CONDICIONANTES

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº47.441/2018 e do

art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Rio Paranaíba - MG, 01 de Abril de 2026 Válido até 01/04/2036

GIMISON APARECIDO RIBEIRO -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

VERSO

ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO / ATIVIDADE / PARÂMETRO / QUANTIDADE / UNIDADE DE MEDIDA

A-03-01-9 Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Parâmetro: Área da jazida, Quantidade 1 ha

CONDICIONANTES:

Nº 01: Informar a data prevista para início de operação do empreendimento. PRAZO: Até 10 dias antes do início da operação.

Nº 02: Apresentar memorial fotográfico e descritivo do empreendimento. PRAZO: 60 dias após a concessão da licença.

Nº 03: Apresentar relatório de Prospecção Espeleológica por profissional habilitado. PRAZO: 180 dias após a concessão da licença.

Nº 04: Apresentar Relatório Ambiental Simplificado – RAS e sua respectiva ART. PRAZO: 60 dias após a concessão da licença.

Nº 05: Apresentação do recibo de inscrição do CAR. PRAZO: 60 dias após a concessão da licença.

Nº 06: Comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos e manter documentação comprobatória disponível – durante a vigência da licença. PRAZO: Durante a vigência da licença.

Nº 07: Manter vedação de abastecimento, manutenção e lavagem de equipamentos na ADA, salvo situações excepcionais com contenção – durante a vigência. PRAZO: Durante a vigência da licença.

Nº 08: Adotar e manter sistemas de drenagem e controle de erosão nas frentes de lavra e acessos – antes do início da operação e durante a vigência. PRAZO: Durante a vigência da licença.

Nº 09: Apresentar o Registro de Extração fornecido pela ANM. PRAZO: 180 dias após a concessão da licença.

Nº 10: Apresentar PRADA para a área da jazida. PRAZO: 180 dias após a concessão da licença.

Publicado por:

Wanessa Aparecida de Souza Medeiros
Código Identificador:3CDD3238

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público para conhecimento dos interessados que fará

realizar DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº **003/2026** no dia 23/04/2026 através da Plataforma Licitador Digital (www.licitadigital.com.br), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de procedimento cirúrgico de plexo braquial, destinado ao atendimento de paciente encaminhado pelo município consorciado de Barão de Cocais, conforme indicação médica devidamente fundamentada.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31) 3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 14 de abril de 2026.

DAYANE C. R. DE PAULO

Agente de Contratação

Publicado por:

Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:4401FDE1

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2026

Dispensa de Licitação nº 007/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 007/2026, referente da empresa RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.541.528/0001-73, contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva, atualização, alimentação, suporte e gestão de infraestrutura Web e gerenciamento e controle do site oficial do Cisleste pelo período de 12 meses, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 14 de abril de 2026. RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Muriaé, 14 de abril de 2026.

RICARDO CELLES MAIA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6C5F680F

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2026 RECORRENTE: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2026
RECORRENTE: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA**, em face da decisão que a desclassificou no item 01 do certame, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPREENDENDO ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO E SISTEMA MECÂNICO AUTOMATIZADO DE COMPRESSÃO TORÁCICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU 192, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.

A recorrente alega, em síntese, que o equipamento ofertado atenderia às exigências editalícias quanto à portabilidade, sistema de vácuo, ajustes e características construtivas.

Não houve apresentação de contrarrazões.

A área técnica foi instada a se manifestar (JUSTIFICATIVA), mantendo o entendimento pela não conformidade do produto.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo e preenche os requisitos legais, razão pela qual deve ser conhecido.

III – DO MÉRITO

1. Do não atendimento às exigências do edital

Conforme já demonstrado na análise técnica, o produto ofertado não atende a requisitos essenciais do edital, especialmente quanto a:

- Sistema de vácuo por diafragma.
- Portabilidade compatível com uso em ambulância.
- Ajuste comprovado para 120 mmHg (uso pediátrico).
- Carcaça em espuma para proteção contra impactos.

As alegações da recorrente baseiam-se em características genéricas, opcionais ou não comprovadas documentalmente, não sendo suficientes para demonstrar o atendimento integral ao edital.

2. Do princípio da vinculação ao edital

A Administração Pública está estritamente vinculada às regras do edital, não podendo admitir proposta em desacordo com as especificações estabelecidas.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) já consolidou entendimento de que o edital faz lei entre as partes:

“A Administração deve observar rigorosamente as regras previamente estabelecidas no edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.”

(Acórdão 1.793/2011 – Plenário – TCU)

3. Da necessidade de comprovação objetiva das especificações

Não basta a mera alegação de atendimento aos requisitos técnicos, sendo indispensável a comprovação objetiva por meio de documentação idônea.

Nesse sentido:

“É legítima a desclassificação de proposta que não comprova, de forma inequívoca, o atendimento às especificações técnicas exigidas no edital.”

(Acórdão 2.622/2013 – Plenário – TCU)

Ainda:

“A Administração não pode presumir o atendimento a requisitos técnicos não demonstrados de forma clara e objetiva na proposta do licitante.”

(Acórdão 1.214/2013 – Plenário – TCU)

No caso em análise, a recorrente não comprovou que o equipamento ofertado atende às exigências, limitando-se a interpretações de manual e menção a características opcionais.

4. Da impossibilidade de aceitação de produto divergente

A aceitação de produto em desacordo com o edital afrontaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

O TCU já se manifestou no sentido de que:

“A aceitação de proposta em desacordo com as exigências editalícias compromete a isonomia do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.”

(Acórdão 1.631/2011 – Plenário – TCU)

Além disso:

“A Administração deve desclassificar propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas previstas no edital.”

(Acórdão 2.471/2008 – Plenário – TCU)

5. Da segurança e finalidade do objeto

Ressalte-se que o objeto da contratação envolve equipamentos destinados ao atendimento de urgência e emergência (SAMU), o que exige rigor técnico ainda maior.

A flexibilização de requisitos poderia comprometer:

- A segurança dos pacientes;
- A eficiência do atendimento;
- O interesse público.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na análise técnica e na jurisprudência do TCU, **conheço do recurso interposto** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo-se a desclassificação da proposta da recorrente.

V – DECISÃO

NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida.

Publique-se e registre-se para que surta todos os efeitos legais.

Patos de Minas/ MG, 15 de abril de 2026.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES

Pregoeira CISREUNO

Publicado por:

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Código Identificador:E2B572A7

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO:

05/ 2026 – PREGÃO ELETRÔNICO: 03/ 2026 RECORRENTE:

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA RECORRIDO:

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 05/ 2026 – PREGÃO ELETRÔNICO: 03/ 2026

RECORRENTE: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA

RECORRIDO: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO

HOSPITALAR LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, em face da decisão que declarou vencedora a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no item 02 do certame, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPREENDENDO ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO E SISTEMA MECÂNICO AUTOMATIZADO DE COMPRESSÃO TORÁCICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU 192, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.

A recorrente sustenta, em síntese:

- (i) apresentação de documento essencial vencido (autorização do fabricante).
 - (ii) indício de inexecutabilidade da proposta.
 - (iii) suposto descumprimento das especificações técnicas.
- Foram apresentadas contrarrazões pela empresa recorrida.

II – ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo e preenche os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual deve ser conhecido.

III – MÉRITO

1. Da alegação de documento vencido (autorização do fabricante)

Conforme entendimento consolidado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), deve-se distinguir o documento da condição por ele comprovada.

A apresentação de documento com prazo expirado configura falha formal, passível de saneamento, desde que a condição de fornecedor autorizado já existisse à época da licitação.

Nesse sentido:

REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE. INABILITAÇÃO INDEVIDA. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR E REALIZAÇÃO DE OITIVAS. ANÁLISE DOS ELEMENTOS REMETIDOS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ASSINATURA DE PRAZO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO RETORNO DO CERTAME À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. CIÊNCIAS. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/ 1993 e no art. 64 da Lei 14.133/ 2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

(TCU - RP: 26732021, Relator: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 10/ 11/ 2021).

Dessa forma, mostra-se legítima a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021, a fim de confirmar a condição de revendedora autorizada à época da licitação.

2. Da alegação de inexecuibilidade da proposta

O valor ofertado inferior ao estimado pela administração constitui mero indício de inexecuibilidade, não sendo suficiente para desclassificação automática da proposta.

Nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/ 2021, deve ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, mediante a realização de diligência.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme nesse sentido:

“Propostas com valores reduzidos devem ser objeto de diligência para comprovação de sua exequibilidade.”

(Acórdão 2.125/ 2019 – TCU)

Assim, eventual dúvida quanto à exequibilidade deve ser sanada mediante diligência, garantindo-se à licitante o contraditório e a ampla defesa.

3. Do alegado descumprimento das especificações técnicas (bateria)

No que se refere à exigência de bateria adicional, verifica-se tratar-se de requisito objetivo previsto no edital.

Contudo, a eventual ausência inicial desse componente não implica, de forma automática, a desclassificação da proposta, sendo admissível a sua adequação, desde que não haja alteração do valor originalmente ofertado, nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

Tal medida configura mero ajuste para atendimento integral das exigências editalícias, não representando inovação da proposta, mas sim saneamento de falha sanável, conforme entendimento do TCU:

“É admissível a correção de falhas sanáveis que não alterem a substância da proposta.”

(Acórdão 1.214/ 2013 – Plenário – TCU)

Nesse contexto, admite-se a adequação da proposta para inclusão de bateria adicional, sem qualquer acréscimo de custos à Administração, em observância aos princípios da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4. Da vantajosidade da proposta

Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora permanece a mais vantajosa para a Administração, desde que comprovado, em sede de diligência, o pleno atendimento às exigências editalícias.

IV – DECISÃO

Diante do exposto:

1. CONHEÇO do recurso interposto pela empresa COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, por preencher os requisitos de admissibilidade.

2. NO MÉRITO, nego provimento ao recurso, mantendo a empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. como provisoriamente vencedora do item.

3. DETERMINO:

3.1 A realização de diligência para:

3.1.1 Comprovação da condição de revendedora autorizada à época da licitação.

3.1.2 Demonstração da exequibilidade da proposta.

3.2 A adequação do item ofertado, com inclusão de bateria adicional, conforme exigência editalícia, sem qualquer alteração do valor proposto e sem ônus à Administração.

Publique-se e registre-se para que surta todos os efeitos legais.

Patos de Minas/ MG, 15 de abril de 2026.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES

Pregoeira CISREUNO

Publicado por:

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Código Identificador:2CEC3B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, torna público o processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissional Técnico de Enfermagem, visando atender às demandas do setor de saúde do CIS-VERDE, unidade de Carangola/MG.

ATIVIDADE	DATA
Início das Inscrições	16/04/2026
Término das Inscrições	24/04/2026
Análise dos Documentos e Habilitação	27/04/2026
Divulgação do resultado preliminar de classificação	28/04/2026
Prazo de recursos referentes aos resultados dos aprovados	29/04/2026
Respostas ao eventual recurso interpostos pelos candidatos.	30/04/2026
Entrevista Técnica	05/05/2026
Divulgação do Resultado Final	06/05/2026

O Edital completo estará disponível para consulta e download no site oficial do Consórcio CIS-VERDE: www.cisverde.mg.gov.br. Carangola, 15 de abril de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –

Presidente

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:FC5425D1

CISVERDE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CREDENCIAMENTO N.º. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N.º. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar sessão em fisioterapia.**

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: Hellen B M Santana Magalhães, inscrita no CNPJ/MF nº 58.995.005/0001-81, estabelecida Avenida Fernando Maurilio Lopes, nº 74, centro, CEP 36920-000, representada pelo seu Fisioterapeuta, Senhor (a) Hellen Bruna Maia Santana Magalhães, inscrito (a) no CPF/MF nº 07309640608 e Identidade nº. MG-14.400.932, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

VIGÊNCIA: 13/04/2026 À 14/04/2028

Carangola – MG 16 de abril de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:9F653DAF

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 075/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 020/2026. CREDENCIAMENTO N.º
004/2026.

AMPARO LEGAL: A legislação aplicável: Artigos 74 e 79, da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao direito administrativo.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, com a finalidade de atender pacientes e usuários do sistema público de saúde que necessitem realizar tratamento, exames ou procedimentos em municípios diversos de sua localidade de origem, quando inexistente ou inviável o deslocamento diário

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Gilberto Damas de Sousa - Presidente**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 30.377.935/0001-52, sediada na Rua Jacuí, 260 – Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG CEP 31110.050, por intermédio de seu representante legal **FERNANDA SOARES PRATES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 15608-142 e do CPF nº 087.189.996-54, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

Carangola, 15de abril de 2026.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:F4FB4456

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 020/2026

AMPARO LEGAL: A legislação aplicável: Artigos 74 e 79, da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao direito administrativo.

OBJETO: Contrato administrativo para **hospedagem**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito

público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Gilberto Damas de Sousa - Presidente**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: CEAP – CENTRO DE APOIO AS PREFEITURAS MINEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº.49.085.264/0001-84, estabelecida na RUA DOS OTONI, 126 – BAIRRO SANTA EFIGENIA – BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.150-270, representada pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. (a) **WILLIAN DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº. 900.917.956-72 e Identidade nº. MG 3.927.201, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

Carangola, 15de abril de 2026.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:DF2BBA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 15/04/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 7º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 19 para o CIMBAJE em favor do Município de Inajá, Pernambuco. – ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 15 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 1123/2026 - Pregão nº 002/2026. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Pregão nº 002/2026, Processo Administrativo 1123/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. **Fornecedores:** AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47.853.686/0001-27 – Valor Global R\$ 12.000,00. CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 61.561.649/0001-76 – Valor Global R\$ 15.352,00. COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 02.537.890/0001-09 – Valor Global R\$ 62.027,54. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06 – Valor Global R\$ 155.138,00. DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS LTDA – CNPJ: 49.595.133/0001-47- Valor Global R\$ 166.336,00. DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 33.030.409/0001-00 – Valor Global R\$ 496,00. F V P COELHO – CNPJ: 26.294.192/0001-80 – Valor Global R\$ 7.059,07. MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ: 02.305.767/0001-54 – Valor Global R\$ 235,00. MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83 – Valor Global R\$ 3.420,00. MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA

- CNPJ: 52.165.681/0001-41 - Valor Global R\$ 773,15. **MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
 - CNPJ: 57.370.564/0001-33 - Valor Global R\$ 3.060,00. **SANTA FE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI** - CNPJ: 40.182.638/0001-05 - Valor Global R\$ 471,75. **SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ: 46.555.501/0001-35 - Valor Global R\$ 42,65. **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** - CNPJ: 55.514.837/0001-40 - Valor Global R\$ 69,90. O termo de homologação, na íntegra, encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações - Pregão. **MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE** - Jacinto, MG -15 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de empresa especializada no fornecimento de desktops e notebooks, por meio de locação, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário o Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **AMPLA SERVICES EIRELI** - Processo Administrativo nº 011/2023 - Dispensa nº 006/2023 - Contrato nº **063/2024**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **18 de abril de 2026 a 18 de julho de 2026** - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ** - Agente de Contratação - Jacinto, MG - 15 de abril de 2026.

Publicado por:
 Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:29358045

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2026 - PROCESSO 004/2026
- INEXIGIBILIDADE 003/2026

Torna-se público a **RETIFICAÇÃO** do Contrato Nº 003/2026, oriundo do Processo nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Objeto: Locação de um imóvel, na localidade denominada "Retiro Gordura", com testada para a Rodovia MG-120, área utilizável e locada de 4.428 m² (quatro mil quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), conforme memorial, integrante de uma área maior, registrado sob Matrícula nº 057216.2.0002422-46, do Ofício de Registro de Imóveis de Ferros/MG. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45, Contratada PAULO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº *.129.*-04, , no valor total: R\$ O valor global do contrato é de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para o quinquênio ou R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) por ano ou R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais. Onde se Lê: registrado sob Matrícula nº 057216.2.0002422-46. Leia-se: registrado sob Matrícula nº 057216.2.0002426-34.

EDILANE MORAIS DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:9859AE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório 021/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de melhoramento e manutenção de vias públicas urbanas e rurais com fornecimento parcelado aos municípios consorciados ao CIMMESF. Fornecedor Vencedor C E R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (18.666.391/0001-43), valor total Estimado do Processo R\$ 48.955.088,55.

Pirapora, 14 de abril de 2026

ALEXANDRO COSTA CESAR
 Presidente do CIMMESF

Publicado por:
 Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C44F855E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PC 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS 012/2024

PC 053/2024 PE 012/2024 aq. veículos, inclusive adaptados, zero km. O Presidente. 3º Aditivo ATA SRP 085/2024 firmado com a Mabele Veiculos Especiais Ltda, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, reequilíbrio alínea d art. 124 ambos da Lei 14.133/21. V. total: R\$1.665.803,00. Vig. 15/04/2026 a 22/11/2026.

Publicado por:
 Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D58CD06F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2025 INEXIG. 031/2025
CREDENC. 013/2025

PC 056/25 Inexig. 031/25 Cred. 013/25 Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, compostos de consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos, para atender os municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 26/09/26-Novo julgamento: 22/04/2026, 10h00min www.codanorte.mg.gov.br, licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
 Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DC0A0B6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2024

PC 017/2024 Inexigibilidade 002/2024 Locação de imóvel para funcionamento de depósito para guardar materiais, maq. e equip. de grandes dimensões pertencentes ao consórcio codanorte, localizado na

rua Olinda Maria Dias, nº 255, Bairro Edgar Pereira, em Montes Claros/MG. Sr. Presidente formaliza 2º Aditivo ao Contrato nº018/2024, RJ Construções e Incorporações Ltda/ME, CNPJ 40.454.921/0001-49.Vig:11/04/26 a 11/04/27.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E3DB61A7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 011/2025 INEXIG. 004/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025**

PC 011/25 Inexig. 004/25 Credenciamento 002/25 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, tributária e fiscal, técnica em licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, e na área de controle interno, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE- Novo julgamento 22/04/2026, 10h00min. O credenciamento está fechado para o recebimento de novos interessados- www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:14166C04

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROC LICITATÓRIO 012/2025 INEXIG 005/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025**

PC 012/25 Inexig. 005/25 Credenciamento 003/25 Credenciamento de pessoas jurídicas para para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE- Novo julgamento 22/04/2026, 10h00min. O credenciamento está fechado para o recebimento de novos interessados- www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:16D540FE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 014/2025 INEXIG. 006/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025**

PC 014/25 Inexig. 006/25 Credenciamento 004/25 Cont. de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana (Reurb)- Prorroga-se a vigência do Edital 06/25 e dos credenciamentos formalizados. Não será aberto novo prazo para receber novos credenciados.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:84F5B100

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 014/2025 INEXIG.006/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025**

PC 014/25 Inexig. 006/25 Credenciamento 004/25 Cont. de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana (Reurb)- Novo julgamento 22/04/2026, 10h00min. O credenciamento está

fechado para o recebimento de novos interessados- www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B95C639D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO 020/2025 INEXIG. 011/2025
CREDENCIAMENTO 008/2025**

PC 020/25 Inexig. 011/25 Credenciamento 008/25 Contratação de laboratórios especializados em análises físico-químicas e microbiológicas de produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo, utilizados pelos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consorcio CODANORTE-O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 29/05/2026-Novo julgamento: 22/04/2026, 10:00horas - www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8E8A7574

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO MONLEVADE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 31/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Herivelton Emiliano Araújo, CPF: 035.XXX.XXX-63, Ficha de Registro 1052, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 307 de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3BA7F030

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 32/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Oscimar Verônica Raimundo, CPF: 147.XXX.XXX-23, Ficha de Registro 649, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21, a título de exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 234 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CF467293

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 33/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sandy Novais Santos, CPF: 118.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 1169, ocupante do cargo de Agente Administrativo (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 235 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E0360806

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 34/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Alexandre Evangelista de Souza, CPF: 104.XXX.XXX-19, Ficha de Registro 1001, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 302 de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AF54A8E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 35/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Alexandre Magno Azevedo, CPF: 038.XXX.XXX-58, Ficha de Registro 989, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 236 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6ABCFF11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 36/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Douglas Gomes da Silva, CPF: 129.XXX.XXX-64, Ficha de Registro 957, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO DE 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 239 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C6E1AD3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 37/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Elson Ribeiro de Menezes, CPF: 012.XXX.XXX-06, Ficha de Registro 968, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 240 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:EE12EAD5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 38/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Felipe Silva Rodrigues Costa, CPF: 138.XXX.XXX-71, Ficha de Registro 1024, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 242 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:473A9EBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 39/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gilson Martins Silva, CPF: 030.XXX.XX-01, Ficha de Registro 981, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo serviço de coordenação da turma do arame (desentupimento de redes de esgoto).

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 243 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:462BCA72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 40/2026 26 DE MARÇO DE 2026

REVOGA PORTARIAS DE GRATIFICAÇÃO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a gratificação de 40% concedida aos servidores abaixo relacionados:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Cargo	Portaria Revogada
1022	Helder Alves Pinheiro	105.XXX.XXX-80	Ajudante Operacional	Portaria nº 46 de 22/03/2021
987	Gilmar Mariano Gonçalves	026.XXX.XXX-88	Pedreiro de Saneamento	Portaria nº 287 de 16/10/2025
983	Tiago Simão Bueno	086.XXX.XXX-54	Ajudante Operacional	Portaria nº 60 de 22/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A277502A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 41/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Júnio Linhares de Viveiros, CPF: 057.XXX.XXX-36, Ficha de Registro 969, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 303 de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:98BA06D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 42/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marciel Félix de Brito Silva, CPF: 081.XXX.XXX-01, Ficha de Registro 993, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 247 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8CA78FEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 43/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do

Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Margareth Rodrigues**, CPF: 098.XXX.XXX-05, Ficha de Registro 952, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 55 de 22 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:26FED4B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 44/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Pedro Henrique Santos Fernandes, CPF: 132.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 955, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 248 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:25558CE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 45/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Richard Geraldo de Aguiar Junior, CPF: 099.XXX.XXX-70, Ficha de Registro 1163, ocupante do cargo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO DE 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 111 de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:577FC52C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 46/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Vander dos Santos General, CPF: 697.XXX.XXX-91, Ficha de Registro 1020, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 105 de 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E54AE9B0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 47/2026 26 DE MARÇO DE 2026****CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Wendel da Conceição Braz, CPF: 116.XXX.XXX-93, Ficha de Registro 1018, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 251 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:1EB2DA23

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 48/2026 26 DE MARÇO DE 2026****CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Wilber Célio Cassiano, CPF:112.XXX.XXX-70, Ficha de Registro 999, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 253 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:5BF6AD3A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 49/2026 26 DE MARÇO DE 2026****CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Aguida Geralda de Jesus Aleixo, CPF: 033.XXX.XXX-45, Ficha de Registro 683, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 254 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:AB6393AF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 50/2026 26 DE MARÇO DE 2026****CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.**

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Carlos Roberto os Anjos, CPF: 065.XXX.XXX-16, Ficha de Registro 677, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 256 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:888D51BB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 51/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Eduardo Donato Benício, CPF: 697.XXX.XXX-72, Ficha de Registro 431, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 257 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:9DF68FE3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 52/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ronildo José Alves, CPF: 042.XXX.XXX-31, Ficha de Registro 671, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de

MARÇO de 2026, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 258 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:D4D938D4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 53/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Pedro Paulo Francisco Pinto, CPF: 399.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 642, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 259 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:8BDD2DC3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 54/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Márcio Aparecido da Silva, CPF: 816.XXX.XXX-34, Ficha de Registro 439, ocupante do cargo suplementar de Bombeiro, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 260 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1ADF9762

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 55/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ermelindo Fernandes Izidorio, CPF: 045.XXX.XXX-85, Ficha de Registro 988, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 263 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:EE837E17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 56/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº

2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisnei de Souza, CPF: 093.XXX.XXX-00, ficha de registro 940, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 132 de 20 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0FDC5C2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 57/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Geraldo Mangela Ferreira, CPF: 969.XXX.XXX-72, Ficha de Registro 941, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 304 de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B307927A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 58/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jesmiton Bramante de Abreu, CPF: 679.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 1000, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, de 40% (quarenta por cento) de gratificação sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO DE 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 264 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5A7ADBC5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 59/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Juarez Novais, CPF: 327.XXX.XXX-20, Ficha de Registro 1067, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, de 40% (quarenta por cento) de gratificação sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO DE 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 305 de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:24E76904

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 60/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rosemagno Gomes, CPF: 026.XXX.XXX-18, Ficha de Registro 975, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO DE 2026, a título de incentivo ou retributiva produtividade de acordo com a Lei Municipal nº 1.367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 267 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C26EE207

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 61/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Luíza Santos Araújo, CPF: 385.XXX.XXX-87, Ficha de Registro 352, ocupante do cargo comissionado de Controladora Interna, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 269 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8F4F9F86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 62/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ismael Daymon da Silva, CPF: 016.XXX.XXX-89, Ficha de Registro 1048, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Alta Tensão, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 270 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A62A4128

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 63/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Flávia Karine da Silva Lage, CPF: 043.XXX.XXX-08, Ficha de Registro 1175, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 271 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:EFCA880E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 64/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Patrícia Aparecida Maciel, CPF: 046.XXX.XXX-05, Ficha de Registro 740, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96, de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CBD7EFC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 65/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Claudinei Inácio Pinto, CPF: 090.XXX.XXX-03, Ficha de Registro 991, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título

de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:2A2C35CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 66/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Getúlio Vargas de Andrade Junior, CPF: 111.XXX.XXX-51, Ficha de Registro 1185, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 129 de 20 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:0DF0D30A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 67/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor HÉLVIO de Jesus Souza, CPF: 971.XXX.XXX-53, Ficha de Registro 761, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 274 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:C75E3100

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 68/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Carlos dos Santos, CPF: 697.XXX.XXX-04, Ficha de Registro 1179, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 275 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:01D6A446

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 69/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04

de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Robinson do Carmo Teleste, CPF: 055.XXX.XXX-18, Ficha de Registro 1145, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 276 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:3A4B1E39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 70/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Márcio Flávio de Freitas, CPF: 035.XXX.XXX-41, Ficha de Registro 1047, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Manutenção em Bombas Hidráulicas, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 130 de 20 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:7CC1F106

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 71/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Geraldo Magela de Oliveira, CPF: 027.XXX.XXX-95, Ficha de Registro 692, ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, conforme discriminado abaixo:

- 40% referente Lei 1.732/07 de 27/12/2007 Art. 21 § 5º ,6º e 7º descrita no Acordo Coletivo e 20% a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 279 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:F65721DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PORTARIA Nº 72/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Márcio Soares da Silva, CPF: 034.XXX.XXX-23, Ficha de Registro 709, ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, conforme discriminado abaixo:

- 40% referente Lei 1.732/07 de 27/12/2007 Art. 21 § 5º ,6º e 7º descrita no Acordo Coletivo e 20% a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade ou excedente a sua função, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 281 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:10D264E7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 73/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Geraldo Bicalho, CPF: 374.XXX.XXX-15, Ficha de Registro 390, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO DE 2026, a título retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 282 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor Do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:62496600

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 74/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Camilo dos Santos, CPF: 645.XXX.XXX-06, Ficha de Registro 601, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 306 de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A1F3D5CF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 75/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fabricio Júlio Lana Rodrigues, CPF: 056.XXX.XXX-90, Ficha de Registro 1025, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, de 70% (setenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 285 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:63577BF0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 76/2026 26 DE MARÇO DE 2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Erivelton de Paula Siqueira, CPF: 068.XXX.XXX-36, Ficha de Registro 949, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de

incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 286 de 16 outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:488D76E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 77/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor Luiz Gonzaga Gomes Simões, CPF: 707.XXX.XXX-91, Ficha de Registro 948, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 289 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:ABB2CFEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 78/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Malaquias Alves de Souza, CPF: 054.XXX.XXX-81, Ficha de Registro 977, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 290 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1637D35F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 79/2026 26 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rafael Vitor de Oliveira, CPF: 072.XXX.XXX-02, Ficha de Registro 947, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro de Saneamento, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de MARÇO de 2026, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 291 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:11EC43BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 02/2026 - EDITAL 006/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 02/2026

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO
NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL 006/2025 - DA FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para as função de Auxiliar de laboratório**, por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 15 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2025	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
KAËSSA KÉTURY BUENOS RODRIGUES	3º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:6D6282B0

ESTADO DE MINAS GERAIS HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 025/2026 – P.E. 018/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Sessão dia 29/04/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:2C5CFA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI PORTARIA IPREMPI ADM Nº 100/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros para compor Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 006, de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 052/2019, e alterações posteriores, e pelo Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na PORTARIA IPREMPI ADM Nº 99/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026, que Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório no âmbito do IPREMPI, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 052/2019, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nos termos da PORTARIA IPREMPI ADM Nº 99/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026, os seguintes membros.

I) Marlúcia Dias Marques;
II) Jovenal Solano.

Art. 2º. Os membros nomeados exercerão suas funções em conformidade com a Lei Complementar nº 052/2019, com a Constituição Federal, e com a Portaria IPREMPI ADM nº 99/2026, de 14 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 15 de abril de 2026.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:A0C9CB73

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM PORTARIA IPREM 091/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.1º- **Conceder** ao servidor abaixo relacionado, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinquênio	Data
Francisco Arlindo de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	15/04/2026

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2026

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

JOÃO PAULO CRUZ ROSA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:24E1A599

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

RATIFICO inexigibilidade Licitação n. 02/2026 - Processo nº 024/2026. Objeto: Locação imóvel residencial para funcionamento da casa de apoio na cidade de Uberlândia/MG
Contratada: Jonas Humberto .
CPF n.º 086.869.396-00.
Valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.
Abadia dos Dourados-MG, 10 de abril de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG - Extrato Contrato – Contrato n.º 037/2026 – Referente Processo Licitação n.º 024/20265 – Dispensa de Licitação n. 02/2026. Objeto: Locação imóvel residencial para funcionamento da casa de apoio na cidade de Uberlândia/MG.

Contratada: Jonas Humberto.

CNPJ n.º 086.869.396-00.

Valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Assinatura entre as partes: 10 de abril de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Dorneles Resende

Código Identificador:FBB6B6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Chamada Pública. Chamada Pública nº 002/2026 - Dispensa 005/2026 - Processo nº 017/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, PARA A POSTERIOR COMPRA DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA, DURANTE O ANO DE 2026. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no período de 16 de abril à 08 de maio de 2026, no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h. A sessão pública para análise dos projetos será realizada no dia 11 de maio de 2026 às 10h, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R\$ 143.925,06 (cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 15 de abril de 2026.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.

Diretor do Dep. Compras e Licitações.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:70C07FD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 26.861.840/0001-32, com sede a Rua Paulino Fernandes Silva, 286, Pavmt0 02-Jamapará-Sapucaia-RJ CEP: 25.887-000, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para construir bueiro na estrada da Cafelândia, Marínópolis, conforme normas técnicas aplicáveis e condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componente , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período: **15 DE ABRIL DE 2026 A 15 DE JULHO DE 2026**

Paragrafo único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Data: Além Paraíba , 14 de Abril de 2026.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:DC5281E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, PROCESSO Nº 031/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026. CONTRATADO: HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS inscrito no CNPJ 01.439.294/0001-15. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 475.000,00(Quatrocentos setenta e cinco reais), Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da Ass.: 01/04/2026 Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:8C3550CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, PROCESSO Nº 030/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 CONTRATADO: LABORATORIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA inscrito no CNPJ 09.257.605/0001-37. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 475.000,00(Quatrocentos setenta e cinco reais), Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da Ass.: 01/04/2026 Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:92D1C421

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 087/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, com sede a Praça Coronel Breves, n.º 151, São José, Além Paraíba – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, **RESOLVE RESCINDIR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 087/2022**, celebrado com a **LABORATÓRIO DE ANALISES E PESQUISAS DR. PAULO RAGONE LTDA** ,com sede a Rua José Mercadante , nº 430-Porto Velho –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000-Tel (32) 3462-8044 E-mail: labpr@hotmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.213/0001-90 , neste ato representada por Danielle Vitral de Oliveira, **tendo em vista a conclusão do novo credenciamento** , mediante as cláusulas e condições a seguir:1 Fica rescindido a partir 31 de Março de 2025, o

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 087/2022, que tinha por objeto Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde.2 O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo na Lei de Licitações. No poder-dever da Administração de zelar pelo interesse público. Nas disposições do Parágrafo único da Clausula Primeira do Quarto Termo Aditivo: podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão do Novo Credenciamento. A rescisão ora formalizada implica no imediato descredenciamento da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS DR. PAULO RAGONE LTDA** do PROCESSO N.º: 187/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022-CREDENCIAMENTO: 002/202. Além Paraíba, 31 de Março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:25DF3DAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o N.º 17.709.197/0001-35 **SENDE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.848.286/0001-10, que tem por objeto contratação de serviços de recuperação e reforma do telhado do prédio do Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Breves, 151 bairro São José, conforme normas técnicas aplicáveis e condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período: **01 de ABRIL DE 2026 A 30 DE JUNHO DE 2026**.

Parágrafo único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
Data: Além Paraíba, 30 de Março de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FBD956D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 027/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANA COELHO DE MIRANDA**, residente à Avenida Dr. Antônio Junqueira, nº 123 - Jaqueira - Além Paraíba-MG CEP: 36660-000, que tem por objeto locação de imóvel, situado à Rua José Eloi de Cerqueira, nº 123, Jaqueira, Além Paraíba MG. para funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família conforme com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **11 DE ABRIL DE 2026 A 10 DE ABRIL DE 2027**

VALOR: Foi realizado o Terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,17 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R\$ 3.467,92(três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor anual estimado em R\$ 41.615,04(Quarenta e um mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0012.2.0055.3.3.90.36 - Fomento da Atenção Primária em Saúde.

Data: Além Paraíba, 08 de Abril de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:486DCACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 086/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, com sede a Praça Coronel Breves, n.º 151, São José, Além Paraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, RESOLVE RESCINDIR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 086/2022, celebrado com a HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME com sede Rua Dr. Ricardo Grimald Estides, 280 Ilha do Lazareto -Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000-Tel (32) 3462-4614 E-mail: hemolabor1@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.439.294/0001-15, neste ato representada por João Ermelindo de Andrade e Silva, tendo em vista a conclusão do novo credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir: 1-Fica rescindido a partir 31 de Março de 2025, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 086/2022, que tinha por objeto Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde.2. O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo na Lei de Licitações. No poder-dever da Administração de zelar pelo interesse público. Nas disposições do Parágrafo único da Clausula Primeira do Quarto Termo Aditivo: podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão do Novo Credenciamento. A rescisão ora formalizada implica no imediato descredenciamento da empresa HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME do PROCESSO N.º: 187/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022-CREDENCIAMENTO: 002/2022. Além Paraíba, 31 de Março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:54DC6ADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 087/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, com sede a Praça Coronel Breves, n.º 151, São José, Além Paraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, RESOLVE RESCINDIR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 087/2022, celebrado com a LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS DR. PAULO RAGONE LTDA, com

sede a Rua José Mercadante , nº 430-Porto Velho –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000-Tel (32) 3462-8044 E-mail: labpr@hotmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.213/0001-90 , neste ato representada por Danielle Vitral de Oliveira, **tendo em vista a conclusão do novo credenciamento** , mediante as cláusulas e condições a seguir:1 Fica rescindido **a partir 31 de Março de 2025**, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 087/2022**, que tinha por objeto Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde.2 O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo na Lei de Licitações .No poder-dever da Administração de zelar pelo interesse público. Nas disposições do Paragrafo único da Clausula Primeira do Quarto Termo Aditivo : podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão do Novo Credenciamento. A rescisão ora formalizada implica no imediato descredenciamento da empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES E PESQUISAS DR. PAULO RAGONE LTDA** do PROCESSO N.º: 187/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022-CREDENCIAMENTO: 002/202. Além Paraíba, 31 de Março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AF79AB15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 088/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, com sede a Praça Coronel Breves, n.º 151, São José, Além Paraíba – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, **RESOLVE RESCINDIR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 088/2022**, celebrado com a **LABORATÓRIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA** ,com sede a Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides , 305-sala 10 –Além Paraíba –MG CEP: 36.660-000-Tel: (32)3462-1041 E-mail: lab18dejulho@hotmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 09.257.605/0001-37,neste ato representada por Lacyr Marcio Ferreira de Souza, **tendo em vista a conclusão do novo credenciamento** , mediante as cláusulas e condições a seguir:1 Fica rescindido **a partir 31 de Março de 2025**, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 088/2022**, que tinha por objeto Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde.2 O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo na Lei de Licitações. No poder-dever da Administração de zelar pelo interesse público. Nas disposições do Paragrafo único da Clausula Primeira do Quarto Termo Aditivo : podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão do Novo Credenciamento. A rescisão ora formalizada implica no imediato descredenciamento da empresa **LABORATÓRIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA** do PROCESSO N.º: 187/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022-CREDENCIAMENTO: 002/2022. Além Paraíba, 31 de Março de 2026-

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4D6CE1A2

DEPARTAMENTO COMPRAS AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 153/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 153/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS (ATABAQUE/PANDEIRO/BERIMBAU) POR DISPENSA DE LICITAÇÃO em atendimento a secretaria Municipal de Assistência social.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 22/04/2026, 18h00.

Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

ANA CLÁUDIA GABRY
Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:853A55C5

DEPARTAMENTO COMPRAS AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 154/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de emulsão asfáltica para a execução de serviços de manutenção e conservação das vias públicas sob responsabilidade do órgão contratante. Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 22/04/2026, 18h00. Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:F33E0D68

DEPARTAMENTO COMPRAS AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 156/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para locação de ambulância. Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 22/04/2026, 18h00. Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:CB88856F

DEPARTAMENTO COMPRAS AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 157/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de segurança não armada. Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 22/04/2026, 18h00. Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:CF09D625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO AO CNCA E AO PACTO MINEIRO PELA
ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADOS AO CONTROLE POPULACIONAL, À PROMOÇÃO DA SAÚDE E AO BEM-ESTAR DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 45 da Lei Municipal nº 1.020, de 16 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para a prestação de serviços veterinários à população, em conformidade com os princípios da saúde pública e do bem-estar animal;

CONSIDERANDO o que determinam o Art. 34, §1º, e o Art. 30, §2º, da Lei Municipal nº 1.020/2021, que preveem o atendimento prioritário e a isenção de custos para os munícipes em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a existência da figura do "cão e gato comunitário", reconhecida pelo Art. 8º, §1º, da Lei Municipal nº 1.020/2021, e a necessidade de manejo ético e sanitário desses animais;

CONSIDERANDO o importante papel desempenhado por protetores e lares voluntários no acolhimento de animais de rua, e o que dispõem o Art. 34, §2º, e o Art. 42 da Lei Municipal nº 1.020/2021, que preveem apoio a essas iniciativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a prestação de serviços de atendimento veterinário pelo Poder Público Municipal, destinados ao controle populacional, à promoção da saúde e ao bem-estar de cães e gatos no Município de Alvorada de Minas.

Art. 2º Os serviços de atendimento veterinário a serem oferecidos pelo Município, a depender da disponibilidade técnica e orçamentária, poderão incluir:

- I - Realização de cirurgia de esterilização (castração);
- II - Consultas clínicas de baixa complexidade;
- III - Identificação por microchip, conforme o Art. 23 da Lei nº 1.020/2021;
- IV - Vacinação e vermifugação, em campanhas ou atendimentos regulares;
- V - Atendimentos emergenciais básicos, visando à estabilização do animal.
- VI - Ações de controle zoonosológico para o enfrentamento de doenças infectocontagiosas de alto risco e de relevante disseminação populacional, com especial atenção à cinomose, parvovirose e ao Tumor Venéreo Transmissível (TVT), incluindo diagnóstico, tratamento, isolamento dos animais doentes e outras medidas de contenção epidemiológica.

Art. 3º O serviço de cirurgia de esterilização (castração), previsto no §3º, do Art. 34, Art. 36 e Art. 38 constitui política de controle populacional e será oferecido de forma universal e gratuita a todos os cães e gatos domiciliados no Município, independentemente da condição socioeconômica de seus tutores. Terão prioridade para a esterilização os animais de rua, especialmente os indicados por protetores e associações cadastradas, e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda.

§ 1º Para ter acesso ao serviço de castração, o tutor do animal deverá apresentar, no momento do agendamento ou do atendimento:

I - Documento de identificação oficial com foto e CPF;

II - Comprovante de residência no Município de Alvorada de Minas.

§ 2º Para os tutores não enquadrados nos critérios de vulnerabilidade social definidos no § 4º deste artigo, a responsabilidade pelo transporte do animal, incluindo sua entrega e retirada do local onde a cirurgia será realizada, caberá exclusivamente ao tutor.

§ 3º Os demais serviços de atendimento veterinário, listados nos incisos II, III, IV, V e VI do Art. 2º, serão destinados, de forma gratuita, exclusivamente aos animais cujos tutores comprovem situação de vulnerabilidade social.

§ 4º Para os fins do parágrafo anterior, considera-se em situação de vulnerabilidade social o munícipe ou a família que estiver devidamente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou em outro programa que o substitua, e que possua cadastro ativo no órgão de Assistência Social do Município.

§ 5º É vedada qualquer distinção para o atendimento com base na raça, porte, idade ou cor do animal, sendo o foco do programa a condição socioeconômica do tutor.

§ 6º Em situações de emergência que impliquem risco iminente de morte ou sofrimento intenso ao animal, caso não seja possível a comprovação imediata da inscrição no CadÚnico, o atendimento de estabilização será prestado mediante a assinatura de um Termo de Responsabilidade e Declaração de Hipossuficiência pelo tutor, no qual este se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 7º O descumprimento do prazo estabelecido no caput ou a não confirmação da situação de vulnerabilidade sujeitará o tutor à cobrança integral dos custos do atendimento prestado, conforme tabela de preços a ser definida pelo órgão gestor.

Art. 4º Os cães e gatos comunitários, assim definidos pelo Art. 7º, inciso IX, da Lei Municipal nº 1.020/2021, que forem comprovadamente animais de rua e necessitarem de cuidados veterinários, serão recolhidos pelo órgão municipal competente para tratamento.

§ 1º Os animais de que trata o caput receberão todos os tratamentos necessários até sua completa recuperação clínica.

§ 2º Após a recuperação, os animais serão obrigatoriamente esterilizados, identificados e devolvidos ao seu local de origem, em condições seguras de saúde e bem-estar.

Art. 5º Os protetores e lares voluntários que acolhem animais de rua de forma temporária terão direito ao tratamento veterinário integral e gratuito para os animais resgatados que estejam sob seus cuidados e destinados à adoção responsável.

§ 1º O benefício de que trata o caput condicionado ao prévio cadastramento e credenciamento do protetor ou lar voluntário junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º O órgão municipal competente definirá, por meio de portaria, os critérios e procedimentos para o cadastramento e credenciamento de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º O Cuidador cadastrado será o responsável por solicitar o atendimento veterinário para o animal comunitário, e terá prioridade para indicar o animal aos programas de esterilização.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável planejará e executará as ações necessárias para atingir a meta de esterilização cirúrgica de, no mínimo, 10% (dez por cento) da população de cães e gatos do Município anualmente, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 7º A prestação dos serviços será realizada em local a ser designado pelo órgão gestor, podendo o Poder Executivo firmar convênios e parcerias com clínicas veterinárias, organizações não governamentais e outras instituições para a consecução dos objetivos deste Decreto, conforme autorizado pelo Art. 31 da Lei nº 1.020/2021.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável organizará o fluxo de atendimentos, que ocorrerão, preferencialmente, mediante agendamento prévio, respeitando a capacidade técnica e a disponibilidade de recursos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 15 de abril de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG

Avenida José Madureira Horta, nº 190 – Centro – Alvorada de Minas/MG

CEP: 39.140-000

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:6A573514

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 049/2025 PAL 08/2025 PE 004/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 11/03/2026 o Contrato nº 19/2026 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 49/2025 com a empresa EMAM Emulsões e Transportes Ltda, referente ao PAL nº 008/2025 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, para manutenção de diversos logradouros deste município. O valor estimado deste contrato é de R\$ 3.674.708,28 (três milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e oito reais e vinte e oito centavos), o presente contrato terá vigência até 10/03/2027, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Araçuaí-MG.

Publicado por:

Elizangela Gomes Neves Silva

Código Identificador:6424B649

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 019/2026 PAL 082/2025

PE 032/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 17/03/2026, o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro nº 019/2026, decorrente do PAL 082/2025 PE 032/2025, da Empresa SANDRA SUPERMERCADOS LTDA, (realinhamento de preços), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí – MG. Fica alterada a Cláusula 3.1 da ata original, passando **lote 35**, (maracujá kg) de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para R\$ 11,47 (onze reais e quarenta e sete centavos), **lote 43** (tomate kg) de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos); **lote 66** (feijão kg) de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos); **lote 69** (fubá fino kg) de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) e o **lote 26** (goiaba kg) permanece inalterado o seu valor. As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Publicado por:

Elizangela Gomes Neves Silva

Código Identificador:06635FB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 020/2026 PAL 082/2025

PE 032/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 10/04/2026,

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro nº 0020/2026, decorrente do PAL 082/2025 PE 032/2025, da Empresa SUPERMERCADOS P & F EIRELI (realinhamento de preços), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí – MG. Fica alterada a Cláusula 3.1 da ata original, passando o valor dos seguintes: **LOTE 16** (abóbora kg) para R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) **LOTE 18** (alho kg) para R\$ 24,49 (vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) **LOTE 19** (banana prata kg) para R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos), **LOTE 20** (batata doce kg) para R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), **LOTE 21** (batata inglesa kg) para R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), **LOTE 23** (cebola kg) para R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), **LOTE 24** (cenoura kg) R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos), **LOTE 25** (chuchu kg) para R\$ 8,00 (oito reais) **LOTE 28** (laranja pera kg) para R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) **LOTE 29** (limão taiti kg) para R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), **LOTE 30** (maçã nacional kg) para R\$ 13,61 (treze reais e sessenta e um centavos), **LOTE 31** (maçã nacional fungi kg) para R\$ 13,61 (treze reais e sessenta e um centavos), **LOTE 32** (mamão papaia kg) para R\$ 9,13 (nove reais e treze centavos), **LOTE 33** (mandioca kg) para R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos), **LOTE 34** (manga tommy kg) para R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), **LOTE 36** (melancia kg) para R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), **LOTE 37** (melão kg) para R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), **LOTE 38** (ovos dúzia) para R\$ 15,01 (quinze reais e um centavo), **LOTE 39** (pepino kg) para R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos), **LOTE 40** (pimentão kg) para R\$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos) e **LOTE 41** (repolho kg) para R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos). As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Publicado por:

Elizangela Gomes Neves Silva

Código Identificador:2075B13D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 016/2026 IL 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação referente a Ratificação oriunda do Processo Administrativo nº 016/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.

Onde se lê:

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de recuperação de créditos públicos, abrangendo a apuração, identificação e restituição de valores de natureza tributária e financeira devidos ao Município de Araçuaí/MG, referentes à recuperação de créditos relativos ao Risco Ambiental do Trabalho (RAT), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), compensações financeiras educacionais e de saúde, e repasses de fundos constitucionais e legais, como FUNDEB, VAAT, VAAR, FPM, valores apurados entre as tabelas SUS e TUNEP e valores relativos ao ISSQN de instituições financeiras, mediante metodologia própria de análise técnica e remuneração condicionada ao êxito dos resultados obtidos, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$16.383.001,46 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e três mil e um real e quarenta e seis centavos).

Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de recuperação de créditos públicos, abrangendo a

apuração, identificação e restituição de valores de natureza tributária e financeira devidos ao Município de Araçuaí/MG, referentes à recuperação de créditos relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), compensações financeiras educacionais e de saúde, e repasses de fundos constitucionais e legais, como FUNDEB, VAAT, VAAR, FPM, valores apurados entre as tabelas SUS e TUNEP e valores relativos ao ISSQN de instituições financeiras, mediante metodologia própria de análise técnica e remuneração condicionada ao êxito dos resultados obtidos, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$15.547.001,46 (quinze milhões, quinhentos quarenta e sete mil e um real quarenta e seis centavos).

Ficam mantidas as demais disposições constantes na Ratificação anteriormente publicada, permanecendo inalteradas as demais condições do processo.

Publicado por:

Priscila Alves Oliveira

Código Identificador:989A71AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 016/2026 IL 005/2026

O Município de Araçuaí torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 023/2026, publicado anteriormente, referente ao Processo Administrativo nº 016/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de recuperação de créditos públicos, abrangendo a apuração, identificação e restituição de valores de natureza tributária e financeira devidos ao Município de Araçuaí/MG, referentes à recuperação de créditos relativos ao Risco Ambiental do Trabalho (RAT), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), compensações financeiras educacionais e de saúde, e repasses de fundos constitucionais e legais, como FUNDEB, VAAT, VAAR, FPM, valores apurados entre as tabelas SUS e TUNEP e valores relativos ao ISSQN de instituições financeiras, mediante metodologia própria de análise técnica e remuneração condicionada ao êxito dos resultados obtidos, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$16.383.001,46 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e três mil e um real e quarenta e seis centavos).

Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de recuperação de créditos públicos, abrangendo a apuração, identificação e restituição de valores de natureza tributária e financeira devidos ao Município de Araçuaí/MG, referentes à recuperação de créditos relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), compensações financeiras educacionais e de saúde, e repasses de fundos constitucionais e legais, como FUNDEB, VAAT, VAAR, FPM, valores apurados entre as tabelas SUS e TUNEP e valores relativos ao ISSQN de instituições financeiras, mediante metodologia própria de análise técnica e remuneração condicionada ao êxito dos resultados obtidos, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$15.547.001,46 (quinze milhões, quinhentos quarenta e sete mil e um real quarenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Publicado por:

Priscila Alves Oliveira

Código Identificador:14D8E2B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS EXTRATO DO 01 ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025

N.º Processo: 46/2025 – Inexigibilidade: 16/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CAETANO MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.778.754/0001-77. OBJETO: Prorrogação do prazo de

vigência contratual por mais 12 meses. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R\$492.000,00. Data de assinatura: 15 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:202EF51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 30/2022

PROCESSO Nº 32/2022 – Inexigibilidade nº 8/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - CPF nº 995.677.096-53. OBJETO: O objeto do 4º Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses com correção monetária do valor do Contrato 30/2022, cujo objeto é a Locação de Imóvel para instalação do almoxarifado da Atenção Primária. Vigência: 12 Meses. Valor: R\$ 1.134,03. Data de assinatura: 15 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:5DF29436

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

N.º Processo: 26/2026 – Dispensa de Licitação: 03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **FUNERÁRIA MEMORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.943.339/0001-21. OBJETO: Fornecimento de Coroas de Flores Fúnebres – Homenagens Póstumas. Valor estimado: R\$ 3.600,00. Data de assinatura: 15 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:71380DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 26/2026 – Dispensa nº 03/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **FUNERÁRIA MEMORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.943.339/0002-02, no valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato para Fornecimento de Coroas de Flores Fúnebres – Homenagens Póstumas.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 15 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Mesquita Ribeiro

Código Identificador:9A9BFF66

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL
035/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CHAMAMENTO PUBLICO**

OBJETO: aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, de forma artesanal para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, “Agricultura Familiar”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS de 17/04/2026 às 12:00 horas até o dia 06/05/2026 às 18:00 horas
ABERTURA DA SESSÃO:07/05/2026 às 13:30 horas.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUPRACITADO.**

Arcos, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32B2A47C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 044/2026 -
EXTRATO DE ATAS**

Numero da Ata: 46/2026
Data da Ata: 10/04/2026
Data de Inicio da Ata: 10/04/2026
Data de Expiracao da Ata: 10/04/2027
Processo: 44/2026
Modalidade: 22 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 15.515.548/0001-41 - MARCIA ALVES TEIXEIRA GONCALVES - ME
Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada em fornecimento de madeiras com especificacoes variadas, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 462.341,00

Numero da Ata: 47/2026
Data da Ata: 10/04/2026
Data de Inicio da Ata: 10/04/2026
Data de Expiracao da Ata: 10/04/2027
Processo: 44/2026
Modalidade: 22 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 10.843.976/0001-80 - MADRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME
Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada em fornecimento de madeiras com especificacoes variadas, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 39.000,00

Numero da Ata: 48/2026
Data da Ata: 10/04/2026
Data de Inicio da Ata: 10/04/2026
Data de Expiracao da Ata: 10/04/2027
Processo: 44/2026
Modalidade: 22 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 00.634.678/0001-26 - Neylo Jose Silverio
Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada em fornecimento de madeiras com especificacoes variadas, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Arcos-MG.

Valor total da Ata: 232.275,00

Numero da Ata: 49/2026
Data da Ata: 10/04/2026
Data de Inicio da Ata: 10/04/2026
Data de Expiracao da Ata: 10/04/2027
Processo: 44/2026
Modalidade: 22 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 54.574.382/0001-96 - COMERCIAL 2F LTDA
Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada em fornecimento de madeiras com especificacoes variadas, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Arcos-MG.
Valor total da Ata: 39.444,40

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:82F93527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3250/2026**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.250- 15/04/2026

Veda a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para exercer cargo ou emprego público no Município de arcoss/mg, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para exercer cargo ou emprego público no Município de Arcos/MG, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta.

Parágrafo único-A vedação prevista no caput deste artigo perdurará até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade, conforme o caso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2129E7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
030/2026 - SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 030/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA para provimento de vagas do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, considerando a necessidade Temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para

Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;

Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão responsável, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;

Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.

Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

02 (duas) fotografias 3X4, recente;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X - Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público

inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 005/2025.

XII - É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI - Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: “O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **90 (noventa) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG”.

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II

Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 16/04/2026

Cargo	Horário	Vaga	Turno
Instrutor Educacional – Nivelamento em Língua Portuguesa	13h	1	Matutino/Vespertino

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 14 de abril de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal de Arcos

CRITÉRIOS

- Instrutor Educacional – Língua Portuguesa:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Crítérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1º Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:31BF19D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - SEM EFEITO - PUBLICAÇÃO
EDITAL 002/2026 PARA ESTAGIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO**

SEM EFEITO

Fica sem efeito a publicação do Edital 002/2026 - Processo Seletivo para estagiários - Secretaria Municipal de Administração, publicada em 09/04/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, às págs. 69/71.

Arcos, 13 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:26776B5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 046/2026**

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 04623/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
DATA: 15/04/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística com os personagens “Palhaços Parafuso e Pipoca”, visando à realização de espetáculo lúdico, educativo e cultural em alusão à Campanha Maio Laranja, destinada à conscientização e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, sendo realizado pelo Conselho tutelar do Município de Argirita/MG.
CONTRATADO: 36.996.843/0001-37 Fernanda Dias Rodrigues da Costa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FORTALEZA nº 111 , Bairro CIDADE NOVA, na cidade de FERVEDOURO/MG , CEP: 36.815-000, inscrita no CNPJ 36.996.843/0001-37.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 15/04/2026 A 15/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº3.3.90.39.00.2.05.01.08.122.0008.2.0031 1.500.000 266
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9A26E176

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 046/2026**

Processo nº 046/2026

Inexigibilidade nº 018/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística com os personagens “Palhaços Parafuso e Pipoca”, visando à realização de espetáculo lúdico, educativo e cultural em alusão à Campanha Maio Laranja, destinada à conscientização e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, sendo realizado pelo Conselho tutelar do Município de Argirita/MG.

Ratificação
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

36.996.843 FERNANDA DIAS RODRIGUES DA COSTA - CNPJ: 36.996.843/0001-37
Valor Total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

ARGIRITA, 15 de Abril de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5AEF9805

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 046/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº023/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa 36.996.843/0001-37 Fernanda Dias Rodrigues da Costa, para Contratação, por inexigibilidade, de apresentação artística com os personagens “Palhaços Parafuso e Pipoca”, visando à realização de espetáculo lúdico, educativo e cultural em alusão à Campanha Maio Laranja, destinada à conscientização e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, sendo realizado pelo Conselho tutelar do Município de Argirita/MG.

Do objeto da contratação

Quantidade	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação Artística em alusão a campanha maio laranja com a presença dos palhaços Parafuso e Pipoca	Serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Total				R\$ 1.800,00

Da empresa contratada

36.996.843/0001-37 Fernanda Dias Rodrigues da Costa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FORTALEZA nº 111 , Bairro CIDADE NOVA, na cidade de FERVEDOURO/MG , CEP: 36.815-000, inscrita no CNPJ 36.996.843/0001-37.

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.
Argirita, 15 de abril de 2026 .

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AF01E2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 013/2025 do Pregão Presencial nº 007/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 013/2025 - **AREAL FERNANDES LTDA.**

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 23/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1A36E536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 094/2026 PROCESSO 078/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 078/2026INEXIGIBILIDADE 009/2026
CREDENCIAMENTO 006/2026

Município de Barroso torna público extrato aocontrato094/2026, Processo078/2026Inexigibilidade 009/2026,Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DULCELENE MARIA TAVARES
CPF: 698.582.686-53

Vigencia : 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DA67E992

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO 095/2026 PORCESSO 2223/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 223/2025
INEXIGIBILIDADE 041/2025 CREDENCIAMENTO 011/2025

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 095/2026, Processo223/205 Credenciamento 011/2025, Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

IGOR HERCULES RODRIGUES CNPJ: 55.189.506/0001-82
Vigencia : 13/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A715F599

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 006/2026 PROCESSO
078/2026

CREDENCIAMENTO006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 002/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Dulcelene Maria Tavares	698.582.686-53	33

Barroso,13 de Abril de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8B0A30FF

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 011/2025 PROCESSO
223/2025

CREDENCIAMENTO011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 011/2025, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Igor Hercules Rodrigues	55.189.506/0001-82	01,07,08,09,11 e 13

Barroso,13 de Abril de 2026

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4C8F738B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
070/2026 PREGÃO Nº 024/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 033/2026 Processo nº 070/2026 Pregão Eletrônico nº 024/2026. Constitui objeto deste Edital a **Futura, eventual e parcelada aquisição de insumos para bomba de insulina, para atender as necessidades de pacientes com determinação judicial assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barroso.**

Abertura: 04/05/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:D4717FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de

serviços de locução de eventos e sonorização de propagandas volante em moto, de acordo com as necessidades desta municipalidade, objetivando o atendimento dos calendários de eventos desta municipalidade, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 05/05/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B357AFC6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LIC1-04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº LIC1-04/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e R&J ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 44.333.244/0001-61. **OBJETO:** De comum acordo, as partes resolvem suprimir o quantitativo de serviços contratados, referente ao item 03 da Planilha de Serviços do Carnaval 2026, conforme consta do Ofício nº 72/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo. **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 10.600,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Processo de Pregão Eletrônico nº 86/2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:ED281926

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LIC1-
39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato nº LIC1-39/2023. Partes: Município de Boa Esperança e TARCÍSIO ROSA DE MESQUITA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste mensal de locação e a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados de 02/03/2026 a 02/03/2027, objetivando a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA LUÍS FINOCHIO, Nº 610, BAIRRO SOL NASCENTE, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, REGISTRADO NO CRI LOCAL SOB O Nº 28.748 Lº2, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “ANTÔNIO JOVIANO”. Valor: O valor mensal da locação passará de R\$ 1.824,57 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.903,08 (um mil novecentos e três reais e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 22.836,96 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses de locação, conforme taxa acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período, de 4,303070 %, índice previsto na Clausula VI - Reajuste De Preços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023.

AROLD ROSSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7CA0968E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 31/2023 - REF.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 31/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 14/02/2026 a 14/02/2027, bem como o reajuste de valor pelo índice acumulado do IPCA no período, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 31.103,77. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 08/2023.

AROLD ROSSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:09C53C00

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 32/2023 - REF.
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 32/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e SEGUROS SURA S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 14/02/2026 a 14/02/2027, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 28.891,86. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 08/2023.

AROLD ROSSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BB677768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 055/2026. INEXIGIBILIDADE nº. 004/2026. CONTRATO nº 041/2026 Contratada: ANTONIO FERREIRA DA SILVA. Valor R\$ 36.000,00. Objeto: locação de um imóvel urbano com área de 300,00 m² localizado na Alameda José da Silva Brandão, 308 – Centro – Bom Repouso/MG, para uso do Departamento de Administração do Município. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0001.2004.0000.0060 - Data de assinatura: 07/04/2026. Vigência: 07/04/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:ABDA545F

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1179/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1179/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 0974/2022 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Bom Repouso, revoga as Leis Municipais nº 474/2009 e 870/2020 e estabelece outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas de Coordenador de Educação Pedagógica, com vencimentos, atribuições, escolaridade e carga horária previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte do anexo III da Lei nº 974/2022.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Zelador Escolar, Nível 01, com vencimentos, atribuições, escolaridade e carga horária previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte do anexo IV da Lei nº 974/2022.

Art. 3º. Fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº 974/2022, passando a vigorar conforme Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:C988A064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 154/2026 Objeto: – CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM CONFECCÃO, SOLDAGEM, INSTALAÇÃO E DIVERSOS REPAROS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Empresa credenciada: **DANIEL SALVIANO FONSECA JUNIOR 08364794671**, inscrito no CNPJ sob o nº **39.792.047/0001-70**. Valor Total estimado: **R\$138.350,00(cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**. Início: 15.04.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D4432D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATO N.º 030/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Licitação Compartilhada: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Contrato nº 030/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 065/2025 – CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS – CNPJ: 79.788.766/0027-71, com sede na Av. Angelo Suzano, n.º 2225, Letra B, Córrego Alegre, Sooretama – ES. Objeto: Compra de Kit Enxoval bebê recém-nascido, conforme termo de referência. Valor: R\$ 5.159,84 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:12266BB2

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 71/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 37/2026, PRC 71/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de relógio de ponto eletrônico para atender as demandas das secretarias municipais. As propostas serão aceitas até o dia 27/04/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:C8AB393D

DIVISÃO DE COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PRC 64/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Errata. Aviso de Compra Direta (Dispensa de licitação), PRC nº 64/26. Na publicação do dia 10 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 68, com o objeto : Aquisição de carimbos automáticos para as secretarias municipais, onde se lê: as propostas serão aceitas até 15/05/2026 leia-se: as propostas serão aceitas até 23/04/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e/ou via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0 .

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:BE39D482

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 11/2026. Processo nº 59/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura, Saúde, Educação e Assistência Social. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 06/05/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3B5936A9

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE BUENÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS **AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA PREGÃO** **ELETRÔNICO 04/2026**

A Prefeitura Municipal de Buenópolis torna pública a remarcação da data de realização da sessão pública do Processo Licitatório nº 22/2026 Pregão Eletrônico 04/2026, cujo objeto é: Contratação de solução tecnológica integrada para gestão educacional e controle de frequência escolar mediante tecnologia de reconhecimento facial, destinada às unidades da rede municipal de ensino, compreendendo o fornecimento de equipamentos eletrônicos, licenciamento de software, implantação, configuração, integração de módulos, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços especializados necessários à plena operação da plataforma.. Fica alterada a data da sessão anteriormente prevista para o dia 15/04/2026 às 09:00, passando a ocorrer no dia 06/05/2026, às 09:00, no Portal de Compras Públicas. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital e suas atualizações estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.buenopolis.mg.gov.br/>. Informações: e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. **CPL** –

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:6E8B69AB

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia 07

DE MAIO DE 2026, às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares (desfibrilador, eletrocardiógrafo e monitor multiparamétrico) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal da Saúde de Cabeceira Grande-MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9B498802

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE **AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 **Processo Adm: Nº 026/2026**

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de ferragens em geral, materiais para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como telhas, parafusos e demais insumos correlatos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.070.856,00 (um milhão e setenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais): **TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** (34498141000106) com os lotes: 1, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 358.715,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quinze reais). **ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS** (11594621000167) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8 e 19 no valor total de R\$ 386.121,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e um reais). **LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (26718453000141) com os lotes: 2, 3, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 27 e 28 no valor total de R\$ 177.032,00 (cento e setenta e sete mil e trinta e dois reais). **61.839.238 ITALO HENRIQUE PEREIRA DIAS** (61839238000108) com os lotes: 11 e 20 no valor total de R\$ 148.988,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 15 de abril de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Conductor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:00F3BE71

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE **AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 **Processo Adm: Nº 034/2026**

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.554,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais): **NNL ACESSÓRIOS LTDA** (00498393000105) com os lotes: 2, 3, 4, 7 e 8 no valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). **A NOVA SOLUCAO EIRELI** (70157680000137) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). **HIGH**

QUALITY CLOTHES LTDA(56056667000160) com os lotes: 9, 10 e 12 no valor total de R\$ 37.755,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).**B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**(55955162000175) com o lote: 1 no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**MS CONFECCOES HOSPITALAR LTDA**(19575409000164) com o lote: 11 no valor total de R\$ 10.699,00 (dez mil e seiscentos e noventa e nove reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 15 de abril de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:94043620

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o**EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **61.924.161 THIAGO FRANCISCO NUNES ROCHA - CNPJ: 61.924.161/0001-66; empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral, para manutenção corretiva e preventiva nos veículos, maquinários e equipamentos da frota veicular oficial, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.** Data: 10/04/2026. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 091/2025 – Dispensa de Licitação nº 055/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:A42CB5B3

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Adm: Nº 026/2026

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de ferragens em geral, materiais para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como telhas, parafusos e demais insumos correlatos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.070.856,00(um milhão e setenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais):**TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**(34498141000106) com os lotes: 1, 22, 23, 24, 25, 26 no valor total de R\$ 358.715,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quinze reais).**ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS**(11594621000167) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 19 no valor total de R\$ 386.121,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e um reais).**LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**(26718453000141) com os lotes: 2, 3, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 27, 28 no valor total de R\$ 177.032,00 (cento e setenta e sete mil e trinta e dois reais).**61.839.238 ITALO HENRIQUE PEREIRA DIAS**(61839238000108) com os lotes: 11, 20 no valor total de R\$ 148.988,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 15 de abril de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:3BD6B0BB

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Adm: Nº 034/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.554,00(cento e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais):**NNL ACESSÓRIOS LTDA**(00498393000105) com os lotes: 2, 3, 4, 7, 8 no valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).**A NOVA SOLUCAO EIRELI**(70157680000137) com os lotes: 5, 6 no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**HIGH QUALITY CLOTHES LTDA**(56056667000160) com os lotes: 9, 10, 12 no valor total de R\$ 37.755,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).**B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**(55955162000175) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**MS CONFECCOES HOSPITALAR LTDA**(19575409000164) com os lotes: 11 no valor total de R\$ 10.699,00 (dez mil e seiscentos e noventa e nove reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 15 de abril de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:62AA0CF3

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo Adm: Nº 026/2026

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de ferragens em geral, materiais para instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como telhas, parafusos e demais insumos correlatos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.070.856,00(um milhão e setenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais):**TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**(34498141000106) com os lotes: 1, 22, 23, 24, 25, 26 no valor total de R\$ 358.715,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quinze reais).**ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS**(11594621000167) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 19 no valor total de R\$ 386.121,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e um reais).**LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**(26718453000141) com os lotes: 2, 3, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 27, 28 no valor total de R\$ 177.032,00 (cento e setenta e sete mil e trinta e dois reais).**61.839.238 ITALO HENRIQUE PEREIRA DIAS**(61839238000108) com os lotes: 11, 20 no valor total de R\$ 148.988,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 15 de abril de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B1BB77DA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Adm: Nº 034/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.554,00(cento e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais):NNL ACESSÓRIOS LTDA(00498393000105) com os lotes: 2, 3, 4, 7, 8 no valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).A NOVA SOLUCAO EIRELI(70157680000137) com os lotes: 5, 6 no valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).HIGH QUALITY CLOTHES LTDA(56056667000160) com os lotes: 9, 10, 12 no valor total de R\$ 37.755,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA(55955162000175) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).MS CONFECCOES HOSPITALAR LTDA(19575409000164) com os lotes: 11 no valor total de R\$ 10.699,00 (dez mil e seiscentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 15 de abril de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C73221EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO POPULAR
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 - EXTRATO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026.

INSTRUMENTO JURÍDICO: Termo de Fomento.

CONCEDENTE: Município de Cabo Verde – MG.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS (Lar Santo Antônio). **CNPJ Nº:** 19.071.307/0001-01.

OBJETO: Execução do projeto "SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS NOSSOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO", visando a manutenção e conservação preventiva e corretiva do galpão de recreação da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo a integridade física dos **29 idosos** acolhidos.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.241.0808.2149.0000 33504300.

VIGÊNCIA: De 16 abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 31, inciso II (Inexigibilidade de chamamento público) e Decreto Municipal nº 032/2022.

FISCALIZAÇÃO: A execução será monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 098/2025, composta pelos servidores Adailton Aparecido Marciano, Valéria de Oliveira Dias Veloso e João Fernandes Aparecido Candido, pelo gestor da parceria, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:C68E89DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025 PROCESSO
Nº 021/2025

1º TERMO ADITIVO

ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PARA APROVEITAMENTO DE SALDO REMANESCENTE
CONTRATO.....: 052/2025

PROCESSO.....: 049/2025 DISPENSA Nº 021/2025

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO
VERDE - MG

CONTRATADA...: FLAVIO DIAS SILVA 12206919680

VALOR.....: R\$ 0,00

OBJETO.....: AQUISIÇÕES DE AVENTAIS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2FCF618E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025 PROCESSO
Nº 123/2025

1º TERMO ADITIVO

ADITAMENTO DE REALINHAMENTO DEVIDO A ALTA DE
PREÇOS O MERCADO
CONTRATO.....: 127/2025

PROCESSO.....: 123/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO
VERDE - MG

CONTRATADA...: DAVIS MARQUES FERREIRA

VALOR.....: R\$ 10.234,56

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU
JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A9353951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025 PROCESSO
Nº 123/2025

1º TERMO ADITIVO

ADITAMENTO DE REALINHAMENTO DEVIDO A ALTA DE
PREÇOS O MERCADO
CONTRATO.....: 128/2025

PROCESSO.....: 123/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº

005/2025

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: VALTER JACI BARBOSA CPF 891.332.006-10 - ME
VALOR.....: R\$ 9.810,08
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6EC5C4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 PROCESSO Nº 123/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REALINHAMENTO DEVIDO A ALTA DE PREÇOS O MERCADO
CONTRATO.....: 135/2025
PROCESSO.....: 123/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ARY FERNANDO MOREIRA
VALOR.....: R\$ 9.801,60
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:58C0B024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025 PROCESSO Nº 155/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE 25% CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL
CONTRATO.....: 160/2025
PROCESSO.....: 155/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
VALOR.....: R\$ 441.000,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0DCAC266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024 PROCESSO Nº 028/2024

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 044/2024
PROCESSO.....: 028/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: BENTCARE SAUDE S/A.
VALOR.....: R\$ 21.697,67
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA ESPECIALIZADA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5F81A2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024 PROCESSO Nº 113/2024

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REALINHAMENTO DEVIDO A ALTA DE PREÇOS O MERCADO
CONTRATO.....: 178/2024
PROCESSO.....: 113/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: APARECIDO LUIZ BENTO TRANSPORTES LTDA
VALOR.....: R\$ 13.286,56
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E SOCORRO, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B1609843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 PROCESSO Nº 170/2022

8º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO.....: 094/2022
PROCESSO.....: 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: LINE SEGURANCA MG LTDA.
VALOR.....: R\$ 61.096,85
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA ZONA RURAL NESTE MUNICIPIO, INCLUSO MAO DE OBRA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:56596F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
020/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público que em virtude da rescisão unilateral da ata decorrente do certame supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento a pacientes da rede municipal de Saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, realizará a convocação dos Licitantes Remanescentes, nos termos do Art. 90 § 2º da Lei nº 14.133/2021. A sessão ocorrerá no dia 17 de abril de 2026 às 09h00 no Portal de Compras Públicas. Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D78291CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 037/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 037/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2026**, para a contratação de empresa para “*Pavimentação em piso intertravado 16 faces nos trechos de Estradas Rurais conhecidos como Morro do Zé Messias, Bairro Serrinha e no Morro Fria, Bairro Caxambu*”. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 63.926.861/0001-15, no valor global de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:21D15B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 044/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 044/2026 – Pregão Eletrônico n.º 007/2026**, referente a *locação de sistema integrado de segurança eletrônica, videomonitoramento inteligente e cercamento digital, visando o atendimento do projeto "Olho Vivo" e a vigilância de prédios públicos no município de Cachoeira de Minas/MG*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **ADRIANO DA SILVA PINTO**, inscrita no CNPJ n.º 10.835.332/0001-40, no valor total de R\$ 910.944,00 (novecentos e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2026.

FELIPE COSTA ROCHA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DD652901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 062/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 062/2026 – Licitação Compartilhada**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a aquisição de Medicamentos básicos através da ARPE 323/2025 - Pregão 241/2025, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG - Remanescentes. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R\$ 3.077,10 (três mil e setenta e sete reais e dez centavos); **ALFALAGOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91,

no valor total de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 73.856.593/0010-57, no valor total de R\$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais); **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, no valor total de R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais); **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, no valor total de R\$ 1.388,00 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais); **CIMED INDUSTRIA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 02.814.497/0012-60, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.864.942/0001-13, no valor total de R\$ 3.148,50 (três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); perfazendo o valor total em processo de R\$ 15.794,60 (quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:949BE9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público a rescisão a **Ata de Registro de Preços n.º 154/2025**:

Partes: **Município de Cachoeira de Minas X JC SOLUCOES EM SAUDE DOMICILIAR LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento a pacientes da rede municipal de Saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde.

Processo Licitatório n.º 135/25 – Pregão Eletrônico n.º 020/25.

Decisão: Decido **pelo prosseguimento do regular procedimento administrativo** voltado à extinção/cancelamento do vínculo contratual celebrado com a empresa **JC Soluções em Saúde Domiciliar LTDA**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 020/2025**, diante do inadimplemento contratual verificado e da necessidade de resguardar o interesse público e a continuidade da prestação do serviço de saúde. **Determinar**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, a adoção das providências administrativas necessárias à garantia da continuidade da prestação do serviço público de assistência domiciliar (home care), especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes atualmente amparados por decisões judiciais, podendo, para tanto, ser promovida a **convocação da empresa subsequente classificada no certame licitatório**, caso juridicamente viável, ou a adoção de outra medida legalmente admitida que assegure a manutenção do serviço sem solução de continuidade. **Registrar expressamente** que a presente decisão possui natureza estritamente administrativa e não sancionatória, não implicando, neste momento, na aplicação de penalidades contratuais ou na apuração de eventuais danos ao erário. **Determinar a ciência da empresa contratada** acerca da presente decisão, assegurando-lhe o acesso integral aos autos. **Determinar, ainda, a publicação** da presente decisão administrativa, para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos.

Cachoeira de Minas, 13 de março de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6E2B6E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 037/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 037/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2026**, objetivando a contratação de empresa para “*Pavimentação em piso*”

intertravado 16 faces nos trechos de Estradas Rurais conhecidos como Morro do Zé Messias, Bairro Serrinha e no Morro Fria, Bairro Caxambu”. Fica, portanto, ADJUDICADO o **VALOR GLOBAL** para a pessoa jurídica **GIGANTE HR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –

Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:51686812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 044/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 044/2026 – Pregão Eletrônico n.º 007/2026**, referente a *locação de sistema integrado de segurança eletrônica, videomonitoramento inteligente e cercamento digital, visando o atendimento do projeto "Olho Vivo" e a vigilância de prédios públicos no município de Cachoeira de Minas/MG.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o **LOTE 001** para a pessoa jurídica **ADRIANO DA SILVA PINTO.**

Cachoeira de Minas, 15 de abril de 2026.

FELIPE COSTA ROCHA –

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:E20DF307

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
PRIMEIRO PERÍODO, DA SEGUNDA SESSÃO
LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
PRIMEIRO PERÍODO, DA SEGUNDA SESSÃO
LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dez do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis, às dezoito horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos – Presidente, Arnaldo José da Silva – Vice Presidente, Carlos Augusto Silva Campanha – Primeiro Secretário, Edimar Alves Fernandes – Segundo Secretário, Hugo César de Lima Ferreira, Morgana Leigue Galvão Freitas, Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti.** constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente informou a todos que nada havia no expediente. **Ordem do Dia:** O senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 994/2026** de autoria do Poder Executivo que “**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei, Continuando, o Senhor Presidente pediu ao Secretário da mesa que apresentasse a

Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 944/2026, em seguida a emenda entrou em discussão e logo depois colocou a Emenda Aditiva em votação, sendo aprovada por maioria dos presentes em única votação, votando com ressalva a Vereadora Morgana Leigue, e votando pela rejeição a Vereadora Priscila Bomfim. Em seguida o Senhor Presidente pediu ao Secretário da mesa que apresentasse a Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 944/2026, em seguida a emenda entrou em discussão e logo depois colocou a Emenda Modificativa em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes em única votação. Logo depois, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 994/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Continuando o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 996/2026** de autoria do Poder Legislativo que **ALTERA A LEI Nº 939, DE 21 DE JUNHO DE 2006, PARA ACRESCENTAR OS §§ 11, 12, 13, E 14 AO ART. 77, ESTABELECEndo LIMITES À APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 996/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Continuando o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 100/2026** de autoria do Poder Legislativo que “**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG NO EXERCÍCIO DE 2026**”. Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Complementar. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 100/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Em seguida o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Resolução número 01/2026** de autoria do Poder Legislativo que **ALTERA O INCISO I DO ART. 73 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, PARA ESTABELECEr NOVA REGRA DE DESIGNAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS QUANDO RECAÍREM EM FERIADO OU PONTO FACULTATIVO.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Resolução número 01/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registrado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Vice-Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:F0AEB84E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.356, de 06 de novembro de 2025,

PASSA A VIGER DA SEGUINTE FORMA:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento, como titulares:

I – PRESIDENTE - Jose Eduardo Goncalves dos Santos – Matrícula 809;

II – MEMBRO - Noemea Alves Dos Santos – Matrícula 679;

III – MEMBRO - Janice Lopes de Farias Lima Pereira – Matrícula 969;

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem ônus adicional ao erário público.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada-MG**, aos **14 dias do mês de Abril do ano de 2026**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132 da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:B8EA5C74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8028 /2026**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20/04/2026 (segunda-feira), em decorrência do feriado nacional de Tiradentes dia 21/04/2026.

Art. 2º - Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 14 de abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:4E7647EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3512/2026**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2026 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3498 de 1º de dezembro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.756.350,93 (quatro milhões setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02.06.02 – Fundo Mun. Saúde - Atenção Primária

10.301.0015 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.048 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família

Fonte de Recursos: 2.621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor: R\$ 185.063,61 (cento e oitenta e cinco mil sessenta e três reais e sessenta e um centavos)

02.06.03 – Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada

10.302.0016 3350.43.00 – Subvenções Sociais

4.054 – Manutenção e Fortalecimento das Parcerias da Rede de Urgência e Emergência e Hospitalar SUS

Fonte de Recursos: 2.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 228.557,52 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

02.06.03 – Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada

10.302.0016 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.054 – Manutenção e Fortalecimento das Parcerias da Rede de Urgência e Emergência e Hospitalar SUS

Fonte de Recursos: 2.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 46.460,69 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

02.06.03 – Fundo Mun. Saúde - Atenção Especializada

10.302.0016 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.056 – Manutenção da Maternidade Local

Fonte de Recursos: 2.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 1.061.340,07 (um milhão sessenta e um mil trezentos e quarenta reais e sete centavos)

02.07.02 – Obras Públicas

15.451.0020 4490.51.00 – Obras e Instalações

3.013 – Projeto de Calçamento, Recapeamento, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas

Fonte de Recursos: 2.701.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: R\$ 1.000.852,35 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

02.07.03 – Trânsito e Transporte

26.452.0020 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.005 – Aquisição de Veículo

Fonte de Recursos: 2.701.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: R\$ 408.370,03 (quatrocentos e oito mil trezentos e setenta reais e três centavos)

02.07.03 – Trânsito e Transporte

26.452.0020 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.005 – Aquisição de Veículo

Fonte de Recursos: 2.501.99 – Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 148.949,62 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais sessenta e dois centavos)

02.14.01 – Agricultura

20.606.0022 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.019 – Aquisição de Maquinário para Patrulha Agrícola

Fonte de Recursos: 2.701.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: R\$ 590.251,46 (quinhentos e noventa mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)

02.14.01 – Agricultura
20.606.0022 4490.51.00 – Obras e Instalações
3.020 – Projeto de Calçamento, Recapeamento, Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais
Fonte de Recursos: 2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 1.035.780,51 (um milhão trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

02.14.02 – Meio Ambiente
18.541.0021 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
18 – Gestão Ambiental
4.117 - Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos
Fonte de Recursos: 2.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Valor: R\$ 50.725,07 (cinquenta mil setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 15 de Abril de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:1A356C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
- EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO - SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Convalidação - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2025. Objeto: Convalidação de ato administrativo conforme disposições do art. 55 da Lei nº 9.784/99, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2025, celebrado com NILCEU PATROCÍNIO MUNIZ JUNIOR inscrito no cpf sob nº073.400.886-44, cujo objeto refere-se à prestação de serviços conforme pactuado no contrato original, cuja publicação não ocorreu no prazo legal por falha administrativa, sem prejuízo ao interesse público. Fica determinada a publicação para regularização e produção de efeitos perante terceiros.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:19411080

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 0170/2025 – DISPENSA 170/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo – Processo Administrativo 170/2025 – Dispensa 170/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 001/2026. Objeto: “O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2026/DL, firmado com a empresa CIRURGICA SUL MINAS SERVICIO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA para a prorrogar pelo período de 3 (três) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais”. **Contrato 001/2026 - CIRURGICA SUL MINAS**

SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ de nº 41 679 513/0001-58, valor do aditivo R\$ 2.299,98 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Vigência: do dia 07/04/2026 até 06/07/2026.**

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2ECE7556

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 011/2025

ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Licitatório nº 034/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025. Torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Credenciamento nº 004/2025, que tem por finalidade o credenciamento de cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, especificamente consultas médicas especializadas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). Fica prorrogado o prazo de vigência do credenciamento por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original, passando a vigorar até 13 de abril de 2027, permanecendo o edital aberto para novos credenciamentos durante todo o período prorrogado, mantidas inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: (35) 98423-5170. Edital: www.campestre.mg.gov.br.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:963E1B02

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2026 – SRP 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 079/2026 - Pregão Eletrônico nº 026/2026 – SRP 014/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o “Registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e à unidade Centro de Atenção Psicossocial e Ambulatório da Saúde Mental – CAPS”. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 30/04/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 30/04/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B6F13921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 06/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 06/2026 - Pregão Eletrônico Nº 06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos

Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES DO MUNICIPIO. Contratado: LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. ARP nº 73/2026. Valor da ARP R\$ 35.367,12. Contratado: LICITAINFO LTDA. ARP nº 74/2026. Valor da ARP R\$ 1.520,29. Contratado: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA. ARP nº 75/2026. Valor da ARP R\$ 1.700,00. Contratado: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA. ARP nº 76/2026. Valor da ARP R\$ 1.715,00. Contratado: E-PAPER LTDA. ARP nº 77/2026. Valor da ARP R\$ 11.806,50. Contratado: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO. ARP nº 78/2026. Valor da ARP R\$ 9.081,86. Contratado: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. ARP nº 79/2026. Valor da ARP R\$ 13.287,00. Contratado: MICRO BIT INFORMATICA LTDA. ARP nº 80/2026. Valor da ARP R\$ 76.700,00. Contratado: A H DA S MORAES. ARP nº 81/2026. Valor da ARP R\$ 58.618,75. Contratado: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. ARP nº 82/2026. Valor da ARP R\$ 10.180,55. Contratado: VERTICE LICITA LTDA. ARP nº 83/2026. Valor da ARP R\$ 3.550,00. Contratado: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA,. ARP nº 84/2026. Valor da ARP R\$ 4.428,00. Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027. Data assinatura 15/04/2026. Campos Altos – MG, 15/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0A0F191A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 809/2026

DECRETO Nº 809/2026

Dispõe sobre a desapropriação amigável de bem imóvel privado para fins de utilidade pública e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, alínea i, do Decreto-Lei 3.365/41 e art. 68, XVII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.244/2026 autorizou o Município de Campos Altos/MG a adquirir, por meio de desapropriação amigável, imóveis urbanos de interesse público, observando-se o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação amigável recai, nesta oportunidade, sobre os imóveis matriculados sob os nº 7.329, 7.330 e 7.331, localizados no Bairro Boa Esperança, em conformidade com a finalidade pública definida na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a desapropriação dos referidos imóveis destina-se à implantação de área pública de lazer e recreação, consistente em quadra de areia com pequena praça adjacente, em benefício da população local;

CONSIDERANDO que os imóveis objeto deste Decreto possuem localização adequada e estratégica para a implantação do equipamento público, favorecendo o acesso da comunidade e a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Bairro Boa Esperança;

CONSIDERANDO que a medida observa o interesse público, a função social da propriedade e a justa indenização, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados, de forma amigável, os de três imóveis contíguos do mesmo proprietário, cujas matrículas são as 7.329, 7.330 e 7.331, registradas no Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, com área de 218,6666 m2 em cada imóvel e área total de 656 m2.

I – Descrição do perímetro da matrícula 7.329: um lote de terreno urbano com área total de 218,6666 m2, sem benfeitorias com as seguintes medidas, sito na Rua Q, em Campos Altos/MG, confrontando pela frente com a referida rua Q, numa extensão de 10,666 metros; pela esquerda com Maria e Prefeitura Municipal de Campos Altos numa extensão de 20,50 metros; e pelos fundos com Origres Soares de Faria, numa extensão de 10,6666 metros;

II – Descrição do perímetro da matrícula 7.330: um lote de terreno urbano com área total de 218,6666 m2, sem benfeitorias com as seguintes medidas, sito na Rua Q, em Campos Altos/MG, confrontando pela frente com a referida rua Q, numa extensão de 10,666 metros, pela direita com Origres Soares de Faria numa extensão de 20,50 metros; pela esquerda com Origres Soares de Faria numa extensão de 20,50 metros, e pelos fundos com Origres Soares de Faria, numa extensão de 10,6666 metros;

III – Descrição do perímetro da matrícula 7.331: um lote de terreno urbano com área total de 218,6666 m2, sem benfeitorias com as seguintes medidas, sito na Rua Q, em Campos Altos/MG, confrontando pela frente com a referida rua Q, numa extensão de 10,666 metros, pela direita com a Rua H numa extensão de 20,50 metros; pela esquerda com Origres Soares de Faria numa extensão de 20,50 metros, e pelos fundos com Origres Soares de Faria, numa extensão de 10,6666 metros.

Parágrafo único: a desapropriação destina-se à implantação de uma quadra de areia e de uma pequena praça adjacente no bairro Boa Esperança.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com a transferência da propriedade desapropriada ao Município, nos termos da legislação pertinente à matéria.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 15 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:B08A6CCE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 810/2026

DECRETO Nº 810/2026

Dispõe sobre a desapropriação amigável de bem imóvel privado para fins de utilidade pública e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, alínea i, do Decreto-Lei 3.365/41 e art. 68, XVII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.244/2026 autorizou o Município de Campos Altos/MG a adquirir, por meio de desapropriação amigável, imóveis urbanos de interesse público, observando-se o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação amigável recai, nesta oportunidade, sobre o imóvel matriculado sob o nº 7.332, localizado no Bairro Boa Esperança, em conformidade com a finalidade pública definida na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a desapropriação do referido imóvel destina-se à implantação de área pública de lazer e recreação, consistente em

quadra de areia com pequena praça adjacente, em benefício da população local;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto possui localização adequada e estratégica para a implantação do equipamento público, favorecendo o acesso da comunidade e a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Bairro Boa Esperança;

CONSIDERANDO que a medida observa o interesse público, a função social da propriedade e a justa indenização, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado, de forma amigável, o imóvel de matrícula 7.332, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, de propriedade de José Miguel, com área total de 656 m2.

I – Descrição do perímetro da matrícula 7.329: um lote de terreno urbano com área total de 656,00 m2, sem benfeitorias, com as seguintes medidas, sito na rua H, em Campos Altos/MG, confrontando pela frente com a referida rua H, numa extensão de 20,50 metros; pela direita com a Rua Pastor Expedito Nunes numa extensão de 32,00 metros; pela esquerda com Origres Soares de Faria numa extensão de 32,00 metros, e pelos fundos com a Prefeitura Municipal de Campos Altos, numa extensão de 20,50 metros.

Parágrafo único: a desapropriação destina-se à implantação de uma quadra de areia e de uma pequena praça adjacente no bairro Boa Esperança.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com a transferência da propriedade desapropriada ao Município, nos termos da legislação pertinente à matéria.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 15 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:C534D6CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 016/2026, com o objeto de Contratação de Pessoa Física ou Jurídica devidamente habilitada para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria e Responsabilidade Técnica em Gestão Ambiental, na Área de Engenharia Ambiental com especialização em Engenharia Florestal. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de maio de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renato Baesso Das Chagas

Código Identificador:EFC60913

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC
38/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 38/2026 - Credenciamento nº 10/2026 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento da licitante **FLAVIANA SOARES RODRIGUES**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263. Carlos Chagas/MG, 14 de abril de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:59F22070

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA**

**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 05/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 05/2026** - Para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos RSU, conforme edital e termo de referência, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 06/05/2026**. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br.

JULIANO PEREIRA DA SILVA

Prefeito municipal.

Publicado por:

João Marcos da Silva Costa

Código Identificador:1839F8FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 31/2025.**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025. PROCESSO N.º 45/2025. Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2025. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: Q.I PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 44.664.541/0001-90/0001-17. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, concernente ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 13 de maio de 2025, bem como, a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do referido contrato, nos termos previstos em sua “Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que serão pagos em 09 (duas) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 13 de maio de 2025, com vigência até o dia 13 de janeiro de 2026, prorrogado, neste ato, para 13 de janeiro de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses,

em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Governo, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 13/01/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6562FE60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Á CARTA
CONTRATO Nº 02/2024.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do quarto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 02/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CARNEIRO ASSUNÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.675.762/0001-87. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 03 de junho de 2024, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DA SÉDE DE CARNEIRINHO/MG, BEM COMO SEUS DISTRITOS - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R\$1.300,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **03 de junho de 2024, com vigência** até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D0CA90F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Á CARTA
CONTRATO Nº 03/2024.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do quarto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 03/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ARIANE TAMIRES FREITAS COSTA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.513.381/0001-27. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em **05 de junho de 2024**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R\$1.300,00
3	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTL.	KM	R\$ 2,30

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **05 de junho de 2024, com vigência** até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:76E94078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Á CARTA
CONTRATO Nº 04/2024.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do quarto Termo Aditivo à Carta Contrato nº 04/2024. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: VR LIMA – SERVICOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.317.529/0001-22. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em **25 de junho de 2024**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
3	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTL	KM	R\$ 2,30

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **25 de junho de 2024, com vigência** até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:547F5413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 32/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023. PROCESSO N.º 38/2023. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: VOLPE & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.058.367/0001-78. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 04 de abril de 2023, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE”. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais). Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 04 de abril de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:970B46B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 83/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023. PROCESSO N.º 134/2023. Extrato do quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: 51.933.105 MARINEZ DE PAULA QUEIROZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 51.933.105/0001-34. Objeto: Pelo presente termo aditivo, fica

reajustado o valor contratual em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ao índice de aproximadamente 3,90 % (três inteiros e noventa centésimos por cento), a ser aplicado sobre o valor dos serviços, em conformidade com as justificativas exaradas pela Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente termo. Valor: Por força da alteração mencionada na Cláusula Primeira, o valor da parcela mensal passa a ser de R\$ 1.751,47 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), mediante apresentação de nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 26 de setembro de 2023, com vigência até o dia 31/12/2025, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 03/02/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FC7E8A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA
CONTRATO Nº 29/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 21/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023. Extrato do segundo Termo Aditivo à Carta Contrato nº 29/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.170.413/0001-94. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 14 de novembro de 2023, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA”. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
2	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS ARTICULAR	UN	505,00
3	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE ABDOME TOTAL	UN	1.050,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 14 de novembro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E3D0B916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À CARTA
CONTRATO Nº 30/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 21/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023. Extrato do segundo Termo Aditivo à Carta Contrato nº 30/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ITURAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.220.771/0002-48. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 14 de novembro de 2023, nos termos previstos em sua “CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA”.

Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
2	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS ARTICULAR	UN	505,00
3	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE ABDOME TOTAL	UN	1.050,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado a carta-contrato, firmada entre as partes em 14 de novembro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:406EA3B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2022.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022. PROCESSO Nº 10/2022. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: HILDA QUIRINO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Valor: valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 197.354,52 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Da Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado prazo contratual até o dia 30 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AB040E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À CARTA
CONTRATO Nº 20/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 13/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023. Extrato do terceiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 20/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DENNYS RUDY LINO PAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº sob o nº 28.718.150/0001-54. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 15 de maio de 2023, nos termos previstos na Lei 8.666/93. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
3	SERVIÇOS MÉDICOS NA FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VICENTE SEVERINO SOCORRO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	HR	R\$ 128,12

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 15 de maio de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F2A2EB49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À CARTA
CONTRATO Nº 24/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 04/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. Extrato do terceiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 24/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ/MF 43.467.726/0001-41. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 03 de fevereiro de 2023, nos termos previstos na Lei 8.666/93. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTL	KM	R\$2,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R\$1.180,00
3	PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAVISO - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R\$850,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **26 de junho de 2023, com vigência** até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **31 de dezembro de 2026**, ou seja, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FFBFBFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023. PROCESSO Nº 11/2023. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: K.J.G.M. SOLUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.031.536/0001-77. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 15 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua “CLAUSULA QUINTA”. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (dez) meses, é R\$ 106.363,53 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 8.863,63(oito mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), mediante apresentação de nota fiscal correspondente. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 15 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E4B41C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023. PROCESSO Nº 38/2023. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: NET FIBRA MAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.214.707/0001-61. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 04 de abril de 2023, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE”. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 102.000.000,00 (cento e dois mil reais). Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 04 de abril de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 30 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:449CA102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 49/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. CONVITE Nº 01/2023. PROCESSO Nº 52/2023. Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PONTO E VIRGULA ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.634.541/0001-04. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 03 de maio de 2023, nos termos previstos em sua “Sub-cláusula Terceira da Cláusula Quinta: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO”. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante apresentação de nota fiscal. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 03 de maio de 2023, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a continuar a execução a partir de 01 de janeiro de 2026, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:ED72AE6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 83/2023.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023. PROCESSO Nº 134/2023. Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: 51.933.105 MARINEZ DE PAULA QUEIROZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob nº 51.933.105/0001-34. Objeto: O presente termo

aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 26 de setembro de 2023, nos termos previstos em sua “CLAUSULA SEXTA: PRAZO PARA EXECUÇÃO”. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 26 de setembro de 2023, com vigência até o dia 31/12/2025, prorrogado, neste ato, para 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:59344BC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 48/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: AGL ENG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.422.832/0001-34; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE VIABILIDADE, COM VISTAS A SUBSIDIAR FUTURA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), DESTINADOS ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS EXISTENTES, ESTIMATIVA DE GERAÇÃO, ANÁLISE DE CONEXÃO E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE, BEM COMO A BASE TÉCNICA MÍNIMA PARA PROTOCOLO DE CONSULTA DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (DISTRIBUIDORA). Valor Global: R\$ 63.027,36 (sessenta e três mil, vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4º da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data de Assinatura: 15/04/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito Municipal- Contratante.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2BF79A46

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2026 PARA AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 052/2026 - ADESAO / LICITAÇÃO COMPARTILHADA “CARONA” DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento de todos, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 do Pregão

Eletrônico nº 006/2026, firmado entre a CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO e a empresa PRIMUS COMERCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Setecentos, número 650, Sala B 13 – Galpão 12 – Módulo 6, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES – CEP 29.161-414, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.143.694/0001-10. Objeto: “aquisição de bens permanentes, a saber, mobiliários escolares em resina, mobiliários escolares em MDF, mobiliários educativos e recreativos, cadeiras corporativas, móveis (armários, mesas, estantes e afins), mesa e cadeira em plástico e brinquedo autorregulatório, a serem adquiridos pelos municípios consorciados ao Consórcio Portal do Sertão”. Valor Contratado: R\$ 99.902,00 (noventa e nove mil novecentos e dois reais). Cássia/MG, 15 de abril de 2.026.

DONIZETE VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:FFA88361

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Dispensa de Eletrônica nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de pia e bancadas para implantação do laboratório de águas e realização das análises de monitoramento afim de atender as metas estabelecidas junto a Secretaria Estadual de Saúde por meio das ações de descentralização da Vigilância em Saúde.

VENCEDOR DO PROCESSO

VENCEDOR	VALOR TOTAL
ARMAÇÃO E SOLUÇÃO LTDA	R\$ 4.876,48

Valor Total: R\$ 4.876,48

Catas Altas/MG, 15 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:18B06764

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS ATO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: A secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas solicita a contratação de serviços especializados de organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento da Secretaria, bem como monitoramento de indicadores de saúde para municípios com população estimada até 10.000 habitantes, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 009/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Catas Altas, 10 de março de 2026.

Autoridade Superior:

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:59766AE5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO**

Ref.: Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, autorizo a abertura de processo administrativo para a contratação da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora exclusiva dos direitos de apresentação do show artístico de “Dino Fonseca”, para realização de apresentação única no dia 16 de maio de 2026 (sábado), às 22h00, com duração de até 1h30min (uma hora e trinta minutos), sem intervalo, conforme requisição administrativa e proposta comercial.

O valor da execução do objeto será de **R\$ 205.824,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, conforme condições estabelecidas.

Diante da apresentação da Requisição, do Termo de Referência e do ETP apresentados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, faz-se necessária a contratação.

Sendo assim, fica autorizada a abertura do processo, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Catas Altas/MG, 18 de março de 2026.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:2C451F24

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2026 AUTORIZAÇÃO**

Dispensa por Justificativa nº 10/2026

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa nº 10/2026, processo autuado nº 39/2026, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 52/2026, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R\$ 6.703,73 (Seis mil setecentos e três reais e setenta e três centavos).

Catas Altas/MG, 15 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:6C96184E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2026 AUTORIZAÇÃO**

Dispensa por Justificativa nº 8/2026

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa nº 8/2026, processo autuado nº 37/2026, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de

Preços nº 334/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R\$ 1.158,50 (Um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Catas Altas/MG, 15 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:5BFEE818

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2026 AUTORIZAÇÃO**

Dispensa por Justificativa nº 9/2026

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa nº 9/2026, processo autuado nº 38/2026, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 323/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R\$ 8.951,46 (Oito mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Catas Altas/MG, 15 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:8E830779

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 015/2026**

Objeto: Aquisição de material de construção, conforme solicitação da Secretarias Municipais, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Ata de registro: **Nº 18/2026**

Empresa: **SARAH NEIVA VIEIRA**

Valor: **R\$ 5.013,75 (cinco mil e treze reais e setenta e cinco centavos)**

Ata de registro: **Nº 19/2026**

Empresa: **CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Valor: **R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)**

Ata de registro: **Nº 20/2026**

Empresa: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**

Valor: **R\$ 42.908,05 (quarenta e dois mil novecentos e oito reais e cinco centavos)**

Ata de registro: **Nº 21/2026**

Empresa: **CRATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Valor: **R\$ 11.475,40 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

Ata de registro: **Nº 22/2026**

Empresa: **LH INDUSTRIA DE TINTAS LTDA**

Valor: **R\$ 15.730,00 (Quinze mil setecentos e trinta reais)**

Ata de registro: **Nº 23/2026**

Empresa: **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**

Valor: **R\$ 299.728,50 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

Ata de registro: **Nº 24/2026**

Empresa: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**

Valor: **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**

Ata de registro: Nº 25/2026

Empresa: **VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**

Valor: **R\$ 116.022,34 (cento e dezesseis mil vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**

Data da assinatura: 09/04/2026

Vigerá até: 09/04/2027

Catás Altas/MG, 15 de abril de 2026.

UILSON RODRIGUES

Gestor

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:5B6B8B92

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, PROCESSO
AUTUADO Nº 020/2026**

Objeto: **Credenciamento de oficinas especializadas** para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal**, conforme interesse das **Secretarias Municipais**, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

CONTRATO: Nº 056/2026

Empresa: 60.614.833 CARLA RUGGERI

Valor: R\$ 1.315.195,00 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e noventa e cinco reais), rateados entre todas as credenciadas.

CONTRATO: Nº 057/2026

Empresa: 48.912.220 ÉRICO FONSECA DE MORAIS – ME

Valor: R\$ 1.273.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil reais), rateados entre todas as credenciadas.

CONTRATO: Nº 058/2026

Empresa: PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS – SERVIÇOS - ME

Valor: R\$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais), rateados entre todas as credenciadas.

Data da assinatura: 15/04/2026

Vigerá até: 08/04/2027

Catás Altas/MG, 15 de abril de 2026

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA

Gestora

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:944C50BF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA
PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, PROCESSO
AUTUADO Nº 021/2026**

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de borracharia (pneus com e sem câmara), alinhamento de geometria e balanceamento, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

CONTRATO: Nº 059/2026

Empresa: 48.912.220 ÉRICO FONSECA DE MORAIS – ME

Valor: **R\$ 126.700,00** (cento e vinte e seis mil e setecentos reais), rateados entre todas as credenciadas.

CONTRATO: Nº 060/2026

Empresa: PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS – SERVIÇOS – ME

Valor: **R\$ 172.200,00** (cento e setenta e dois mil e duzentos reais), rateados entre todas as credenciadas

Data da assinatura: 15/04/2026

Vigerá até: 08/04/2027

Catás Altas/MG, 15 de abril de 2026

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA

Gestora

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:FECD0AFF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 007/2026, PROCESSO Nº029/2026**

Objeto: Adesão aos itens 08 e 13 constantes da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025 – Processo Licitatório nº 009/2025, cujo objeto consiste na contratação de solução integrada de tecnologia da informação, abrangendo os serviços de implantação, customização, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de plataforma digital voltada à gestão pública municipal, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, com fornecimento pela empresa vencedora FIND Soluções Corporativas Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.810.139/0001-29, conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, com valores e quantitativos.

CONTRATO: Nº 045/2026

Empresa: **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

Valor: **R\$ 42.960,00 (querena e dois mil e novecentos e sessenta reais)**

Data da assinatura: 15/04/2026

Vigerá até: 15/04/2027

Catás Altas/MG, 15 de abril de 2026

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA

Gestora

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:36D5EE98

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 007/2026, PROCESSO Nº029/2026**

Objeto: Adesão aos itens 08 e 13 constantes da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025 – Processo Licitatório nº 009/2025, cujo objeto consiste na contratação de solução integrada de tecnologia da informação, abrangendo os serviços de implantação, customização, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de plataforma digital voltada à gestão pública municipal, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, com fornecimento pela empresa vencedora FIND Soluções Corporativas Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.810.139/0001-29, conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, com valores e quantitativos.

CONTRATO: Nº 045/2026

Empresa: **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

Valor: **R\$ 42.960,00 (querena e dois mil e novecentos e sessenta reais)**

Data da assinatura: 15/04/2026

Vigerá até: 15/04/2027

Catás Altas/MG, 15 de abril de 2026

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA

Gestora

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:97DBE624

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2026, PROCESSO AUTUADO Nº 031/2026**

Objeto: Contratação da empresa DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora exclusiva dos direitos da apresentação do show artístico de **“Dino Fonseca”**, onde o artista fará uma apresentação única no dia 16 de Maio de 2026 (sábado), às 22:00hs, show de até 01:30 (uma) hora e quarenta minutos de duração sem intervalo, por

ocasião da XXV Festa do Vinho de Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.

CONTRATO: Nº 047/2026

Empresa: DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Valor: **R\$ 205.824,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**

Data da assinatura: 07/04/2026

Vigerá até: 30/05/2026

Catas Altas/MG, 15 de abril de 2026

CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO

Gestora

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:4A076D38

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº012/2024, PROCESSO Nº 057/2024**

Empresa: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação de valor contratual previsto no Contrato nº 080/2024, cujo o objeto a Contratação de empresa para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e outros órgãos onde seja necessário, para obras de eletrificação para atender às demandas existentes e a surgir, para registro de preços, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, independentemente de transcrição, fulcrado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 12, § 1º do Decreto Municipal nº 322/2023.

Data da assinatura: 09/04/2026

Vigerá até: 11/04/2027

Catas Altas/MG, 15 de abril de 2026.

UILSON RODRIGUES

Gestor

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:039FD55A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº02/2026.**

ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº02/2026.

CREDENCIADA(S): SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA, CNPJ:10.277.100/0001-13

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PACIENTES E ACOMPANHANTES DOS SUS, PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO NA CIDADE DE ITUIUTABA/MG.

Às 09 (nove) horas do dia 14 de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 10/2026 – Inexigibilidade - Credenciamento 02/2026. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA, CNPJ:10.277.100/0001-13, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA, CNPJ:10.277.100/0001-13, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 10/2026 – Inexigibilidade - Credenciamento 02/2026. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA, CNPJ:10.277.100/0001-13, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 23/03/2027, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 14 de abril de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA

Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:

Suelâne Fátima Moura Silva

Código Identificador:924F3317

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2026.**

ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2026.

CREDENCIADA(S): SILVIA MARIA CURY MANHAES MEIRA FIGUEIRA 09046353680, CNPJ:22.902.193/0001-09

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO”

Às 09 (nove) horas do dia 14 de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto

03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 15/2026 – Inexigibilidade - Credenciamento 04/2026. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **SILVIA MARIA CURY MANHAES MEIRA FIGUEIRA 09046353680, CNPJ:22.902.193/0001-09**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **SILVIA MARIA CURY MANHAES MEIRA FIGUEIRA 09046353680, CNPJ:22.902.193/0001-09** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 15/2026 – Inexigibilidade - Credenciamento 04/2026. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **SILVIA MARIA CURY MANHAES MEIRA FIGUEIRA 09046353680, CNPJ:22.902.193/0001-09** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/03/2027, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 14 de abril de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:75F78767

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 006/2026 para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS A FIM DE FORNECER ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 24/04/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: <https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html>

Centralina, 15 de abril de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:494FFA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026 - TERMO DE
SUSPENSÃO

TERMO DE SUPENSÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO NO: 13/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CONSIDERANDO que o Município recebeu ofício do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG solicitando esclarecimentos acerca da opção adotada pelo Município quanto ao grau de detalhamento dos custos dos serviços e materiais constantes do instrumento convocatório, notadamente a respeito das composições de custos utilizadas, data-base, BDI e regime de oneração;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação da especificação dos serviços, a fim de assegurar que o objeto licitado atenda, de forma precisa e eficiente, às reais necessidades da Secretaria demandante;
CONSIDERANDO que a medida mais prudente e eficaz, neste momento, é a suspensão temporária do certame, de forma a possibilitar o adequado saneamento do processo;
CONSIDERANDO que não há como precisar de forma objetiva quanto tempo irá demandar para proceder as alterações pertinentes por parte do Setor de Engenharia;
CONSIDERANDO que a garantia da preservação do processo licitatório, sempre que possível, perpassa razões de ordem logicamente objetiváveis, notadamente pelos mais variados custos concernentes à realização de outro processo licitatório;
CONSIDERANDO que há que se considerar, portanto, que licitar é dispendioso e, por isso, anular um processo cujos vícios são sanáveis, não é a mais proveitosa escolha, sendo, do mesmo modo, medida francamente ineficiente;
CONSIDERANDO o princípio da economia processual, a qual pressupõe a adoção de medidas que visem à racionalização dos atos administrativos e à preservação dos atos válidos já praticados;
CONSIDERANDO ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o pregoeiro **DECIDE:**

SUSPENDER o Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços nº05/2026, por prazo indeterminado, até que sejam promovidas as devidas correções e ajustes no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da fase preparatória do certame. Concluídas as adequações necessárias, o edital será oportunamente republicado, com as modificações pertinentes, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público. Parte inferior do formulário

Cipotânea, 15 de abril de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:722C1313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
006/2026 - DESPACHO**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício de suas atribuições legais, considerando a instrução do processo, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação decorrente do Processo Administrativo nº 015/2026, cujo objeto é a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cipotânea/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025 (Item 7), oriunda do Processo Administrativo nº 044/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 09 de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D9AC9D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
006/2026 - EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Cipotânea – Contrato N.º 015/2026 – PROCESSO Nº. 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026 – Contratante: **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** – Contratado: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** – Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cipotânea/MG, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025 (Item 7), oriunda do Processo Administrativo nº 044/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS. – Valor: R\$ 440.000,00 – Assinatura: 09/04/2026 – Vigência: o prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2026, contado da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CB6703CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.016/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026 -
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026**

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Professor Werneck, nº 159, Bairro Centro, Cipotânea/MG, destinado à acomodação dos estudantes do 10º (décimo) período da Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME/FUNJOB, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de locação de imóvel destinado à acomodação dos estudantes do 10º (décimo) período da Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME/FUNJOB;

Considerando que, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de imóvel próprio que atenda, de forma adequada e suficiente, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ficou demonstrada a inviabilidade de construção de imóvel específico para a finalidade pretendida.

Considerando as disposições contidas no Inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata especificamente da hipótese de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Considerando que o imóvel situado na Rua Professor Werneck, nº 159, Bairro Centro, Cipotânea/MG, apresenta características de localização, estrutura e adequação funcional compatíveis com as necessidades da Administração;

Considerando que o locador, Sr. Paulo Rogério da Silveira, apresentou a documentação necessária à formalização da contratação, conforme consta nos autos;

Considerando que o valor pactuado é da ordem de R\$ 1.850,00 (Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) mensais, quantia que se encontra, por sua vez, em consonância com os valores que são praticados por parte do mercado imobiliário no âmbito deste aludido Município, considerando, inclusive, o valor venal do mencionado imóvel;

Considerando a existência de recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

AUTORIZO a contratação, por inexigibilidade de licitação, da locação do imóvel localizado na Rua Professor Werneck, nº 159, Bairro Centro, Cipotânea/MG, destinado à acomodação dos estudantes do 10º (décimo) período da Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME/FUNJOB, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Cipotânea, 14 de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F3208863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.016/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026 -
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 017/2026 – Processo Nº. 016/2026 – Inexigibilidade Nº. 005/2026 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: **PAULO ROGÉRIO DA SILVEIRA** – Objeto: locação do imóvel situado na Rua Professor Werneck, nº 159, Bairro Centro, Cipotânea/MG, destinado à acomodação dos estudantes do 10º (décimo) período da Faculdade de Medicina de Barbacena – FAME/FUNJOB, para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea. – Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3013D2D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL****COMISSÃO DE LICITAÇÕES****EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. **Data de abertura: 04/05/2026– Horário: 09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do site **www.claraval.mg.gov.br** ou **www.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra

Código Identificador:17675EF5**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO - CONTRATO 099/2026 - PRC 077/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2026, ADESÃO Nº 003/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº099/2026**. Objeto: Contratação de solução integrada de Tecnologia da Informação, através da empresa **TRUSTIT - CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.263.875/0001-35, no valor total de **R\$359.400,00**. Vigência 13/04/2026 a 13/04/2027. Cláudio, 15 de abril de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:81B67E7C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 056/2026 PE 013/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. Objeto: aquisição de bica corrida e rocha gnáissica para a Secretaria de Obras. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa **MINERAÇÃO E COMÉRCIO JOSÉ XAVIER**

GONÇALVES E FILHOS LTDA- 20.912.887/0001-00, no valor total de R\$ 600.000,00. Cláudio, 09 de abril de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:B50D01D5**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO****DECRETO Nº 045 DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

DEFINE PERCENTUAL DE CONSIGNAÇÃO PARA EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal e pelo art. 30, I, da Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Cônego Marinho será de 45% (quarenta e cinco por cento) dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho – Minas Gerais, 09 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:A09939CC**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO****DECRETO Nº 046 DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) no âmbito das repartições públicas municipais em todo o território do Município de Cônego Marinho – MG, em razão do feriado nacional do dia 21 de abril de 2026.

§ 1º - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Serviços de Urgência e Emergência, Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos e Serviços Urbanos, deverão elaborar e

estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:2C7BF61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

DECRETO Nº 047/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transferência previstos na Constituição da República;

CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição Federal, que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, que condicionou o recebimento dos recursos provenientes de emendas parlamentares à divulgação prévia do plano de trabalho a ser executado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas Leis Orçamentárias a partir do exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as normas de fiscalização e monitoramento da execução de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais incluídas no orçamento do Município, assegurando a publicidade e a transparência na Administração Pública, garantindo a todos os cidadãos o direito de receber informações de interesse coletivo.

Art. 2º. Submete-se às disposições do artigo 1º a execução de despesas custeadas com recursos oriundos de:

I - Transferências especiais;

II - Emendas parlamentares individuais, de bancada ou de comissão.

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I -Emendas Parlamentares:Propostas de alteração ou adição a textos legais, permitindo que parlamentares destinem recursos públicos para projetos em suas regiões. Estão sujeitas à fiscalização posterior.

II -Rastreabilidade:Capacidade de seguir o caminho dos recursos financeiros desde sua origem até seu destino final, assegurando transparência.

III -Transparência:Obrigaç o de divulgar informações de forma clara sobre a execução das emendas, permitindo controle social.

IV -Prestação de Contas:Responsabilidade dos gestores públicos em informar como os recursos das emendas foram utilizados.

V -Controle Interno:Conjunto de medidas para acompanhar e fiscalizar as atividades administrativas e financeiras do Município.

Art. 4º. As informações referentes à execução das emendas parlamentares serão atualizadas eletronicamente e conterão, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - Identificação da emenda: número e ano da emenda;

II - Nome do parlamentar proponente, indicando partido;

III - Valor total da emenda e seu desdobramento, quando for o caso;

IV - Entidade ou órgão beneficiário: nome completo e número do CNPJ;

V - Descrição do objeto da emenda;

VI - Identificação da dotação orçamentária, constando no mínimo:

a) unidade orçamentária;

b) função programática;

c) subfunção programática;

d) programa do PPA;

e) ação governamental;

f) categoria econômica;

g) grupo de natureza da despesa;

h) modalidade de aplicação;

i) projeto/atividade;

j) elemento da despesa;

k) fonte de recurso.

VII - Objetivo e indicadores;

VIII - Justificativa fundamentada;

IX - Quantitativos e resultados esperados;

X - Indicação do local de execução;

XI - Cronograma de execução da emenda, constando informações sobre:

a) paga;

- b) empenhada;
- c) plano de trabalho em análise;
- d) pendente de pagamento;
- e) rejeitada por impedimento técnico;
- f) executada e concluída;
- g) relatório de execução.

Art. 5º. O Município disponibilizará as informações e dados contábeis, financeiros, orçamentários e contratuais em sistema integrado, garantindo a rastreabilidade e publicidade da execução das emendas parlamentares, que deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 1º. Para o cumprimento dos requisitos deste Decreto o Município disponibilizará as informações referentes as emendas parlamentares em sites, plataforma eletrônica e portais municipais em espaço (aba) específico como instrumentos de transparência, comunicação e prestação de serviços da administração pública, garantindo a publicidade, o acesso à informação e a eficiência da execução orçamentária.

§ 2º. Para fazer cumprir o disposto neste artigo, o Município poderá adotar o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao disposto no art. 163-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O setor de tecnologia e informação do Poder Executivo tem o prazo de 90 (noventa) dias para implementar no sítio eletrônico os meios de consulta para cumprimento do caput, sem prejuízo de outros recursos tecnológicos para ampla publicidade.

§ 4º. Na impossibilidade de implementar quaisquer dos instrumentos previstos no §3º deste artigo, o setor responsável pela Tecnologia da Informação poderá utilizar o Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG <https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/>, conforme instruções a serem expedidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação daquele Tribunal.

Art. 6º. É vedada a execução de despesas ou a celebração de instrumentos que envolvam recursos públicos sem a prévia e adequada identificação da origem, finalidade e beneficiário final.

Art. 7º. Os órgãos e entidades municipais deverão promover a adequação de seus procedimentos internos ao disposto neste Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 8º. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais deverá permitir a identificação clara de todo o ciclo do gasto público, desde a autoria da emenda até o beneficiário final.

Art. 9º. Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Município deverão conter identificadores específicos das emendas parlamentares individuais, vinculando cada despesa à respectiva emenda, por meio de fonte de recurso, código ou identificador próprio.

Art. 10. Compete à Unidade Central de Controle Interno do Município, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 74 da CF), o apoio à fiscalização externa e a supervisão da execução das emendas, cabendo-lhe:

I - Orientar e fiscalizar os gestores públicos quanto à adequada aplicação dos recursos e à conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares municipais, de modo que seja

possível acompanhar todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem, até o seu beneficiário final;

II - Acompanhar e avaliar a implementação de mecanismos de transparência, inclusive a eventual integração de sistemas;

III - Orientar e fiscalizar os gestores quanto à necessidade de identificar nos demonstrativos contábeis, os registros dos recursos oriundos de emendas parlamentares, de forma detalhada, conforme classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual;

IV - Expedir atos complementares destinados à normatização e padronização dos procedimentos de controle e de prestação de contas da execução das emendas parlamentares;

V - Realizar a instauração de auditorias ou Tomada de Contas Especial em decorrência de fiscalizações, denúncias e representações que versem sobre a regularidade na aplicação de recursos de emendas parlamentares.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências administrativas, tecnológicas e procedimentais necessárias à adequação de seus sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade, execução financeira e controle interno ao disposto neste Decreto, de modo a assegurar:

I - A concentração das informações em Portal da Transparência;

II - A disponibilização das informações relativas às transferências em sistema próprio;

III - A observância da legislação federal e das decisões do Supremo Tribunal Federal;

Art. 12. O processamento do procedimento administrativo para habilitação, celebração de instrumentos e execução das despesas decorrentes das emendas parlamentares individuais deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico oficial do Município.

Art. 13. Para fins de garantia da plena rastreabilidade, transparência e controle dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares individuais, a execução orçamentária, financeira e a correspondente prestação de contas deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos técnicos:

I - Os recursos financeiros deverão ser creditados e movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada à respectiva emenda parlamentar individual ou ao instrumento dela decorrente, vedada a utilização compartilhada com outros recursos;

II - A realização de qualquer despesa ficará condicionada ao efetivo ingresso dos recursos na conta específica, sendo vedada a assunção de obrigações ou a realização de pagamentos anteriormente ao crédito;

III - Os recursos não utilizados imediatamente deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial, devendo os rendimentos financeiros integrar o objeto da prestação de contas;

IV - É expressamente vedada a realização de saques em espécie, bem como qualquer forma de pagamento que comprometa a identificação do credor ou do beneficiário final;

V - Todos os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente por meio da conta específica, mediante transferência eletrônica identificada, PIX ou cheque nominal ao credor, devendo, neste último caso, a cópia do cheque integrar a documentação comprobatória;

VI - A prestação de contas deverá conter, de forma completa e cronológica, os extratos bancários da conta corrente e da conta de aplicação financeira, evidenciando a totalidade das movimentações realizadas desde o ingresso dos recursos até o encerramento da execução;

VII - É vedada a realização de despesas desacompanhadas de documento fiscal hábil;

VIII - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do beneficiário executor da emenda parlamentar individual, com indicação do respectivo CNPJ;

IX - Todos os documentos fiscais deverão estar acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;

X - Deverá ser comprovada, no processo administrativo eletrônico, a estrita aderência da despesa ao objeto da emenda parlamentar individual e ao Plano de Trabalho previamente aprovado;

XI - A execução financeira dos recursos e a correspondente comprovação das despesas deverão ocorrer, integralmente, até o último dia do exercício financeiro da execução da emenda parlamentar individual;

XII - Na hipótese de não execução total ou parcial dos recursos até o encerramento do exercício financeiro da execução da emenda, o saldo remanescente, devidamente atualizado, deverá ser restituído aos cofres públicos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14. Após a execução, deverá ser divulgado relatório de gestão contendo, no mínimo:

I - Detalhamento da execução do objeto;

II - Execução orçamentária e financeira;

III - Licitações e contratos realizados;

IV - Avaliação do cumprimento das metas;

V – Relatório Fotográfico comprovando a execução das metas.

Parágrafo único. O relatório final de gestão deverá ser disponibilizado até 30 de junho do exercício subsequente ao recebimento dos recursos.

Art. 15. As informações previstas neste Decreto deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva e acessível, em linguagem cidadã, e em formato aberto que permita cruzamento de dados por qualquer interessado, em observância à Lei nº 12.527/2011 que dispõe sobre o acesso à Informação pública e a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 16. O descumprimento das disposições deste Decreto ensejar:

I - Responsabilização administrativa do agente público;

II - Adoção de medidas corretivas;

III - Comunicação aos órgãos de controle competentes.

Art. 17. O disposto neste Decreto não implica em aumento de despesa obrigatória ao poder executivo Municipal, devendo sua execução observar o princípio da economicidade e a estrutura tecnológica já existente do Portal da Transparência.

Art. 18 . Os procedimentos, valores e prazos para apresentação, registro e execução das emendas parlamentares individuais dos Vereadores, observarão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na regulamentação do Poder Executivo.

Art. 19. A Recomendação nº 01, de 18 de dezembro de 2025, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC-MG) é fonte supletiva de interpretação do presente Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, 14 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:6A6F026D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 029, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (SINIR).

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Nayara Corrêa Barbosa**, inscrita no CPF nº 178.566.216-30, como responsável pelo preenchimento, atualização e envio das informações ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), no âmbito do município de Cônego Marinho-MG.

Art. 2º - Compete à responsável:

I – Realizar o correto preenchimento das informações exigidas pelo SINIR;

II – Manter os dados atualizados conforme os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes;

III – Zelar pela veracidade e integridade das informações prestadas;

IV – Atender às solicitações complementares relacionadas ao sistema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:9EC9CCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
0008/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada as empresas Clínica Ato LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.676.488/0001-38, situada a Rua Machado nº 38 , sala 01 – Centro – Paraguaçu/MG - CEP: 37.120-000, com o valor do contrato de R\$ 59.328,00 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais). Vigencia 12(doze) meses. Congonhal/MG, 08 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D1CF6517

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 00027/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
0003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025.**

vO Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa **Clinica Ato LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 53.676.488/0001-38 , cujo objeto do referido processo é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0027/2025, Credenciamento nº 0003/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total do contrato de R\$ 59.328,00 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais). Vigencia de 08/04/2026 a 08/04/2027.Congonhal/MG, 08 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AA2751A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 00027/2025 - CREDENCIAMENTO Nº
0003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa **Clinica Ato LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 53.676.488/0001-38 , cujo objeto do referido processo é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0027/2025, Credenciamento nº 0003/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total do contrato de R\$ 68.121,60 (sessenta e oito mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Vigencia de 08/04/2026 a 08/04/2027.Congonhal/MG, 08 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F4CB0757

GABINETE

DECRETO Nº 03523 DE 15 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 198.465, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03523

de 15 de ABRIL de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 198.465, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1743 de 15 de ABRIL de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 198.465,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Valor: 198.465,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
Adiciona: 198.465,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2026.

A referida suplementação se faz necessária diante do aumento significativo da demanda por exames laboratoriais, especialmente aqueles classificados como de média e alta complexidade, os quais, em sua maioria, não são integralmente ofertados pela rede pública municipal, sendo imprescindível a contratação de instituições privadas para garantir a continuidade e a integralidade da assistência à saúde.

CONGONHAL - MG, 15 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:76DFA05C

GABINETE

DECRETO Nº 03524 DE 15 DE ABRIL DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 199 .494 ,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03524
de 15 de ABRIL de 2026.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 199 .494 ,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1744 de 15 de ABRIL de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 199.494,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e

Noventa e Quatro Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Valor: 199.494,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)
Adiciona: R\$ 199.494,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2026.

A abertura de crédito se faz necessária para reforço do orçamento de 2026, com o objetivo de realizar procedimentos hospitalares de saúde, no Hospital de Gimirim, conforme plano de trabalho estabelecido entre as partes.

CONGONHAL - MG, 15 DE ABRIL DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RG: M-1.779.839

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:05084AC0

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº. 1744, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ Nº 17.421.173/0001-86, BEM COM AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE D

LEI ORDINÁRIA Nº. 1744, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Município de Congonhal-MG a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ nº 17.421.173/0001-86, bem com autoriza a abertura de crédito adicional Especial referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro do Exercício Anterior para reforço do orçamento de 2026, do Município de Congonhal - MG”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Congonhal-MG autorizado a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ 17.421.173/0001-86, situado na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro, Poço Fundo – MG, CEP 37.757-000, objetivando a prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo I desta Lei, limitando ao valor de R\$ 199.494,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 199.494,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais), referente ao recurso proveniente de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal-MG.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.116 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.600.99 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Adiciona: R\$ 199.494,00

Art.: 3º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

2.600.99 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Valor: R\$199.494,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 15 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:B5D06F09

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº. DE 1743, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ORÇAMENTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.”

LEI ORDINÁRIA Nº. DE 1743, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro do orçamento de 2026, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 198.465,00 (Cento e Noventa e Oitenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(229)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.053 – DESPESAS LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Valor: R\$ 198.465,00 (Cento e Noventa e Oitenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Adiciona: R\$ 198.465,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

2.600.99 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 198.465,00 (Cento e Noventa e Oitenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
Valor: R\$198.465,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 15 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:0EC27EEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais*, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026**, Processo de Licitação Nº **050/2026**, com base no artigo 74 inciso I, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NA RUA SÉRGIO MARQUES NO DISTRITO DE JUBAÍ, num período de 60 dias, dotação orçamentária Ficha 156, Fonte 1500.**

FORNECEDOR:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 06.981.180/0001-16

VALOR TOTAL R\$ 5.994,45 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) do mês de abril de 2026.

HERMOGITO ZANINI DA SILVA

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:E568C282

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PE 013**

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 044/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS SE FAZ NECESSÁRIA PARA

ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS, PACIENTES QUE APRESENTAM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS E PACIENTES ACAMADOS, MUNIDOS DE PRESCRIÇÃO/DECLARAÇÃO MÉDICA PARA COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO. ESTES PACIENTES SÃO USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL ATENDIDOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (E.S.F. I EMÍDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F.II DR. ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAÍ E POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA E HOSPITAL MUNICIPAL).

DA ADMISSIBILIDADE

A empresa: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.498.120/0001-94** inconformada com os termos do edital do procedimento licitatório, em epígrafe, apresentou impugnação por meio eletrônico.

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 24/04/2026 e que a impugnação foi protocolada no dia 15/04/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

DO MÉRITO

A impugnante alegou em breve síntese, que

O presente edital tem por objeto a aquisição de fraldas infantis. Contudo, ao estabelecer que os pacotes devam conter especificamente **7, 8 e 10 unidades**, a Administração impõe exigência incomum e restritiva, destoando dos padrões praticados no mercado.

Observa-se que a grande maioria dos fabricantes comercializa fraldas em pacotes com quantitativos distintos (como 20, 30, 40 unidades ou mais), sendo incomum a disponibilização comercial nos formatos exigidos no edital.

Ao limitar o fornecimento a embalagens com 7, 8 e 10 unidades, o edital reduz significativamente o universo de participantes, podendo favorecer indevidamente determinada marca ou fornecedor.

O recebimento e acolhimento da presente impugnação;

Solicita

A **retificação do edital**, para que sejam excluídas as exigências de pacotes com quantitativos específicos (7, 8 e 10 unidades);

. Que o objeto passe a ser descrito de forma mais ampla, permitindo a participação de diferentes fornecedores, como, por exemplo, com base em **quantidade total de fraldas ou peso/qualidade**, e não por número fixo de unidades por pacote;

. A consequente **reabertura de prazo** para apresentação das propostas, nos termos da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO

É necessário ressaltar que a resposta à impugnação ora apresentada, se faz em respeito ao princípio da legalidade, haja vista que a peça impugnatória somente é cabível nos casos em que há afronta ao princípio da isonomia.

Neste sentido, ao se proceder a edição do certame licitatório, busca este Município maior eficiência, condições técnicas adequadas e melhores resultados na contratação.

Em análise mais aprofundada dos questionamentos apresentados na impugnação em questão, encaminhamos a solicitação à Secretaria Municipal de Saúde a qual nos informou que:

Trata-se de impugnação apresentada ao Edital nº 13/2026, que tem por objeto a aquisição de fraldas infantis, sob a alegação de que a exigência de embalagens contendo 7, 8 e 10 unidades configuraria restrição à competitividade.

A Administração, ao elaborar o edital, realizou prévia pesquisa de mercado, constatando a existência de diversas marcas que comercializam fraldas em embalagens com quantitativos compatíveis com os exigidos no instrumento convocatório, não havendo, portanto, qualquer direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

Diferentemente do alegado, foram identificados no mercado diversos fabricantes que atendem às especificações previstas, tais como: Bigfrol (Fralda Clássica), Bem Estar Comfort, Sublime, Cotidian, Pampers, Huggies, PomPom, Huggies Little Swimmers, Pampers Supersec, Tena Comfort, dentre outras, evidenciando a ampla oferta e pluralidade de fornecedores aptos a participar do certame.

A definição de embalagens com menor quantitativo (7, 8 e 10 unidades) foi adotada com base em critérios técnicos e administrativos, visando:

Melhor adequação ao consumo dos usuários;
Redução de desperdícios;
Facilidade no armazenamento e distribuição;
Maior controle de estoque e logística.

Dessa forma, trata-se de exigência devidamente motivada pelo interesse público, não sendo desarrazoada nem restritiva.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é permitido à Administração estabelecer especificações do objeto que atendam às suas necessidades, desde que devidamente justificadas, como ocorre no presente caso.

A existência de múltiplos fornecedores capazes de atender às exigências do edital afasta qualquer alegação de violação aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, nega-se provimento à impugnação, mantendo-se integralmente as condições estabelecidas no Edital nº 13/2026, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

DA DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela licitante, bem como os fundamentos aqui demonstrados, conheço da impugnação, por ser tempestiva e cumprir os requisitos definidos na legislação, contudo, no mérito, nego o provimento.

Nos termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município.

Conquista, 15 de abril de 2025

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:F5DD6141

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL 1478/2025 DE 14.04.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1478/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a assunção, pelo Município de Conquista, das taxas de emissão de escrituras públicas relativas aos imóveis vinculados aos programas habitacionais da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, situados no território municipal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Conquista/MG autorizado a assumir o pagamento das taxas referentes à emissão de escrituras públicas dos imóveis vinculados aos programas habitacionais da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, localizados no Município de Conquista.

Parágrafo Único. O pagamento de que trata o caput refere-se exclusivamente às taxas cobradas pela Cohab Minas para fins de emissão das respectivas escrituras públicas de transferência de propriedade aos beneficiários dos programas habitacionais.

Art. 2º. O pagamento das taxas pelo Município poderá ocorrer mediante:

I – Convênio, acordo de cooperação ou instrumento congênere firmado entre o Município e a COHAB MINAS;
II – Procedimento Administrativo específico instaurado pelo Poder Executivo para a operacionalização da medida.

Art. 3º. O Poder Executivo estabelecerá, por regulamento, critérios e procedimentos para:

I – Identificação dos imóveis abrangidos pela presente Lei;
II – Habilitação dos beneficiários;
III – Operacionalização do pagamento das taxas;
IV – Controle e acompanhamento das despesas decorrentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:39E2AC6D

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL 1479/2025 DE 14.04.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1479/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de títulos e honrarias na Câmara Municipal de Conquista, e dá outras providências.”

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Lei Municipal de Homenagens da Câmara Municipal de Conquista, destinada a regulamentar a concessão de títulos honoríficos, honrarias, medalhas e comendas.

Art. 2º. As homenagens previstas nesta Lei têm por finalidade reconhecer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Conquista ou contribuído de forma significativa para o seu desenvolvimento social, cultural, econômico, educacional ou institucional.

Art. 3º Poderão ser concedidos, nos termos desta Lei, os seguintes títulos e honrarias:

I – Comenda Janet Clair;
II – Título de Cidadão Honorário do Município de Conquista
III – Empresa Amiga Cidadã Conquistense;
IV – Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Arsênio Rodrigues de Souza;
V – Comenda Tancredo França;
VI – Cartão de Prata Professor Seme Sakr
VII – Outras Honrarias instituídas por ato legislativo específico, desde que compatíveis com esta Lei.

Art. 4º A concessão de títulos, honrarias ou comendas deverá observar, no mínimo:

- I** – Justificativa fundamentada do autor da proposição;
- II** – Comprovação da relevância dos serviços prestados;
- III** – Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e interesse público.

Art. 5º Cada Vereador poderá indicar, por ano legislativo, até 4 homenagens, sendo:

- I** – Comenda Janet Clair;
- II** – Título de Cidadão Honorário do Município de Conquista ou Empresa amiga cidadã conquistense;
- III** – Comenda de ordem ao mérito legislativo Arsênio Rodrigues de Souza ou Comenda Tancredo França;
- IV** – Cartão de Prata Professor Seme Sakr.

Parágrafo Único. É proibida a indicação de mais de uma pessoa ou empresa por inciso.

Art. 6º As homenagens previstas nesta Lei serão concedidas mediante Decreto Legislativo, de iniciativa de Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente.

Parágrafo único As indicações de que trata esta lei deverão ser acompanhadas do nome dos candidatos, nacionalidade, profissão, dados biográficos e as descrições pormenorizadas das atitudes meritória que justifiquem a indicação.

Art. 7º. A entrega dos títulos e honrarias ocorrerá, preferencialmente, em Sessão Solene.

CAPÍTULO II DOS TÍTULOS E HONRARIAS

SEÇÃO I COMENDA JANETE CLAIR

Art. 8º. A Comenda `Janete Clair`, é destinada a homenagear homens e mulheres que tenham se dedicado à divulgação de nossa cidade, por meio de atividades relacionadas com a cultura, arte, educação ou serviços relevantes.

Parágrafo Único. A homenageada no primeiro ano de vigência desta lei será exclusivamente uma mulher e no próximo ano a homenagem será destinada nos mesmos moldes a um homem e assim sucessivamente e de forma alternada.

Art. 9º. A Comenda `Janete Clair` será conferida preferencialmente em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, no dia 25 de abril, data de nascimento da referida patrona.

Parágrafo único. Caso não haja Sessão Ordinária na referida data, poderá ser feita em Sessão Comemorativa.

Art. 10º A Comenda `Janete Clair` será conferida a uma única pessoa homenageada a cada ano.

§ 1º. A Comenda `Janete Clair` poderá ser conferida "post mortem", e sua entrega, neste caso, será feita ao cônjuge; descendente; ascendente ou irmão, nesta ordem.

§ 2º. A Comenda `Janete Clair` não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

Art. 11 A cada ano, no período compreendido no mês de fevereiro, o Presidente da Câmara Municipal, convocará os vereadores a indicarem, analisarem e escolherem, entre si, em reunião interna, um único nome que será agraciado com a Comenda Janet Clair.

§ 1º. Só haverá a outorga da Comenda se tiverem sido identificadas candidatas com méritos suficientes para justificá-la.

§ 2º. Qualquer entidade cultural instituída poderá, via ofício, sugerir ou indicar pessoas que preencham um ou mais dos requisitos previstos no artigo 8º, desde que respeitados os prazos instituídos na presente Lei.

Art. 12. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação a instituição da Comenda `Janete Clair`:

- I** – Zelar pelo prestígio da Comenda;
- II** – Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;
- III** – Manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 13 A insígnia da Comenda Janet Clair constituirá uma medalha dourada, tendo na face principal, ao centro, a efígie da patrona, circulando pela legenda `Comenda Janet Clair`

Parágrafo único. A medalha será acompanhada de estojo vermelho confeccionado sob medida e conterà uma fita de cor verde-amarela com fecho metálico.

SEÇÃO II TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA TÍTULO DE EMPRESA AMIGA CIDADÃ CONQUISTENSE

Art. 14. O Título de Cidadão Honorário Conquistense será concedido a pessoa que, não sendo natural do Município, tenha prestado relevantes serviços ou contribuído de forma expressiva para o desenvolvimento de Conquista.

Art. 15. O Título de Empresa Amiga Cidadã Conquistense, será concedido para pessoas jurídicas que contribuem ou contribuíram com a geração de empregos e renda aos conquistenses, promovendo a inserção social e profissional, e na melhoria da qualidade de vida dos conquistenses.

Art. 16. Os Títulos serão concedidos em forma de diploma, em fino acabamento, constando o nome da pessoa ou empresa homenageada, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e a indicação do vereador ofertante e citando a presente Lei.

Parágrafo Único. Os diplomas serão confeccionados sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Conquista.

Art. 17. A concessão dos Títulos será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação pela imprensa, sob a coordenação da Câmara Municipal de Conquista.

Art. 18. Os vereadores, que desejarem, deverão indicar os nomes das pessoas para serem apresentadas e votadas em plenário até a última sessão legislativa do mês de junho e caso aprovado em plenário, os títulos serão entregues em sessão solene única a ser realizada na última sexta-feira do mês de agosto do mesmo ano legislativo às 19:30h.

Art. 19. As pessoas que forem agraciadas pelo respectivo título poderão usufruir dele para fins de propagandas e divulgações em todas as formas de mídia.

Art. 20. Os títulos de Empresa Amiga Cidadã e Cidadão Conquistense terão como patrono o senhor Sebastião Salomão, cuja biografia segue disponível na Câmara Municipal de Conquista, para pesquisa.

SEÇÃO III COMENDA ARSÊNIO RODRIGUES DE SOUZA COMENDA DE ORDEM AO MÉRITO LEGISLATIVO TANCREDO FRANÇA

Art. 21 A Comenda Arsênio Rodrigues de Souza é destinada a homenagear e dar o devido reconhecimento pelo serviço prestado, as pessoas que tenham comprovadamente **trajetórias exemplares em sua vida profissional**.

§ 1º. Entende-se por trajetória exemplar, a conduta ética, dedicação e constância em sua vida pública, profissional ou comunitária, além de reconhecimento social pela **idoneidade moral** e pelo exemplo positivo, contribuindo de forma prolongada e relevante para o desenvolvimento humano, social ou institucional.

§ 2º. Os vereadores, que desejarem, deverão indicar os nomes das pessoas para serem apresentadas e votadas em plenário até a última sessão legislativa do mês de agosto e caso aprovado em plenário, os títulos serão entregues em sessão solene única a ser realizada na última sexta-feira do mês de outubro do mesmo ano legislativo às 19:30h

Art. 22 A Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França é destinada a homenagear e dar o devido reconhecimento aos políticos e pessoas ligadas ao Poder Político, pelo relevante serviço público prestado em benefício dos cidadãos conquistenses.

§ 1º. Entende-se por relevante serviço público, neste caso, as ações ou atividades ligadas direta ou indiretamente a política conquistense que tragam **benefícios concretos e comprováveis** ao Município ou à coletividade; ou então que tenham **impacto social, institucional, cultural, econômico ou humanitário, ultrapassando o** dever comum ou a atuação ordinária esperada da função exercida.

§ 2º. A Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França será conferida a uma única pessoa a cada ano e poderá ser conferida "post mortem", com entrega, neste caso, sendo feita ao cônjuge; descendente; ascendente ou irmão, nesta ordem.

Art. 23 A cada ano, no período compreendido no mês de agosto, o Presidente da Câmara Municipal, convocará os vereadores a indicarem, analisarem e escolherem, entre si, em reunião interna, um único nome que será agraciado com a Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França.

§1º A entrega da Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França ocorrerá juntamente com a entrega da Comenda Arsênio Rodrigues de Souza em sessão solene única a ser realizada na última sexta-feira do mês de outubro do mesmo ano legislativo às 19:30h

Art. 24 Tanto na Comenda Arsênio Rodrigues de Souza, quanto na Comenda de Ordem ao Mérito Legislativo Tancredo França a medalha terá a forma de um círculo na cor dourada de seis centímetros de diâmetro e aproximadamente três milímetros de espessura, armazenas em um estojo, nas seguintes cores e com as seguintes inscrições:

I – Estojo na cor verde com a inscrição “Honra ao Mérito Comenda Arsênio Rodrigues de Souza – Câmara Municipal de Conquista/MG” (na entrega da comenda Arsênio Rodrigues de Souza) ou

II – Estojo na cor azul com a inscrição “Honra ao Mérito Comenda Tancredo França – Câmara Municipal de Conquista/MG” (na entrega da comenda Tancredo França)

Parágrafo único As comendas aqui detalhadas, em uma evocação à História de Conquista, mostrar-se-á com a efígie do Arsênio Rodrigues de Souza ou Tancredo França, a depender da respectiva comenda entregue.

SEÇÃO IV CARTÃO DE PRATA PROFESSOR SEME SAKR

Art. 25. O Cartão de Prata Professor Seme Sakr tem por finalidade homenagear os professores que tenham se destacado na área educacional dentro do município de Conquista/MG.

Parágrafo Único. Entende-se como destaque, neste caso, a dedicação ao magistério, compromisso com a formação cidadã dos alunos e

contribuição significativa para a melhoria da qualidade do ensino, tornando-se referência para a comunidade escolar e para a sociedade em geral.

Art. 26. Os cartões terão a dimensão de 20x15cm, e conterão como signatários os nomes do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da propositura.

Art. 27. Os vereadores, que desejarem, deverão indicar os nomes das pessoas para serem apresentadas e votadas em plenário até a última sessão legislativa do mês de agosto e caso aprovado em plenário, os títulos serão entregues na mesma sessão solene de entrega das Comendas Arsênio Rodrigues de Souza e Tancredo França, a ser realizada na última sexta-feira do mês de outubro do mesmo ano legislativo às 19:30h.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. As medalhas, placas, estojos ou qualquer outra honraria já confeccionadas e a disposição da Câmara Municipal de Conquista, até a promulgação desta lei, serão utilizadas, mesmo que fora do padrão aqui estabelecido.

Art. 29. As homenagens concedidas anteriormente permanecem válidas, independentemente de sua adequação às disposições desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e demais normas que tratem de homenagens no âmbito do Município de Conquista.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:40FB37C0

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL 1480/2025 DE 14.04.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1480/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a Lei nº 1.334, de 08 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar plano de assistência à saúde, e dá outras providências.”

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.334, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar a implantação de Plano de Assistência à Saúde para os servidores ativos, comissionados, contratados e efetivos da Câmara Municipal de Conquista, além de vereadores no exercício do mandato, por meio de processo de licitação próprio, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A adesão ao plano de saúde previsto nesta Lei será facultativa.”

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 1.334, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor referente à mensalidade do Plano de Assistência à Saúde será custeado pela própria Câmara Municipal de Conquista/MG, por meio de dotação orçamentária própria.

§ 1º. Os beneficiários poderão incluir dependentes no plano, sendo tal despesa custeada pelo próprio aderente.

§ 2º. O beneficiário ficará responsável pelo pagamento da coparticipação, quando houver utilização dos serviços, conforme previsto no contrato firmado com a operadora do plano.

§ 3º. Os beneficiários que tiverem interesse em permanecer no plano após desligamento da Câmara do Município de Conquista/MG (por aposentadoria ou outro motivo sem justa causa), deverão contribuir com o valor simbólico de R\$5,00 (cinco reais) mensal, desde a adesão, que será descontado em folha de pagamento, mediante assinatura de termo próprio.

§ 4º. O valor a ser pago conforme descrito no §3º, daqueles que se desligarem da Câmara, será pago às suas próprias expensas.

§ 5º. O valor estipulado periodicamente, pelo mesmo índice de contratado no artigo anterior, será correção da mensalidade corrigido do plano contratado.”

Art. 3º - Fica acrescido o Art.2º-A à Lei nº 1.334, de 08 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. O benefício previsto nesta Lei possui natureza institucional e não possui natureza remuneratória, não se incorporando ao subsídio dos Vereadores nem à remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:ABFCCA72

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5403/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5403/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ANA CLÁUDIA DA SILVA CARAMORI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) dias, de 22.03 a 02.04.2026, para tratamento médico;

- **ANA CLÁUDIA DA SILVA CARAMORI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 14 (quatorze) dias, de 07.04 a 20.04.2026, para tratamento médico;

- **TALITA FRANÇA SILVA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 06.04 a 19.04.2026, para tratamento médico;

- **MAGDA MARIA MATIOLI LOPES**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

pelo período de 14 (quatorze) dias, de 06.04 a 19.04.2026, para tratamento médico;

- **ELIANE HAUQUE CÂNDIDO SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 31.03 a 29.05.2026, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze) dias serão pagos pelo Município e o restante pelo INSS;

- **SONIA REGINA MACHADO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 30.03 a 08.04.2026, para tratamento médico;

- **RENATA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 01.04 a 14.04.2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 30 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B81F3070

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 035/2026 Pregão Eletrônico Nº 013/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**.

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 16/04/2026 até as 07h59min de 30/04/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 30/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitardigital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 15 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:

Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:C9C65877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 73/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS ADULTICIDAS E TERMONEBULIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE CONTROLE DE VETORES.

CONTRATANTE: PREFEITURO MUNICIPAL
CONTRATADO: ZAIDAN AGRICOLA LTDA.
CNPJ: Nº 63.339.855/0001-61

Material/Serviço	Unid.	Quan.	Valor Unit.	Valor Total
Inseticida liquido composto de ingrediente ativo bifentrina, na concentração de 20%, ce (concentrado emulsionável), classe piretróide, formula molecular c 23 h 22 cl f3 02, com indicação de uso em rotulo para ubv e termonebulização (fog) com dosagem de 5 a 10 ml por litro de óleo. Frasco de 01 litro	litro	100	346,30	34.630,00
Óleo mineral para termonebulização - Mistura composta de hidrocarbonetos parafínicos, cicloparafínicos saturados, insaturados e naftênicos 840 G/L (100% v.v.), aromáticos, provenientes da destilação de petróleo, predominando as primeiras classes de hidrocarbonetos. Altamente refinado de coloração branca clara submetido a um severo processo de desaromatização que deixa livre substâncias que causar fitotoxidez e carbonizações. Embalados em Galão de 20 litros.	galão	150	319,17	47.875,50

VALOR TOTAL: R\$ 82.505,50 (oitenta e dois mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 08 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 08/04/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 08 de Abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE ZAIDAN DE SOUZA
Zaidan Agricola LTDA

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:5A80C9A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A
Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 14/04/2026, Edição 4253 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
ONDE SE LÊ: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 27/04/2026.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 22/04/2026.
LEIA-SE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 04/05/2026.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 27/04/2026.
Coração de Jesus/MG, 15 de abril de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:3E4C0E08

DEPARTAMENTO JURÍDICO PORTARIA Nº. 32/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE INTEGRADOR DO PROGRAMA PERCURSOS GERAIS: TRAJETÓRIA PARA AUTONOMIA.

SAMUEL BARRETO NETO - PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 50 de 17 de março de 2026, que autoriza a contratação temporária de profissional para execução das atividades vinculadas ao Programa Percursos Gerais;
CONSIDERANDO o Convênio de Saída nº 148100127/2025, celebrado entre o Município de São João da Lagoa/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nº 001658/2025, que prevê a contratação de profissional para atuação como Agente Integrador no âmbito do Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária do referido profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de 01 (um) Agente Integrador do Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, no âmbito do Município de São João da Lagoa/MG:

- **MAGDA MARTINS LAFETÁ PEREIRA** – Presidente da Comissão
- **KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO** – Membro
- **VICTOR EMANUEL AZEVEDO MOREIRA** – Membro
Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I - conduzir todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do Edital nº 001/2026;
II - coordenar, organizar e executar o certame;
III - receber as inscrições e proceder à análise da documentação apresentada pelos candidatos;
IV - realizar a avaliação curricular, análise de títulos e da experiência profissional;
V - realizar e avaliar as entrevistas técnicas dos candidatos;
VI - elaborar atas, relatórios, mapas de pontuação e lista de classificação;
VII - apreciar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
VIII - encaminhar ao Prefeito Municipal o resultado final do processo seletivo para fins de homologação;
IX - zelar pela lisura, transparência e regularidade de todos os atos praticados no âmbito do certame, observando os princípios da Administração Pública.

Art. 3º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não sendo objeto de remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coração de Jesus/MG, 27 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1996B487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 009/2026, CREDENCIAMENTO 001/2026, Contrato nº 079/2026; firmado em 14/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 66.218.507 Jose Rafael Aparecido da Silva, inscrita no CNPJ 66.218.507/0001-24.** Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de manutenção, conservação e suporte técnico, abrangendo áreas de pedreiro, servente de pedreiro, serralheria, eletricitista, carpintaria, pintor, mecânico, auxiliar de mecânico e lanterneiro, conforme as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Corinto/MG. Valor: R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:81C0B736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Acrescenta o parágrafo único ao art. 85 e acrescenta o § 5º ao art. 96 da Lei nº 550/1992, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Córrego Danta, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 51, parágrafo único, inciso III, c/c art. 56, inciso II, submete à apreciação da Câmara Municipal de Córrego Danta a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 550/1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 - O servidor fará jus, anualmente a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas até ao máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

Parágrafo único – O período das férias regulamentares pode ser dividido em até 03 (três) vezes, em seções não inferiores a 05 (cinco) dias.

Art.2. Fica acrescido § 5º ao art. 96 da Lei nº 550/1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96 - Após cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público municipal, sob o regime estatutário, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade (férias-prêmio), com a remuneração do cargo.

§ 5º – É facultado ao servidor fracionar cada período de 30 (trinta) dias da licença prêmio de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que nenhuma delas seja inferior a 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:7EAE0934

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.644, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a criação da função gratificada de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Córrego Danta/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Córrego Danta/MG, a função gratificada de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil, integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), de livre designação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A função gratificada de que trata esta Lei será exercida exclusivamente por servidor público municipal ocupante de cargo efetivo.

Art. 3º O servidor designado para a função de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil fará jus a uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo efetivo.

Art. 4º A função gratificada possui natureza operacional e técnica, destinada à execução de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e desastres no âmbito do município, visando à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, atuando no monitoramento de áreas vulneráveis, no apoio às ações emergenciais e na orientação da população.

Art. 5º Compete ao Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I – Realizar vistorias, inspeções e levantamentos em áreas de risco, identificando situações com potencial de ocorrência de desastres naturais ou tecnológicos;
- II – Monitorar condições climáticas, hidrológicas e ambientais, comunicando à coordenação eventuais riscos iminentes;
- III – Executar ações preventivas, inclusive campanhas educativas e orientação à população quanto a medidas de autoproteção;
- IV – Atuar nas ações de resposta a desastres, prestando apoio em evacuações, isolamento de áreas de risco e assistência à população atingida;
- V – Apoiar a instalação, organização e funcionamento de abrigos provisórios para desalojados e desabrigados;
- VI – Elaborar relatórios técnicos, registros de ocorrências e levantamentos de danos e prejuízos;
- VII – Auxiliar na elaboração, atualização e execução de planos de contingência e demais instrumentos de planejamento em Proteção e Defesa Civil;
- VIII – Atuar de forma integrada com órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, incluindo Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e demais órgãos municipais, estaduais e federais;
- IX – Realizar vistorias preventivas em imóveis, encostas, margens de cursos d'água, estradas vicinais e demais locais sujeitos a risco;
- X – Colaborar na identificação de áreas aptas para instalação de pontos de apoio e estruturas emergenciais;
- XI – Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos, viaturas e materiais operacionais utilizados nas ações de Defesa Civil;
- XII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 6º Constituem requisitos básicos para designação à função gratificada de Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I – Ser servidor público municipal ocupante de cargo efetivo;
- II – Ensino médio completo;
- III – Possuir conhecimentos básicos em informática;

IV – Ter disponibilidade para atuar em regime de plantão, inclusive em finais de semana e feriados;

V – Possuir capacidade de trabalho em equipe e sob pressão.

Art. 7º A designação para a função gratificada não gera incorporação aos vencimentos do servidor, cessando automaticamente com a dispensa da função.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 15 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isis Cristina Leite Alvarenga

Código Identificador:87999F72

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 027/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026 TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: **Contratação de serviços de transporte escolar em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.**

Data da sessão pública: 30/04/2026 às 13h30min.

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações AMM Licit (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 15 de abril de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:3C86AF38

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 055/2026

O Prefeito do Município de Cristiano Ottoni-MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação constante no artigo 2º do Decreto nº. 050/2026, para os seguintes termos:

Art.2º. Ficam reduzidas as multas, punitivas e de mora, e os juros incidentes sobre créditos tributários do IPTU, ISSQN e ITBI ainda que não constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os

ajuizados, para pagamento à vista ou mediante a concessão de parcelamento, observados os seguintes prazos e condições:

§ 1º. Para fatos geradores do IPTU, ISSQN e ITBI:

- redução integral de 100% (cem por cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido à vista;
- redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido parcelado em até 3(três) parcelas consecutivas;
- redução de 50% (cinquenta por cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido parcelado em até 5(cinco) parcelas consecutivas;
- redução de 25% (vinte e cinco por cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido parcelado até 6 (seis) parcelas consecutivas;

§2º. O disposto no § 1º do *caput* deste artigo:

I - aplica-se aos créditos tributários vencidos até 30 de dezembro de 2025;

II - não poderá resultar em parcela inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

§3º. O pagamento das parcelas de que tratam as alíneas "b", "c" e "d", do § 1º do *caput* deste artigo deverá ser efetuado, mensalmente, até o dia 30 de cada mês, de forma consecutiva.

§4º. Para as parcelas subsequentes/vencidas, caso a opção do contribuinte possibilite, o crédito tributário será devidamente corrigido, com aplicação de correção monetária (TJLP), juros legais no percentual de 1% (um por cento) ao mês, além da multa devida no percentual de 10%(dez por cento), conforme previsto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº. 68, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica alterado o anexo I constante no Decreto nº. 050/2026, conforme anexo único constante neste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 08 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Anexo único

requerimento - contribuinte "pessoa física ou espólio"

Exmº. Sr. Secretário Municipal de Fazenda de Cristiano Ottoni.

Nome _____ estado _____
civil _____, profissão _____ CPF _____
_____, residente _____ à _____ Rua _____
_____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, Cristiano Ottoni, requer a concessão de benefícios da Lei Complementar nº. 68/2019, para o que, por este ato, reconhece de forma irrevogável e irretroatável a legitimidade dos débitos a ele imputados pelo fisco do Município e inscritos em Dívida Ativa até 30 (trinta) de dezembro de 2025, no montante _____ de _____ R\$ _____ (.....) incluídos os encargos legais de atualização monetária e juros até esta data.

Opção de quitação da dívida ativa com os benefícios requeridos:

I – Anistia de 100% para quitação da dívida em parcela única;

II - Anistia de 75% para quitação da dívida em até 3(três) parcelas;

III - Anistia de 50% para quitação da dívida em até 5(cinco) parcelas;

IV - Anistia de 25% para quitação da dívida em até 7(cinco) parcelas.

Requer neste ato a suspensão e/ou cancelamento da(s) execução(ões) fiscal(is) e/ou protesto(s) eventualmente existentes sobre a dívida parcelada.
Requer ainda o cancelamento de eventuais parcelamentos anteriores vigentes ou interrompidos.

Nestes termos, pede deferimento.

Cristiano Otoni, _____ de _____ de 2026.

CPF _____

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:FFF8AA3B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026

“Exonera, a pedido, o servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Enfermeiro de ESF, de provimento Efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor Sr. Mayron Rafael do Espírito Santo, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro de ESF, maneja requerimento postulando a sua exoneração do cargo para o qual foi nomeado, através de requerimento protocolizado nesta administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo do servidor, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido o **Sr. Mayron Rafael do Espírito Santo**, do Cargo efetivo de Enfermeiro de ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 07 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C99CB839

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO “TRILHÃO 2026”

A Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, através da comissão organizadora da Chamada Pública 002/2026 para Organização e Execução do evento esportivo “TRILHÃO 2026” na Cidade de Cristiano Otoni – MG, após avaliação da única proposta apresentada por 65.840.922 WILLIAM MÁRCIO DE SOUZA, a comissão concluiu que todos os documentos necessários estão de acordo com as exigências feitas, e considera **DEFINITIVO** a empresa apta para realizar o evento.

Considerando a **ausência de recurso**, diante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026, declaramos **DEFINITIVO** vencedor a empresa 65.840.922 WILLIAM MÁRCIO DE SOUZA.
Cristiano Otoni, 15 de abril de 2026.

VALTER BORGES PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:4FFEA7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Objeto: Retifica a **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALOR e CLÁUSULA QUINTA – DO IMPACTO FINANCEIRO** do 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 para alterar a data de retroação do reajuste e o valor da Ata de Registro de Preços, passando a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALOR** 4.1 – Fica reajustado o valor da prestação dos serviços de acordo com o índice de **3,8979%/Acumulado INPC** do mês de Dezembro/2025, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2025**” “**CLÁUSULA QUINTA– DO IMPACTO FINANCEIRO** 5.1 – Em decorrência do reajuste de preços, a Ata sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$7.563,52**, passando o valor total para **R\$201.627,52.**” – Data 13/04/2026 – **PARTE: VAGALUME FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS E BRIGADA DE EMERGÊNCIA LTDA – CNPJ Nº 52.212.324/0001-97.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1C90D79D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Objeto: Fica alterado o Controlador Gestor da **Controladoria Geral do Município**, passando de, Sr. Higor Magid Lauar de Castro Vieira, para. Estevão Augusto Verçosa Matos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 064.xxx.xxx-00 e Carteira de Identidade nº MG-13.xxx.xx8 PC/MG, **retroagindo efeitos a partir de 04/03/2026.** Altera o item **8.1.1 – DO CONTRATANTE**, da **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, letra “M”, para substituição do servidor da Controladoria Municipal, responsável pela fiscalização, acompanhamento dos serviços e fiscalização do contrato, ainda, dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**. – Data 14/04/2026 – **PARTE: CWEBNETS SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº 12.319.369/0001-40.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:98A7C976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021

Objeto: Fica alterada a razão social da **CONTRATADA** passando de **NILSON RIBEIRO LOPES LTDA - EPP** para **MICROTELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**. – Data 14/04/2026 – **PARTE: MICROTELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.400.562/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ADBAA893

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026 – ART.
74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração “**ANA CASTELA**” e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **BOIADEIRA MUSIC LTDA - ME** no dia 12/07/2026, com início da apresentação previsto para as 22:30hs, com duração mínima do show de 1h30min, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R\$850.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 15/04/2026 – **Parte: BOIADEIRA MUSIC LTDA - ME – CNPJ: 43.923.897/0001-38.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3C240F82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB-S

O Município de Curvelo/MG, por meio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, torna público que se encontra em trâmite o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), referente ao Processo Administrativo nº 44.059/2023, com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de terceiros eventualmente interessados.

O procedimento tem por objetivo a regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado Rua Assucena, neste Município.

Ficam NOTIFICADOS os confrontantes e confinantes do núcleo, especialmente: **Espólio de Milton Joaquim Diniz; Banco do Estado de Minas Gerais S/A; CEMIG Distribuição S.A; Banco Brasileiro de Descontos S.A; Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais; Indústria e Comércio Santa Cruz LTDA**, vinculados às matrículas nº 658, 1322, 3177, 3745 e 4174, bem como demais interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo legal, contado da publicação deste edital.

O perímetro da área objeto da regularização encontra-se devidamente descrito em memorial descritivo constante do edital publicado na íntegra no site www.curvelo.mg.gov.br

O edital completo poderá ser acessado por meio do seguinte link: <https://curvelo.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Edital-Complementar-4.pdf>

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente extrato para publicação.

Curvelo/MG, 15 de janeiro de 2026.

Comissão Municipal de Regularização Fundiária"

THAIS SOARES E SILVA

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2F92A2D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.006, DE 15 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO O DIA DO BANANICULTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo, o Dia do Bananicultor, a ser celebrado anualmente em 22 de setembro.

Art. 2º O § 1º do art. 3º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, passam a vigorar com a inclusão do “Dia do Bananicultor – 22 de setembro”, como data comemorativa oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FA10FE91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.007, DE 15 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO O DIA DO PRODUTOR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Curvelo, o Dia do Produtor Rural, a ser celebrado anualmente em 28 de julho.

Art. 2º O § 1º do art. 3º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, passam a vigorar com a inclusão do “Dia do Produtor Rural – 28 de julho”, como data comemorativa oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:144963F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.008, DE 15 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL EXPANSÃO PEGADA ZERO PARA MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Curvelo, o Programa Municipal Expansão Pegada Zero para Mobilidade Urbana Sustentável, com a finalidade de promover ações voltadas à mobilidade urbana sustentável, à educação ambiental e à redução da emissão de gases poluentes.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal Expansão Pegada Zero para Mobilidade Urbana Sustentável:

- I – incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis e não poluentes;
- II – promover ações educativas voltadas à mobilidade urbana consciente;
- III – estimular iniciativas que contribuam para a redução do impacto ambiental urbano;

IV – fomentar estudos e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida urbana.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observado o interesse público e a legislação vigente, celebrar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, organizadores da sociedade civil e instituições de ensino para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:56DD7266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/04/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 2.177.211,37
15/04/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R\$ 821.237,26
10/04/26	42.048-4 - IPI	R\$ 23.315,64

Curvelo, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A28894F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 6.604, DE 31 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.06.01.04.122.0430.2037.3.3.90.14.00, ficha 195.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.14.00 195 Diárias – Pessoal Civil R\$20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00
TOTAL: R\$20.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$20.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Curvelo, 31 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1122F5B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 07/04/2026 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 009A/2024 –

Objeto: Prorroga o prazo de execução do **Contrato**, pelo período de **02 meses e 16 dias** a partir de **10/03/2026** passando o seu término para **26/05/2026**; – Data 10/03/2026 – **PARTE: TORO CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ Nº 41.805.715/0001-07 – Onde se lê: “02 meses e 16 dias” leia-se: “02 meses e 14 dias”.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:99FE0873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/26

Reg. Preços p/ aquisição de material p/ pavimentação asfáltica e construção em geral (**areia, brita e pó de brita**), destinados ao atendimento da demanda por manut., construção, reparo e ampliação de obras vinculadas às Sec. Municipais de Assistência Social; de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; de Educação; de Obras e Serv. Urbanos; e de Saúde do Mun Curvelo-MG. **REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **05/05/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **15/04/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:068E949F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/26

Contratação de serv p/ execução e apoio técnico em instalações elétricas visando à realização e ao suporte operacional de eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e demais ações de interesse do Mun. Curvelo-MG. **ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **06/05/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 15/04/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CEB787B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 07, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Oncologia do Município de Diamantina, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

Considerando a Lei nº 8.080/1990;

Considerando o Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Lei nº 12.732/2012;

Considerando as Deliberações CIB-SUS/MG nº 3.277/2020 e nº 2.854/2018;

Considerando a habilitação do Hospital Nossa Senhora da Saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), nos termos da Portaria GM/MS nº 10.347, de 16 de março de 2026, bem como a necessidade de organizar os fluxos regulatórios para outros serviços de alta complexidade em oncologia não contemplados no escopo assistencial da UNACON.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Oncologia do Município de Diamantina (CMO- Diamantina), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão Municipal de Oncologia possui finalidade estratégica, técnica, assistencial e regulatória, tendo por objetivos:

- I – organizar, normatizar e monitorar o acesso dos usuários aos serviços de oncologia no âmbito do SUS;
- II – estruturar e padronizar os fluxos assistenciais desde a suspeita clínica até o tratamento e seguimento;
- III – garantir a correta regulação e utilização da UNACON de Diamantina como serviço de referência habilitado;
- IV – avaliar, validar e qualificar os encaminhamentos para os serviços de média e alta complexidade em oncologia;
- V – monitorar o cumprimento dos prazos legais para início do tratamento, em especial a Lei nº 12.732/2012 que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;
- VI – articular os fluxos assistenciais entre a Atenção Primária à Saúde, os serviços de diagnóstico, a regulação municipal, a UNACON e a Rede Estadual de Atenção Oncológica;
- VII – organizar e acompanhar o fluxo de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), quando indicado;
- VIII – acompanhar a execução da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e demais instrumentos de regionalização da oncologia;
- IX – monitorar indicadores de acesso, produção, qualidade assistencial e tempo de resposta;
- X - regular, quando necessário, o acesso dos pacientes aos serviços de alta complexidade em oncologia não ofertados pela UNACON, assegurando continuidade e integralidade da assistência.

Art. 3º A Comissão Municipal de Oncologia será composta por profissionais estratégicos da gestão municipal, observada a composição mínima exigida:

- I – Médico Regulador do SUS;
- II – Profissionais de nível superior da área da saúde;
- III – Representante da área administrativa/regulatória.

Art. 4º A coordenação da Comissão Municipal de Oncologia ficará sob responsabilidade do Gerente de Oncologia, competindo-lhe:

- I – convocar e conduzir as reuniões;
- II – supervisionar os fluxos assistenciais e regulatórios;
- III – articular com a Secretaria Municipal de Saúde e demais instâncias;
- IV – assegurar o cumprimento das deliberações da Comissão;
- V – coordenar o monitoramento de indicadores e prazos assistenciais;
- VI – representar a Comissão quando designado.

Art. 5º As Comissões Municipais de Oncologia possuem as seguintes atribuições:

- I - regular o acesso às consultas em especialidades oncológicas, de acordo com a indicação do médico assistente considerando a oferta de avaliações para pacientes com alta suspeita clínica e pacientes com diagnóstico firmado (diagnóstico definitivo com biópsia);
- II - elaborar e incorporar protocolos de regulação (protocolos de acesso) que ordenam os fluxos assistenciais da oncologia, de acordo com as normativas federais e estaduais;
- III – mediar a construção dos fluxos de regulação de acesso dos pacientes ao UNACON/CACON, de acordo com o Anexo Único desta Deliberação;
- IV - considerar o Protocolo de Alta Suspeição, na avaliação de pacientes com alta suspeita clínica mas que ainda não possuem o diagnóstico definitivo firmado, considerando que os hospitais habilitados na Alta Complexidade em Oncologia devem realizar exames para o diagnóstico diferencial e definitivo do câncer (Art. 8º, Portaria nº 1.399/2019), não sendo pré-requisito para acesso aos serviços de oncologia no Estado a biópsia comprobatória, conforme estabelecido no Art. 6º, Deliberação nº 2.854/2018;
- V - avaliar os laudos de APAC baseada no fluxo atual e normas gerais de autorização, conforme Manual de Bases Técnicas – Oncologia/MS vigente;
- VI - avaliar, quanto à autorização, as solicitações dos procedimentos para tratamento oncológico, de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde; No caso da AIH cirúrgica segue as normas de autorização do município, mas com monitoramento pela CMO;
- VII - monitorar e revisar os prontuários e os dados informados nas APACs e AIHs;
- VIII - controlar e supervisionar as agendas de consultas e procedimentos especializados da oncologia disponibilizadas pelo UNACON/CACON e divulgar o processo de marcação/agendamento;
- IX - distribuir as vagas para avaliação cirúrgica de acordo com a capacidade de oferta e atendimento em cada uma das especialidades pactuadas, conforme fluxo de regulação/protocolo de encaminhamento a ser elaborado pela Comissão Municipal de Oncologia;
- X - garantir o acesso adequado à população referenciada no município sede, de acordo com a programação pactuada e integrada e conforme os fluxos regionais estabelecidos;
- XI - regular a referência de toda a região para outras Comissões Municipais de Oncologia, de acordo com a categoria definida na programação pactuada e integrada para as especialidades que o município sede não ofertar;
- XII - orientar os prestadores sobre a qualidade da informação ao preencher laudos para autorização de procedimentos oncológicos, evitando que a falta de informações leve ao aumento do tempo para assistência de Alta Complexidade em Oncologia;
- XIII - monitorar o cumprimento do prazo para início do primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada (Lei nº 12.732, de 22/11/2012 ou outra lei que venha substituí-la), por meio dos sistemas de informação existentes;
- XIV - monitorar e acompanhar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais habilitados, através de vistorias e revisão dos prontuários;
- XV - avaliar solicitações, considerando a competência do estabelecimento de saúde habilitado na Alta Complexidade em Oncologia em garantir os exames indicados para o diagnóstico diferencial e definitivo, estadiamento e acompanhamento dos pacientes cadastrados no estabelecimento e, além disso, ofertar por demanda e sob regulação do respectivo gestor, exames e consultas especializadas;
- XVI - subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
- XVII - acompanhar no âmbito municipal o alcance dos critérios estabelecidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.131, de 17 de março de 2020, relativos aos encontros de contas da Alta Complexidade em Oncologia, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada;
- XVIII - abrir canal de comunicação e suporte ao usuário (ouvidoria), e em caso de divergências, os casos devem ser comunicados à Comissão Estadual de Oncologia;

XIX - controlar as devolutivas e negativas com suas respectivas justificativas, dos casos que não atendam aos critérios estabelecidos para subsidiar discussão com a Comissão Estadual de Oncologia;
XX - estabelecer formas de comunicação e período de antecedência para o cancelamento de agendas, que gerem o menor impacto para os usuários e o município de origem. Tais cancelamentos devem ser comunicados ao município de origem.
XXI - elaborar relatórios periódicos;
XXII - subsidiar a gestão municipal nas decisões estratégicas.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Oncologia possui caráter deliberativo, técnico e consultivo, no âmbito de suas competências regulatórias.

Art. 6º A Comissão Municipal de Oncologia funcionará de forma permanente, observadas as seguintes diretrizes:
I - reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário;
II - registro das atas contendo pauta, discussões, deliberações, responsáveis e prazos;
III - análise de casos prioritários ou com inconformidades regulatórias;
IV - avaliação contínua dos fluxos assistenciais;
V - proposição de melhorias organizacionais da Rede de Atenção Oncológica.

Art. 7º A Comissão Municipal de Oncologia estará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina, atuando de forma integrada com:
I - Atenção Primária à Saúde;
II - Central Municipal de Regulação;
III - UNACON de Diamantina (Hospital Nossa Senhora da Saúde);
IV - Rede Estadual de Atenção Oncológica;
V - GERASUS / instrumentos da PPI;
VI - Demais serviços de média e alta complexidade do SUS.

Art. 8º Os fluxos de regulação da atenção oncológica observarão as seguintes etapas:

§1º No âmbito da Atenção Primária à Saúde:

I - Identificação de sinais e sintomas suspeitos;
II - Solicitação de exames iniciais pertinentes;
III - Encaminhamento qualificado à regulação.

§2º No âmbito da Regulação Municipal / Comissão Municipal de Oncologia (CMO):

I - Conferência da documental;
II - Avaliação técnica do encaminhamento;
III - Registro nos sistemas oficiais de regulação.

§3º No âmbito do Diagnóstico Especializado:

I - Realização de biópsia e exames complementares;
II - Confirmação diagnóstica.

§4 No âmbito da Regulação para a UNACON:

I - Encaminhamento dos casos compatíveis com o escopo assistencial da UNACON;
II - Definição da especialidade e linha de cuidado;
III - Garantia do cumprimento dos prazos assistenciais.

§5º Nos casos em que o tratamento oncológico demandar procedimentos ou modalidades assistenciais não ofertadas pela UNACON de Diamantina, a Comissão Municipal de Oncologia deverá:

I - identificar tecnicamente a necessidade assistencial específica;
II - regular o acesso a CACONS ou outros serviços habilitados em alta complexidade em oncologia, conforme a pactuação regional e estadual;
III - articular o encaminhamento via regulação estadual ou interestadual, quando necessário;
IV - acompanhar o fluxo de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo suporte administrativo ao usuário;

V - assegurar a contrarreferência e o compartilhamento das informações clínicas com a UNACON e com a Atenção Primária à Saúde.

§6º No âmbito do tratamento, seguimento e contrarreferência:

I - Acompanhamento do tratamento;
II - Retorno regulado ao território;
III - Monitoramento contínuo do usuário na rede.

Art. 9º A Comissão Municipal de Oncologia do Município de Diamantina, terá a seguinte composição:

I - Gabriel Oliveira Azevedo, Médico, ocupante do cargo de Médico Regulador do SUS;
II - Camila Diana Macêdo, Enfermeira, ocupante do cargo de Diretora de Regulação, Controle e Avaliação;
III - Breno Cristian Soares, Enfermeiro, ocupante do cargo de Gerente de Oncologia;
IV - Kênnia Rafaelle da S. Nascimento, Fisioterapeuta, ocupante do cargo de Secretária Adjunta.

§1º A Comissão poderá contar com outros profissionais da rede municipal de saúde, mediante designação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade assistencial.

§2º A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade do membro indicado no inciso III deste artigo, ou outro que vier a ser formalmente designado.

Art. 10 Para fins de organização, funcionamento e efetividade dos fluxos de regulação da atenção oncológica no âmbito do Município de Diamantina, ficam estabelecidas as seguintes disposições finais:

I - a comunicação entre os níveis assistenciais será obrigatória, devendo ocorrer de forma contínua e integrada;
II - a regulação dos casos dependerá da apresentação de documentação completa e adequada;
II - os fluxos estabelecidos poderão ser revisados e atualizados conforme as normativas vigentes;
IV - os fluxos deverão ser pactuados nas instâncias intergestores competentes, observadas as diretrizes do SUS.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 13 de abril de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ

Secretária Municipal de Saúde Diamantina - MG

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:0B99075A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 031 AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o extrato de homologação referente ao Pregão eletrônico 007/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos. Valor total de R\$ 127.179,96 (cento e vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais, noventa e seis centavos). Vencedores: BH Dental Comercial Ltda EPP, F5 Distribuidora Ltda, Móveis e Serv. Ltda - ME, Móveis e Serviços Ltda-ME, Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda, Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, Vs Costa e Cia Ltda. Dionísio, 23 de março de 2025. Marciny Martins Pereira, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos.

CONTRATADA: BH Dental Comercial Ltda EPP

CNPJ: 29.312 896/0001-26

VALOR TOTAL: R\$73.756,00
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos.
 CONTRATADA: F5 Distribuidora Ltda
 CNPJ: 57.048 285/0001-58
 VALOR TOTAL: R\$7.200,00
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos.
 CONTRATADA: Móveis e Serviços Ltda - ME
 CNPJ: 25.275.318/0001-06
 VALOR TOTAL: R\$4.423,96
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos.
 CONTRATADA: Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda
 CNPJ: 28.877319/0001-19
 VALOR TOTAL: R\$18.600,00
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos.
 CONTRATADA: Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda
 CNPJ: 57.498 660/0001-61
 VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos.
 CONTRATADA: VS Costa e Cia Ltda
 CNPJ: 05.286 960/0001-83
 VALOR TOTAL: R\$20.000,00
 VIGENCIA: 12 Meses

Publicado por:
 Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:61413BE8

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO **EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO 005/2026 AQUISIÇÃO** **DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o extrato de homologação referente ao Pregão eletrônico 005/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos para atender todas as secretarias do município de Dionísio/MG. Valor total de R\$998.712,84 (novecentos e noventa e oito mil, setecentos e doze reais, oitenta e quatro centavos). Vencedores: Debrum Móveis Corporativos Ltda, Elber Ind. de Refrigeração, LH Tecnologia Ltda, Maria Aparecida Rosa da Silva, Móveis e Serviços Ltda ME, Olívia Maria Vieira de Castro, Ronova Dist. Ltda, Vertex Licitações Ltda, X3 Comercial Ltda. Dionísio, 09 de abril de 2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
 Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos para atender todas as secretarias do município de Dionísio/MG.
 CONTRATADA: Debrum Móveis Corporativos Ltda
 CNPJ: 53.448.771/0001-57
 VALOR TOTAL: R\$132.280,00
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos para atender todas as secretarias do município de Dionísio/MG.

CONTRATADA: Elber Ind. de Refrigeração
 CNPJ: 81.618.753/0001-67
 VALOR TOTAL: R\$116.469,72
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos para atender todas as secretarias do município de Dionísio/MG.
 CONTRATADA: LH Tecnologia Ltda
 CNPJ: 45.635.054/0001-61
 VALOR TOTAL: R\$287.800,00
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos para atender todas as secretarias do município de Dionísio/MG.
 CONTRATADA: Maria Aparecida Rosa da S. Santos
 CNPJ: 43.187.819/0001-12
 VALOR TOTAL: R\$92.000,00
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos para atender todas as secretarias do município de Dionísio/MG.
 CONTRATADA: Móveis e Serviços Ltda ME
 CNPJ: 25.275.318/0001-06
 VALOR TOTAL: R\$13.024,91
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos para atender todas as secretarias do município de Dionísio/MG.
 CONTRATADA: Olívia M Vieira de Castro
 CNPJ: 41814450/0001-03
 VALOR TOTAL: R\$175.577,00
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos para atender todas as secretarias do município de Dionísio/MG.
 CONTRATADA: RONOVA DIST. LTDA
 CNPJ: 63.330.635/0001-77
 VALOR TOTAL: R\$163.600,00
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos para atender todas as secretarias do município de Dionísio/MG.
 CONTRATADA: X3 Comercial Ltda
 CNPJ: 46.828.222/0001-06
 VALOR TOTAL: 34.000,00
 VIGENCIA: 12 Meses
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodoméstico e utensílios domésticos para atender todas as secretarias do município de Dionísio/MG.
 CONTRATADA: Vertex Licitações Ltda
 CNPJ: 63.586.987/0001-98
 VALOR TOTAL: R\$661,95
 VIGENCIA: 12 Meses

Publicado por:
 Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:7066E3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **ATA DELIBERATIVA Nº 002/2026 - COMISSÃO** **PROCESSANTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

OBJETO: Impermeabilização de lajes e reforma do Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini INTERESSADA: Construtora CNT Ltda.

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração de Penalidade Administrativa

DA COMPOSIÇÃO E REGULARIDADE DOS TRABALHOS

Aos 09 de abril de 2026, às 16 horas, reuniram-se os membros da Comissão designada pelas Portarias nº 041/2024 e setembro/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude do Município de Divinópolis/MG, para análise do pedido de reconsideração apresentado pela empresa Construtora CNT Ltda. Participaram da deliberação os seguintes membros:

- Peter Araújo Kratochwill
- Alex Oliveira
- Thiago Alvarenga do Amaral

Registra-se que os trabalhos foram conduzidos em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando-se a regularidade procedimental e a colegialidade das decisões.

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração interposto pela empresa Construtora CNT Ltda., em face da penalidade aplicada por meio do Termo Decisório nº 001/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 097/2023, relacionado ao Contrato Administrativo nº 002/2023. A penalidade anteriormente aplicada consistiu em: multa pecuniária no valor de R\$ 14.133,73 (quinze mil reais); suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos. A interessada sustenta, em síntese, a necessidade de reavaliação da penalidade aplicada, à luz das circunstâncias do caso concreto e da adequada correlação entre os fatos apurados e a sanção imposta.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão, no exercício do juízo de reconsideração, procedeu à reanálise integral dos autos, com base nos elementos técnicos e administrativos constantes no processo, especialmente aqueles relacionados à execução contratual do objeto pactuado. A apreciação do feito foi realizada à luz dos princípios que regem a Administração Pública e o regime jurídico das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com destaque para: devido processo legal; contraditório e ampla defesa; motivação dos atos administrativos; proporcionalidade e razoabilidade; segurança jurídica. Verificou-se que a aplicação de penalidades administrativas, sobretudo aquelas de natureza restritiva, exige a presença concomitante de: Materialidade devidamente comprovada; Nexó entre a conduta e o resultado; Robustez do conjunto probatório; Adequação entre a infração e a sanção aplicada. No caso concreto, a reavaliação do conjunto probatório evidenciou que os elementos constantes nos autos, embora indiquem apontamentos relacionados à execução contratual, notadamente quanto a aspectos técnicos vinculados ao objeto, não se mostram suficientemente robustos e conclusivos a ponto de sustentar, de forma inequívoca, a manutenção da penalidade nos moldes originalmente aplicados. Ademais, a Comissão considerou que a imposição de sanção de impedimento de contratar com a Administração Pública, por sua natureza restritiva e impacto relevante, demanda grau elevado de certeza jurídica, o que não se verifica de maneira plena no presente caso.

Dessa forma, impõe-se a reavaliação da medida sancionatória, em observância aos princípios da proporcionalidade e da segurança jurídica, evitando-se a imposição de penalidade desproporcional ou dissociada do conjunto probatório efetivamente consolidado.

DA DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, após análise e discussão, a Comissão, por unanimidade, delibera pelo: DEFERIMENTO do pedido de reconsideração apresentado pela empresa Construtora CNT Ltda., com a consequente revisão da penalidade anteriormente aplicada, afastando-se as sanções impostas no Termo Decisório nº 001/2023, por ausência de elementos probatórios suficientemente robustos para sua manutenção nos termos originalmente definidos.

DO ENCAMINHAMENTO

Determina-se o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico, nos termos da legislação vigente, e, posteriormente, à autoridade competente para fins de homologação e adoção das providências administrativas cabíveis.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Divinópolis/MG, 09 de abril de 2026

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL

ALEX OLIVEIRA

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador: FDF3A9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, em sessão realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, reuniu-se ordinariamente a Comissão de Contratação da SEMC, com o propósito de proceder à avaliação final e à deliberação acerca das prestações de contas apresentadas pelos blocos carnavalescos que integraram a programação do Pré-Carnaval do Divino, ocorrido em sete de fevereiro do corrente ano, em estrita observância às normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMC. A presente sessão teve como escopo fundamental a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da correta aplicação dos recursos repassados, considerando o histórico de notificações expedidas anteriormente por essa comissão devido à detecção de irregularidades técnicas e inconsistências na instrução processual dos relatórios preliminares.

No decorrer dos trabalhos, os membros da Comissão realizaram a análise dos processos administrativos retificados, observando que os blocos notificados atenderam integralmente às diligências solicitadas dentro dos prazos regulamentares estabelecidos pelo instrumento convocatório. Verificou-se que a totalidade dos blocos logrou êxito em sanear as pendências apontadas, instruindo os autos com a documentação comprobatória exigida pelo referido Edital, incluindo notas fiscais idôneas, relatórios circunstanciados de execução e demais comprovantes de regularidade fiscal e financeira indispensáveis à prestação de contas. Diante da estrita observância aos preceitos legais e às normas específicas do Edital nº 001/2026/SEMC, e constatando que não remanescem vícios que maculem a

transparência ou a legitimidade da execução do objeto pactuado, os membros da Comissão de Contratação decidiram, por unanimidade, pela aprovação integral das contas de todos os blocos participantes do referido evento.

Nada mais havendo a tratar, o gestor da comissão declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que, após lida e considerada conforme em todos os seus termos pelos membros presentes, segue devidamente assinada para que produza os seus regulares efeitos jurídicos e administrativos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC9B7B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 64/2026

Pregão Eletrônico Nº. 90033/2026, Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atendimento ao CATA (CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS) e CREVISA (CENTRO DE REFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL) do Município de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: 07/05/2026 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: WHATSAP - (37) 3229-8127. Divinópolis, 15 de abril de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA59A821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 144

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
407º	JULIANA APARECIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
408º	MICHELE FERNADA NORONHA DE CASTRO	Não manifestou interesse na vaga.
409º	THAIS BRUNA FERREIRA SANTOS SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEC74DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 154

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
138º	PAULA DE ASSIS CUNHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABD8E0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
51º	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA1D01B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
46º	TARCISO BRENO MELO CALIXTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76A63E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 04/2025 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS			
Classificação	Nome	Motivo	
81º	WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 15 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:241BAFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 775-2026
– SEMED

- Contratado(a) **CAMILLA GONTIJO SANTOS SOUSA** – Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA /SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SANIA MASCARENHAS SILVA – MATRICULA 99035462 – EM LICENÇA MÉDICA **Período: 15/04/2026 a 10/05/2026** – **Valor Mensal: R\$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B108F8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/04/2026 – Término: 22/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
47º	RÉGIS DE OLIVEIRA PEIXOTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2025.

Divinópolis, 14 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:407BA93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 hs para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 06/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
52º	CARLA CAROLINA ALVES LOPES

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
43º	ROBERTA GOMES DOURADO BARBOSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	

Classificação	Nome
25º	ELIANE APARECIDA DE SOUZA FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 15 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC8BA96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 65

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/05/2026 – Término: 30/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Tietê, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
84º	ROSA DE PAULA PEREIRA MOREIRA
85º	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 04/2025.

Divinópolis, 15 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD487812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 15 de abril de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

355º- ADRIANA CRISTINA IZABEL

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso. O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA2F89FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

25º Lugar – SAMUEL DIAS JÁBER

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 14 de abril de 2026.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:176C8850

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 17.268/26

Dispõe sobre a atribuição de zoneamento para a gleba 500, quadra 05, da zona 52, localizada no Bairro Anchieta, nos termos da Lei nº 9.330/24.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.330/24, que estabelece que o zoneamento de glebas que "serão ocupadas com empreendimentos imobiliários, será definido através de Decreto do Executivo Municipal"; havendo prévia submissão à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, em reunião realizada aos 27.02.2026, com a respectiva ata publicada no dia 09.03.2026, com aprovação da proposta de atribuição de zoneamento que menciona;

DECRETA:

Art. 1º Fica classificada como Zona Corredor 4 (ZCO4), a gleba 500, da quadra 05, zona 52, localizada na Rua João de Barro, no Bairro Anchieta, zona urbana deste município, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.330/24, que *dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3647D177

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 17.298/26

Atribui zoneamento de uso e ocupação de solo ao Bairro Residencial Serrano, no município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a aprovação do parcelamento de solo na forma do Decreto 15.729, de 27 de junho de 2023, em consonância com a Lei 2.429/88;
- que nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei nº 9.330/24, a atribuição de zoneamento para novos parcelamentos do solo urbano dar-se-á mediante decreto executivo; havendo prévia submissão à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, em reunião realizada aos 27.03.2026 (ata publicada aos 07.04.2026), com aprovação da proposta de atribuição de zoneamento que menciona;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei 9.330/24, fica atribuído zoneamento de uso e ocupação do solo ao Bairro Residencial Serrano, na seguinte forma:
I - Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1): as áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos comunitários e praças;
II - Zona de Ocupação Específica 2 (ZOE2): as áreas verdes e as faixas de preservação permanente;
III - Zona Residencial 3 (ZR3): os demais lotes integrantes do parcelamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento

(**ASSINADO ELETRONICAMENTE**)
Leandro Luiz Mendes
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ED9D302

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 17.299/26

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote 161, quadra 49, zona 4, situado na Rua Clarindo Antônio de Melo, no Bairro Jardim Brasília, zona urbana deste município.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei nº 9.631/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a atribuição dos zoneamentos de uso e ocupação do solo aos imóveis integrantes do parcelamento denominado Bairro Jardim Brasília;
- o estudo realizado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, que em sua análise avalia todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade e o cumprimento da legislação urbanística vigente;
- prévia submissão à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, em reunião realizada aos 27.03.2026 (ata publicada aos 07.04.2026), com aprovação da proposta de atribuição de zoneamento que menciona;

DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2), o lote 161, quadra 49, zona 4, situado na Rua Clarindo Antônio de Melo, no Bairro Jardim Brasília, zona urbana deste município, na forma do inciso I do art. 1º da Lei nº 9.631/25, que estabelece diretrizes para atribuição de zoneamentos de uso e ocupação do solo aos imóveis localizados no parcelamento de solo denominado Bairro Jardim Brasília, conforme Lei nº 9.330/24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7490D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.301/26

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo às glebas inseridas nas quadras 593 e 594, da zona 35, situadas na Estrada Maria Lúcia Gregório, no lugar denominado Fazenda do Pari.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o estudo realizado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas, que em sua análise avalia todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade e o cumprimento das legislações urbanísticas vigentes, consignado no Parecer Técnico nº 33/2026; havendo prévia submissão à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, em reunião realizada aos 27.03.2026 (ata publicada aos 07.04.2026), com aprovação da proposta de atribuição de zoneamento que menciona; na forma do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.330/24;

DECRETA:

Art. 1º Ficam classificadas como Zona Residencial 1 (ZR1), as glebas 650, 660, 670, 680, 699, 710, 720, 730, 740, 760, 770, 780, 790 e 999, da quadra 593, zona 35, e as glebas 800, 820, 830, 840, 845, 860, 870, 880, 890, 910, 920, 930, 940, da quadra 594, zona 35, situadas na Estrada Maria Lúcia Gregório, no lugar denominado Fazenda do Pari, nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

Art. 2º A aprovação do projeto arquitetônico das edificações fica condicionada à apresentação do gravame de reserva da faixa não edificável na matrícula dos imóveis e ao seu atendimento integral, assegurando a reserva de faixa não edificante de 15 (quinze) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio da via, ao longo de toda a extensão confrontante, nos termos da legislação urbanística e viária aplicável.

Parágrafo único. A inobservância dessa restrição impedirá a aprovação de projetos de edificação, obstando, ainda, a emissão de alvarás de construção ou de localização e funcionamento.

Art. 3º As obras de pavimentação, implantação de acessos ou adequações viárias necessárias ao atendimento do empreendimento ficarão integralmente a cargo do(s) proprietário(s), não gerando ônus ao Município; ficando vedado o acesso direto à Rodovia Municipal DVL 050.

Parágrafo único. Qualquer intervenção afeta a trânsito, inclusive sinalização horizontal e vertical, deverá ser previamente submetida à análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS, observadas as normas técnicas e de segurança viária vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E9318D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.302/26

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao Bairro Recanto do Sol, no município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei nº 9.330/24, que estabelece que o zoneamento de novos **parcelamentos** do solo urbano será concedido mediante decreto executivo;
- a aprovação do parcelamento de solo denominado Bairro Recanto do Sol, na forma do Decreto 15.323/22 e rratificações posteriores (Decretos 15.771/23; 16.055/24; 16.310/24 e 16.640/25);
- a necessidade de compatibilizar o potencial construtivo do parcelamento com a capacidade de suporte da infraestrutura urbana e com o padrão de ocupação predominante no entorno, assegurando o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável;
- prévia submissão à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, em reunião realizada aos 27.03.2026, com a respectiva ata publicada no dia 07.04.2026, com aprovação da proposta de atribuição de zoneamento que menciona;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei 9.330/24, fica atribuído zoneamento de uso e ocupação do solo ao Bairro Recanto do Sol, na seguinte forma:

- I - Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1): as áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos comunitários e praças;
- II - Zona de Ocupação Específica 2 (ZOE2): as áreas verdes e as faixas de preservação permanente;
- III - Zona Corredor 4 (ZCO4): os lotes com alinhamento para a Avenida Professora Maria Catarina;
- IV - Zona Residencial 3 (ZR3): os demais lotes integrantes do parcelamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67D80540

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.303/26

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo às áreas integrantes do Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas, situado neste município.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei nº 9.330/24, que estabelece que o zoneamento de novos parcelamentos do solo urbano será concedido mediante decreto do Poder Executivo;

- a aprovação do parcelamento do solo urbano na modalidade Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas, na forma do Decreto 16.364/24, ratificado pelo Decreto nº 16.801/25;
- prévia submissão à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, em reunião realizada aos 27.03.2026, com a respectiva ata publicada no dia 07.04.2026, com aprovação da proposta de atribuição de zoneamento que menciona;

DECRETA:

Art. 1º Ficam classificadas como Zona Residencial 3 (ZR3), as unidades territoriais privativas e às áreas comuns integrantes do Condomínio Horizontal Fechado Canto das Siriemas, para fins de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei 9.330/24.

Art. 2º Fica classificada como Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1), a gleba nº 770, da zona 34, destinada à implantação de equipamento público comunitário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 08 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6943099F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 17.304/26

Ratifica a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado “Vila Montês” e dá providências.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a alteração da forma de garantia estabelecida no § 1º do art. 31 da Lei 2.429/88, a requerimento do empreendedor, para substituir a caução de lotes por seguro, conforme Carta de Fiança nº 3882-01;

DECRETA:

Art. 1º Fica RATIFICADA a aprovação projeto de parcelamento de solo urbano denominado “Vila Montês”, situado na situado na Gleba 850, zona 45, sub-lote 000, com a área total de 38.375,80 m², matrícula nº 136730, livro nº 2, do CRI local, tendo como proprietária a empresa Loteamento Vila Montês SPE Ltda, CNPJ 38.141.996/0001-28, anteriormente aprovado nos termos do Decreto nº 16.737/25, ora ratificado.

Art. 2º O art. 3º do Decreto 16.737, de 13 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para fins do art. 31, § 1º, da Lei 2.429/88, o empreendedor apresenta seguro garantia a favor do Município, conforme Carta de Fiança nº 3882-01, com vigência até 30.10.2027."

Art. 3º Fica o empreendedor notificado desde já quanto à necessidade de observância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao registro do projeto de loteamento ora aprovado, dentre outras normativas pertinentes.

§ 1º Se expirado o prazo mencionado no *caput*, sem que ocorra o respectivo registro, incidirá contra o empreendimento a multa diária, a

contar da publicação deste Decreto, correspondente a 0,2 (dois décimos) do valor da UPFMD.

§ 2º Para eventual renovação de prazo para registro, deverá ser comprovado o recolhimento da multa diária de que trata o § 1º, proporcionalmente lançada até a data do requerimento apresentado pelo empreendedor, devendo o responsável apresentar justificativa.

§ 3º Caso não ocorra o pagamento da multa diária mencionada no § 1º, dar-se-á a caducidade da aprovação, hipótese na qual, para nova aprovação far-se-á imprescindível novo recolhimento da taxa prevista no art. 142 do Código Tributário e Fiscal do Município – LC 007/91, reiniciando-se os procedimentos pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de abril de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A51E1A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.312/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000017948/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Adriana de Souza, matrícula nº 990235202, exonerada do cargo de provimento efetivo de Professora em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09.04.2026.

Divinópolis, 13 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:717C38D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 17.316/26

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Janaína Araújo Santos para o cargo de provimento em comissão correspondente à Secretaria da Prefeita – Gabinete Prefeita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10.04.2026.
Divinópolis, 14 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:228B1001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.317/26

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - para o biênio 2026/2028.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a LC 47/98,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, para o biênio 2026/2028:

I - Gabinete da Prefeita:

- a) efetivo: Fernando Henrique Costa de Oliveira;
- b) suplente: Franciele Ferreira Alves;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC:

- a) efetivo: Danilo Teixeira Moraes;
- b) suplente: Valdirene Gomes da Silva;

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG:

- a) efetivo: Thiago Nunes Lemos;
- b) suplente: Rafael Virginíssimo de Paula e Silva;

IV - Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG:

- a) efetivo: Cláudia Antônia Santana;
- b) suplente: Leandro Silva Guimarães;

V - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR:

- a) efetivo: Rodrigo Álvares de Assis;
- b) suplente: Andréia Azevedo da Costa;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE:

- a) efetiva: Graciela Caputo Resende;
- b) suplente: Ewerton Carlos da Silva;

VII - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

- a) efetiva: Fabiana Ferreira dos Santos;
- b) suplente: Henrique Meckler Santos;

VIII - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS:

- a) efetivo: Victor Rodrigo de Sousa Moreira;
- b) suplente: Lucas Lopes Estevam;

IX - Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA:

- a) efetivo: Giovanardi Marco Alves;
- b) suplente: Diogo Tavares Cardoso;

X - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER:

- a) efetivo: Wemerson Barra;
- b) suplente: Giovani Chaves;

XI - Fórum Municipal Lixo e Cidadania:

- a) efetiva: Andreia Maria Pinto Rabelo;
- b) suplente: Seleida Lucas de Freitas Hipólito;

XII - Sindicato Rural de Divinópolis:

- a) efetivo: Clever Greco Magalhães;
- b) suplente: Ivan Geraldo Borges;

XIII - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA:

- a) efetiva: Danusa de Oliveira Gontijo;
- b) suplente: Leonardo Teixeira Antunes;

XIV - Federação da Indústria do Estado de Minas Gerais – FIEMG:

- a) efetivo: Livia Carolina de Souza Gomes;
- b) suplente: Eduardo Augusto Nunes Soares;

XV - Universidade Federal De São João Del-Rei – UFSJ e Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG:

- a) efetivo: Adriano Guimarães Parreira;
- b) suplente: Marina Paula da Cunha Oliveira;

XVI - 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Minas Gerais:

- a) efetivo: Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa;
- b) suplente: Aline Alvares da Silva.

Parágrafo único: O mandato dos membros ora nomeados será de dois anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19D0B202

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: JOÃO VITOR PEREIRA DE PÁDUA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 332º Lugar

Nome: KENIDA ALVES NUNES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 347º Lugar

Nome: MARLENE ALVES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 348º Lugar

Nome: ADRIANA GONZAGA FONSECA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 355º Lugar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AD32C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO
Nº 04/2026

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
14.922	CIM9838	14/04/2026	RUA CASCALHO RICO, 851 – SÃO JUDAS TADEU
14.923	CARCAÇA	14/04/2026	RUA SERGIPE, 3112 – ORION
14.924	GVH3H19	14/04/2026	RUA URBANO VI, 143 – SERRA VERDE
14.925	GVI6I03	14/04/2026	RUA CAPINÓPOLIS, 143 – SÃO JOSÉ
14.926	GLX5941	14/04/2026	RUA NOSSA SRA APARECIDA, 849 – SANTA LUZIA
14.927	LLL3E19	14/04/2026	RUA MANOEL BANDEIRA, 1190 – SÃO JUDAS TADEU
14.928	HPZ7B80	14/04/2026	RUA MANOEL BANDEIRA, 1190 – SÃO JUDAS TADEU
14.929	HFR1899	14/04/2026	RUA MANOEL BANDEIRA, 1190 – SÃO JUDAS TADEU
14.930	GOS0329	14/04/2026	RUA SERGIPE, 3112 – ORION
14.931	HZM5366	14/04/2026	RUA SERGIPE, 3112 – ORION
14.932	GWL7852	14/04/2026	RUA SERGIPE, 3112 – ORION
14.933	LNS6H25	14/04/2026	RUA SERGIPE, 3112 – ORION
14.934	CARCAÇA	14/04/2026	RUA SERGIPE, 3112 – ORION

Divinópolis, 15 de ABRIL de 2026

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C54C71AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE Nº 12/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO PROGRAMA CAPACITA DIVINÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar instituições de ensino interessadas em oferecer cursos de capacitação profissional gratuitos à população de Divinópolis, com foco na qualificação do município para o mercado de trabalho e no fortalecimento do Microempreendedor Individual (MEI), no âmbito do Programa “Capacita Divinópolis”, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de instituições de ensino, públicas ou privadas, que possuam cursos de capacitação profissional, nas modalidades presencial e/ou EAD, destinados:

I – À qualificação do município para inserção, permanência e crescimento no mercado de trabalho;

II – Ao fortalecimento e desenvolvimento do Microempreendedor Individual (MEI), com foco em gestão, inovação, formalização, aumento de faturamento e sustentabilidade dos negócios no âmbito do Programa “Capacita Divinópolis”.

1.2. Os cursos ofertados deverão ser compatíveis com as demandas do mercado de trabalho local e regional, contribuindo para a geração de emprego e renda no município, bem como para a qualificação do município e o fortalecimento do Microempreendedor Individual (MEI).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa “Capacita Divinópolis” tem como objetivo promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento econômico local, por meio da oferta de capacitações gratuitas voltadas:

I – à preparação do cidadão para o mercado de trabalho, incluindo primeiro emprego, recolocação e qualificação profissional;
II – ao fortalecimento do Microempreendedor Individual (MEI), incentivando a gestão eficiente, a formalização, a inovação e a geração de renda.

A iniciativa contribui diretamente para o aumento da empregabilidade, produtividade e competitividade dos pequenos negócios no município.

2.2. A parceria com instituições de ensino que já oferecem cursos gratuitos é fundamental para ampliar o alcance do programa e garantir a qualidade da formação oferecida aos participantes.

2.3. Linhas de Capacitação Prioritárias

Os cursos deverão, preferencialmente, se enquadrar nas seguintes linhas:

I – Qualificação para o mercado de trabalho:

- formação inicial e continuada;
- cursos para primeiro emprego, estágio e jovem aprendiz;
- habilidades comportamentais e técnicas;

II – Capacitação para Microempreendedor Individual (MEI):

- gestão financeira e fluxo de caixa;
- precificação e aumento de faturamento;
- marketing digital e vendas;
- formalização, obrigações legais e emissão de notas;
- inovação, produtividade e escalabilidade do negócio;

III – Capacitações estratégicas alinhadas às demandas do município com a aprovação pela comissão avaliadora do edital.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As instituições interessadas devem:

- Estar legalmente constituída e em funcionamento;
- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- Comprovar experiência na oferta de cursos de capacitação profissional;
- Possuir infraestrutura adequada para a realização dos cursos, seja na modalidade presencial, à distância (EAD) ou híbrida, incluindo, quando aplicável, salas de aula, equipamentos, plataformas digitais e materiais didáticos;
- Apresentar proposta de cursos que atendam às demandas do mercado de trabalho local e regional;
- Garantir a gratuidade integral dos cursos oferecidos à população de Divinópolis.
- Disponer de equipe técnica qualificada para ministrar os cursos e acompanhar os alunos.
- Possuir mecanismos de avaliação da qualidade dos cursos e do desempenho dos alunos.
- Comprometer-se a fornecer informações sobre o número de vagas ofertadas, a carga horária dos cursos, o conteúdo programático e os critérios de seleção dos alunos.
- Apresentar cursos voltados, obrigatoriamente, a pelo menos uma das seguintes frentes:
 - qualificação profissional do município;
 - capacitação e desenvolvimento do Microempreendedor Individual (MEI).

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. As instituições interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- Requerimento de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da instituição;
- Cópia da ata da eleição da diretoria atual ou ato público de nomeação;

- e) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas de débitos);
- f) Documentação que comprove a experiência na oferta de cursos de capacitação profissional;
- g) Descrição da infraestrutura física e/ou digital disponível para a realização dos cursos;
- h) Proposta detalhada dos cursos a serem ofertados, incluindo:
 - i. Nome do curso;
 - ii. Objetivos do curso;
 - iii. Justificativa da relevância do curso para o mercado de trabalho local e regional;
 - iv. Conteúdo programático detalhado;
 - v. Carga horária total;
 - vi. Número de vagas a serem ofertadas;
 - vii. Cronograma de realização do curso;
 - viii. Critérios de seleção dos alunos;
 - ix. Currículo dos instrutores ou professores responsáveis pelo curso;
 - x. Metodologia de ensino a ser utilizada;
 - xi. Materiais didáticos a serem utilizados;
 - xii. Mecanismos de avaliação da qualidade do curso e do desempenho dos alunos.
- j) Declaração de que a instituição garante a gratuidade integral dos cursos oferecidos à população de Divinópolis, conforme Anexo II deste Edital.
- k) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital, conforme Anexo III deste Edital.

5. OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

5.1. O município irá propor de contrapartida:

- Divulgação dos cursos e das instituições credenciadas nos canais oficiais da Prefeitura, incluindo mídias sociais, site institucional e demais meios de comunicação disponíveis;

- Apoio na divulgação junto à população, por meio de ações integradas de empregabilidade e empreendedorismo;

- Apoio na articulação com iniciativas municipais voltadas à empregabilidade e ao desenvolvimento econômico.

5.2. Obrigações das instituições:

- Colocar a logo da Prefeitura em suas divulgações;

- Informar que este é um programa do município;

- Manter a disponibilidade dos cursos pelo tempo em que estiver credenciada (um ano, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes);

- Não interromper as turmas depois de iniciadas;

- Garantir acessibilidade e linguagem adequada ao público iniciante, especialmente para cidadãos em busca do primeiro emprego e microempreendedores em fase inicial;

- Quando aplicável, disponibilizar conteúdos práticos voltados à realidade do pequeno negócio local.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para este Chamamento Público serão realizadas a partir da data de publicação deste edital, com prazo final em 13/05/2026.

6.2. O encerramento definitivo das inscrições está condicionado à publicação de Termo de Encerramento no Diário Oficial.

6.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado mediante publicação de Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

6.4. Para efetivar sua inscrição no Programa Capacita Divinópolis, e em complemento à documentação exigida no edital, os documentos deverão ser submetidos através do formulário online disponível em: <https://forms.gle/nvHSCpMJKc5MmvbH7>

6.5. No ato da inscrição, a instituição deverá informar se os cursos ofertados na modalidade EAD possuem condições de divulgação e acesso por meio de canais digitais, incluindo a disponibilização de link ou ambiente virtual de aprendizagem.

7. RESULTADOS

7.1. As instituições credenciadas serão divulgadas periodicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis e no Diário Oficial do Município.

8. TERMOS DE COLABORAÇÃO

8.1. As instituições de ensino selecionadas serão convocadas para celebrar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Divinópolis, que estabelecerá as obrigações e responsabilidades de cada parte, incluindo:

- a) O número de vagas a serem ofertadas por curso;
- b) O cronograma de realização dos cursos;
- c) A forma de divulgação dos cursos à população;
- d) A forma de acompanhamento e avaliação dos cursos;
- e) A forma de prestação de contas dos resultados alcançados.

8.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis auxiliará na divulgação dos cursos e na capacitação dos alunos, através dos seus canais de comunicação e da sua rede de serviços.

8.3. A Instituição de ensino poderá divulgar sua participação no Programa Capacita Divinópolis, devendo neste caso destacar ser um programa da Prefeitura de Divinópolis, incluído a logomarca do município.

9. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

9.1. O presente edital não envolve transferência de recursos financeiros por parte do Município, sendo um instrumento de credenciamento e articulação de negócios.

10. DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

10.1 O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Prestação de informações falsas ou incorretas;
- Descumprimento das regras estabelecidas no edital;
- Condutas antiéticas ou que comprometam a lisura do programa.

10.2 Empresas descredenciadas poderão ser impedidas de participar de novos chamamentos públicos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico por um período de até 24 meses.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O credenciamento não gera qualquer direito à obtenção de incentivos fiscais ou subsídios financeiros por parte do Município.

11.2 As condições estabelecidas neste edital seguem a legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Parcerias entre Poder Público e Privado), Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto Federal nº 11.531/2023.

11.3 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do e-mail editaissemdes@gmail.com ou telefone (37) 3229-8130/ (37) 3229-8125.

Divinópolis, abril de 2026

IGOR SILVA CARDOSO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXOS:

- Anexo I – Requerimento de Inscrição

- Anexo II – Declaração de Gratuidade dos Cursos

-

Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital

•
Anexo IV – Proposta de Cursos

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ e-mail _____, telefone _____, da cidade de _____, através de seus representante _____, CPF _____, Endereço _____, Telefone () _____ e email _____ confirma o credenciamento no Capacita Divinópolis, e Edital de Chamamento Público Nº 12/2026 da SEMDE.

Assinatura Digital do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE DOS CURSOS

Declaramos, para os devidos fins, que a [Nome da Instituição] garante a gratuidade integral dos cursos oferecidos à população de Divinópolis no âmbito do Programa “Capacita Divinópolis”, não sendo cobrada qualquer taxa de inscrição, mensalidade ou material didático.

[Local], [Data].
[Assinatura do Representante]
[Nome do Representante]
[Cargo do Representante]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, que a [Nome da Instituição] tem ciência e concorda integralmente com os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº [Número do Edital] do Programa “Capacita Divinópolis”.

(assinado digitalmente)
Data/ Assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO IV
PROPOSTA DE CURSOS**

A [Nome da Instituição], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Instituição], propõe os seguintes cursos a serem oferecidos no âmbito do Programa “Capacita Divinópolis”:

•
Nome do Curso: [Título do Curso]

•
Objetivo: [Descrever o objetivo do curso]

•
Justificativa: [Explicar a relevância do curso para o mercado de trabalho local e regional]

•
Conteúdo Programático: [Listar os principais tópicos e módulos abordados]

•
Carga Horária Total: [Número total de horas do curso]

•
Número de Vagas: [Quantidade de vagas a serem ofertadas]

•
Cronograma: [Datas previstas para o início e término do curso]

•
Crerios de Seleção dos Alunos: [Informar os requisitos e critérios para a participação]

•
Currculo dos Instrutores: [Incluir as qualificações dos profissionais responsáveis]

•
Metodologia: [Descrever a metodologia de ensino a ser utilizada]

•
Materiais Didáticos: [Informar os materiais que serão utilizados]

•
Mecanismos de Avaliação: [Descrever como será feita a avaliação dos alunos e do curso]

[Local], [Data]
[Assinatura do Representante]
[Nome do Representante]
[Cargo do Representante]

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E70C9E91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2026 LEILÃO ELETRÔNICO**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG, do tipo MAIOR LANCE de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, HELCIO KRONBERG, devidamente matriculado perante a JUCEMG sob nº 1.460, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG, cujo site é <https://www.emopdivinopolis.com.br> ou ainda solicitado pelo e-mail licitacoescontratos@emopdivinopolis.com.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.kronleiloes.com.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A VENDA POR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO, DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM.

**TIPO: MAIOR LANCE
DATA DA SESSÃO: 04/05/2026
HORÁRIO: 10:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 15/04/2026**
Divinópolis, 15 de abril de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDB8C736

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 079 /2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA JOSIANE DE ALCANTARA AZEVEDO DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006 resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir de 13 de Abril de 2026, a pedido, a servidora Josiane de Alcântara Azevedo do cargo em provimento efetivo de Agente de Administração no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 13/04/2026.

Divinópolis, 15 de Abril de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D482143

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 08/2026 – SEMEJ.

A **Secretária Municipal de Esportes e Juventude**, no uso de suas atribuições legais e considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que permite anular seus próprios atos quando eivados de vícios de normativos ou revogá-los por conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO oPrincípio da Economicidade, que impõe à Administração o dever de evitar o prosseguimento de atos administrativos eivados de vícios, prevenindo o dispêndio inútil de recursos públicos e humanos em certame fadado à invalidez

CONSIDERANDO oPrincípio da Impessoalidade, que obriga a Administração a garantir a igualdade de condições a todos os participantes, impedindo que falhas normativas que comprometam o tratamento isonômico e a objetividade;

CONSIDERANDOo teor daAta nº 02 da reunião extraordinária da comissão designada para a condução dos trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 05/2026 - SEMEJ, datada de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDOosPrincípios da Eficiência e da Economicidade, que exigem da Administração a busca por resultados efetivos e a prevenção de gastos inúteis com processos administrativos irregularmente instruídos;

CONSIDERANDOosprincípios da Tempestividade dos prazos processuais, que impõem à Administração o dever de sanar irregularidades com presteza, evitando que o decurso dos prazos consolide situações jurídicas precárias e/ou que prejudiquem o cronograma de execução das parcerias;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia que regem a Lei nº 13.019/2014 (MROSC);

RESOLVE:

Art. 1º– Anular o processo deChamamento Público nº 05/2026, em razão da manifestação da Comissão competente.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–Revogam-se as disposições em contrário.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E3189E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 CONVOCAÇÃO 252

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vagas para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/05/2026 – Término: 13/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Fabricia de Souza Dias Silva, matrícula 98014793, que ocupará a função de responsável pelo Programa de feridas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF	
Classificação	Nome
141º	WIARA VIANA FERREIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 15 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EAB0829

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº
0526/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.^a Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000016637/2026, datado de 31/03/2026, concede à servidora **MARILIA ALVES DUTRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 97024430, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no **Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006**, devido ao cumprimento das exigências

legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, §1º, III, “a” da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, tendo efeitos retroativos à 04/08/2021**, conforme informado no ofício DIVIPREV - 414/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3B26491E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº
0527/2026**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO
NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.^a Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000017463/2026, datado de 07/04/2026, concede à servidora **MARTA CECILIA CORREA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 16015199, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, §1º, III, “a” da CF/1988, c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, tendo efeitos retroativos à 10/01/2025**, conforme informado no ofício DIVIPREV - 415/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0F3FBD52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº
0528/2026**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO
NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2003**

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.^a Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000017753/2026, datado de 07/04/2026, concede à servidora **JAQUELINE CAMARGOS COELHO**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99018571, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, §1º, III, “a” da CF/1988, c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006 c/c Art. 40 §5º da CF/1988, tendo efeitos retroativos à 03/04/2026**, conforme informado no ofício DIVIPREV - 411/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:44162581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0522/2026**

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ^a Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000018803/2026, solicitado em 13/04/2026, concede o Adicional de Permanência ao servidor **RONALDO BERNARDINO**, matriculado sob o nº 97028223, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com efeitos retroativos à 13/04/2026, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B3C363CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 529/2026**

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a Tarefa CI-51438-2026, resolvem **CANCELAR** a função gratificada de **Coordenador dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655/2007, concedida à servidora **NAYARA APARECIDA COELHO OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 99017459, **com efeitos retroativos a 08/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:619731D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 530/2026

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, e ainda a CI-51438-2026, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Coordenador dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), à servidora **MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99022613, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, lotada no CRESS - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional / SEPLAG, **com efeitos retroativos a 08/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:157AA91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 531/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000013454/2026, solicitado em 16/03/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **FLAVIA ALVES DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 99042017/3, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 30/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:51A0404C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 532/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000016128/2026, solicitado em 29/03/2026, **concede**

promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **GERALDO LUIS DE CASTRO NETO**, matriculado sob o nº 99043870/2, detentor do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 29/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:527E8BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 533/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000016146/2026, solicitado em 29/03/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **BARBARA LUIZA TAVARES TEODORO**, matriculada sob o nº 99044315/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 29/03/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9815FCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 534/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000016817/2026, solicitado em 01/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **CAMILA NOGUEIRA MATOS**, matriculada sob o nº 99040957/3, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:31D02F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 535/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000017626/2026, solicitado em 07/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**, matriculado sob o nº 99036679, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 07/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E56100D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 536/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000017680/2026, solicitado em 07/04/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **WALESKA GONCALVES GONTIJO**, matriculada sob o nº 99043710/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 07/04/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D10A98F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
766/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Wesley Oseias Giarola. **Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 07ª PCD colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica. **Período:** 16/04/2026 a 12/10/2026. **Total:** R\$ 6.418,92 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. **Ass.: 14/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E163D956

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
769/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Raphael Alves Rocha. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista, nos termos do **Edital nº 007/2025**, classificado na 45ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM. **Período:** 28/04/2026 a 24/10/2026. **Total:** R\$ 5.225,97 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. **Ass.: 15/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:565A036B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
011/2026/SEMUSA

Contratado (a): Bianca Renee Borges Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 01/04/2026. **Nova lotação:** ESF Sagrada Família. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 15/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C588BF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2389/2025/SEMUSA

Contratado (a): Gabriela Fernandes Resende. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/04/2026. **Nova lotação:** Diretoria de Atenção Primária à Saúde. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2814 a partir de 13/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 13/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ADB2AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2481/2025/SEMUSA

Contratado (a): Livia Aparecida de Almeida. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/04/2026. **Nova lotação:** Gerência de Regulação. Altera a **dotação orçamentária** prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2810 a partir de 13/04/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 14/04/2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F771170

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2487/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ronnie Julio da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 31/03/2026. **Nova lotação:** Serviço Residencial Terapêutico II – Bom Pastor. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 13/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:980A2443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
011/2026/SEMUSA

Contratado (a): Bianca Renee Borges Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 01/04/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 15/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5CC1AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2389/2025/SEMUSA

Contratado (a): Gabriela Fernandes Resende. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/04/2026 a 14/10/2026. Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 13/04/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 13/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE7FFFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2481/2025/SEMUSA

Contratado (a): Livia Aparecida de Almeida. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 13/04/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0FF3B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 599/2026

Contratado (a): Cecilia Ribeiro Duarte Gontijo. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Término de contrato em** 20/04/2026. **Ass.:** 15/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AD72916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO – ELIODONTO BOM PASTOR LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. **Ass:** 12/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4720BF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDs – EXTRATO DO TA 02/2026 – CT 001/2023 – PL
030/2023.

Contratada: Cooperativa de Transporte Rodoviário Coopertran Ltda. **Objeto:** Reajuste de 3,81% conforme IPCA referente ao período de mar/25 a fev/26, passando o valor do Km rodado de R\$ 5,03 para R\$ 5,22. **Ass:** 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6AACCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDs – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 057/2026
DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): ALESSANDRA MORAIS DA COSTA OLIVEIRA, CPF xxx.602.xxx-60. **Objeto:** Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. **Valor:** R\$ 486,30. **Dot. Orçamentária:** 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – **Ficha** 292. **Ass.** 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E13A888

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): ALVARO ELIAS ARAÚJO PAIVA MELO, TCE 119/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF2277A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): FERNANDA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA, TCE
088/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E68AD2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): JESSICA SANTOS DA CRUZ, TCE 098/2026.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 23/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:705F6CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 147/2025 – PL 047/2025.

Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda. Objeto: Prorrogação até 08/05/2027. Ass: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98652472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 052/2025 – PL 346/2024.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda. Objeto: Prorrogação até 23/04/2027. Ass: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3611476

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 041/2026 – PL 295/2025
– CONCORRÊNCIA 041/2025.

Contratado: EMPRESA AGV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 42.438.822/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação da unidade básica de saúde Itai, no município de Divinópolis, Minas Gerais. Valor: R\$ 248.592,27. Prazo: 08 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.10.301.1810.4.4.90.51.00 - ficha 940. Ass: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AADAEF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL – ATA 583/2025 – PL 215/2025.

Contratado: Aurora Soluções Integradas Ltda. Objeto: Rescisão Unilateral, a partir da assinatura do presente instrumento. Ass: 10/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:575E4096

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026–
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ
SOB O Nº 00.874.929/0001-40

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 93/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento

contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:420086B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO
DO PAR Nº 113/2025

–PLNº 026/2025 – PE Nº010/2025 – ARP Nº 156/2025–**Contratada:**
GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ nº
07.308.817/0001-70.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF1E4D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO
DO PAR Nº 113/2025 – PL Nº 026/2025 – PE Nº010/2025 – ARP
Nº 156/2025 – CONTRATADA: GLOBAL BRANDS
COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 07.308.817/0001-70.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa compensatória da solicitação de fornecimento 5829/2025 no montante de R\$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 113/2025.**

Divinópolis, abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A505AE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO
DO PAR Nº 83/2025 – PL Nº 74/2024 – PE Nº 42/2024 – ARP Nº
265/2024 – CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL
LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 45/2025, no montante de R\$ 172,93 (cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 83/2025.**

Divinópolis, abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83B51B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 1641/2025 DE MUELLER
EDNILSON VASCONCELOS DA SILVA.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 21/04/2026 até 12/06/2026, em conformidade com o Art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 4450/98. Ass: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F4F4346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 84/2026 - BANCO
SANTANDER (BRASIL) S.A CNPJ/CPF: 90.400.888/0001-42.

Objeto: A CONTRATADA efetuará, em nome, por conta e ordem do CONTRATANTE, os pagamentos aos seus fornecedores e de suas obrigações fiscais, desde que tais obrigações sejam exclusivamente próprias da CONTRATANTE, conforme instruções enviadas a CONTRATADA, ou ainda, transmitidas por meio da interface de programação de aplicações padronizadas (application programming interface) API, conforme opção do CONTRATANTE, por qualquer uma das seguintes modalidades de pagamento: Crédito em Conta Corrente ou Conta Poupança; DOC; TED; Ordem de Pagamento; Pix; Títulos em cobrança no próprio banco ou em outros bancos; Tributos Federais, Estaduais ou Municipais e Pagamento de Concessionárias. Prazo: 12 meses. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:569CA208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 140/2026.

Lara Viriato de Menezes. Objeto: A partir de 13/04/2026, fica alterado o valor da bolsa de estágio, passando de R\$ 663,88 para R\$ 497,91. Ass: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B1FEF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 601/2026

– Ivan Rodrigues Gomes da Silva, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 15/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46E2A132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 610/2026

– Rayanne de Oliveira Trindade, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:347BE880

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 639/2026

– Gabriela Luisa Couto, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 15/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7A2C781

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 644/2026

– Julia Luiza Britis Santos, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/04/2026 até o dia 17/07/2026. Ass: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE4A930E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 645/2026

– Isabella Teodoro Magalhães, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/04/2026 a 30/06/2026. Ass: 15/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74C6B56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 646/2026

– Larah Oliveira Rodrigues, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/04/2026 a 30/06/2026. Ass: 15/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2921026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 142/2026.

Julio Cesar De Araujo. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R\$ 663,88. Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2810 – Ficha: 1225. Prazo: 31/12/2026. Ass: 15/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04E18F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 152/2026.

Alvaro Elias Araujo Paiva Melo. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2B85C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 153/2026.

Lara Lucas Pereira. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 15/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:162C8315

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): BRUNA BERNARDES MORAIS ALMADA, TCE Nº
80/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 16/04/2026. Ass.: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51A4CF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1º TA – CT 179/2025 – PL 165/2025.

CONTRATADA: COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, implicando supressões e acréscimos de quantitativos de itens, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 86.480,56, correspondente a aproximadamente 16,70% e supressão de R\$ 62.748,28, correspondente a 12,12%. Ass: 14/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12D7C6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 3º TA - CT 125/2025 – PL 065/2025.

Contratada: EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, mediante acréscimo de quantitativos e a inclusão de novos itens de serviços, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 178.423,66, correspondente a aproximadamente 2,44%. Divinópolis, 14 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D689625

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 9º TA DO CT 157/2024 – PL 293/2024.

Contratada: AMPLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Readequação da planilha orçamentária com acréscimo de R\$ 1.410,92, correspondendo a aproximadamente 0,2485%. Prorrogação até 17/05/2026. Divinópolis, 15 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62185DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 362/2026 -
SEMED

CONTRATADA(O): VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - SOE

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 362/2026, Lotação: EM São Geraldo, a prorrogação do prazo contratual de **01/05/2026 a 31/07/2026**, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A DANIEL OTAVIANO DE ARAUJO MATRICULA 99021444 ATUALMENTE NA GERENCIA DE ANALISE DE CUSTOS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SEMED, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37EDB21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 367/2026 -
SEMED

CONTRATADA(O): MAYARA DOS SANTOS COUTO – SOE

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 367/2026, Lotação: CMEI São Tarcísio, a prorrogação do prazo contratual de **01/05/2026 a 31/07/2026**, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A HELCIA NUNES DE GODOI MATRICULA 2034185 ATUALMENTE NA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS-SEMED, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69711D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 370/2026 -
SEMED

CONTRATADA(O): JULIETA ALMADA - SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 370/2026, Lotação: EM José Carlos Pereira, a prorrogação do prazo contratual de **01/05/2026 a 31/07/2026**, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A LEILA MARTINS FERREIRA MAT 99016903 ATUALMENTE NA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS-SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22721FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 482/2026 –
SEMED

CONTRATADA(O): EMMANUELE LOBATO DE PAULA – PAAFEF CIÊNCIAS HUMANAS

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 482/2026, Lotação: E.M. SÃO GERALDO e SÃO JOSÉ, a prorrogação do prazo contratual de **01/05/2026 a 31/07/2026**, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A SILVIA REGINA FONSECA RABELO MATRICULA 99016925 – ATUALMENTE SEMED, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal No. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:932224B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 497/2026 -
SEMED

CONTRATADA(O): MARIA JOSE ANICETO FREIRE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 497/2026, Lotação: CMEI Anália Nogueira Silva, a prorrogação do prazo contratual de **01/05/2026 a 30/06/2026**, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A RAQUEL CORREA CASTRO – PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:686324A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 712/2026 -
SEMED

CONTRATADA(O): ISABEL CRISTINA DUTRA -
SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 712/2026, Lotação: CMEI Isauro Silva, a prorrogação do prazo contratual de 01/05/2026 a 31/07/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA – MATRICULA 99035282 – EM LICENÇA SAÚDE.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16E9827D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 493/2026 -
SEMED

CONTRATADO: JESSICA ANDREZA OLIVEIRA – PAAFEF
EDUCAÇÃO FÍSICA

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 493/2026, Lotação: EM Padre João Bruno, a prorrogação do prazo contratual de 01/05/2026 a 31/05/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A HERNANI MARTINS BUENO DE PAIVA – MATRICULA 99021225 LICENÇA MEDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal No. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C45E6D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 080/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 080/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **RUANN PABLO LAGARES MACIEL**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 178.036.986-70 E CI Nº 23.486.380, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA EMÍDIO SANTANA DA CUNHA, Nº 506, NOVO HORIZONTE, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE

CONTRATADO NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitor de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 002/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de **Monitor de Transporte Escolar**, pré II, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 15/04/2026 e encerra-se 14/10/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil Pré - Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avançada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O CONTRATADO não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 15 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

RUANN PABLO LAGARES MACIEL

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:9652463C

RECURSOS HUMANOS DISTRATO AO CONTRATO Nº 082/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 082/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz

da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG), designado contratante e, de outro lado **Cleide Aparecida Basílio de Melo Alves**, brasileira, casada, inscrita no CPF 046.254.846-50 e RG 11.918.632 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Av. Cândido Pereira Campos, nº 940, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 082/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 15/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Assistente Administrativo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao contrato de prestação de serviços nº 082/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 15 de abril de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:84CA80D5

RECURSOS HUMANOS DISTRATO AO CONTRATO Nº 092/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 092/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG), designado contratante e, de outro lado **Niele Cordeiro Costa Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF 085.233.596-21 e CI 15.287.038 PC/MG, residente e domiciliada a Av. Cândido Pereira Campos, nº 346, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 092/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 15/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de

Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Assistente Administrativo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao contrato de prestação de serviços nº 092/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 15 de abril de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F77B2717

RECURSOS HUMANOS **DISTRATO AO CONTRATO Nº 095/2025**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 095/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG), designado contratante e, de outro lado **Elenira Teixeira de Souza**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 003.821.201-32 e CI 2.187.143 PC/DF, residente e domiciliada a Av. Cândido Pereira Campos, nº 1.096, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 095/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 15/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Assistente Administrativo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao contrato de prestação de serviços nº 095/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 15 de abril de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DAC1304F

RECURSOS HUMANOS **DISTRATO AO CONTRATO Nº 098/2025**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 098/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG), designado contratante e, de outro lado **Vanessa Pires Xavier**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 114.669.846-19 e CI 17.995.959 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Manoel Barbosa do Nascimento, nº 320, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 098/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 15/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Assistente Administrativo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao contrato de prestação de serviços nº 098/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 15 de abril de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1B2B77C7

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 099/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 099/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG), designado contratante e, de outro lado **Eduardo Caetano Tavares**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 160.325.785.35 e RG 14.887.325 expedido pela PC/MG, residente e domiciliado a Av. Cândido Pereira Campos, nº 1.251, Centro de Dom Bosco(MG),designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 099/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 15/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Assistente Administrativo I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao contrato de prestação de serviços nº 099/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro. E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 15 de abril de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A92552E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº. 029, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a lei de número 516, de 18 de fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Gustavo da Silva Palma**, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 107.318.606-75, para o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Esportes**, do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 15 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F2E598AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

PROCESSO Nº 29/2026

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/04/2026 ÀS 09:00H

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29/04/2026 ÀS 09:10H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO: 23/04/2026 ÀS 17:00H

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG. REGIONALIZADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, CEP: 38.525-000

PREGOEIRA: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO

AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9AB9F2C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE A CONFECÇÃO EM FERRAGEM E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA

COM INSTALAÇÃO DE TELHASE CALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 04 METROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ESTRUTURA METÁLICA, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO DAS TELHAS, SISTEMA DE ESCOAMENTOCOM CALHA E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTODA COBERTURA NAS DEPENDÊNCIAS DA CRECHE SÃO FÉLIX, decorrente do Processo de Dispensa nº 11/2026, contrato Nº 35/2026. Empresa Contratada: SERRALHERIA RODRIGUES ESTRELA DO SUL. A vigência do Contrato será de 26/03/2026 a 26/04/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1F314AE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA, PARA CAMPANHA AQUEÇA COM AMOR DO ANO 2026 PROMOVIDA PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Dispensa nº 14/2026, contrato Nº 36/2026. Empresa Contratada: B2G BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA. A vigência do Contrato será de 15/04/2026 a 15/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7E721A18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAIS, REALIZAÇÃO DE FILMAGENS, EDIÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIGITAIS COM O OBJETIVO DE REGISTRAR, DOCUMENTAR E PROMOVER AS AÇÕES INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Dispensa nº 13/2026, contrato Nº 33/2026. Empresa Contratada: ALEXANDRE TULIO CARNEIRO GALANTE. A vigência do Contrato será de 06/04/2026 a 06/04/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:46196506

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 084/26**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 084/26, Processo Licitatório nº. 041/26 – Pregão eletrônico nº. 007/2026 – Contratada: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - 60.915.736/0001-11** => R\$19.151,30. Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito julga a licitante: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, vencedora no Processo Licitatório nº.

041/26 – Pregão eletrônico nº. 007/2026. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:40EC4A0F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/26 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 007/2026**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 085/26, Processo Licitatório nº. 041/26 – Pregão eletrônico nº. 007/2026 – Contratada: **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA - 60.173.263/0001-24** => R\$33.782,00. Vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito julga a licitante: **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA**, vencedora no Processo Licitatório nº. 041/26 – Pregão eletrônico nº. 007/2026. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B7EF78FA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DESPACHO**

Processo Licitatório nº: 0010/2026
Pregão Eletrônico: 008/2026 – Menor preço unitário

Consiste o presente na análise do recurso interposto pela empresa Peso Caminhões e Implementos Ltda., que insurge quanto à sua desclassificação junto ao certame em razão do não atendimento às especificações técnicas conforme entabulado junto ao termo de referência.

Após detida análise do procedimento licitatório, das razões apresentadas pela Recorrente, do parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia e da Análise técnica pelo Gestor do contrato, Sr. Tales Marcos Fonseca Patrício, recebo o recurso interposto, eis que presentes todos os requisitos legais, para no mérito, negar-lhe provimento, considerando que o veículo apresentado pela Recorrente não apresentou as especificações técnicas, conforme descrito no termo de referência acompanha os autos do processo licitatório.

Cumpra-se a presente decisão.
Dê ciência às partes e prossiga o certame na forma legal.
Formiga (MG), 15 de abril de 2.026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral - SAAE

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E3EE66C6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **PESO CAMINHOS E IMPLEMENTOS LTDA**, vencedora no item de **02**, no valor total de **R\$749.000,00** (Setecentos e quarenta e nove mil reais). Processo Licitatório nº **0010/2026**, na

modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2026**. Formiga/MG, 15 de abril de 2026. SAAE – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6FFDEC92

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 306/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 067/25**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 090/2026, Processo Licitatório nº. 306/2025 - Pregão Eletrônico nº. 067/25 – Contratada: **MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**> R\$2.094.976,00. Vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 091/2026, Processo Licitatório nº 306/2025 - Pregão Eletrônico nº. 067/25 – Contratada: **DEUDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA** > R\$3.685.914,00. Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 092/2026, Processo Licitatório nº 306/2025 - Pregão Eletrônico nº. 067/25 – Contratada: **BOA VISTA AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA** > R\$2.422.675,00. Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito julga as licitantes: **MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DEUDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA e BOA VISTA AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 306/2025 - Pregão Eletrônico nº. 067/25. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:72561B09

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 002/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia uma “Comissão Organizadora” para as edições dos concursos artísticos da Secretaria de Cultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a “Comissão Organizadora” da Edição de 2026 do Festival “Canta Formiga”.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será responsável pela triagem e organização da Edição de 2026 do evento, observadas as disposições do Regulamento oficial do Festival.

Art. 3º - É também responsabilidade da Comissão:
Observar e garantir o cumprimento das condições estabelecidas no regulamento;

Receber e analisar a documentação exigida para inscrição dos participantes;

Proceder a triagem das canções inscritas;

Dar publicidade aos atos oficiais, em especial, às listas de inscritos, canções selecionadas, e vencedores;

Assessorar o trabalho do corpo de jurados, na fase final do festival;

Analisar casos não explícitos no Regulamento sem, entretanto, interferir na realização de quaisquer etapas previstas.

Art. 4º - Ficam designados como membros desta Comissão os seguintes servidores:

I – Cláudio José Castro Silva

II – Francinara Gonçalves Ferreira

III – Ricardo Vitor de Sousa

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

Formiga, 15 de abril de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:88D64442

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1706/2026**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FRANCIELY CHAIANY DA SILVEIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO, a partir do dia 01/04/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 742/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AC19A9F6

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1707/2026**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARINHA DARIA LEAL DE FARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS I F, 11 (onze) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/04/2026 a 24/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:8252028C

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1708/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), BETÂNIA ROCHA SERAFIM BRAGA, do cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO CAPS, a partir do dia 06/04/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 647/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:3EB91FD1

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1709/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUCIENE FERNANDES DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO CAPS, a partir do dia 06/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:781289B2

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1710/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HAMILTON BARBOSA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:70E923E7

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1711/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ISABEL APARECIDA ALVES PEREIRA, SERVENTE ESCOLAR I B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 06/04/2026 a 05/04/2028,

mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 829/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:482E4ADD

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1712/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), IVO BRITO BORGES, do cargo em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:8DF87834

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1713/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GILMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de GERENTE DE

MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:F1977ACB

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1714/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), IALYS TADEU OLIVEIRA BARBOSA, no cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:DC33ADCD

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1715/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA EDUARDA FERREIRA FREITAS, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:E8704C08

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1716/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MIRELLE ALVARENGA DE SOUSA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMPRAS DA SMS, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:F9136616

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1717/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUIS ANDRÉ FRADE, do cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:86C56358

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1718/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ROBERTA DAS GRAÇAS SILVA CARVALHO, no cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:2DC3A814

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1719/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUIS ANDRÉ FRADE, no cargo em comissão de CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL DR. LEOPOLDO CORRÊA, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:CDF6D43

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1720/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA EDUARDA FERREIRA FREITAS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE ATENÇÃO DE SAÚDE DO IDOSO, a partir do dia 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:9B52EB7D

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4362 DE 15/04/2026

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUCAS VINÍCIUS VELOSO**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº 1375, para **SUBSTITUIR** Isaque Nogueira, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS E BALNEÁRIOS** do dia 15/04/2026 a 08/05/2026, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituído(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:EC79F45C

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4363 DE 15/04/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA**, matrícula nº 1091, a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, passando do **Nível V - Padrão I** para o **Nível V - Padrão J**, a partir do dia **01 de Abril de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:480788B5

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4364 DE 15/04/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **EDUARDO RODINELI GOMES**, matrícula nº 1243, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão D** para o **Nível I - Padrão E**, a partir do dia **08 de Abril de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:8788AD8A

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4365 DE 15/04/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES**, matrícula nº **1240**, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão D** para o **Nível III - Padrão E**, a partir do dia **01 de Abril de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:B59BB9E8

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4366 DE 15/04/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **ROBERTO LEANDRO DA SILVA**, matrícula nº **1184**, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão H** para o **Nível III - Padrão I**, a partir do dia **01 de Abril de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:D26A00F6

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4367 DE 15/04/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 1º da Lei Complementar nº 228/2022.

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DISTRITOS E BALNEÁRIOS**, a partir de **15 de Abril de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 15 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:E6A52D07

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.399, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio de Memorando – Conecta nº. 6791/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, atuar como fiscal do contrato, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Dr. Newton Pires nº 270 – Centro, nesta cidade de Formiga-MG, para funcionamento do Conselho Tutelar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 5.924, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:656203DD

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.400, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Memorando – Conecta nº. 6793/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Assistente de Educação Infantil, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Especial, Auxiliar de Secretaria Escolar, Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar, Pedagogo, Servente Escolar, Terapeuta Ocupacional e Zelador:

Raquel Aparecida de Oliveira;

Fabiane Aparecida Cardoso;

Flávia Alves Carvalho;

Juliano Gonçalves Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2A13C06F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.401, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 6794-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e o cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, incluindo itens de papelaria e escritório, essenciais para o adequado funcionamento das atividades administrativas das secretarias solicitantes, bem como para o atendimento às demandas dos convênios firmados pelo Município de Formiga:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Kamila de Sá Leal;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Cristina Figueiredo;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Samuel Vinícius Pires;
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Gabinete do Prefeito: José Rangel Santana de Freitas;
Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes;
Procuradoria Municipal: Jaqueline Cravo;
Secretaria Municipal de Fazenda: Renata Aparecida Ramos;
Controladoria Municipal: Fábio Júnio da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7899A964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). Situação: **ADJUDICADO** em 09/04/2026 e **HOMOLOGADO** em 09/04/2026. **RESULTADO:** Adjudicado e Homologado para **FELIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES** – CNPJ: 27.088.431/200014-08, vencedora dos itens: 31,

39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71 e 72, totalizando R\$ 1.617.680,00 (um milhão e seiscentos e dezessete mil e seiscentos e oitenta reais); **FREDI PNEUS LTDA** - CNPJ: 80.943.631/0001-17, vencedora do item: 45, totalizando R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais); **I. BORDIGNON PNEUS LTDA** – CNPJ: 19.891.740/00014-93, vencedora do item: 68, totalizando R\$ 28.229,70 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos); **PAULA SILVA MENDES LTDA** - CNPJ: 47.753.522/0001-28, vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 283, 29, 30 , totalizando R\$ 80.140,00 (oitenta mil e cento e quarenta reais); **RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ: 44.116.889/0001-42, vencedora dos itens: 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 76 e 77, totalizando R\$ 63.609,60 (sessenta e três mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos); **TOP CAR CENTRO LTDA**- CNPJ: 18.360.372/0001-94, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 32, 36, 38, 40, 46, 69, 74, 75, 78, 79, 80, totalizando R\$ 994.017,50 (novecentos e noventa e quatro mil e dezessete reais e cinquenta centavos); Formoso/MG, 14 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5AC822C2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 – OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ambulância, zero quilometro, classificado como tipo A simples remoção, tipo furgão, original de fábrica, ano/modelo 2026 ou superior, destinado ao fortalecimento da política pública de atenção à saúde, para atendimento das demandas dos órgãos e das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Formoso (MG) – A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2024, referente ao Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM, tendo como fornecedora a empresa Usina Comércio de Veículos LTDA – CNPJ: 48.545.691/0001-35, pelo valor global de R\$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais), referente ao Item 12. Formoso/MG, 15 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:963A6FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, torna público o extrato do contrato referente à “Contratação de empresa para a construção da Feira Livre do Produtor Rural, localizada na Avenida Alexandre Mascarenhas, nº 4551 – Centro – Gouveia/MG, a ser realizada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 1082518-40/2022, firmado entre o Município de Gouveia/MG e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, no âmbito do TransfereGov (Proposta nº 001917/2022), conforme projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos

integrantes deste Termo de Referência.”, adjudicado e homologado em favor de:

- Empresa: MS Construções PE, inscrita no CNPJ nº 50.214.999/0001-40.
 - Valor: R\$1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais).
 - Vigência: 12 meses.
- Gouveia/MG, 15 de abril de 2026.

PÂMELA MOREIRA COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:33E98477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE Nº 186, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE Nº 186, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA FORMALIZAÇÃO DA PERDA
DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EM RAZÃO DE SENTENÇA PENAL
CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO E
DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal e art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994, e:

Considerando que o servidor público municipal estável, ocupante do cargo de Serviços Gerais, Sr. Dairon Patrick Felício, foi condenado definitivamente pela prática dos crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico, com imposição de pena privativa de liberdade de 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão em regime fechado, cuja sentença penal já transitou em julgado;

Considerando que o **art. 31, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 248/1994)** estabelece, de forma expressa e inequívoca, que o funcionário estável só perderá o cargo por sentença judicial transitada em julgado;

Considerando que a condenação por crimes de tamanha gravidade configura conduta manifestamente incompatível com o exercício da função pública e com os deveres de probidade, moralidade e exemplaridade exigidos dos servidores, em violação ao **art. 138, inciso IX, e ao art. 139, inciso XVIII, do referido Estatuto;**

Considerando que a manutenção de vínculo funcional com servidor condenado por crimes de grave repercussão social viola frontalmente o princípio da moralidade administrativa, consagrado no **art. 37, da Constituição Federal de 1988** e reafirmado no **art. 15, §1º da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol;**

Considerando que o **art. 165, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município** obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a promover sua apuração imediata;

Considerando, a necessidade de averiguar os fatos para garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação das medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para formalizar a perda do cargo do servidor público

municipal estável, Sr. Dairon Patrick Felício, ocupante do cargo de ajudante de obras, em decorrência de sentença penal condenatória transitada em julgado pela prática dos crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico, conforme previsto no **art. 31, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 248/1994)**, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:

I – JOSÉ MARIA MARTINS, CPF 598.274.6676-20;

II – PAULO LINCON DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 115.075.716-74;

III – GLEISE MÉRCIA BICALHO, CPF 564.368.905-53.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pela servidora José Maria Martins, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 13 de abril de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:37053935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. PROCESSO Nº 146/2026. Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), incluindo o fornecimento de todos os materiais, componentes e acessórios, bem como os serviços de transporte, montagem e instalação completa, destinados à implantação em espaços públicos do Município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 06/05/2026 às 08:00h, horário de Brasília/DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104. Guaraciaba/MG, 15/04/2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA.

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:

Jorge Luiz Barbosa

Código Identificador:2EC63F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA ABERTURA DE SESSÃO DE ANÁLISE E
HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 –
PROCESSO Nº 0115/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, nova abertura de sessão de análise e habilitação, referente ao Credenciamento nº 002/2026, Processo 0115/2026, Inexigibilidade nº 014/2026, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais odontológicos, visando a confecção de próteses dentárias (totais e parciais), com o objetivo de atender à demanda de reabilitação protética dos pacientes assistidos pela rede pública de saúde do Município de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus Anexos. **A segunda sessão de análise e habilitação ocorrerá no dia 16/04/2026, às 08h, por meio da Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para os protocolos realizados até o dia 16/04/2026, às 07h59min.** Os protocolos realizados após o início da segunda sessão serão avaliados em data a ser designada nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: diretamente pela plataforma (www.licitardigital.com.br) e 31 3893-5104.

Guaraciaba/MG, 15 de abril de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes

Código Identificador:5C3CFA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2026**Pregão Eletrônico nº 010/2026**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio (segurança não armada), para atuação em eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Guaraciaba/MG.

I – DA COMPETÊNCIA

A presente decisão é proferida pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 em consonância com a Portaria nº 064/2025 e demais normas aplicáveis, detendo a prerrogativa de zelar pela estrita legalidade dos atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

II – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado com o objetivo de registrar preços para a contratação de serviços de equipe de apoio (segurança não armada) para eventos esportivos. Durante a fase recursal e antes da homologação, verificou-se a existência de vício de legalidade insanável no instrumento convocatório.

O vício consiste na omissão da exigência de que as empresas licitantes e o serviço a ser contratado possuam a devida autorização e regularidade perante a Polícia Federal, conforme legislação específica que disciplina as atividades de segurança privada no Brasil. Embora o objeto tenha sido descrito como "segurança não armada", a natureza das atividades a serem desempenhadas em eventos esportivos, com a finalidade de proteção patrimonial e de pessoas, enquadra-se, em sua

essência, como atividade típica de segurança privada, sujeita à fiscalização e regulamentação da Polícia Federal.

Diante da constatação do vício, e em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os licitantes foram devidamente intimados, nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, para que, querendo, apresentassem manifestação. Conforme registrado em ata, os licitantes permaneceram inertes, não apresentando qualquer manifestação no prazo legalmente concedido.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, em decorrência do princípio da autotutela, possui o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando eivados de ilegalidade e revogando-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Tal prerrogativa encontra respaldo na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e está expressamente positivada no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a omissão da exigência de autorização e regularidade perante a Polícia Federal para a prestação de serviços que, pela sua natureza, configuram atividade típica de segurança privada, representa um vício de legalidade insanável no instrumento convocatório. A legislação específica do setor de segurança privada, que visa à proteção da ordem pública e da incolumidade de pessoas e do patrimônio, impõe rigorosas condições para o exercício dessas atividades, incluindo a prévia autorização e fiscalização pela Polícia Federal. A inobservância de tal exigência compromete a própria validade do objeto licitado e a segurança jurídica da contratação, violando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) é uníssona ao afirmar que a Administração tem o dever de anular os procedimentos licitatórios que contenham vícios de legalidade substanciais, que afetem a competitividade, a isonomia ou a própria validade da contratação. A manutenção de um certame eivado de ilegalidade, ainda que em fase avançada, seria uma afronta aos princípios que regem a Administração Pública e ao interesse público primário.

A intimação dos licitantes, conforme o §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e sua subsequente inércia, demonstram que o contraditório e a ampla defesa foram devidamente observados. A anulação, portanto, é a medida que se impõe para restabelecer a legalidade e a conformidade do processo.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento no art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF, na doutrina e na jurisprudência dos Tribunais de Contas,

DECIDO:

ANULAR o Processo Administrativo nº 066/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026, em razão da existência de vício de legalidade insanável no instrumento convocatório;

DECLARAR A INVALIDAÇÃO de todos os atos subsequentes praticados no âmbito do referido processo licitatório, retroagindo os efeitos desta anulação à data da publicação do instrumento convocatório;

DECLARAR PREJUDICADO o exame de mérito dos recursos administrativos interpostos, em razão da perda superveniente de seu objeto;

DETERMINAR a publicação deste ato nos mesmos meios oficiais;

ENCAMINHAR os autos a equipe de planejamento para reavaliação da modelagem da contratação e adoção das providências necessárias à eventual instauração de novo certame, em conformidade com a legislação vigente.

Cumpra-se

Guaraciaba/MG, 15 de abril de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:

Taynara da Costa Rodrigues

Código Identificador:3BE9A0A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

O MUNICÍPIO DE GUARANI torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS FORA DO MUNICÍPIO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026 às 09h00min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA:
www.ammlcita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site <https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico>.

Guarani-MG, 15 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:87B682BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 004/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 092/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos e demais documentações para construção da área de sanitários da futura Arena de Eventos no Município de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia **05 de maio de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **16 de abril de 2026. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **17 de abril de 2026 a 04 maio de 2026**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 15 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:99F74BA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.213, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO Nº 3.213, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.163/2026, QUE ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 3.163, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O pagamento dos tributos e preços públicos de que trata o art. 1º deste Decreto, por opção do contribuinte, nos termos e condições definidos pela Administração Municipal, poderá ser efetuado:

I – em parcela única, até 10 de abril de 2026, com desconto de 10% (dez por cento);

II – de forma parcelada, em até 9 (nove) parcelas mensais, sem acréscimos, observados os vencimentos fixados pela Administração Municipal.

§ 1º Nos casos de reconhecimento de isenção deferida após o vencimento da parcela única, ou, ainda, quando não houver tempo hábil para a notificação do contribuinte, por circunstância não imputável a este, será assegurado o direito ao desconto de 10% (dez por cento) para pagamento integral, fixando-se novo vencimento no respectivo aviso de lançamento, quando comprovadamente inviabilizado o exercício tempestivo desse direito.

I – O disposto neste parágrafo aplica-se às isenções deferidas de forma integral ou parcial;

II – Por notificação realizada em tempo hábil, entende-se aquela em que a cientificação e disponibilização do novo carnê de pagamento ocorram com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de vencimento.

III – A contagem do prazo constante no inciso II deve observar o disposto no art. 210 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 2º Caso o contribuinte opte pelo parcelamento na situação prevista no § 1º, este será realizado em parcelas mensais, sem acréscimos, limitado ao respectivo exercício financeiro, observando-se:

I – a quantidade de parcelas mensais remanescentes entre a data da nova notificação, observado o disposto nos incisos II e III do § 1º, e o vencimento final previsto no calendário estabelecido pela Administração Municipal.

II – o valor mínimo de cada parcela estabelecido na legislação tributária municipal.

§ 3º É vedada, em qualquer hipótese, a retroação de vencimentos já expirados ou a extensão do parcelamento para o exercício financeiro seguinte”.

Art. 2º O art. 7º do Decreto nº 3.163, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Os lançamentos de ofício realizados fora do lançamento geral em lote, independentemente da competência de origem, relativos aos tributos e preços públicos relacionados nos arts. 1º e 4º deste Decreto, observarão o disposto neste artigo quando decorrentes de:

I – fato gerador tributável ocorrido ou apurado fora do lançamento geral em lote;

II – retificação, revisão, complementação ou inclusão promovidas de ofício pela Administração Municipal, com ou sem impugnação do contribuinte, desde que decorrentes de erro de fato.

§ 1º Os créditos supervenientes de que trata este artigo terão vencimento fixado no respectivo aviso de lançamento, observado o

prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da notificação válida do sujeito passivo.

§ 2º A incidência de juros e de multa moratória observará a legislação tributária municipal, incidindo somente após o vencimento fixado na forma do § 1º, nos casos em que o erro no lançamento de ofício decorrer exclusivamente de falha operacional, erro material ou omissão imputável à Administração Municipal, não incidindo quaisquer encargos moratórios, inclusive juros e multa de mora, no período compreendido entre o vencimento originalmente fixado e o novo prazo concedido”.

§ 3º Constatado que o erro proveniente da Administração Municipal, nos termos do § 2º deste artigo, tenha restringido o direito do contribuinte ao pagamento em parcela única com desconto, será assegurada ao contribuinte a fruição do benefício nas mesmas condições originalmente previstas no lançamento em lote, no prazo estipulado na forma do § 1º.

§ 4º Não se aplica o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo quando o erro no lançamento de ofício decorrer de omissão, erro ou falsidade nas informações prestadas pelo sujeito passivo, bem como do descumprimento de obrigação acessória de atualização de dados cadastrais mobiliários ou imobiliários prevista na legislação municipal, hipóteses em que a atualização monetária, os juros e a multa de mora incidirão retroativamente à data do vencimento original do tributo ou preço público.

§ 5º O parcelamento dos créditos de que trata este artigo, quando admitido, observará as condições previstas na legislação municipal.

§ 6º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – erro de fato, aquele decorrente de inexistência material, omissão ou equívoco na apuração dos elementos objetivos do lançamento, passível de revisão pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável;

II – erro de direito, aquele resultante de inadequada interpretação ou aplicação da legislação tributária, cuja revisão não poderá implicar a constituição nem o agravamento retroativo de crédito tributário em relação a fatos geradores pretéritos, observado o disposto no art. 146 do Código Tributário Nacional”.

Art. 3º Fica acrescido ao Capítulo VI – Das Disposições Gerais do Decreto nº 3.163, de 05 de janeiro de 2026, o art. 8º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 8º-A** A aplicação deste Decreto observará a legislação tributária nacional e municipal, bem como as súmulas vinculantes do Supremo Tribunal Federal e os precedentes qualificados firmados pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 05 de janeiro de 2026, exclusivamente para assegurar direitos, descontos, prazos, recompor situações jurídicas e corrigir falhas imputáveis à Administração Municipal, vedada a constituição ou o agravamento retroativo de crédito tributário em desfavor do contribuinte.

Guaxupé, 14 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Procurador- Geral Interino

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:B0ED74AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 37/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º
37/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR MUNICIPAL	159º	RENATA CRISTINA DE REZENDE MISSENO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	67º	MARISTELA DE OLIVEIRA CARVALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	69º	BRUNA MENEZES DINIZ

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 15 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () -Telefone fixo / Celular: _____ / _____

() - E-mail: _____

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:403808F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 042/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 057/2025, firmado com a empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de marca do item **149 - PAPEL SULFITE A4 210 x 297 MM**, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 14/04/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:B5E2017C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 011/2025, firmado com a empresa **FARMACIA QUEIROZ DE GUAXUPE LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para manipulação de fórmulas magistrais para cumprimento de mandato judicial em desfavor do Município de Guaxupé ao paciente N. F. G., processo n.º 0287.16.007211-5. **Valor:** R\$ 800,06. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 15/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:59CDE532

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 020/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, firmado com a empresa **BIOENG - VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AUTOMACAO HOSPITALAR LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE REGIME DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ARES-CONDICIONADOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS. **Valor:** R\$ 190.463,36. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 15/04/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:286221AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.288, DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 3.288, DE 14 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2026 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para as despesas com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, relativas ao Contrato de Rateio-Gestão do ICISMEP.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.02	Secretaria Municipal de Administração		
Subunidade	02.02.02	Diretoria de Serviços Administrativos		
Função	04	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Projeto/Atividade	2638	RATEIO-CONTRATO DE RATEIO-GESTÃO DO ICISMEP	Valor em R\$ 1,00	Fonte
Elemento	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	63.000,00	2.500.000
Elemento	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	129.000,00	2.500.000
Elemento	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	108.000,00	2.500.000
TOTAL			300.000,00	

Parágrafo único. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	Valor em R\$ 1,00	Fonte de recursos
02.02.02.04.122.0052.2638.3.1.71.70	63.000,00	2.500.000
02.02.02.04.122.0052.2638.3.3.71.70	129.000,00	2.500.000
02.02.02.04.122.0052.2638.4.4.71.70	108.000,00	2.500.000
TOTAL	300.000,00	

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) discriminado por fontes de recursos: Superávit financeiro
Fonte de Recursos: 2.500.000- Recursos não vinculados de Impostos (Rec. Exerc. Ant.)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador- Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D8EE2C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.289, DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 3.289, DE 14 DE ABRIL DE 2026

REVOGA O INCISO II, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N. 3.283, DE 17 DE MARÇO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DE FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ANÚNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do art. 3º da Lei Municipal n. 3.283, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 14 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Procurador- Geral Interino

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:43010933

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.290, DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 3.290, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Que dispõe sobre

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (CADF), ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS, DISCIPLINA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DESCENTRALIZADA, INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional (CADF) prevista no art. 56 da Lei Municipal nº 3243 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), passa a observar as disposições desta Lei.

Art. 2º A CADF constitui órgão colegiado de caráter permanente, vinculada administrativamente à Diretoria de Gestão de Pessoas, com a finalidade de:

I – coordenar e supervisionar os procedimentos de avaliação de desempenho;

II – consolidar, ratificar e homologar os resultados das avaliações;

III – apreciar divergências e recursos;

IV – garantir a uniformidade e a observância dos critérios legais de avaliação;

V – exercer as atribuições relativas à avaliação especial de desempenho no estágio probatório e ao desenvolvimento funcional previstas no Estatuto e na legislação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A CADF será composta por 03 (três) servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo e estáveis, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida justificadamente recondução.

§ 2º O ato de designação indicará o Presidente da Comissão, sendo a função de Relator exercida de forma rotativa entre os membros, mediante designação formal, podendo recair, inclusive, sobre o próprio Presidente.

§ 3º Nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento temporário, será designado suplente que atenda aos mesmos requisitos previstos no *caput*.

§ 4º Aplicam-se aos membros da CADF as hipóteses de impedimento previstas no Estatuto do Servidor, especialmente quanto a vínculo conjugal, convivência ou parentesco até o terceiro grau com o servidor avaliado.

Art. 4º As decisões da CADF serão tomadas por maioria simples, com registro em ata fundamentada.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 5º O processo de avaliação de desempenho será realizado de forma descentralizada, observadas as seguintes etapas:

I – Autoavaliação, realizada pelo próprio servidor;

II – Avaliação Vertical Direta, realizada pela chefia imediata;

III – Avaliação Vertical Indireta, realizada pela chefia mediata.

Art. 6º A nota final do servidor será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas nas etapas previstas no artigo anterior, cabendo à CADF a análise de consistência, ratificação e homologação dos resultados.

Art. 7º Verificada divergência superior a 30% (trinta por cento) entre a nota atribuída na autoavaliação e a média das avaliações das chefias, a CADF deverá:

I – avocar o processo para análise detalhada;

II – diligenciar junto à unidade de lotação para apuração das causas da discrepância;

III – oportunizar manifestação formal ao servidor e às chefias envolvidas;

IV – deliberar de forma motivada quanto à nota final a prevalecer.

Parágrafo único. Em todas as fases do procedimento serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DA GRATIFICAÇÃO

Art. 8º Pelo exercício das atribuições na CADF, seus membros farão jus a gratificação mensal correspondente a 2,5 (duas vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM.

§ 1º A gratificação possui natureza transitória e *propter laborem*, não se incorporando à remuneração para qualquer efeito legal, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens.

§ 2º O pagamento será devido enquanto perdurar a designação formal do servidor na Comissão.

CAPÍTULO V

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 9º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração e vinculada administrativamente à Diretoria de Gestão de Pessoas, competindo a esta prestar todo o suporte técnico e administrativo necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, especialmente quanto:

I – aos formulários e instrumentos avaliativos;

II – aos critérios objetivos de pontuação, observados os fatores mínimos previstos no Estatuto;

III – aos prazos e cronogramas;

IV – aos procedimentos recursais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Permanecem inalteradas as disposições dos arts. 53 a 63 do Estatuto do Servidor Público Municipal, aplicando-se esta Lei de forma complementar.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Procurador- Geral Interino

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:F800AF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 201, DE 14 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 201, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Nomeia JULIANA REGINA DOS SANTOS EVANGELISTA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 13 de abril de 2026:

Nome	Cargo
JULIANA REGINA DOS SANTOS EVANGELISTA	PROFESSOR MUNICIPAL

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

Guaxupé, 14 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Procurador-Geral Interino

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:5C8A2592

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 202, DE 14 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 202, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Nomeia LIDIA MARA DA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 13 de abril de 2026:

Nome	Cargo
LIDIA MARA DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

Guaxupé, 14 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Procurador-Geral Interino

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:33D115B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 200, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE ABRIL DE 2026

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições;

Considerando o Memorando nº4.615/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual ressalta a necessidade de comunicar a alteração de endereço da Secretaria Municipal de Saúde perante à

Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais órgãos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Informar a alteração de endereço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé, da Avenida dos Inconfidentes, nº 147, para a nova sede, com endereço sito à **Rua Luiz Celani, nº 94, Jardim Planalto, Guaxupé/MG, CEP 37.832-198**, devido à construção de sede própria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Guaxupé, 13 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Procurador-Geral Interino

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:56203713

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 203, DE 14 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 203, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Nomeia **NATALIA GOULART TORLAI MAGALHÃES** Servidora Concursada PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 13 de abril de 2026:

Nome	Cargo
NATALIA GOULART TORLAI MAGALHÃES	NUTRICIONISTA I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

Guaxupé, 14 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Procurador-Geral Interino

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:2BE7874E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 039/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 096/2026,

Inexigibilidade nº 039/2026 Objeto: **Contratação de serviço especializado para formação e certificação de profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação de Guaxupé/MG, com habilitação no nível Praticante 2 (P2) do sistema internacional PCM–Professional Crisis Management.** Valor: **R\$ 45.800,00** Contratada: **CURIOSAIDADE: ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES LTDA.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 15 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:

Lisandra Maria Machiti Silva

Código Identificador:6C716FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA 009/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE, Prefeito Municipal de Gurinhatã, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES VINCULADAS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE REFORÇAR A SEGURANÇA PATRIMONIAL, O CONTROLE DE ACESSO E A PROTEÇÃO DOS SERVIDORES E VISITANTES NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES**, conforme documentos anexo a solicitação.

Considerando a escolha da empresa **C A D RODRIGUES SOLUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº **27.154.440/0001-50**, pelo valor global de R\$ 59.258,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **C A D RODRIGUES SOLUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº **27.154.440/0001-50**, para aquisição de equipamento de monitoramento, destinado à implantação e/ou ampliação do sistema de monitoramento eletrônico das unidades vinculadas aos departamentos municipais do município, com a finalidade de reforçar a segurança patrimonial, o controle de acesso e a proteção dos servidores e visitantes nas dependências das instituições, pelo valor global de **R\$ 59.258,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais)**.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gurinhatã-MG, 15 de abril de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:51602B03

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO
Nº 008/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

O Município de Gurinhata-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO nº 034/2026 - INEXIBILIDADE 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026., cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, (INSTRUTOR DE JIU-JITSU E INSTRUTORA DE BALÉ), PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS VOLTADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDOS POR PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)**, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 17/04/2026 até o dia 17/04/2027. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhata, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B60646D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS E PRORROGAÇÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – CNPJ nº 23.946.916/0001-34. Objeto: Fornecimento de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela Traz Valor, destinadas a manutenção dos Veículos lotados na Frota Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Presencial nº 005/2025. Vigência: 27/02/26 a 26/02/27. Data da Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ nº 05.091.121/0001-00. Objeto: Fornecimento de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela Traz Valor, destinadas a manutenção dos Veículos lotados na Frota Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Presencial nº 005/2025. Vigência: 27/02/26 a 26/02/27. Data da Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: P.A AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ nº 48.177.045/0001-62. Objeto: Fornecimento de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela Traz Valor, destinadas a manutenção dos Veículos lotados na Frota Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Presencial nº 005/2025. Vigência: 27/02/26 a 26/02/27. Data da Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – CNPJ nº 23.946.916/0001-34. Objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus, bem como os serviços correlatos de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Montagem de Pneus para manutenção dos Veículos lotados na Frota Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Presencial nº 006/2025. Vigência: 27/02/26 a 26/02/27. Data da Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 113/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – CNPJ nº 23.946.916/0001-34. Objeto: Fornecimento de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela Traz Valor, destinadas a manutenção dos Veículos lotados na Frota Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Presencial nº 005/2025. Vigência: 27/02/26 a 26/02/27. Data da Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 114/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ nº 05.091.121/0001-00. Objeto: Fornecimento de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela Traz Valor, destinadas a manutenção dos Veículos lotados na Frota Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Presencial nº 005/2025. Vigência: 27/02/26 a 26/02/27. Data da Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 115/2025

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: P.A AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ nº 48.177.045/0001-62. Objeto: Fornecimento de Peças Mecânicas disponíveis na Tabela Traz Valor, destinadas a manutenção dos Veículos lotados na Frota Municipal. Origem: Processo Licitatório nº 033/2025 – Pregão Presencial nº 005/2025. Vigência: 27/02/26 a 26/02/27. Data da Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: ANTÔNIO CARLOS BATISTA 05917575673 – CNPJ nº 28.172.196/0001-10. Objeto: Contratação da Dupla Antony e Philipe para apresentação artística na Tradicional Festa de São Benedito e Encontro Anual de Congadas da cidade de Heliodora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 070/2026 – Inexigibilidade nº 021/2026. Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Vigência: 30/03/26 a 07/06/26. Data da Assinatura: 30/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 50.440.218 JOSÉ IBRAIM PEREIRA JUNIOR – CNPJ nº 50.440.218/0001-35. Objeto: Contratação do DJ Ibraim Júnior para apresentação artística na Tradicional Festa de São Benedito e

Encontro Anual de Congadas da cidade de Heliadora-MG. Origem: Processo Licitatório nº 071/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026. Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Vigência: 30/03/26 a 08/06/26. Data da Assinatura: 30/03/2026.

Heliadora-MG, 16/04/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis

Código Identificador:C09ACB95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE009/2026**

Origem: Pregão Eletrônico 009/2026

P.A.L: 031/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE DO “DIA DO TRABALHADOR”, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.

Vencedor: MAIA'S BUFFET LTDA – ME - CNPJ: 62.866.612/0001-19

Valor Total: R\$ 145.470,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 14 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Nicolly Nataly Alves de Sousa

Código Identificador:D16A7CEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 009/2026**

Origem: Pregão Eletrônico 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE DO “DIA DO TRABALHADOR”, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG

Contratado(s) e Valor(es):

MAIA'S BUFFET LTDA – ME CNPJ: 62.866.612/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFETT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS CONFORME EDITAL	SV	1300	R\$ 111,90	R\$ 145.470,00

VALOR GLOBAL de **R\$ 145.470,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais)**

Data do Contrato: 15 de abril de 2026

Término do Contrato: 15 de abril de 2027

Ibiá (MG), 15 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Nicolly Nataly Alves de Sousa

Código Identificador:43ED75B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 142/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO 058/2025. CONTRATO Nº 108/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 142/2025. Pregão Eletrônico 058/2025. Contrato Nº 108/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de parque infantil (playground) para atender as demandas da secretaria municipal de limpeza urbana e saneamento e secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 x GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.376.992/0001-04. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 15 de março de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:96A38F79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2025 ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2025 PROCESSO DE ADESÃO
Nº01/2026**

O **MUNICÍPIO DE IGUATAMA-MG**, inscrito no CPNJ nº 18.306.688/0001-06, com sede na Rua 05, nº 857, Bairro Pio XII, Iguatama/MG, CEP 38910-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Lucas Vieira Lopes, **torna público o processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da Ata de Registo de Preços n. 105/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 040/2025, gerenciada pelo Consorcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, conforme especificações contidas na no art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 118/2025 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS POR MEIO DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG.

CONTRATADA: TERRA DOCE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.231.769/0001- 14, com sede na Fazenda Capão das Cotias, S/N, Zona Rural, Moema, MG, conforme representação constante dos documentos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, ipsius literis:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento de sucos naturais, os quais serão incluídos na merenda escolar de todos os estudantes que frequentam as escolas municipais uma vez que, oferecer sucos naturais na merenda escolar, a escola contribui para reduzir o consumo de bebidas industrializadas, que geralmente tem excesso de açúcar, corantes e conservantes. Além disso, as polpas podem auxiliar na promoção de uma alimentação equilibrada, o que influencia diretamente o desempenho escolar.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha da empresa TERRA DOCE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.231.769/0001-14 se trata de solução que por se tratar de adesão garante celeridade frente à iniciar um processo licitatório do zero e aguardar por todos os seus atos, incluindo a disputa, No mais, foi realizado

mapeamento de preços, conforme se demonstrará a seguir, em que se verificou que a ata escolhida para ser aderida apresentou o menor dos valores.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em relação ao preço praticado pela empresa responsável pelo fornecimento/prestação, através da Ata de Registro de Preços n. 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 118/2025 – **Consorcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS**, foi realizada uma pesquisa de preços para garantir a compatibilidade do contrato com os valores praticados no mercado.

ITENS E QUANTIDADES: Constituem o presente termo os itens do LOTE 1 da ata de registro de preços nº 101/2025, conforme segue:

POLPA DE FRUTA: SABOR ACEROLA, 600 UN, VALOR UNITÁRIO: R\$20,99 VALOR TOTAL R\$12.594,00 -POLPA DE FRUTA: SABOR GOIABA,600 UN, VALOR UNITÁRIO: R\$20,99 VALOR TOTAL R\$12.594,00-POLPA DE FRUTA: SABOR MARACUJÁ,600 UN, VALOR UNITÁRIO: R\$27,99 VALOR TOTAL R\$16.794,00 -POLPA DE FRUTA: SABOR ABACAXI,600 UN, VALOR UNITÁRIO: R\$20,99 VALOR TOTAL R\$12.594,00-POLPA DE FRUTA: SABOR MORANGO,600 UN, VALOR UNITÁRIO: R\$20,99 VALOR TOTAL R\$12.594,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para execução do termo de adesão estão assegurados no orçamento vigente: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações, estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias –

LDO, para o exercício de 2026, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA, para o exercício de 2026 conforme disposto nas Leis Municipais nº 1.415/2025, 1.412/2025 e 1.405/2025.

LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO: A entrega será feita conforme determinado na Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama, no prazo estipulado no mesmo documento, conforme condições estabelecidas na da Ata de Registro de Preços n. 101/2025, além das demais especificações dispostas no Edital do Pregão Eletrônico n. 040/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/21.

Iguatama/MG, 15 de abril de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9C8FD5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
008/2024 - CONTRATO Nº. 076/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de diversos trechos de estradas vicinais localizados no Município de Indianópolis/MG, incluindo drenagem e sinalização, por meio de Contrato de Repasse nº947595/2023 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Indianópolis, conforme planilha, memorial descritivo e projetos (anexos). O presente acréscimo de 7,63% (sete virgula sessenta e três por cento) será fundamentado no art. 124, I “b” da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 15/04/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C596C0BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LISTA DE CREDENCIADOS

Processo Licitatório nº 16/2026 – Inexigibilidade nº 09/2026 – Credenciamento nº 03/2026. Objeto: Credenciamento para locação de veículos e máquinas pesadas destinados ao transporte administrativo, transportes eventuais, escolar, obras, saúde e demais demandas municipais, com vigência de 12 meses, conforme necessidade da Administração Pública.

O Município de Inhaúma/MG, CNPJ nº 18.116.152/0001-10, torna pública a lista de credenciados referente ao presente credenciamento, após o julgamento da habilitação e o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos:

Credenciado: M.A.M TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ nº 26.995.508/0001-60.

A lista de credenciados será atualizada periodicamente, conforme novos credenciamentos forem deferidos, nos termos do edital.

Inhaúma, 15 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:089D3C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR – CONTRATO Nº 43/2026, com a empresa CAMPOS E CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 51.149.498/0001-90. Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2026-

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUINAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item: 03– CARNE BOVINA MOIDA para R\$ 37,05 (trinta e sete reais e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 33,8% (trinta e três vírgula oito por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Publicado por:

Lidia Maria de Paula Franco

Código Identificador:4E1F96FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 54/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE PARA AS DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE IPUUNA/MG, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA. O prefeito municipal de Ipuuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 54/2026 à empresa PRICILA MAZZARINI CEZAR DO COUTO, inscrita no CNPJ sob nº 596.654.445/0001-02, pelo valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mainara Franco Melo

Código Identificador:5A4A88D9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº025/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a Contratação por inexigibilidade de show artístico da Banda **Edson e Gabriel, para apresentação na 28ª Festa do Cavalo de Itamarati de Minas**, no dia 8 de maio de 2026, exclusivamente representados pela empresa JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.872.315/0001-45, localizada à Rua Waldirene Aparecida Pinto, Nº 228 Chácara MG, CEP: 36.110-000 no valor total de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).aos15 de abril de 2026 -

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:942481B9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2026

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de profissional ou empresa especializada na área de engenharia, devidamente habilitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a elaboração de projeto técnico completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atender à estrutura do evento “XXXVI Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro/MG”, a ser realizado no período de 04, 05, 06 e 07 de junho de 2026.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

INICIO: Do dia 16/04/2026

FIM: Até dia 24/04/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)

LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA PREFEITURA

SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do Mato Dentro - MG.

Publicado por:

Joziele da Silva Lima

Código Identificador:537B5F48

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.238, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.238, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público “Estrada Luiz Antônio Guedes” e dá outras providências”.

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– A Estrada conhecida como estrada da “Ressaca” com início no entroncamento com a Rua da Estiva passa a denominar-se “Estrada Luiz Antônio Guedes”.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 16 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:D403AD06

DEPARTAMENTO PESSOAL EMENDA CORRETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Emenda Corretiva

Emenda Corretiva para corrigir divergência no edital nº 002/2026 do processo seletivo em epígrafe para retificar a data da realização das provas para o dia 24/05/2026 – Domingo.

No item do ANEXO IV (Cronograma) onde se lê

DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	CONSULTAR LOCAL DA PROVA:
23.05.2026	O	Site oficial do município https://www.itanhandu.mg.gov.br/processos_seletivos_itanhandu.html e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .

Leia-se como correto:

DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	CONSULTAR LOCAL DA PROVA:
24.05.2026	O	

6	REALIZAÇÃO DAS PROVAS	Site oficial do município https://www.itanhandu.mg.gov.br/processos_seletivos_itanhandu.html e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .

Itanhandu, 15 de abril de 2026

JOSÉ GUILHERME ORDINE PINTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Joseane Rita Marcolino Ribeiro

Código Identificador:DB7F1A19

LICITAÇÃO COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU COMUNICADO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Concorrência Pública nº 001/2026 – Concessão de Serviço Público para Exploração e Prestação de Serviços Funerários no Município de Itanhandu/MG. Comunica-se aos interessados a suspensão temporária do certame para adequações no edital, com posterior publicação de nova data para sua realização. Informações: (35) 3361-4522.

MERCEDES CORREA DE LIMA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:2D9AD0EB

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata nº 190/2025 – Pregão Eletrônico 061/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Nova Medicamentos Ltda, CNPJ 41.365.113/0001-78. Objeto: reequilíbrio do item 97 - Levonorgestrel 0,15mg + Etilnilestradiol 0,03mg Comprimido - Biolab, devido à variação dos insumos e dos custos logísticos, bem como à inflação acumulada de 3,81% nos últimos 12 meses até fevereiro de 2026, que impactou os preços de medicamentos e insumos hospitalares, tornando necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando para R\$ 0,09/comprimido. Data: 15/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lucimara de Fátima Alvarenga

Código Identificador:AFC6A915

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 023/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realizar seguro com cobertura total (colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento, etc.) dos veículos pertencentes à frota municipal. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: <https://www.itanhomi.mg.gov.br>, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima,

até as 23:59 horas do dia 22/04/2026, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/04/2026.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Adriani Jorge de Oliveira Lopes

Código Identificador:858AEB14

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu torna público que no dia **16 de abril de 2026**, estará disponível o “**AVISO DE DISPENSA**”, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a “**Aquisição de macacões de proteção para exumação, destinados aos servidores responsáveis pela execução dos serviços cemiteriais realizados pelo Município de Itatiaiuçu/MG**”. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@itatiaiuçu.mg.gov.br até às **23h59min do dia de 23 de abril de 2026** ou entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, localizado no 1º andar do edifício sede da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro, até às **17h00min do dia 23 de abril de 2026**. O Aviso de Dispensa estará disponível para consulta no site oficial do município: www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:04EBDC8D

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2026.

Processo administrativo nº 104/2026 - processo licitatório nº 104/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 87/2026. **Extrato do Contrato nº 330/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e BEDALM Pharma do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 26.318.479/0001-00. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 272/2025, do processo nº 95/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 64/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).** Vigência: 09/04/2026 a 19/10/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:1FD64086

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2026.

Processo administrativo nº 140/2026 - processo licitatório nº 140/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 122/2026. **Extrato do Contrato nº 296/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Unique Distribuidora de

Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 23.864.942/0001-13. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 513/2025, do processo nº 68/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 45/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$500,00 (quinhentos reais).** Vigência: 25/03/2026 a 14/08/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0771B214

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 152/2026 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 132/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº
324/2026.

Processo administrativo nº 152/2026 - processo licitatório nº 152/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 132/2026. **Extrato do Contrato nº 324/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Multifarma Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de matérias médicas descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 254/2026, do processo nº 156/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 104/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$3.954,00 (três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).** Vigência: 01/04/2026 a 12/10/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:25D0B168

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 11/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu torna público que no dia **16 de abril de 2026**, estará disponível o “**AVISO DE DISPENSA**”, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios dos elevadores, instalados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e de plataforma hidráulica instalada na CEMEI, localizada em Santa Teresinha no Município de Itatiaiuçu/MG**”, conforme Termo de Referência”. As propostas deverão ser enviadas **até o dia 22 de abril de 2026**, exclusivamente para o e-mail: compras@itatiaiuçu.mg.gov.br. A **abertura das propostas** ocorrerá no dia **23 de abril de 2026, às 8h30**. O Aviso de Dispensa estará disponível para consulta no site oficial do município: www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:56E86612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de pedra granito, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos do Município.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 05/2026, Processo nº 21/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- **20.377.798 MESSIAS NATANAEL CINTRA – CNPJ:** 20.377.798/0001-00 – **Valor total estimado: R\$ 213.900,00 (duzentos e treze mil e novecentos reais).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página <https://app.ammlicita.org.br>.

Jacuí-MG, 15 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:78DD1039

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 13/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato nº. 13/2026, referente ao processo nº 08/2026, credenciamento 01/2026 – credenciado: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04. Valor total R\$ 18.195,00 (Dezoito mil, cento e noventa e cinco reais). **Objeto:** credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de dam, em padrão febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Vigência:** 10/04/2026 a 10/04/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9F4AA6F8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade nº 05/2026
Base Legal: Artigo 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ.: 19.098.326/0001-21
Objetivo da Proposta: Proporcionar aos educandos com deficiência intelectual e ou múltipla, oportunidade de acesso a Educação Básica, ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social através da prestação de serviços de educação especial de natureza continuada ao portador de deficiência ou necessidades especiais visando sua melhoria de qualidade de vida e integração a comunidade, com ações voltadas para educação escolar para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação ,observados os princípios, objetivos e diretrizes da Educação e na conformidade da política municipal de Educação, do plano Municipal de Educação e do plano de trabalho que constitui

parte integrante deste convênio, compreendidos na área de atendimento o portador de necessidades.

Valor total do Repasse: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso definido de forma específica na Lei Municipal nº 2.066/2024 e a Lei de Subvenção nº 2110/2025, no valor de: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) classificada como custeio e repassado por tempo determinado – destinado **e melhoria de qualidade de vida e integração a comunidade de Portadores de Necessidades Especiais.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Indicação através de Lei nº 2.066/2024 de valor destinado especificamente a Entidade, em conformidade ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 15 de abril de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:85A6B2D5

CONTRATOS E LICITAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.124 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Institui a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Jacuí/MG e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e estabelece a meta de universalização dos serviços até 31 de dezembro de 2033;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico original (PMSB), instituído pelo Decreto Municipal nº 2.400, de 29 de agosto de 2019, às novas exigências legais e às realidades socioeconômicas e ambientais do Município;

CONSIDERANDO o processo técnico-participativo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, que incluiu a atuação do

Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 2.818/2025, de seus Comitês Executivo e de Coordenação, e a realização de audiência pública e período de consulta e contribuições públicas;

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Jacuí, constante no Anexo Único desta Lei, cujo objetivo é revisar e atualizar o plano anterior, garantindo a adequação às novas normas e políticas de saneamento, com ênfase na melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

Parágrafo único. O PMSB constitui instrumento essencial para a promoção da salubridade ambiental e do desenvolvimento sustentável do Município, destinando-se a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, de modo a assegurar a universalização da prestação dos serviços de saneamento básico e a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo às demandas locais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas, de forma integrada:

- I – Abastecimento de Água Potável: constituído pelas infraestruturas e instalações necessárias e pelas atividades de abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- II – Esgotamento Sanitário: constituído pelas infraestruturas e instalações operacionais e pelas atividades de coleta, de transporte e afastamento, de tratamento e sua disposição final, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- III – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
- IV – Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

Art. 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – Universalização, integralidade e disponibilidade;
- II – Preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III – adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV – Articulação com outras políticas públicas;
- V – Eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI – Utilização de tecnologias apropriadas;
- VII – Transparência das ações;
- VIII – Controle social;
- IX – Segurança, qualidade e regularidade;
- X – Integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 4º Para alcançar o objeto geral de universalização, em conformidade com a Lei nº 14.026/2020, são objetivos específicos do Plano Municipal de Saneamento Básico:

- I – Ajustar o diagnóstico do sistema de saneamento básico, com base em dados recentes, para identificar deficiências e avanços;
- II – Adequar o plano às normas e diretrizes nacionais e estaduais, revisando indicadores de qualidade e metas;
- III – Priorizar soluções sustentáveis e tecnicamente viáveis que considerem a realidade socioeconômica e geográfica do município;
- IV – Promover a participação social da população e dos diversos setores da sociedade na revisão e acompanhamento do PMSB;
- V – Definir um plano detalhado de implementação e financiamento, alinhando-o com políticas de incentivo e financiamento estaduais e federais;
- VI – Criar instrumentos para regulação, fiscalização, verificação, monitoramento e gestão dos serviços de saneamento básico;
- VII – Estimular a conscientização ambiental da população para o uso racional dos recursos e o descarte correto de resíduos;
- VIII – Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 5º O controle social dos processos de implementação, monitoramento, avaliação e revisão do PMSB será assegurado mediante a participação da população e de representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O controle social poderá ocorrer por meio de:

- I – Realização de audiências e consultas públicas em todas as fases do processo de revisão;
- II – Disponibilização integral e atualizada do PMSB e de seus relatórios de acompanhamento em meio eletrônico de acesso público;
- III – Mecanismos de recebimento de sugestões, reclamações e contribuições da população;
- IV
- V – Integração com os conselhos municipais relacionados ao saneamento básico, à saúde, ao meio ambiente e ao desenvolvimento urbano.

Art. 6º O PMSB será objeto de avaliação e revisão periódica, no máximo a cada 4 (quatro) anos, em momento anterior à elaboração do Plano Plurianual (PPA), para atualização dos diagnósticos, metas, programas e recursos estimados, observando os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 11.445/07, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/20, e no Decreto Municipal nº 2.400/19.

§ 1º A revisão do PMSB deverá contemplar, no mínimo:

- I – Diagnóstico situacional sobre a salubridade ambiental do Município e dos serviços de saneamento básico, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sociais, econômicos e de gestão;
- II – Definição de diretrizes gerais e suas metas, através de planejamento integrado, considerando o PMSB e outros planos setoriais e ou regionais;
- III – estabelecimento de metas e ações imediatas e de curto, médio e longo prazo;
- IV – Proposições técnicas necessárias para solucionar deficiências identificadas e alcançar a universalização dos serviços, incluindo a análise do crescimento populacional;
- V – Programas de investimento em obras, ações e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento.

§ 2º A proposta de revisão do PMSB deverá ser elaborada em articulação com o Poder Público Municipal, com os prestadores de serviços e em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I – Das políticas federais, estaduais e municipais de saneamento básico, saúde pública e meio ambiente;
- II – Do Plano da Bacia Hidrográfica, ao qual o município pertence.

§ 3º A proposta de revisão será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, acompanhada das alterações promovidas e da consolidação dos planos anteriormente vigentes.

§ 4º A revisão do PMSB deverá ser amplamente divulgada por meio de publicação em órgão oficial e disponibilização integral em meio eletrônico de acesso público, a fim de garantir o controle social e a transparência.

Art. 7º Os Programas, Projetos e Ações do PMSB deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo único. Os regulamentos previstos no caput deverão compor os Anexos do PMSB e deverão ser identificados sequencialmente.

Art. 8º As prestações dos serviços públicos de saneamento básico são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, ou da administração indireta por Autarquia, para execução dessas atividades.

Parágrafo único. Sendo de interesse público, fica autorizada a concessão dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações.

Art. 9º Nos casos omissos desta Lei, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Regulamentador nº 7.217/2010 e suas alterações.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.400, de 29 de agosto de 2019, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico de Jacuí, e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí/MG, 15 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:61F97322

CONTRATOS E LICITAÇÕES LEI COMPLEMENTAR Nº 2.125 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Reconhece, no âmbito do Município de Jacuí/MG, a atividade de condutor de ambulância como integrante das ações e serviços públicos de saúde, em consonância com a Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.

O povo do município de Jacuí/MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida, no âmbito do Município de Jacuí-MG, a atividade de condutor de ambulância ou motorista de transporte sanitário como integrante das ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, aplica-se a definição de condutor de ambulância constante da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.

Art. 3º Para os fins exclusivamente interpretativos e declaratórios desta Lei, e em consonância com a Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, consideram-se compreendidas no transporte sanitário, sem prejuízo da disciplina técnica, operacional e administrativa fixada pela legislação vigente e pelos atos próprios do Poder Executivo, as seguintes modalidades:

- I** – transporte sanitário eletivo de pacientes;
- II** – transporte de pacientes em situação de urgência ou emergência;
- III** – transporte intermunicipal de pacientes para consultas, exames, procedimentos ou internações;
- IV** – condução de veículos terrestres de transporte de pacientes, de resgate, de suporte básico de vida e/ou de suporte avançado de vida;
- V** – apoio logístico inerente ao deslocamento de equipes de saúde e ao transporte de pacientes, observados os limites das atribuições legalmente estabelecidas para o condutor de ambulância.

Art. 4º – O transporte sanitário constitui atividade essencial de apoio às ações e serviços públicos de saúde, integrando a rede de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 5º – O reconhecimento de que trata esta Lei observa o disposto na Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, inclusive quanto ao enquadramento jurídico nela previsto.

Art. 6º – Em razão da natureza assistencial do transporte sanitário e de sua integração às ações e serviços públicos de saúde, constitui diretriz orientadora da atuação administrativa que os profissionais que desempenham a função de condutor de ambulância ou motorista de transporte sanitário sejam, preferencialmente, destinados às atividades relacionadas à área da saúde no âmbito da rede pública municipal de saúde, observada a conveniência e a oportunidade administrativas do Poder Executivo, a quem compete disciplinar a organização e a execução dos respectivos serviços, na forma da legislação vigente.

§1º A eventual utilização desses profissionais em atividades diversas poderá ocorrer, a critério do Poder Executivo e conforme juízo de conveniência e oportunidade administrativas, quando justificada pelo interesse público, desde que preservadas a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte de pacientes e da assistência à população.

§2º O reconhecimento de que trata esta Lei não afasta a competência do Poder Executivo Municipal para disciplinar, na forma da legislação vigente, a organização, a execução e o funcionamento dos serviços de transporte sanitário.

Art. 7º – Esta Lei possui caráter declaratório e orientador, limitando-se ao reconhecimento da relevância da atividade de condução de veículos destinados ao transporte de pacientes, sem implicar criação de cargos, alteração de regime jurídico ou interferência na organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 15 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:0A6EC9D5

CONTRATOS E LICITAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.126 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, para criar 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, incluir e adequar os respectivos cargos nos Anexos I, II, III e IV e promover adequações no cargo de Assessor Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, de nível médio, e 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de nível fundamental, no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Jacuí/MG, com vencimento, carga horária e demais requisitos de provimento previstos nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo II da Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar, relativamente aos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma do Anexo II desta Lei, permanecendo inalterada a disciplina remuneratória já vigente para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar, relativamente aos cargos de Auxiliar Administrativo, de Auxiliar de Serviços Gerais e de Assessor Parlamentar, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e adequação redacional, o Anexo I desta Lei contempla, em relação aos cargos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, as respectivas características do cargo, requisitos básicos, descrição sumária e descrição detalhada, e, quanto ao cargo de Assessor Parlamentar, promove tão somente a atualização da descrição sumária e da descrição detalhada, permanecendo inalteradas as demais informações já previstas na Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020.

Art. 3º O art. 11 da Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Ficam criados os cargos efetivos de Procurador Legislativo, Contador, Agente de Serviços Administrativos, Assistente Legislativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, e o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, para o âmbito do Poder Legislativo Municipal, cujas características, atribuições, requisitos básicos, exigências e descrições das funções constam do Anexo I; os vencimentos iniciais constam do Anexo II; o enquadramento dos cargos efetivos consta do Anexo III; e a Tabela de Vencimentos consta do Anexo IV, todos partes integrantes da presente Lei.”

Art. 4º O art. 16 da Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - Os cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Jacuí, parte permanente, com o respectivo número de vagas e jornada de trabalho, são os constantes do Anexo I desta Lei, e serão divididos em grupos de atividades, da seguinte forma:

I - Procuradoria Legislativa: 01 (um) cargo de Procurador Legislativo.
II - Divisão de Secretaria, Administração, Contábil e Financeira: 01 (um) cargo de Contador; 01 (um) cargo de Agente de Serviços Administrativos; 01 (um) cargo de Assistente Legislativo; 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo; 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.”

Art. 5º O Anexo III da Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar, relativamente aos cargos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais no Anexo III desta Lei, a definição dos níveis ali previstos observa a correspondência dos respectivos vencimentos com os graus estabelecidos na Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, que passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 6º O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.844, de 19 de maio de 2020, não modificadas por esta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro que a acompanha.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 15 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA –

Prefeita Municipal

CARACTERÍSTICAS DO CARGO			
DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO: EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS: 02	CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS BÁSICOS

ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos e apresentar diploma de conclusão de nível fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende os cargos que se destinam a realizar limpeza geral de toda área interna e externa da Câmara Municipal, executar pequenos mandados para a realização de trabalho interno e externo, e serviço de copa, rotineiros da atividade administrativa.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executar todo serviço de limpeza do plenário, salas, garagens, estacionamento e sanitários em geral (pisos, paredes, tetos, peitoris, pias, vidraças, jardins);

- Fazer a limpeza e higienização das mesas, cadeiras, computadores, telefones e armários;

- Controlar e manter o estoque de produtos de limpeza;

- Controlar e manter o estoque dos produtos de café;

- Controlar e manter o estoque dos produtos de almoxarifado;

- Transporte de móveis e objetos de pequeno porte em geral;

- Serviços de carga e descarga de materiais;

- Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc);

- Serviços de lavanderia;

- Participar de acordo com a solicitação do Presidente de todo ato público legislativo;
- Efetuar pequenas compras e pagamentos, serviços bancários e de correio, conforme necessidades de sua área de atuação;

• Auxiliar em serviços administrativos de apoio, como atender telefone, anotar e transmitir informações e recados entre outras atividades básicas e operacionais (arquivo e organização de documentos, protocolo de documentos, auxílio com som e filmagem, xerox e impressões, etc);

- Realizar todas as atividades correlatas ao setor que tiver lotado;
- Realizar outras atribuições compatíveis com a natureza da função.

CARACTERÍSTICAS DO CARGO			
DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO: EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS: 02	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS BÁSICOS

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos e apresentar diploma de conclusão de nível médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende o cargo destinado à execução de atividades auxiliares de atendimento, recepção, protocolo, apoio administrativo básico, organização documental, controle de materiais e apoio material às rotinas legislativas e institucionais da Câmara Municipal, envolvendo orientação inicial e encaminhamento de usuários, conferência preliminar de documentos, digitalização, reprodução, organização e arquivamento de papéis, distribuição interna de expedientes, preparação de ambientes, documentos e materiais para sessões, reuniões e atendimentos, bem como controle e manutenção do estoque de produtos de almoxarifado e demais tarefas correlatas de menor complexidade, sob orientação superior.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executar atividades de atendimento ao público, presencialmente ou por meios eletrônicos, prestando informações, orientações iniciais e encaminhamento aos setores competentes, segundo normas e procedimentos estabelecidos;

- Realizar recepção, triagem inicial e organização do fluxo de atendimento, inclusive mediante controle de filas, emissão ou distribuição de senhas e encaminhamento dos usuários, quando necessário;

- Proceder à conferência prévia de documentos, formulários e requerimentos, verificando sua completude formal, legibilidade, consistência aparente e presença dos elementos exigidos para o atendimento, sem prejuízo da conferência técnica ou decisória pela autoridade competente;

- Efetuar protocolo, cadastro básico, atualização de registros, digitalização, reprodução, impressão, organização, classificação, arquivamento e inserção de dados em sistemas informatizados, bem como acompanhar demandas administrativas e de atendimento;

- Executar atividades de apoio administrativo e de retaguarda relacionadas ao atendimento ao público, à operação de postos de serviço, à organização de ambientes, documentos, materiais, formulários e equipamentos, conforme orientação superior;
- Auxiliar o usuário na utilização de formulários, sistemas eletrônicos, plataformas digitais e mecanismos de autoatendimento, quando compatível com as atribuições do cargo e segundo orientação superior;

- Receber, separar, organizar e encaminhar correspondências, processos, proposições, pautas, atas, convites e demais documentos administrativos e legislativos;

- Auxiliar na reprodução e na distribuição interna de proposições, expedientes, relatórios, atas, leis, ofícios e demais documentos de interesse da atividade legislativa e administrativa;

- Preparar e disponibilizar documentos, listas, materiais e expedientes necessários ao atendimento interno, às sessões plenárias, às reuniões das comissões e a outras atividades institucionais, sob orientação superior;

- Auxiliar na montagem e na organização de ambientes destinados a sessões, reuniões, audiências e eventos promovidos pela Câmara Municipal, conferindo materiais, documentos e equipamentos de apoio;

- Prestar apoio básico aos vereadores e às unidades administrativas quanto à organização material, à reprodução e ao encaminhamento de documentos inerentes às atividades legislativas e administrativas;

- Controlar e manter o estoque de produtos de almoxarifado, mediante recebimento, conferência, guarda, organização, distribuição interna, registro de entradas e saídas e comunicação da necessidade de reposição, conforme orientação superior;

- Elaborar controles simples, planilhas, listas, registros e relatórios sintéticos de apoio às rotinas de atendimento, recepção, expediente, organização documental e controle de materiais;

- Zelar pela guarda, organização e sigilo das informações e documentos a que tiver acesso, observadas as normas de proteção de dados pessoais, acesso à informação e demais regramentos aplicáveis;

- Executar outras atividades auxiliares, correlatas e de menor complexidade, compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CARACTERÍSTICAS DO CARGO			
DENOMINAÇÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR	CLASSIFICAÇÃO: COMISSIONADO	NÚMERO DE VAGAS: 03	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS BÁSICOS

ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos, apresentar diploma de conclusão de nível médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Compreende o cargo de provimento em comissão destinado ao exercício de atribuições de direção, chefia, coordenação e assessoramento superior no âmbito da Presidência da Câmara, das Comissões Parlamentares e das unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, envolvendo apoio direto à definição, à organização, à orientação, ao acompanhamento e à supervisão de diretrizes, rotinas, ações e serviços institucionais, vedado o desempenho predominante de atividades meramente técnicas, burocráticas, operacionais ou ordinárias próprias de cargos efetivos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Assessorar diretamente a Presidência da Câmara, as Comissões Parlamentares e, quando designado, as unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, no exercício de atribuições de chefia, direção, coordenação, orientação e supervisão institucional;

- Coordenar, por determinação superior, a organização e o acompanhamento de rotinas, fluxos de trabalho, ações administrativas e providências institucionais vinculadas à área de atuação sob sua responsabilidade;

- Orientar, supervisionar e acompanhar a execução, por servidores e colaboradores competentes, das diretrizes, rotinas e providências administrativas definidas pela Presidência ou pela autoridade superior competente, sem prejuízo da execução material pelas unidades responsáveis;

- Prestar assessoramento à Presidência e às Comissões quanto à organização, articulação, acompanhamento e avaliação de atividades, programas, projetos, serviços e ações institucionais da Câmara Municipal;
- Promover, quando determinado pela autoridade competente, a interlocução institucional com órgãos e entidades públicas e privadas em assuntos relacionados às atividades da unidade ou serviço sob sua vinculação funcional;
- Assessorar a elaboração, consolidação, sistematização e acompanhamento de informações, relatórios, comunicações internas, expedientes e outros documentos de natureza institucional ou administrativa afetos à área de atuação;
- Acompanhar o cumprimento de orientações, metas, fluxos e diretrizes administrativas fixadas pela Presidência ou pela autoridade superior competente, propondo medidas de organização e aperfeiçoamento institucional;
- Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de direção, chefia, coordenação e assessoramento próprias do cargo em comissão, por determinação da Presidência da Câmara.

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:0887CB96

CONTRATOS E LICITAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.127 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG, estabelece hipóteses, disciplina o regime jurídico aplicável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacuí/MG aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Jacuí autorizada a realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

§ 1º A contratação de que trata esta Lei não se confunde com provimento de cargo efetivo e será formalizada por prazo determinado, precedida de processo seletivo simplificado.

§ 2º A aplicação desta Lei observará, em qualquer hipótese, os pressupostos constitucionais e jurisprudenciais aplicáveis à matéria, especialmente os requisitos fixados pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 612 da repercussão geral, quanto à previsão legal da hipótese de contratação, ao prazo predeterminado e à caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Câmara Municipal, desde que devidamente justificadas em processo administrativo próprio:

I – calamidade pública, emergência administrativa, sinistro, grave risco à continuidade do serviço ou ocorrência excepcional que exija pronta atuação da Administração Legislativa;

II – implantação, estruturação, reorganização, transição, descontinuidade controlada ou funcionamento inicial de programas, projetos, convênios, acordos, sistemas, unidades ou serviços administrativos e institucionais da Câmara Municipal, desde que demonstradas, em processo administrativo próprio, a natureza efetivamente transitória da demanda de pessoal e a impossibilidade de seu atendimento imediato pelos meios ordinários da Administração;

III – acréscimo transitório e excepcional de demanda de trabalho que não possa ser atendido adequadamente pelos meios ordinários de gestão administrativa;

IV – substituição temporária de servidor efetivo ou empregado público legalmente afastado, pelo período correspondente ao afastamento, ou até o retorno do titular, o que ocorrer primeiro, desde que a ausência comprometa a continuidade de serviço essencial ou relevante e não haja possibilidade de remanejamento interno, observado, em qualquer caso, o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;

V – execução de atividades extraordinárias, sazonais, específicas ou pontuais, inclusive mutirões, inventários, levantamentos, recadastramentos, implantação de sistemas, digitalização, organização de acervos, apoio administrativo a projetos institucionais ou outras providências equivalentes, desde que não caracterizem necessidade permanente;

VI – atendimento de necessidade transitória de pessoal decorrente da implantação, estruturação, funcionamento inicial e avaliação de viabilidade operacional, administrativa e institucional de unidade, serviço, programa, convênio, parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere mantido ou executado pela Câmara Municipal, quando a natureza inicial, experimental ou condicionada da atividade não recomendar, de imediato, o provimento efetivo permanente, desde que a contratação se limite ao período estritamente necessário à avaliação de sua continuidade e consolidação;

VII – suprimento transitório de função correspondente a cargo efetivo vago, em caráter estritamente excepcional, quando a vacância comprometer concretamente a continuidade de serviço essencial ou relevante da Câmara Municipal, inexistir candidato aprovado em concurso público vigente passível de imediata nomeação, não houver possibilidade de remanejamento interno e ficar demonstrada, em processo administrativo próprio, a impossibilidade material, técnica ou operacional de provimento efetivo imediato, limitando-se a contratação ao período estritamente necessário à realização e conclusão de concurso público, à nomeação e entrada em exercício de candidato aprovado, vedada a utilização desta hipótese para o atendimento continuado de necessidade permanente, ordinária ou previsível da Administração Legislativa.

§ 1º As hipóteses previstas neste artigo deverão ser interpretadas restritivamente, vedada aplicação ampliada ou utilização por analogia para situações não compatíveis com a necessidade temporária de excepcional interesse público, admitindo-se sua incidência apenas quando expressamente demonstradas, em processo administrativo próprio, a excepcionalidade do caso, a temporariedade da demanda e a impossibilidade de seu atendimento pelos meios ordinários da Administração.

§ 2º É vedada a utilização da contratação prevista nesta Lei para o desempenho contínuo de atividades ordinárias, permanentes e previsíveis da estrutura administrativa da Câmara Municipal, inclusive sob o fundamento de vacância de cargo efetivo, quando a situação revelar necessidade permanente de pessoal e exigir, como solução juridicamente adequada, o provimento efetivo mediante concurso público, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente autorizadas nesta Lei, desde que configurada, de modo concreto e devidamente motivado, a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, o contrato temporário encerrar-se-á de pleno direito com o término da causa do afastamento ou com o retorno do servidor substituído, ainda que antes do prazo inicialmente previsto.

§ 4º Na hipótese do inciso VII, a contratação temporária terá caráter estritamente provisório e não se submeterá automaticamente ao prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei, devendo sua duração guardar correspondência estrita com o tempo necessário à adoção da solução administrativa definitiva, especialmente quando se tratar de atribuições ordinárias e permanentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º A contratação temporária dependerá de prévia instauração de processo administrativo, devidamente instruído, com demonstração:

I – da hipótese legal autorizadora;

II – da necessidade temporária de excepcional interesse público;

III – da impossibilidade ou inadequação do atendimento da demanda pelos meios ordinários disponíveis;

IV – do prazo necessário à contratação;

V – do quantitativo de pessoal necessário;

VI – da compatibilidade entre a função temporária e as necessidades do serviço;

VII – da existência de dotação orçamentária e da adequação orçamentário-financeira da despesa, quando exigíveis.

Art. 4º As contratações autorizadas por esta Lei terão prazo determinado, a ser previamente fixado no respectivo instrumento contratual, observado o período estritamente necessário ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público que lhes deu causa, não podendo o prazo inicial exceder 12 (doze) meses.

§ 1º Admitir-se-á a prorrogação do contrato, mediante decisão prévia e motivada da autoridade competente, formalizada em termo aditivo antes do término de sua vigência, desde que subsistam os pressupostos autorizadores da contratação, seja previamente delimitado o prazo da prorrogação e se mantenha estrita compatibilidade entre a duração do vínculo e a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público que lhe deu causa, não podendo o prazo total da contratação, incluído o prazo inicial e consideradas as prorrogações ordinárias, exceder 03 (três) anos consecutivos.

§ 2º Excepcionalmente, após atingido o limite previsto no § 1º deste artigo, poderá ser autorizada uma única prorrogação extraordinária por até 12 (doze) meses, mediante decisão específica e fundamentada, desde que comprovados, no processo administrativo:

I – a persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamentou a contratação originária;

II – a impossibilidade ou inadequação de atendimento imediato da demanda pelos meios ordinários disponíveis;

III – o risco concreto de descontinuidade de serviço indispensável à implantação, transição ou regularização do serviço.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o prazo máximo total da contratação, incluído o prazo inicial, não poderá exceder 04 (quatro) anos consecutivos.

§ 4º É vedada a prorrogação automática, tácita ou sucessiva fora das hipóteses e limites previstos neste artigo, bem como a utilização da contratação temporária para o atendimento de necessidade permanente, ordinária ou previsível da Administração do Poder Legislativo.

Art. 5º A contratação será precedida de processo seletivo simplificado, a ser disciplinado em edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O edital deverá conter, no mínimo:

I – a função temporária a ser exercida;

II – o número de vagas;

III – a jornada de trabalho;

IV – a remuneração;

V – os requisitos de escolaridade e habilitação;

VI – as atribuições da função temporária;

VII – os critérios objetivos de seleção e classificação;

VIII – o prazo da contratação;

IX – as hipóteses de rescisão.

§ 2º O processo seletivo simplificado não gera direito à efetivação, à estabilidade ou à investidura em cargo público.

Art. 6º Sempre que houver compatibilidade material entre a função temporária e cargo já existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, poderão ser adotados, exclusivamente como parâmetro de referência para a contratação temporária, os requisitos de escolaridade, habilitação, jornada, remuneração e atribuições compatíveis previstos na legislação municipal vigente para o cargo correspondente, devendo a respectiva compatibilidade ser expressamente demonstrada no o processo administrativo de pessoal que fundamentar a contratação temporária, consignada no edital do processo seletivo simplificado e observada no correspondente instrumento contratual.

Parágrafo único. A adoção do cargo de referência não converte a contratação temporária em provimento de cargo efetivo, nem gera direito subjetivo à nomeação ou à equiparação funcional para além dos limites expressamente previstos nesta Lei e no respectivo instrumento contratual.

Art. 7º Na ausência de cargo correspondente no quadro de pessoal da Câmara Municipal, a função temporária deverá ser descrita expressamente no edital e no processo administrativo que anteceder a contratação, com indicação de atribuições, requisitos, jornada e remuneração.

Art. 8º O contrato temporário extinguir-se-á:

I – pelo decurso do prazo contratual;

II – pela cessação da necessidade temporária que lhe deu causa;

III – por interesse público devidamente motivado;

IV – por iniciativa do contratado, nos termos do contrato;

V – por descumprimento de dever funcional ou contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 9º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se regime jurídico-administrativo especial de direito público, de natureza temporária, disciplinado por esta Lei, pelo edital do processo seletivo simplificado e pelo respectivo instrumento contratual, caracterizado:

I – pela contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

II – pela submissão a processo seletivo simplificado;

III – pela inexistência de estabilidade, efetivação ou direito à nomeação em cargo público;

IV – pela sujeição às formas de extinção do vínculo previstas nesta Lei e, subsidiariamente, no que couber e desde que compatível com a natureza temporária da contratação, às normas da legislação municipal aplicável relativas a deveres funcionais, proibições e responsabilidade administrativa;

V – pela percepção da remuneração fixada nesta Lei, no edital e no respectivo instrumento contratual, observada, quando for o caso, a referência remuneratória do cargo ou função pública correlata tomada como parâmetro nos termos desta Lei;

VI – pelo direito à gratificação natalina e às férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, ambas apuradas proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício, na forma desta Lei;

VII – pela aplicação subsidiária, no que couber e desde que compatível com a natureza temporária do vínculo, das normas do regime jurídico dos servidores públicos do Município de Jacuí.

§ 1º O vínculo jurídico decorrente da contratação temporária de que trata esta Lei não se submete ao regime celetista, nem se equipara ao regime jurídico dos servidores ocupantes de cargo efetivo.

§ 2º A contratação temporária de que trata esta Lei não gera estabilidade, efetivação, direito à nomeação em cargo público, enquadramento em plano de cargos e vencimentos, progressão funcional, promoção, incorporação de vantagens permanentes, nem equiparação automática ao regime jurídico dos servidores ocupantes de cargo efetivo, sem prejuízo da aplicação subsidiária das normas do regime jurídico dos servidores públicos do Município de Jacuí, no que couber e desde que compatíveis com a natureza temporária do vínculo.

§ 3º O edital do processo seletivo simplificado e o respectivo instrumento contratual não poderão instituir direitos, vantagens, restrições, impedimentos, hipóteses de carência para nova contratação ou quaisquer outras condições não previstas em lei.

§ 4º A gratificação natalina e as férias remuneradas acrescidas do terço constitucional serão calculadas proporcionalmente ao período de efetivo exercício e pagas na forma desta Lei, do edital e do respectivo instrumento contratual, inclusive por ocasião da extinção do vínculo, quando cabível.

§ 5º A concessão de adicionais, gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias próprias de cargos efetivos, de carreira ou de natureza permanente dependerá de expressa previsão legal e de compatibilidade com a natureza temporária do vínculo, vedada sua extensão automática ao pessoal contratado com fundamento nesta Lei.

§ 6º A nulidade da contratação temporária, quando reconhecida em decorrência de desconformidade com os pressupostos constitucionais e legais aplicáveis, não a converte em vínculo efetivo ou celetista, observando-se, quanto aos efeitos patrimoniais eventualmente cabíveis, a disciplina constitucional, legal e jurisprudencial pertinente.

Art. 10. O contratado temporariamente fará jus à remuneração fixada no respectivo contrato, observados o edital, esta Lei e, quando for o caso, o cargo tomado como referência nos termos do art. 6º desta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as exigências da legislação fiscal aplicável, especialmente quanto à adequação orçamentário-financeira e, quando cabível, à estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 15 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B2B7EC5D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 05/2026 LEI Nº
13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei nº 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se

tratar de subvenção social prevista na Lei De Subvenção nº2110/2025 e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 05/2026 com a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede a Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria, São Sebastião do Paraíso – MG, inscrita no CNPJ.: 19.098.326/0001-21, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), constitui objeto deste termo o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada ao portador de deficiência ou necessidades especiais visando a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB e na conformidade da política municipal de Educação, do plano Municipal Educação, compreendidos na área de atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais.

Jacuí – MG, 15 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:78E44822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
008/2026

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2026, às 14h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.
Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, no sentido de promover a valorização da cultura local e das tradições rurais por meio da realização da 10ª Festa do Carro de Boi de Japaraíba.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com as atividades executadas nos exercícios anteriores e relacionadas ao exercício de 2026.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e fgts, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: Realização da 10ª Festa do Carro de Boi de Japaraíba, evento cultural tradicional voltado à valorização das raízes rurais, promoção do turismo local, fortalecimento da agricultura familiar e incentivo ao desenvolvimento econômico do município.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Lages e Ponte Velha (ASLAVE) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata de reunião da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Japaraíba, 14 de abril de 2026.

GERALDO HELENO BORGES

Presidente

CAROLINE SOUZA CASTRO

Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro

Publicado por:

Marcia Cecília Gonçalves

Código Identificador:557C0533

LICITAÇÃO

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 056/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2026, às 14:00, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos artigos 29 e 31 ambos da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.

Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, no sentido de, Proporcionar aos congadeiros, diretoria e festeiros um local adequado para fazer reuniões, guardar instrumentos, acolher os visitantes e atender as necessidades da festa de Nossa Senhora do Rosario.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a as atividades executadas no exercício de 2025 e relacionadas ao exercício de 2026.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e FGTS, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: A reforma/construção de um espaço físico constituído por uma cozinha, dois banheiros com acessibilidade, uma dispensa, salão para atender as necessidades dos congadeiros, propiciando um lugar adequado onde poderão se reunir, guardar seus instrumentos e acolher os visitantes que veem prestigiar a festa de Nossa Senhora do Rosário.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosario de Japaraíba/MG R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da reunião da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Japaraíba, 15 de abril de 2026.

GERALDO HELENO BORGES

Presidente

CAROLINE SOUZA CASTRO

Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:5C517F8A

LICITAÇÃO

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 057/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2026, às 09h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos artigos 29 e 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.

Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal Geraldo Alexandre Lopes, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, no sentido de Proporcionar aos congadeiros, diretoria e festeiros um local adequado para fazer reuniões, guardar instrumentos, acolher os visitantes e atender as necessidades da festa de Nossa Senhora do Rosário.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a as atividades executadas no exercício de 2025 e relacionadas ao exercício de 2026.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e FGTS, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: A reforma/construção de um espaço físico constituído por uma cozinha, dois banheiros com acessibilidade, uma dispensa, salão para atender as necessidades dos congadeiros, propiciando um lugar adequado onde poderão se reunir, guardar seus instrumentos e acolher os visitantes que veem prestigiar a festa de Nossa Senhora do Rosário.

Valor: R\$170.002,00 (cento e setenta mil e dois reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba/MG R\$170.002,00 (cento e setenta mil e dois reais)

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da reunião da comissão de seleção, monitoramento e avaliação das parcerias.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação. Japaraíba, 15 de abril de 2026

GERALDO HELENO BORGES

Presidente

CAROLINE SOUZA CASTRO

Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro

Publicado por:

Elaine Maria Fernandes

Código Identificador:BF192A87

LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 060/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026.

Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio, preparada com CAP 50/70, pó de pedra e pedriscos,

para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos no Município de Japaraíba, MG, de forma a atender de forma célere e eficiente as demandas existentes e futuras, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Japaraíba torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanet através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> a partir do dia 16/04/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 23/04/2026. A fase de lance será das 08:00 às 14:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.japaraiba.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (37) 3354-1112 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br. Japaraíba, 15/04/2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Elaine Maria Fernandes

Código Identificador:9B2C941D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados torna público o presente **Chamamento Público 01/2026 para cadastramento de pessoas físicas, jurídicas e entidades interessadas na adoção de animais de médio porte (caprinos, ovinos e suínos) e de grande porte (equinos, bovinos, muares, asininos e bubalinos)**, apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis no local de guarda, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 296/2015 e conforme condições estabelecidas no edital.. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, permanece à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Douglas Soares Rodrigues

Código Identificador:C7CD1CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 13

Aosquinze de abrilde dois mil evinte e seis,esta Comissãode Credenciamento,nomeada pela Portaria 800/2025 (que revoga a Portaria 240/2025), representada por seus membros, Ana Caroline Pena Souza e Rosália Cristina de Oliveira, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora daConceiçãoerealizou aconferênciadocumentaldosinscritos noEditaldeCredenciamento 02/2025, lote 13, referente ao período de oito de abrilde dois mil e vinte e seis adozede abrilde dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conformeitem 1.4doEdital. Registra-se que não houve inscrições no período informado, não havendo, portanto, análise documental ou resultado de credenciamento a ser apresentado.

Registra-se que Robert Miguel da Consolação não participou da presente reunião, tendo em vista seu afastamento na data de realização desta ata.

Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:69BD7C5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
DE BARRACAS

Aos quatorze de abril de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 800/2025, representada por seus membros, Ana Caroline Pena Souza e Rosália Cristina de Oliveira, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 62º Aniversário de João Monlevade, referente ao período de vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis a nove de abril de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 3do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 62º Aniversário de João Monlevade. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições em ordem cronológica, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR COMIDA DIAS 25 E 26 DE ABRIL:

Silvana Mendes Pontes (Comida – Feijão tropeiro); Isabella Cristine Marcílio Alvarenga (Comida – Batata recheada); Rubia Itamara Lima de Oliveira (Comida – Macarrão na chapa); Joice Aparecida Ubaldo (Comida – outros); Joana Alves da Silva Tomaz (Comida – Feijão tropeiro); Caroline Ferreira Costa (Comida – outros); Ana Elisa Bueno da Costa (Comida – Batata recheada); e Liverson Martins Pereira (Comida).

RESULTADO PRELIMINAR BEBIDAS DIAS 25 E 26 DE ABRIL:

José Márcio Cordeiro Lima (Bebidas).

RESULTADO PRELIMINAR BEBIDAS DIA 26 DE ABRIL:

Sebastião Vitório Martins (Bebidas); Narjan de Paula Fortes (Bebidas); Leandro Brandão Gomes (Bebidas); e Breno Duarte Leite (Bebidas).

RESULTADO PRELIMINAR DIA 1º DE MAIO:

Walisson de Assis Pereira (Comida); Angela das Graças Santos (Comida); Leandro Brandão Gomes (Bebidas).

RESULTADO PRELIMINAR PARA TODOS OS DIAS:

Liliane da Silva Mourão Oliveira (Comida – Ambulante); Paloma Luiza Teixeira da Silva (Bebidas); Elaine Cristina do Patrocínio Moreira (Comida); Italo Soares Dermont (Bebidas); Gabriel Totino Paulucci Porto (Bebidas); Talita Oliveira Lacerda (Comida); Adilson Campos de Souza (Outros); e Udirlene Janaína Fátima Ferreira (Food Trucks).

DECLASSIFICADOS POR NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 3 DO EDITAL EM RAZÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA (ANEXO INCOMPLETO):

Cristina Elaine Ferreira Xavier (Comida – Ambulante); Madineia Junia da Cruz (Comida – Espetinho), Miriam Gonçalves da Costa (Comida – Espetinho), Luiz Carlos Cota (Bebidas), Monica Fidelis de Souza Santos (Comida); Gilmara Estevam dos Santos Mendes (Comida); Pedro Henrique Gonçalves Gomes (Bebidas); Pedro Ferraz Ayres (Bebidas); Eyeder Moreira Ambrósio (Chopp); Carlos Henrique Silva (Chopp); Taiseer Youssef (Bebidas) e Vanessa Agmar França (Food Trucks), Carlos Roberto Gomes (Food Truck); Vimar Antônio Lopes (Outros).

Registra-se que o membro da comissão, Robert Miguel da Consolação, não esteve presente na reunião, em razão de afastamento.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Ana Caroline Pena Souza e Rosália Cristina de Oliveira.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E57BFDFB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº004/2026, processo licitatório nº 057/2026, objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA CONHECIDA COMO “TAPA-BURACO”, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos”,**cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico [https://licitar.digital/\(Licitar Digital\)](https://licitar.digital/(Licitar Digital)). Edital e anexos disponíveis nos links: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97554> e <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11840>. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 07 de Maio de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 15 de Abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C99941A6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026
- PROCESSO 062/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 016/2026 - Processo 062/2026**. Objeto: Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de João Monlevade. **Data de abertura: 12/05/2026 às 08:30h.** Edital e anexos disponíveis através dos links:<https://pmjm.mg.gov.br/filter/11836>; <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97484>; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:21C56063

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026
- PROCESSO 063/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 017/2026 - Processo 063/2026**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura: 06/05/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11837>; <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97077>; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4A353295

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026
- PROCESSO 065/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 018/2026 - Processo 065/2026**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADOS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, que visam otimizar os processos de manutenções em malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 11/05/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11838>; <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97497>; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 15 de abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C9E19022

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 100/2025 – PREDILETA CONSTRUÇÕES

Objeto:“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS NA AVENIDA VEREADOR JOÃO BRAGA, BAIRRO JACUÍ, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos**”, decorrente Concorrência Eletrônica nº 10/2025, Processo nº 157/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 111 **Vigência: 06/05/2026 a 05/09/2026- Dotação Orçamentária:** 1545115011.088– 4490510000, Ficha 332, Fonte de Recurso 15000000000 e 17000000000- **Data:** 14/04/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7B155913

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2024 – HFC PONTES CONSTRUTORA
MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos do edital**”, decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023 com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 –**Valor:** R\$267.716,54– **Dotação orçamentária:** 1545115012.085 / 33903900000, Ficha 331, Fonte de Recurso1500000000 -**Data:** 13/04/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FA2BA4B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo:Nº 07/2026
Portaria de Instauração: Nº 182/2026
Interessada: Sabores Distribuidora de Alimentos LTDACNPJ: 55.814.591/0001-22
Endereço: Avenida Miguel Perrela, nº 603 – Bairro Castelo
CEP: 31330-290 – Belo Horizonte/MG
Assunto:Notificação - Instauração de processo administrativo nº07/2026 para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas - Portaria 182/2026
Referência:Caso responda a este ofício, indicar expressamente o Processo nº 07/2026
João Monlevade, 15 de Abril de 2026

A Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, instituída pela **Portaria nº 84/2026**, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA**a empresa **Sabores Distribuidora de Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.814.591/0001-22**, acerca da instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2026**, destinado à apuração de **POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**relacionadas à execução contratual decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 12/2026**, nos termos dos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

I - DOS FATOS EM APURAÇÃO

Conforme apurado em sede preliminar, em tese, foram identificadas as seguintes irregularidades:

Entrega de mandioca com excesso de terra e presença de fungos;
Entrega de abóbora moranga com defeitos graves;
Fornecimento de tomates fora do padrão de maturação e qualidade;
Batatas com lesões que comprometem a durabilidade do produto;
Chuchu envelhecido com brotação;
Melancias impróprias para consumo, ocasionando descarte integral;
Irregularidades na qualidade de frutas como banana e mamão;
Descumprimento do horário de entrega estabelecido.

II – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa **NOTIFICADA**para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos e indicar as provas que entender pertinentes.

A defesa poderá ser apresentada:

- por meio eletrônico, para o e-mail **sindicanciacomissao2@gmail.com**;
- por via postal;
- ou mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo deste Município, com a indicação do número do processo.

III – DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

O não oferecimento de defesa no prazo legal não obsta o regular prosseguimento do processo, que será impulsionado de ofício, nos termos do **art. 2º, inciso XII, da Lei nº 9.784/1999**.

Ao final da instrução, caso comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, observados o devido processo legal e os limites normativos.

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:F98C2E5C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 222/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA O PLANO MUNICIPAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar os membros abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor Intersectorial para coordenar o Plano Municipal para a Primeira Infância – PMPI, para garantir a implementação harmoniosa e integrada das políticas públicas voltadas para a primeira infância:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanise Pena Guimarães

Suplente: Carla Maria de Abreu

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lílían Soares de Sá Borges

Suplente: Renata Caroline Bráulio de Moura

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tatiana Meireles Siqueira

Suplente: Cássia Rocha de Araújo Soares

IV – Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Jhonatan Figueiredo

Suplente: Geraldo Miguel

V – Fundação Municipal Crê-Ser:

Titular: Alessandra Margarida Alves

Suplente: Cláudia Márcia Paiva de Castro

VI – Fundação Casa de Cultura:

Titular: Rosália Cristina de Oliveira

Suplente: Jordana Perdigão Alvarenga

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Ariana Aparecida Oliveira dos Santos

Suplente: Gírlene Martins Ribeiro e Martins

VIII – Representante do Ministério Público para a Infância e Juventude:

Titular: Dr. Gabriel Costa de Jesus

IX – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Emerson Júnio Araújo Barbosa

Suplente: Aimeé Brumane

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:9BCF478E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 223/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de **Assessor Especial**, no período de 06/04/2026 a 25/04/2026.

Eduarda Canazart Valadares em substituição de **Wellington Caetano da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de Abril de 2026.

João Monlevade, em01 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:16FE10FF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 231/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA) DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar os membros abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico Plantonista (Cardiologista) com objetivo de acompanhar, coordenar, analisar, deliberar sobre todos os atos inerentes e demais exigências constantes no nº edital 07/2026, com os seguintes membros:

Alessandra Vilela e Silva

Gilmar Júnio Moraes

Araceli Daiana Fonseca

Lilian Silva de Sá Borges

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:6C5E2B4A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 232/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 DE FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão do Processo Seletivo nº 01/2026 de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas que será responsável por planejar, organizar, acompanhar e executar todas as etapas do Processo Seletivo, observando a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do Município de João Monlevade - MG.

Daniel Ermelindo dos Santos

Deise Rodrigues Cruz

Geisiane de Lourdes Almeida

Renata Aparecida de Freitas Vitor

Fabiola Mara Moura

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 162/2026.

João Monlevade, em 13 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro diado mês deAbril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:10C6D66D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 234/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1ºExonerar, a partir de 13 de Abril de 2026, **Renato Junio Oliveira Gomes**, do cargo comissionado de Chefe de Serviços - RA do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês deAbril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:60EFDFF7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 235/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO - RA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14de Abril de 2026, **Renato Junio Oliveira Gomes**, para ocargo comissionado de Chefe de Fiscalização - RA do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação.

João Monlevade, em 14 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:77C527EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 236/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO CHEFE DE SERVIÇOS - RA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14de Abril de 2026, **Paulo Roberto Elias**, para ocargo comissionado de Chefe de Serviços - RA do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação.

João Monlevade, em 14 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2A791207

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 237/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA
SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, gratificação de 50% para os vigias abaixo relacionados, a partir das datas mencionadas abaixo, por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2718/2025;

Wesley Henrique Alves Gandra a partir do dia 01/04/2026
Hiorrane Luiz de Oliveira Camara a partir do dia 05/04/2026
Daiana Maciel Praxedes a partir do dia 08/04/2026
David Ermelindo Geronimo a partir do dia 10/04/2026
Jonas Fernandes Nunes Félix a partir do dia 11/04/2026
Jander Lucio Zacarias Taveira a partir do dia 11/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 14 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D9D44B3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM
FASE RECURSAL Nº 000004/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000004/2026, Processo Administrativo nº 000045/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de APARELHOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, tem como objetivo promover educação e a prevenção ao uso de substâncias ilícitas entre estudantes.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
64.092.509 DANIELLE FERNANDA GUEDES - 64.092.509/0001-94 aedlicita@gmail.com- (31) 99489-4465	5.799,98	4.048,00	1.751,98 Proveito 30,21%)
GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67 grafenocomercio@hotmail.com- (31) 99766-4035	1.638,90	767,00	871,90 Proveito 53,20%)
Totais	7.438,88	4.815,00	2.623,88 Proveito 35,27%)

João Monlevade, 15 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8198FCFE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº
000011/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000011/2026, Processo Administrativo nº 000052/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO que serão utilizados na manutenção das atividades-fim e meio das Secretarias Municipais de Obras, de Serviços Urbanos e de Saúde.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
DFS IMPRESSAO GRAFICA LTDA - 28.097.727/0001-58 dfsimpressaografica@gmail.com- (16) 3662-3772	708,00
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP - 27.740.877/0001-75 digrapel@uol.com.br- (28) 3322-2299	2.192,50
EMBAKOM LTDA - 47.156.456/0001-09 vendasembacom@gmail.com- (31) 3822-2483	22.895,00
GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA - 07.193.034/0001-99 grafik.ns@gmail.com- (37) 3262-2534	21.653,00
Norte Industria Grafica - 18.486.182/0001-18 licitacao@nortegrafica.ind.br- (47) 3337-6824	1.760,00
PWE SERVICOS DIGITAIS E IMPRESSAO LTDA - 44.725.462/0001-41 pweservicos@gmail.com- (31) 98258-8136	377,80
Totais	49.586,30

João Monlevade, 14 de Abril de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1521A709

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM
FASE RECURSAL Nº 000004/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000004/2026, Processo Administrativo nº 000045/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de APARELHOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, tem como objetivo promover educação e a prevenção ao uso de substâncias ilícitas entre estudantes.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
64.092.509 DANIELLE FERNANDA GUEDES - 64.092.509/0001-94 aedlicita@gmail.com- (31) 99489-4465	5.799,98	4.048,00	1.751,98 Proveito 30,21%)
GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67 grafenocomercio@hotmail.com- (31) 99766-4035	1.638,90	767,00	871,90 Proveito 53,20%)
Totais	7.438,88	4.815,00	2.623,88 Proveito 35,27%)

João Monlevade, 15 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5116EB6C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº
000011/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000011/2026,

Processo Administrativo nº 000052/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO que serão utilizados na manutenção das atividades-fim e meio das Secretarias Municipais de Obras, de Serviços Urbanos e de Saúde.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
DFS IMPRESSAO GRAFICA LTDA - 28.097.727/0001-58 dfsimprensaografica@gmail.com- (16) 3662-3772	708,00
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP - 27.740.877/0001-75 digrapel@uol.com.br- (28) 3322-2299	2.192,50
EMBA COM LTDA - 47.156.456/0001-09 vendasembacom@gmail.com- (31) 3822-2483	22.895,00
GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA - 07.193.034/0001-99 grafik.ns@gmail.com- (37) 3262-2534	21.653,00
Norte Industria Grafica - 18.486.182/0001-18 licitacao@nortegrafica.ind.br- (47) 3337-6824	1.760,00
PWE SERVICOS DIGITAIS E IMPRESSAO LTDA - 44.725.462/0001-41 pweservicos@gmail.com- (31) 98258-8136	377,80
Totais	49.586,30

João Monlevade, 14 de Abril de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A5B4BC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 004/2026

5º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br

Credenciado/ Documentação:

JEMERSON CESAR DUARTE - Documentação: Completa

João Pinheiro, 15 abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:F87207B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 11 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 11

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
CLARA COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.779.448/0001-59		
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Perceu José Vaz” no distrito de Luislândia do Oeste.	R\$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Perceu José Vaz” no distrito de Luislândia do Oeste.	R\$600,00
68	Preceptor de residência Médica com titularidade em Medicina da Família e Comunidade.	R\$800,00
G&O SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 47.864.302/0001-71		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetria 12hs de seg. a sex.	R\$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetria 12hs fim semana e feriado.	R\$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R\$550,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - “AIH” (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R\$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R\$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R\$1.500,00
58	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R\$120,00
CIRUGASTRO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 07.488.833/0001-92		
07	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ procedimentos emergenciais e eletivos.	R\$1.100,00
08	2º Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ auxílio dos procedimentos emergenciais e eletivos.	R\$500,00
57	Consulta médica na especialidade Cirurgia Geral	R\$100,00

João Pinheiro/MG, 14 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:7D834A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – 11 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA – 11 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 14 (quatorze) dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

- **CLARA COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
- **G&O SERVIÇOS MEDICOS LTDA;**
- **CIRUGASTRO CLINICA MEDICA LTDA.**

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
CLARA COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 52.779.448/0001-59		
Clara de Oliveira Costa – CRM 93461		
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Perceu José Vaz” no distrito de Luislândia do Oeste.	R\$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Perceu José Vaz” no distrito de Luislândia do Oeste.	R\$600,00
68	Preceptor de residência Médica com titularidade em Medicina da Família e Comunidade.	R\$800,00
G&O SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 47.864.302/0001-71		
Gabriela Moreira Oliveira – CRM 115871		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R\$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R\$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R\$550,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - “AIH” (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R\$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesiista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos,	R\$2.500,00

	pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	
30	Autorização de Internação Hospitalar III - “AIH” (Primeiro Auxiliar e Anestesiista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R\$1.500,00
58	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R\$120,00
CIRUGASTRO CLINICA MEDICA LTDA– CNPJ: 07.488.833/0001-92		
Rui Lafaiete Brasil Junior – CRM 29519		
07	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ procedimentos emergenciais e eletivos.	R\$1.100,00
08	2º Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs, p/ auxílio dos procedimentos emergenciais e eletivos.	R\$500,00
57	Consulta médica na especialidade Cirurgia Geral	R\$100,00

João Pinheiro/MG, 14 de abril de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D9DA8577

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA V CHAMADA PÚBLICA 004/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

ATA V - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, SANITIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES MECÂNICOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS.

Aos 31 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento dos componentes mecânicos de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentou as documentações e propostas para o credenciamento os proponentes:

JEMERSON CESAR DUARTE, inscrita no CNPJ nº. 48.376.294/0001-87, localizada à Rua PAULO AFONSO, 613, , ESPLANADA, João Pinheiro, MG, Cep - 38770-000.
João Pinheiro/MG, 15 de abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A41C0BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 233/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o feriado nacional celebrando o dia de Tiradentes, líder da inconfidência mineira, bem como a conveniência administrativa na organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais; DECRETA: Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal para os servidores públicos municipais no dia 20 de abril de 2026. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, segurança, os quais funcionarão conforme determinação das respectivas Secretarias. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 15 de abril de 2

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:12C99E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

1 - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de instalação de forro em PVC, incluindo todos os insumos, acessórios e mão de obra necessários, a ser executado no CRAS III, localizado no bairro Santa Cruz, e na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É dispensável a licitação:

Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 – Justifica-se a contratação do serviço que tem por finalidade a presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover adequações estruturais em imóveis públicos utilizados para a prestação de serviços à população, notadamente no CRAS III, localizado no bairro Santa Cruz, e na nova sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A instalação de forro em PVC mostra-se necessária para garantir melhores condições de uso dos ambientes, proporcionando conforto térmico, melhor acabamento, organização visual, facilidade de limpeza e maior durabilidade das instalações, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados e para o bem-estar de servidores e usuários.

3.2 - Restou apresentado pelas Sra. JESSINAIDER HELENA COUTO LIMA LOPES, Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e Sr. ROBERTO KENNEDY SANTOS, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a justificativa da necessidade.

3.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: **Gabriel Francisco Santos, CNPJ: 65.949.546/0001-39, localizada na rua Ovidio Ramos Pereira, bairro: Jardim Central, nº 820, município de João Pinheiro – MG.**

4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

4.1 – A contratação terá o valor de **R\$ 60.713,00 (sessenta mil, setecentos e treze reais).**

4.2 - Dotação orçamentária:

Dotação orçamentária 04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702

Dotação orçamentária 08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832

4.3 – O serviço será executado de forma imediata conforme termo de referência.

5 - DA CONCLUSÃO

5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de uma contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento e instalação de paredes de Derwall e correlatos, conforme temo de referência, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do valor.

João Pinheiro MG, 14 de abril de 2026.

LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO.
Gerente de Suprimentos

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:F67A5E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 012/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de instalação de forro em PVC, incluindo todos os insumos, acessórios e mão de obra necessários, a ser executado no CRAS III, localizado no bairro Santa Cruz, e na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária

Dotação orçamentária 04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702

Dotação orçamentária 08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832

Valor da contratação, R\$ 25.026,19 (vinte e cinco mil e vinte e seis reais e dezoito centavos).

O serviço será executado de forma imediata.

Empresa: **Gabriel Francisco Santos, CNPJ: 65.949.546/0001-39.**

João Pinheiro MG, 15 de abril de 2026.

GLAUCON CÉSAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:F496673A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Processo Adm: Nº 242/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura no loteamento Manoel Neto, localizado no bairro Santa Cruz, no município de João Pinheiro - MG.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais); PEREIRA CAMPOS ENGENHARIA (03170010000163) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 15 de abril de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:048B33EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ASP

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Laíz Carolina Cândido Correa Lacerda
Carolina Batista Cardoso Santos
Celso Aparecido Ferreira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 15 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:35BF0C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Nilton José da Luz

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **15/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:6012C629

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº

006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Marcos Guerra Araújo Rodrigues

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **15/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:563AE7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas**.

Jordania Valadão de Almeida Miranda

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **15/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:94D1EF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

•Andresa Cristina Da Silva

•Luana Rodrigues da Silva

•Aline Silva Moura

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 15 de abril de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:6749BDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2025, nos termos do Artigo 74, III, F, da Lei 14.133/2021, junto à empresaIRENE REIS DOS SANTOS (MATRIS E FILIAIS), CNPJ 64.927.435/0001-69visando aContratação do palestrante Irene Reis dos Santos para proferir palestra no evento Seminário Educacional: Conexões Pedagógicas IV, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 16 e 17 de julho de 2026 no Município de Lagoa da Prata / MGno valor de R\$ 27.115,00 (Vinte e sete mil, cento e quinze reais), conforme PROCESSO nº: 151/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2026
Lagoa da Prata, 13 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Onde se lê: **Irene Reis dos Santos (Matriz e Filiais)**

Leia-se: **Concuidado - Consultoria, Treinamento e Desenvolvimento**, inscrita no CNPJ nº 35.523.739/0001-62.

Esclarece-se que a presente correção refere-se exclusivamente à alteração de razão social da empresa, permanecendo inalterado o CNPJ, não havendo prejuízo à legalidade ou à validade do ato.
Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:9E3085DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 22/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a DISPENSA ELETRONICA Nº 22/2026, nos termos do Artigo 75, XIII, da Lei 14.133/2021, junto a empresa VALLS NEGOCIOS LTDA –CNPJ 39.447.638/0001-00 visando a AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO TÉCNICO SAÚDE COM AGENTES, no valor de R\$ 4.841,60 (Quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavo), conforme PROCESSO nº: 148/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 22/2026

Lagoa da Prata, 15 de Abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália de Moraes Pereira Azevedo
Código Identificador:5D09412E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 13131/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa e **DE PEITO ABERTO - INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER** - CNPJ: 07.952.460/0001-69

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) mês, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, “c” do Decreto Municipal nº 3.366/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 5.622/2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DDD1C7EF

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 167/2023 - CONCORRÊNCIA 020/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa e **ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA** - CNPJ: 04.328.780/0001-54

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 15,32395% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1º, Lei Federal nº 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:81B6A32E

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 057/2026 – PREGÃO RP 053/2025**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 24.159.141/0001-10

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de areia fina, tratada e clara, preferencialmente branca, com granulometria entre 0,1mm e 0,3mm, para utilização em quadras de areia e playground, de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027

Valor: R\$ 12.100,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
310	02.04.04.15.451.0026.2159.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CC9DE099

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA RP
046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 55/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, E ATENDER DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMACOTERAPÊUTICA (CPFT).

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 046/2025 para alteração do endereço da **CONTRATADA**, passando a vigorar da Alteração e Consolidação do Contrato Social certificada em 27/05/2025 e retroagindo seus efeitos a esta data.

ONDE SE LÊ:

"...

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	ESTRATTI VEGETALLI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA 04.162.170/0001-23 Avenida Waldir Felizola de Moraes, nº 1211 Jardim Paulista, Araçatuba/SP CEP: 16.011.058 Fábio Coser Silva, ***.762.848-**

..."

LEIA-SE:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	ESTRATTI VEGETALLI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA 04.162.170/0001-23 Rua Antônio Afonso de Toledo, nº 43 Jardim Sumaré, Araçatuba/SP CEP: 16015-270 Fábio Coser Silva, ***.762.848-**

..."

Lagoa Santa, 2026.

Município De Lagoa Santa
Secretário Municipal De Saúde
DIVINO VALERO MARTINS

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EEE082E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.958, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o desenvolvimento de atividades pelo servidores ocupantes do cargo de Motorista I e II, no exercício de condução de veículos funerários, nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar e detalhar as atividades específicas a serem desempenhadas pelos servidores ocupantes do cargo de Motorista I e II – Geral, quando designados para atuação no serviço funerário municipal;

Considerando a importância de estabelecer parâmetros objetivos para a execução das atribuições, de modo a assegurar a padronização, a

eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a relevância do serviço funerário, que demanda atuação contínua, em condições especiais e com elevado grau de responsabilidade, sensibilidade e respeito às famílias atendidas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as atividades específicas a serem desempenhadas pelos servidores ocupantes do cargo de Motorista I e II, quando designados para atuação no serviço funerário municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se atividades específicas do motorista designado para o serviço funerário:

I - conduzir prioritariamente o veículo funerário, não se furtando da condução de demais veículos da frota, quando designado;

II - cumprir metas semanais e mensais estabelecidas pela chefia imediata;

III - permanecer no local de trabalho durante o expediente, ausentando-se apenas para execução das atividades inerentes ao cargo;

IV - cumprir integralmente os plantões, mantendo-se disponível e atento aos chamados;

V - iniciar e encerrar os plantões nos horários previamente estabelecidos;

VI - atender aos chamados para prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

VII - agir com cortesia, empatia, respeito e profissionalismo no atendimento às famílias, representantes e demais envolvidos;

VIII - realizar inspeção básica prévia do veículo, incluindo verificação de combustível, pneus, sistema de iluminação, painel, freios e nível de óleo, comunicando imediatamente quaisquer irregularidades;

IX - prestar apoio técnico à gestão de frota, quando solicitado;

X - manter o veículo funerário limpo, organizado e em condições adequadas de uso, especialmente na troca de plantão;

XI – desempenhar outras atividades correlatas que venham a ser estabelecidas pela Administração Municipal.

§ 1º O veículo utilizado para o serviço de transporte funerário não poderá ser utilizado para finalidades diversas.

§ 2º É obrigatório o uso, pelo motorista, de uniforme e crachá de identificação.

§ 3º O atendimento somente poderá ser autorizado pela chefia imediata, sendo vedada a realização de atendimento espontâneo pelo motorista.

Art. 3º O cumprimento das atividades previstas neste Decreto será aferido pela chefia imediata, mediante instrumentos de controle e avaliação definidos pela Secretaria competente.

Art. 4º Além das atividades estabelecidas neste Decreto, serão analisados pela chefia imediata o atendimento integral dos critérios legais e regulamentares, especialmente quanto à assiduidade, disciplina, desempenho e zelo no exercício das funções, ficando o servidor responsável pelo cumprimento das regras legais e regulamentares.

Art. 5º A Secretaria Municipal responsável poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:AC9FB57E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.987, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.960, de 25 de março de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 5.960, de 25 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 3447-25-LST-DES, o desmembramento da Gleba n.º 08-B, do local denominado Fazenda Zumbi, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Power Center Lagoa Santa S/A, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º 53.785, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Fazenda Zumbi	Gleba n.º 08-B com área de 200.803,16m² (duzentos mil oitocentos e três metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados)	Fazenda Zumbi	Lote n.º 01 com área de 162.009,17m² (cento e sessenta e dois mil, nove metros e dezessete centímetros quadrados)
			Lote n.º 02 com área de 38.793,99m² (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três metros e noventa e nove centímetros quadrados)

(...)”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.960, de 25 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:64383799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.988, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes nos 03 e 04, da quadra n.º 18, do Bairro Acácias, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Amilton Isoni, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2654-26-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, consoante planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2654-26-LST-DES, o remembramento dos lotes nos 03 e 04, da quadra n.º 18, do Bairro Acácias, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Amilton Isoni, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula n.º 31.426, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 18	Lotes nos 03 e 04, com área de 1.348,00m² (mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados)	Quadra 18	Lote nº 3A, com área de 1.348,00m² (mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2654-26-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s).

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o(s) registro(s), o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:4403FA0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.990, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026, em virtude das comemorações alusivas ao dia de Tiradentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços nos referidos dias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente deverá estabelecer plantão/escala no nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá estabelecer plantão/escala para os serviços prestados pela Diretoria de Fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:63C542E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.974, DE 13 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa-CMAS-LS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º, da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...):

I - Representantes do Governo:

(...)

d) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Thalita Nogueira de Carvalho;

Suplente: Euvani Lindourar Bella;

(...)

II - Representantes da Sociedade Civil:

(...)

2. Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus:

Titular: Ângela Gonçalves de Bastos;

Suplente: Ludmila de Souza Batista.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:5B094CE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.975, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Institui Comissão Especial de Patrocínios no âmbito da Diretoria de Esporte e Lazer na forma prevista na Lei Municipal nº 5.520, de 28 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Patrocínios no âmbito da Diretoria de Esporte e Lazer, que será responsável pela avaliação de propostas de recebimento de patrocínio.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Paulo Henrique Oliveira Costa - matrícula nº 290617;

II - Carolina Moreira Varallo - matrícula nº 291021;

III - Gabriela de Paula Diniz - matrícula nº 291633.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Paulo Henrique Oliveira Costa.

Art. 3º A presente Comissão Especial será responsável pelo julgamento justificado das propostas, observando-se os critérios previstos na Lei Municipal nº 5.520, de 28 de março de 2025 e definidos no edital de convocação dos interessados.

§ 1º A Comissão de Patrocínios poderá solicitar ajustes na proposta apresentada, bem como a complementação de documentos.

§ 2º A Comissão Especial emitirá parecer quanto a viabilidade das propostas, bem como relatório do qual constará o julgamento das propostas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.520, de 2025.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:246C09EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.976, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise e Acompanhamento do Regulamento de Cadastro para participação da Feira de Oportunidades do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise e Acompanhamento do Edital de Cadastramento nº 01/2026 – SMETEC, para cadastramento de pessoas jurídicas para participarem do “ II Feirão de oportunidades” realizado pelo Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Anna Carolina Britto dos Santos, matrícula nº 278398;

II - Karine Marcelle Ferreira Coelho do Rego Barros, matrícula nº 291375;

III - Sandra Fraga de Oliveira, matrícula nº 002267.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Anna Carolina Britto dos Santos.

Art. 3º A Comissão ficará encarregada dos trabalhos de análise de documentação, em conformidade com o Edital de Cadastramento nº 001/2026, e acompanhamento das atividades durante os eventos.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão serão considerados como serviços públicos relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:F3A14AE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2026**

**Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de automação e gestão escolar, mediante a disponibilização de solução tecnológica em ambiente web, destinada à administração integrada das rotinas acadêmicas, administração e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 30/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.licitardigital.com.br

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 15 de abril de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:9D633981

aluguel de máquinas para construção de barraginhas, através do convênio 975256/2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

VIGÊNCIA: 14/04/2026 até 14/04/2027

VALOR ESTIMADO: R\$228.992,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: **Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lais Filgueiras de Castro e Silva pela Contratada L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO.**

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:9C368FE0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.438 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 126.707,50** (Cento e vinte e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão:** 2 – Prefeitura Municipal de Laranjal
- **Unidade:** 9 – Secretaria M. Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
- **Sub-Unidade:** 0 – Secretaria M. Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
- **Função:** 27 – Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 27.122 – Administração Geral
- **Programa:** 27.122.013 – Apoio Administrativo
- **Projeto/Atividade:** 2.0026 – Desenvolvimento Sec. Esporte/Lazer/Turismo/Cultura

• **44.90.51.00 – Obras e Instalações** R\$ 45.792,76

- **Órgão:** 2 – Prefeitura Municipal de Laranjal
- **Unidade:** 14 – Fundo Municipal de Saúde
- **Sub-Unidade:** 6 – Bloco de Investimento
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 10.301 – Atenção Básica
- **Programa:** 10.301.004 – Mais Saúde com Humanização
- **Projeto/Atividade:** 1.0009 – Const/Ampliação/Aparelhamento Unidades de Saúde

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 80.914,74

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior decorrerão por conta de:

I – Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 15 de abril de 2026.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:08EAAEBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.439 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Laranjal MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Laranjal MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DO SUPRAVIT/DEFICITO APURADO
BALANÇO PATRIMONIAL

701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	177.262,82
TOTAL	177.262,82

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 15 de abril de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:6A3B83F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.440 DE 15 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, auxílio alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no §1º deste Artigo.

§1º. O valor a ser pago do auxílio alimentação descrito no caput será de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais.

§2º. Não farão jus ao Vale Alimentação os servidores: licenciados ou afastados temporariamente dos cargos, empregos ou funções a qualquer título; em gozo de qualquer das licenças previstas no Regime Jurídico dos Servidores ou legislação aplicável, exceto a licença maternidade; inativos;

que possuírem faltas injustificadas no mês, hipótese em que o auxílio alimentação será pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, com o devido desconto corresponde aos dias de ausência. §3º. O servidor em gozo de férias terá direito a receber o auxílio alimentação integralmente.

§4º. Nos casos de faltas, admissão, rescisão ou exoneração do cargo, o servidor somente receberá o auxílio alimentação se cumprir a carga horária mensal, sendo vedado o pagamento de forma proporcional.

§5º. Não serão aceitos pedidos de ressarcimentos de meses anteriores, somente na hipótese de erro material da Seção de Recursos Humanos devidamente justificados.

Art. 2º. O benefício de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 3º. O benefício previsto no Artigo 1º desta Lei aplica-se aos Servidores Efetivos, aos Contratados, aos Secretários Municipais e aos Cargos em Comissão.

Art. 4º. O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 5º. O benefício de que trata esta Lei será devido mensalmente ao servidor, durante os 12(doze) meses do ano, além de uma parcela adicional no mês de dezembro de cada ano, referente ao 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 6º. O valor definido na presente lei poderá ser atualizado anualmente mediante Decreto, sendo utilizado como parâmetro de atualização a disponibilidade orçamentária daquele exercício.

Art. 7º. Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal (MG), 15 de abril de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.

Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:795D17E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.631, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril (segunda-feira), do corrente ano.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de abril de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

JOSÉ DO CARMO FOFANO VIEIRA

Secretário Municipal de Governo

BRUNO GOMES BARBOSA

OAB/MG nº 161.539

Procurador Geral do Município de Leopoldina Em Substituição

Portaria nº 98/2026

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:1B44A9CB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

DECRETO Nº 5.633, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Promove o tombamento pelo Patrimônio Histórico e Cultural de Leopoldina da Fachada da Catedral de São Sebastião dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.832 de 24 de maio de 1996, e a necessidade de se conferir proteção legal na forma de tombamento da fachada da Catedral de São Sebastião,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Tombamento, proposto pela Administração Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Leopoldina, em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2026, da fachada da Catedral de São Sebastião, localizada na Praça Dom Helvécio, Bairro Catedral em Leopoldina, Minas Gerais.

Art. 2º O Tombamento aprovado e homologado será inscrito no Livro do Tombo a que se refere o art. 4º da Lei nº 1.662 de 13 de abril de 1984 e art. 3º da Lei nº 2.832 de 24 de maio de 1996, com as justificativas que o acompanham.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.609, de 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de abril de 2026.

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

RODRIGO CÉSAR ARAUJO DE SOUZA MELGAÇO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Substituição

BRUNO GOMES BARBOSA

Procurador-Geral do Município em Substituição

Portaria Nº 98 de 30 de Março de 2026

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:7D6A2C4C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMO, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Obras.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 31 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 13 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA

Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	PAULO SERGIO FERNANDES LIMA	4

Convocação em razão da desistência do candidato PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOA

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:3F3641FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 EDITAL 01/2023 –
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 14 de abril de 2026.

CYNTIA IENNAO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
13º	LAIS RODRIGUES CARVALHO	72

OBSERVAÇÃO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR QUE IRÁ GOZAR FÉRIAS

(KEILA APARECIDA DA SILVA C. MARCATTO)

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:5D0D1D20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
117/2025 - PRC Nº 258/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as escolas e creches municipais, para o ano de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I.

Empresas Contratadas:

CONTRATO Nº 37/2026 - GOGLIATH REPRESENTAÇÕES LTDA/CNPJ: 48.759.447/0001-75/Valor Total: R\$ 2.856,00

CONTRATO Nº 38/2026 - BSR TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA/CNPJ: 36.779.260/0001-54/Valor Total: R\$ 48.016,50

CONTRATO Nº 39/2026 - GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ: 00.538.257/0001-00/Valor Total: R\$ 3.420,00

CONTRATO Nº 40/2026 - ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 18.362.195/0001-85/Valor Total: R\$ 12.978,00

CONTRATO Nº 41/2026 - MAXIMUS MULTISERVICE LTDA/CNPJ: 34.774.251/0001-45/Valor Total: R\$ 1.100,00

CONTRATO Nº 42/2026 - Z E S COMERCIAL LTDA/CNPJ: 47.496.710/0001-18/Valor Total: R\$ 9.470,00

CONTRATO Nº 43/2026 - JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06 /Valor Total: R\$ 41.590,00

CONTRATO Nº 44/2026 - COMERCIAL P&L LTDA/CNPJ: 45.539.312/0001-06/Valor Total: R\$ 1.500,00

CONTRATO Nº 46/2026 - JFL SOLUÇÕES LTDA/CNPJ: 54.175.367/0001-75/Valor Total: R\$ 3.850,00

CONTRATO Nº 47/2026 - COMERCIAL PRIME LTDA/CNPJ: 55.176.303/0001-51/Valor Total: R\$ 681,00

CONTRATO Nº 48/2026 - KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 31.313.294/0001-35/Valor Total: R\$ 2.900,00

CONTRATO Nº 49/2026 - CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 10.542.335/0001-95/Valor Total: R\$ 56.922,00

CONTRATO Nº 50/2026 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA/CNPJ: 05.291.541/0001-30/Valor Total: R\$ 4.980,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.

Data da Assinatura: 16/03/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:063661D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

OR-2524 /2062

Contratante: Município de Leopoldina

Contratada: Claucar Veículos Ltda – CNPJ nº.21.285.473/00001-52

Valor Total : R\$280,00 (duzentos e oitenta reais)
Objeto: Contratação direta, através de inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia de sinistro referente ao veículo fiat/doblo placa owq-809
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá vir acompanhada das Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data do Empenho:19/03/2026
Processo Licitatório – nº.21/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina
Claucar Veículos Ltda
OR-2569/2026
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Brasif S/A Exportação Importação, CNPJ nº. 52.226.073/0001-08
Valor Total : R\$5.921,79 (cinco mil, novecentos e vinte um reais e setenta e nove centavos)
Objeto: Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, para serviço de revisão de 500 horas com fornecimento de peças e acessórios da retroescavadeira modelo 580N.
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá vir acompanhada das Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data do Empenho:20/03/2026
Processo Licitatório – nº.29/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina
Brasif S/A Exportação Importação
OR-2570 /2026
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Brasif S/A Exportação Importação, CNPJ nº. 52.226.073/0001-08
Valor Total : R\$ 3.186,00(três mil, cento e oitenta e seis reais)
Objeto: Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, para serviço de revisão de 500 horas da retroescavadeira modelo 580N.
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá vir acompanhada das Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data do Empenho:20/03/2026
Processo Licitatório – nº.29/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina
Brasif S/A Exportação Importação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DC45CFA6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº 100/2025 – Processo Licitatório – nº250/2025
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material Esportivo para atender a Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: 58.013.022 MARCOS VINÍCIUS NETO GOMES CNPJ nº. 58.013.022/0001-76
valor total -R\$1.672,00
- POLYANA MARCONI SPORT LTDA - CNPJ nº. 54.021.271/0001-52- Valor total: R\$1.453,42
ANSAH COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº. 54.496.178/0001-02 - Valor total:R\$3.234,00
REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 44.371.514/0001-29 - Valor total: R\$1.947,00
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ nº. 18.905.288/0001-09 Valor total:R\$345,60
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 10/04/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:147C9F75

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 - PRC Nº 262/2025.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 - PRC nº 262/2025.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com vista ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e da Guarda Civil Municipal, do município de Leopoldina, para o exercício de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
J.C TEIXEIRA E CIA LTDA/CNPJ: 41.737.131/0001-33/Valor Total: R\$ 194.513,85
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 36.779.260/0001-54/Valor Total: R\$ 73.813,51
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R\$ 59.153,56
COMERCIAL P&L LTDA/CNPJ: 45.539.312/0001-06/Valor Total: R\$ 71.273,92
COUTO E FILHO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 48.247.205/0001-00/Valor Total: R\$ 188.652,90
JUNIOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA/CNPJ: 46.899.389/0001-50/Valor Total: R\$ 47.059,80
Recursos: PRÓPRIO, SAUDE, BLATB nº emenda 43020005 Ana Pimentel, ESTSUS, FEAS Conta nº 27.859-9 DINA, FNAS Conta nº 31.026-3 BL.PSB, FNAS/BL.MAC- Conta nº 32.914-4 BL.MAC, FNAS Conta nº 4752- Caixa Econômica Federal, FNAS/PBF- Conta nº 31.018-2, FNAS Conta nº 32.914-2-BL.MAC
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 06/03/2026

Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 - PRC nº 262/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com vista ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e da Guarda Civil Municipal, do município de Leopoldina, para o exercício de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

Empresas Contratadas:

CONTRATO Nº 52/2026 -BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA/CNPJ: 36.779.260/0001-54/Valor Total: R\$ 73.813,51

CONTRATO Nº 53/2026 -JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R\$ 59.153,56

CONTRATO Nº 54/2026 - COMERCIAL P&L LTDA/CNPJ: 45.539.312/0001-06/Valor Total: R\$ 71.273,92

CONTRATO Nº55/2026 COUTO E FILHO DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 48.247.205/0001-00/Valor Total: R\$ 188.652,90

CONTRATO Nº56/2026 - JUNIOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA/CNPJ: 46.899.389/0001-50/Valor Total: R\$ 47.059,80

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.

Data da Assinatura: 19/03/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:B94801D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 08/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 04/2027.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Continuidade ao atendimento de Assistência Social para a defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, autista e suas famílias. Custeio do pagamento de salários, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP), 13º salário, férias, verbas rescisórias da equipe de referência, custeio de gêneros alimentícios, locação de veículos e material de consumo/expediente.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.242.0015.2377.335043 – FICHA 875 – DR 1660 – FNAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva

Código Identificador:81A7786F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 09/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo de receita própria do município.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 04/2027.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias – Centro Dia. Pagamento de salários, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP, etc.), 13º salário, férias, verbas rescisórias da equipe de referência, despesas como: gêneros alimentícios, locação de imóveis e veículos para visita social nas residências e entrega de cesta básica, material de expediente (caneta, caderno, grampeador, tesoura, tinta, papel A4, etc.), pagamento de energia elétrica, água, telefone, internet, material de informática, material de copa e cozinha, material educativo e esportivo, serviço e material para manutenção de bens imóveis e móveis, contratação de palestrante e oficinairo.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R\$142.682,88 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.242.0015.2501.335043 – FICHA 878 – DR 1500 – Recurso próprio.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva

Código Identificador:0E5DD936

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 10/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Individual Impositiva (RP6), ao Orçamento Geral da União do ano de 2025, através do Deputado Federal Nikolas Ferreira.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 04/2027.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Custeio para a manutenção das atividades de Assistência Social a Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autista e suas famílias atendidas pela Instituição. A Aquisição em Custeio como: Material de Consumo (Combustíveis automotivos e lubrificantes - Material educativo e esportivo - Gás - Gêneros de alimentação - Material de Processamento de dados - Material de expediente - Material de cama, mesa e banho - Material de copa e cozinha - Material de limpeza, produção e higienização - Uniformes, tecidos e aviamento - Material de acondicionamento e embalagem - Material elétrico e eletrônico - Material de Proteção e Segurança - Material para áudio, vídeo e foto - Material para festividades e homenagens - Ferramentas - Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades Serviços de terceiros - Pessoa Física (Locação de imóveis – Locação de veículos, máquinas e equipamentos - Serviços técnicos profissionais - Capacitação por oficinas - Deslocamento de usuários para participação nas atividades - Deslocamento da equipe para atendimento do público residente em longas distâncias - Prestação de serviços técnicos profissionais - Manutenção e conservação de equipamentos - Fornecimento de alimentação na unidade - Serviços de limpeza e conservação - Serviço de comunicação em geral – Armazenagem. Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (Pagamento de serviços diversos (água, luz, telefone entre outros) - Reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade (sem que ocorra a ampliação) - Locação de imóveis - Locação de veículos, máquinas e equipamentos - Deslocamento de usuários para participação nas atividades - Deslocamento da equipe para atendimento do público residente em longas distâncias - Prestação de serviços técnicos profissionais - Serviços de limpeza e conservação - Manutenção e conservação de equipamentos - Fornecimento de alimentação na unidade - Serviços de Comunicação em geral – Armazenagem)

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.242.0015.2501.335043 – FICHA 1483

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:08F75AF3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 12/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONS DA MATA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

SONS DA MATA, adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujos repasses são provenientes de emenda impositiva n.º 07/2026 (R\$15.000,00) do vereador José Augusto Cabral Gonçalves, n.º 09/2026 (R\$5.000,00) do vereador Marcus Vinicius Pereira Costa Lima, n.º 10/2026 (R\$50.000,00) do vereador Marcus Vinicius Barroso Madaleno e n.º 15/2026 (R\$5.000,00) do vereador Waldair Barbosa Costa.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 08/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: O projeto **É TUDO CRIANÇA NAS ESCOLAS** propõe a realização de um circuito cultural e formativo voltado ao público infantil da rede municipal de ensino de Leopoldina/MG, por meio de 10 (dez) sessões de cinema infantil e 10 (dez) oficinas de teatro para crianças de 5 (cinco) escolas participantes. A iniciativa leva conteúdo audiovisual de qualidade e atividades práticas de expressão artística para dentro do ambiente escolar, promovendo acesso à cultura, estímulo a criatividade, desenvolvimento da linguagem e fortalecimento da diversidade e da inclusão. O projeto integra difusão cultural, formação artística e democratização do acesso, conectando educação e arte e ampliando o repertório cultural das crianças leopoldinenses.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.20.02.13.392.0002.2866.335041 – FICHA 1351 e 02.20.02.13.392.0002.2866.335042 – FICHA 1352 – DR 1500 0804

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria n.º 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:C256CEE6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 13/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO** adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é oriundo de emenda impositiva n.º 07/2026 (R\$20.000,00) do vereador José Augusto Cabral Gonçalves e n.º 11/2026 (R\$60.000,00) da vereadora Maria Regina Bernardo Vicente.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 12/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Custeio de gêneros alimentícios e manutenção da equipe de profissionais da entidade, garantindo a continuidade das atividades de acolhimento, acompanhamento terapêutico e reinserção social de pessoas em processo de recuperação da dependência química.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.244.0016.2874.335041 – FICHA 928 – DR1500 0804

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - Portaria n.º 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:ADA73A1F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 15/2026**

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA** adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva n.º 05/2026 (R\$8.000,00) do vereador Gilmar Pimentel de Oliveira, n.º 06/2026 (R\$8.000,00) do vereador João Batista Pimentel, n.º 07/2026 (R\$10.000,00) do vereador José Augusto Cabral Gonçalves, n.º 10/2026 (R\$8.000,00) do vereador Ronney de Paula Oliveira e n.º 15/2026 (R\$5.000,00) do vereador Waldair Barbosa Costa.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 12/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Para o ano em exercício, o Conselho pretende manter suas ações de proteção social básica, desenvolvendo as atividades necessárias que garantam a manutenção familiar com melhorias na sua qualidade de vida física e mental, priorizando sempre a promoção humana e o resgate da cidadania visando a reinserção socioeconômica da família assistida, bem como orientação jurídica em parceria com as instituições qualificadas para essa finalidade. De forma quantitativa pretendemos fornecer, aproximadamente 32 cestas básicas nos 9 meses de parceria, totalizando 288 cestas básicas no período, atendendo cerca de 160 pessoas por mês nas 32 famílias cadastradas. O atendimento é priorizado aos idosos que residem sozinhos e às famílias cuja renda mensal é de um (1) salário mínimo ou menos, sem prejuízo do atendimento emergencial àqueles que estão fora desses critérios prioritários.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.15.01.08.244.0016.2854.335043 – FICHA 915 – DR 1500 0804

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - Portaria n.º 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:D444C8CD

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
08/2026**

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE

CNPJ: 19.774.389/0001-50

Objeto da parceria: Continuidade ao atendimento de Assistência Social para a defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, autista e suas famílias. Custeio do pagamento de salários, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP), 13º salário, férias, verbas rescisórias da equipe de referência, custeio de gêneros alimentícios, locação de veículos e material de consumo/expediente.

Valor Total do Repasse: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 04/2027.

Leopoldina, 09 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F292228C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
09/2026**

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE

CNPJ: 19.774.389/0001-50

Objeto da parceria: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias – Centro Dia. Pagamento de salários, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP, etc.), 13º salário, férias, verbas rescisórias da equipe de referência, despesas como: gêneros alimentícios, locação de imóveis e veículos para visita social nas residências e entrega de cesta básica, material de expediente (caneta, caderno, grampeador, tesoura, tinta, papel A4, etc.), pagamento de energia elétrica, água, telefone, internet, material de informática, material de copa e cozinha, material educativo e esportivo, serviço e material para manutenção de bens imóveis e móveis, contratação de palestrante e oficineiro.

Valor Total do Repasse: R\$142.682,88 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE**, adequando-se ao

disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é oriundo de receita própria do município, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 04/2027.

Leopoldina, 09 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:A9305998

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
10/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE

CNPJ: 19.774.389/0001-50

Objeto da parceria: Custeio para a manutenção das atividades de Assistência Social a Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autista e suas famílias atendidas pela Instituição. A Aquisição em Custeio como: Material de Consumo (Combustíveis automotivos e lubrificantes - Material educativo e esportivo - Gás - Gêneros de alimentação - Material de Processamento de dados - Material de expediente - Material de cama, mesa e banho - Material de copa e cozinha - Material de limpeza, produção e higienização - Uniformes, tecidos e aviamento - Material de acondicionamento e embalagem - Material elétrico e eletrônico - Material de Proteção e Segurança - Material para áudio, vídeo e foto - Material para festividades e homenagens - Ferramentas - Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades Serviços de terceiros - Pessoa Física (Locação de imóveis – Locação de veículos, máquinas e equipamentos - Serviços técnicos profissionais - Capacitação por oficinas - Deslocamento de usuários para participação nas atividades - Deslocamento da equipe para atendimento do público residente em longas distâncias - Prestação de serviços técnicos profissionais - Manutenção e conservação de equipamentos - Fornecimento de alimentação na unidade - Serviços de limpeza e conservação - Serviço de comunicação em geral – Armazenagem. Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (Pagamento de serviços diversos (água, luz, telefone entre outros) - Reparos, consertos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade (sem que ocorra a ampliação) - Locação de imóveis - Locação de veículos, máquinas e equipamentos - Deslocamento de usuários para participação nas atividades - Deslocamento da equipe para atendimento do público residente em longas distâncias - Prestação de serviços técnicos profissionais - Serviços de limpeza e conservação - Manutenção e conservação de equipamentos - Fornecimento de alimentação na unidade - Serviços de Comunicação em geral – Armazenagem).

Valor Total do Repasse: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA - APAE**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Individual Impositiva (RP6), ao Orçamento Geral da União do ano de 2025, através do Deputado Federal Nikolas Ferreira, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 04/2027.

Leopoldina, 09 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:9856F6A1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
12/2026

OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONS DA MATA

CNPJ: 11.562.681/0001-06

Objeto da parceria: O projeto *É TUDO CRIANÇA NAS ESCOLAS* propõe a realização de um circuito cultural e formativo voltado ao público infantil da rede municipal de ensino de Leopoldina/MG, por meio de 10 (dez) sessões de cinema infantil e 10 (dez) oficinas de teatro para crianças de 5 (cinco) escolas participantes. A iniciativa leva conteúdo audiovisual de qualidade e atividades práticas de expressão artística para dentro do ambiente escolar, promovendo acesso à cultura, estímulo a criatividade, desenvolvimento da linguagem e fortalecimento da diversidade e da inclusão. O projeto integra difusão cultural, formação artística e democratização do acesso, conectando educação e arte e ampliando o repertório cultural das crianças leopoldinenses.

Valor Total do Repasse: R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONS DA MATA**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujos recursos são provenientes de emenda impositiva n.º 07/2026 (R\$15.000,00) do vereador José Augusto Cabral Gonçalves, n.º 09/2026 (R\$5.000,00) do vereador Marcus Vinicius Pereira Costa Lima, n.º 10/2026 (R\$50.000,00) do vereador Marcus Vinicius Barroso Madaleno e n.º 15/2026 (R\$5.000,00) do vereador Waldair Barbosa Costa para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 08/2026.

Leopoldina, 15 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:7E6E2609

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
13/2026

OSC: GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO

CNPJ: 05.042.184/0001-76

Objeto da parceria: Custeio de gêneros alimentícios e manutenção da equipe de profissionais da entidade, garantindo a continuidade das atividades de acolhimento, acompanhamento terapêutico e reinserção social de pessoas em processo de recuperação da dependência química.

Valor Total do Repasse: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é oriundo de emenda impositiva n.º 07/2026 (R\$20.000,00) do vereador José Augusto Cabral Gonçalves e n.º 11/2026 (R\$60.000,00) da vereadora Maria Regina Bernardo Vicente, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 12/2026.

Leopoldina, 15 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E4ED93A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

OSC: CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA

CNPJ: 17.911.224/0001-54

Objeto da parceria: Para o ano em exercício, o Conselho pretende manter suas ações de proteção social básica, desenvolvendo as atividades necessárias que garantam a manutenção familiar com melhorias na sua qualidade de vida física e mental, priorizando sempre a promoção humana e o resgate da cidadania visando a reinserção socioeconômica da família assistida, bem como orientação jurídica em parceria com as instituições qualificadas para essa finalidade. De forma quantitativa pretendemos fornecer, aproximadamente 32 cestas básicas nos 9 meses de parceria, totalizando 288 cestas básicas no período, atendendo cerca de 160 pessoas por mês nas 32 famílias cadastradas. O atendimento é priorizado aos idosos que residem sozinhos e às famílias cuja renda mensal é de um (1) salário mínimo ou menos, sem prejuízo do atendimento emergencial àqueles que estão fora desses critérios prioritários.

Valor Total do Repasse: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva n.º 05/2026 (R\$8.000,00) do vereador Gilmar Pimentel de Oliveira, n.º 06/2026

(R\$8.000,00) do vereador João Batista Pimentel, n.º 07/2026 (R\$10.000,00) do vereador José Augusto Cabral Gonçalves, n.º 10/2026 (R\$8.000,00) do vereador Ronney de Paula Oliveira e n.º 15/2026 (R\$5.000,00) do vereador Waldair Barbosa Costa, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2026 a 12/2026.

Leopoldina, 15 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:75DEC327

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PORTARIA Nº 108, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONDUZIREM VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pela servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Obras, a Sra. Ana Carolina Costa Fontanella, inscrita no CNH sob o nº 06800817437 B.

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete à servidora citada no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de abril de 2026.

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA

Secretário Municipal de Obras

BRUNO GOMES BARBOSA

Procurador- Geral do Município em Substituição

Portaria Nº 98 de 30 de Março de 2026

Publicado por:

Laura Valentim Rosa
Código Identificador:624129A7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PORTARIA Nº 110, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão das festividades de Motorock e 172º Aniversário da Cidade de Leopoldina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do art. 129 da Lei Complementar nº 15/2010;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 23/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão das festividades do 20º Encontro Nacional de Motociclistas (“MOTO ROCK 2026”) e 172º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LEOPOLDINA, responsáveis pelo acompanhamento das atividades e pela tomada de providências visando o adequado desenvolvimento dos respectivos eventos, tendo como presidente da referida comissão o primeiro designado:

I - Alexandre Carlos Moreira (Secretário de Cultura e Turismo);

II - Antônio Félix (Secretário de Serviços Urbanos);

III - José do Carmo Fofano Vieira (Secretário de Governo);

IV - Cláudio Verneque Guerson;

V - Rodrigo Cesar Araújo Souza Melgaço;

VI - Iago Geraldo Xavier;

VII - Denis Lina Pereira;

VIII - Eder Rufino Alves;

IX - José Luiz Junqueira Ferraz;

X - Bruno Rabelo Baganha de Souza;

XI - Rafael Pereira Azevedo;

XII – Darlan Lúcio de Mendonça.

§1º Exclusivamente no mês de abril de 2026 os membros da Comissão, exceto os Secretários, fazem jus a um acréscimo de 20% (vinte por cento) em seu vencimento base.

§2º Caso o servidor esteja nomeado em alguma outra comissão, a soma das gratificações fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, nos termos do art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de abril de 2026.

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

RODRIGO CÉSAR ARAUJO DE SOUZA MELGAÇO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Substituição

BRUNO GOMES BARBOSA

Procurador-Geral do Município em Substituição

Portaria Nº 98 de 30 de Março de 2026

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:377780FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01 DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Leopoldina/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.120/2013 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2026, expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina/MG, nos autos da Notícia de Fato nº 02.16.0384.0237323.2025-39, que requisita o cumprimento das atribuições legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina – CMDCA, com comunicação das providências adotadas;

CONSIDERANDO a sindicância instaurada por meio da Portaria nº 391/2025, bem como a documentação encaminhada referente à denúncia apresentada em face da Conselheira Tutelar Viviane Coelho de Oliveira;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no âmbito de sua atuação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNMP nº 174/2017 e da Resolução PGJ/CGMP/CSMP nº 01/2019;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar os fatos constantes da Notícia de Fato nº 02.16.0384.0237323.2025-39, especialmente aqueles relacionados à denúncia apresentada em face da Conselheira Tutelar Viviane Coelho de Olivera;

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante, cuja constituição foi deliberada por unanimidade:

Titulares:

I – Paula Lopes da Silva – representante governamental;

II – Emira Zabeli Souza Nascimento – representante não governamental;

III – Maria Eduarda Marçal Pacífico – Conselheira Tutelar.

Suplentes:

I – Mariana Rodrigues Rosa – representante governamental;

II – Sueli Cunha dos Santos Muniz – representante não governamental.

§1º Compete à Comissão Disciplinar proceder à instrução do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, bem como apresentar relatório final conclusivo.

Art. 3º Como medida cautelar, determina-se o afastamento da Conselheira Tutelar Viviane Coelho de Oliveira, pelo prazo que perdurar o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração, conforme artigo 236 da Lei Complementar nº 15 de 2010.

§1º O afastamento de que trata esta Portaria tem caráter preventivo, visando garantir a lisura da apuração dos fatos, não configurando penalidade.

§2º Durante o período de afastamento, a Conselheira deverá permanecer à disposição para os atos do processo.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir datada de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de abril de 2026.

CYNTIA IENNACO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:68428BE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COM FOCO NA EXECUÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE ROTINAS DE BACKUP (COM ARMAZENAMENTO LOCAL E EM NUVEM), CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DE FIREWALL, SEGURANÇA DA REDE, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até as 15h59min do dia 20 de abril de 2026**. O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 15 de abril de 2026.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Otávio Gonçalves Freitas

Código Identificador:76AAC826

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: RIBEIRO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR HORA: Fica acrescido ao valor da consulta o percentual de **4,30% (quatro vírgula trinta por cento)**, correspondente ao acréscimo de **R\$ 322,50 (Trezentos vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, passando o valor unitário de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** para **R\$ 7.822,50 (sete mil oitocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)**.

Limeira do Oeste - MG, 08 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otávio Gonçalves Freitas

Código Identificador:A1E46684

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 88, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 88, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Institui ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz o dia 20 de abril de 2026, segunda-feira

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a proximidade de datas comemorativas no mês de abril, que tradicionalmente impactam o funcionamento das repartições públicas; CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na organização das atividades internas desta Casa Legislativa; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre seu funcionamento interno; CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços administrativos sem prejuízo à continuidade das atividades legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luz no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, a reunião ordinária prevista para essa data fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º Caberá aos setores administrativos a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria, assegurando-se a manutenção dos serviços essenciais, se houver.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 15 de abril de 2026.

Mesa Diretora

ROGÉRIO APARECIDO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ANANIAS ALVES DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal

MARIA HELENA SILVA SOUSA

1ª Secretária da Mesa Diretora

JULIANO OLIVEIRA PEREIRA

2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:AAD52EB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.001, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO N.º 4.001, DE 14 DE ABRIL DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 4.000 DE 09 DE ABRIL DE 2026 QUE AUTORIZA

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDPLUS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 56.084/2026, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 56.084, de 05 de março de 2026, o imóvel urbano de Matrícula N.º 21.869, Livro N.º 2-DC, Folhas 120, Ano 2026, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade da **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA – SICOOB CREDPLUS**, inscrita no CNPJ 25.536.764/0001-27 fica assim desmembrado:

I - LOTE N.º 01: área total de 373,81m² (trezentos e setenta e três metros e oitenta e um centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Nossa Senhora da Luz, por uma extensão de 14,75m (quatorze metros e setenta e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Marilene Santos Bernardes Reis por uma extensão de 25,24 (vinte e cinco metros e vinte e quatro centímetros) e com Olivia Francisca da Luz por uma extensão de 4,68 (quatro metros e sessenta e oito centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Eder Inacio da Cunha, por uma extensão de 28,70m (vinte e oito metros e setenta centímetros); e **FUNDO** confronta com o Lote 02, por uma extensão de 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros);

II - LOTE N.º 02: área total de 235,76m² (duzentos e trinta e cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Presidente Getúlio Vargas, por uma extensão de 11,05m (onze metros e cinco centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Cooperativa de Credito Credplus Ltda – Siccob Credplus, por uma extensão de 21,52m (cinete e um metros e cinquenta e dois centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Olivia Francisca da Luz, por uma extensão de 21,73m (vinte e um metros e setenta e três centímetros) e **FUNDO** confronta com o Lote 01, por uma extensão de 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros);

Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.

§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.

§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 56.084/2026 de 05 de março de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 14 de abril de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6BB320E6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N.º, 15 DE ABRIL DE 2026 - RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS

DECRETO S/N.º, 15 DE ABRIL DE 2026

EXONERA RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Técnico Superior – Psicólogo, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 117.XXX.XXX-11, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Luz, 15 de abril de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:45476BEA

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2026

Processo nº: 519/2026

Dispensa de Licitação nº: 017/2026

Data: 15/04/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 278/2026**, de 10 de abril de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: " **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/DESENHISTA PARA EXECUÇÃO DE DESENHOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM TRÊS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE LUZ-MG**" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

JOSÉ AFONSO BERNARDES DA SILVEIRA

CPF/CNPJ: 65.037.945/0001-23

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 19.000,00 (Dezoito mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 15 de abril de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:803EBC69

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 05/2026

Processo nº: 276/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 05/2026
Data: 09/04/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.200/2026** de 12 de Março de 2025, **RATIFICA** a contratação para “**LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA Nº 462 - BAIRRO NAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CASA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**” e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

VERA LUCIA RESENDE
CPF: 257.492.776-15

Valor Global do Processo: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Fundamento legal: Artigos 74, alínea V, § 5º incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 09 de Abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2D120163

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 027/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 027/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.487.002/0001-30, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 642, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ALEX SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG 12.120.369 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.683.766-78, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Piumhi, n.º 329, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO:**

“APOIO FINANCEIRO AO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS, PINTURA E ESTRUTURAL EM SUA SEDE NO ANO DE 2026”. **VIGÊNCIA:** 06/04/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R\$ 53.332,45 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos. **LUZ, 06 DE ABRIL DE 2026.**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8FB1307A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.487.002/0001-30, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 642, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ALEX SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG 12.120.369 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.683.766-78, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Piumhi, n.º 329, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO:** “**APOIO FINANCEIRO AO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE PARA DESPESAS COM A ESCOLINHA DE FUTEBOL (INSCRIÇÕES EM CAMPEONATOS E LANCHES), MARCAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CAMPO E CONTRATAÇÃO DE TRIOS DE ARBITRAGEM NO ANO DE 2026. EMENDA IMPOSITIVA**”. **VIGÊNCIA:** 06/04/2026 A 31/12/2026. **VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **LUZ, 06 DE ABRIL DE 2026.**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BA940F48

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 029/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 029/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPINHO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no

CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPINHO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.822.049/0001-55, com sede à Rua Antônio Henrique de Oliveira Filho, n.º 12, sala B, no Centro Social Dona Calu, no Distrito de Campinho, zona rural do Município de Luz, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **EDJALBAS BRANDÃO COELHO**, brasileiro, aposentado, portador do RG 499.702 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 293.553.546-49, residente e domiciliado na BR 262, KM 498, s/nº, Distrito do Campinho, Zona Rural do Município de Luz, CEP 35595-000. **OBJETO: “APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DO CAMPINHO PARA DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, CONTRATAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SOCIAL MÍDIA, COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO NO ANO DE 2026. EMENDA IMPOSITIVA”. VIGÊNCIA: 06/04/2026 A 31/12/2026. VALOR: R\$ 10.158,00 (dez mil, cento e cinquenta e oito reais). LUZ, 06 DE ABRIL DE 2026.**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:989D0012

SETOR DE CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 030/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 030/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À RUA DEZESSEIS DE MARÇO, N.º 172, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.XXX.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.XXX.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, SR. **WANDERSON PINTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO RG 7.XXX.672 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 949.XXX.856-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, N.º 102 FUNDOS, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 20.900.981/0001-30, COM SEDE À RUA DONA OLÍMPIA CLARA DE CARVALHO, N.º 44, CENTRO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. **GERALDO EUSTÁQUIO COUTINHO**, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DO RG 3.XXX.256 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 124.XXX.996-87, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, À RUA PINHÚ, N.º 334, CENTRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 35595-000. **OBJETO: “APOIO FINANCEIRO A APAE PARA ADEQUAÇÃO EM SUA INFRAESTRUTURA. EMENDA IMPOSITIVA”. VIGÊNCIA: 22/04/2026 A 30/06/2026. VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). LUZ, 22 DE ABRIL DE 2026.**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F2052DFB

SETOR DE CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 031/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 031/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.926.861/0001-02, com sede à rua Nelson Gomes de Macedo Filho, 74 F, Bairro Centro no município de Luz, CEP 35595-000, na pessoa de seu presidente e representante legal, Sr. **JOSÉ ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.564.794 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 542.799.336-34, residente e domiciliado à rua Bombeiro Valdir de Moraes, n.º 380, Bairro Grandes Lagos, Luz. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA A BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE PARA A COMPRA E REFORMA DE INSTRUMENTOS, PAGAMENTO DE INSTRUTORES, CUSTEIO DE VIAGENS, MANUTENÇÃO DA SEDE, ASSESSORIA CONTÁBIL E DESPESAS ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2026. RECURSO FUMPAC. VIGÊNCIA: 22/04/2026 A 30/06/2026. VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E vinte MIL REAIS). LUZ, 22 DE abril DE 2026.**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7BFF1777

SETOR DE CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 032/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 032/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.926.861/0001-02, com sede à rua Nelson Gomes de Macedo Filho, 74 F, Bairro Centro no município de Luz, CEP 35595-000, na pessoa de seu presidente e representante legal, Sr. **JOSÉ ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 3.564.794 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 542.799.336-34,

residente e domiciliado à rua Bombeiro Valdir de Moraes, nº 380, Bairro Grandes Lagos, Luz. **OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA A BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E INSTRUMENTOS MUSICAIS NO ANO DE 2026. EMENDA IMPOSITIVA. VIGÊNCIA: 22/04/2026 A 30/06/2026. VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). LUZ, 22 DE abril DE 2026.**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:10E9905C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026**

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MAGDALENA MANNARINO, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.520,00 (Sete mil quinhentos e vinte reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 às 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 22/04/2026.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, nº 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser feitos por meio físico ou eletrônico, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura ou por e-mail no endereço licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha, em 15 de abril de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7CB6C85B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 PROCESSO Nº: 047/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS CAPOEIRA OFERECIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO CRAS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

CONTRATADO: WENDEL ELIZARIO NOGUEIRA
03306355658 - CNPJ: 43.686.382/0001-61

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – CNPJ: 53.454.668/0001-75

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 10/04/2027

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:305A2E76

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº
056/2025 NÚMERO DA ATA: 010/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA- MG.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ALO GAS LTDA - CNPJ: 30.190.224/0001-74

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – CNPJ: 53.454.668/0001-75

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 16/04/2027

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9C85D23E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO PROCESSO Nº 059/2023
NÚMERO DE CONTRATO:078/2023**

Processo nº: 059/2023

Número de Contrato: 0078/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PROJETOS DO CRAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS UNIDADE DO MUNICÍPIO, POR AULA. (AULA DE DANÇA)

Empresa Contratada: ANDRESSA CABRAL VASCONCELOS

CPF da Contratada: 125.604.656-63

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses

Data da Assinatura do contrato: 11/04/2027

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1CB97E04

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 058/2026 Inexigibilidade nº 015/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2014, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO Nº 009/2026, EMITIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: GILSON DE ALMEIDA SOARES - CPF: 006.248.037-59 Valor

Total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) MAR DE ESPANHA, 15 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8D443197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 059/2026 Inexigibilidade nº 016/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2014, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO Nº 035/2026, EMITIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 (1DOC). Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: RITA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 922.484.706-49 Valor Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) MAR DE ESPANHA, 15 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AFD59F61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 060/2026 Inexigibilidade nº 017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2014, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO Nº 045/2026, EMITIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 (1DOC). Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: MARIO LEITE DE MATTOS - CPF: 821.205.366-00 Valor Total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) MAR DE ESPANHA, 15 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BA409B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 037/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do Contrato 037/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2026 – Dispensa de Licitação 02/2026**. Objeto: aquisição de fórmulas infantis para uso na alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Matutina/MG .da Secretaria Municipal de Ação Social deste

município de Matutina/MGContratado: **DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, nº349, Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 06.324.447/0001-00. Valor: **R\$33.750,00(trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)**. Prazo: 13.04.2026 a 13.07.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E600875E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 14 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 022 DE 14 DE ABRIL DE 2026

EXONERA A SERVIDORA ALEXANDRA ROBERTA MARTINS BALBINO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ALEXANDRA ROBERTA MARTINS BALBINO**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-***.272.*** – PC/MG e CPF n.º ***.224.***-** do cargo em comissão de Diretor do CRAS, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 14 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:63C785A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 023 DE 15 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA ALEXANDRA ROBERTA MARTINS BALBINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Redução de Carga Horária de trabalho em 50,0% (cinquenta por cento) a servidora **ALEXANDRA ROBERTA MARTINS BALBINO**, matrícula 2043, portadora do CPF nº ***.224.***-** e Carteira de Identidade nº MG-***.272.*** - PC/MG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Bucal, no período de 15 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação da servidora, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos proporcionais à carga horária praticada.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 15 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:024B280A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 063/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, Credenciamento nº 002/2026, para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG.** Período do credenciamento: Aberto de 16/04/2026 até 16/04/2027. Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Niete Borges Rosa

Código Identificador:AC127DED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 018-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 018/2026, a realizar-se no dia 06/05/2026 as 08:30hs, Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de limpeza, produtos de limpeza e lavanderia hospitalar, e materiais de higiene, para atendimento da demanda das secretarias municipais de administração, saúde e educação. Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas – Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues – Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:68EE0225

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 019/2026, a realizar-se no dia 11/05/2026 as 08:30hs, Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a demanda da frota de veículos e implementos pertencentes à prefeitura municipal de Mirabela-mg. Edital disponível no site institucional da prefeitura de

Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:EBE31930

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO–INEXIGIBILIDADE 015/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: “JOÃO LUCAS E DIOGO”, “CHAMA CHUVA” E “THIAGO VINNY” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DA CARNE DE SOL, NOS DIAS 15 A 17 DE MAIO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026 Contratado: **JL & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.743.947/0001-62**, no valor de R\$ 110.000,00, vigência até 31 de maio de 2026 a contar a partir do 1º dia útil após a publicação no PNCP. EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026 Contratado: **CHAMA CHUVA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.126.435/0001-66**, no valor de R\$ 90.000,00; vigência até 31 de maio de 2026 a contar a partir do 1º dia útil após a publicação no PNCP. EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026 Contratado: **THV SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.077.020/0001-80**, no valor de R\$ 60.000,00, vigência até 31 de maio de 2026 a contar a partir do 1º dia útil após a publicação no PNCP. Mirabela, 15 de abril de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –

Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:C6CAEDA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1754 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, 719.000 (Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura), no valor de R\$ 83.397,12 (Oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 10 – Secret. Munic. Cultura/Turismo
Sub-Unidade:00 – Secret. Munic. Cultura/Turismo

23.695.302.2.0088 - REALIZAÇÃO DE APOIO A FEST. CÍVICAS/CULT

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas.....R\$ 83.397,12

Total Fonte 1.719.....R\$ 83.397,12

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 719.000 (Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura) c/c 19.574-x.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 15 de Abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:285C6CD1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01 /2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do 5º Campeonato Empresarial de Futsal.

A Secretária Municipal de Esportes de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do 5º **Campeonato Empresarial de Futsal**, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Rogéria Montezano Valentim Teixeira – Secretária Municipal de Esportes

Igor de Souza Aredes – Coordenador de Serviços

Jofran de Souza Oliveira – Advogado Geral do Município

Agnaldo Aredes dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Júlio Cesar Bani – Representante da Sociedade Civil

Paulo Daniel Matos – Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Henrique Bastos de Souza – Chefe de Seção

José Oscar Rodrigues Colombiano – Representante da Sociedade Civil

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regulamento do campeonato;

II – Definir tabela, datas e horários dos jogos;

III – Organizar e supervisionar a estrutura necessária para realização do evento;

IV – Articular junto aos órgãos competentes apoio de segurança, saúde e demais

serviços;

V – Coordenar equipes de trabalho e arbitragem;

VI – Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos;

VII – Julgar todos os atos desportivos, incluindo infrações disciplinares, recursos e ocorrências durante o campeonato;

VIII – Resolver casos omissos e situações excepcionais durante a realização do campeonato;

IX – Responsabilizar-se pelo bom andamento geral do evento.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades durante todo o período de planejamento e execução do campeonato, encerrando seus trabalhos após a conclusão do evento e apresentação de relatório final, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Miradouro, 15 de abril de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rogéria Montezano Valentim Teixeira

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:7A389C5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os membros do Comitê Técnico Gestor do Pronto Atendimento Municipal de Miradouro/MG e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto Municipal nº 418/2026, que dispõe sobre a constituição do Comitê Técnico Gestor do Pronto Atendimento Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor o Comitê Técnico Gestor do Pronto Atendimento Municipal de Miradouro/MG, os servidores e representantes abaixo relacionados, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo os mandatos ser renovados por ato do Chefe do Executivo Municipal:

Titular: Jane Agostini de Matos Pinto – CPF: 530.006.506-44

Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde ou seu representante legal.

Titular: Laurino Caria e Freitas – CPF: 078.793.646-41

Gerente de Serviços do Pronto Atendimento Municipal

Titular: Davi Resende Campos – CPF: 112.058.996-50

Cargo/Função: Médico plantonista/representante do corpo clínico

Titular: Patrícia de Amorim Maia – CPF: 028.388.906-38

Cargo/Função: Enfermeiro responsável/representante da equipe de enfermagem

Titular: Juliana dos Santos Ramos – CPF: 051.902.646-29

Cargo/Função: Coordenador administrativo

Titular: Paulo Cesar Pereira Lorenzato – CPF: 079.587.946-65

Cargo/Função: Assistente administrativo

Art. 2º - Designar como Coordenador Provisório do Comitê o Sr. Laurino Caria e Freitas, e como Secretário o Sr. Paulo Cesar Pereira Lorenzato, até que o próprio Comitê proceda à eleição de seus membros para os referidos cargos, conforme §2º do Art. 3º do Decreto nº 418/2026.

Art. 3º - Os membros nomeados exercerão suas funções em caráter consultivo e técnico, sem percepção de qualquer remuneração adicional, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 418/2026, sendo considerada sua participação como serviço público relevante.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê, providenciando infraestrutura, elaboração de atas, compilação de indicadores e demais subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Os suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou setores representados, devendo sua nomeação ser formalizada por ato do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Saúde quando necessário para garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro/MG, 06 de abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:37426D59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe Horário Especial a Servidor Estudante.”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando Requerimento verbal formulado pelo servidor **Gessiane de Souza Ferreira Oliveira**, matriculada no curso de Pós Graduação em Saúde Estética, na Faculdade Suprema, em Juiz de Fora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho especial ao servidor **Gessiane de Souza Ferreira Oliveira**, em exercício do cargo de “Agente Comunitária de Saúde” de provimento efetivo e com carga horária de 40h semanais, em razão de aprovação em Concurso Público Edital 01/2023, durante o período 20 de abril de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º - O Horário será cumprido conforme quadros em anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 10 de abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:B6C08EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação, da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, PRC nº 043/2026, cujo objeto é: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sistema de drenagem pluvial e sinalização viária, na Rodovia MG-252, trecho 03, compreendido entre as estacas 1.333 à 1.385, bem como a execução complementar de drenagem pluvial e sinalização viária do trecho 04, compreendido entre as estacas 817 à 1028, conhecida como estrada da Chapada, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projeto, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidade do município, conforme terceiro termo aditivo ao convênio nº 1301001702/2022, firmado em o Município de Moema/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais. Data de assinatura: 15/04/2026. FORNECEDOR: Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda, CNPJ nº 71.351.019/0001-20, no valor total de R\$1.794.534,95 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 15/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Alves Pereira

Código Identificador:2B75F90D

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Moema-MG, no uso de suas atribuições legais, anula o procedimento licitatório nº 089/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Moema/MG, compreendendo a locação de equipamentos, com prestação de serviços contínuos de instalação,

operação e manutenção do sistema, bem como a aquisição e instalação de estruturas permanentes necessárias a sua sustentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência. O processo está sendo anulado, por divergência entre o lançado no sistema com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, tornando inviável o prosseguimento do certame, nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura 15/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 15/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Alves Pereira

Código Identificador:8FC2DA19

LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 86/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 115/2026, Dispensa por Limite nº 86/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de serviços médicos, para prestação de serviços na especialidade de clínica geral, incluindo consulta, apoio, diagnóstico e tratamento de pacientes nos atendimentos no âmbito da unidade básica de saúde, no contexto da atenção primária à saúde do Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, a ser firmada com a empresa Julia Loren Atividade Médica Ltda, CNPJ nº 64.494.316/0001-60, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 15/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 15/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Alves Pereira

Código Identificador:79AC2D9F

LICITAÇÕES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 116/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I, objetivando à contratação da entidade moto clube luvas de prata, para a organização e execução da etapa oficial da copa oeste de enduro de regularidade 2026, a ser realizada no Município de Moema/MG, no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2026, compreendendo a disponibilização de toda a estrutura, logística, equipe técnica, materiais e serviços necessários à realização do evento, de acordo com as normas da federação mineira de motociclismo, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Moto Clube Luvas de Prata, CNPJ nº 07.761.855/0001-84, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 15/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 15/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Alves Pereira

Código Identificador:C76AF6FF

LICITAÇÕES

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do

PRC nº 114/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 86, objetivando à adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pelo COMASF, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Moema/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, sistema informatizado de gestão, teleatendimento e inventário georreferenciado dos pontos de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços, a ser firmada com a empresa Deliton Soluções Elétricas Ltda, CNPJ nº 34.621.214/0001-05, no valor total de R\$85.144,32 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 15/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 15/04/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:1F04EA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2024, NO CARGO DE
MÉDICO SAÚDE PÚBLICA.

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, no Cargo de Médico Saúde Pública, disponível em: <https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes>, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º (primeiro) andar, Centro, no período de 16 de abril de 2026 até 27 de abril de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 15 de abril de 2026.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:167C1C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE TRÂNSITO – COMUTRAN Nº 001/2026

O Chefe de Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTTRAN, convoca os membros do Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, nomeados pelo Decreto Municipal nº 13.886/2025, a participarem da Reunião Ordinária que será realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril, do corrente ano, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões localizada no Centro Administrativo Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 3º andar, anexo ao gabinete do prefeito, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Posse dos novos membros;
- Eleição do presidente do Conselho;

- Estacionamento rotativo.

Muriaé, 15 de Abril de 2026.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA

Autoridade de Trânsito Municipal

Chefe de Departamento Municipal de Trânsito e Transporte -
DEMUTTRAN

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:780FB4E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.559 /2026

Dispõe sobre a responsabilidade do Poder Executivo de Muriaé em garantir cuidados para os animais que acompanham moradores em situação de rua e estabelece medidas para a proteção e o bem-estar desses animais.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei tem por objetivo assegurar a proteção e os cuidados necessários para os animais que acompanham moradores em situação de rua no Município de Muriaé, garantindo seu bem-estar e prevenindo maus-tratos.

Art. 2º- O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, instituirá políticas públicas destinadas aos animais de moradores em situação de rua, compreendendo:

I - atendimento veterinário gratuito, incluindo vacinação, vermifugação, esterilização e emergências;

II - fornecimento de alimentação e água em pontos estratégicos do Município;

III - disponibilização de abrigos temporários, casinhas e cobertores em locais de acolhimento;

IV - campanhas de conscientização da população acerca da proteção e do respeito a esses animais.

~~**Art. 3º-** O atendimento de saúde, vacinação, esterilização e demais cuidados necessários aos animais mencionados nesta Lei será realizado prioritariamente pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Muriaé, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente.~~

~~**Parágrafo único.** O Município poderá firmar convênios e parcerias com universidades, clínicas veterinárias, organizações não governamentais e profissionais habilitados para complementar os serviços prestados pelo CCZ ou órgão equivalente. **(VETADO)**~~

Art. 4º- Nos serviços de acolhimento destinados a pessoas em situação de rua, será garantida a permanência conjunta com seus animais, desde que observadas as normas sanitárias e de segurança.

Art. 5º- As secretarias de Meio Ambiente, de Saúde ou órgão equivalente, criarão um cadastro dos animais de moradores em situação de rua, com objetivo de:

I - promover a identificação dos animais por meio de microchip ou plaqueta;

II - garantir acompanhamento periódico de saúde e nutrição;

III - facilitar a inserção desses animais em programas de adoção responsável, quando houver consentimento do tutor.

Art. 6º- O descumprimento das disposições desta Lei pelo Poder Executivo sujeitará os responsáveis à apuração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas em lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 11 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:81996214

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº. 7.570 /2026

Dispõe sobre a criação do Programa de Substituição Gradativa dos Veículos de Tração Animal no Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Muriaé o Programa de Substituição Gradativa dos Veículos de Tração Animal, denominado “Programa Patas Protegidas”.

Art. 2º- O Programa “Programa Patas Protegidas” tem por objetivo promover a substituição progressiva dos veículos de tração animal por veículos de tração motorizada destinados ao transporte de cargas leves, assegurando:

- I – a proteção e o bem-estar dos animais;
- II – a inclusão social e produtiva dos condutores de veículos de tração animal;
- III – a melhoria das condições de trabalho e geração de renda;
- IV – a segurança no trânsito e a modernização da mobilidade urbana.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I – veículo de tração animal: meio de transporte de carga movido por tração animal;
- II – veículo de tração motorizada: meio de transporte de carga adaptado, constituído por motocicleta acoplada a caçamba, de baixo custo e simples manutenção.

Art. 3º- O Poder Executivo promoverá a implementação do programa de forma gradual, planejada e socialmente responsável, assegurando prazo razoável para a adaptação dos condutores atualmente dependentes da tração animal, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Paragrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a coordenação, acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas ao programa, podendo atuar em conjunto com outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 3º-A O Poder Executivo deverá observar, como diretriz mínima de implementação do programa, o seguinte cronograma:

I – no prazo de até 6 (seis) meses da publicação da lei, realizar o cadastramento e mapeamento completo dos condutores e veículos de tração animal em atividade no Município; ainda em consonância com o art. 15 da Lei Ordinária Municipal 5.108/2015, dentro do mesmo prazo, após cadastramento, deverão os condutores de veículo de tração animal retirar ou renovar alvará gratuitamente, junto a Prefeitura, para concessão de tráfego durante o período de transição proposto nesta Lei.

~~II – entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano da publicação da lei, iniciar o processo de substituição dos veículos de tração animal, observando metas anuais progressivas definidas em regulamento; (VETADO).~~

~~III – a partir do segundo ano, ampliar gradativamente a substituição dos veículos, de forma contínua, até a completa extinção da tração animal no prazo previsto nesta Lei. (VETADO).~~

IV – após o termino do prazo de 6 (seis) meses, não haverá mais a possibilidade de novos cadastramentos com finalidade de se retirar alvará de tráfego.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá desenvolver ações voltadas à implementação do programa, incluindo:

- I – cadastramento dos condutores de veículos de tração animal;
- II – oferta de cursos de capacitação profissional;
- III – apoio à substituição dos veículos de tração animal por veículos motorizados, conforme critérios a serem definidos em regulamento;
- IV – ações de inclusão social e geração de renda.
- V- acompanhamento social dos beneficiários durante o período de transição.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas, privadas ou com os próprios beneficiários do programa, com o objetivo de viabilizar a substituição dos veículos de tração animal.

§ 1º Os convênios poderão prever a cessão de veículos de tração motorizada, em regime de comodato, aos condutores cadastrados no programa, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

§ 2º O comodato poderá ser condicionado à participação em cursos de capacitação, regularização da atividade, cumprimento de normas de trânsito e demais requisitos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º- Fica proibida a utilização de veículos de tração animal no Município, em definitivo, no prazo de até 3 (três) anos, contados da publicação desta Lei, de forma a garantir a transição gradual dos trabalhadores para meios alternativos de subsistência.

§ 1º A proibição prevista no caput aplica-se exclusivamente à zona urbana do Município, não alcançando a zona rural, onde a utilização de veículos de tração animal permanecerá permitida, observadas as normas de proteção e bem-estar animal;

§ 2º A proibição estabelecida neste artigo não alcança manifestações culturais, eventos tradicionais, atividades esportivas ou práticas típicas que envolvam animais, tais como cavalgadas, desfiles, exposições e atividades equestres, desde que devidamente autorizadas pelo Poder Público e observadas as normas de proteção e bem-estar animal

Art. 7º- A desobediência ao disposto no art. 6º desta Lei implicará a aplicação de multa, em valor a ser estabelecido por ato do Poder Executivo.

Art. 8º- Fica o Município autorizado a destinar recursos orçamentários próprios para a consecução e ampliação dos objetivos

desta Lei, bem como, a realizar parcerias com a iniciativa privada, observando a legislação vigente.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 10 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:03D8DD1C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI Nº. 7.576 /2026

Altera a Lei Municipal nº 5.780, de 20 de fevereiro de 2019, para instituir mecanismo de fiscalização colaborativa no combate ao descarte irregular de resíduos no Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.780, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

§ 4º Para os fins desta Lei, considera-se resíduo qualquer material, substância, objeto ou bem descartado, sólido ou semissólido, inclusive entulho, resíduos domésticos, comerciais, industriais, hospitalares ou provenientes da construção civil.

Art. 2º Ficam incluídos os arts. 2-A, 2-B e 2-C na Lei Municipal nº 5.780, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 2-A. Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, mecanismo de fiscalização colaborativa destinado à ampliação dos meios de fiscalização administrativa por meio da colaboração cidadã, possibilitando que qualquer pessoa registre e comunique ao Poder Público a prática da conduta prevista no art. 1º desta Lei.

§ 1º A denúncia poderá ser realizada mediante fotografia, vídeo ou outro meio de prova idôneo que permita identificar a infração e o local da ocorrência.

§ 2º Sempre que possível, a denúncia deverá conter:

I – data e horário do registro;

II – elementos que auxiliem na identificação do infrator;

III – informações para contato do denunciante.

§ 3º Recebida a denúncia, caberá ao órgão competente do Município proceder à análise técnica da suficiência e idoneidade dos elementos apresentados, não sendo admitida autuação automática.

§ 4º Constatados indícios suficientes da prática da infração, será instaurado o competente procedimento administrativo, assegurados ao autuado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 5º Poderá ser assegurado o sigilo da identidade do denunciante, caso por ele expressamente solicitado, observadas as disposições legais aplicáveis.

~~Art. 2-B. A denúncia que resultar na identificação do infrator e na aplicação da multa poderá habilitar o denunciante ao recebimento de premiação de até 20% (vinte por cento) do valor líquido efetivamente arrecadado.~~

~~§ 1º O pagamento da premiação ficará condicionado ao efetivo recolhimento da multa pelo infrator.~~

~~§ 2º Não fará jus à premiação:~~

~~I – o servidor público municipal, no exercício de suas funções;~~

~~II – agentes públicos vinculados à administração pública direta ou indireta;~~

~~III – integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal ou de quaisquer outras forças de segurança pública;~~

~~IV – qualquer agente público que tenha atribuição legal de fiscalização ou de policiamento.~~

~~§ 3º O Poder Executivo regulamentará os critérios para pagamento da premiação, os procedimentos administrativos necessários, bem como os mecanismos de controle e transparência. (VETADO).~~

Art. 2-C. Esgotadas as instâncias administrativas e mantida a penalidade aplicada, o não pagamento da multa no prazo estabelecido ensejará:

I – inscrição do débito em dívida ativa do Município;

II – emissão de certidão de dívida ativa para fins de cobrança judicial;

III – protesto extrajudicial do débito, nos termos da legislação vigente;

IV – adoção de medidas de cobrança administrativa;

V – comunicação aos órgãos de proteção ao crédito, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A adoção das medidas previstas neste artigo observará o devido processo legal e a legislação pertinente.

Art. 3º Ficam incluídos os Arts. 4-A e 4-B na Lei Municipal nº 5.780, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 4-A. A multa aplicada em razão da infração prevista nesta Lei será fixada considerando:

I – a gravidade da infração;

II – o volume do resíduo descartado;

III – a extensão do eventual dano ambiental;

IV – a condição econômica do infrator;

V – a reincidência.

§ 1º Considera-se reincidência a prática de nova infração no prazo de 12 (doze) meses contados da decisão administrativa definitiva.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro.

§ 3º Em infrações de pequeno potencial ofensivo e inexistente reincidência, a autoridade administrativa poderá converter a multa em advertência ou medida educativa ambiental, nos termos da regulamentação.

Art. 4-B. O autuado terá prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 19 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9D4358F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.615 /2026

Dá denominação da Praça de Gerson Carneiro de Melo a área situada no Bairro Cardoso de Melo

O Prefeito Municipal De Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada “Praça Gerson Carneiro de Melo” a área situada na esquina entre a Avenida Gerson Carneiro de Melo e a Rua Pedro Afonso Gaudino, no bairro Cardoso de Melo, nesta cidade.

Art. 2º- O Poder Executivo providenciará a devida comunicação aos órgãos competentes e á concessionárias de serviços públicos, bem como determinará a confecção e a fixação de placa indicativa no local.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 15 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:92BACC9A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Desligar o estagiário do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito.

A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a referida estagiária atuava juntamente a um setor desta secretaria municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formal da estagiária pedindo pelo seu desligamento;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica desligada a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, que atuava juntamente à Casa da Mulher Maria da Penha:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
Ana Lana Dias Souza Bertoni	13/04/2026

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Abril de 2026

TATIANA RANGEL VIANA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:45346E00

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
- SRP FERRAMENTAS E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS PELOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA URBANA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 06/05/2026 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/04/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE **WWW.DEMSUR.COM.BR** OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –**

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:0F37FC2A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 -
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 8º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO QUALITATIVO DE R\$ 87.300,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, REFERENTE A ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DA ÁREA OPERACIONAL EXISTENTE - C OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO ACRÉSCIMO VIGORAM A PARTIR DE 16/04/2026 CONTRATADA: **GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 01.847.195/0001-72 - DATA: 15/04/2026 -**

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Unid.	Total
1	1	Unid.	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DE ESTABILIDADE DO MACIÇO DE	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00

RESÍDUOS					
2	1	Unid.	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO CONTEMPLANDO A RECONFORMAÇÃO GEOMETRICA DO MACIÇO	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7DD4EAE9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REPARO DE CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA PERTENCENTE A DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DA FUNDARTE - CONTRATADA: NONATO TRATORES LTDA - VALOR: R\$ 2.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/04/2026 E ENCERRA-SE EM 15/05/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 2023, DOTAÇÃO 04.01.04-3339030-13.122.001-2031 E REFERÊNCIA 2029, DOTAÇÃO 04.01.04-3339039-13.122.001-2031; –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1EC244D9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE SEUS SETORES – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 30/04/2026 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES <https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1>, www.bnc.org.br E <https://www.gov.br/pncp/pt-br> – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C90FBFE2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 09/04/2026.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 09/04/2026.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Tamara Idalice de Souza Braga (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga

(ausente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente), Tânia Mara Nery Martins (presente) e Felix Augusto Silva Falcão (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (ausente), Anelisa Dutra Glória (ausente), Edmilson Pimentel da Silva (ausente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente), José dos Santos Costa (ausente) e Isabele Cardoso de Moraes (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Felix Augusto Silva Falcão (membro efetivo), Ilen Nara de Souza Rodrigues (membro efetivo), Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo) e Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro suplente) e José dos Santos Costa (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Conselho de Administração do Muriaé-Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026; 2 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026. 3 - Relatório de Controle Interno exercício de 2025 e Parecer Fiscal exercício 2025. 1 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026:** em janeiro de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IRFM e IMA, conforme evolução. Na reunião de janeiro de 2026, o Copom decidiu manter a taxa Selic em 15% ao ano, em votação unânime, dando continuidade a uma estratégia monetária restritiva diante de um processo de desinflação ainda incompleto. Reflete ainda um cenário marcado por incertezas externas, além de riscos fiscais domésticos. Em dezembro o IPCA registrou alta de 0,33%. No acumulado de 12 meses, o índice alcançou 4,26%, encerrando 2025 dentro do intervalo de tolerância da meta. O ambiente internacional permanece marcado por incertezas relevantes, associadas ao desempenho da economia dos Estados Unidos e a fatores geopolíticos. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,96%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,00%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 12,56%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,16%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 1,4%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 4,39% no mês. Em 2025, o real se valorizou cerca de 13% frente ao dólar, encerrando o ano cotado a R\$ 5,50/US\$, após iniciar o período em R\$ 6,20/US\$. Em janeiro de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,1314% em face da meta atuarial de 0,7747%. Em fevereiro de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IRFM e IMA, conforme evolução. Em fevereiro, no cenário doméstico, o Brasil entra em 2026 com a Selic em patamar elevado e boa atratividade para o investidor estrangeiro, mas também mais sensível aos riscos políticos. O ciclo de cortes pelo Banco Central está previsto para começar em março, o que deve reduzir gradualmente o diferencial de juros ao longo do ano. Em janeiro o IPCA registrou alta de 0,33%. No acumulado de 12 meses, o índice alcançou 4,44%, dentro do intervalo de tolerância da meta. O ambiente internacional permanece marcado por incertezas relevantes, associadas ao desempenho da economia dos Estados Unidos e a fatores geopolíticos. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,10%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,93%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 4,09%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,00%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -0,57%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 1,54% no mês, com o real cotado a R\$ 5,15/US\$. A possibilidade de uma política monetária mais flexível nos Estados Unidos segue sendo um dos direcionadores do câmbio em 2026. Em fevereiro de 2026, a

rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9515% em face da meta atuarial de 1,1463. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados;** 2 – **Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026:** Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 001/2025 prestação de Serviços de publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas das demandas do Muriaé-Prev. Empresa: Jornal Panorama Ltda - epp, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/02/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Contrato processo licitatório nº 001/2026 - prestação de serviços de Analista Previdenciário, realização de estudos e atividades técnicas e administrativas correlatas de analista junto as seções vinculadas ao Muriaé-Prev. Contratado: Lucas de Oliveira Gomes, advogado, Identidade MG-18**6**1, inscrito no CPF sob o nº 104.267.806-55. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/02/2026 conf. Lei 14.122/21. Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025 prestação de serviços de consultoria jurídica de direito previdenciário - Muriaé-Prev. Contratado: João Paulo Montesano Adriano. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/03/2026. Reajustado em 15,00% (quinze por cento) em razão da necessidade de adequação da carga horária, que passará a ser de 23 (vinte e três) horas semanais. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 fornecimento de materiais de limpeza necessários à demanda do Muriaé-Prev. Empresa: 3 R L Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/03/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 fornecimento de materiais de limpeza necessários à demanda do Muriaé-Prev. Empresa: Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/03/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 fornecimento de materiais de limpeza necessários à demanda do Muriaé-Prev. Empresa: UltraBoni Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/03/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Sobre O Compre, na competência de janeiro/26, o compre e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R\$ 159.029,06, recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 100,57 e recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 226,55. Na competência de fevereiro/26, o compre e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R\$ 158.858,40, recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 100,57 e recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 226,55. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** 3 - **Relatório de Controle Interno exercício de 2025 e Parecer Fiscal exercício 2025:** o Relatório de Controle Interno exercício de 2025 foi elaborado, apresentado e assinado pela Sra. Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro - Agente de Controle Interno, nos termos do Anexo I e seu respectivo Parecer Fiscal referente ao exercício de 2025, conforme Anexo II da ata da reunião do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev de 09/04/2026. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados do Conselho Fiscal na Ata da reunião de 09/04/2026, apreciada e ratificada pela unanimidade dos votos habilitados do Conselho de Administração nesta**

reunião. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:47 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretária Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

TÂNIA MARA NERY MARTINS

ILEN NARA DE SOUZA RODRIGUES

FELIX AUGUSTO SILVA FALCÃO

NANCY LIETA LIMA

Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:F2F6B4CF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ PARECER DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV EXERCÍCIO DE 2025

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício 2025

OFUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV é um Fundo Público criado pela Lei Municipal 2.140 de 18 de outubro de 1997, integrante da estrutura da administração pública direta, com finalidade de gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé / MG, dotado de autonomia administrativa e financeira, organizado sob a forma de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de caráter contributivo e solidário, de filiação obrigatória, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam as finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão, morte, aposentadoria por tempo de serviço e proteção à maternidade e à família.1

1MURIAÉ.Lei 3.432 de 27 de março de 2007. Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Muriaé e dá outras providências.

O art. 20 da Lei Municipal 3.432 de 27 de março de 2007 cita:

“Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da gestão do MURIAÉ-PREV, cabendo-lhe examinar as contas do FPS e emitir parecer sobre a proposta orçamentária e a administração dos recursos financeiros.”

Dentre outras atribuições do Conselho Fiscal contidas na Lei Municipal

3.432 de 27 de março de 2007 destaca-se o disposto no art. 22, inciso XXI, que norteia este trabalho:

“Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos administrativos genéricos na administração do MURIAÉ- PREV, tais como:

XXI - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços emitidos pelo Conselho de Administração;”

Além dos dispositivos legais Municipais, o TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Instrução Normativa 09/2008, infra mencionada dispõe sobre as contas anuais prestadas pelos dirigentes de autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais.

“Art. 1º - As contas anuais prestadas pelos dirigentes das autarquias, fundos previdenciários e fundações municipais regidas pela Lei Federal 4.320/64 e pelos representantes legais dos consórcios públicos municipais, para fins de julgamento, deverão conter os balanços gerais, nos quais constarão dados relativos à execução financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - As contas anuais das autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais se farão

acompanhar do relatório produzido pelo órgão de controle interno, nos termos desta Instrução, bem como do parecer do Conselho Fiscal ou similar.”

Além as obrigações regimentais, tais práticas demonstram práticas de boa governança e evidenciam com transparência e zelo as finalidades das instituições e se estas estão cumprindo com seus deveres.

Cabe ainda destacar que o Conselho Fiscal da atual gestão acompanhou mensalmente a apresentação das contas da diretoria do MURIAÉ-PREV em suas reuniões ordinárias cujas atas e suas publicações encontram-se no sítio eletrônico da AMM – Associação Mineira dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>. Este acompanhamento mensal dá mais segurança e minimiza riscos de equívocos na emissão do parecer.

Ciente de sua relevante missão, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições supramencionadas, examinou o Relatório do Controle Interno e a Prestação de Contas anual da Diretoria do MURIAÉ-PREV referente ao exercício encerrado em 31/12/2025 e elaborou parecer abaixo:

O Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ- PREV, representado neste ato pela sua presidente e conforme decisão em reunião ordinária do dia 09.04.2029 opina favoravelmente à APROVAÇÃO da Prestação de Contas e do Relatório de Controle Interno referente ao exercício encerrado em 31/12/2025.

Publique-se.

Muriaé, 09 de abril de 2026.

MARCOS BARCARO PINTO

Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador: 68F0B408

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 031/2026, Credenciamento nº 006/2026, Inexigibilidades nº 011/2026.

ADJUDICANDO AS PESSOAS JURÍDICAS: UNAI TURBINAS E FREIO AR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.941.706/0001-41, ITEM 01 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE

MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL) – VALOR R\$ 24.200,00; ITEM 02 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL) – VALOR R\$ 31.400,00; ITEM 03 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL) – VALOR R\$ 26.800,00; ITEM 04 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL) – VALOR R\$ 29.800,00; ITEM 05 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA MOTO MULTIMARCAS) – VALOR R\$ 19.600,00; ITEM 06 (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS) – VALOR R\$ 36.000,00; ITEM 07 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL) - VALOR R\$ 28.600,00; ITEM 08 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) – VALOR R\$ 35.000,00; ITEM 09 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL -MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) – VALOR R\$ 38.800,00; ITEM 10 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) – VALOR R\$ 39.000,00; ITEM 11 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA MOTO MULTIMARCAS) – VALOR R\$ 25.200,00, ITEM 12 (FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES, DEVENDO SER COMPROVADAMENTE NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, NÃO SENDO ADMITIDAS PEÇAS DE SEGUNDA LINHA OU RECONDICIONADAS) – VALOR R\$ 100.000,00. VALOR GLOBAL R\$ 434.400,00. ARMAZEM – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.783.562/0001-51, ITEM 01 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL) – VALOR R\$ 24.200,00; ITEM 02 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL) – VALOR R\$ 31.400,00; ITEM 03 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL) – VALOR R\$ 26.800,00; ITEM 04 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS,

ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL) – **VALOR R\$ 29.800,00; ITEM 05** (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL – LINHA MOTO MULTIMARCAS) – **VALOR R\$ 19.600,00; ITEM 06** (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS) – **VALOR R\$ 36.000,00; ITEM 07** (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL) - **VALOR R\$ 28.600,00; ITEM 08** (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) – **VALOR R\$ 35.000,00; ITEM 09** (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL -MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) – **VALOR R\$ 38.800,00; ITEM 10** (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) – **VALOR R\$ 39.000,00; ITEM 11** (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA MOTO MULTIMARCAS) – **VALOR R\$ 25.200,00, ITEM 12** (FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES, DEVENDO SER COMPROVADAMENTE NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, NÃO SENDO ADMITIDAS PEÇAS DE SEGUNDA LINHA OU RECONDICIONADAS) – **VALOR R\$ 100.000,00. VALOR GLOBAL R\$ 434.400,00.**

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus, motos e máquinas.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 15 de abril de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:057F309F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 012/2026

Processo de Contratação nº 012/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

Contratante: Câmara Municipal de Natalândia – MG

Contratada: SOLO Engenharia

CNPJ: 49.325.792/0001-63

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo elaboração de projetos, elaboração de documentos técnicos para instrução de processos licitatórios, realização de visitas técnicas, bem como acompanhamento e fiscalização de obras.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: Até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.

Natalândia – MG, 15 de abril de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:F390048A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2026

Processo de Contratação nº 011/2026

Dispensa de Licitação nº 008/2026

Contratante: Câmara Municipal de Natalândia/MG.

Contratada: Métopus Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.234.484/0001-39.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnico-legislativa e técnico-administrativa, destinados à elaboração de anteprojeto de Resolução para reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal, elaboração de anteprojeto de Lei para atualização do Plano de Cargos e Carreiras e elaboração do Regulamento Geral da Câmara Municipal de Natalândia/MG.

Valor Total: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Vigência: 180(cento e oitenta) dias.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.

Natalândia/MG, 15 de abril de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:C47D5F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 038/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 014/2026, em favor da Pessoa Física **JOSÉ LUIZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 400.431.776-20, no valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais), correspondendo o valor global em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento provisório da sede do Conselho Tutelar do Município de Natalândia/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia/MG, 15 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO.

Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A2C4800D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0052/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, 50.630.988/0001-40
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDAS PARA LIMPEZA NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000026/26
VIGÊNCIA:14/04/2026 À 13/04/2027
VALOR: 37.995,00
NATERCIA - MG - DATA 14/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:72C17BA8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Credenciamento. Credenciamento nº 0003/2026. Processo Administrativo nº 0047/2026. Inexigibilidade nº 0017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficineiro(a), visando a execução de oficinas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Os Interessados serão credenciados **DE 22/04/2026 A 28/04/2026**, das 08h00min às 16h00min. Natércia (MG), 15 de abril de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:7830FF28

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da Liga Sanjoanense de Futsal para realização de inscrição e participação das equipes municipais de futsal no Campeonato Municipal de Futsal 2026.

Contratado: LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL CNPJ: 07.766.174/0001-09

Prazo de Vigência: 90 dias

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A010576D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da Liga Regional de Voleibol para realização de inscrição e participação das equipes municipais de Voleibol na XXXIV Copa de Voleibol 2026.

Contratado: LIGA REGIONAL DE VOLEIBOL
CNPJ: 03.162.571/0001-10

Prazo de Vigência: 90 dias

Valor Total: R\$ 17.113,00 (dezesete mil, cento e treze reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D12C49D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Taxa de Anuidade da temporada Esportiva do Ano de 2026 junto à Federação Mineira de Handebol.

Contratado: FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL CNPJ: 18.236.448/0001-74

Prazo de Vigência: 90 dias

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:36437B7D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 075/2026, Dispensa nº 017/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, fornecimento de licença de uso, implantação e suporte técnico de portal turístico oficial do Município de Ouro Fino, com conceito moderno, intuitivo e responsivo. Contratada: Rorato & Molero Ltda CNPJ: 20.214.712/0001-10 – Valor estimado: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8B78A2AB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 – MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 061/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 018/2026 - Extrato de Contrato - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e ferramentas operacionais, destinados ao atendimento das demandas do Município de Ouro Fino – MG. Contrato nº 046/2026 – Contratada: Dirce Freitas Garcia – Valor mensal R\$ 2.200,00 - Data: 15/04/2026 – Vigência: 01/05/2026 à 01/05/2027 - Validade: 12(doze)meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7B80CD77

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 069/2026 - Pregão Eletrônico nº 024/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de produtos automotivos, incluindo lubrificantes, aditivos e itens para limpeza de veículos, destinados à manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 17/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 05/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 05/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DC80AE8B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 027/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de tabela de basquete móvel hidráulica elétrica destinada ao ginásio municipal, para treinos e jogos que são disponibilizados pelo Departamento de Esportes do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 17/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 07/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 07/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:76B9B385

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 080/2026 - Pregão Eletrônico nº 029/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site:

www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de Medicamentos para utilização no SAMU Pet do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 17/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 04/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 04/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:659B11F6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 082/2026 - Pregão Eletrônico n.º 031/2026**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.** Início de Cadastramento das Propostas: 17/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 06/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 06/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 06/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:F19B82BF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório N° 152/2021. Pregão n° 032/2021. Contrato n° 063/2021 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ n° 90.180.605/0001-02 – Valor: R\$ 7.325,46 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos). Data assinatura: 30/03/2026. Vigência: 12/04/2026 à 12/04/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Natã Leonardo Pereira

Código Identificador:E4688074

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório N° 107/2022. Pregão n° 049/2022. Contrato n° 097/2022 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: Gente Seguradora S/A – CNPJ n° 90.180.605/0001-02 – Valor: R\$ 12.942,98 (doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). Data assinatura: 30/03/2026. Vigência: 12/04/2026 à 12/04/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Natã Leonardo Pereira

Código Identificador:6CFAF0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PALMA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 044-2026 PREGÃO 015-2026 SRP 012-2026 -
CARNES, PEIXES E EMBUTIDOS**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O município de Palma, torna público a retificação do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026** cujo objeto é:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES, PEIXE E EMBUTIDOS. A retificação se dá pela alteração no Termo de Referência, em face de pedido de Secretaria requisitante. A data de abertura fica alterada para o dia 30/04/2026 às 13:00h. local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Ribeiro Ferreira

Código Identificador:82E3E64E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARACATU

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
SRP N° 13/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de infraestrutura. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 13/2026.** Processo de Compras N° 269/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30m** do dia: **15/04/2026** até às **08h59m** do dia **06/05/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, n° 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 14 de Abril de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –

Membro da Comissão

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:55613BF3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 223/2022**

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais

Processo Financeiro: 14.532/2021

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 14.532/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. EPP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARACATU. **FINALIDADE:** Prorrogação da Vigência. **DATA:** 26/04/2026 - **VENCIMENTO:** 25/06/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** URBANO MEM DE SÁ pela Contratante e DALILA MALBA DIAS CONTIJO pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B9F0E942

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026**

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 3.432/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 82/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e FLÁVIO AFONSO BADARÓ. Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO:** 3.432/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ENVOLVENDO GESTÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS E CAPACITAÇÃO, DESTINADA AO APOIO À ATUAÇÃO DA CÂMARA DE APOIO TÉCNICO DE PARACATU – CAT-PARACATU. **DATA:** 27/03/2026. **VENCIMENTO:** 16/04/2027. **VALOR:** R\$ 137.916,00. **ASSINATURA:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e FLÁVIO AFONSO BADARÓ pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:88B2758C

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3412/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 22/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia

REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

A Secretária Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo

relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R\$)

Código: 1158553					
Nome: 13.044.558/0001-10 - PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA					
Valor: R\$ 35.940,00					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.	SV	1	R\$ 35.940,00	R\$ 35.940,00

Paracatu-MG, 14 de abril de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D76641E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 043/2026 Pregão Eletrônico nº 027/2026 Registro de Preços nº 016/2026, que possui por objeto; Registro de preço para futura e eventual Aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas, aditivos, ARLA-32 e produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais veículos utilizados pelas Secretarias do Município de Paula Cândido/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Data Julgamento: 04/05/2026 às 08h15min.
Edital disponível em: <https://paulacandido.mg.gov.br>,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://pnpc.gov.br/>.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B2770B49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 066/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo Self-service e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 06/05/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 15 de abril de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:2C963211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:	35.820.448/0039-09
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 21/02/2026 ATÉ 21/02/2027, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
PROCESSO Nº:	008/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
TERMO DE CONTRATO Nº:	028/2025
DATA DA ASSINATURA:	20/02/2026

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A982196B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
12º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - 24/2025 - AUTO
POSTO LAGOA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 12º Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 15 abril março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:48398ACE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2023 - JULIO
MARIA BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 000117/2023, Dispensa nº: 00020/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 15 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9A6F749C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº00025/2026, Pregão Eletrônico nº:0008/2026, Registro de Preços nº:0006/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS DESTINADAS À FEIRA LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata nº **00039/2026**. Em favor da empresa: **VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: **45.098.044/0001-34**. Valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 15 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:EEB72063

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO AO CREDENCIAMENTO Nº: 052/2024 - GEANE
MARIA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o distrato ao Credenciamento nº052/2024 referente ao Processo Licitatório nº 00070/2024, Inexigibilidade nº: 00022/2024, Credenciamento nº: 00005/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CRESCENTES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O Distrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 15 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AC98CC4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº:00025/2026, Pregão Eletrônico nº:0008/2026, Registro de Preços nº:0006/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS DESTINADAS À FEIRA LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: **45.098.044/0001-34**. Valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 15 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:48CA0F47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PL027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Revogação referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2026, Adesão nº: 0005/2026. Objeto: ADESÃO EM ATA de Registro de Preço nº 007/2026, Pregão Eletrônico n. 003/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, PARA aquisição de 02 (dois) veícuLOS TIPO MINIVAN 07 (SETE)

LUGARES, em conformidade com a Resolução SES/MG nº10.726/2025, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão/MG, Em favor da empresa: **LÍDER VEÍCULOS S/A - CNPJ: 02.789.552/0001-56**. Contrato nº 025/2026, no valor total de R\$285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais). Mais informações pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>. Perdigoão/MG, 15 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1B0EEC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4159/2026

DECRETO Nº 4159, DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, **D E C R E T A**:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar do Município de Perdizes/MG inscritos até no final do exercício de 2025, e que não forem pagos até o dia 31 de dezembro de 2025, independente de qualquer outra formalidade ou ato normativo.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:31D4DD6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.514 DE 15 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL A ROSE, CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A ALESSANDRA, MESSIA E RITA, E PRORROGA DE JOÃO E LUCIANA

DECRETO Nº 5.514 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL A ROSE, CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A ALESSANDRA, MESSIA E RITA, E PRORROGA DE JOÃO E LUCIANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.797/2013 de 10 de maio de 2013 que regulamenta concessão de benefícios Eventuais no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. José Augusto Maranhã, e que sua família não tem condições de arcar com as despesas totais do funeral;

CONSIDERANDO, que ficou acordado entre as famílias, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a funerária a responsabilidade do pedido do auxílio para um membro da funerária para pagamento dos custos, e o restante deverá ser quitado pelas famílias;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os respectivos auxílios:

Beneficiário: Sr.Rose Mary de Jesus Maranhã, em razão do falecimento do Sr. José Augusto Maranhã.
Valor do auxílio funeral: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)

Beneficiária: ALESSANDRA FERREIRA CASTAGINE — CPF: ***.719.086-**
Endereço:Rua Eliseu Resende 150, Bairro Cohab 1, Perdões - MG
Locador: CUSTÓDIO GERALDO DE CARVALHO — CPF: ***.602.906-**
Endereço: Rua Bernadina Rutten 168, Bairro Jardim Bela Vista, Perdões-MG
Valor da locação: R\$ 450,00 — Período: de 01/04/2026 até 30/06/2026

Beneficiária: MESSIA CIDALINO BARBOSA — CPF: ***.896.426-**
Endereço:Rua José Moreira de Alvarenga 22(fundos), Bairro Cascalho, Perdões-MG - MG
Locador: DAIR DE CARVALHO — CPF: ***.505.186-**
Endereço: Rua Santa Rita 70, Bairro Cruzeiro, Perdões-MG
Valor da locação: R\$ 450,00 — Período: de 01/04/2026 até 30/06/2026

Beneficiária: RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS — CPF: ***.785.806-**
Endereço:Avenida Francisco Teixeira da Silva 11 A, Bairro Jardim Nova Esperança,Perdões-MG
Locador: MARIA DO CARMO MELO BERTOLUCCI — CPF: ***.674.046-**
Endereço: Avenida Ana Luiza 231, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Perdões-MG
Valor da locação: R\$ 450,00 — Período: de 01/03/2026 até 30/05/2026

Beneficiária: JOÃO BATISTA LOPES — CPF: ***.125.176-**
Endereço:Rua Miguel Lopes 18, Bairro Palestina, Perdões-MG -
Locador: MARIA TEREZA FREIRE DOS SANTOS — CPF: ***.272.816-**
Endereço:Perdões-MG
Valor da locação: R\$ 450,00 — Período: de 01/04/2026 até 30/04/2026

Beneficiária: LUCIANA DA SILVA — CPF: ***.112.506-**
Endereço: Rua Antônio Vitor Junior 44, Bairro Jardim Alegre, Perdões-MG
Locador: JOSÉ HARLEI DE MELO — CPF: ***.051.456-**
Endereço: Rua Antônio Vitor Junior 44, Bairro Jardim Alegre, Perdões-MG
Valor da locação: R\$ 450,00 — Período: de 01/04/2026 até 30/06/2026

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 15 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Do Município De Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:BE156E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 3.677 DE 15 DE ABRIL DE 2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESPAÇO INTERSENSORIAL INFANTIL INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.677 DE 15 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESPAÇO INTERSENSORIAL INFANTIL INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Perdões/MG, o Programa Municipal de Espaço Intersensorial Infantil Inclusivo, destinado à criação, implantação e manutenção de espaço público acessível, gratuito e inclusivo, voltado ao lazer, recreação e ao desenvolvimento físico, motor, sensorial, cognitivo e social de crianças típicas e atípicas.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I — Espaço Intersensorial Infantil: ambiente planejado para estimular múltiplos sentidos, tais como tato, visão, audição, equilíbrio e

movimento, por meio de brinquedos, equipamentos e atividades lúdicas acessíveis;

II — Crianças atípicas: crianças com deficiência física, intelectual, sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras condições do neurodesenvolvimento que demandem adaptações específicas;

III — Crianças típicas: crianças sem diagnóstico de condição especial, igualmente beneficiadas pelo estímulo motor e social proporcionado pelo espaço;

IV — Acessibilidade universal: condição que possibilita a utilização segura, autônoma e confortável dos espaços e equipamentos por todas as crianças, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa Municipal de Espaço Intersensorial Infantil Inclusivo tem como objetivos:

I — Promover o desenvolvimento integral da criança;

II — Garantir inclusão, equidade e convivência entre crianças com diferentes habilidades;

III — Estimular o desenvolvimento motor amplo e fino;

IV — Oferecer ambiente seguro, acessível e acolhedor para crianças e famílias;

V — Apoiar políticas públicas integradas de educação, saúde, esporte e assistência social;

VI — Fortalecer o direito ao brincar como instrumento de desenvolvimento humano.

CAPÍTULO IV

DA IMPLANTAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO

Art. 4º O Espaço Intersensorial Infantil poderá ser implantado em ambiente aberto, fechado ou misto, conforme critérios técnicos, pedagógicos, climáticos e estruturais, garantindo:

I — Conforto térmico e ambiental;

II — Segurança física e funcional;

III — Acessibilidade plena;

IV — Adequação às diferentes faixas etárias;

V — Estímulo contínuo ao desenvolvimento motor e sensorial.

Art. 5º O espaço deverá conter, sempre que possível:

I — Brinquedos e equipamentos intersensoriais acessíveis;

II — Pisos adequados, antiderrapantes e amortecedores;

III — Sinalização acessível;

IV — Áreas de descanso e convivência;

V — Manutenção periódica e fiscalização técnica.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 6º. (VETADO)

Art. 7º O Município poderá firmar convênios, parcerias, termos de cooperação e acordos com órgãos públicos, instituições de ensino,

entidades da sociedade civil e iniciativa privada, visando à execução do Programa.

CAPÍTULO VI DO PLANEJAMENTO

Art. 8º. (VETADO).

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 10. Fica instituída a Semana Municipal do Brincar Inclusivo e Intersensorial, a ser realizada anualmente, com ações educativas, recreativas e de conscientização sobre inclusão e desenvolvimento infantil.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 15 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 146/2026 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3D15899B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **LEI MUNICIPAL Nº 3.678 DE 15 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE** **SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ESCOAMENTO DE** **ÁGUAS PLUVIAIS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO** **DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 3.678 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS
ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE
PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os proprietários dos terrenos marginais às vias públicas não poderão impedir o escoamento das águas de drenagem de estradas e caminhos para sua propriedade, ressalvada a legislação específica.

§1º. Poderão ser construídas cacimbas e/ou curvas de nível nos terrenos a jusante das estradas e caminhos públicos, destinadas a evitar erosão, respeitadas as construções e plantações preexistentes.

§2º. Eventuais danos decorrentes da obstrução indevida do escoamento das águas pluviais serão de responsabilidade do causador.

§3º. A manutenção das intervenções realizadas pelos particulares nas áreas marginais deverá observar as normas técnicas aplicáveis.

Art. 2º. Fica proibido obstruir ou dificultar a passagem das águas pluviais pelos canais de escoamento abertos ao longo das estradas, responsabilizando-se civilmente os infratores pelos danos causados às estradas públicas, sem prejuízo da aplicação da legislação penal vigente, quando couber.

Art. 3º. Todas as propriedades, agrícolas ou não, públicas ou privadas, rurais ou urbanas, ficam proibidas de despejar, escoar ou canalizar excessos de águas pluviais nas estradas municipais.

Parágrafo único. Fica proibida, ainda, a realização de drenagem de águas pluviais acima de cabeceiras de nascentes, de forma a evitar assoreamento e degradação ambiental, observada a legislação ambiental vigente.

Art. 4º. Não haverá, em regra, indenização pela área ocupada por canais de escoamento do prado escoadouro revestido especialmente para esse fim, ressalvadas as hipóteses de desapropriação indireta ou de restrição excessiva ao direito de propriedade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º. O escoamento das águas das estradas ou caminhos municipais deverá ser conduzido tecnicamente de forma a:

- a) Não causar erosão e degradação do solo nas propriedades marginais;
- b) Não poluir os cursos d'água;
- c) Não obstruir o tráfego;
- d) Não causar dano às construções ou plantações já existentes.

e) Prever, sempre que necessário, a implantação de dispositivos de dissipação e retenção de águas pluviais, tais como cacimbas (caixas secas), com vistas à redução da velocidade do escoamento e prevenção de processos erosivos.

Art. 6º. São obrigações dos proprietários adjacentes às estradas municipais:

- I – Permitir intervenções necessárias à adequada drenagem das águas pluviais;
- II – Evitar a dispersão ou o escoamento de excessos de água nas estradas municipais;
- III – Evitar qualquer dano ao leito carroçável ou ao acostamento;
- IV – Não obstruir ou dificultar a passagem das águas pelos canais de escoamento abertos ao longo das estradas;
- V – Construir terraços de nível (curvas de nível) ou bacias secas (cacimbas), quando necessários, para evitar o escoamento prejudicial de águas pluviais de suas propriedades para as estradas principais;
- VI – Não impedir intervenções destinadas à conservação das estradas rurais.
- VII – Garantir a manutenção periódica das bacias de contenção de águas pluviais, inclusive cacimbas (caixas secas), de modo a assegurar seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. A intervenção em acessos às estradas municipais dependerá de autorização prévia do Poder Público, a ser concedida mediante requerimento do interessado, observando-se os seguintes requisitos:

- I – Apresentação de projeto técnico simplificado, quando exigível;
- II – Análise e decisão do órgão competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

III – Possibilidade de interposição de recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em caso de indeferimento.

Art. 7º. Salvo com autorização formal do Poder Público municipal, é proibido a qualquer pessoa, física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I – Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;

II – Destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada, quando for o caso;

III – Abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

IV – Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades marginais;

V – Permitir que as águas pluviais concentradas nos imóveis marginais atinjam a pista carroçável das vias públicas por falta de condução adequada, curva de nível mal dimensionada ou processo erosivo decorrente da propriedade;

VI – Erguer qualquer tipo de obstáculos ou barreiras, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas;

VII – Transportar qualquer material ou equipamento em forma de arrasto ou qualquer outra modalidade que danifique o leito das estradas.

Art. 8º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o proprietário ou responsável às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados:

I – Advertência;

II – Multa a ser definida em regulamento, que considerará a gravidade da infração e reincidência;

III – Embargo da obra ou atividade irregular;

IV – Demolição ou remoção da intervenção irregular, às expensas do infrator.

Parágrafo Único. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 15 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2026 de autoria do Vereador Márcio Oliveira Rodrigues.

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:CB9E8592

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.679 DE 15 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE
SOBRE A PROIBIÇÃO DA GUARDA, POSSE E ADOÇÃO DE
ANIMAIS POR PESSOAS QUE TENHAM PRATICADO
MAUS-TRATOS, NEGLIGÊNCIA OU ABANDONO
COMPROVADOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, INSTITUI
DIRETRIZES DE POSSE (...)**

LEI MUNICIPAL Nº 3.679 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA GUARDA,
POSSE E ADOÇÃO DE ANIMAIS POR PESSOAS
QUE TENHAM PRATICADO MAUS-TRATOS,
NEGLIGÊNCIA OU ABANDONO
COMPROVADOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES,
INSTITUI DIRETRIZES DE POSSE
RESPONSÁVEL E ESTABELECE PENALIDADES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a guarda, posse, adoção ou manutenção de animais por pessoas ou famílias que tenham praticado, de forma comprovada, maus-tratos, negligência ou abandono de animais no Município de Perdões.

Art. 2º. Consideram-se maus-tratos e negligência, entre outras condutas:

I – Manter animais acorrentados de forma permanente;

II – Abandonar animais em vias públicas;

III – Não fornecer alimentação adequada e água;

IV – Não garantir abrigo, higiene, tosa e cuidados compatíveis com o porte e biotipo do animal;

V – Negar atendimento veterinário em casos de doença, ferimentos ou sofrimento;

VI – Manter o animal em local insalubre ou inseguro.

Art. 3º. A posse responsável exige do tutor:

I – Condições financeiras mínimas para custear alimentação, vacinas e medicamentos;

II – Local adequado e seguro;

III – Garantia de bem-estar, lazer e dignidade ao animal;

IV – Compromisso de não depender exclusivamente do poder público para suprir necessidades básicas do animal, salvo em programas sociais do Município.

Art. 4º. A fiscalização, apuração das denúncias, emissão de laudos e aplicação das penalidades caberão ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, em parceria com médicos-veterinários e ONGs de proteção animal cadastradas.

Art. 5º – Penalidade, comprovada a infração, o responsável ficará sujeito a:

I – Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade e reincidência;

II – Perda imediata da guarda do animal;

III – Proibição temporária ou definitiva de possuir ou adotar animais no Município;

IV – Custeio de tratamento e recuperação do animal, quando necessário.

Art. 6º. Os recursos arrecadados com as multas serão destinados, preferencialmente, a programas e ações municipais de proteção e bem-estar animal.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 15 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:F5E6C367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 3.680 DE 15 DE ABRIL DE 2026. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

LEI MUNICIPAL Nº 3.680 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 9º da Lei Municipal nº 1.645, de 20 de maio de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Conselho Municipal da Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes respectivamente, representantes do Governo e da sociedade civil, tendo a seguinte composição:

I - Seis membros representando órgãos governamentais, indicados pelo Governo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Perdões;

II - Seis membros indicados por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), sem fins lucrativos, com serviços para Crianças e Adolescentes, sendo:

- a) 01 (um) representante da APAE de Perdões;
- b) 01 (um) representante do LATEMP;
- c) 01 (um) representante do Projeto Vida Nova;
- d) 03 (três) representantes de outras entidades, sem fins lucrativos, com serviços para Crianças e Adolescentes;

§ 1º. Os membros da Sociedade Civil serão eleitos em Conferência Municipal ou Assembleia Pública convocada para este fim.

§ 2º. Cada titular do Conselho Municipal da Direitos da Criança e do Adolescente terá 01 (um) suplente oriundo da mesma instituição representativa.

§ 3º. Cada entidade da Sociedade Civil poderá indicar apenas um membro titular e seu respectivo suplente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.252/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito de Perdões

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:82D44AE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 3.681 DE 15 DE ABRIL DE 2026 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI

LEI MUNICIPAL Nº 3.681 DE 15 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10º da Lei Municipal nº 2.491 de 24 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa será formado por 12 (dez) membros titulares representantes do Governo e da sociedade civil, tendo a seguinte composição:

I - Dos órgãos governamentais:

- a) 01 (um) representante dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.
- b) 01 (um) representante dos Centros Especializados de Referência da Assistência Social – CREAS.
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;

II - Dos órgãos não - governamentais:

- a) 01 (um) representante da OAB da Comarca de Perdões
- b) 01 (um) representante do Lar Vicentino Chico Norberto;
- c) 01 (um) representante da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Perdões – AAPIP;
- d) 01 (um) representante da Casa de Apoio RENASCER;
- e) 01 (um) representante da Associação das Mulheres Produtoras de Perdões - AMAGRI;
- f) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Perdões – ACE;

§ 1º. Cada titular do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá 01 (um) suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º. A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 2º. Ficam substituídas, em todo o texto da Lei Municipal nº 2.491, de 24 de abril de 2007, as expressões que façam referência a “idoso” ou “idosos” por “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente, em consonância com a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que atualizou a nomenclatura no Estatuto da Pessoa Idosa para combater a desumanização do envelhecimento e promover a dignidade e autonomia das pessoas idosas.

Art. 3º. Revoga a Lei Municipal nº 3.283 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito de Perdões

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:75EF28DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.682 DE 15 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.682 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Perdões, exclusivamente a título de recomposição inflacionária, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República.

Art. 2º. A revisão de que trata o art. 1º desta Lei corresponde ao índice acumulado de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 3º. Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 2º, os subsídios mensais passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 20.108,51 (vinte mil, cento e oito reais e cinquenta e um centavos);
II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.216,79 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos);
III – Secretários Municipais: R\$ 8.259,40 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 4º. A revisão concedida por esta Lei não constitui aumento real de remuneração, limitando-se à recomposição do poder aquisitivo da moeda, sendo vedada a concessão de qualquer outra vantagem, gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou espécie remuneratória diversa das expressamente previstas em lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito de Perdões

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C47DF95C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.683 DE 15 DE ABRIL DE 2026 INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO E DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES.

LEI MUNICIPAL Nº 3.683 DE 15 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO E DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à Participação e Desempenho na Avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), denominado "IDEB Premiado", de caráter institucional e periódico, vinculado às avaliações oficiais que compõem o IDEB, com o objetivo de estimular a participação dos alunos da rede municipal de ensino e promover a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Art. 2º. São objetivos do Programa IDEB Premiado:

I - Aumentar o índice de participação dos alunos nas provas que compõem o IDEB;
II - Valorizar o desempenho acadêmico dos estudantes;
III - Elevar os indicadores educacionais do Município;
IV - Incentivar os alunos a se dedicarem aos estudos com vistas à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
V - Estimular o envolvimento pedagógico dos professores responsáveis pelas turmas avaliadas, respeitado o regime jurídico dos servidores públicos municipais;
VI - Incentivar as escolas a superarem a meta IDEB estabelecida para o Município.

CAPÍTULO II - DA PREMIAÇÃO

Art. 3º. Serão premiados, nos termos desta Lei:

I - Todos os alunos que comparecerem e realizarem as provas do IDEB;
II - Os alunos que obtiverem as melhores notas, conforme critérios estabelecidos nesta Lei;
III - Os professores responsáveis pelas turmas que obtiverem as maiores médias gerais aferidas oficialmente nas avaliações que compõem o IDEB, no âmbito de cada escola;
IV – A escola que obtiver a maior média geral aferida oficialmente nas avaliações que compõem o IDEB no Município.

Art. 4º. A premiação será dividida nas seguintes categorias:

§ 1º. Prêmio aluno(a):

I - Prêmio Participação: concedido a todos os alunos que comparecerem e realizarem integralmente as provas do IDEB;
II - Prêmio Destaque: concedido aos alunos que obtiverem as três maiores notas da escola;
III - Prêmio Excelência: concedido aos alunos que obtiverem as melhores notas nas provas do IDEB do Município;

§ 2º. Prêmio professor(a):

I - Prêmio Destaque: concedido aos professores cuja turma alcançar uma das três maiores médias gerais do Município, observado o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

§ 3º. Prêmio escola:

I - Prêmio Destaque: concedido à escola que obtiver a maior média geral no Município.

§ 4º. Em caso de empate, os critérios de desempate serão definidos em regulamento, observado o desempenho nas disciplinas avaliadas.

Art. 5º. A premiação do Programa será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, que disporá sobre:

- I – As modalidades de premiação;
- II – Os critérios de concessão;
- III – Os bens, serviços ou valores correspondentes aos prêmios, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos ou remuneração dos servidores;
- IV – Os valores de referência, limites financeiros e forma de aquisição, observada a legislação de regência;
- V – Eventual atualização monetária dos valores, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. O Decreto poderá estabelecer premiações distintas para alunos(as), professores(as) e unidades escolares, podendo consistir em certificados, bens de consumo, equipamentos, valores pecuniários ou outros incentivos de natureza educacional, vedada sua natureza remuneratória permanente.

§ 2º. Os valores e itens de premiação poderão ser revistos periodicamente por ato do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. As despesas decorrentes das premiações correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

§4º. Os valores fixados em Decreto para fins de premiação poderão ser atualizados anualmente por ato do Poder Executivo, observado o índice oficial de inflação adotado pelo Município ou, na sua ausência, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. A premiação poderá ser ampliada mediante captação de recursos junto à iniciativa privada, por meio de parcerias, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável às parcerias e contratações públicas.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art.7º. São elegíveis ao Prêmio Participação todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino que estiverem na série/ano correspondente à avaliação do IDEB e que comparecerem e realizarem integralmente as provas.

Art. 8º. São elegíveis ao Prêmio Destaque:

- I- Os alunos que obtiverem nota média igual ou superior a 8,0 (oito) nas avaliações do IDEB, excluídos aqueles que já forem contemplados com o Prêmio Excelência;
- II- Os professores cuja turma alcançar uma das três maiores médias gerais no Município;
- III- A escola que obtiver a maior média geral no Município.

Art. 9º. São elegíveis ao Prêmio Excelência os 5 (cinco) alunos que obtiverem as maiores médias gerais nas avaliações do IDEB no Município, consideradas as disciplinas oficialmente avaliadas.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo, mediante decreto regulamentador, definir os prêmios específicos a serem concedidos em cada ciclo de avaliação do IDEB, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e a disponibilidade orçamentária.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e execução do Programa IDEB Premiado, devendo:

- I - Dar ampla publicidade ao Programa;
- II - Mobilizar a comunidade escolar para participação dos alunos;
- III - Organizar a entrega dos prêmios em cerimônia específica;
- IV - Prestar contas dos recursos utilizados.

Art. 12. A entrega dos prêmios deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a divulgação oficial dos resultados do IDEB pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas ou objeto de abertura de crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 15 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3D08E7E6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 60/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, torna público que AUTORIZOU, para fins do Art. 74, da Lei 14.133/21, o Procedimento de Contratação Direta nº 60/2026 -Inexigibilidade 21/2026, que teve como CONTRATADA a ESCOLA ESPERANÇA E VIDA, inscrita no CNPJ nº 01.683.621/0003-41, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INFANTIL, EM REGIME DE INTERNAÇÃO INTEGRAL, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, PARA 01 (UMA) CRIANÇA, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO JUDICIAL PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000330-22.2026.8.13.0499

Valor global do contrato - R\$ 34.041,00 (trinta e quatro mil e quarenta e um reais) por seis meses, podendo ser prorrogado de acordo com cláusulas contratuais, respaldado na Lei 14.133.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:B9B31639

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO -
Nº01/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**

O Município de Perdões/MG, por meio de seu Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do edital de credenciamento cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA SUBSIDIAR A DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, BEM COMO ATENDER DEMAIS DEMANDAS DA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.**

Fica redesignada a data para início do recebimento da documentação de habilitação para o dia **22 de abril de 2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 meses (até dia 22 de abril de 2027)

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e/ou no site oficial do Município.

Perdões/MG, 15 de Abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bertoni

Código Identificador:ADD56998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 36/2026**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 36/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 17/04/26 Horário:13h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	04/05/2026 a 02/06/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:

I -Documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;

III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;

VII – Comprovante de endereço atualizado;

VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;

IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;

IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 15 de abril de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:

Márcia Regina Martins Bartels

Código Identificador:EF91BA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 37/2026**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br

CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 37/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de Serviços Educacionais

Dia: 17/04/26 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Evaristo Anastácio de Carvalho - Cerrado	Manhã	04/05/2026 a 02/06/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:

I -Documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;

III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;

VII – Comprovante de endereço atualizado;

VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;

IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;

IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 15 de abril de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:

Márcia Regina Martins Bartels

Código Identificador:8C753C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.949/26 DE 14 DE ABRIL DE 2026 REVOGA
A PORTARIA N.º 10.940/26 QUE CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANA
RODRIGUES**

PORTARIA nº 10.949/26 de 14 de abril de 2026

REVOGA A PORTARIA N.º 10.940/26 QUE
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANA RODRIGUES

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria n.º 10.940/26 que concedeu *parte* de suas férias prêmio à Servidora Pública, **ROSANA RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 A 01/06/2021 no dia 13/04/2026 A 12/05/2026, que a pedido da servidora o período das férias prêmio passará a ser 22/04/2026 a 21/05/2026, no total de 30(trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:6176A70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.950/26 DE 15 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE
LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, RAQUEL ALVES FERREIRA BARBOSA**

PORTARIA Nº 10.950/26 de 15 de abril de 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAQUEL
ALVES FERREIRA BARBOSA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a Servidora Pública Municipal, **RAQUEL ALVES FERREIRA BARBOSA**, nomeada em 06.11.2017 conforme Portaria nº 6.905/17, ocupante do cargo de Monitora de Oficina do CRAS II, a contar de 15/04/2026 e com término em 13/04/2028 totalizando 730 (setecentos e trinta) dias de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de abril de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:603B67B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.951/26 DE 15 DE ABRIL DE 2026 -
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAMILO DE LELIS
FERREIRA**

PORTARIA Nº 10.951/26 de 15 de abril de 2026 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art.1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **CAMILLO DE LELIS FERREIRA**, aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeado em 12/04/2023,

através da Portaria nº 9.188/2023, de acordo com avaliação efetuada considerando satisfatório para o exercício do cargo de **AGENTE ADM. DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.04.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:7010F243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.952/26 DE 15 DE ABRIL DE 2026
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - ALEX RIBEIRO
TEODORO**

PORTARIA Nº 10.952/26 de 15 de abril de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RE S O L V E:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ALEX RIBEIRO TEODORO**, aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeado em 12/04/2023 através da Portaria nº 9.189/2023, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.04.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:69C025D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.953/26 DE 15 DE ABRIL DE 2026
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - ISAÍAS JOSÉ
LOPES**

**PORTARIA Nº 10.953/26 de 15 de abril de 2026
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ISAÍAS JOSÉ LOPES** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeado em 14/04/2023 através da Portaria nº 9.204/2023, de acordo com avaliação efetuada,

considerando satisfatório para o exercício do cargo de **INSTRUTOR DE MÚSICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.04.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:ED4B6CB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.417.694/0001-20.

Valor do Contrato: R\$ 12.034,00 (doze mil e trinta e quatro reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:6C167F93

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: ALFALAGOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.194.502/0001-14.

Valor do Contrato: R\$ 32.962,58 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:52685FAF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.537.890/0001-09

Valor do Contrato: R\$ 27.551,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:C96CB0B0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40

Valor do Contrato: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:9515E03A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40.

Valor do Contrato: R\$ 3.493,50 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:3C9A61F2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67.

Valor do Contrato: R\$ 6.949,00 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:8545541A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70.

Valor do Contrato: R\$ 6.758,00 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:169BA088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.665.981/0009-75.

Valor do Contrato: R\$ 3.609,00 (três mil seiscentos e nove reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:51C0EA7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95.

Valor do Contrato: R\$ 2.065,39 (dois mil sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:C5B417C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98

Valor do Contrato: R\$ 10.629,92 (dez mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:1B0C7829

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26.

Valor do Contrato: R\$ 2.564,00 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:C65C90A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26.

Valor do Contrato: R\$ 2.564,00 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:6148CABE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01

Valor do Contrato: R\$ 482,85 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:4A9665EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPOTADORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13

Valor do Contrato: R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:93AF303F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23

Valor do Contrato: R\$ 12.669,00 (doze mil seiscentos e sessenta e nove reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:54FECA17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: SIRIO PHARMA EIRELI LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.495.759/0001-16

Valor do Contrato: R\$ 911,97 (novecentos e onze reais e noventa e sete centavos).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:B88EC65E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26.

Valor do Contrato: R\$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:57AEED46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.447.355/0001-87

Valor do Contrato: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:66DF196A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86

Valor do Contrato: R\$ 36.191,00 (trinta e seis mil cento e noventa e um reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:F335B670

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: GUERRA MED FARMA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.279.635/0001-70

Valor do Contrato: R\$ 22.156,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais).

A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:25F8D228

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78
 Valor do Contrato: R\$ 4.163,80 (quatro mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).
 A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
 Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:1789EC40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026
 PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
 Contratado: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.917.657/0001-83.
 Valor do Contrato: R\$ 19.235,00 (dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais).
 A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
 Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:561B68F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026
 PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
 Contratado: ILG COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/001-02
 Valor do Contrato: R\$ 25.482,05 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).
 A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
 Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:DA6F4962

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026
 PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
 Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0002-93
 Valor do Contrato: R\$ 17.544,17 (dezesete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sezesete centavos).
 A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
 Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B4081A67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026
 PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
 Contratado: CM HOSPITALAR – BRASILIA 87, incrito no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0036-87
 Valor do Contrato: R\$ 7.107,00 (sete mil centos e sete reais).
 A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
 Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:80485C7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026
 PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
 Contratado: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.888.187/0001-72
 Valor do Contrato: R\$ 437,60 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
 A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
 Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:360AC407

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026
 PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
 Contratado: KADFAR MEDICAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.116.161/0001-31
 Valor do Contrato: R\$ 5.128,00 (cinco mil cento e vinte e oito reais).
 A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
 Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9A5E0425

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026
 PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
 Contratado: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.771.531/0001-08
 Valor do Contrato: R\$ 14.386,00 (quartoze mil trezentos e oitenta e seis reais).
 A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B5DD5342

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91
Valor do Contrato: R\$ 5.244,00 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais).
A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:CEDE26D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
Contratado: INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF 29.933.805/0001-07.
Valor do Contrato: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:109FC837

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
Contratado: RM TRADE SOLUÇÕES EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.578.074/0001-12
Valor do Contrato: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:AC61B467

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2026

Objeto: Aquisição de medicamento para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciado, através do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão nº 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
Contratado: EFFE HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.683.532/0001-88
Valor do Contrato: R\$ 1.354,42 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
A vigência é até o dia 10 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E32AD10C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CISAMPI, Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
Contratado: PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.33.604/0001-07.
Valor do Contrato: R\$ 1.363,65 (mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
A vigência é até o dia 14 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A569C76D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CISAMPI, Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
Contratado: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.045.645/0001-22.
Valor do Contrato: R\$ 2.542,90 (dois mil quinhentos e quarenta e dois mil e noventa centavos).
A vigência é até o dia 14 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BD787F37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CISAMPI, Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
Contratado: GOLD CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.513.535/0001-10

Valor do Contrato: R\$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais).

A vigência é até o dia 14 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:1A24A477

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CISAMPI, Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: COMERCIAL J & C COMEX LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.687.136/0001-12.

Valor do Contrato: R\$ 6.836,16 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

A vigência é até o dia 14 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:C56E1FD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CISAMPI, Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: V4 SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.537.672/0001-71.

Valor do Contrato: R\$ 6.894,20 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

A vigência é até o dia 14 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D2C1AEFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CISAMPI, Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: TECNO SOLUTIONS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.437.196/0001-17

Valor do Contrato: R\$ 2.057,25 (dois mil cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

A vigência é até o dia 14 de abril de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:67F60B96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CISAMPI, Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: HIGH QUALITY CLOTHES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.056.667/0001-60.

Valor do Contrato: R\$ 11.713,20 (onze mil setecentos e treze reais e vinte centavos).

A vigência é até o dia 14 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:3258FF40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), médico, protetor solar e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Piedade de Ponte Nova, através de processo licitatório realizado pelo CISAMPI, Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 04/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 59.089.998/0001-95.

Valor do Contrato: R\$ 1.084,50 (mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

A vigência é até o dia 14 de abril de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:68A99163

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 004/2026 – Processo Licitatório 031/2026 – Edital Consolidado- A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e contratação serviços de impressão em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova**. Data da sessão: 07/05/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 15 de abril de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:277C94E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 010/2026 MOBILIARIO**

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 010/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E ITENS DE COZINHA/COPA, NOVOS, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG.** Data Da Abertura Da Sessão: 04 De maio De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site www.licitanet.com.br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-Mg, 15 de abril De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:23191024

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5.377 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar abertos não processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

Considerando que as despesas constantes na rubrica orçamentaria abaixo não será realizada e decorrente de decrescimo do Processo Licitatorio nº 176/2025, Contrato 300/2025.

DECRETA:

Art. 1ºFicam, por força deste decreto, cancelado PARCIALMENTE o créditos empenhado (EMPENHO 4921/2025), inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos exercício de 2025 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:

O. P	CONTA	FORNECEDOR	VALOR
04921/001/2025	4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003	PI ENGENHARIA R2	R\$ 67.967,10

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Piranga - MG, 08 de abril de 2026.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:5A20A957

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.162/2026**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA VILA DO CARMO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA VILA DO CARMO,” inscrito no CNPJ sob o nº. 52.656.197/0001-15, com sede e foro neste Município, registrado no Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Piranga Registro nº. 1783 – AV1 - Livro A-20 – folha:115/119 em 25 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 15 de abril de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:ADC97A31

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório Nº. 022/2026, Credenciamento Nº. 001/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR, FEMININO E VETERANO 2026. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 05/05/2026 de 07:00 às 16:00 horas. Data da primeira sessão pública: 08/05/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga, 09/04/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5161/2025

Publicado por:
Glaciely Natalia Ventura
Código Identificador:379217F0

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 064/2026, Dispensa nº. 014/2026. Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS QUE VISAM AUMENTAR O NÍVEL DE CONHECIMENTO DO PÚBLICO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO. Contratada:SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ. EMPRE. DE MG SEBRAE - CNPJ: 16.589.137/0036-93, Valor Total de R\$52.649,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Prazo: até 31/12/2026. Piranga/MG, 09/04/2026

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Secretário Municipal da Fazenda
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F8022DA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 040/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 067/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 015/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 040/2026 – Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** JDC COMERCIO ME (NASCELIO BARBOSA ALVES 085896400) – **CNPJ:** 41.840.518/0001-10 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ROUPAS ÍNTIMAS, PARA ATENDER A CASA DE PROTEÇÃO DOUTOR CARLOS TAVARES - **Valor Total:** R\$ 2.825,70 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) – **Vigência:** 15/04/2026 à 15/04/2027
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: JDC COMERCIO ME (NASCELIO BARBOSA ALVES 085896400)

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:39BFBF7F

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 041/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 067/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 015/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041/2026 – Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** DIRECT CALÇADOS LTDA, CNPJ Nº46.730.882/0001-41 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ROUPAS ÍNTIMAS, PARA ATENDER A CASA DE PROTEÇÃO DOUTOR CARLOS TAVARES - **Valor Total:** R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) – **Vigência:** 15/04/2026 à 15/04/2027
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: DIRECT CALÇADOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:5DDD0F83

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 042/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 067/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 015/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042/2026 – Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** HIGH QUALITY CLOTHES LTDA, CNPJ Nº 56.056.667/0001-60 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ROUPAS ÍNTIMAS, PARA ATENDER A CASA DE PROTEÇÃO DOUTOR CARLOS TAVARES - **Valor Total:** R\$ 11.690,00 (onze mil seiscentos e noventa reais) – **Vigência:** 15/04/2026 à 15/04/2027
MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante
HIGH QUALITY CLOTHES LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:501D9718

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 043/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 067/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 015/2025 -**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 043/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** JY PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 30.307.117/0001-83 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ROUPAS ÍNTIMAS, PARA ATENDER A CASA DE PROTEÇÃO DOUTOR CARLOS TAVARES - **Valor Total:** R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte reais) – **Vigência:** 15/04/2026 à 15/04/2027
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: JY PERSONALIZADOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:384E2D8B

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 044/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 067/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 015/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2026 – Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA, CNPJ Nº 13.655.221/0001-40 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ROUPAS ÍNTIMAS, PARA ATENDER A CASA DE PROTEÇÃO DOUTOR CARLOS TAVARES - **Valor Total:** R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) – **Vigência:** 15/04/2026 à 15/04/2027
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:4CBB6C69

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 045/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 067/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 015/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 045/2026 – Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS, CNPJ Nº 52.252.575/0001-03 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ROUPAS ÍNTIMAS, PARA ATENDER A CASA DE PROTEÇÃO DOUTOR CARLOS TAVARES - **Valor Total:** R\$ 4.872,20 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) – **Vigência:** 15/04/2026 à 15/04/2027
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:66E0EA8F

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 046/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 067/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 015/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2026 – Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 45.438.114/0001-56 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ROUPAS ÍNTIMAS, PARA ATENDER A CASA DE PROTEÇÃO DOUTOR CARLOS TAVARES - **Valor Total:** R\$ 8.846,40 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) – **Vigência:** 15/04/2026 à 15/04/2027
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:36C0EE9A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 067/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 015/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 047/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 44.222.010/0001-47 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, VESTUÁRIOS E ROUPAS ÍNTIMAS, PARA ATENDER A CASA DE PROTEÇÃO DOUTOR CARLOS TAVARES - **Valor Total: R\$ 8.760,00** (oito mil setecentos e sessenta reais) - **Vigência:** 15/04/2026 à 15/04/2027
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8967F05F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo nº: 004/2026 - Dispensa nº: 002/2026. Extrato do Contrato nº 057/2026. Contratante: Município de Pirapora – **CNPJ:**23.539.463/0001-21. **Contratada:** RORATO & MOLERO LTDA EPP, **CNPJ:** 20.214.712/0001-10. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para criação, desenvolvimento, migração, hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Pirapora. O valor total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:** 15/04/2026 a 15/04/2027. **Data de Assinatura:** 15/05/2026.

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

RORATO & MOLERO LTDA EPP -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E7214617

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2026

PORTARIA Nº 133/2026.

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **NELSON DE CARVALHO SOBRINHO**, nascido em 16/01/1966 (60 anos de idade), matrícula nº: 200390, CPF nº: XXX.609.196-XX, pertencente ao Quadro Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-Pirapora, ocupando o cargo efetivo de OFICIAL ESPECIALIZADO II (B HIDRAULICO) – Padrão “G”, Nível “XV”, nos termos do art. 50 da Lei Municipal nº 2.529/2022 c/c LCM nº 2590/2023 e art. 40, §1º, III da CR/1988 com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo nº 32.631/2026 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 18, da Lei Municipal nº 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado.

Pirapora (MG), 08 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:985F9FCD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2026

PORTARIA Nº 134/2026

“Concede Benefício de Pensão por Morte”

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE à senhora **ANAURA RABELO DE SOUZA**, brasileira, viúva, CPF Nº ***.220.426-**, na qualidade de dependente cônjuge do ex-segurado **ANTÔNIO AGAPITO DE SOUZA**, CPF Nº ***.652.896-**, servidor municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – no Cargo de Oficial Administrativo “VII” – Matrícula: 344, falecido em 12/02/2026, nos termos do art. 8º, I, c/c art. 25, I, da Lei Municipal 2.529/2022 e art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 com redação dada pela EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo nº 32.634/2026 IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor do benefício equivale à uma cota familiar de cinquenta por cento, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de cem por cento sobre os proventos na data anterior à do óbito conforme art. 21, I, da Lei Municipal 2.529/2022.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 22 da Lei Municipal nº 2.529/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **12/02/2026** – data do óbito da ex-segurada.

Pirapora (MG), 08 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D3314082

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2026

PORTARIA Nº 135/2026

“Concede Benefício de Pensão por Morte”

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao Sr. **JOÃO LUCAS DURÃES VELOSO**, brasileiro, viúvo, CPF Nº

***.594.716-**, na qualidade de dependente companheiro da ex-segurada municipal **SIMONE ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.966.466-**, que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA , nível/símbolo I – Letra “B” – Matrícula: 14.671, falecida em atividade no dia 18/10/2025, nos termos do art. 8º, I c/c art. 25, I, da Lei Municipal nº 2.529/2022 e será vitalícia de acordo com art. 27 desta Lei c/c art. 40 § 7º, da Constituição Federal/1988 com redação da EC 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.630/2026 IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor do benefício equivale a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10(dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), de acordo com o art. 21, inciso II da Lei Municipal 2.529/2022.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 22 da Lei Municipal nº 2.529/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **18/10/2025** – data do óbito da segurada.

Pirapora (MG), 08 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B70657F9

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 138/2026

Portaria Nº 138/2026

Exonera Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Poliana Magalhães Pereira, **matrícula 13.833**, do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 31 de março de 2026.

Pirapora, 10 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:553DD905

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 139/2026

Portaria Nº 139/2026

Nomeia Diretora de Unidade de Ensino Infantil.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Renata Paula de Souza**, **matrícula 4.579**, para o cargo comissionado de **Diretora de Unidade de Ensino Infantil**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de março de 2026.

Pirapora, 10 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:40970330

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Público Edital 01/2021** - a apresentarem os documentos necessários para contratação:

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

AGENTE DE SAÚDE – AGENTE DE ENDEMIAS

Edjane Rodrigues Lima
Eliana Pereira Da Silva
Marcus Vinicius Pereira
Carlos Eduardo Lemos Araujo

AGENTE DE SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO

Susan Rosa De Oliveira
Maria Aparecida Dos Santos

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h** em até 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação desta convocação. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 10 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:97A15269

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à aquisição de baterias veiculares, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 80.119,13

CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - 25.319.229/0001-14

VIGÊNCIA:13 de março de 2026 a 12 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:3202B611

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026

VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 40.506,05

CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - 25.897.729/0001-33

VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:9FB80889

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

OBJETO:Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026

VALOR TOTAL REGISTRADO: 991,50

CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Duarte Dental, inscrito no CNPJ nº 65.122.590/0001-70

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 22 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:F6F04299

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para uso dos funcionários das secretarias municipais no ato dos seus respectivos serviços.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL REGISTRADO: 24.566,53

CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – 51.659.136/0001-49

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:244A86ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 47-26**

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 77/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 47/2026, tendo como Objeto do proposto certame a AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO ADITIVO DE REPROGRAMACAO E PRORROGACAO DE VIGENCIA DO CONVENIO REGISTRO NO SIGCON N 1261000183/2024.SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do edital. A data de abertura sera dia 05 de maio de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:337967AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 48-26**

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 78/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 48/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E ADEQUACAO NO POSTO DE SAUDE SÃO SEBASTIAO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PAIOLINHO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 07 de maio de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

##ASS Michael Ozanam José Batista de Oliveira

##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D8164049

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DECISÃO PAD 4.674/2025**

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.674, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30 de janeiro de 2025, Edição nº 3949. DISPOSITIVO DA DECISÃO FINAL: Diante do exposto, com fundamento no art. 179, I, da Lei Municipal nº 1.042/1971, DECIDO aplicar à servidora E. K. de A., matrícula funcional nº 16.844-3, a penalidade de DEMISSÃO, em razão da prática de infração disciplinar grave. Eventual pedido de reconsideração não possui efeito suspensivo automático. Pouso Alegre, 14 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonielee de Rezende
Código Identificador:08BCE24A

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES PROCESSO Nº 96363/2025 APENSOS: - RECORRENTE: QUALITÁ MULTIAGÊNCIA LTDA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA COBRANÇA MUNICIPAL. NÃO ACOLHIMENTO. O REGIME DO SIMPLES NACIONAL NÃO EXCLUI A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISS, NEM DISPENSA A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto por QUALITÁ MULTIAGÊNCIA LTDA., para manter integralmente a decisão de primeira instância, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo em segunda instância interposto por Qualitá Multiagência Ltda. contra decisão administrativa de primeira instância que manteve a exigência de ISSQN lançado por estimativa em relação ao evento denominado “Festa Junina do Colégio Anglo – Baileão”. A recorrente sustenta, em síntese, que, por se encontrar enquadrada no regime do Simples Nacional, a cobrança municipal seria indevida e incompatível com a sistemática de recolhimento do ISS por meio do DAS. Determinada diligência para saneamento da instrução, a Fazenda Pública Municipal apresentou contrarrazões formais, sustentando que o Simples Nacional não afasta a competência municipal para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS, nem exonera a contribuinte da emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços, pugnando, ao final, pela manutenção da decisão recorrida. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que o enquadramento da contribuinte no regime do Simples Nacional não afasta a competência do Município para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS, tampouco a desonera do cumprimento das obrigações acessórias legalmente exigíveis, inclusive a emissão do documento fiscal correspondente à prestação do serviço. Assentou-se, ainda, que a sistemática unificada de arrecadação não se confunde com supressão da competência administrativa e fiscalizatória do Município, nem com dispensa do contribuinte quanto à regular documentação fiscal das operações sujeitas ao imposto. Reconheceu-se, assim, a improcedência da tese recursal, razão pela qual foi mantida integralmente a decisão de primeira instância. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR PROCESSO Nº 96363/2025 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 81482/2025 RECORRENTE: Qualitá Multiagência Ltda. RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA COBRANÇA MUNICIPAL. NÃO ACOLHIMENTO. O REGIME DO SIMPLES NACIONAL NÃO EXCLUI A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISS, NEM DISPENSA A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por Qualitá Multiagência Ltda. contra decisão administrativa de primeira instância que manteve a exigência de ISSQN lançado por estimativa em relação ao evento denominado “Festa Junina do Colégio Anglo – Baileão”. A própria peça fazendária registra que o recurso é previsto no art. 132 do CTM e foi apresentado no prazo legal. Em sede recursal, a insurgência foi deduzida sob fundamento específico de que a cobrança municipal seria juridicamente incompatível com o regime do Simples Nacional, por entender a recorrente que o recolhimento do ISS deveria ocorrer exclusivamente na sistemática do DAS. Tal ponto foi expressamente identificado pela Fazenda em suas contrarrazões e no parecer fiscal.

Determinada diligência para saneamento da instrução, a Fazenda apresentou contrarrazões formais, sustentando, em síntese, que o Simples Nacional não afasta a competência municipal para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS, nem exonera a contribuinte da emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços, razão pela qual pugnou pela manutenção da decisão recorrida. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo. No mérito, não assiste razão à recorrente. A alegação de que o enquadramento da contribuinte no Simples Nacional torna, por si só, indevida a cobrança municipal não encontra amparo jurídico. O regime instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 não subtrai do Município a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS quando se tratar de prestação de serviços inserida em sua esfera de competência. Do mesmo modo, a opção pelo Simples Nacional não exonera a contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias legalmente exigíveis. Permanece hígido o dever de emissão do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, na forma da legislação aplicável e da regulamentação editada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. A manifestação fazendária enfrentou adequadamente a irresignação recursal ao consignar que a recorrente, embora optante do Simples Nacional, permanece sujeita à fiscalização municipal quanto ao ISS e à observância das obrigações acessórias correlatas. Assinalou, ainda, que não constava, até a data da realização do evento, emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em valores compatíveis com a operação analisada, circunstância que, segundo a Fazenda, afasta a alegação de incompatibilidade jurídica da atuação municipal. Não procede, portanto, a premissa de que o recolhimento do ISS no âmbito do Simples Nacional impede, de forma absoluta, a atuação fiscal do ente municipal. A sistemática unificada de arrecadação não se confunde com supressão da competência administrativa e fiscalizatória do Município, nem com dispensa do contribuinte quanto à regular documentação fiscal das operações sujeitas ao imposto. A documentação constante dos autos, ademais, evidencia a vinculação da recorrente à realização do evento, tendo a própria empresa figurado perante a Administração como responsável pela promoção e organização da atividade, circunstância que reforça a pertinência da atuação fiscal municipal no caso examinado. Dessa forma, a tese recursal não se sustenta, devendo ser preservada a decisão de primeira instância. Diante do exposto, voto por negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida. É como voto Pouso Alegre, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4294831C

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Processo principal nº 100412/2025 Apensos: 104477/2025 e 113771/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda., para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão de primeira instância que julgou

procedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. A recorrente apresentou defesa administrativa, indeferida em primeira instância, tendo posteriormente interposto recurso com juntada de documentação complementar. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a irregularidade formal apontada na defesa restou superada em grau recursal, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, assentou-se que a responsabilização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige a demonstração da falta de limpeza ou da destinação inadequada do mato resultante da capinação, não sendo suficiente a mera comprovação da ocorrência da queimada. Reconheceu-se que os autos não foram instruídos com elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma concreta, esse antecedente normativo específico, razão pela qual se concluiu pela improcedência da autuação. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR Processo principal nº 100412/2025 Apensos: 104477/2025 e 113771/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100412/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0211, lote 001, quadra H, com área de 487,79 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0438/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 29/09/2025, no processo nº 104477/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113771/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0438/2025, além de ato societário que comprova a condição de administrador de José Custódio Barros de Oliveira. Inexiste, assim, prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa apto a obstar o julgamento do mérito por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0211, com área de 487,79 m², e o AIM nº

0438/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateadado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DFA8372A

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo principal nº 100426/2025 Apensos: 104489/2025 e 113773/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam,

por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda., para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. A recorrente apresentou defesa administrativa, indeferida em primeira instância, tendo posteriormente interposto recurso com juntada de documentação complementar. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a irregularidade formal apontada na defesa restou superada em grau recursal, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, assentou-se que a responsabilização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige a demonstração da falta de limpeza ou da destinação inadequada do mato resultante da capinação, não sendo suficiente a mera comprovação da ocorrência da queimada. Reconheceu-se que os autos não foram instruídos com elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma concreta, esse antecedente normativo específico, razão pela qual se concluiu pela improcedência da autuação. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR Processo principal nº 100426/2025 Apensos: 104489/2025 e 113773/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100426/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0153, lote 003, quadra H, com área de 465,00 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0440/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 29/09/2025, no processo nº 104489/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113773/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0440/2025. Além disso, a própria controvérsia foi

integralmente devolvida ao Conselho, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0153, com área de 465,00 m², e o AIM nº 0440/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja atestado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. As imagens das páginas 5 e 6 evidenciam o terreno já queimado, inserido em contexto de lotes vizinhos com padrão visual semelhante, sem demonstração segura de abandono anterior específico do imóvel autuado. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FCA8BE07

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo principal nº 100433/2025 Apensos: 104193/2025 e 113765/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE

FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda., para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. A recorrente apresentou defesa administrativa, indeferida em primeira instância, tendo posteriormente interposto recurso com juntada de documentação complementar. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a irregularidade formal apontada na defesa restou superada em grau recursal, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, assentou-se que a responsabilização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige a demonstração da falta de limpeza ou da destinação inadequada do mato resultante da capinação, não sendo suficiente a mera comprovação da ocorrência da queimada. Reconheceu-se que os autos não foram instruídos com elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma concreta, esse antecedente normativo específico, razão pela qual se concluiu pela improcedência da autuação. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR Processo principal nº 100433/2025 Apenso: 104193/2025 e 113765/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100433/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0108, lote 006, quadra H, com área de 465,00 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0443/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104193/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113765/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e

documento do administrador. Em contrarrazões, a Fazenda Pública Municipal sustentou a manutenção da decisão recorrida, bem como enfrentou no mérito e defendeu a incidência do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0443/2025. Além disso, a Fazenda apresentou contrarrazões com efetivo enfrentamento do mérito, o que afasta prejuízo ao contraditório e permite o julgamento integral da controvérsia por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel e o AIM nº 0443/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7DC55F49

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
 Processo principal nº 100439/2025 Apenso: 104197/2025 e 113769/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda., para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. A recorrente apresentou defesa administrativa, indeferida em primeira instância, tendo posteriormente interposto recurso com juntada de documentação complementar. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a irregularidade formal apontada na defesa restou superada em grau recursal, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, assentou-se que a responsabilização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige a demonstração da falta de limpeza ou da destinação inadequada do mato resultante da capinação, não sendo suficiente a mera comprovação da ocorrência da queimada. Reconheceu-se que os autos não foram instruídos com elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma concreta, esse antecedente normativo específico, razão pela qual se concluiu pela improcedência da autuação. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR Processo principal nº 100439/2025 Apenso: 104197/2025 e 113769/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100439/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0050, lote 009, quadra H, com área de 634,19 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0446/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 350 UFM, no valor total de R\$ 2.478,98. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104197/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua

responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113769/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0446/2025, além de ato societário que comprova a condição de administrador de José Custódio Barros de Oliveira. Inexiste, assim, prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa apto a obstar o julgamento do mérito por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0050, com área de 634,19 m², e o AIM nº 0446/2025 aplicou multa de 350 UFM, no valor total de R\$ 2.478,98. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulada, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE O

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C6120D43

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo principal nº 100440/2025 Apensos: 104198/2025 e 113770/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes em sessão do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda., para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. A recorrente apresentou defesa administrativa, indeferida em primeira instância, tendo posteriormente interposto recurso com juntada de documentação complementar. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO Por unanimidade de votos, prevaleceu o entendimento lançado no voto do Relator, adotado como razão de decidir deste acórdão. O colegiado entendeu que a irregularidade formal apontada na defesa restou superada em grau recursal, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, assentou-se que a responsabilização prevista no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 exige a demonstração da falta de limpeza ou da destinação inadequada do mato resultante da capinação, não sendo suficiente a mera comprovação da ocorrência da queimada. Reconheceu-se que os autos não foram instruídos com elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma concreta, esse antecedente normativo específico, razão pela qual se concluiu pela improcedência da autuação. Integra o presente acórdão o voto vencedor, nos termos do Regimento Interno. Pouso Alegre/MG, 09 de abril de 2026. Camilo Soares de Oliveira Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo Presidente do CCPA VOTO RELATOR Processo principal nº 100440/2025 Apensos: 104198/2025 e 113770/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100440/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0364, com área de 319,30 m², situado no Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº

0447/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 250 UFM, no valor total de R\$ 1.770,70. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104198/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113770/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. Em contrarrazões, a Fazenda Pública Municipal sustentou a manutenção da decisão recorrida, bem como enfrentou no mérito e defendeu a incidência do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0447/2025. Além disso, a Fazenda apresentou contrarrazões com efetivo enfrentamento do mérito, o que afasta prejuízo ao contraditório e permite o julgamento integral da controversia por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no lote e o AIM nº 0447/2025 aplicou multa de 250 UFM, no valor total de R\$ 1.770,70. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateadado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. A fotografia juntada aos autos comprova a ocorrência da queimada, mas não permite concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina evidentemente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apta a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar

improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

Conselheiro

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:8D5BB3D5

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES**

PROCESSO Nº 96363/2025 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 81482/2025 RECORRENTE: Qualitá Multiagência Ltda. RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA COBRANÇA MUNICIPAL. NÃO ACOLHIMENTO. O REGIME DO SIMPLES NACIONAL NÃO EXCLUI A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISS, NEM DISPENSA A EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por Qualitá Multiagência Ltda. contra decisão administrativa de primeira instância que manteve a exigência de ISSQN lançado por estimativa em relação ao evento denominado “Festa Junina do Colégio Anglo – Baileão”. A própria peça fazendária registra que o recurso é previsto no art. 132 do CTM e foi apresentado no prazo legal. Em sede recursal, a insurgência foi deduzida sob fundamento específico de que a cobrança municipal seria juridicamente incompatível com o regime do Simples Nacional, por entender a recorrente que o recolhimento do ISS deveria ocorrer exclusivamente na sistemática do DAS. Tal ponto foi expressamente identificado pela Fazenda em suas contrarrazões e no parecer fiscal. Determinada diligência para saneamento da instrução, a Fazenda apresentou contrarrazões formais, sustentando, em síntese, que o Simples Nacional não afasta a competência municipal para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS, nem exonera a contribuinte da emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços, razão pela qual pugnou pela manutenção da decisão recorrida. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto tempestivo. No mérito, não assiste razão à recorrente. A alegação de que o enquadramento da contribuinte no Simples Nacional torna, por si só, indevida a cobrança municipal não encontra amparo jurídico. O regime instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 não subtrai do Município a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias relacionadas ao ISS quando se tratar de prestação de serviços inserida em sua esfera de competência. Do mesmo modo, a opção pelo Simples Nacional não exonera a contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias legalmente exigíveis. Permanece hígido o dever de emissão do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, na forma da legislação aplicável e da regulamentação editada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. A manifestação fazendária enfrentou adequadamente a irresignação recursal ao consignar que a recorrente, embora optante do Simples Nacional, permanece sujeita à fiscalização municipal quanto ao ISS e à observância das obrigações acessórias correlatas. Assinalou, ainda, que não constava, até a data da realização do evento, emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em valores compatíveis com a operação analisada, circunstância que, segundo a Fazenda, afasta a alegação de incompatibilidade jurídica da atuação municipal. Não procede, portanto, a premissa de que o recolhimento do ISS no âmbito do Simples Nacional impede, de forma absoluta, a atuação fiscal do ente municipal. A sistemática unificada de arrecadação não se confunde com supressão da competência administrativa e fiscalizatória do Município, nem com dispensa do contribuinte quanto à regular documentação fiscal das operações sujeitas ao imposto. A documentação constante dos autos, ademais, evidencia a vinculação da recorrente à realização do evento, tendo a própria empresa figurado perante a Administração como responsável pela promoção e organização da atividade, circunstância que reforça a pertinência da

atuação fiscal municipal no caso examinado. Dessa forma, a tese recursal não se sustenta, devendo ser preservada a decisão de primeira instância. Diante do exposto, voto por negar provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida. É como voto Pouso Alegre, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:6A99CDC8

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES**

Processo principal nº 100412/2025 Apensos: 104477/2025 e 113771/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100412/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0211, lote 001, quadra H, com área de 487,79 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0438/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 29/09/2025, no processo nº 104477/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113771/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0438/2025, além de ato societário que comprova a condição de administrador de José Custódio Barros de Oliveira. Inexiste, assim, prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa apto a obstar o julgamento do mérito por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0211, com área de 487,79 m², e o AIM nº 0438/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateadado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A

norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

Conselheiro

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:9A8119EB

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Processo principal nº 100426/2025 Apensos: 104489/2025 e 113773/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100426/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral

003.0766.0153, lote 003, quadra H, com área de 465,00 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0440/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 29/09/2025, no processo nº 104489/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113773/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0440/2025. Além disso, a própria controvérsia foi integralmente devolvida ao Conselho, inexistindo prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0153, com área de 465,00 m², e o AIM nº 0440/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja atado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. As imagens das páginas 5 e 6 evidenciam o terreno já queimado, inserido em contexto de lotes vizinhos com padrão visual semelhante, sem demonstração segura de abandono anterior específico do imóvel autuado. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da

queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

Conselheiro

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:D9050694

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Processo principal nº 100433/2025 Apensos: 104193/2025 e 113765/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100433/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0108, lote 006, quadra H, com área de 465,00 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0443/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104193/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113765/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. Em contrarrazões, a Fazenda Pública Municipal sustentou a manutenção da decisão recorrida, bem como enfrentou no mérito e defendeu a incidência do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0443/2025. Além disso, a Fazenda apresentou contrarrazões com efetivo enfrentamento do mérito, o que afasta prejuízo ao contraditório e permite o julgamento integral da controvérsia por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel e o AIM nº 0443/2025 aplicou multa de 290 UFM, no valor total de R\$ 2.054,01. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do

imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

Conselheiro

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:FB3427A3

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Processo principal nº 100439/2025 Apensos: 104197/2025 e 113769/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº

100439/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0050, lote 009, quadra H, com área de 634,19 m², situado na Avenida Professor Doutor Rômulo Coelho, Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0446/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 350 UFM, no valor total de R\$ 2.478,98. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104197/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113769/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0446/2025, além de ato societário que comprova a condição de administrador de José Custódio Barros de Oliveira. Inexiste, assim, prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa apto a obstar o julgamento do mérito por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no imóvel de inscrição cadastral 003.0766.0050, com área de 634,19 m², e o AIM nº 0446/2025 aplicou multa de 350 UFM, no valor total de R\$ 2.478,98. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja atestado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. As fotografias juntadas aos autos comprovam a ocorrência da queimada, mas não permitem concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no

lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

Conselheiro

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:0BECB74E

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

Processo principal nº 100440/2025 Apensos: 104198/2025 e 113770/2025 Recorrente: Baroli Investimentos e Participações Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. QUEIMADA EM TERRENO PARTICULAR. ART. 11, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. IRREGULARIDADE FORMAL DA DEFESA SUPERADA EM GRAU RECURSAL. JULGAMENTO IMEDIATO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DA FALTA DE LIMPEZA OU DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DO MATO RESULTANTE DA CAPINAÇÃO. RECURSO PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Baroli Investimentos e Participações Ltda. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, lavrado por suposta infração ao art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, referente a queimada em terreno particular. O processo principal nº 100440/2025 foi instaurado em 17/09/2025, com dispensa de Notificação Preliminar, ao fundamento de que a infração seria não passível de reparação. Consta da Constatação Fiscal que, em 05/09/2025, foi verificada a ocorrência no lote de inscrição cadastral 003.0766.0364, com área de 319,30 m², situado no Bairro Professora Abigail Barros. O imóvel foi vinculado à recorrente pelo cadastro imobiliário municipal. Em razão dos fatos, foi lavrado o AIM nº 0447/2025, em 12/09/2025, com aplicação de multa de 250 UFM, no valor total de R\$ 1.770,70. A autuada apresentou defesa administrativa em 27/09/2025, no processo nº 104198/2025, alegando, em síntese, que não provocou a queimada, que o incêndio teria sido causado por terceiro e que não estariam presentes os pressupostos para sua responsabilização. O parecer fiscal, de 07/10/2025, opinou pelo indeferimento da defesa, embora a tenha reconhecido como tempestiva, por entender ausente a regular comprovação da representação da empresa. Em seguida, a decisão de primeira instância, de 13/10/2025, acolheu o parecer e manteve o auto de infração. Inconformada, a recorrente interpôs recurso em 27/10/2025, sob nº 113770/2025, reiterando as alegações defensivas e juntando nova documentação, inclusive contrato social, procuração e documento do administrador. Em contrarrazões, a Fazenda Pública Municipal sustentou a manutenção da decisão recorrida, bem como enfrentou no mérito e defendeu a incidência do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. É o relatório. VOTO Conheço do recurso. A preliminar suscitada na origem não impede o exame imediato do mérito. Embora a defesa tenha sido rejeitada em primeira instância por suposta irregularidade formal, verifica-se que a representação da recorrente ficou suficientemente esclarecida em grau recursal, com a juntada de documentação complementar, inclusive procuração específica outorgada por seu administrador para defesa do AIM nº 0447/2025. Além disso, a Fazenda apresentou contrarrazões com efetivo enfrentamento do mérito, o que afasta prejuízo ao contraditório e permite o julgamento integral da controvérsia por este Conselho. No mérito, a autuação foi lavrada com fundamento no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, sob a rubrica de “queimada em terreno particular”. A Constatação Fiscal registrou ocorrência no lote e o AIM

nº 0447/2025 aplicou multa de 250 UFM, no valor total de R\$ 1.770,70. O cadastro técnico municipal confirma a vinculação do imóvel à recorrente. A controvérsia central não está na autoria material do incêndio. O próprio § 2º do art. 11 admite a responsabilização do proprietário mesmo quando o fogo seja ateadado por terceiros ou desconhecidos. Contudo, essa responsabilização não é automática. A norma exige, como pressuposto da infração, a demonstração de que houve falta de limpeza ou destinação inadequada do mato resultante da capinação. É esse o fato constitutivo específico do tipo sancionador adotado pela fiscalização. E, nesse ponto, entendo que a prova produzida nos autos é insuficiente. A Constatação Fiscal e o Auto de Infração afirmam, de forma padronizada, que houve “falta de limpeza ou destinação adequada do mato resultante da capinação dando ensejo à queimada”. Todavia, não há descrição concreta da situação do imóvel apta a demonstrar esse antecedente normativo. Não se registrou, de modo objetivo, a existência de resíduo de capina acumulado, monte de vegetação seca, material combustível depositado no lote, ou qualquer outro elemento específico que evidencie a omissão imputada. A fiscalização poderia, inclusive, ter instruído os autos com elementos anteriores ou contemporâneos à queimada capazes de demonstrar o estado de abandono do terreno, como fotografias prévias, histórico de vistoria ou registros que evidenciassem a ausência de limpeza. A fotografia juntada aos autos comprova a ocorrência da queimada, mas não permite concluir, com a segurança necessária, que o lote, antes do incêndio, estivesse com vegetação excessiva, “mato alto” ou resíduos de capina indevidamente mantidos no local. Isso se reforça pelo próprio contexto visual do loteamento, cujos lotes vizinhos e a conformação geral da área não revelam, por inferência segura, um cenário inequívoco de falta de limpeza apto a preencher o suporte fático específico do art. 11, § 2º, da Lei nº 6.543/2021. A defesa, é verdade, não veio acompanhada de prova robusta. O próprio comprovante de abertura do processo defensivo registra a ausência de documentos comprobatórios do fato alegado. Ainda assim, em processo fiscal sancionador, a fragilidade da contraprova do administrado não exonera a Administração do ônus de demonstrar, minimamente, o fato constitutivo da infração nos exatos termos do enquadramento escolhido. Aqui, não bastava comprovar a existência do incêndio no lote; era necessário comprovar também a situação antecedente de irregularidade prevista no art. 11, § 2º. Assim, embora esteja comprovada a titularidade do imóvel e a ocorrência da queimada, não restou suficientemente demonstrado o elemento específico que autorizaria a incidência do dispositivo aplicado. Persistindo essa insuficiência probatória, não há base segura para manutenção da penalidade. Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7C6F5509

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 40500/2023 (apensado aos nº 1223/2024 e 103216/2024) RECORRENTE: HAMILTON MOREIRA FRANCO CPF: ***.724.496-** RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATORA: CONSELHEIRA JÉSSICA SUELLEN NARCISO EMENTA: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO URBANÍSTICA. AUTO DE ADVERTÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO LEGAL. MANUTENÇÃO DA IRREGULARIDADE CONSTATADA PELA FISCALIZAÇÃO. REGULARIDADE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RESPEITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE PROCAS SUFICIENTES PARA AFASTAR A INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre –

MG, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 09 de abril de 2026, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para determinar a manutenção do Auto de Infração e Multa nº 40500/2023, nos termos do voto da relatora. Pouso Alegre, 14 de abril de 2026. Jéssica Suellen Narciso Dimas Dias de Araújo Conselheira Relatora Presidente do Conselho Página 2 de 3 RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por HAMILTON MOREIRA FRANCO, contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 40500/2023, aplicado em decorrência da infração aos artigos 107, 110 e 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras), pela falta da construção e conservação de muro e passeio entorno do terreno situado na Avenida Cel. Armando Rubens Storino, Lote 04, Quadra “H”, Residencial Santa Rita II (fl. 08) e pelo não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização. Conforme consta dos autos, foram efetuadas diversas tentativas de notificação do recorrente por A.R., sobre o auto de advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização, até que houve a publicação por edital em 17 de novembro de 2023. Em 18 de dezembro de 2023, a Fiscalização de Posturas lavrou o AIM nº 40500/2023, sob a alegação do não cumprimento da notificação, após constatação in loco. Em sua defesa, o recorrente alegou que se encontrava doente e fora da Comarca deste Município à época do Auto de Advertência, e que não teve acesso ao auto, motivo pelo qual requerer a anulação do documento lavrado pelos fiscais por suposta violação ao princípio da ampla defesa e do contraditório. Além disso, comunicou que não efetuou a construção do muro e do passeio devido a alta demanda comunicada pelo prestador de serviço que pretendia contratar para o serviço. A autoridade fiscal e a instância decisória mantiveram a penalidade, uma vez que foram demonstradas as diversas tentativas de notificação do recorrente antes e após o período indicado por ele em sua internação hospitalar. No mais, é fato notório que o Município dispõe de diversas empresas aptas à prestação de serviços de construção civil, inexistindo qualquer imposição que vinculasse o Recorrente à agenda do prestador por ele unilateralmente escolhido. Em apertada síntese é o Relatório. VOTO Inicialmente, verifica-se que o recurso foi interposto no prazo legal. Página 3 de 3 Em que pese os argumentos do recorrente, restou evidenciado o cumprimento do devido processo legal, mediante a comprovação das diversas tentativas de notificação do recorrente pelos correios, com aviso de recebimento, antes do acometimento da doença, e considerando que a notificação por edital foi realizada mais de um mês após a alta médica. Diante da notificação válida por edital e decorrido o prazo de 30 dias para que o recorrente sanasse a irregularidade apurada pelos fiscais foi constatada que essa não foi observada, sendo os registros fotográficos e a descrição detalhada dos fatos pelos fiscais suficientes para a caracterização de infração gravíssima. Assim, diante do não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização foi emitido o Auto de Infração e Multa, com fulcro no artigo 272, §4º, inciso X, da Lei 6.570/2022. Assim, CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ-LHE PROVIMENTO, para determinar a MANUTENÇÃO do AIM nº 40500/2023, considerando os fundamentos acima delineados. É como voto. Pouso Alegre-MG, 14 de abril de 2026.

JÉSSICA SUELLEN NARCISO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E2A1C3FF

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO PRINCIPAL: 40500/2023 (Apenso 1223/2024) PROCESSO RECURSAL: 103216/2024 RECORRENTE: HAMILTON MOREIRA FRANCO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATORA: JÉSSICA SUELLEN NARCISO EMENTA: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO URBANÍSTICA. AUTO DE ADVERTÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO LEGAL. MANUTENÇÃO DA IRREGULARIDADE CONSTATADA PELA

FISCALIZAÇÃO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA AFASTAR A INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por HAMILTON MOREIRA FRANCO em face da decisão de primeira instância (fls. 23/25), a qual manteve a penalidade administrativa imposta em razão do descumprimento de determinação emanada pela Administração Pública Municipal, consistente na obrigação de execução de pavimentação/passeio público e/ou adequada manutenção da limpeza do lote. Depreende-se dos autos que o recorrente foi regularmente cientificado por meio de Auto de Advertência, publicado por edital (fls.07), uma vez que restaram infrutíferas diversas tentativas de notificação por A.R., no qual lhe foi assinalado o prazo de 30 (trinta) dias para a adoção das providências necessárias à regularização da situação constatada pela fiscalização de posturas, em estrita observância ao devido processo administrativo/legal. Transcorrido o prazo concedido sem a comprovação do integral cumprimento das exigências impostas, procedeu a fiscalização à realização de nova vistoria in loco, ocasião em que restou verificada a persistência da irregularidade anteriormente apontada (falta de calçamento, muro de fechamento e limpeza de lote), circunstância que ensejou a manutenção da autuação. O recorrente apresentou defesa administrativa em 05/01/2024, aduzindo que se encontrava doente à época e fora da comarca deste município, argumento o qual foi devidamente apreciado pela autoridade competente, sendo rejeitado frente a ausência de elementos probatórios idôneos capazes de demonstrar a efetiva regularização da situação fática dentro do prazo legalmente estabelecido. Irresignado com a decisão administrativa, o Recorrente interpôs o presente recurso, limitando-se, em síntese, à reiteração dos argumentos anteriormente deduzidos, sem, contudo, infirmar os fundamentos que embasaram a decisão recorrida. É o breve relato. **VOTO** O recurso preenche os pressupostos de admissibilidade, notadamente quanto à sua tempestividade, razão pela qual dele conheço. Página 2 de 2 No mérito, contudo, não merece prosperar. Da análise detida dos autos, verifica-se que a Administração Pública observou rigorosamente o devido processo administrativo, tendo promovido a regular notificação prévia do administrado por meio de Auto de Advertência e posteriormente por edital (fls.07), no qual lhe foi concedido prazo razoável (30 dias) para a adoção das providências necessárias à integral regularização do imóvel, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa. Não obstante a oportunidade conferida, a fiscalização municipal, em diligência ulterior, constatou a persistência da irregularidade anteriormente apontada, evidenciando o inequívoco descumprimento da obrigação imposta. Com efeito, as alegações deduzidas na peça recursal não se fazem acompanhar de substrato probatório apto a demonstrar a efetiva regularização da situação fática dentro do prazo assinalado (30 dias), tampouco, evidenciam a ocorrência de qualquer vício capaz de macular a higidez do procedimento administrativo. Constata-se, outrossim, que ao Recorrente era plenamente facultado, no curso do prazo defensivo, formular requerimento administrativo junto ao Poder Executivo visando à prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação, especialmente diante da patologia então alegada, o que não foi feito em tempo e modo. Ademais, não prospera eventual alegação de impossibilidade material de cumprimento, porquanto é fato notório que o Município dispõe de diversas empresas aptas à prestação de serviços de construção civil, inexistindo qualquer imposição que vinculasse o Recorrente à agenda do prestador por ele unilateralmente escolhido. Portanto, a decisão de primeira instância enfrentou de forma fundamentada as teses defensivas, inclusive a parte da patologia, que foi posterior a notificação, concluindo, com acerto, pela manutenção da penalidade aplicada. **CONCLUSÃO** Diante do exposto, e à luz da legislação municipal de regência e dos princípios que norteiam a atuação administrativa, conheço do recurso interposto e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se inócume, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que confirmou a penalidade aplicada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. É como voto. Registra-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre, 08 de abril de 2026.

JÉSSICA SUELLEN NARCISO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D4257B4F

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 49212/2023 (54197/2023 e 87371/2023) **RECORRENTE:** ANTONIO WALTER FERREIRA DOS SANTOS **RECORRIDA:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL **RELATOR:** CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA **EMENTA:** ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO XVII, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. EXECUÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E CIMENTO NA VIA PÚBLICA SEM CONTENÇÕES. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DISPENSADA PELO ART. 276 DA LEI. ALEGAÇÕES IMPROCEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Jessica Suelen Narciso, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Marcus Vinicius Alves Mendes, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 9 de abril de 2026, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023, com todas as suas penalidades e efeitos. Pouso Alegre, 9 de abril de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 4 **RELATÓRIO** Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Antonio Walter Ferreira dos Santos contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 49212/2023, lavrado em razão do descumprimento do artigo 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras e Edificações de Pouso Alegre). Conforme consta nos autos, no dia 12 de maio de 2023, a fiscalização de obras do Município compareceu ao imóvel localizado na Rua João Silvério Rosa, nº 138, Bairro Jardim Esplanada, Lote 24, Quadra 7, e constatou a execução de masseiros, massa de concreto e cimento diretamente na via pública, sem qualquer contenção que evitasse a conspurcação do logradouro (fls. 5 dos autos). Diante da constatação, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023 (fl. 6), com fundamento no artigo 302, inciso III, c/c artigo 278, inciso IV, ambos da Lei nº 6.570/2022, aplicando-se a multa de 250 UFM (infração gravíssima), no valor de R\$ 1.703,80 (um mil setecentos e três reais e oitenta centavos), considerando o valor da UFM vigente à época. O recorrente foi cientificado, em 18/05/2023, por meio de Aviso de Recebimento (AR) (fl. 6-v), tendo apresentado defesa tempestiva (Protocolo nº 54197/2023) (fl.7), na qual alegou, em síntese: que jamais executou masseiro em via pública; que a notificação se deu por conta de sobras de massa e resíduos que estavam na calçada e parte da rua, os quais foram prontamente limpos; que não houve notificação prévia, razão pela qual a multa deveria ser convertida em advertência; que a prática não é recorrente. A defesa foi analisada pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu decisão de primeira instância em 21 de agosto de 2023 (fl. 15-16), indeferindo os pedidos e julgando procedente o auto de infração, sob os seguintes fundamentos: a infração do art. 272, §4º, XVII dispensa a emissão de advertência prévia, nos termos do art. 276 da Lei nº 6.570/2022; os registros fotográficos anexados aos autos comprovam, de forma inequívoca, a execução de masseiros na via pública sem contenções; a alegação de limpeza posterior não elide a ocorrência da infração no momento da fiscalização. Página 3 de 4 Inconformado, o recorrente interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes, sob o processo 87371/2023 (fl. 18-26) em 04 de setembro de 2023, reiterando os argumentos da defesa e acrescentando que: a prefeitura teria realizado obras no local, o que poderia justificar a presença de masseiros; jamais foi notificado previamente; requereu o cancelamento da multa ou, subsidiariamente, sua conversão em advertência. O recurso foi encaminhado a esta instância superior para análise. É o relatório. **VOTO** O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias úteis,

conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a o Aviso de Recebimento (AR) com a decisão de primeira instância foi recebida em 31/08/2023 (fl. 29-v), e o recurso foi protocolado em 04/09/2023 (fl. 18). Dessa forma, conheço do recurso. No mérito, a controvérsia versa sobre a ocorrência da infração prevista no artigo 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, assim redigido: *Art. 272, §4º - São infrações gravíssimas: [...] XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via. A infração foi devidamente comprovada por meio de auto de constatação e registros fotográficos juntados aos autos, os quais demonstram, de forma clara e inequívoca, a execução de massa de cimento/concreto diretamente sobre o leito da via pública, sem qualquer dispositivo de contenção (tapumes, canaletas, lonas ou similares). O recorrente alega que não executou o masseiro, mas sim que havia apenas resíduos e sobras de massa sendo retirados da residência. Tal alegação não encontra amparo nas provas carreadas aos autos, tampouco afasta a materialidade da infração, uma vez que o tipo normativo abrange qualquer atividade que resulte em execução de massas na via pública sem as devidas contenções, independentemente de se tratar de preparo, uso ou descarte. Página 4 de 4 Quanto à alegação de ausência de notificação prévia, esta não merece acolhida. O artigo 276 da Lei nº 6.570/2022 é expresso ao dispor que: Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código. A infração em questão é classificada como gravíssima (art. 272, §4º), razão pela qual a lavratura imediata do Auto de Infração e Multa é medida que se impõe, sendo dispensável qualquer notificação ou advertência prévia. Ademais, o fato de o recorrente ter promovido a limpeza do local posteriormente, ainda que reconhecível como boa prática, não afasta a infração já consumada no momento da fiscalização. Por fim, a alegação de que o Município teria realizado obras no local é desprovida de qualquer prova documental nos autos, tratando-se de argumento meramente especulativo, incapaz de anular a autuação regularmente lavrada. Diante do exposto, verificam-se presentes a materialidade e a autoria da infração, bem como a regularidade do procedimento fiscal, com observância do contraditório e da ampla defesa. Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso XVII, 276, 278, inciso IV, e 302, inciso III, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023, com todas as suas penalidades e efeitos. É como voto. Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador: AB5BB7C6

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 85139/2024 (128172/2024) RECORRENTE: ANA MARIA DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO POR INICIAR/EXECUTAR OBRA SEM LICENCIAMENTO E PROJETO APROVADO. ART. 272, §4º, INCISO II DA LEI 6.570/2022. AMPLIAÇÃO COMPROVADA POR BIC E PROJETO DE LEGALIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS AFASTADA PELA PROVA TÉCNICA. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Jessica Suellen Narciso, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Marcus Vinicius Alves Mendes, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 9 de abril de 2026, em NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa lavrado, bem como a

decisão de primeira instância. Pouso Alegre, 9 de abril de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 4 RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Ana Maria da Silva contra decisão do Departamento de Fiscalização de Obras que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 78655/2024, lavrado em razão do descumprimento do artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras). Conforme consta nos autos, em fiscalização realizada no imóvel situado na Rua Raimundo Alves Chaves, nº 17, Bairro Conjunto Residencial Santa Lúcia, foi constatado que a recorrente iniciou e executou obra de ampliação sem o devido licenciamento e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. O Auto de Infração e Multa nº 78655/2024 foi lavrado em 19/08/2024 (fl. 10). Tempestivamente, em 23/08/2024, a recorrente apresentou defesa administrativa em primeira instância, alegando, em suma, que adquiriu o imóvel em 08/02/2011 e que, desde então, o imóvel não sofreu nenhuma intervenção ou obra. A defesa foi analisada pela Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu decisão de primeira instância em 05/12/2024 (fls. 12-13), INDEFERINDO o pedido e julgando PROCEDENTE o auto de infração, sob o fundamento de que a própria recorrente, ao dar entrada no processo de legalização de ampliação, demonstrou a existência de acréscimo de área não licenciado. Inconformada, a recorrente interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes (Segunda Instância) em 16/12/2024, protocolado sob o mesmo processo nº 85139/2024. Em suas razões recursais (fls. 15-19), reiterou que não houve nenhuma obra na edificação desde a compra do imóvel. O órgão de primeira instância, ao preparar o recurso para julgamento, emitiu parecer conclusivo (fls. 22-24) opinando pelo não provimento do recurso, destacando que: A recorrente deu entrada em processo de "Legalização de Ampliação"; o Cadastro Técnico Municipal (BIC) do imóvel (fls. 3-4) registrava área construída original de 122,00 m²; no pedido de legalização, a recorrente pretendia regularizar 44,81 m² de acréscimo, totalizando 166,81 m². Página 3 de 4 Tal fato comprova, inequivocamente, a execução de obra de ampliação sem o devido alvará de construção, caracterizando a infração ao art. 272, §4º, inciso II da Lei 6.570/2022. É o Relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a decisão de primeira instância foi enviada por e-mail em 05/12/2024, o recurso foi protocolado em 16/12/2024 e o Aviso de Recebimento (AR) só foi entregue em 06/01/2025. Portanto, conheço do recurso por tempestivo. No mérito, a controvérsia central reside em saber se houve ou não execução de obra sem licenciamento, apta a ensejar a multa aplicada com fundamento no artigo 272, §4º, inciso II c/c artigo 302, inciso III, ambos da Lei 6.570/2022. Examinando os autos, verifico que a própria recorrente, ao ingressar com o pedido de legalização de ampliação, em 02/08/2024, sob o Processo 78655/2024, forneceu a prova da infração. O artigo 272, §4º, inciso II da Lei 6.570/2022 é claro ao tipificar como infração: "iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado". O BIC do imóvel (fl. 05): demonstra que o imóvel possuía, em seu histórico, área edificada de 122,00 m². O Projeto de Legalização de Ampliação (mencionado à fl. 45): demonstra que a recorrente buscou regularizar 44,81 m² adicionais, resultando em 166,81 m². A diferença de 44,81 m² entre a área originalmente cadastrada (122,00 m²) e a área que a própria recorrente buscou legalizar (166,81 m²) só pode ser explicada pela execução de obra de ampliação. Se não houvesse obra nova, não haveria o que "legalizar". A penalidade aplicada – multa no valor de 250 UFM (infração gravíssima, art. 278, IV c/c art. 279, I, considerada a área até 500 m²), está em perfeita consonância com o artigo 302, inciso III da referida lei, que prevê o auto de infração e imposição de multa para os casos de dispensa de advertência (art. 276), exatamente por se tratar de infração gravíssima (iniciar obra sem licenciamento). Página 4 de 4 Não se desconhece o direito de defesa, mas a prova documental produzida pela própria recorrente (o pedido de legalização) é incontornável. A fiscalização agiu dentro de seu poder de polícia administrativa (art. 9º, §2º da Lei 6.570/2022) e a decisão de primeira instância foi devidamente motivada e fundamentada. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 302, inciso III, e demais disposições da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando a regularidade do procedimento administrativo e a inexistência de qualquer vício capaz de anular o auto de infração, conheço do recurso para NEGAR PROVIMENTO ao apelo interposto

por Ana Maria da Silva, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 78655/2024, bem como a decisão de primeira instância que o julgou procedente. É como voto. Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:0A51B65B

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 100786/2024 (apensado nº 45312/2025) RECORRENTE: IRACI ARANTES PEREIRA DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE USO DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. COMPROVAÇÃO DE QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE LICENCIADO E EM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DO ABANDONO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO PARA MANTER A IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Jessica Suellen Narciso, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Marcus Vinicius Alves Mendes, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 9 de abril de 2026, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. Pouso Alegre, 9 de abril de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 5 RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício, em razão do valor da autuação exceder 150 (cento e cinquenta) UFMs, submetendo a este Conselho de Contribuintes a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0304/2024, lavrado contra a contribuinte Iraci Arantes Pereira da Silva. O Auto de Infração nº 0304/2024 (fl. 11), recebendo pela contribuinte em 11 de abril de 2025, através de Aviso de Recebimento (AR) (fl. 13), aplicou penalidade de 166,66 UFM (R\$ 1.135,02) pela suposta infração de "Abuso do exercício dos direitos individuais quanto ao uso da propriedade particular, dos locais, serviços e equipamentos públicos – veículo em estado de abandono na via pública", conforme constatação fiscal de 30 de setembro de 2024. A autuação baseou-se nos artigos 126-A, 152 e 153 da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), tendo como origem a Notificação Preliminar (NP) nº 0148/2024, recebida pela contribuinte em 12 de abril de 2024, que concedia prazo de 30 dias para a regularização da situação do veículo FIAT/80 (caminhão), cor branca, placa GSW-9091, estacionado na Rua Alberto Luiz Coutinho, altura do nº 40, Jardim Redentor. Inconformada, a contribuinte protocolou defesa administrativa em 23 de abril de 2025 (Processo nº 45312/2025, apensado ao principal nº 100786/2024). Em sua defesa, alegou, em síntese: que o veículo não se encontra em estado de abandono, estando devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/MG, com os pagamentos em dia e documentação regularizada; que o veículo é utilizado para o transporte de materiais recicláveis, sendo abastecido com os materiais e, quando cheio, conduzido aos postos de recebimento; que o veículo permanece estacionado no local enquanto aguarda a coleta de materiais, não havendo impossibilidade de se deslocar por seus próprios meios; que não recebeu a Notificação Preliminar, tendo ciência apenas do Auto de Infração e Multa, o que, em sua avaliação, tornaria nula a autuação. A defesa foi instruída com documentos, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e registros fotográficos do veículo em

local diverso da constatação, demonstrando suas condições de uso. A autoridade fiscal, em parecer de 14 de julho de 2025 (fls. 27-28), manifestou-se pelo DEFERIMENTO da defesa. Fundamentou sua decisão nos seguintes pontos: Página 3 de 5 Tempestividade e regularidade formal: reconheceu que a defesa foi protocolada dentro do prazo legal de 20 dias e atendeu aos requisitos do artigo 222 da Lei nº 6.543/2021. Mérito: Após análise minuciosa, verificou que o veículo, embora aparentemente em estado de abandono devido ao ano de fabricação (1980) e à sujeira decorrente dos materiais recicláveis, encontra-se com documentação regularizada e em plenas condições de se deslocar, conforme demonstrado pelas fotografias anexadas pela própria defesa. Concluiu, portanto, que não restaram caracterizadas as situações previstas no artigo 152 da Lei nº 6.543/2021 para configuração do abandono. Acatando o parecer fiscal, a decisão de primeira instância, proferida em 14 de julho de 2025 (fl. 29), julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, tornando sem efeito as penalidades aplicadas. Considerando que o valor da autuação excede 150 UFM, o processo foi submetido a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019. É o relatório. VOTO O presente recurso de ofício é conhecido, uma vez que preenchidos os requisitos legais para submissão da decisão de primeira instância a esta instância superior, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019. No mérito, a decisão de primeira instância merece ser integralmente mantida, por seus próprios fundamentos, os quais passo a corroborar. A controvérsia analisa a ocorrência da infração prevista nos artigos 152 e 153 da Lei Municipal nº 6.543/2021, que assim dispõem: Art. 152. A condição de abandono dos veículos de propulsão humana, animal, motorizado ou não, e em condições de visível estado de abandono, estacionados em logradouros públicos, é caracterizada por uma das seguintes situações: *I - Aquele estacionado em via pública por prazo superior à 30 (trinta) dias consecutivos;* Página 4 de 5 *II - Aquele que, por tempo superior a 48 horas, estiver em via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilitados de se deslocar com segurança por seus próprios meios; ou,* III - As carcaças de veículos, com falta de uma ou mais rodas ou pneus, vidros quebrados, portas abertas ou destravadas, falta de placa, sinais de incêndio, sinais de depredação ou destruição, chassis e outras partes. Parágrafo único. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo. Art. 153. Os proprietários de veículos encontrados em vias públicas, identificados pelo mau estado de conservação e abandono, conforme descrito no caput do artigo anterior, serão notificados para a regularização da infração sob pena de remoção compulsória pelo órgão municipal responsável pelo trânsito. Embora a fiscalização tenha constatado, em um primeiro momento, que o veículo apresentava sinais exteriores de possível abandono (ano de fabricação antigo, sujeira aparente decorrente do transporte de recicláveis), a defesa apresentada pela recorrente demonstrou, de forma cabal, que o veículo não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de abandono. Isso porque a recorrente juntou aos autos o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, comprovando que o veículo está devidamente licenciado e com a documentação regularizada. Além disso, apresentou registros fotográficos do veículo em local diverso do da constatação original, demonstrando que ele possui plenas condições de se deslocar por seus próprios meios. A própria natureza da atividade exercida pela recorrente – transporte de materiais recicláveis – justifica que o veículo permaneça estacionado por longos períodos no mesmo local, enquanto aguarda a coleta de material para completar a carga. O ano de fabricação (1980) e a sujeira inerente ao transporte de recicláveis contribuíram para o aparente estado de abandono, mas tais fatores, isoladamente, não são suficientes para caracterizar a infração, ante a inexistência dos requisitos objetivos do artigo 152. Não restou comprovado que o veículo se encontra impossibilitado de se deslocar com segurança por seus próprios meios, tampouco que se trata de carcaça ou que apresenta os sinais de depredação ou destruição descritos no inciso III do artigo 152. Do mesmo modo, a penalidade aplicada por violação ao artigo 126-A (abuso do exercício dos direitos individuais) tem sua sustentação fática e jurídica esvaziada, uma vez que não há abuso quando o veículo é regularmente utilizado para o transporte de recicláveis. Quanto à alegação de falta de Notificação Preliminar, verifica-se nos autos que a NP nº 0148/2024 foi entregue à recorrente em 12/04/2024, conforme comprovante de recebimento (AR) anexado

à folha 9. Assim, não há irregularidade formal, ficando sem efeito a alegação de defesa. Além disso, ainda que houvesse alguma falha nesse ponto, essa discussão perderia o sentido diante da decisão favorável à recorrente com base no mérito, já que o motivo da autuação foi afastado pelas provas apresentadas. Assim, assiste razão à decisão de primeira instância, que, em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável, reconheceu a improcedência do Auto de Infração e Multa. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 152, 153 e 218 da Lei Municipal nº 6.543/2021, bem como no artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019, conheço do recurso de ofício para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto. Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:A544B7F1

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 2161/2023 (apensado ao principal nº 217950/2021) RECORRENTE: ESPÓLIO DE BENVINDO DO PRADO BUENO INVENTARIANTE: VANUZA BUENO FLORIANO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (CONFEÇÃO DE PASSEIO). NULIDADE POR FALTA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA. PROPRIETÁRIOS FALECIDOS À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DIRIGIDA A PESSOA FALECIDA. AUSÊNCIA DE CIÊNCIA AO ESPÓLIO OU À INVENTARIANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR DA OBRA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Jessica Suellen Narciso, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Marcus Vinicius Alves Mendes, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 9 de abril de 2026, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 217950/2021, determinando o seu cancelamento definitivo. Pouso Alegre, 9 de abril de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 4 RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício interposto nos termos do art. 131 do Código Tributário Municipal, em razão de decisão de primeira instância proferida pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 217950/2021, lavrado contra o contribuinte Benvindo do Prado Bueno (já falecido), considerando que o valor da autuação excede 150 (cento e cinquenta) UFMs. O AIM (fl. 13) foi lavrado em 14 de dezembro de 2022 pela fiscalização municipal, imputando ao contribuinte a infração prevista no art. 272, §4º, inciso X, c/c art. 107, da Lei Municipal nº 6.570/2022, consistente no não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização, especificamente, a não execução de pavimentação do passeio fronteiro ao imóvel localizado na Rua F, Lote 09, Quadra M, Bairro Presidente Juscelino, em Pouso Alegre/MG. A penalidade aplicada foi de 250 UFMs. O contribuinte foi advertido por meio de Auto de Advertência (fl. 8) datado de 09 de maio de 2022, com prazo de 30 dias para regularização. Diante da ausência de manifestação, foi realizada notificação por edital (fls. 10-11) em 22 de agosto de 2022, publicada em 01 de setembro de 2022. Em vistoria realizada em 14 de dezembro de 2022, a fiscalização constatou a persistência da irregularidade, lavrando-se o AIM. Em 10 de janeiro de 2023, a Sra.

Vanuza Bueno Floriano, na qualidade de inventariante nomeada nos autos do Inventário Judicial (Processo nº 5001064-09.2021.8.13.0091, Comarca de Bueno Brandão/MG), protocolou defesa administrativa, alegando, em síntese: que os falecidos proprietários sempre residiram na zona rural de Bueno Brandão/MG; que jamais chegaram a eles, à inventariante ou aos herdeiros, qualquer notificação; que o boleto de IPTU de 2022 já indicava a condição de espólio; que, tão logo tomou ciência da irregularidade, providenciou a confecção do passeio, regularizando a obra; e que a ausência de notificação válida configura cerceamento de defesa. A defesa foi instruída com certidões de óbito, termo de inventariante, comprovante de atualização cadastral e fotografias da obra realizada. Página 3 de 4 Em decisão de 15 de outubro de 2024, a Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras julgou procedente a defesa, cancelando o AIM, com fundamento na nulidade da notificação dirigida a pessoa falecida e na regularização posterior da obra. Em 16 de junho de 2025, diante do valor da autuação (superior a 150 UFMs), os autos foram remetidos a este Conselho para reexame necessário, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Inicialmente, verifica-se que o processo foi encaminhado a este Conselho nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971, estando apto ao julgamento. No mérito, os fatos estão devidamente comprovados nos autos. O Sr. Benvindo do Prado Bueno faleceu em 29 de setembro de 2014, conforme certidão de óbito anexada (fl.16). O Auto de Advertência foi lavrado em 09 de maio de 2022, mais de 7 anos após o falecimento. A notificação por edital também foi dirigida exclusivamente ao de cujus, sem qualquer menção ao espólio ou à inventariante. No caso concreto, restou configurado o cerceamento de defesa, pois a inventariante somente tomou ciência da autuação por iniciativa própria. Cumpre destacar, ainda, a conduta da inventariante, que, tão logo teve conhecimento da irregularidade, adotou as providências necessárias para saná-la, realizando a confecção do passeio, conforme comprovado por nova vistoria da fiscalização. Regularizada a situação, e inexistindo prejuízo ao interesse público, a manutenção da penalidade revela-se desarrazoada e desproporcional. A decisão de primeira instância, ao acolher a defesa e julgar improcedente o Auto de Infração, agiu com acerto. Fundamentou-se em elementos probatórios robustos (certidões de óbito, comprovante de regularização da obra, atualização cadastral) e observou o princípio da verdade material, que rege o processo administrativo fiscal. Página 4 de 4 Diante do exposto, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 217950/2021, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto. Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:AB476603

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 49212/2023 (54197/2023 e 87371/2023) RECORRENTE: ANTONIO WALTER FERREIRA DOS SANTOS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, INCISO XVII, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. EXECUÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E CIMENTO NA VIA PÚBLICA SEM CONTENÇÕES. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DISPENSADA PELO ART. 276 DA LEI. ALEGAÇÕES IMPROCEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Antonio Walter Ferreira dos Santos contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 49212/2023, lavrado em razão do descumprimento do artigo 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras e Edificações de Pouso Alegre).

Conforme consta nos autos, no dia 12 de maio de 2023, a fiscalização de obras do Município compareceu ao imóvel localizado na Rua João Silvério Rosa, nº 138, Bairro Jardim Esplanada, Lote 24, Quadra 7, e constatou a execução de masseiros, massa de concreto e cimento diretamente na via pública, sem qualquer contenção que evitasse a conspurcação do logradouro (fls. 5 dos autos). Diante da constatação, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023 (fl. 6), com fundamento no artigo 302, inciso III, c/c artigo 278, inciso IV, ambos da Lei nº 6.570/2022, aplicando-se a multa de 250 UFM (infração gravíssima), no valor de R\$ 1.703,80 (um mil setecentos e três reais e oitenta centavos), considerando o valor da UFM vigente à época. O recorrente foi cientificado, em 18/05/2023, por meio de Aviso de Recebimento (AR) (fl. 6-v), tendo apresentado defesa tempestiva (Protocolo nº 54197/2023) Página 2 de 4 (fl.7), na qual alegou, em síntese: que jamais executou masseiro em via pública; que a notificação se deu por conta de sobras de massa e resíduos que estavam na calçada e parte da rua, os quais foram prontamente limpos; que não houve notificação prévia, razão pela qual a multa deveria ser convertida em advertência; que a prática não é recorrente. A defesa foi analisada pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu decisão de primeira instância em 21 de agosto de 2023 (fl. 15-16), indeferindo os pedidos e julgando procedente o auto de infração, sob os seguintes fundamentos: a infração do art. 272, §4º, XVII dispensa a emissão de advertência prévia, nos termos do art. 276 da Lei nº 6.570/2022; os registros fotográficos anexados aos autos comprovam, de forma inequívoca, a execução de masseiros na via pública sem contenções; a alegação de limpeza posterior não elide a ocorrência da infração no momento da fiscalização. Inconformado, o recorrente interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes, sob o processo 87371/2023 (fl. 18-26) em 04 de setembro de 2023, reiterando os argumentos da defesa e acrescentando que: a prefeitura teria realizado obras no local, o que poderia justificar a presença de masseiros; jamais foi notificado previamente; requereu o cancelamento da multa ou, subsidiariamente, sua conversão em advertência. O recurso foi encaminhado a esta instância superior para análise. É o relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a o Aviso de Recebimento (AR) com a decisão de primeira instância foi recebida em 31/08/2023 (fl. 29-v), e o recurso foi protocolado em 04/09/2023 (fl. 18). Dessa forma, conheço do recurso. No mérito, a controvérsia versa sobre a ocorrência da infração prevista no artigo 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, assim redigido: *Art. 272, §4º - São infrações gravíssimas: [...] XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via. Página 3 de 4 A infração foi devidamente comprovada por meio de auto de constatação e registros fotográficos juntados aos autos, os quais demonstram, de forma clara e inequívoca, a execução de massa de cimento/concreto diretamente sobre o leito da via pública, sem qualquer dispositivo de contenção (tapumes, canaletas, lonas ou similares). O recorrente alega que não executou o masseiro, mas sim que havia apenas resíduos e sobras de massa sendo retirados da residência. Tal alegação não encontra amparo nas provas carreadas aos autos, tampouco afasta a materialidade da infração, uma vez que o tipo normativo abrange qualquer atividade que resulte em execução de massas na via pública sem as devidas contenções, independentemente de se tratar de preparo, uso ou descarte. Quanto à alegação de ausência de notificação prévia, esta não merece acolhida. O artigo 276 da Lei nº 6.570/2022 é expresso ao dispor que: Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código. A infração em questão é classificada como gravíssima (art. 272, §4º), razão pela qual a lavratura imediata do Auto de Infração e Multa é medida que se impõe, sendo dispensável qualquer notificação ou advertência prévia. Ademais, o fato de o recorrente ter promovido a limpeza do local posteriormente, ainda que reconhecível como boa prática, não afasta a infração já consumada no momento da fiscalização. Por fim, a alegação de que o Município teria realizado obras no local é desprovida de qualquer prova documental nos autos, tratando-se de argumento meramente especulativo, incapaz de anular a autuação regularmente lavrada. Diante do exposto, verificam-se presentes a materialidade e a autoria da infração, bem como a regularidade do procedimento fiscal, com observância do contraditório e da ampla defesa. Página 4 de 4 Com fundamento nos

artigos 272, §4º, inciso XVII, 276, 278, inciso IV, e 302, inciso III, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023, com todas as suas penalidades e efeitos. É como voto. Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:B01B7516

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 85139/2024 (128172/2024) RECORRENTE: ANA MARIA DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO POR INICIAR/EXECUTAR OBRA SEM LICENCIAMENTO E PROJETO APROVADO. ART. 272, §4º, INCISO II DA LEI 6.570/2022. AMPLIAÇÃO COMPROVADA POR BIC E PROJETO DE LEGALIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS AFASTADA PELA PROVA TÉCNICA. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Ana Maria da Silva contra decisão do Departamento de Fiscalização de Obras que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 78655/2024, lavrado em razão do descumprimento do artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras). Conforme consta nos autos, em fiscalização realizada no imóvel situado na Rua Raimundo Alves Chaves, nº 17, Bairro Conjunto Residencial Santa Lúcia, foi constatado que a recorrente iniciou e executou obra de ampliação sem o devido licenciamento e projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. O Auto de Infração e Multa nº 78655/2024 foi lavrado em 19/08/2024 (fl. 10). Tempestivamente, em 23/08/2024, a recorrente apresentou defesa administrativa em primeira instância, alegando, em suma, que adquiriu o imóvel em 08/02/2011 e que, desde então, o imóvel não sofreu nenhuma intervenção ou obra. A defesa foi analisada pela Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu decisão de primeira instância em 05/12/2024 (fls. 12-13), INDEFERINDO o pedido e julgando PROCEDENTE o auto de infração, sob o fundamento de que a própria Página 2 de 3 recorrente, ao dar entrada no processo de legalização de ampliação, demonstrou a existência de acréscimo de área não licenciado. Inconformada, a recorrente interpôs recurso ao Conselho de Contribuintes (Segunda Instância) em 16/12/2024, protocolado sob o mesmo processo nº 85139/2024. Em suas razões recursais (fls. 15-19), reiterou que não houve nenhuma obra na edificação desde a compra do imóvel. O órgão de primeira instância, ao preparar o recurso para julgamento, emitiu parecer conclusivo (fls. 22-24) opinando pela não provimento do recurso, destacando que: A recorrente deu entrada em processo de "Legalização de Ampliação"; o Cadastro Técnico Municipal (BIC) do imóvel (fls. 3-4) registrava área construída original de 122,00 m²; no pedido de legalização, a recorrente pretendia regularizar 44,81 m² de acréscimo, totalizando 166,81 m². Tal fato comprova, inequivocamente, a execução de obra de ampliação sem o devido alvará de construção, caracterizando a infração ao art. 272, §4º, inciso II da Lei 6.570/2022. É o Relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias úteis, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a decisão de primeira instância foi enviada por e-mail em 05/12/2024, o recurso foi protocolado em 16/12/2024 e o Aviso de Recebimento (AR) só foi entregue em 06/01/2025. Portanto, conheço do recurso por tempestivo. No mérito, a controvérsia central reside em saber se houve ou não execução de obra sem licenciamento, apta a ensejar a multa aplicada com fundamento no artigo 272, §4º, inciso II c/c artigo 302, inciso III, ambos da Lei 6.570/2022. Examinando os autos, verifico que a própria recorrente, ao ingressar com o pedido de legalização de ampliação, em 02/08/2024, sob o Processo 78655/2024, forneceu a prova da infração. O artigo 272, §4º, inciso II da Lei

6.570/2022 é claro ao tipificar como infração: "iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado". Página 3 de 3 O BIC do imóvel (fl. 05): demonstra que o imóvel possuía, em seu histórico, área edificada de 122,00 m². O Projeto de Legalização de Ampliação (mencionado à fl. 45): demonstra que a recorrente buscou regularizar 44,81 m² adicionais, resultando em 166,81 m². A diferença de 44,81 m² entre a área originalmente cadastrada (122,00 m²) e a área que a própria recorrente buscou legalizar (166,81 m²) só pode ser explicada pela execução de obra de ampliação. Se não houvesse obra nova, não haveria o que "legalizar". A penalidade aplicada – multa no valor de 250 UFM (infração gravíssima, art. 278, IV c/c art. 279, I, considerada a área até 500 m²), está em perfeita consonância com o artigo 302, inciso III da referida lei, que prevê o auto de infração e imposição de multa para os casos de dispensa de advertência (art. 276), exatamente por se tratar de infração gravíssima (iniciar obra sem licenciamento). Não se desconhece o direito de defesa, mas a prova documental produzida pela própria recorrente (o pedido de legalização) é incontornável. A fiscalização agiu dentro de seu poder de polícia administrativa (art. 9º, §2º da Lei 6.570/2022) e a decisão de primeira instância foi devidamente motivada e fundamentada. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 302, inciso III, e demais disposições da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando a regularidade do procedimento administrativo e a inexistência de qualquer vício capaz de anular o auto de infração, conheço do recurso para NEGAR PROVIMENTO ao apelo interposto por Ana Maria da Silva, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 78655/2024, bem como a decisão de primeira instância que o julgou procedente. É como voto. Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:59B5E3F0

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 100786/2024 (apensado nº 45312/2025) RECORRENTE: IRACI ARANTES PEREIRA DA SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE USO DO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. COMPROVAÇÃO DE QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE LICENCIADO E EM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DO ABANDONO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO PARA MANTER A IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício, em razão do valor da autuação exceder 150 (cento e cinquenta) UFMs, submetendo a este Conselho de Contribuintes a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0304/2024, lavrado contra a contribuinte Iraci Arantes Pereira da Silva. O Auto de Infração nº 0304/2024 (fl. 11), recebido pela contribuinte em 11 de abril de 2025, através de Aviso de Recebimento (AR) (fl. 13), aplicou penalidade de 166,66 UFM (R\$ 1.135,02) pela suposta infração de "Abuso do exercício dos direitos individuais quanto ao uso da propriedade particular, dos locais, serviços e equipamentos públicos – veículo em estado de abandono na via pública", conforme constatação fiscal de 30 de setembro de 2024. A autuação baseou-se nos artigos 126-A, 152 e 153 da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), tendo como origem a Notificação Preliminar (NP) nº 0148/2024, recebida pela contribuinte em 12 de abril de 2024, que concedia prazo de 30 dias para a regularização da situação do veículo FIAT/80 (caminhão), cor branca, placa GSW-9091, estacionado na Rua Alberto Luiz Coutinho, altura do nº 40, Jardim Redentor. Inconformada, a contribuinte protocolou defesa administrativa em 23 de abril de 2025 (Processo nº 45312/2025, apensado ao principal nº 100786/2024). Em sua Página 2 de 5 defesa, alegou, em síntese: que o veículo não se encontra em estado de

abandono, estando devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/MG, com os pagamentos em dia e documentação regularizada; que o veículo é utilizado para o transporte de materiais recicláveis, sendo abastecido com os materiais e, quando cheio, conduzido aos postos de recebimento; que o veículo permanece estacionado no local enquanto aguarda a coleta de materiais, não havendo impossibilidade de se deslocar por seus próprios meios; que não recebeu a Notificação Preliminar, tendo ciência apenas do Auto de Infração e Multa, o que, em sua avaliação, tornaria nula a autuação. A defesa foi instruída com documentos, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e registros fotográficos do veículo em local diverso da constatação, demonstrando suas condições de uso. A autoridade fiscal, em parecer de 14 de julho de 2025 (fls. 27-28), manifestou-se pelo DEFERIMENTO da defesa. Fundamentou sua decisão nos seguintes pontos: Tempestividade e regularidade formal: reconheceu que a defesa foi protocolada dentro do prazo legal de 20 dias e atendeu aos requisitos do artigo 222 da Lei nº 6.543/2021. Mérito: Após análise minuciosa, verificou que o veículo, embora aparentemente em estado de abandono devido ao ano de fabricação (1980) e à sujeira decorrente dos materiais recicláveis, encontra-se com documentação regularizada e em plenas condições de se deslocar, conforme demonstrado pelas fotografias anexadas pela própria defesa. Concluiu, portanto, que não restaram caracterizadas as situações previstas no artigo 152 da Lei nº 6.543/2021 para configuração do abandono. Acatando o parecer fiscal, a decisão de primeira instância, proferida em 14 de julho de 2025 (fl. 29), julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, tornando sem efeito as penalidades aplicadas. Considerando que o valor da autuação excede 150 UFM, o processo foi submetido a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019. É o relatório. Página 3 de 5 VOTO O presente recurso de ofício é conhecido, uma vez que preenchidos os requisitos legais para submissão da decisão de primeira instância a esta instância superior, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019. No mérito, a decisão de primeira instância merece ser integralmente mantida, por seus próprios fundamentos, os quais passo a corroborar. A controvérsia analisa a ocorrência da infração prevista nos artigos 152 e 153 da Lei Municipal nº 6.543/2021, que assim dispõem: Art. 152. A condição de abandono dos veículos de propulsão humana, animal, motorizado ou não, e em condições de visível estado de abandono, estacionados em logradouros públicos, é caracterizada por uma das seguintes situações: *I - Aquele estacionado em via pública por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos; *II - Aquele que, por tempo superior a 48 horas, estiver em via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilitados de se deslocar com segurança por seus próprios meios; ou, *III - As carcaças de veículos, com falta de uma ou mais rodas ou pneus, vidros quebrados, portas abertas ou destravadas, falta de placa, sinais de incêndio, sinais de depredação ou destruição, chassis e outras partes. Parágrafo único. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo. Art. 153. Os proprietários de veículos encontrados em vias públicas, identificados pelo mau estado de conservação e abandono, conforme descrito no caput do artigo anterior, serão notificados para a regularização da infração sob pena Página 4 de 5 de remoção compulsória pelo órgão municipal responsável pelo trânsito. Embora a fiscalização tenha constatado, em um primeiro momento, que o veículo apresentava sinais exteriores de possível abandono (ano de fabricação antigo, sujeira aparente decorrente do transporte de recicláveis), a defesa apresentada pela recorrente demonstrou, de forma cabal, que o veículo não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de abandono. Isso porque a recorrente juntou aos autos o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, comprovando que o veículo está devidamente licenciado e com a documentação regularizada. Além disso, apresentou registros fotográficos do veículo em local diverso do da constatação original, demonstrando que ele possui plenas condições de se deslocar por seus próprios meios. A própria natureza da atividade exercida pela recorrente – transporte de materiais recicláveis – justifica que o veículo permaneça estacionado por longos períodos no mesmo local, enquanto aguarda a coleta de material para completar a carga. O ano de fabricação (1980) e a sujeira inerente ao transporte de recicláveis contribuíram para o aparente estado de abandono, mas tais fatores, isoladamente, não são suficientes para

caracterizar a infração, ante a inexistência dos requisitos objetivos do artigo 152. Não restou comprovado que o veículo se encontra impossibilitado de se deslocar com segurança por seus próprios meios, tampouco que se trata de carcaça ou que apresenta os sinais de depredação ou destruição descritos no inciso III do artigo 152. Do mesmo modo, a penalidade aplicada por violação ao artigo 126-A (abuso do exercício dos direitos individuais) tem sua sustentação fática e jurídica esvaziada, uma vez que não há abuso quando o veículo é regularmente utilizado para o transporte de recicláveis. Quanto à alegação de falta de Notificação Preliminar, verifica-se nos autos que a NP nº 0148/2024 foi entregue à recorrente em 12/04/2024, conforme comprovante de recebimento (AR) anexado à folha 9. Assim, não há irregularidade formal, ficando sem efeito a alegação de defesa. Além disso, ainda que houvesse alguma falha nesse ponto, essa discussão perderia o sentido diante da decisão favorável à recorrente com base no mérito, já que o motivo da autuação foi afastado pelas provas apresentadas. Página 5 de 5 Assim, assiste razão à decisão de primeira instância, que, em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável, reconheceu a improcedência do Auto de Infração e Multa. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 152, 153 e 218 da Lei Municipal nº 6.543/2021, bem como no artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019, conheço do recurso de ofício para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto.

Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:84EA73E9

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 2161/2023 (apensado ao principal nº 217950/2021) RECORRENTE: ESPÓLIO DE BENVINDO DO PRADO BUENO INVENTARIANTE: VANUZA BUENO FLORIANO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (CONFEÇÃO DE PASSEIO). NULIDADE POR FALTA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA. PROPRIETÁRIOS FALECIDOS À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DIRIGIDA A PESSOA FALECIDA. AUSÊNCIA DE CIÊNCIA AO ESPÓLIO OU À INVENTARIANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR DA OBRA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício interposto nos termos do art. 131 do Código Tributário Municipal, em razão de decisão de primeira instância proferida pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 217950/2021, lavrado contra o contribuinte Benvindo do Prado Bueno (já falecido), considerando que o valor da autuação excede 150 (cento e cinquenta) UFMs. O AIM (fl. 13) foi lavrado em 14 de dezembro de 2022 pela fiscalização municipal, imputando ao contribuinte a infração prevista no art. 272, §4º, inciso X, c/c art. 107, da Lei Municipal nº 6.570/2022, consistente no não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização, especificamente, a não execução de pavimentação do passeio fronteiro ao imóvel localizado na Rua F, Lote 09, Quadra M, Bairro Presidente Juscelino, em Pouso Alegre/MG. A penalidade aplicada foi de 250 UFMs. O contribuinte foi advertido por meio de Auto de Advertência (fl. 8) datado de 09 de maio de 2022, com prazo de 30 dias para regularização. Diante da ausência de manifestação, foi realizada notificação por edital (fls. 10-11) em 22 de agosto de 2022,

Página 2 de 3 publicada em 01 de setembro de 2022. Em vistoria realizada em 14 de dezembro de 2022, a fiscalização constatou a persistência da irregularidade, lavrando-se o AIM. Em 10 de janeiro de 2023, a Sra. Vanuza Bueno Floriano, na qualidade de inventariante nomeada nos autos do Inventário Judicial (Processo nº 5001064-09.2021.8.13.0091, Comarca de Bueno Brandão/MG), protocolou defesa administrativa, alegando, em síntese: que os falecidos proprietários sempre residiram na zona rural de Bueno Brandão/MG; que jamais chegaram a eles, à inventariante ou aos herdeiros, qualquer notificação; que o boleto de IPTU de 2022 já indicava a condição de espólio; que, tão logo tomou ciência da irregularidade, providenciou a confecção do passeio, regularizando a obra; e que a ausência de notificação válida configura cerceamento de defesa. A defesa foi instruída com certidões de óbito, termo de inventariante, comprovante de atualização cadastral e fotografias da obra realizada. Em decisão de 15 de outubro de 2024, a Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras julgou procedente a defesa, cancelando o AIM, com fundamento na nulidade da notificação dirigida a pessoa falecida e na regularização posterior da obra. Em 16 de junho de 2025, diante do valor da autuação (superior a 150 UFMs), os autos foram remetidos a este Conselho para reexame necessário, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Inicialmente, verifica-se que o processo foi encaminhado a este Conselho nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971, estando apto ao julgamento. No mérito, os fatos estão devidamente comprovados nos autos. O Sr. Benvindo do Prado Bueno faleceu em 29 de setembro de 2014, conforme certidão de óbito anexada (fl.16). O Auto de Advertência foi lavrado em 09 de maio de 2022, mais de 7 anos após o falecimento. A notificação por edital também foi dirigida exclusivamente ao de cujus, sem qualquer menção ao espólio ou à inventariante. Página 3 de 3 No caso concreto, restou configurado o cerceamento de defesa, pois a inventariante somente tomou ciência da autuação por iniciativa própria. Cumpre destacar, ainda, a conduta da inventariante, que, tão logo teve conhecimento da irregularidade, adotou as providências necessárias para saná-la, realizando a confecção do passeio, conforme comprovado por nova vistoria da fiscalização. Regularizada a situação, e inexistindo prejuízo ao interesse público, a manutenção da penalidade revela-se desarrazoada e desproporcional. A decisão de primeira instância, ao acolher a defesa e julgar improcedente o Auto de Infração, agiu com acerto. Fundamentou-se em elementos probatórios robustos (certidões de óbito, comprovante de regularização da obra, atualização cadastral) e observou o princípio da verdade material, que rege o processo administrativo fiscal. Diante do exposto, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 217950/2021, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto. Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:4F3BA7A9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 01/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Nomeia fiscal técnico de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial nos prédios públicos desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e da outras providências.

O Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 4796/2025 e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6201/2025; o art. 37, incisos I, como artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “F” e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a fiscalização técnica de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a servidora pública municipal:

I – Fiscal técnica: Julia Leticia Ferreira, CC3 - Assistente, matrícula 24997-1, CREA-MG 400874.

Art. 2º Fica definido como atribuições do fiscal técnico:

I - acompanhar a execução dos serviços a fim de certificar a perfeita execução e a consonância com o projeto executivo;

II - acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;

III - medir os serviços executados e submeter as medições à gestão do contrato;

IV - analisar tecnicamente os pedidos de alterações contratuais (aditivos de valor e prazo) e submeter à gestão do contrato;

V - analisar tecnicamente os pedidos de revisões contratuais (reajustes e reequilíbrios) e submeter à gestão do contrato;

VI - supervisionar a elaboração de novo cronograma físico-financeiro da obra e planilha orçamentária de aditivos e supressões;

VII - certificar a qualidade e rigor técnico dos serviços executados;

VIII - proceder às anotações de registro técnico quanto as ocorrências da obra no Diário de Obras e informar o gestor do contrato sobre possíveis falhas e irregularidades, inclusive quanto à ausência do documento na obra;

IX - providenciar e recolher a ART de fiscalização;

X - comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;

XI - esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;

XII - solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos executados pela contratada e dos profissionais responsáveis;

XIII - paralisar e/ou solicitar refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XIV - promover quanto ao momento de proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Pouso Alegre/MG, 15 de abril de 2026.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Antoniele de Rezende

Código Identificador:8629A058

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE POSTURAS Nº 0028/2026 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (IMÓVEL ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no artigo 211, §2º da Lei nº 6.543/2021 (Código de posturas), **NOTIFICAR** o proprietário e/ou responsável legal pelo imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do imóvel no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas).

NOTIFICADO: LÁZARO JOSÉ PEREIRA

CPF: ***.671.***-49

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA VIEIRA DE CARVALHO, 99

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: POUSO ALEGRE/MG

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0286/2026

INFRAÇÃO: FALTA DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS DA EDIFICAÇÃO (ART. 16 – LEI 6.543/2021).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2026

RAFAEL DE CASTRO

Autoridade Fiscal

GILIANE FLÁVIA COUTINHO FERREIRA

Autoridade Fiscal

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:

Eder do Couto Nora

Código Identificador:31CC01DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE POSTURAS Nº 0029/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA VEÍCULO ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): EDUARDO INÁCIO DA SILVA

CPF/CNPJ: ***.635.***-52

AIM: 0487/2025

DATA DA CONSTATAÇÃO: 20/09/2025

INFRAÇÃO: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).

VALOR DA MULTA: R\$ 708,28 (SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net* > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas*.

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Eder do Couto Nora

Código Identificador:7D230E3C

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº 04/2026

OBJETO: REPASSE DO CUSTEIO DA REDE DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AMPLIANDO ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO DE INTERVENÇÃO PRECOCE E DESENVOLVIMENTO, ATENDIMENTO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL E EM GRUPO DE FONOAUDIOLOGIA, ADEQUAÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA E DE ESTIMULAÇÃO VISUAL E O SOMBRITE EM ÁREA EXTERNA PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS. CONFORME NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 11/04/2027. ASSINATURA EM 06/04/2026. BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 18.645.119/0001-87 VALOR: R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000. 1500001002 – FICHA 878.

POUSO ALEGRE/MG, 10 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Júlia Borges de Carvalho

Código Identificador:88A537EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 171/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 171/2023.** Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 22/2023 – Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES , INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR. Contratada: Brunhara e Brunhara Ltda. Valor: R\$ 548.017,92(quinhentos e quarenta e oito mil dezessete reais e noventa e dois

centavos), representando 25% do valor do item 01. Data assinatura: 14/04/2026. Dotação orçamentária nº 02.009.0004.0451.0029.2032.3.3.90.39.00 – ficha 664.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:326B2B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 07/2026 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA ESTAMPADAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG.**”. Detentora: **AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 15/04/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1083	2197.0026.0782.0041.33.39.03.00	Equipamento e material de consumo - FUNTRAN

Publicado por:

Cyntia Conceição Matoso

Código Identificador:4CD90768

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - Processo Licitatório nº 19/2025 – OBJETO: “ Prestação continuada de serviços de exames laboratoriais destinados aos servidores municipais , celetistas, aposentados, pensionistas do IPREM e seus dependentes ”. Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br. Pouso Alegre, 15/04/2026.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS–

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Interino.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:71786EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 235/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 235/2025 - **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025.** “Objeto: LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.” Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com início em 16/04/2026 e término previsto para 16/04/2027. Assinatura em 16/04/2026. **Valor mensal R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Locador: ALMEIDA & MARTINELLI CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Dotação orçamentaria nº 02.020.0004.0122.0045.2043.3.3.90.39.00 – FICHA 1196.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:5F2ED302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REAJUSTE CONTRATO Nº 101/2024 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 113/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO nº 101/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Contratada : CCP COMPANHIA DE CNSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. Índice de reajuste 5,7008%. Dotação orçamentária nº 02.009.0004.0451.0029.2183.3.3.90.39.00– ficha 673. Data de assinatura: 26/03/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:73BFE8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 244/2024 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 07/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 244/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA - CCS. Data de assinatura: 14/04/2026.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C16E6421

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2024**

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o *“Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG”*.

Partes: Município de Prata-MG e **GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA**.

Valor total global: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: de 16/04/2026 a 15/04/2027.

Data da assinatura: 15/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9C62E351

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 –
PROCESSO 095/2026**

Objeto: Adesão mediante “Carona” à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Oriundas do Pregão, na Forma Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 001/2025 Sistema de Registro de Preços Gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, para obtenção de Carro Maca Hidráulico Avançado, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme recurso de Transposição e transferências da Lei Complementar nº171/2023.

Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.

Valor Total da Adesão: R\$56.985,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: até 14/04/2027.

Prata-MG, em 15 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:545C3773

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 –
PROCESSO 101/2026**

Objeto: Adesão mediante “Carona” à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Oriundas do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Licitatório nº 054/2024, Gerenciada pelo Município de Itabirinha/MG, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de instrumentais médicos - equipamentos médicos, diagnostico e diagnósticos de imagem, para obtenção de Autoclave, para o Pronto Atendimento Municipal, conforme Emenda Individual Federal RP6 nº 202544270007, Convênio 09032025-085175 – Transferência Especial – conta: 574064223- 6.

Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. EP**.

Valor Total da Adesão: R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Vigência: até 14/04/2027.

Prata-MG, em 15 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B02C125E

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
011/2026 TERMO DE FOMENTO 012/2026**

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE “TREIS” BARRAS CNPJ Nº22.226.229/0001-81**

Objeto:O presente repasse tem por finalidade a destinação de recursos financeiros para a aquisição de bens e execução de melhorias na sede da entidade, classificados como despesa de investimento, conforme detalhamento a seguir: aquisição de 01 (uma) carreta basculante; execução de melhorias estruturais, compreendendo calçada externa, colocação de forro em PVC na cozinha e adequações na instalação hidráulica; realização de reparo na instalação elétrica; aquisição de 01 (um) playground infantil; e aquisição de mobiliário e utensílios, consistentes em 20 (vinte) jogos de mesas com cadeiras.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.

Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 15 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:92AB10D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 081/2026, Nº 082/2026; Nº 083/2026; Nº 084/2026; Nº 085/2026 E Nº 086/2026.

Processo Licitatório nº 036/2026 – Modalidade: Chamada Pública nº 001/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, para o atendimento das demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE juntamente com o programa municipal de alimentação escolar PMAE, custeados com recursos do PNAE/FNDE e recursos próprios em atendimento à lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratadas: **AMAT-ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO TANGARA** vencedora para o item de nº 06, perfazendo o valor total de **R\$ 67.370,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta reais); COOPERATIVA CAMPONESA DE REFORMA AGRARIA – COOPERCAMPRA** vencedora para os itens de nº 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17 e 18, perfazendo o valor total de **R\$ 202.692,91 (duzentos e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos); COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO P.A NOVA TANGARA** vencedora para os itens de nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17 e 18, perfazendo o valor total de **R\$ 260.552,91 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos); EDUARDO PEREIRA CUSTÓDIO** vencedora para o item de nº 02 e 10, perfazendo o valor total de **R\$ 39.996,18 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos); MARTA APARECIDA FELIX DINIZ NUNES** vencedora para o item de nº 14, perfazendo o valor total de **R\$ 20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais) e VALTER CLERCIO LEANDRO OLIVEIRA** vencedora para o item de nº 01, perfazendo o valor total de **R\$ 11.696,00 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais).**

Perfazendo o valor total global de **R\$ 602.933,00 (seiscentos e dois mil novecentos e trinta e três reais).**

Vigência: 12 (doze) meses contados da homologação da Chamada Pública.

Data da assinatura: 10/04/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kletley Rafaella Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:465C33F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 121/2026 –

O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 0055/2026-1 – e Compras. AM - oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº PE 784/25-CSC, Órgão Gerenciador Centro de Serviços Compartilhados - CSC, cujo objeto é: "Contratação, pelo menor preço global por menor taxa de administração, de pessoa jurídica especializada na prestação de

serviços administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - "auxílio alimentação - ticket refeição/alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela Legislação Pertinente", para atender as necessidades dos Servidores da Prefeitura Municipal do Prata/MG. **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do **"CARONA"** à Ata de Registro de Preços nº 0055/2026-1 – e Compras. AM - oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº PE 784/25-CSC, Órgão Gerenciador Centro de Serviços Compartilhados – CSC.

Prata-MG, 15 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roseane Alves Gonzaga

Código Identificador:563369BD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 020/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONTRATO Nº 038/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A DUPLA ROGÉRIO E REGIANE PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA/MG

DATA DO CONTRATO: 14/04/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha - Prefeitura Municipal

CONTRATADA: R R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até dia 16 de julho de 2026, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG, 14 de abril 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:6825EEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Administração, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a contratação da empresa **DISTRIBUIDOR TRIANGULINA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 25.421.280/0006-47)**, para a realização da primeira revisão de garantia (10.000km) do veículo VW/POLO TRACK MA, placa TYO-6H37, conforme detalhamento abaixo:

Peças: R\$ 1.358,41 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos);

Mão de obra/Serviços: R\$ 1.151,00 (um mil, cento e cinquenta e um reais).

Valor Global: R\$ 2.509,41 (dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos).

Pratinha/MG, 14 de abril 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:

Taciane Alexandra Reis Pereira

Código Identificador:EA15CF8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

RENATO AUGUSTO MENDES, Secretário Municipal de Saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CENTRAL**, no valor global de **R\$ 37.540,00 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 15 de abril de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:1E8268A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0128/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **021/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **05/05/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Pregoeira e Equipe de Apoio – 15/04/2026

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:ED8139FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CENTRAL**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 01.714.664/0001-41; Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do

Contrato: R\$ 37.540,00 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais). Publicado em 15/04/2026.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:E1DC58E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 174, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, objetivando a contratação temporária de pessoal para compor o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme relação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 15 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo Único

(a que se refere o art. 1º)

RESULTADO FINAL

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (SUPERVISOR)			
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE
Valesca Honório Quiodini	50	1.º	XX

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:83D34338

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Eletrônico nº 002/2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, BEM COMO PARA A LOCAÇÃO DE CILINDROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site <https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/>. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30min do dia 05/05/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:961136A6

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO INTENÇÃO DE ADESAO

O Município de Riacho dos machados-MG, torna público a intenção de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024, CONCORRÊNCIA 001/2024. Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a conservação e manutenção viária, incluindo contenções e obras de arte especiais modulares, em regime de empreitada global por preço unitário, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, em regime de empreitada global e execução indireta, nos termos da Lei 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, CNPJ: 19.193.527/0001-08 Detentora: Consórcio Infra-Norte, CNPJ: 56.304.655/0001-08

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:484722D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 0147/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

AUTOS: 0147/2022
Servidor (a): M. A. S.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Processo arquivado declarada extinta a punibilidade em relação a(o) servidor (a) considerando o encerramento do prazo e cumprimento das condicionantes da SUSPAD com fulcro no art. 189, §11 da Lei ComplementarMunicipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 167/2017 .

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:D48F6820

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº1232/2023 ABERTURA DE PRAZO RECUSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:
1232/2023

PROCESSADO (A): L. L. B.

Aberto prazo recursal em 15/04/2026

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Decisão: Demissão prevista nos moldes do art. 156, III, e §3º, da Lei Complementar 038/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:69F38386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2026

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 20 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito das Repartições Públicas Municipais, o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão do Feriado Nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2026 (terça-feira).

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes e a UPA Joanica Cirilo de Abreu), o Laboratório Municipal de Análises Clínicas - LAB NEVES, o Transporte Sanitário, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar), as UBR's, a Estratégia Saúde da Família - ESF, as Unidades de Atendimento especializadas, os Ambulatórios, as Unidades de Saúde Mental, o Conselho Tutelar, os Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e o pessoal de segurança pública da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Abril de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D58D5F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2026.

DECRETO Nº 058/2026.

Revoga o Decreto Municipal nº 66, de 15 de maio de 2024, e altera o Decreto Municipal nº 156, de 11 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a desvinculação de receitas do município de Ribeirão das Neves, a ser

aplicada até dezembro de 2023 e dá outras providências", nos termos previstos na Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 156, de 11 de agosto de 2023, nos termos previstos na Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais: I - até 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e II - até 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032."

Art. 2º Ficam autorizados os ajustes contábeis, orçamentários e financeiros, necessários para a adequação das desvinculações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2026, aos novos limites estabelecidos por este Decreto, adotando-se como base de cálculo as receitas arrecadadas desde o início do corrente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 66, de 15 de maio de 2024, que **ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 156, DE 11 DE AGOSTO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, A SER APLICADA ATÉ DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NOS TERMOS PREVISTOS NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.** Ribeirão das Neves/MG, 15 de Abril de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:20672289

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 013/2026 – Nova data
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão do Eletrônico 013/2026, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção continuada de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em ambiente web, já licenciado à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. A nova data para realização da sessão será dia 05/05/2026 às 09:00 hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:AFB24522

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.
092/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7951/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 092/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, residentes em Ribeirão das Neves/MG, com ou sem renda, independente do grau de dependência, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados e desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, através da compra de vagas, a fim de garantir proteção integral, mediante avaliação técnica e relatório circunstanciado elaborado por profissionais dos serviços socioassistenciais e/ou da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves.
EMPRESAS CREDENCIADAS: **LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA – CNPJ: 03.192.816/0001-52**, ofertando 12 vagas; **LAR DOS IDOSOS JOSE JUSTINO ROCHA – CNPJ: 04.897.176/0001-49** ofertando 20 vagas; **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES – CNPJ: 01.286.108/0003-17** ofertando 05 vagas e **LAR DOS IDOSOS SANTA TEREZINHA – CNPJ 02.784.347/0001-06** ofertando 12 vagas. Ribeirão das Neves, 15 de abril de 2026.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:3750437D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 014ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 014ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 15/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1601	4051	173	15/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1602	4051	174	15/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1603	4051	175	15/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1604	4051	176	15/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 04
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:272E83F0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO - SMST/SMST-SPD

Termo de Apostilamento - SMST/SMST-SPD
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária **PROCESSO Nº 018/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2025 - (DISTRIB. BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - CNPJ - 26 917 005/0002-58).**

Pelo presente instrumento, OMUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

14.006.15.452.109 - 1832 - SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA : 1039

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de abril 2026

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

RICARDO ANÍBAL DE ALMEIDA

Superintendente de Processamento de Dados, Estatísticas e Fiscalização de Trânsito.

Publicado por:

Karina Monteiro Souza Totte

Código Identificador:B953AE02

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO - SMST/SMST-SPD

Termo de Apostilamento - SMST/SMST-SPD

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária **PROCESSO Nº059/2024– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2024– (SOLICITAÇÃO APOSTILAMENTO – DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ 01 256 137/0006-89).**

Pelo presente instrumento, OMUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

14.006.15.452.109 - 1832 - SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA : 1039

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de abril 2026

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

RICARDO ANÍBAL DE ALMEIDA

Superintendente de Processamento de Dados, Estatísticas e Fiscalização de Trânsito

Publicado por:

Karina Monteiro Souza Totte

Código Identificador:71031795

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO - SMST/SMST-SPD

Termo de Apostilamento - SMST/SMST-SPD

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária **PROCESSO Nº195/2024– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2025(CONSORCIO PAVLIX (FFX) / TRANSINAL - CNPJ - 48.166.236/0001/29).**

Pelo presente instrumento, OMUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

14.006.15.452.109 - 1832 - SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS-3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA: 1042

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de abril 2026

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

RICARDO ANÍBAL DE ALMEIDA

Superintendente de Processamento de Dados, Estatísticas e Fiscalização de Trânsito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:94DE7A6B

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO - SMST/SMST-SPD**

Termo de Apostilamento - SMST/SMST-SPD

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária **PROCESSO NºSEI 26105/2025– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032 / 2026- (SOLICITAÇÃO APOSTILAMENTO – JAF CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 00 150 489/0001-88).**

Pelo presente instrumento, **OMUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular,**LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

14.006.15.452.109 - 1832 - SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA : 1039

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de abril 2026

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

RICARDO ANÍBAL DE ALMEIDA
Superintendente de Processamento de Dados, Estatísticas e Fiscalização de Trânsito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:25AEC463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
RATIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025**

Instituição: Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo
Processo: 6392/2025
Emenda Parlamentar Individual de Bancada: 108-C/2024
Valor: R\$ 100.000,00

Em atenciosa visita, vimos pelo presente encaminhar o processo 9362/2025, que tem como objeto a celebração de parceria entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo**, solicitando a publicação do novo plano de trabalho constantes as fls. 302/309, que teve seu cronograma de

desembolso alterado e devidamente ratificado pela comissão de Avaliação de Parcerias.
O propósito deste documento é exclusivamente a correção.

Ribeirão das Neves, 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71546623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO
Inclusão/atualização de dotação orçamentária
CONTRATO Nº: 059/2025
CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 226/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no artigo 136, parágrafo IV, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão/atualização da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

•09.001.15.122.0101.2623 – 3.3.90.30 – Despesa 420 - Fonte: 1.500.000.0000

•09.002.15.451.0101.2214 – 3.3.90.33 – Despesa 426 - Fonte: 1.500.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 15 de abril de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1D92FC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMOB/SEMOB-SOD**

Termo de Apostilamento - SEMOB/SEMOB-SOD
CONTRATO Nº: 059/2025
CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 226/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no artigo 136, parágrafo IV, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILAR** instrumento contratual supramencionado, **para inclusão/atualização da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

·09.001.15.122.0101.2623 – 3.3.90.30 – Despesa 420 -Fonte: 1.500.000.0000

·09.002.15.451.0101.2214 – 3.3.90.33 – Despesa 426 -Fonte: 1.500.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

ANDRÉ ALLEXANDRE DA SILVA MOTTA/

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Karina Monteiro Souza Totte

Código Identificador:B016BD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 058/2023 do Processo Administrativo nº 44/2023. ESF GIRASSOL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 27/04/2025 a 26/04/2026, o valor mensal da locação será de R\$3.611,74(três mil seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos) a serem pagas até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº10.004.10.301.105.2398- Manutenção Atividades Estratégia Saúde da Família –3.3.90.36 - Ficha 519 - Fonte de recurso 1.600.000.0000 - Portaria GM/MS 3493/2024

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de Abril de 2026

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:977E9C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 51/2023 do Processo Administrativo nº 20/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros e alteração de valor por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 25/05/2026 a 23/05/2027, o valor mensal da locação será de R\$ 1.955,87 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oitenta e sete centavos) a serem pagas até o 28º(vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº10.004.10.301.105.2398- Manutenção Atividades Estratégia Saúde da Família – 3.3.90.36 - Ficha 519- Fonte de recurso 1.600.000.0000 - Portaria GM/MS 3493/2024

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de abril de 2024.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:9CE7E40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMSA/SEMSA- SAC/SEMSA-GCON

Termo de Apostilamento - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON
REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 39/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ATAS Nº 200 A 223/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA**

GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
– **10.009.10.122.0105.2847 - (Material de Consumo) - 3.3.90.30 – Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato. Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES/
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7A7C4DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – Processo nº 119/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na cláusula terceira – da dotação orçamentária por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias que acobertarão as despesas no presente exercício serão indicadas abaixo, conforme informado às fls. 690/692 do processo administrativo:

Saúde - 10.008.10.122.0101.2845 - 3.3.90.39 - FICHA: 693 - FONTE: 1.500.000.0000

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias que acobertarão as despesas no presente exercício serão indicadas abaixo, conforme informado às fls. 690/692 do processo administrativo:

Saúde - 10.008.10.122.0101.2845 - 3.3.90.39 - FICHA: 693 - FONTE: 1.500.000.1002

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de abril de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C79BC4AA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PANº 007/2026–DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, à empresa HEXADEV LTDA, CNPJ nº: 66.015.126/0001-48.

Objeto: Serviços especializados de manutenção, suporte técnico e gestão do site institucional oficial e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Rodeiro, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor total: R\$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato.

Rodeiro/MG, 15 de abril de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador: DD6E1945

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO RESOLUÇÃO 007/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

“Altera o parágrafo único do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica incluído no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro o artigo 85-A, nos seguintes termos:

Art. 85-A. Será permitido a apresentação de imagens e vídeos relacionados à matéria em discussão na Ordem do Dia, podendo a exibição ocorrer mediante solicitação do Vereador, sendo feita em equipamentos eletrônicos instalados no plenário ou nas transmissões ao vivo e com imagens das reuniões nos canais que eventualmente transmitirem.

Parágrafo primeiro: Quando o requerimento ou indicação a que for vinculada qualquer imagem tiver sido atendida, o vereador proponente terá que apresentar, no prazo de 30 dias a contar do atendimento da

solicitação, as imagens para publicar nos meios em que foi publicada as imagens do requerimento ou indicação.

Parágrafo segundo: Em caso de não atendimento do previsto no parágrafo anterior, o Vereador será punido com a perda do direito de fazer o uso das imagens os canais oficiais e no plenário da Câmara Municipal de Rodeiro pelo prazo de 3 meses, aplicada mediante procedimento próprio que assegure o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Casa.

Parágrafo terceiro: Fica vedada a utilização de imagens que permitam a identificação de pessoas sem o seu consentimento expresso, devendo ser observadas as normas de proteção de dados pessoais e privacidade vigentes.

Parágrafo quarto: As imagens a serem utilizadas deverão retratar exclusivamente locais, obras ou serviços que estejam sob a direta administração e responsabilidade do Poder Executivo Municipal, vedada a inclusão de áreas ou bens de competência estadual ou federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rodeiro, 15 de abril de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

TALLES COSTA E SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:9C77822A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2026 DISPENSA Nº 013/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
DISPENSA Nº 013/2026

Objeto: Aquisição de propulsora pneumática para graxa e motobomba centrífuga, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Data da sessão: 23/04/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E7C27E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2026 EDITAL Nº 022/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
EDITAL Nº 022/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COM VISTORIA EM ECV E FORNECIMENTO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 05/05/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6C6E50FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2026 EDITAL Nº 019/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
EDITAL Nº 019/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO, USADO EM LAJES E PISOS DE OBRAS MUNICIPAIS E EM MORADIAS DE PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL.

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no uso de suas respectivas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao processo licitatório em epígrafe, para fazer constar que:

1 – Onde se lê:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22/04/2026 ÀS 09H00MIN

Leia-se:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28/04/2026 ÀS 09H00MIN

Ressalta-se que a presente alteração refere-se a mero erro material de digitação, não trazendo qualquer prejuízo à formulação das propostas, motivo pelo qual não haverá reabertura de prazo, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rodeiro, 15 de abril de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Agente de Contratação

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe/ Membro de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe/ Membro de Apoio

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:06205139

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 515/2026

DECRETO Nº 515/2026

Homologa Parcialmente os Resultados Finais do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 01/2025 para provimento de cargos do quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Rodeiro nas áreas de administração geral e de magistério e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como o Edital nº 01/2025, de 20/08/2025, publicado por extrato no DOMM de 21/08/2025, e documentação apresentada pelo Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS:

CONSIDERANDO a publicação dos quadros de resultados definitivos do Concurso Público do Município de Rodeiro, abrangendo as listas de ampla concorrência, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas pretas e pardas (PPP), referentes ao provimento de cargos vagos do quadro de pessoal efetivo, nos termos do Edital nº 001/2025, devidamente disponibilizados nos sítios eletrônicos www.access.org.br e <https://www.rodeiro.mg.gov.br/documento/edital-de-abertura-de-concurso-publico-n-01-2025-4366>.

Resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR PARCIALMENTE o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme Edital nº 01/2025, de 20/08/2025, publicado por extrato no DOMM de 21/08/2025 e completo no sítio www.access.org.br, destinado ao provimento de cargos vagos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, especificamente para os cargos abaixo relacionados, conforme listagem de classificação definitiva constante no Anexo I deste Decreto:

I – Ajudante Geral;

II- Arquiteto;

III- Assistente Administrativo;

IV- Assistente Social;

V- Assistente Social;

VI- Educação;

V- Auditor de Obras;

VI- Postura e Meio Ambiente;

VII- Auditor de Vigilância Sanitária;

VIII- Auxiliar de Serviços Gerais;

IX- Bombeiro Hidráulico;

X- Coveiro;

XI- Eletricista;

XII- Enfermeiro;

XIII- Enfermeiro 25hs;

XIV- Engenheiro Ambiental;

XV- Engenheiro Civil;

XVI- Fisioterapeuta;

XVII- Fonoaudiólogo;

XVIII- Mediador de Atendimento Educacional Especializado;

XIX- Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral;

XX- Médico Clínico Geral;

XXI- Médico Pediatra;

XXII- Médico Psiquiatra;

XXIII- Médico Urologista;

XXIV- Médico Veterinário;

XXV- Monitor de Escola;

XXVI- Monitor de Tempo Integral;

XXVII- Motorista, Nutricionista;

XXVIII- Nutricionista Educacional;

XXIX- Operador de Máquinas I – Patrol;

XXX- Operador de Máquinas II – Retroescavadeira;

XXXI- Operador de Máquinas III - Trator de Pneu;

XXXII- Pedreiro;

XXXIII- Procurador;

XXXIV- Professor de Atividade Específica;

XXXV- Professor II (Educação Física);

XXXVI- Professor de Atividade Específica;

XXXVII- Professor II (Inglês);

XXXVIII- Professor de Atividade Específica;

XXXIX- Professor II (Música);

XL- Professor de Educação Infantil e Fundamental;

XLI- Professor I (1º ao 5º ano);

XLII- Psicólogo;

XLIII- Psicólogo – Educação;

XLIV- Serralheiro;

XLV- Servente Escolar;

XLVI- Supervisor Pedagógico;

XLVII- Técnico em Enfermagem.

Art. 2º A homologação parcial refere-se estritamente aos candidatos aprovados e classificados nos cargos mencionados no Art. 1º, permanecendo pendentes de homologação os demais cargos previstos no Edital nº 01/2025, sendo eles, Brigadista e Guarda Municipal, os quais serão objeto de homologação futura após a conclusão dos procedimentos administrativos necessários, como curso de formação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de abril de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:4550740D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE LEI Nº 1071 DE 15 DE ABRIL DE 2026

“Altera a Lei Municipal nº 970, de 14 de junho de 2022, para fixar o valor do benefício do Programa Trabalho e Cidadania – PTC, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 6º da Lei Municipal nº 970, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Observados os critérios para a concessão, o benefício municipal de transferência de renda, no limite de um por família,

será concedido no valor fixo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 970/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 15 de abril de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:35AC40DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026**

Processo nº: 016/2026.

Credenciamentonº: 001/2026.

Contrato nº: 063/2026.

Contratada: MARCOS EDUARDO CESAR TORRES, inscrita no CNPJ sob nº 49.033.446/0001-01.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, para prestação de serviços especializados de locução profissional, a serem executados conforme a demanda das Secretarias Municipais, em eventos oficiais e demais atividades promovidas pelo município, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 42.447,30 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 10/04/2026 a 10/04/2027.

Data de Assinatura: 10 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2026.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ

Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha

Código Identificador:7DFDCE06

**CONTABILIDADE
DECRETO 6572/2026**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06572 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025

CONSIDERANDO:

O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG

02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT

02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA

04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO

3.3.90.35.00 053 Serviços de Consultoria 140.000,00

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 140.000,00

3.3.90.93.00 059 Indenizações e Restituições 40.000,00

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 40.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND 12 Educacao

12.363 Ensino Profissional

12.363.0007 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZAN

12.363.0007.2018 CUSTEIO TRANSP P/ ESTUDANTES TÉCNPROFISSI

3.3.90.32.00 493 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 558.000,00

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 558.000,00

12.364 Ensino Superior

12.364.0006 PROGRAMA VOCE NA UNIVERSIDADE

12.364.0006.2016 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ESTUDANTES UNIV

3.3.90.18.00 494 Auxílio Financeiro a Estudantes 583.560,00

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 583.560,00

12.364.0006.2017 TRANSPORTE P/ ESTUDANTES TÉCNICO/UNIVERS

3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.962.000,00

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.962.000,00

02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

18 Gestao Ambiental

18.542 Controle Ambiental

18.542.0093 PROTECAO DA FAUNA

18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAU

3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 37.992,00

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 37.992,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE

10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 82.414,51

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 82.414,51

10.302.0064 GESTAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO

10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETI

3.3.90.39.00 788 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 79.005,92

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 79.005,92

02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0031 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL

17.512.0031.2041 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00 1044 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 850.000,00

2.759.005.0000 Recur. Vinc. Fundos-Rep.Tarif. 850.000,00

25 Energia

25.752 Energia Eletrica

25.752.0041 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25.752.0041.2110 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 1083 Material de Consumo 100.000,00

2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 100.000,00
TOTAL: R\$ 4.432.972,43
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R\$ 4.432.972,43

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de
que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura
no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total
autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de
2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 14 DE ABRIL DE 202

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos
suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de
agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal
nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender
os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal de Saúde

As suplementações visam atender a emenda parlamentar nº 3914003,
proposta 36000670519202500 para custeio de serviços médicos na
Atenção Primária, pagamentos de despesas com transporte de
pacientes conforme autorizado pela LC171.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
A suplementação visa atender a realização de procedimentos
cirúrgicos de esterilização e chipagem em caninos e felinos.
Gabinete do Prefeito
As suplementações visam atender serviços de consultoria e
indenizações e restituições.
Secretaria Municipal de Educação
As suplementações visam atender serviços com os programas Você na
Universidade e Transporte Técnico Universitário.
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
As suplementações visam atender serviços manutenções com
saneamento básico e iluminação pública do município.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis
de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite
anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de
2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R\$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R\$ 10.950.096,86
Valor dos Decretos publicados nesta data	R\$ 4.432.972,43
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R\$ 15.383.069,29
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 5.568.813,33
Percentual utilizado	5,87%
Atualizado em 15/04/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:9CAF4711

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.202/2026

Altera o objeto e a destinação de Emendas
Parlamentares Impositivas à Lei Orçamentária Anual
de 2026 (Lei Municipal nº 2192/2025) e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus
representantes, aprovou e eu, o **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o objeto das Emendas Impositivas constantes
na Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme as especificações
contidas nesta Lei.

Art. 2º – As alterações dos objetos das emendas impositivas
destinadas às ações e serviços públicos de saúde constantes da Lei
Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro de 2026, constam
no Anexo I desta Lei, mantidos os valores e entidades beneficiárias
originalmente aprovados.

§1º – A emenda destinada a saúde que tinha como beneficiária a **ONG
AMAR**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) passa por
alteração de entidade e objeto, nos termos especificados no referido
anexo.

§2º - As emendas destinadas a saúde que tinham como beneficiária a
ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS E APOIADORES DE
PESSOAS COM TRANSTORNO DO
NEURODESENVOLVIMENTO DE SANTA BARBARA, no valor
de R\$ 255.358,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e
cinquenta e oito reais e trinta centavos) passam por alteração de
entidade e objeto, nos termos especificados no referido anexo.

Art. 3º – As alterações dos objetos das emendas parlamentares
destinadas à aplicação geral constantes da Lei Orçamentária Anual –
LOA do exercício financeiro de 2026, constam no Anexo II desta Lei,
mantidos os valores e entidades beneficiárias originalmente
aprovados.

Parágrafo Único - A emenda de execução geral que tinha como
beneficiária a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, no valor
de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passa por alteração de entidade e
objeto, nos termos especificados no referido anexo.

Art. 4º – As alterações previstas nesta Lei visam sanar impedimentos
de ordem técnica apontados pelo Poder Executivo (Ofício nº 002-2026
– PGM) e garantir o cumprimento do § 5º do art. 115 da Lei Orgânica
Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Bárbara, data de publicação.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Os anexos citados nesta lei podem ser vistos acessando o link:
<https://www.santabarbara.mg.gov.br/legislacao/tipo/lei-municipal>

Publicado por:
Braulio Lopes de Assis
Código Identificador:3BD03CFB

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO CMDPI Nº 01/2024- CLUBE DA MELHOR
IDADE DE SANTA BÁRBARA - FLORESCER

O Município de Santa Bárbara em parceria com Clube da Melhor
Idade de Santa Bárbara - Florescer, objeto propocionar o
envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas para execução do
projeto elos, conforme o plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil
reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORADO TERMO DE COLABORAÇÃO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 15 de abril de 2026

IANDEYARA DE PAULA LIMA

Secretária Municipal Adjunta de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
Gestora da Parceria

Publicado por:

Betânia Rodrigues Dos Apóstolos

Código Identificador:6CB35489

VANDA APARECIDA NUNES DE PADUA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
FLEINAY UNAIMA APARECIDA SIQUEIRA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
GUSTAVO VIANI FERREIRA	02/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:DCA07C79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 025/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 06 de maio de 2026 às 08:15 horas, para Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para eventual prestação de serviços na locação de máquinas e equipamentos em geral e serviço de desentupimento de redes de esgoto por metro linear, para atender as possíveis demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos no âmbito do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 15/04/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:5055ECA6

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 027/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 07 de maio de 2026 às 08:10 horas, para a Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) em geral, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 15/04/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:39958516

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 366 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 366

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARCOS AURELIO GOMES BRAGA	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:9C1720D8

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 367 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 367

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 15 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 367

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
SHIRLEN DAS DORES MARTINS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 38/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 08/2026.

Contratado:

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38, com sede a RUA MAJOR QUERINO, 125, RESIDENCIAL SANTA RITA, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37.558-735.

Valor da contratação: R\$ 58.482,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

Objeto: “Dispensa eletrônica para aquisição de fórmula enteral ou oral líquida hipercalórica 1.5 Kcal/ml para atendimentos de pacientes da rede municipal de saúde”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 207 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material, Bem ou Serviços para Distrib. – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 214 – 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 15 de abril de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador:E0FDF05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO COPERSUL LTDA - SICOOB COPERSUL, inscrita no CNPJ/CPF nº 18.966.739/0001-18, com sede/residente à RUA AMERICO MIARI, 36, CENTRO, TRES PONTAS/MG, CEP: 37.185-068, neste ato representado por LUCIO FLAVIO CAMPOS MENDES, inscrito no CPF nº XXX e MEIRE ROZANA DE CASTRO inscrita no CPF nº XXX.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 14/04/2026 a 14/04/2027

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador:ED485B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os

procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº.023/2023, Lei Municipal nº. 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo nº 027/2026, cujo objeto é “**pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio**”, sendo vencedores os licitantes:

- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0030-53

- CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA CNPJ: 18.836.259/0001-32

Santana da Vargem, 08 de abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Autoridade Competente

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador:1F0BBC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº.023/2023, Lei Municipal nº. 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 07/2026, Processo nº 030/2026, cujo objeto é “pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software AUTODESK AUTOCAD (Architecture Engineering & Construction Collection Single-user 3-Year Subscription) por 03 anos, incluindo suporte técnico, garantia na instalação, utilização, atualização e ainda, capacitação nas tecnologias do produto para o Município de Santana da Vargem/MG”, sendo vencedor o licitante:

- NTI Brasil Soluções Digitais Ltda CNPJ: 66.582.784/0001-11

Santana da Vargem, 08 de abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Autoridade Competente

Publicado por:

Bruna Tiso Pereira

Código Identificador:5DC8A71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº.023/2023, Lei Municipal nº. 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo nº 037/2026, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o consumo (marmitex, self service e afins) com objetivo de dar suporte as ações e serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, sendo vencedor o licitante:

- RESTAURANTE OZILLA, CNPJ nº. 29.565.036/0001-02

Santana da Vargem, 15 de abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:3771DE30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA ALAN MARQUES MATIAS, INSCRITA NO CNPJ: 39.356.561/0001-63.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa **ALAN MARQUES MATIAS**, inscrita no CNPJ: 39.356.561/0001-63, localizada na Rua Pereira Amarante, 115, Centro, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, representada pelo senhor Alan Marques Matias, brasileiro, solteiro, CPF: 105.643.376-09, Identidade: 18330641, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 138/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 54/2025, celebram segundo termo aditivo ao Contrato nº 66/2025, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 66/2025, firmado em 25 de junho de 2025, e considerando a necessidade de 25% de quantidade através do memorando pedido referente ao memorando 14/2026, assinado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretaria de Obras e Frota, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, prestação de serviços de solda, solda MIG e tornearia, com fornecimento de equipamentos e materiais, justifica-se em razão do aumento da demanda pelos serviços contratados, que se mostraram essenciais para a manutenção das atividades da Secretaria, especialmente no atendimento as necessidades, continuas de reparos e serviços de soldagem em estruturas públicas, os serviços vem sendo prestados de forma satisfatória pela contratada, valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado, o acréscimo é necessário para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES, item 15.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de solda por hora em equipamentos e objetos pequenos diversos, telhados e coberturas.	900	225	R\$ 120.90	R\$ 27.202,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor do aditivo ao contrato 66/2025 é de R\$ 27.202,50 (vinte e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

2.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 66/2025, firmado em 25/06/2025.

E, por haverem assim pactuado, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 15 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ALAN MARQUES MATIAS

CNPJ: 39.356.561/0001-63

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BFE7BCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM, COM APARELHOS PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DOS MONTES - MG PARA CUMPRIMENTO DO TAC 02.16.01832.0187671.2025-14, ABERTURA DIA 05/05/2026 ÀS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://santanadosmontes.licitapp.com.br/e> maiores informações <https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026>

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:B3CE6C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - PRC Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 056/2022 - Edital nº 044/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 041/2022. torna público o extrato de 5º Termo Aditivo ao contrato celebrado com Thiago Taygoara Boletta. Objeto: o objeto do Presente Pregão é a prestação de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c)

Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo IX-Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 31.03.2026 –

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-

Pregoeiro –

EDVAN LOPES-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:183B3403

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APAE –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SANTA VITÓRIA-MG**

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIAE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro, por meio de Termo de Fomento, destinado a contribuir para o custeio das despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento das atividades institucionais regulares da entidade, visando à continuidade dos serviços de interesse público por ela prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.

Valor: R\$ 757.000,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil)

Dotação orçamentária: 02.12.03.14.242.0049.2253.3.3.50.41.

Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura do termo à 28.02.2027.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 14 de abril de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8E436799

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 066 E 067/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 028/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026,
PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 022/2026**

Extrato Contratos nº 066 e 067/2026, Processo Licitatório nº 028/2026, Inexigibilidade nº 011/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 022/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: ATLAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.126.248/0001-48., CONTRUTORA ITUSANE DE ITURAMA LTDA, CNPJ nº 24.290.865/0001-06. Objeto do contrato: Prestação de Serviços de

Manutenção Corretiva de Pavimentação Asfáltica (Tapa-Buracos), com execução de recorte, limpeza, pintura de ligação, aplicação e compactação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), nas vias públicas do Município de Santa Vitória, MG e seus distritos. Valores: R\$ 250.065,00, R\$ 250.065,00. Vigência: 15/04/2026 a 15/04/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 90 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:3471352F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME
JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 007/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2026**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026. DATA DA ABERTURA: 04 de maio de 2026, ÀS 08h30min. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO para dar continuidade na execução das atividades de reparo (tapa-buraco) das vias públicas do município de Santa Vitória e seus distritos, de forma parcelada e continuada, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. **AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES:** Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. **HORÁRIO:** das 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória, MG, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA-

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Interino).

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:2E85C375

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0015/2026**

**Processo Licitatório nº 0040/2026
Pregão Eletrônico nº 0015/2026**

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0040/2026, Pregão Eletrônico nº 0015/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNSOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE

REFERÊNCIA. Lançamento das Propostas: Até Quinta-feira, 07 de maio de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 07 de maio de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantonioidoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantonioidoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/92629.Link> da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 15 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Mateus do Nascimento

Código Identificador:A22A0EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2025 — Pregão Eletrônico nº 0030/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.**Assinatura:**09/01/2026 — **Vigência:**09/01/2027.

Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:69C5A904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2025 — Pregão Eletrônico nº 0030/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BRANDAO VEICULOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.**Assinatura:**09/01/2026 — **Vigência:**09/01/2027.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 09 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:D827942A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2025 — Pregão Eletrônico nº 0030/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NOVA COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.**Assinatura:**09/01/2026 — **Vigência:**09/01/2027.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 09 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:ECF0F5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2025 — Pregão Eletrônico nº 0030/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025.**Assinatura:**09/01/2026 — **Vigência:**09/01/2027.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 09 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:933B48D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0083/2025 — Pregão Eletrônico nº 0032/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E

PUBLICAÇÃO DE PEÇAS PARA DIVULGAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG. **Assinatura:** 09/01/2026 — **Vigência:** 09/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador: 048C5880

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0078/2025 — Pregão Eletrônico nº 0030/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025. **Assinatura:** 09/01/2026 — **Vigência:** 09/01/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 09 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador: FFB639F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0045/2025 — Pregão Eletrônico nº 0016/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ESPORTE WL LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 18/07/2025 — **Vigência:** 18/07/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador: FD65BA78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0045/2025 — Pregão Eletrônico nº 0016/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO

ITAMBÉ X JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 18/07/2025 — **Vigência:** 18/07/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador: 41A39EBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0010/2025 gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X G&L FORNECIMENTOS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** original da ata fica prorrogada até a data 11 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador: 12FF2A61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0011/2025 gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** original da ata fica prorrogada até a data 11 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador: 1B13C55B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0012/2025 gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X BMC CONSTRUCAO LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** original da ata fica prorrogada até a data 11 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:BCB532E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0013/2025 gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CARMELITA MARIA DO CARMO RODRIGUES. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** original da ata fica prorrogada até a data 11 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:0CE75697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0015/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0015/2025 gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPessoal LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** original da ata fica prorrogada até a data 11 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:023E8303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0016/2025 gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** original da ata fica prorrogada até a data 11 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:F6548E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0017/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0017/2025 gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ELETRICA UNIAO LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** original da ata fica prorrogada até a data 11 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:87890801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0019/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0019/2025 gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **PARTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ISAIAS MOREIRA DA MATA FILHO 09237025637. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** original da ata fica prorrogada até a data 11 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:95E6D8E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0020/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0020/2025 gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X JVX COMERCIAL LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** original da ata fica prorrogada até a data 11 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:62BCDE67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 0022/2025 gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** original da ata fica prorrogada até a data 11 de abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de fevereiro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:50E254E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0033/2025** gerado através do **Processo nº 0023/2025 — Pregão Eletrônico nº 0004/2025**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X BENICIO PNEUS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Vigência:** 01 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4E9F3D36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de **0001 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0036/2025** gerado através do **Processo nº 0023/2025 — Pregão Eletrônico nº 0004/2025**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Vigência:** 01 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9982D999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de **Primeiro Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preços nº 0037/2025** gerado através do **Processo nº 0023/2025 — Pregão Eletrônico nº 0004/2025**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MAGBA E-COMMERCE LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 15 de abril de 2026. **Vigência:** 01 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7A888BAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 02/2026

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.832 de 06/03/2026.

Aprovado pelo CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental em reunião ordinária realizada aos 13/03/2026.

PARTÍCIPIES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e ASCASAM – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte, CNPJ 06.283.571/0001-67.

OBJETO: Liberação de recursos financeiros para apoio no custeio das despesas com aluguel de imóvel sede da ASCASAM – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte.

JUSTIFICATIVA: A ASCASAM – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte, fundada em 2004 e reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.778 de 27/10/2004, é a única instituição sediada neste município formada por pessoas físicas que exercem a atividade de coleta de materiais recicláveis como meio de subsistência, desenvolvendo seus trabalhos na coleta, triagem, armazenamento e comercialização de materiais como papel, papelão, plástico e metal. A atividade possui grande importância e impacto positivo nas áreas econômica, social e ambiental, sendo portanto de indiscutível relevância social e interesse público.

VALOR: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 15 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kyanne Luiza de Oliveira Lima

Código Identificador:F18343F2

CONTROLADORIA GERAL INTERNA EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026/FMAS

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 277ª Reunião Ordinária realizada em 10/03/2026.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.833 de 06/03/2026 e da Lei Municipal nº 2.846 de 25/03/2026.

Ato de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, CNPJ 20.897.450/0001-36.

OBJETO: Apoio na manutenção das atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional no exercício de 2026, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.054 de 11/11/1986, que desenvolve programas que atendem as necessidades da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla, compreendendo casos de patologias neurológicas, acidentes neonatal, má formação embrionária, distrofia muscular progressiva e deficiência mental associada normalmente a outros transtornos e síndromes, oferecendo tratamento adequado individualizado e em grupo, orientando ainda a família na maneira de lidar com o deficiente vencendo os desafios inerentes à situação social vivida.

VALOR TOTAL: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), conforme Planos de Trabalho apresentados e aprovados.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 15 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kyanne Luiza de Oliveira Lima

Código Identificador:05AE4DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADÉ

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4 / 2026 PROCESSO 8/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4 / 2026 PROCESSO 8/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços 4 / 2026 tendo como DETENTORA: ABREU DE SOUZA E OLIVEIRA LTDA. - ME - 08.915.430/0001-45, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERV FUNERÁRIOS, com o valor estimado registrado de R\$ 63.370,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta reais).

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -

Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 20/02/2026

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:7EE39C30

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 22/2026 PROCESSO 012/2026 – INEXIGIBILIDADE 005/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna público que formalizou o contrato 22/2026, referente ao processo Licitatório 012/2026, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de cirurgia de endometriose, incluindo equipes, materiais e estrutura necessária ao procedimento, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, Inexigibilidade 005/2026, conforme informações que seguem: UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrito no CNPJ: 17.845.504/0002-96, Data de início da vigência 15/04/2026 a 14/04/2027. Valor total estimado : R\$339.828,30.

As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratados **de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população**

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 15 de abril de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 15/04/2026.

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:DDE46CA5

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 – ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG.**EXTRATO DE CONTRATO 021/2026**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 021/2026, referente ao Processo Administrativo 028/2026, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: Comercial Soares & Mota Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90, com sede na Rua Caviúna, nº 200, Bairro Alto Boa Vista, CEP: 38703-792, Patos de Minas/MG, com o valor total de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais). Objeto Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2025 – Processo nº 054/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024, MUNICÍPIO DE ITABIRINHA, cujo objeto do processo é Futura e eventual aquisição de instrumentais médicos - equipamentos médicos, diagnóstico e diagnósticos de imagem para suporte ao sistema municipal de saúde do Município de Itabirinha/MG, adesão de ata de registro de preços para a aquisição de um Mamógrafo Digital, conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente. Data de início de vigência: 14/04/2026 a 13/04/2027. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 14 de abril de 2026.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/04/2026.

EDSON DONIZETE

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:AB7F0DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICAO Pedido do **Processo nº 048/2026, Dispensa de Licitação nº. 022/2026** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c 76 do Decreto Municipal nº 017/2024, Tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Esporte e Laser e Juventude, junto a empresa: **BETÃO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.747.788/0001-08 no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**, São Francisco, 15 de abril de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Pereira Dos Santos Neto

Código Identificador:C8783F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICAO Pedido do **Processo nº 049/2026, Dispensa de Licitação nº. 023/2026** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c 76 do Decreto Municipal nº 017/2024, Tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção peças de um aparelho BIOCLIN 2400 PRO**, destinada a atender as necessidades ao setor do Laboratório de análises Clínicas do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado, junto a empresa: **MINASLAB DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.873/0001-05, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, São Francisco, 15 de abril de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Pereira Dos Santos Neto

Código Identificador:7AAC57CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL N° 60/2025 A Sr.^a Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG** Contratado: **MARCELA SILVEIRA FREITAS LTDA**. Processo nº 80/2025 DISPENSA Nº 15/2025 Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR do contrato firmado entre as partes em 31 de dezembro de 2025, nos termos previstos na Lei 14.133/21, presando pela continuidade dos Serviços Públicos. Vigência: O Presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir do dia 01 de abril de 2026 até 30 de abril de 2026. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.39.00 Ficha (392) FR 1.500.000 Valor Total: R\$ 135.186,65 (Cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 31/03/2025. São Francisco de Sales-MG, 31 de março de 2025.

JUCIANA LOPES DA SIVA-

Diretora do Departamento de Compras e Materiais-

CPF 084.576.446-29.

Publicado por:

Luciana Prado de Matos

Código Identificador:51FCDC59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas, madeiras serradas, entre outros, referente exclusivamente aos itens fracassados do processo licitatório anterior, visando à manutenção das atividades do Município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 038 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **08 de maio às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, **gratuitamente** a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br. São Francisco do Glória, 15 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:26428ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, referente exclusivamente ao Lote 02, que apresentou valores incorretos na licitação anterior, conforme especificações constantes no Edital nº 039 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **08 de maio às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br. São Francisco do Glória, 15 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:4820300A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura para eventos, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação, camarim, estruturas em alumínio e grupo gerador, destinados ao atendimento das demandas do Município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 040 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **30 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes

sites: <https://ammlicita.org.br/>

www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:30B9D304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo tendas, banheiros químicos e infraestrutura de apoio (placas de fechamento, gradil e afins), destinados ao atendimento das demandas do Município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 041 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **05 de maio às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de abril de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:62281185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº014/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.054/2026/ Inexigibilidade nº.014/2026, **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº.32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO:GILZA MARIA DA CRUZ MIRANDA VIEIRA**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº.M6493078 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº.000.534.086-16. **OBJETO:** Contratação de aluguel de um imóvel de propriedade da Senhora Gilza Maria da Cruz Miranda Vieira, em atendimento à Secretária Municipal de Assistência Social para fins da sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de São Francisco do Glória. **VALOR:** R\$1.000,00 (Mil Reais) mensal durante 09 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.010.08.244.0015.2.101-339036- **860** – Manutenção Centro de Referência Especial Assistência Social - CREAS– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1661000000000.

São Francisco do Glória, 15 de abril de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Preseidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:57D40159

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.**

DECRETO Nº 026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia da Inconfidência, popularmente conhecido como Dia de Tiradentes; no 21 de abril de 2026;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 20 (vinte) de abril de 2026, segunda feira.

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:A195B4EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 108/2022 – Pregão Presencial n.º 079/2022. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para vigor de 14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027, em razão da necessidade da continuidade dos serviços contratados inicialmente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.016.362/0001-45. VALOR

INICIAL CONTRATADO: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). VALOR ADITIVO: R\$ 149.736,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 071204.123.0002.2028 – Manutenção das Atividades de Contabilidade; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. ASSINATURA: 10 de abril de 2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:1B5B65D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE 26/2026 ADESSG - AGÊNCIA PARA O
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO
GOTARDO**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº /2026 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, tendo como objeto oferecer oficina de futebol como parte das atividades extracurriculares para alunos do período integral da Escola Municipal Professor José Antônio dos Santos, nas dependências da Inter SG, contando com toda a estrutura de campos, material esportivo e oficineiro de futebol devidamente qualificado para ministra as aulas.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5477789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409, bairro Boa Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, neste ato representada por seu Presidente GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, tendo como objeto oferecer oficina de futebol como parte das atividades extracurriculares para alunos do período integral da Escola Municipal Professor José Antônio dos Santos, nas dependências da Inter SG, contando com toda a estrutura de campos, material esportivo e oficineiro de futebol devidamente qualificado para ministra as aulas.

1.IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 26/2026

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.243/0001-36, representada por seu Presidente Sr. GERALDO FERNANDO DE ARAÚJO, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 409 , bairro Boa Vista , município de São Gotardo/MG , CEP: 38.800-000

Valor do Termo de Fomento: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Vigência do Termo de Fomento: 30 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Gestor da Parceria: MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. Tem como objeto oferecer oficina de futebol como parte das atividades extracurriculares para alunos do período integral da Escola Municipal Professor José Antônio dos Santos, nas dependências da Inter SG, contando com toda a estrutura de campos, material esportivo e oficinheiro de futebol devidamente qualificado para ministra as aulas.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2960 de 10 de abril de 2026, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso de subvenção.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO, por ser a única entidade voltada à prestação de serviços à comunidade escolar local, visando o incentivo de crianças e adolescentes a desenvolverem a prática esportiva, tanto no âmbito puro e simples de uma atividade física e inclusiva, quanto na questão do esporte de competitividade e vislumbre profissional.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de

chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3.RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 30 de abril de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 201 - Dotação Orçamentária: 02 003 002 12 361 0114 2990 33903900 1500

Fonte: 1569

Valor: R\$26.500,00

Conta: 0000461342 / Agência: 0483-9 /Branco do Brasil 001

Repasse referente a subvenção Transferência de Recursos do FNDE

O valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) será repassado em 01 parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ADESSG - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 15 de abril de 2026

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Paula Justino da Cunha

Código Identificador:B3E4A6A6

SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO 17-2026- ASSOC. DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SG - LEI 2932 - 170.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITARIA DE SÃO GOTARDO . O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Cuidando de vidas, apoiando jornadas e fortalecendo esperanças”, que visa atender pacientes oncológicos (adultos e idosos) em tratamento no Hospital do Amor em situação de vulnerabilidade social necessitando portanto de atendimento e acolhimento

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São

Gotardo; e ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 218- Bairro Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.908/0001-75, neste ato representada por seu Presidente VANDER RICARDO MASSOCHINI, portador da Carteira de Identidade nº 291841648 SSP/SP, e CPF sob o nº 270.561.798-19; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 17/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: e tem por objeto a aquisição de bens e manutenção da AAH.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Cuidando de vidas, apoiando jornadas e fortalecendo esperanças”, que visa atender pacientes oncológicos (adultos e idosos) em tratamento no Hospital do Amor em situação de vulnerabilidade social necessitando portanto de atendimento e acolhimento, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento. Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, ela se justifica pelo fato de o ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO ser a única entidade com relevância social, que presta apoio a pacientes oncológicos em tratamento no Hospital do Amor, em Barretos, oferecendo hospedagem e suporte básico na casa de apoio, além de encaminhamento e acompanhamento hospitalar nos serviços de Barretos e Patrocínio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
- II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
- IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;
- XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, parâmetros de aquisição de materiais e serviços.
- XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15095-9, Agência 3267-Sicoob Credisg, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada

1 R\$ 42.500,00 Abril/2026

2 R\$ 42.500,00 Maio/2026

3 R\$ 42.500,00 Junho/2026

4 R\$ 42.500,00 Julho/2026

Valor Total R\$ 170.000,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 976 - Dotação Orçamentária : 02 012 004 08 245 0110 4483 33504300 1500

Fonte : 1500

Valor: 170.000,00

Conta Corrente: 35.705-7 Banco do Brasil ou 149-0 Caixa Econômica.

Repasse referente a Subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na

Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 II – demonstração do alcance das metas;
 III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
 IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
 V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
 VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das

providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 15 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 15 de abril de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

VANDER RICARDO MASSOCHINI

Presidente da Associação de Ação Humanitária de São Gotardo

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:DE3BDF71

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 133/2025 – INEXIGIBILIDADE POR CRED. 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANATOMIA PATOLÓGICA, COM FOCO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS DE BIÓPSIAS EM GERAL, PEÇAS CIRÚRGICAS E EXAMES CITOPATOLÓGICOS. CONTRATADAS: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 244.260,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS) E ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – IPD, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 244.260,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:

Dayane Cristina de Freitas

Código Identificador:4575E532

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 026 E 027/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 026 E 027/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANATOMIA PATOLÓGICA, COM FOCO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS DE BIÓPSIAS EM GERAL, PEÇAS CIRÚRGICAS E EXAMES CITOPATOLÓGICOS. CONTRATADAS: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 244.260,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS) E ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – IPD, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 244.260,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026. VIGÊNCIA: 23/03/2026 A 23/03/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA –

Prefeito Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO -

Secretária Municipal de Saúde –

Representantes Das Contratadas.

Publicado por:

Dayane Cristina de Freitas

Código Identificador:8F8893B9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 117/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, Credenciamento nº 009/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS CATEGORIAS “B” E “D”, POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

EMPRESA: 61.039.694 DANILO DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ: 61.039.694/0001-65

Vigência: 13/04/2026 até 12/04/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte – MG, 13 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:8B0311A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 117/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 065/2025, Credenciamento nº 009/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS CATEGORIAS “B” E “D”, POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

EMPRESA: 61.039.694 DANILO DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ: 61.039.694/0001-65

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte – MG, 13 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:21520930

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de Contrato de Programa para **prestação de serviços do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde – PGRSS, com a prestação de serviço de coletas (in loco) e incineração do lixo hospitalar**, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE

CNPJ: 00.905.312/0001-44

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2026 à 12/04/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 13 de abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:388AC540

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de Contrato de Programa para **prestação de serviços de Vacimóvel - Ações de Vacinação Extramuros**, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE

CNPJ: 00.905.312/0001-44

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2026 à 12/04/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 13 de abril de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:5FD1FD9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 048/2026 – Dispensa de Licitação Nº 007/2026, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de Contrato de **prestação de serviços de Vacimóvel - Ações de Vacinação Extramuros**, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE

CNPJ: 00.905.312/0001-44

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 13 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:55104251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 045/2026 – Dispensa de Licitação Nº 004/2026, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de Contrato de Programa para prestação de serviços do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólido da Saúde – PGRSS, com a prestação de serviço de coletas (in loco) e incineração do lixo hospitalar, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE

CNPJ: 00.905.312/0001-44

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 13 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:CF142783

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 030-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG

– Torna Público o Processo de Licitação nº 072/2026, Dispensa nº 030/2026, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet por pessoa. Tendo como vencedora a empresa AQUILA PRICILA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 60.790.385/0001-60, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R\$ 61.997,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa reais). Publica-se, 15 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vitória Eduarda Silva de Souza

Código Identificador:A1E37795

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 069-2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitação nº 071-2026

Dispensa nº 029-2026

Contrato nº 069-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

Contratada: MARIA DO CARMO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 44.549.273/0001-65

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo fornecimento de peças

Valor: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos reais).

Vigência: 12 meses

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publica-se, 15 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vitória Eduarda Silva de Souza

Código Identificador:55EEE329

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO : 0398/2025 - CONCORRÊNCIA 13/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –Processo

0398/2025 – Concorrência Pública nº 0013/2025 - Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: CONSAN CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 28.209.305/0001-27, com o valor de R\$ 5.887.050,00 (Cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil

cinquenta reais) licitante vencedor do processo licitatório nº 0398/2025, Concorrência Pública nº 013/2025. São Lourenço, 15 de abril de 2026.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS–

Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0398/2025, Concorrência Pública nº 013/2025, que tem como objeto: Elaboração de Projetos Básicos e Executivos para posterior execução de obra para a Construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais de Interesse Social na Rua Henrique Cafasso, Fração B/B3, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, São Lourenço – MG, com recursos do Termo de Compromisso 974280/2024/MCIDADES/CAIXA - Operação 1100292-48 com o Ministério das Cidades, regidos pela Portaria MCID 1.416 de 6 DE NOVEMBRO DE 2023. São Lourenço, 15 de abril de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS–

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:76636B92

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**

Ata de Registro de Preços nº 012/2026.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. – CNPJ: 18.274.923/0001-05.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2025.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR06 e demais itens para proteção.

Valor total: R\$ 18.899,70

Forma de pagamento: Contraentrega do material

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 14/04/2026.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:84C3F14A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**

Ata de Registro de Preços nº 013/2026.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados Ltda. – CNPJ: 13.851.726/0001-80.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2025.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR06 e demais itens para proteção.

Valor total: R\$ 10.066,02

Forma de pagamento: Contraentrega do material

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 15/04/2026.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:46AFD9DB

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**

Ata de Registro de Preços nº 014/2026.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: 28.250.680 Rubens Basílio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR06 e demais itens para proteção.
Valor total: R\$ 7.218,40
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 14/04/2026.

Publicado por:
 Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1909C5E2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Ata de Registro de Preços nº 015/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Dinamaxx Bráz Comércio Varejista & Atacadista Ltda. – CNPJ: 54.968.738/0001-86.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR06 e demais itens para proteção.
Valor total: R\$ 4.350,00
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 14/04/2026.

Publicado por:
 Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:82A1C554

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº007/2026

Contrato SAAE/SLO nº 007/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Prodoeste Veículos
CNPJ: 20.495.149/0001-04
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025 (Adesão Ata RP nº065/2025 - Pregão Eletrônico nº032/2025 - CIMINAS)
Objeto: Aquisição de caminhões e ônibus em atendimento aos municípios demandantes.
Valor total: R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)
Forma de pagamento:Contra entrega do objeto.
Vigência: 12 meses a partir da data do instrumento contratual.
Data da assinatura: 14/04/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 Diretor Presidente.

Publicado por:
 Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:01D88C1C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº019/2026

Contrato SAAE/SLO nº 019/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: 59.256.220 Camila Xavier dos Santos Fernandes
CNPJ: 59.256.220/0001-23
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº009/2026
Objeto: Aquisição de bebedouros.
Valor total: Valor Total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Forma de pagamento:Contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 15/04/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 Diretor Presidente.

Publicado por:
 Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6540F014

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº020/2026

Contrato SAAE/SLO nº 020/2026
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Fox Comercial, Industrial, Construcões E Serviços Ltda
CNPJ: 49.867.859/0001-91
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº009/2026
Objeto: Aquisição de bebedouros.
Valor total: Valor Total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Forma de pagamento:Contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 15/04/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 Diretor Presidente.

Publicado por:
 Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EAB14050

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 6816

DECRETO MUNICIPAL Nº 6816

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.799, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DESIGNA O COORDENADOR DO POLO E-TEC.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o então Coordenador do Polo e-TEC não mais exerce a titularidade da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, à qual se encontra vinculado administrativamente o referido Polo, impondo-se, em razão da nomeação de novo Secretário Municipal para a Pasta, a correspondente readequação da função de coordenação, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 5.799, de 03 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior, Sr. Diego de Carvalho Silva, como Coordenador do Polo e-Tec deste município. (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:091634F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 6817

DECRETO MUNICIPAL Nº 6817

DISPÕE SOBRE O APOIO AOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA MINEIRA NA RESPOSTA A

DESASTRE DE ACORDO COM O COMUNICADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG, QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO AOS GESTORES PÚBLICOS MINEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os trágicos eventos que vem assolando os municípios da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais; Juiz de Fora, Ubá e Cataguases;

CONSIDERANDO o Comunicado publicado pelo TCEMG que trata da situação crítica instalada e estabelece ações de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a minimizar o desastre e restabelecer a normalidade social;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; autorizando a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; alterando as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o apoio aos Municípios da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais que se encontram em estado de calamidade ou situação de emergência.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos serviços em parceria com outros municípios através do consórcio público de municípios, CIMINAS, Consórcio Interfederativo Minas Gerais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:90303DF1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6818**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6818

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, RELATIVO AO DECÊNIO 2015/2025, E PELA ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO SUBSEQUENTE, CONSTITUI A EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.848, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da gestão das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, com observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da participação social e da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, bem como na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.203, de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Paraíso/MG para o decênio 2015/2025, impondo o monitoramento, a avaliação e a revisão periódica de suas metas e estratégias;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação final do Plano Municipal de Educação cuja vigência se encerrou no exercício de

2025, bem como a imprescindibilidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO a relevância da participação articulada do Poder Público e da sociedade civil organizada no processo de diagnóstico, avaliação, proposição e consolidação das diretrizes educacionais do Município;

CONSIDERANDO as orientações técnicas emanadas do Ministério da Educação, especialmente no tocante ao monitoramento, à avaliação e à elaboração dos Planos Decenais de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal, bem como a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de proceder à avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, relativo ao decênio 2015/2025, e de promover a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I – mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca da importância da participação social nos processos de avaliação e formulação das políticas públicas educacionais;

II – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação, com vistas à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade na construção do novo Plano Municipal de Educação;

III – conferir legitimidade ao texto-base do novo PME, a ser elaborado em articulação com a Equipe de Apoio Técnico, mediante amplo debate com a sociedade civil;

IV – incorporar ao texto-base do novo PME as demandas, contribuições e perspectivas da comunidade local e dos diversos segmentos educacionais do Município;

V – convocar reuniões com servidores, trabalhadores da educação e representantes de outras esferas e segmentos, com vistas à promoção dos debates e dos trabalhos temáticos;

VI – solicitar estudos, relatórios, levantamentos e demais atividades técnicas à Equipe de Apoio Técnico;

VII – coordenar as atividades e os trabalhos desenvolvidos pela Equipe de Apoio Técnico nos respectivos grupos temáticos;

VIII – acompanhar a tramitação do projeto de lei referente ao novo Plano Municipal de Educação perante a Câmara Municipal de Vereadores;

IX – promover a ampla divulgação do novo Plano Municipal de Educação após a sua aprovação.

Art. 3º A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

Livia Novaes Teixeira Passos

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Lucas Cândido de Oliveira

Márcia Maria da Silva Costa

III – Representante do Poder Público Estadual:

Rafael Gaspar da Fonseca Jacinto

IV – Representante das Instituições Privadas de Educação:

Eneida Paschoal Tubaldini

V – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Laís Pimenta de Carvalho Sacoda

VI – Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal:

Aline Celino Souza

Sandra Regina Montanhini Gil

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Angelita Maria de Oliveira

VIII – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

Roselaine Aparecida de Medeiros

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Sílvia das Graças Bottrel Tamasso

X – Representante da Educação Profissional no Município:

Wanderson Cleiton do Carmo

XI – Representante da Educação Superior no Município:

Paula Aparecida dos Santos Duarte

Art. 4º A presidência da Comissão Gestora Municipal ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional Livia Novaes Teixeira Passos, e a vice-presidência caberá a Lucas Cândido de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A relatoria geral da Comissão Gestora Municipal ficará sob a responsabilidade de Aline Celino Souza, representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal.

§ 1º Caberá à Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborar atas e relatórios e coordenar a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º Compete, ainda, à Relatora Geral organizar o texto-base do novo Plano Municipal de Educação, a ser submetido à Chefia do Poder Executivo Municipal para fins de encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora Municipal, especialmente por meio da elaboração de estudos, análises, relatórios e proposições voltadas à avaliação das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem como à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 7º A Equipe de Apoio Técnico será constituída pelos seguintes Grupos de Trabalho, compostos pelos membros abaixo relacionados:

I – GT Educação Infantil:

Márcia Aparecida Volpe de Carvalho

Suzy Zanin da Silva Saullo

Eneida Paschoal Tubaldini

II – GT Ensino Fundamental – anos iniciais:

Diego Souza Hipólito

Sandra Regina Montanhini Gil

Aline Celino Souza

III – GT Ensino Fundamental – anos finais:

Artur dos Santos Gomes

Elaine de Fátima Oliveira Grillo

Lívia Novaes Teixeira Passos

IV – GT Ensino Médio:

Flávia Helena Eugênio

Rosângela Gonçalves Barros

Tais Aparecida Faria

V – GT Educação Especial e Inclusiva:

Renata Aparecida Jorge Cruz

Suzane Teixeira Vieira Fiocca

Eliane Nascimento Silva Miranda

VI – GT Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas:

Priscilla Melissa Luzia

Elainy Cristina dos Santos Lisboa

Rafael Vilas Boas Delfante

VII – GT Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

Rafael Gaspar da Fonseca Jacinto

Wanderson Cleiton do Carmo

Paula Aparecida dos Santos Duarte

VIII – GT Educação Superior:

Paula Aparecida dos Santos Duarte

Fabírcia Aparecida Migliorato Corsi

Léa Aparecida de Carvalho Ribeiro

IX – GT Valorização e Formação dos Trabalhadores da Educação:

Roselaine Aparecida de Medeiros

Aline Patrícia Pizzo Zucoloto de Sá

Gilson Pedroso da Silva

X – GT Gestão Educacional, Gestão Escolar e Financiamento da Educação:

Márcia Maria da Silva Costa

Raquel Aparecida Teófilo

Angelita Maria de Oliveira

Art. 8º Os Grupos de Trabalho da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um de seus membros, escolhido na primeira reunião de cada grupo.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador de cada Grupo de Trabalho consolidar a documentação relativa aos estudos desenvolvidos, lavrar ou providenciar atas e relatórios, bem como encaminhar à Comissão Gestora Municipal as proposições e conclusões pertinentes.

Art. 9º A participação na Comissão Gestora Municipal e na Equipe de Apoio Técnico será considerada serviço público de relevante interesse social, não remunerado, devendo as respectivas atividades, sempre que possível, ser desempenhadas no horário de trabalho dos servidores envolvidos, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo.

Art. 10. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 4.848, de 05 de outubro de 2016.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:1B9DF579

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 3042

PORTARIA nº 3042

NOMEIA COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA REDE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SASE – DASE – CGPE PARA FINS DA ELABORAÇÃO DOS NOVOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 13.005/2014, e considerando as orientações da Rede Cooperação Técnica do Ministério da Educação com os municípios, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Lívia Novaes Teixeira Passos, matrícula funcional 11.214, servidora municipal efetiva no cargo de professora, para atuar como Coordenadora Institucional do Município para o Plano Municipal de Educação, representando a Secretaria Municipal de Educação junto à Rede de Cooperação Técnica do Ministério da Educação / Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino / Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino / Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação, sob a coordenação do Técnico Local da Rede / Ministério da Educação para municípios do sul e sudoeste de Minas Gerais, a saber Dr. Cícero Barbosa da Silva.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pela Coordenadora Institucional ora nomeada são aquelas relacionadas às orientações recebidas da Rede de Cooperação Técnica visando ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, bem como as atividades visando à elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Fica o servidor autorizado a participar das reuniões, encontros, treinamentos e demais atividades que sejam necessárias à boa realização das incumbências indicadas no artigo 2º desta portaria.

Parágrafo único: As despesas de viagem, e demais necessárias para participação nas referidas atividades correrão às custas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A referida nomeação terá validade indeterminada com base na necessidade da realização das atividades aqui estabelecidas.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:30AC50DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 006/2026 - BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. **Processo nº 1722/2026. Pregão Eletrônico nº 006/2026.** Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 – ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 54.051.187/0001-81, valor total estimado de R\$87.890,00 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 – BRINKSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 23.123.410/0001-25, valor total estimado de R\$13.197,00 (treze mil cento e noventa e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 – BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 23.123.410/0001-25, valor total estimado de R\$7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 – INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 52.702.874/0001-94, valor total estimado de R\$65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 – RINOTOYS LTDA – CNPJ Nº 37.784.943/0001-62, valor total estimado de R\$34.496,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 – KSF ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 48.816.633/0001-07, valor total estimado de R\$171.675,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 – MODELO EDUCACIONAL LTDA – CNPJ Nº 48.575.967/0001-28, valor total estimado de R\$84.430,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 – MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 46.449.285/0001-43, valor total estimado de R\$142.694,95 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 – ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 47.252.266/0001-95, valor total estimado de R\$21.512,00 (vinte e um mil quinhentos e doze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 – PAPELARIA LUANA LTDA – CNPJ Nº 19.450.147/0001-01, valor total estimado de R\$100.725,00 (cem mil setecentos e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 – PARAÍSO DAS NOVIDADES LTDA – CNPJ Nº 26.352.435/0001-99, valor total estimado de R\$43.532,62 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 – REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 01.763.210/0001-02, valor total estimado de R\$5.575,50 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 – SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA – CNPJ Nº 26.176.661/0001-66, valor total estimado de R\$210.488,50 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 – VSR COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 53.201.214/0001-92, valor total estimado de R\$31.613,00 (trinta e um mil seiscentos e treze reais).

Vigência: 16/04/2026 a 15/04/2027.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:

Sabrina Alves Lovo

Código Identificador:9A2D793A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3829/2026, **Registro de preços para fornecimento e instalação de equipamentos, acessórios e materiais de prevenção contra incêndio e pânico e recargas de extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso-MG, pelo período de 12 meses. Vigência: 15 de abril de 2026 à 14 de abril de 2027.** Empresa registrada: NATALIA BANHOS, CNPJ Nº 07.912.053/0001-28, valor do contrato: **R\$ 43.446,86 (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea

Código Identificador:A53ADA55

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO EXTRATO ARP PRC 5 PE02 MATERIAL HOSPITALAR

**EXTRATOS DE ATAS CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59

ATA CONTRATO Nº034/2026:

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.927.876/0001-67, detentora das melhores ofertas para os itens: 01 – R\$ 4,46; 25 – R\$ 4,07; 49 – R\$ 15,00; 75 – R\$ 3,58, 109 – R\$ 4,45; 145 – R\$ 8,09; 146 – R\$ 10,47; 165 – R\$ 56,60.

ATA CONTRATO Nº006/2026

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, detentora das melhores ofertas para os itens: 02 – R\$ 4,75; 126 – R\$ 0,38; 222 – R\$ 12,85.

ATA CONTRATO Nº016/2026

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, detentora da melhor oferta para os itens: 03 – R\$ 9,20; 14 – R\$ 14,20; R\$ 3,00; 18 – R\$ 3,00; 30 – R\$ 4,66; 32 – R\$ 2,00; 47 – R\$ 1,30; 48 – R\$ 0,39; 50 – R\$ 11,30; 51 – R\$ 11,30; 52 – R\$ 11,32; 54 – R\$ 11,20; 56 – R\$ 6,54; 70 – R\$ 9,60; 71 – R\$ 1,35; 73 – R\$ 1,45; 74 – R\$ 13,00; 78 – R\$ 7,40; 81 – R\$ 115,83; 83 – R\$ 5,00; 108 – R\$ 6,10; 114 – R\$ 87,00; 115 – R\$ 21,08; 117 – R\$ 3,94; 118 – R\$ 5,38; 119 – R\$ 14,42; 128 – R\$ 0,46; 129 – R\$ 0,47; 137 –

R\$ 0,46; 149 – R\$ 7,00; 150 – R\$ 8,00; 152 – R\$ 10,85; 161 – R\$ 118,00; 176 – R\$ 68,00; 187 – R\$ 270,00; 198 – R\$ 3,00; 199 – R\$ 5,00.

ATA CONTRATO Nº017/2026

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.537.890/0001-09, detentora das melhores ofertas para os itens: 04 – R\$ 4,36; 7 – R\$ 6,50; 8 – R\$ 6,77; 9 – R\$ 6,77; 10 – R\$ 6,00; 11 – R\$ 6,77; 13 – R\$ 5,00; 15 – R\$ 12,00; 40 – R\$ 1,45; 41 – R\$ 1,90; 42 – R\$ 1,90; 43 – R\$ 1,90; 44 – R\$ 1,90; 45 – R\$ 1,90; 55 – R\$ 4,00; 57 – R\$ 3,00; 60 – R\$ 17,00; 61 – R\$ 0,40; 64 – R\$ 0,20; 66 – R\$ 0,22; 67 – R\$ 0,22; 79 – R\$ 0,80; 80 – R\$ 6,00; 82 – R\$ 6,00; 84 – R\$ 40,00; 85 – R\$ 40,00; 87 – R\$ 22,00; 88 – R\$ 22,00; 100 – R\$ 15,00; 101 – R\$ 7,00; 102 – R\$ 8,00; 103 – R\$ 9,00; 104 – R\$ 11,00; 105 – R\$ 10,00; 106 – R\$ 18,00; 111 – R\$ 7,00; 112 – R\$ 7,00; 113 – R\$ 4,00; 124 – R\$ 0,22; 125 – R\$ 0,32; 130 – R\$ 0,46; 135 – R\$ 0,58; 136 – R\$ 0,64; 143 – R\$ 0,58; 144 – R\$ 0,64; 164 – R\$ 29,06; 172 – R\$ 0,60; 179 – R\$ 30,00; 180 – R\$ 0,50; 190 – R\$ 3,00; 196 – R\$ 6,50; 200 – R\$ 16,99; 201 – R\$ 3,00; 202 – R\$ 3,29.

ATA CONTRATO Nº027/2026

LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.694.319/0001-32, detentora das melhores ofertas para os itens: 05 – R\$ 6,98; 12 – R\$ 7,48.

ATA CONTRATO Nº015/2026

CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.140.868/0001-50, detentora das melhores ofertas para os itens: 06 – R\$ 6,79; 94 – R\$ 1,20; 96 – R\$ 1,20; 97 – R\$ 16,00; 98 – R\$ 16,00; 99 – R\$ 16,00.

ATA CONTRATO Nº28/2026

M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.402.979/0001-12, detentora das melhores ofertas para os itens: 19 – R\$ 139,80; 20 – R\$ 129,00; 21 – R\$ 123,63; 91 – R\$ 1,35; 147 – R\$ 14,00; 170 – R\$ 1,20.

ATA CONTRATO Nº030/2026

MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, detentora das melhores ofertas para os itens: 22 – R\$ 63,13; 24 – R\$ 94,37; 107 – R\$ 6,09; 153 – R\$ 53,97; 185 – R\$ 423,39; 193 – R\$ 131,99.

ATA CONTRATO Nº010/2026

MEDSET SOLUCÕES PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.165.681/0001-41, detentora das melhores ofertas para os itens: 23 – R\$ 73,60; 38 – R\$ 310,92; 53 – R\$ 16,10; 59 – R\$ 16,79; 62 – R\$ 6,70; 63 – R\$ 6,16; 65 – R\$ 0,21; 68 – R\$ 0,49; 110 – R\$ 0,89; 151 – R\$ 11,68; 160 – R\$ 93,60; 162 – R\$ 125,00; 163 – R\$ 10,21; 203 – R\$ 0,47; 215 – R\$ 18,19.

ATA CONTRATO Nº014/2026

CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.791.631/0001-20, detentora das melhores ofertas para os itens: 26 – R\$ 5,00; 27 – R\$ 5,70; 31 – R\$ 13,65; 46 – R\$ 0,84; 76 – R\$ 1,94; 77 – R\$ 3,45; 89 – R\$ 3,94; 167 – R\$ 0,15; 189 – R\$ 3,14; 191 – R\$ 10,18.

ATA CONTRATO Nº013/2026

CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 47.063.094/0001-01, detentora das melhores ofertas para os itens: 28 – R\$ 7,02; 223 – R\$ 18,00.

ATA CONTRATO Nº023/2026

ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001-79, detentora das melhores ofertas para os itens: 29 – R\$ 8,99.

ATA CONTRATO Nº008/2026

ASCLE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, detentora das melhores ofertas para os itens: 33 – R\$ 31,99; 34 – R\$ 61,99; 35 – R\$ 80,00; 36 – R\$ 139,49; 86 – R\$ 0,36; 154 – R\$ 6,69; 155 – R\$ 804,59.

ATA CONTRATO Nº09/2026

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15, detentora das melhores ofertas para os itens: 37 – R\$ 249,31; 39 – R\$ 501,00.

ATA CONTRATO Nº036/2026

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60, detentora das melhores ofertas para os itens: 58 – R\$ 26,89; 159 – R\$ 81,33; 175 – R\$ 28,99; 177 – R\$ 6,99; 204 – R\$ 16,14.

ATA CONTRATO Nº037/2026

ABA MED S.A, inscrita no CNPJ nº 04.369.147/0001-04, detentora das melhores ofertas para os itens: 69 – R\$ 7,38; 72 – R\$ 1,35; 158 – R\$ 3,50.

ATA CONTRATO Nº022/2026

ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.962.499/0001-43, detentora das melhores ofertas para os itens: 90 – R\$ 6,96; 116 – R\$ 9,50.

ATA CONTRATO Nº025/2026

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0001-22, detentora das melhores ofertas para os itens: 92 – R\$ 1,16; 93 – R\$ 1,16; 95 – R\$ 1,16; 121 – R\$ 0,09; 122 – R\$ 0,09; 123 – R\$ 0,13; 127 – R\$ 0,22; 131 – R\$ 0,50; 132 – R\$ 0,51; 133 – R\$ 0,52; 134 – R\$ 0,54; 138 – R\$ 0,49; 139 – R\$ 0,50; 140 – R\$ 0,51; 141 – R\$ 0,54; 142 – R\$ 0,55; 166 – R\$ 0,12.

ATA CONTRATO Nº007/2026

ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, detentora das melhores ofertas para os itens: 120 – R\$ 4,74; 174 – R\$ 1,59.

ATA CONTRATO Nº033/2026

SIRIO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.495.759/0001-16, detentora das melhores ofertas para os itens: 156 – R\$ 0,39.

ATA CONTRATO Nº020/2026

DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.877.184/0001-80, detentora das melhores ofertas para os itens: 157 – R\$ 2,18.

ATA CONTRATO Nº018/2026

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, detentora das melhores ofertas para os itens: 168 – R\$ 0,99; 169 – R\$ 1,09.

ATA CONTRATO Nº024/2026

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.725.489/0001-36, detentora das melhores ofertas para os itens: 171 – R\$ 0,55.

ATA CONTRATO Nº019/2026

CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO - MÉDICO HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.584.194/0004-23, detentora das melhores ofertas para os itens: 173 – R\$ 13,20.

ATA CONTRATO Nº012/2026

CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04, detentora das melhores ofertas para os itens: 178 – R\$ 180,00; 183 – R\$ 49,00; 210 – R\$ 30,00; 212 – R\$ 14,00; 214 – R\$ 22,50; 216 – R\$ 16,40; 217 – R\$ 16,40; 218 – R\$ 441,00; 219 – R\$ 490,00; 220 – R\$ 450,00; 221 – R\$ 28,47.

ATA CONTRATO Nº032/2026

SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.427.768/0001-96, detentora das melhores ofertas para os itens: 181 – R\$ 27,00;

ATA CONTRATO Nº011/2026

CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.073.134/0001-33, detentora das melhores ofertas para os itens: 182 – R\$ 9,39.

ATA CONTRATO Nº035/2026

VERLUMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.679.550/0001-07, detentora das melhores ofertas para os itens: 184 – R\$ 990,00.

ATA CONTRATO Nº026/2026

IX MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.131.363/0001-09, detentora das melhores ofertas para os itens: 186 – R\$ 42,09.

ATA CONTRATO Nº031/2026

SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.361.381/0001-63, detentora das melhores ofertas para os itens: 188 – R\$ 55,00.

ATA CONTRATO Nº029/2026

M C W PROD MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, detentora das melhores ofertas para os itens: 192 – R\$ 75,39.

ATA CONTRATO Nº021/2026

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.697.852/0001-91, detentora das melhores ofertas para os itens: 211 – R\$ 29,52; 213 – R\$ 27,04.

VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027

ITEM DESERTO: 205

ITENS FRACASSADOS: 14, 148, 194, 195, 197, 206, 207, 208 e 209.

Sapucaí-Mirim, 15 de abril de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:

Elaine Cristina Dos Santos

Código Identificador: 6E286B3E

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PRC 296 PE 23 RETIFICAÇÃO I**

AVISO DE LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 296/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025 visando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 06 de maio de 2026 às 9h30min na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails

licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br

administracao@sapucaimirim.mg.gov.br

ou

Sapucaí-Mirim, 15 de abril de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:

Elaine Cristina Dos Santos

Código Identificador: 3F9F8D3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

DIVISÃO DE COMPRAS

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 002/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe, modelo caminhonete 4x4 diesel. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01.739.520/0001-83 pelo valor global de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) para o item 01. Sem Peixe, 15 de abril de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial nº 002/2026. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01.739.520/0001-83 pelo valor global de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) para o item 01. Sem Peixe, 15 de abril de 2026.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador: 5E74B09E

DIVISÃO DE COMPRAS

**EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÃO. Pregão Presencial nº. 044/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe, modelo caminhonete 4x4 diesel. Empresas Credenciadas: **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: 01.654.749/0001-15, e **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01.739.520/0001-83. Foi declarada vencedora a empresa: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01.739.520/0001-83 pelo valor global de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) para o item 01. Não houve intenção de recurso. sem peixe, 15 de abril de 2026.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador: 4CEA29CD

DIVISÃO DE COMPRAS

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO 063/2026 PREGÃO PRESENCIAL 004/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 004/2025. Retificação do extrato do contrato 063/2026. “onde se lê: 51105210 HIAGO LUCIO SOARES SILVA, CNPJ: 51.105.210/0001-85, pelo valor global de R\$ 83.612,21 (oitenta e três mil seiscientos e doze reais e vinte e um centavos), Lê-a-se: 51105210 HIAGO LUCIO SOARES SILVA, CNPJ: 51.105.210/0001-85, pelo valor global de R\$ 89.173,05 (oitenta e nove mil cento e setenta e três reais e cinco centavos), Sem Peixe, 10 de abril de 2026.

Publicado por:

Jaciana Carla Jardim Miranda

Código Identificador: 1F7C4F45

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2026 COMPRA COMPARTILHADA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 10/2026. Compra compartilhada Nº 001/2026. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia com especialidade para Perfuração de Poço Tubular Profundo. Contratada: NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.730.481/0001-30, com sede na Avenida dos Andradas, 7000, Esplanada, Belo Horizonte/MG. Sem Peixe/MG, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
 Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6004CDE5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2026 PREGÃO PRESENCIAL
002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 002/2026. Extrato Do Contrato 066/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe, modelo caminhonete 4x4 diesel. Empresa Vencedora: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83**, com sede na Av. Nossa senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.330-000, pelo valor global de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) para o item 01. Sem Peixe, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
 Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:9BDDBE64

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 059/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 026/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 026/2026. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender às demandas dos departamentos municipais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **50.491.100 MARCELA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.491.100/0001-36, que tem sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 132, Sala B, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R\$ 64.747,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais). Sem Peixe, 13 de abril de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo nº 059/2026, Dispensa 026/2026. Aquisição de suprimentos de informática para atender às demandas dos departamentos municipais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **50.491.100 MARCELA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.491.100/0001-36, que tem sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 132, Sala B, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R\$ 64.747,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais). Sem Peixe, 13 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 059/2026, Dispensa Nº 026/2026, Contrato: 064/2026. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para atender às demandas dos departamentos municipais, conforme solicitação do

Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **50.491.100 MARCELA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.491.100/0001-36, que tem sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 132, Sala B, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R\$ 64.747,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais). Sem Peixe, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
 Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:CED0AFB6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 060/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 027/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 027/2026. Objeto: Manutenção de modulo/central do ônibus placa SHM-8C94, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **49.717.495 ROBSON WILLIANS SANTOS DE FREITAS**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.717.495/0001-63, com sede Avenida Francisco Vieira Martins – ATE 99998 – Lado Par, nº 97, Conj 99998 Lado Par, Palmeiras, Ponte Nova – Minas Gerais, CEP: 35.430-225, apresentou proposta no valor total de R\$ 20.180,00 (vinte mil cento e oitenta reais). Sem Peixe, 13 de abril de 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo nº 060/2026, Dispensa 027/2026. Manutenção de modulo/central do ônibus placa SHM-8C94, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **49.717.495 ROBSON WILLIANS SANTOS DE FREITAS**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.717.495/0001-63, com sede Avenida Francisco Vieira Martins – ATE 99998 – Lado Par, nº 97, Conj 99998 Lado Par, Palmeiras, Ponte Nova – Minas Gerais, CEP: 35.430-225, apresentou proposta no valor total de R\$ 20.180,00 (vinte mil cento e oitenta reais). Sem Peixe, 13 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 060/2026, Dispensa Nº 027/2026, Contrato: 065/2026. Objeto: Manutenção de modulo/central do ônibus placa SHM-8C94, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **49.717.495 ROBSON WILLIANS SANTOS DE FREITAS**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.717.495/0001-63, com sede Avenida Francisco Vieira Martins – ATE 99998 – Lado Par, nº 97, Conj 99998 Lado Par, Palmeiras, Ponte Nova – Minas Gerais, CEP: 35.430-225, apresentou proposta no valor total de R\$ 20.180,00 (vinte mil cento e oitenta reais). Sem Peixe, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
 Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:2F580063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA PROCESSO Nº 062/2026 – PREGÃO PRESENCIAL
(SRP) Nº 025/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente **ERRATA**, que, houve mudança na data programada para a sessão pública.

ONDE SE LÊ:

DATA: 28/04/2026
HORÁRIO: 09:00 (NOVE) HORAS

LEIA-SE:

DATA: 04/05/2026
HORÁRIO: 09:00 (NOVE) HORAS

As demais cláusulas do Edital que não foram modificadas por este instrumento, permanecem especificadas e válidas.

Senador Cortes – MG, 14 de abril de 2026.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5242C9A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 017/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade telefonia em nuvem (Cloud PBX/VoIP), compreendendo o fornecimento de linhas telefônicas, portabilidade numérica, disponibilização de ramais IP, solução de atendimento automatizado (URA), licença de software de gestão e operação, bem como o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo telefones IP e dispositivos móveis, com suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 24/04/2026 às 11:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 11:01 hs do dia 24/04/2026. Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 15/04/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9F66AEED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 018/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2026**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, JANELAS E PORTAS DE VIDROS E PELÍCULAS JATEADAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 24/04/2026 às 13:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 13:01 hs do dia 24/04/2026. Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 15/04/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:CD6A0246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 019/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RASTREAMENTO VEICULAR.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 24/04/2026 às 15:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 15:01 hs do dia 24/04/2026. Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 15/04/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:1FBF0A58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 24/2026. Processo n.º 44/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Aquisição de conjuntos de refeitório escolar e kit sirene musical escolar, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 23/04/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 15 de abril de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:296748BA

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVENIO

Prefeitura Municipal de Serrania. Extrato de Termo de Rescisão ao Convênio nº: **0669.3.10.15062**. Prefeitura Municipal de Serrania e Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG. Serrania, 30 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:6BDA26FA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO Nº 00084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Roçadeiras e Motosserras Husqvarna, em atendimento as Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro/MG. **Contratado(a):** Bhmaq Máquinas E Ferramentas LTDA – CNPJ: 08.538.628/0001-57; **Vigência:** Passa a vigorar de 25/01/2026 até 24/01/2027;

Publicado por:

Lady Natalie Machado Nunes Rocha

Código Identificador:A52EED4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO Nº 00084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2024

Objeto: Concessão de reajuste pelo Índice IPCA, na ordem de 4,87%, do Contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Roçadeiras e Motosserras Husqvarna, em atendimento as Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro/MG. **Contratado(a):** Bhmaq Máquinas E Ferramentas LTDA – CNPJ: 08.538.628/0001-57; **Valor total:** Passará de R\$ 148.870,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta reais) para R\$ 156.118,70 (cento e cinquenta e seis mil cento e dezoito Reais e setenta centavos);

Publicado por:

Lady Natalie Machado Nunes Rocha

Código Identificador:CF77354A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO Nº 00097/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00009/2024

Objeto: Reajuste contratual na ordem de 6,27 %, conforme o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC ao Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada para executar Serviços de Obra de Adequação de Estradas Vicinais nas comunidades da cidade de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. (Proveniente do Contrato de Repasse n.º 940409/2022/MAP/CAIXA); **Contratado(a):** D/MAXCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ:27.793.245/0001-70; **Valor global:** R\$ 1.479.300,6000 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais e sessenta centavos);

Publicado por:

Lady Natalie Machado Nunes Rocha

Código Identificador:A8F3BF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO Nº 00084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2024

Objeto: Reequilíbrio econômico ao Contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Roçadeiras e Motosserras Husqvarna, em atendimento as Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro/MG. **Contratado(a):** Bhmaq Máquinas E Ferramentas LTDA – CNPJ: 08.538.628/0001-57; **Valor total:** Passará de R\$ 156.118,70 (cento e cinquenta e seis mil cento e dezoito Reais e setenta centavos) para R\$ 184.990,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais);

Publicado por:

Lady Natalie Machado Nunes Rocha

Código Identificador:D1772F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

Objeto: Aditivo qualitativo/quantitativo de 2,95%, conforme Parecer Técnico 16/2026, em atendimento ao Ofício SMITT 148/2026 e Parecer Jurídico n.º 77/2026, ao contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar Obras de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Novo Rosário, no município de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. **Contratada:** RAMIREZ SOUZA DE CARVALHO– CNPJ: 50.656.564/0001-55. **Valor total:** Passará R\$ 1.956.689,0100 (um milhão e novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e um centavo) para R\$ 2.012.825,0000 (dois milhões e doze mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:

Lady Natalie Machado Nunes Rocha

Código Identificador:311D6DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO 026/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal Professor Paixão, localizada na Comunidade de Várzea de Baixo e integrante da Secretaria Municipal de Educação do Município

de Serro/MG. SUSPENSO. Informações: (38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:52B55EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2026 CUJO O OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
DA QUADRA E VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE SOUZA
AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 05 (cinco) de maio de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA E VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG.** Cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Simão Pereira, 15 de abril de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:80173FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026:
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPIRA/MG, CNPJ:18.140.806/0001-40 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
09.002/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços 23/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ:18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.519.219/0001-67. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 36.233,00 (trinta e seis mil e

duzentos e trinta e três reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:35405119

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2026:
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPIRA/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
09.002/2026.

Extrato de Ata de Registro de Preços 25/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 06/2026, Pregão Eletrônico 09.002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Tapira/MG. Fornecedor registrado: EPG COMERCIAL LTDA. CNPJ: 60.860.141/0001-06. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 485.384,60 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.

TAPIRA, MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AEA05F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 136/2026

EXTRATO DE CONTRATO 136/2026 – PROCESSO 034/2026 –
DISPENSA 017/2026 MUNICIPIO DE TAPIRA – CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS- PROCESSO
072/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 CREDENCIAMENTO
Nº 037/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS inscrito no
CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, Objeto: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS
DE INFRAESTRUTURA, SUPERVISÃO DE OBRAS E
COMPLIANCE EM ENGENHARIA. Em atendimentos as
Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tapira-MG.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 98.578,17(noventa e oito mil,
quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

09/04/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D4FA2EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
07/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 07/2025 – CREDENCIAMENTO
05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E LAURA EMILIANA
REZENDE (CNPJ 55.986.192/0001-49). Objeto: Contratação de
empresa especializada para a prestação de serviços de saúde de
médico generalista no âmbito do pronto atendimento no centro de

saúde de Tapira/mg. Por 5 meses. **PRORROGA-SE O PRAZO DE 11/03/2026 ATE 11/08/2026.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:779196B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 12/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
07/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 07/2025 – CREDENCIAMENTO
05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E BEATRIZ
FERNANDES BRUNELLI (CNPJ 458.531.647/0001-20). Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de
saúde de medico generalista no âmbito do pronto atendimento no
centro de saúde de Tapira/mg. Por 5 meses. **PRORROGA-SE O**
PRAZO DE 07/03/2026 ATE 07/08/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –07/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:73A08C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
07/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 07/2025 – CREDENCIAMENTO
05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E LB BORGES
ATENDIMENTOS MEDICOS (CNPJ 47.686.323/0001-44. Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de
saúde de medico generalista no âmbito do pronto atendimento no
centro de saúde de Tapira/mg. Por 5 meses. **PRORROGA-SE O**
PRAZO DE 11/03/2026 ATE 11/08/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –11/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0FDE19CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 18/2025 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 07/2025 – CREDENCIAMENTO
05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MARIAS
SERVICOS DE SAUDE LTDA (CNPJ 55.822.815/0001-48). Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de
serviços de saúde de medico generalista no ambito do pronto
atendimento no centro de saúde de Tapira/mg. Por 5 meses.
PRORROGA-SE O PRAZO DE 14/03/2026 ATE 14/08/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 14/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:84719D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 20/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
07/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 07/2025 – CREDENCIAMENTO
05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PHO SOLEDADE
MEDICINA LTDA (CNPJ 51.662.896/0001-05). Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de
saúde de medico generalista no âmbito do pronto atendimento no
centro de saúde de Tapira/mg. Por 5 meses. **PRORROGA-SE O**
PRAZO DE 11/03/2026 ATE 11/08/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8788100F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 21/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
07/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 07/2025 – CREDENCIAMENTO
05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E GALVÃO &
BORGES ASSISTENCIA MEDICA LTDA (CNPJ
43.513.394/0001-94). Objeto: Contratação de empresa especializada
para a prestação de serviços de saúde de medico generalista no âmbito
do pronto atendimento no centro de saúde de Tapira/mg. Por 5 meses.
PRORROGA-SE O PRAZO DE 11/03/2026 ATE 11/08/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DFB5AE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 31/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 31/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024 –
CREDENCIAMENTO 05.003/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA
E FABIO MAX DE MELO (CPF: 014.040746-43). Objeto:
OBJETO LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO A
RUA JOSE FRANCISCO NEVES, Nº14, BAIRRO: CENTRO,
TAPIRA/MG, QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR AS
DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA. Por 12 meses. **PRORROGA-SE O**
PRAZO DE 26/03/2026 ATE 26/03/2027.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 26/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:22133321

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 33/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
18/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 33/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2024 – CREDENCIAMENTO 05.005/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ERIVALDO MARQUES SOBRINHO (CPF: 609.550.406-63). Objeto: OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA: RANULFO PRATA, Nº1198, BAIRRO: JARDIM SOARES, BARRETOS/SP, QUE SERÁ DESTINADO A ABRIGAR OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG QUE SÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO ONCOLÓGICO NA CIDADE DE BARRETOS/SP. Por 12 meses. **PRORROGA-SE O PRAZO DE 27/03/2026 ATE 27/03/2027.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 27/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E05A0612

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.742, 07 DE ABRIL DE 2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.742, 07 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.661, DE 29 DE MAIO DE 2025, PARA MODIFICAR O NÍVEL E A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR – FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Técnico Superior – Farmacêutico, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 1.661, de 29 de maio de 2025, passa a ter o seguinte enquadramento:

I – Nível XIII;

II – carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. Fica mantido o quantitativo de cargos previsto na legislação vigente, alterando-se apenas o nível de vencimento e a carga horária do cargo referido no caput.

Art. 2º. Ao cargo de Técnico Superior – Farmacêutico aplica-se o vencimento correspondente ao Nível XIII, observada a tabela de vencimentos compatível com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 1.661, de 29 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos anexos e quadros da Lei Complementar nº 1.661, de 29 de maio de 2025, as adequações formais, remissões e consolidações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7093015B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.748, 08 DE ABRIL DE 2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.748, 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Mesa Diretora aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 13 da Lei Complementar nº 1.734, de 3 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Compete ao Diretor-Geral, em caráter de direção superior e de confiança, subordinado à Presidência da Câmara Municipal (CCL03):

Art. 2º. O inciso IX do art. 14 da Lei Complementar nº 1.734, de 3 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

IX – Diretor-Geral– 01 (um) Cargo em Comissão – CCL03.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário, havendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A27AAD61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.749, 08 DE ABRIL DE 2026**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.749, 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Mesa Diretora aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tapira, constantes do "Anexo II - Relação de Nível e Vencimentos" da Lei Complementar Municipal nº 1.733, de 03 de fevereiro de 2026, e suas alterações posteriores.

§1º. O reajuste previsto no *caput* deste artigo constitui aumento real de remuneração, visando à valorização da carreira técnica permanente do Legislativo.

§2º. O percentual estabelecido incidirá exclusivamente sobre o vencimento base dos servidores efetivos, não se aplicando aos subsídios dos agentes políticos ou à remuneração dos cargos de provimento em comissão ou gratificações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário, havendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:5EDB99AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.745, DE 07 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.745 , DE 07 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO SUPERIOR – FISIOTERAPEUTA QUE ATUE EM ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS NA ZONA RURAL E MINISTRE AULAS DE PILATES TERAPÊUTICO NO PERÍODO NOTURNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tapira/MG, a Gratificação Especial por Atuação Fisioterapêutica Rural e Noturna, de natureza transitória e vinculada ao efetivo exercício, destinada ao servidor ocupante do cargo de Técnico Superior – Fisioterapeuta.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Lei Complementar será devida ao servidor que, cumulativamente:

- I – estiver em efetivo exercício no cargo de Técnico Superior – Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- II – for formalmente designado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, ou da autoridade por ele delegada, para execução das atividades especiais previstas nesta Lei Complementar;
- III – realizar atendimentos fisioterapêuticos presenciais na zona rural do Município, em comunidades, unidades, pontos de apoio, domicílios ou locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – ministrar aulas ou sessões de Pilates terapêutico no período noturno, no âmbito de programa, projeto, ação ou serviço público municipal de promoção, prevenção ou reabilitação em saúde.

Art. 3º. A gratificação corresponderá a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo de Técnico Superior – Fisioterapeuta.

Art. 4º. A gratificação prevista nesta Lei Complementar:

- I – não se incorpora ao vencimento, remuneração ou proventos de aposentadoria;
- II – não constitui base de cálculo para quaisquer outras vantagens, adicionais, gratificações ou indenizações;
- III – será devida apenas enquanto perdurar o efetivo exercício das atividades especiais que lhe dão causa.

Art. 5º. É vedada a percepção cumulativa da gratificação instituída por esta Lei Complementar com o pagamento de horas extraordinárias, adicional noturno ou qualquer outra vantagem pecuniária fundada no mesmo fato gerador, ressalvadas hipóteses excepcionais expressamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizadas pela autoridade competente, na forma do regulamento.

Art. 6º. A gratificação será cessada automaticamente quando:

- I – houver desligamento, exoneração, aposentadoria ou vacância do cargo;
- II – cessar a designação para o exercício das atividades especiais;
- III – o servidor deixar de exercer, ainda que temporariamente, qualquer das atividades previstas nos incisos III e IV do art. 2º;
- IV – ocorrer remoção, relocação, cessão ou afastamento do servidor.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:34E6C35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.746, DE 07 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.746, DE 07 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “SOS CARAMELO” DE EDUCAÇÃO PARA A GUARDA RESPONSÁVEL, BEM-ESTAR ANIMAL E INCENTIVO À DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa do Vereador Luiz Carlos Lira Júnior, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, §6º, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tapira/MG, o Programa Municipal “SOS Caramelo”, com a finalidade de promover ações educativas, de conscientização e de mobilização social voltadas à guarda responsável de animais domésticos, ao bem-estar animal, à prevenção de maus-tratos, bem como ao incentivo à coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis, como tampinhas plásticas e lacres de alumínio, nos termos desta Lei.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal “SOS Caramelo”:

- I – fomentar a educação e a conscientização sobre guarda responsável, vacinação, castração, identificação, adoção responsável e prevenção do abandono;
- II – incentivar ações comunitárias de prevenção de maus-tratos e de promoção do bem-estar animal;
- III – estimular a adoção responsável e a redução de animais em situação de rua, por meio de campanhas educativas;
- IV – promover a educação ambiental e a coleta solidária de resíduos recicláveis, com destinação ambientalmente adequada;
- V – fortalecer a cooperação entre Poder Público, comunidade escolar, entidades, protetores independentes, cooperativas de reciclagem e demais parceiros.

Art. 3º. Constituem diretrizes do Programa:

- I – prevalência do caráter educativo e preventivo, com foco em saúde pública, meio ambiente e proteção animal;
- II – estímulo à participação social, com responsabilidade, segurança e orientação técnica quando necessário;
- III – atuação integrada, sempre que possível, com políticas públicas já existentes nas áreas de educação, meio ambiente, saúde e assistência;
- IV – observância da legislação aplicável, inclusive normas sanitárias e de proteção animal, e dos princípios da Administração Pública.

Art. 4º. Para cumprimento dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá, observado o disposto nesta Lei e na regulamentação:

- I – promover campanhas, palestras oficiais, feiras educativas e ações de conscientização, inclusive em unidades escolares, respeitada a autonomia pedagógica e o planejamento da rede;
- II – incentivar a implantação de pontos de coleta solidária de tampinhas plásticas, lacres de alumínio e outros resíduos recicláveis definidos em regulamento, com orientação sobre armazenamento e destinação;
- III – apoiar ações educativas e de adoção responsável e de prevenção ao abandono;

IV – estimular parcerias e cooperação com entidades, protetoras, clínicas, universidades, cooperativas de reciclagem e empresas para atividades compatíveis com as finalidades do Programa;
V – instituir reconhecimento simbólico, como selo/certificado de “Parceiro do SOS Caramelo”, para apoiadores e colaboradores, conforme critérios definidos em regulamento;
VI – divulgar, em canais oficiais, informações educativas sobre bem-estar animal, canais de denúncia e serviços públicos existentes.

Art. 5º. A execução do Programa poderá ocorrer por meio de:
I – ações diretas do Poder Público, no âmbito de suas competências e planejamento;
II – parcerias com organizações da sociedade civil, cooperativas, entidades e instituições, mediante os instrumentos jurídicos cabíveis, observada a legislação vigente, inclusive a aplicável às parcerias com o terceiro setor;
III – recebimento de doações e cooperação com pessoas físicas e jurídicas, respeitadas as normas de integridade, transparência e contabilidade pública.

Art. 6º. Os resíduos arrecadados em ações de coleta solidária vinculadas ao Programa terão destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de cooperativas/associações de reciclagem ou agentes licenciados, na forma do regulamento.

§1º. Eventuais receitas decorrentes da destinação de resíduos recicláveis, bem como doações em dinheiro, bens ou serviços, quando recebidas pelo Município, observarão as regras de finanças públicas, contabilidade, transparência e controle, com registro formal e destinação conforme a legislação aplicável.

§2º. O Município poderá divulgar prestação de contas das ações do Programa, na forma do regulamento, resguardados dados pessoais e informações protegidas por lei.

Art. 7º. A implementação do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e não implica, por si só:
I – criação de órgão, unidade administrativa ou atribuições obrigatórias específicas a secretarias;
II – provimento de cargos, contratação obrigatória de pessoal ou geração automática de despesa continuada.

Parágrafo único. As despesas eventualmente necessárias à execução das ações decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar critérios, procedimentos e formas de execução do Programa.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7E2F4753

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.750, DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.750, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“RECONHECE E FORMALIZA A SALA DE LEITURA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 112, DE 20 DE SETEMBRO DE 1973, COMO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, CONSOLIDA A DENOMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LEITURA, DEFINE SUA SUBORDINAÇÃO AO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira/MG aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Sala de Leitura criada pela Lei Municipal nº 112, de 20 de setembro de 1973, como equipamento público municipal destinado à promoção do acesso ao livro, à leitura, à informação e à cultura.

Art. 2º. Para fins de organização administrativa, patrimonial e de gestão pública, a Sala de Leitura de que trata o art. 1º fica formalmente caracterizada como Biblioteca Pública Municipal, mantida pelo Município, preservada a continuidade do serviço público instituído pela Lei Municipal nº 112, de 20 de setembro de 1973.

Parágrafo único. A Biblioteca Pública Municipal é a sucessora administrativa e institucional da Sala de Leitura mencionada no caput, não havendo solução de continuidade quanto ao acervo, bens, registros, atividades e demais atos de gestão a ela vinculados.

Art. 3º. A Biblioteca Pública Municipal constitui equipamento cultural do Município, integrante da política pública municipal de cultura, e fica subordinada administrativamente ao órgão gestor municipal de cultura, atualmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, ou ao órgão que vier a sucedê-la ou substituí-la em suas competências.

Parágrafo único. A Biblioteca Pública Municipal poderá desenvolver ações integradas com a política municipal de educação e com a rede de ensino, mediante cooperação intersetorial, preservada a subordinação administrativa prevista no caput.

Art. 4º. Fica ratificada a denominação “Biblioteca Pública Municipal Professor José Santiago”, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 288, de 29 de setembro de 1982.

Art. 5º. Ficam convalidados e ratificados os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo Municipal relacionados à implantação, organização, funcionamento, gestão de acervo, registro patrimonial, manutenção e prestação de serviços ao público do equipamento tratado nesta Lei, desde que compatíveis com o ordenamento jurídico vigente, desde que não tenham sido declarados nulos por decisão administrativa ou judicial.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas gerais de direito financeiro e a legislação orçamentária aplicável.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber, para fins de padronização de rotinas, responsabilidades internas, serviços ofertados, política de formação e desenvolvimento de acervo e funcionamento.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7286E0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.751, DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.751, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“CRIA O ANFITEATRO MUNICIPAL PROFESSORA CREUSA MARIA ALVES CRUVINEL, DEFINE SUA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADES, VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIRETRIZES GERAIS DE FUNCIONAMENTO E USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira/MG aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Tapira, o equipamento público cultural denominado Anfiteatro Municipal Professora Creusa Maria Alves Cruvinel, integrante do patrimônio público municipal, localizado em anexo à Escola Municipal Alvinha Alves de Rezende.

§ 1º. A denominação referida no caput observa o disposto na Lei Municipal nº 1.393, de 30 de julho de 2020.

§ 2º. A criação instituída por esta Lei tem por finalidade regularizar a existência administrativa do equipamento, estabelecer diretrizes mínimas de gestão e assegurar seu funcionamento em conformidade com o interesse público.

§3º. O Anfiteatro Municipal Professora Creusa Maria Alves Cruvinel não possui personalidade jurídica própria, integrando a administração pública direta do Município de Tapira/MG.

Art. 2º. O Anfiteatro Municipal Professora Creusa Maria Alves Cruvinel, constitui equipamento cultural do Município, integrante da política pública municipal de cultura, e fica subordinado administrativamente ao órgão gestor municipal de cultura, atualmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, ou ao órgão que vier a sucedê-la ou substituí-la em suas competências.

Art. 3º. O Anfiteatro Municipal Professora Creusa Maria Alves Cruvinel tem por finalidades:

- I – promover, apoiar e sediar atividades artístico-culturais, educativas e de formação, assegurando acesso público e democrático;
- II – acolher ações de difusão cultural, eventos comunitários e programações institucionais do Município, observadas as condições técnicas, a segurança e a capacidade do espaço;
- III – estimular a valorização da memória local e o reconhecimento de personalidades e práticas culturais do Município;
- IV – contribuir para a integração entre cultura e educação, mediante programação articulada com a unidade escolar e com as demais políticas públicas municipais.

Art. 4º. O Anfiteatro ficará vinculado, para fins de gestão, ao órgão municipal responsável pela política pública de cultura.

§ 1º. O órgão gestor designará responsável técnico-administrativo pelo equipamento, por ato próprio, com atribuições de coordenação do uso, agenda, manutenção e guarda patrimonial.

§ 2º. Considerada a localização em anexo à unidade escolar, o órgão gestor da cultura atuará de forma articulada com o órgão municipal responsável pela educação, visando a compatibilização de horários, fluxos, segurança e preservação do ambiente educacional, assegurada a prevalência das atividades pedagógicas durante o período letivo, vedada qualquer restrição discriminatória de acesso às ações públicas.

Art. 5º. O funcionamento do Anfiteatro observará normas de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e pânico, higiene, capacidade de público e demais exigências técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. É obrigatória a adoção de rotinas de manutenção preventiva e corretiva, com registro simplificado das inspeções, ocorrências e intervenções.

Art. 6º. O uso do Anfiteatro será disciplinado por Regulamento de Uso, a ser aprovado por decreto do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei, contendo, no mínimo:

- I – regras de agendamento, prioridades de pauta e critérios de autorização;
- II – responsabilidades do solicitante e do organizador do evento quanto à integridade do espaço, dos equipamentos e dos bens;
- III – condições de acesso, circulação, carga e descarga, horários, limpeza e conservação;
- IV – exigências de segurança, limitações técnicas e capacidade máxima;
- V – critérios para eventual cobrança de preço público, quando cabível, observado o interesse público, **vedada sua natureza tributária**, bem como hipóteses de isenção;
- VI – vedações, infrações e sanções administrativas, inclusive suspensão temporária do direito de uso;

VII - exigência de termo de responsabilidade, e, quando cabível, seguro, caução ou outras garantias para cobertura de eventuais danos ao patrimônio público.

Art. 7º. O agendamento observará a seguinte ordem de prioridade, sem prejuízo de outras definições no Regulamento:

I – atividades públicas promovidas pelo Município e ações de política pública cultural;

II – atividades educacionais, pedagógicas e formativas vinculadas à rede municipal de ensino;

III – eventos de interesse comunitário e de entidades sem fins lucrativos, mediante autorização;

IV – demais usos autorizados, quando compatíveis com o interesse público e com as condições do equipamento.

Art. 8º. O Poder Executivo providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a regularização patrimonial do Anfiteatro, com:

I – cadastro e identificação patrimonial do bem e de seus componentes permanentes;

II – definição de unidade gestora e responsável pela guarda patrimonial;

III – atualização do inventário municipal de bens e dos controles internos correlatos.

Art. 9º. O Município poderá celebrar termos de cooperação, convênios e instrumentos congêneres para apoiar programação, manutenção, formação e difusão cultural no Anfiteatro, observadas as normas de direito público, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e a finalidade pública.

Art. 10. Até a publicação do Regulamento de Uso, o funcionamento do Anfiteatro ocorrerá mediante autorização do órgão gestor da cultura, com controle mínimo de agenda, responsabilidades e preservação do espaço.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:D665937B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA LEI ORDINÁRIA Nº 1.752, DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.752, DE 08 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AJUDA DE CUSTO E A CUSTEAR
DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO,
INGRESSO E CONGÊNERES PARA
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES
EDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE
LAZER, TREINAMENTO E SIMILARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo e a custear, total ou parcialmente, despesas decorrentes da participação de pessoas físicas, grupos, equipes, delegações, coletivos, bandas, fanfarras, corais e congêneres em atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer, treinamento e similares, realizadas dentro ou fora do Município, desde que haja interesse público devidamente justificado.

§1º. Para os fins desta Lei, considera-se de interesse público a participação vinculada:

- I – à representação do Município em competições, mostras, festivais, feiras, olimpíadas, apresentações, encontros, seminários, congressos, cursos, oficinas, visitas técnicas e eventos congêneres;

II – ao desenvolvimento educacional, cultural, esportivo, social ou formativo de municípios;

III – à promoção, difusão ou valorização do nome, da cultura, do esporte, da educação ou de projetos institucionais do Município.

§2º. O custeio autorizado por esta Lei poderá compreender, dentre outras despesas estritamente necessárias à participação no evento ou atividade:

I – taxa de inscrição;

II – ingresso, credencial, entrada ou congênere exigido para acesso ou participação;

III – transporte;

IV – alimentação;

V – hospedagem;

VI – material de apoio, figurino, uniforme ou equipamento de uso específico, quando indispensável;

VII – seguro exigido pela organização do evento;

VIII – outras despesas correlatas, desde que devidamente justificadas no processo administrativo.

§3º. A ajuda de custo prevista nesta Lei terá caráter eventual e indenizatório, não gerará vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, não possuirá natureza remuneratória e não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração, subsídio, vencimento ou provento de quem quer que seja.

Art. 2º. Poderão ser beneficiários desta Lei:

I – estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino;

II – atletas, paratletas, equipes esportivas, comissões técnicas e delegações;

III – artistas, agentes culturais, grupos culturais e demais participantes de manifestações culturais;

IV – participantes de cursos, oficinas, treinamentos, eventos educacionais, culturais ou esportivos;

V – outros municípios, grupos ou entidades cuja participação atenda às finalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso de beneficiário menor de idade, o requerimento e os documentos exigidos deverão ser apresentados por seu responsável legal, sem prejuízo das demais exigências regulamentares.

Art. 3º. A concessão da ajuda de custo ou do custeio de despesas dependerá de:

I – requerimento do interessado ou de seu representante legal;

II – identificação do evento, atividade ou competição;

III – indicação das despesas a serem custeadas;

IV – documentos comprobatórios da inscrição, convocação, matrícula, participação, seleção, classificação ou situação equivalente, quando cabível;

V – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O custeio poderá ocorrer:

I – mediante pagamento direto à entidade organizadora do evento ou ao fornecedor do serviço;

II – por aquisição direta, pelo Município, dos bens ou serviços necessários;

III – por reembolso ao beneficiário ou ao seu responsável legal, mediante prévia autorização e posterior comprovação documental;

IV – por outra forma admitida pela legislação financeira e regulamentação municipal.

Art. 5º. Não será concedido o benefício previsto nesta Lei:

I – para despesas sem relação direta com a atividade ou evento;

II – para finalidade exclusivamente particular, recreativa ou turística, sem demonstração de interesse público;

III – em duplicidade, para a mesma despesa e para o mesmo beneficiário, ressalvada complementação expressamente justificada;

IV – ao interessado que deixar de comprovar a regular utilização de benefício anteriormente concedido, quando exigível a prestação de contas;

V – para custeio de acompanhante, salvo quando houver justificativa fundada em idade, condição de saúde, deficiência, necessidade de acessibilidade ou exigência formal da organização do evento.

Art. 6º. O beneficiário deverá comprovar sua efetiva participação na atividade ou evento, na forma e no prazo estabelecidos em regulamento, mediante apresentação de certificado, declaração,

relatório, comprovante de comparecimento, resultado oficial, registro fotográfico, publicação, documento da organização ou outro meio idôneo.

Parágrafo único. A não comprovação da participação ou a utilização indevida dos recursos sujeitará o responsável à restituição ao erário, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º. A concessão do benefício previsto nesta Lei não gera direito subjetivo ao interessado, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à conveniência administrativa e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:77BA55F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LAS RAS**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Modalidade:LAS - RAS

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos, e de acordo com a DN 213/2017, concede ao **POSTO DE COMBUSTÍVEIS SETE ESTRELAS LTDA, CNPJ nº 48.270.627/0001-99 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS - RAS**, para a atividade de código **F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação –** **Parâmetro: Capacidade de armazenagem / Quantidade: 135,00m³ / Quantidade atual utilizada: 135,00 m³**, localizada às margens BR 116, km 428,5, nas coordenadas Lat: 17°37'38" e Long: 41°29'35", zona rural, distrito de Mucuri, cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 02060/2019 do qual constam a documentação cartorial, técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, favoráveis à instalação do empreendimento.

A manutenção da Licença fica vinculada ao cumprimento das condicionantes a seguir:

1 – Rigorosa observância à Lei Municipal acima mencionada e, no que couber, ao Código de Obras Lei Municipal 113/2016;

2 – Estrita atenção aos pareceres emitidos pela SMMADS e CODEMA;

3 – Fica o empreendedor ora licenciado cientificado de que o presente instrumento não dispensa nem substitui outras licenças exigidas pelas legislações Federal, Estadual e Municipal;

4 – A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar esta licença caso seja comprovada qualquer irregularidade na execução do projeto.

Assim, por haverem sido cumpridos os trâmites legais e por tratar-se de retificação da licença, expedimos a presente licença, a qual vigorará por 11 (onze) meses contados a partir da assinatura da presente, a qual terá vigência até sua data de expiração no dia 14/02/2027.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:B2F62EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI COMPLEMENTAR Nº 157 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 157 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 040/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para adequá-lo ao entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça quanto à base de cálculo dos serviços de construção civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 040, de 03 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 1º Nos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa, será admitida a exclusão do valor dos materiais fornecidos pelo prestador somente quando se tratar de mercadorias:

- I** – produzidas pelo próprio prestador do serviço;
- II** – fornecidas fora do local da obra; e
- III** – submetidas à tributação pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

§ 2º Nos demais casos, a base de cálculo corresponderá ao preço total do serviço contratado, incluídos todos os materiais empregados na execução da obra, ainda que adquiridos de terceiros.

§ 3º Fica revogada qualquer disposição que disponha em sentido diverso.

Art. 2º O Poder Executivo poderá editar regulamento para orientar a aplicação desta Lei Complementar, observando os limites da legislação federal e da jurisprudência dos tribunais superiores.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após o decurso dos prazos de anterioridade anual e nonagesimal, nos termos previstos no art. 150, III, “b” e “c”, da Constituição Federal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:C164FF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMED Nº 04 DE 10 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 04 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Estabelece procedimentos para o repasse dos recursos financeiros do Programa Nacional de

Alimentação Escolar - PNAE às organizações da sociedade civil definidas como unidades executoras do PNAE em favor das unidades educacionais que representam e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede a Avenida Luiz Boali Porto Salman, s/n – Castro Pires – prédio do CAIC, por meio de sua secretária, a Srª. Tatiane Campos Jardim, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, assegurando o direito à educação e à oferta de políticas públicas educacionais adequadas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica e disciplina a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros do PNAE são transferidos automaticamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aos entes federados, devendo ser aplicados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da legislação federal;

CONSIDERANDO que o PNAE constitui política pública de caráter universal, destinada aos alunos da educação básica pública, inclusive aqueles matriculados em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o poder público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, impondo a formalização de instrumentos próprios, a observância de plano de trabalho e a prestação de contas;

CONSIDERANDO que as unidades educacionais mantidas por organizações da sociedade civil, conveniadas com o Município, integram a rede pública de ensino para fins de execução do PNAE, conforme dados do censo escolar oficial;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução FNDE nº 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que regulamentam a execução, o controle, a prestação de contas e os critérios de repasse dos recursos do PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, os procedimentos administrativos para descentralização e execução dos recursos do PNAE junto às unidades executoras vinculadas às organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a descentralização dos recursos do PNAE às unidades executoras visa conferir maior eficiência, celeridade e adequação na aquisição de gêneros alimentícios, observadas as diretrizes nutricionais e a realidade local das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos de controle, rastreabilidade e correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e prestação de contas;

CONSIDERANDO a atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE como órgão de controle social, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do PNAE no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O repasse dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pela Secretaria Municipal de Educação às Unidades Educacionais a ela conveniadas, fica regulamentado nos termos desta Portaria.

Art. 2º Terão direito aos repasses dos recursos financeiros do PNAE os educandos matriculados nas Unidades Educacionais de Educação Infantil das organizações da sociedade civil, pactuadas com o município de Teófilo Otoni – MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Lei nº 13.019 de 2014, como usuários do PNAE e cujos recursos financeiros tenham sido transferidos para a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - MG a este título, desde que atendidos os requisitos específicos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e seus regulamentos.

Art. 3º Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal ou a ela conveniada, em conformidade com o censo escolar do exercício escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP, do Ministério da Educação-MEC.

§ 1º Para fins deste artigo, são considerados como integrantes da rede municipal, os alunos cadastrados no censo escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

- I - educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas
- II - educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

Art. 4º os recursos financeiros serão disponibilizados na forma de cartão de débito nominal a pessoa indicada por cada instituição, desde que esta possua convênio, contrato ou instrumento congênere já firmado com a Secretaria Municipal de Educação para repasse de recursos financeiros referentes ao atendimento a estudantes cadastrados no Censo Escolar, não sendo necessário novo convênio para repasse dos recursos a que se referem esta portaria, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I - o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx, para atender aos alunos definidos no art. 5º desta Portaria, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$VT = A \times D \times C$ (sendo: VT= valor a ser transferido; A= número de alunos; D= número de dias de atendimento; C= valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado)

II - o valor per capita para a oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o censo escolar do INEP;

III - o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos a EEx é de 200 (duzentos) dias letivos/ano.

IV - os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são disponibilizados a cada EEx em até dez parcelas de (fevereiro a novembro) por ano.

Art. 5º - Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE deverão ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes.

Art. 6º As instituições da sociedade civil, conveniadas como o município de Teófilo Otoni - MG por meio da Secretaria Municipal de Educação que serão contemplados pelos recursos do PNAE são as abaixo relacionadas:

- I. AMCA - Creche Delfina Tibaldi, localizada a Rua Geraldo de Souza Regis, nº 175, Bairro Teófilo Rocha, CNPJ 26.218.065/0004-44, CODIGO INEP 31324299;
- II. AMCA - Creche Johann Baur, localizada a Rua São João Batista, nº 160, Bairro Vila Esperança, CNPJ 26.218.065/0003-63, CODIGO INEP 31324311;
- III. AMCA - Casa dos Pequenininos, localizada a Rua Ambrosina Maria de Jesus, nº 100, Bairro Teófilo Rocha, CNPJ 26.218.065/0001-00, CÓDIGO INEP 31324281;

IV. Associação Comunitária Bela Vista - Creche Santa Luzia, localizada a Rua Rachid Handere, nº 1587, Bairro Bela Vista, CNPJ 26.218.222/0001-79, CÓDIGO INEP 31324329;

V. Associação dos Proprietários e Moradores do distrito de Topázio - Creche Tesouro Infantil, localizada a Rua Anfilóbio Medrado, nº 117, Centro, Distrito de Topázio, CNPJ 22.057.525/0001-04, CODIGO INEP 31333573;

VI. Centro Comunitário Estrela da Esperança, localizado a Ru a Frei Serafim, nº 300, Bairro Dr. Laerte Laender, CNPJ 22.695.589/0001-22, CODIGO INEP :31330256;

VII. Centro Social Profissionalizante e Cultural de Teófilo Otoni - MG, Creche Flor do Amanhã, localizada a rua Helnuth Neumann, nº 210, Bairro São Jacinto, CNPJ 26.217.679/0001-69, CODIGO INEP 31340650;

VIII. Fraternidade Espírita Joaquim Portugal - Creche Irmã Ilka, localizada a Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 1243, Bairro Centro CNPJ 25.116.906/0001-05, CODIGO INEP 31330230;

IX. Fundação Lar da Criança, localizada á Avenida Agnaldo Neiva, nº 795, Bairro Jardim das Acácias, CNPJ 20.836.508/0001-31, CÓDIGO INEP 31324337;

X. Instituto Cantinho da Solidariedade - Creche Cantinho da Solidariedade, localizada a Rua Flor da Cachoeira, nº 42, Bairro Vila Solidariedade, CNPJ 05.265.884/0001-20, CÓDIGO INEP 31330248;

XI. Instituto Educacional Raio de Luz, Creche Raio de Luz, localizada a Rua João Paulo I, nº 100, Bairro Frei Júlio, CNPJ 22.701.858/0001-16, CÓDIGO INEP 31324302;

XII. Instituto Educacional Raio de Luz - Creche Deus é o Deus da Vida, localizada a Rua Alberto Liesner, nº 71, Bairro Taquara, CNPJ 22.701.858/0002-05, CÓDIGO INEP 31324302;

XIII. O Ninho - Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e do Adolescente - Creche O Ninho - localizada a Rua Recanto das Rosas, nº 89, Bairro Palmeiras, CNPJ 22.057.632/0001-24, CÓDIGO INEP 31324272.

Art. 7º – Os casos omissos e não previstos serão decididos fundamentadamente pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Procuradoria Municipal, se necessário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:2C92DC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder o credenciamento da empresa: Maria Carlene Ribeiro da Costa –CNPJ nº 59.711.914/0001-03 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 15 de abril de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:E7C07EF8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº****002/2026 PL 37/2026****RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder o credenciamento da empresa: Altair Júnio Dias Pereira-CNPJ nº 24.742.661/0001-50; Warlem R. Soares ME CNPJ nº 24.080.747/0001-65; Prótese Dentária ME-CNPJ nº 34.248.946/0001-93 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**

Teófilo Otoni/MG, 15 de abril de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:0A5ADB2D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 016/2026**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 016/2026. Considerando a necessidade da análise e retificação do edital, o Município de Teófilo Otoni, através da sua Secretaria de Administração, **SUSPENDE “SINE DIE”** o Processo Licitatório nº 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026 que tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de saneantes de uso hospitalar concentrados com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no site: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br, ou pelo e-mail licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 15/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:1B655C7E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso V”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA NO**

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, no valor estimado de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 15/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:24FB90EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - Data da Sessão: 30/03/2026, 8h30min. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, periféricos e suprimentos de informática. Empresas Vencedoras:** **AHR EXPRESS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 30.479,80; **B&A STORE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 23.810,00; **EMPREENDEMENTOS WG LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 18.899,00; **HAMATE ELETROINFO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 8.960,00; **JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 1.596,00; **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 13.000,00; **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 25.920,00 e **WL LICITACOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 13.575,00. Teófilo Otoni/MG, 15/04/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:65513227
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REABERTURA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº.
002/2026. PROCESSO Nº 073/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de reabertura do edital do credenciamento nº. 002/2026. Processo nº. 073/2026. Objeto: credenciamento de profissionais para a prestação de serviços como oficinheiros no âmbito da secretaria municipal de educação e da secretaria municipal de desenvolvimento social de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, nº 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a reabertura do procedimento auxiliar - credenciamento para as oficinas de informática, dança e música no âmbito da secretaria municipal de educação. Data de abertura: a partir do dia 16 de abril de 2026, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Local: av. Brasil, nº 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O

edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site <https://www.trescoracoes.mg.gov.br/licitacoes/credenciamento-n-0022026> ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações/mg, 15 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:9B098ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO: N.º 0109/2025. PROCESSO N.º 0411/2025**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0109/2025. Processo n.º 0411/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/05/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 15 de abril de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:75AE1838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 014/2026.
PROCESSO N.º 052/2026**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de revogação do pregão eletrônico: n.º 014/2026. Processo n.º 052/2026. Objeto: contratação de empresa para ministrar curso de formação e atualização dos agentes de trânsito. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a revogação do pregão eletrônico: n.º 014/2026. Processo n.º 052/2026. Com fundamento no art. 71, da lei n.º 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo. Ressalta-se que a decisão de revogação ocorreu em 14/04/2026. Três corações, 15 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:4D196A70

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 056/2026**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 08/05/2026 às 08:59,

objetivando **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, meio – fio, sarjeta e execução de sinalização, nas vias públicas: Rua 01, Rua 02, Rua Três Marias, Rua 04, Rua 05 e Rua 06 – Bairro Jardim Comercial e Rua Tomé de Souza, Rua Dr. Oswaldo Carvalho e Rua 04 – Bairro Jardim dos Pescadores, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, maquinário e mão de obra qualificada que atenda a todos requisitos técnicos, administrativos e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://licitar.digital>. Início da sessão dia 08/05/2026 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA

Pregoeira

Publicado por:

Marcos Pereira Pinto Filho

Código Identificador:69B175F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2026 PROCESSO N.º
012/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º003/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ:
17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE
CIDADES LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22.**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de Três Marias/MG, contemplando diagnóstico, prognóstico, proposição de ações e estratégias para o aprimoramento do sistema de transporte, circulação e acessibilidade urbana, conforme as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e demais normas aplicáveis., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O Valor total da contratação é de 52.617,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura pelas partes, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de março de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene da Silva de Sousa

Código Identificador:3AF14E3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

PROCESSO N.º 055/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n.º 13.644/2025, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a contratação da empresa **FRIGORIFICO CALAFATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.902.610/0003-20**, para aquisição de carnes, destinados aos CMEIs e às Escolas Municipais de Três Pontas/MG, para atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação. O valor total será de **R\$ 294.960,00 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas- MG, 15 de abril de 2025.

ERIKA MESQUITA

Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador: AF065899

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de material ambulatorial**, destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município, visando assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, bem como a manutenção das atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários do SUS, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 021/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

ALMED LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.574.839/0001-21, com sede R. MAGI SALOMON, nº 947, BAIRRO SALGADO FILHO - BELO HORIZONTE- MG, CEP 30.550-190, no valor global estimado de R\$ 137.420,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais);

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.362.195/0001-85, com sede R. DOM LUIZ, nº 171, BAIRRO VILA REAL - BALNEARIO CAMBORIU- SC, CEP 88.337-100, no valor global estimado de R\$ 55.637,10 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos);

ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.962.499/0001-43, com sede R. CAMPO ERE, nº 591, BAIRRO DOS MUNICIPIOS - BALNEARIO CAMBURIU - SC, CEP 88.337-

340, no valor global estimado de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais);

AUTOMEDICAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.152.280/0001-45, com sede R. DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, nº 16, BAIRRO OLIMPICO - SÃO CAETANO DO SUL- SP, CEP 09.570-340, no valor global estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.282.018/0001-57, com sede R. CORIOLANO, nº 1924, BAIRRO VILA ROMANA - SÃO PAULO- SP, CEP 05.047-002, no valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.073.134/0001-33, com sede R. ROBERTO ROMANELLI, nº 503, BAIRRO JARDIM RIVIERA - CAMBÉ- PR, CEP 86.187-015, no valor global estimado de R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais);

CENTRAL BRASIL SERVIÇOS DE MEDIÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.126.852/0001-41, com sede R. DR JOÃO TONIDO, nº 699-BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ - SÃO PAULO- SP, CEP 02.969-000, no valor global estimado de R\$ 8.318,40 (oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos);

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.524/0001-14, com sede R. GOMERCINDO PAGNUSSAT, nº 150, BAIRRO CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE- RS, CEP 99.740-000, no valor global estimado de R\$ 20.628,45 (vinte mil, seiscentos e vinte oito reais e quarenta e cinco centavos);

DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 063.316.353/0001-81, com sede R. PAULO FREIRE DE ARAUJO, nº 300, BAIRRO ESTORIL - BELO HORIZONTE- MG, CEP 30.494-280, no valor global estimado de R\$ 15.125,70 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos);

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, com sede R. LUIZ BARBATO, nº 80, BAIRRO ARISTEU DA COSTA RIOS - POUSO ALEGRE- MG, CEP 37.558-466, no valor global estimado de R\$ 19.803,20 (dezenove mil, oitocentos e três reais e vinte centavos);

DML DISTRIBUIÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.858.842/0001-04, com sede R. GAMA CERQUEIRA, nº 734, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.330-240, no valor global estimado de R\$ 141.655,68 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

EFFE HOSPITALA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.683.532/0001-88, com sede R. CARANGOLA, nº 647, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BELO HORIZONTE- MG, CEP 30.421-372, no valor global estimado de R\$ 878,50 (oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.697.852/0001-91, com sede RUA DOM JORGE DE MENEZES, nº 1180, BAIRRO CENTRO - VILA VELHA- ES, CEP 29.100-250, no valor global estimado de R\$ 484,25 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

EPORT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.964.118/0001-30, com sede R. JOSE PINTO DE

MOURA, nº 60, BAIRRO JARDIM GUANABARA - BELO HORIZONTE– MG, CEP 31.742-324, no valor global estimado de R\$ 113.500,36(cento e treze mil, quinhentos reais e trinta e seis centavos);

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, com sede AV. MARIPÁ, nº 5457, BAIRRO CENTRO - TOLEDO– PR, CEP 85.901-000, no valor global estimado de R\$ 111.915,65(cento e onze mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos);

LIFE MEDIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.447.600/0001-97, com sede R. PIONEIRO SALVADOR KESSA, nº 282, BAIRRO JARDIM REBOUÇAS - MARINGÁ– PR, CEP 87.083-580, no valor global estimado de R\$ 101.900,00(cento e um mil, novecentos reais);

MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, com sede AL. CALCUTA, nº 431, BAIRRO VILA METALURGICA - SANTO ANDRE– SP, CEP 09.220-110, no valor global estimado de R\$ 7.837,20(sete mil reais, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94, com sede AV. SAPUCAI , nº 100, BAIRRO BOA VISTA 2 - SANTA RITA DO SAPUCAI– MG, CEP 37.538-620, no valor global estimado de R\$ 32.271,20(trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos);

MED SANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.380/0001-50, com sede AV. JOAO LUIZ POZZOBON, nº 1728, BAIRRO KM 3 - SNATA MARIA– RS, CEP 97.095-465, no valor global estimado de R\$119.002,80(cento e dezenove mil, dois reais e oitenta centavos);

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, com sede RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, nº 67, BAIRRO VILA OCEANIA - MOGI MIRIM– SP, CEP 13.800-530, no valor global estimado de R\$ 2.349,50(dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

OXI QUIMICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71, com sede AV. DOUTOR MODENA, nº 703, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA - VARGINHA– MG, CEP 37.010-190, no valor global estimado de R\$ 9.000,00(nove mil reais);

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67, com sede ROD. MG 179, S/N, BAIRRO AFONSOS - POUSO– MG, CEP 37.552-700, no valor global estimado de R\$ 43.595,55(quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

POWER ENERGY BATERIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.310.598/0001-72, com sede R. 55, nº 50, BAIRRO CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU– SC, CEP 88.330-681, no valor global estimado de R\$ 33.200,00(trinta e três mil, duzentos reais);

SK LAB DIASGNOSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.792.997/0001-60, com sede R. CAPANEMA, nº 100, BAIRRO PINDORAMA - BELO HORIZONTE– MG, CEP 30.880-450, no valor global estimado de R\$ 33.550,00(trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais);

UDLIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, com sede AV. ITALIA, nº 60, BAIRRO

TIBERY - UBERLÂNDIA– MG, CEP 38.405-056, no valor global estimado de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais);

VIDA FARMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.117.036/0001-49, com sede R. FLORALIA, nº 28, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA - SABARA– MG, CEP 34-600-630, no valor global estimado de R\$ 1.825,50(um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG,15de Abrilde 2026.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:30C11717

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 -
RETIFICAÇÃO

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGAO ELETRÔNICO nº 008/2026, tipo maior desconto, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Três Pontas/MG, incluindo serviços de mecânica em geral, e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **07 de maio de 2026, às 08h01min**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Três Pontas, 15 de abril de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA

Agente de Contratações

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:F3F43559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 218/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 218/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado neste ato pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 218/2025** celebrado com a empresa **GEF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 20.059.699/0001-72, nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 126 - 02.0546.0000.0000 - Transferência do FUNDEB - Educação em Tempo Integral - ETI

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 14 de Abril de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 006/2023

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:E5304583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 276/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 276/2024** celebrado com a empresa **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 03.700.548/0001-32, nos termos que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, a prorrogação automática da vigência contratual para 12/07/2026, nos termos da cláusula 2.2 do instrumento contratual, artigos 105 e 111 da Lei nº. 14.133/2021, justificativa e autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 11 de Fevereiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº. 006/2023

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:2393721A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2026

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026** referente à

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar, destinados exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, atendidos pela Linha 19, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **VANDERLAN DIAS** - 59.993.084/0001-54

Item 1: Descrição; **PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, LINHA 19(SANTA MARINA, CASA NOVA, CACHOEIRA DOS COSTAS, JENIPAPO, Balsa, DOM BOSCO, AROEIRA (BECA), PORTO DA MANGUEIRA, RANCHO DOS AMIGOS, SANTA EFIGENIA, RANCHO DOM BOSCO, UIRATAN, SANTO ANTONIO, BURITI CURTO, NOVO MUNDO. ESTIMATIVA DE 390 KM/DIA.**

Subtotal Adjudicado: R\$ 163.020,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO R\$ 163.020,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:F8AA8ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº2/2026

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar, destinados exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, atendidos pela Linha 19, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Fornecedor : **VANDERLAN DIAS** - 59.993.084/0001-54

Item 1: Descrição; **PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, LINHA 19(SANTA MARINA, CASA NOVA, CACHOEIRA DOS COSTAS, JENIPAPO, Balsa, DOM BOSCO, AROEIRA (BECA), PORTO DA MANGUEIRA, RANCHO DOS AMIGOS, SANTA EFIGENIA, RANCHO DOM BOSCO, UIRATAN, SANTO ANTONIO, BURITI CURTO, NOVO MUNDO. ESTIMATIVA DE 390 KM/DIA.**

Subtotal Adjudicado: R\$ 163.020,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO R\$ 163.020,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:7E5E5358

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. O Município de Turmalina/MG torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 062/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 055/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, cujo objeto é o REGISTRO

DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS NAS CLASSIFICAÇÕES A, B, C E D, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS, e, que tem como detentora para o lote 3 “VEICULO FURGAO AMBULANCIA UTI MOVEI TIPO D”, ao qual se deseja firmar adesão, a empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.741.144/0001-83, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 14 de abril de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gabriel Gomes Cordeiro

Código Identificador:7F4394AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA PRP Nº 014/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
025/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 5º Termo a Ata Prp nº 014/2024, Pregão Eletrônico 005/2024, Processo licitatório 025/2024, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Contratada: Posto Canoas Ltda , Reequilíbrio Financeiro nos itens; **001**(Oleo Diesel Comum) de **R\$6,69**(seis reais e sessenta e nove centavos) para **R\$7,89** (sete reais e oitenta e nove centavos) . **002**(Oleo Diesel S10) de **R\$6,79**(seis reais setenta e nove centavos) para **R\$7,99**(sete reais e noventa e nove centavos) . **003**(Gasolina comum) de **R\$ 6,69**(seis reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 6,99**(seis reais e noventa e nove) Vigência 18/03/2026 a 10/04/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:F57F709A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE -
CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 001/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO 023/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO – ATA DE REALIZAÇÃO DA CREDENCIAMENTO ONLINE - CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026. Às **07:55 horas do dia 14 de abril de 2026** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido credenciamento online que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9.394/96, AS**

QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS PARA ATENDER A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES AOS 02 (DOIS) SEMESTRES LETIVOS. Das empresas participantes: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACEDONIA SC, inscrito no CNPJ: 56.367.998/0001-11, WELLINGTON JUNIOR SENA - 07379925652** representada pelo seu representante legal. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 17 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 08:07 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 08:58 min do dia 15/04/2026 tendo a empresa pelo fornecedor: **JULIO CESAR DA SILVA FILHO – CNPJ 62.717.373/0001-35,** sido declarada como a vencedora. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital - **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACEDONIA SC, inscrito no CNPJ: 56.367.998/0001-11, itens 01, 02,03,04,06,08,09,10,11,12,13,14,17, valor R\$ 94.944,20 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).** O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:6668167C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
258/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO - SESPLAG**

Aviso de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 258/2025**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 258/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG, **em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 4º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2026, pelo valor global de R\$ 2.955,72 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).** União de Minas/MG, 15 de abril de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:F6EC2E29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
323/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO - SESPLAG**

Aviso de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 323/2025**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 323/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG, **em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 4º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2026, pelo valor global de R\$ 53.716,17 (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos).** União de Minas/MG, 15 de abril de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:A7D6434D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
334/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO - SESPLAG

Aviso de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 334/2025**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 334/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG, **em que visa adquirir INSUMOS DE SAÚDE PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 4º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2026, pelo valor global de R\$ 262,29 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)**. União de Minas/MG, 15 de abril de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:53A650C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
52/2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SESPLAG

Aviso de Carona

Aviso de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 52/2026**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2026 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG, **em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 4º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2026, pelo valor global de R\$ 425,55 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. União de Minas/MG, 15 de abril de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:05F01E61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
52/2026, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SESPLAG

Aviso de Carona à **Ata de Registro de Preços nº 52/2026**, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG – O Município de União de Minas vem por meio deste informar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2026 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SESPLAG, **em que visa adquirir MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA DE MINAS-SES/MG, ATRAVÉS DO 4º CICLO DE ABASTECIMENTO DO CBAF/2026, pelo valor global de R\$ 20.248,38 (vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

União de Minas/MG, 15 de abril de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:59F16953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
023/2026 CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 023/2026 CREDENCIAMENTO de nº 001/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitantes vencedores **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACEDONIA SC, inscrito no CNPJ: 56.367.998/0001-11, itens 01, 02,03,04,06,08,09,10,11,12,13,14,17, valor R\$ 94.944,20 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 15 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
 Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
 Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:18AC2C7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº
023/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº
020/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 023/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 020/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACEDONIA SC, inscrito no CNPJ: 56.367.998/0001-11, itens 01, 02,03,04,06,08,09,10,11,12,13,14,17, valor R\$ 94.944,20 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9.394/96, AS QUANTIDADES FORAM ESTIMADAS PARA ATENDER A UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTES AOS 02 (DOIS) SEMESTRES LETIVOS. UNIÃO DE MINAS/MG, 15 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
 Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
 Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:467E0410

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO 023/2026 CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação, **Processo Licitatório 023/2026 CREDENCIAMENTO de nº 001/2026**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das proposta vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto a licitantes vencedores **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MACEDONIA SC, inscrito no CNPJ: 56.367.998/0001-11, itens 01, 02,03,04,06,08,09,10,11,12,13,14,17, valor R\$ 94.944,20 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 15 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
 Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8B6AC0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5892-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5892

Decreto Nº: 5892

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R\$ 144.714,28 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	136
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	2.300,00
Ficha:	147
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	755,45
Ficha:	150
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	12.563,93

Ficha:	169
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	15.048,20
Ficha:	208
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	1219 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUAS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	16.000,00
Ficha:	212
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	3.143,57

Ficha:	213
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	5.831,89
Ficha:	214
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	1.612,05
Ficha:	215
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	2.664,36

Ficha:	215
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte	2.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Recurso:	
Valor:	8.883,15
Ficha:	218
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	9.687,70
Ficha:	221
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	3.644,92

Ficha:	222
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	911,22
Ficha:	228
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	4.764,57
Ficha:	229
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	4.373,91

Ficha:	230
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	1.435,35
Ficha:	236
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	2.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	2.211,17
Ficha:	269
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	2.710.000 - Transferência Especial dos Estados
Valor:	25.386,84

Ficha:	320
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478
Valor:	22.296,00
Ficha:	322
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478
Valor:	1.200,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 2 de março de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E177328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5893-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5893

Decreto Nº: 5893

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.837,00 (dezesete mil e oitocentos e trinta e sete reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	79
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	3.418,00
Ficha:	153
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	7.035,00
Ficha:	215
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2.000,00

Ficha:	313
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	1.784,00
Ficha:	322
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478

Valor:	3.600,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	76
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	3.418,00

Ficha:	143
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	7.035,00
Ficha:	218
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2.000,00
Ficha:	309
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	1.784,00

Ficha:	320
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478
Valor:	3.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 2 de março de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0B7E4640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5894-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5894

Decreto Nº: 5894

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.362,97 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	215
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	680,00
Ficha:	228
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	1.945,20
Ficha:	230
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	737,77

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	212
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2.682,97
Ficha:	224
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	680,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 2 de março de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D6C20033

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5895-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5895

Decreto Nº: 5895

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.767,37 (trinta mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	143
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	2.430,56
Ficha:	144
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	4.362,44
Ficha:	145
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	1.698,17

Ficha:	169
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	22.276,20

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 2 de março de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:32002A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 5904-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5904

Decreto Nº: 5904

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	205
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	1014 - CONTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor:	2.800.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 26 de março de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B427B00C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 – PREGÃO Nº 005/2026, Procedimento Administrativo nº 012/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 12.799.491/0001-61. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação técnica e emissão de laudos de conformidade em equipamentos de suporte à saúde no Município de Urucuia/MG, incluindo a reposição de peças. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura em 14/04/2026. Valor global do contrato: R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo nº 012/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, com base na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 14 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:67D53FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– ADESÃO 005/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 020/2026, Adesão nº 005/2026 como Órgão ou Entidade participante às Atas de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, Promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF-AMNOR, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para atender as necessidades do Município de Urucuia/MG, menor preço global apurado. Fornecedor: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA. CNPJ: 49.149.027/0001-30, Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Item: 01: R\$ 19,48/Sc 25Kg, sendo o global do contrato no valor de R\$ 136.360,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais). Urucuia-MG, 15 de abril de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E55EA893

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG TERMO DE ADESÃO Nº 005 2026 PROCESSO LICITATÓRIO 020 2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 020/2026, Adesão nº 005/2026 como Órgão ou Entidade participante à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, Promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF-AMNOR, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para atender as necessidades do Município de Urucuia/MG, menor preço apurado Item: 01: R\$ 19,48/Sc 25Kg, sendo o global do contrato no valor de R\$ 136.360,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais). Fornecedor: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E

ASFALTICO LTDA. CNPJ: 49.149.027/0001-30. Urucuia-MG, 15 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:64526D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 95/2026

EXTRATO CONTRATO 95/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2026 – OBJETO: Cadastramento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de mão de obra na linha leve/ linha pesada, funilaria e pintura, mão de obra de injeção eletrônica e troca de pneus em veículos na linha leve/pesada, para manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Veríssimo – CONTRATADO – RUGLES & CIA LTDA. Valor do contrato: R\$ 816.645,25 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 08 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BA7971A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 031/2026 - ADESÃO 006/2026 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo nº 031/2026 – ADESÃO nº 006/2026, visando a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos, geotecnia, topografia, estudos ambientais, consultoria, fiscalização e planos para atender obras de edificações, saneamento e infraestrutura e regularização fundiária, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2024, Processo Licitatório nº 016/2024 , Concorrência Eletrônico nº 001/2024, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, sendo o item adjudicado a empresa **PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, no valor total de R\$ 5.921.251,15, em atendimento a secretaria municipal de obras.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DA6930C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 033/2026 - ADESÃO 007/2026 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo nº 033/2026 – ADESÃO nº 007/2026, (órgão participante), objetivando a aquisição de medicamentos básicos em geral, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 323/2025, Pregão Eletrônico/ Registro de Preço nº 241/2025, pertencente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, sendo os itens adjudicados as empresas ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CIMED INDÚSTRIA S.A, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA, INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CRRELATOS LTDA, PRATI, DONADUZZI & LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, SÍRIO PHARMA LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA., UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 3.632.699,28, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A509DE93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa MARCELINHO DE LIMA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor de R\$ 100.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show do cantor Marcelinho de Lima, programação cultural oficial, a festa do trabalhador, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:F59F7369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 039/2026 – INEXIGIBILIDADE 006/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa BAIANEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor de R\$ 100.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show os Baianeiros, programação cultural oficial, a festa do trabalhador, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:D4E4132D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 028/2023 – P.L. 054/2023 – ADES. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato de cessão de direito de uso de Software, 100% Acessível Via Web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF, com aplicação de reajuste de preços com base no percentual de 4,441350% (índice IPCA-IBGE de 01/2026). **VIG:** 12 meses. **REAJ.:** De R\$ 31.858,00/mês, Para R\$ 33.272,93/mês. **FDO:** 151.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:47657C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 035/2026 / DISP. Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 035/2026. Dispensa de Licitação nº 018/2026. Contrato Administrativo nº 059/2026 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. TAVARES JUNQUEIRA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS, COORDENAÇÃO DO CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**: R\$ 5.982,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0003.2.0047 - 1.500.000 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0016.2.0055 - 1.600.000

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 15 de abril de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:E81B5125

PUBLICAÇÃO

DECRETO GAB N. 2.575, DE 15 DE ABRIL DE 2026-DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB N. 2.575, DE 15 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril, terça-feira, é feriado nacional em reverência a Joaquim José da Silva Xavier - Tiradentes, conforme a legislação federal vigente;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se otimizar o funcionamento da máquina pública municipal em dias impresados entre finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo não acarretará prejuízos à população, desde que resguardada a prestação dos serviços públicos essenciais e ininterruptos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Volta Grande no dia **20 de abril de 2026** (segunda-feira), em virtude do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril.

Art. 2º A paralisação das atividades administrativas não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão manter funcionamento ininterrupto.

Art. 3º As atividades de saúde (urgência/emergência) e limpeza urbana manterão serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais a organização de escalas de plantão ou regimes de sobreaviso para os serviços mencionados no artigo anterior, garantindo a continuidade do atendimento à população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 15 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:4073BEBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ,
ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PREVISTO NOS INCISOS VI, VIII E XIII DO ART. 72 C/C O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 98, AMBOS DA LEI ORGÂNICA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Geovana Betina Ferreira	3014-8	01/07/2019 e 30/06/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Abril de 2026**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:547E1832

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO –
QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Luciana Alves de Souza	2969-6	01/07/2019 e 30/06/2024

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Abril de 2026**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C6CFABB7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO –
QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e
RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Amanda Isabel Rocha Silva	2220-2	04/04/2021 e 03/04/2026

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Abril de 2026**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:04E35ECE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 23/05/2026 para o servidor público municipal **André Luiz da Costa Ribeiro**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 3044-5, referente ao período aquisitivo 01/04/2025 e 31/03/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:628B44DB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR
PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:**

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/05/2026 e 24/05/2026 para a servidora pública municipal **Micaela Ramualda da Silva**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 03283-9, referente ao período aquisitivo 30/06/2024 e 29/06/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º – É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 14 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:04DFEB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRONICO 001/2024

PROCESSO 003/2024 – PREGÃO ELETRONICO 001/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, SENDO EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER EXTERNO), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020. **2º ADITIVO:**

CONTRATADO: MEMORY PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - 71.000.731/0001-85. VIGÊNCIA: 19/04/2026 À 19/04/2027. VALOR R\$ 237.359,09.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:C8AB4E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026.

A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é o REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE SUS DE ARAPUÁ-MG.

A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato da ata de registro de preços nº041/2026. Empresa Contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20. Representante Legal: Fagner Genelhu Ferreira Penna. Valor total da ata: R\$10.227,00(dez mil, duzentos e vinte e sete reais).

Extrato da ata de registro de preços nº042/2026. Empresa Contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83. Representante Legal: Evandro Nader. Valor total da ata: R\$11.386,00(onze mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Extrato da ata de registro de preços nº043/2026. Empresa Contratada: CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15. Representante Legal: Alex Dias Daminelli. Valor total da ata: R\$30.201,50(trinta mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

Extrato da ata de registro de preços nº044/2026. Empresa Contratada: ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02. Representante Legal: Adolfo Frederico Grams. Valor total da ata: R\$125.590,00(cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Extrato da ata de registro de preços nº045/2026. Empresa Contratada: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08. Representante Legal: Arley Eldas Vieira Fonseca. Valor total da ata: R\$20.188,50(vinte mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Extrato da ata de registro de preços nº046/2026. Empresa Contratada: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.171/0001-02. Representante Legal: André Luis Monteiro. Valor total da ata: R\$123.350,50(cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Extrato da ata de registro de preços nº047/2026. Empresa Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. Representante Legal: Lázaro Calebe Nery do Carmo. Valor total da ata: R\$21.994,00(vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Extrato da ata de registro de preços nº048/2026. Empresa Contratada: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.526/0001-53. Representante Legal: Alessandro Rezende Santos. Valor total da ata: R\$102.866,30(cento e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Extrato da ata de registro de preços nº049/2026. Empresa Contratada: VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86. Representante Legal: Claudinéia Aparecida Costa Fraga. Valor total da ata: R\$49.778,00(quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais).

Extrato da ata de registro de preços nº051/2026. Empresa Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

00.874.929/0001-40. Representante Legal: Gabrielle Daniel Nery. Valor total da ata: R\$16.735,00(dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Extrato da ata de registro de preços nº052/2026. Empresa Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Representante Legal: José Maria Nogueira. Valor total da ata: R\$14.974,00(quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Extrato da ata de registro de preços nº053/2026. Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01. Representante Legal: Maicon Uilians Backes. Valor total da ata: R\$5.625,00(cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Extrato da ata de registro de preços nº054/2026. Empresa Contratada: BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. Representante Legal: Helio Alves Rocha. Valor total da ata: R\$24.416,00(vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Extrato da ata de registro de preços nº055/2026. Empresa Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06. Representante Legal: Luiz Carlos Gelotti. Valor total da ata: R\$4.808,00(quatro mil, oitocentos e oito reais).

Extrato da ata de registro de preços nº056/2026. Empresa Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20. Representante Legal: Rafael Olímpio Castanheira. Valor total da ata: R\$7.161,50(sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Extrato da ata de registro de preços nº057/2026. Empresa Contratada: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98. Representante Legal: Anatercia Nobre Lima. Valor total da ata: R\$12.275,00(doze mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Dotação:

Fundo Municipal de Saúde

Cod. Red.292) 02.06.02 10 301.0013 2.0022 3.3.90.30.00 00 – Fonte 500; 600; 621

Cod. Red.311) 02.06.02 10 301.0019 2.0037 3.3.90.30.00 00 – Fonte 500; 621

Cod. Red.358) 02.06.02 10 303.0021 2.0044 3.3.90.30.00 00 – Fonte 500; 621

Vigência: 12(doze) meses.

Arapuá/MG, 15 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -

Prefeito.

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:B77A1A1D

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato contrato Nº025/2026, originado do Processo Licitatório nº 032/2026 e Inexigibilidade nº 011/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DA “BANDA VIRAU” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DA "ENCONTRO OFF FOAD DE ARAPUA - TRILHA DO MEL" NO DIA 25/04/2026 COM DURAÇÃO APROXIMADA DE (02) DUAS HORAS, conforme termo de referência da Secretária Municipal de Cultura e Turismo anexo a este instrumento.

Contratada: CONCEPT ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.561.427/0001-40, Representante Legal: Bruno Regis Barreto.

Dotação do contrato:

Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR

02.05.03 23.695.0039 2.0111 3.3.90.39.00.00- Ficha: 249 Fonte:500Valor do contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: De 14/04/2026 à 30/05/2026.

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 15 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:8F3B1CAD

CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº019/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo do contrato Nº019/2025, originado do Processo licitatório Nº028/2025, Dispensa de Licitação Nº009/2025, termo aditivo de prorrogação de vigência para mais 12(doze) meses.

No aditivo que se encontra no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2025, INEXIGIBILIDADE Nº007/2025

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – DISPENSA Nº 009/2025

As demais informações estão pertinentes ao documento.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

Representante legal: Superintendente-Geral Luciano Almeida Melo Pereira.

Dotação: 02.01.00 04 122.0003 2.0002.3.3.90.39.00.00; Fonte: 01.0500

Vigência: De 23/04/2026 à 23/04/2027.

O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 15 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:733CF015

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES E ITENS DIVERSOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PREMIAÇÕES, SORTEIOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 17/04/2026 ÀS 08H00MIN ATÉ O DIA 30/04/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 30/04/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 15 de abril de 2026.

Publicado por:

Elvis Gonçalves Boaventura

Código Identificador:8D919BF2

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026: OBJETO: REPUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS

À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 17/04/2026 ÀS 08H00MIN ATÉ O DIA 04/05/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 04/05/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapua, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua/MG. Arapua, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:9A0632FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 15/2026

Processo nº 040/2026

Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE AGREGADOS (PÓ DE PEDRA E BRITA ZERO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ASFALTO DISPONIBILIZADO PELO CIMPAR AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE AGREGADOS (PÓ DE PEDRA E BRITA ZERO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ASFALTO DISPONIBILIZADO PELO CIMPAR AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

PETRA MG INDUSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA - CNPJ: 02.329.307/0001-66

Valor Total de R\$ 139.038,00 (cento e trinta e nove mil e trinta e oito reais)

Valor Total de R\$ 139.038,00 (cento e trinta e nove mil e trinta e oito reais)

ASTOLFO DUTRA, 10 de Abril de 2026.

TIAGO MARTINS BRAGA
Secretario Municipal de Urbanismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F04B4F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 17/2026

Processo nº 042/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC 1C-E, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E NORMA DNIT 035/2018-ES E RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

Homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RC 1C-E, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E NORMA DNIT 035/2018-ES E RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.472.805/0025-05

Valor Total de R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Valor Total de R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 10 de Abril de 2026.

TIAGO MARTINS BRAGA
Secretario Municipal de Urbanismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DAE982C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo **74/2025**. Inexigibilidade **41/2025**, Credenciamento nº **04/2025**. Objeto: credenciamento de artistas e músicos sem reconhecimento nacional ou consagração do público, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos gêneros musicais, em eventos apoiados ou promovidos pela prefeitura municipal de Bela Vista de Minas/MG. **Credenciado: ROGERIO JUNIO ALMEIDA, CPF: 127*****-13.** Bela Vista de Minas 15 de abril de 2026.

SAMANTHA AP. ÁVILA COSTA MAGALHÃES-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:AE89EACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 37/2026 – PE SRP 17/2026, Processo Digital nº 5257/2026, Código Verificar H9PP8XC2.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de retroescavadeira, motoniveladora, compactador de solo tipo pé de carneiro e compactador de solo tipo liso, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada.

Sessão eletrônica marcada para o dia **6 de maio de 2.026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites:
<https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>
<https://licitar.digital> e

Publicado por:
 Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:D784D6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Processo nº 20001.000002/2025-62

Origem: Secretaria de Administração

Processada: Tec Limp Administração e Serviços Ltda
 À Tec Limp Administração e Serviços Ltda

O Município de Bom Despacho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Wallace Campos Rodrigues, INTIMA a empresa TEC LIMP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em razão de tentativas frustradas de intimação por via postal e por se encontrar em local incerto e não sabido para fins de recebimento pessoal, para tomar ciência da decisão proferida no Processo Administrativo nº 20001.000002/2025-62, instaurado por meio da Portaria nº 6/2025/SMA, para apuração de descumprimento contratual no âmbito do Contrato nº 76/2021.

A presente intimação tem por finalidade dar ciência à processada de que, conforme decisão administrativa devidamente fundamentada, restou comprovado o descumprimento de obrigações contratuais, especialmente quanto à substituição de funcionário no prazo estabelecido e à ausência de comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados vinculados à execução contratual. Em razão disso, foi acolhido integralmente o relatório conclusivo da Comissão Processante, com aplicação à empresa da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato nº 76/2021, no montante de R\$ 14.373,97 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), nos termos do item 14.1.2 do contrato.

Fica a empresa intimada, por meio deste edital, para tomar ciência da decisão no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação, nos termos do art. 30, § 5º, da Lei Municipal nº 2.243.

Após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias da intimação editalícia, terá a interessada o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 2.243, de 12 de dezembro de 2011.

Os autos do processo encontram-se à disposição da interessada para consulta junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, situada na Rua Olaria, nº 80, Bairro São João, Bom Despacho/MG, das 8h às 18h, em dias úteis, podendo, ainda, ser solicitados por meio do e-mail subsecretaria.administracao@pmbd.mg.gov.br

Fica a intimada advertida de que o processo terá prosseguimento independentemente de seu comparecimento, nos termos da legislação aplicável.

Bom Despacho, 15 de abril de 2026, 114º ano de emancipação do Município.

WALLACE CAMPOS RODRIGUES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:D120B6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

GARDA COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 5.408,48 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos). INTERJET COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais). KIRE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 2.446,40 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). OGCP COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 9.229,88 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 071/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA.

Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 071/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CBEC6676

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ATA DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 INEXIGIBILIDADE 010/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às treze horas, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para recebimento dos documentos complementares oriundos do Processo Licitatório em epigrafe.

A empresa relacionada abaixo enviou via e-mail no dia 15/04/2026 apresentando a documentação faltante, devidamente regularizada, a fim de viabilizar o credenciamento, observando-se as exigências previstas no instrumento convocatório.

A empresa **EDUARDO SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.410.604/0001-81 apresentou os seguintes documentos solicitados:

- 6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.4.1.2. Comprovação de registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional competente (CRM);
- 6.4.1.3. Prova de vínculo empregatício do profissional responsável pela empresa
- 6.4.1.4. Prova de Registro ou inscrição do profissional responsável pela empresa na Entidade Profissional Competente;

Por fim, a empresa relacionada encontra-se devidamente habilitada e apta a firmar o respectivo Termo de Credenciamento (contrato), uma vez que cumpriram integralmente todas as exigências previstas no edital.

Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o interessado CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do §1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- EDUARDO SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, está habilitada para prestação de serviços de Clínico Geral e Ortopedista, devendo apresentar no prazo máximo de 05 dias úteis, os seguintes documentos:

Clínico geral:

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina;
- Comprovação de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) ativo.

Ortopedista:

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior no Curso de Medicina;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia;
- Comprovação de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) ativo.

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata, 15 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:BC3CF8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULTAMENTO EDITAL - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 073/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TESTES PARA ATENDER AO SETOR EPIDEMIOLÓGICO, CONFORME condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão pública, Marco Antonio Rocha Villibor, Pregoeiro Municipal, reuniu-se em sessão pública na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antonio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, com sua equipe de apoio, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para proceder a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial oriundos do Processo Licitatório em epigrafe.

O pregoeiro decidiu por aguardar por mais 30 (trinta) minutos possíveis interessados, porém não compareceram empresas interessadas no certame, sendo então o mesmo declarado **DESERTA**, também conhecido como licitação frustrada.

Nada mais havendo a contar e nem a declarar determinou o Pregoeiro que se lavre a presente Ata que vai por todos ser lida, rubricada e assinada.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Nada mais havendo a contar e nem a declarar determinou a Pregoeira que se lavre a presente Ata que vai por todos ser lida, rubricada e assinada.

Borda da Mata, 15 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:671CC75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPDEMIOLÓGICA. EMPRESA REGISTRADA: GARDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.655.198/0001-24. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.408,48 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos). . DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/04/2027.

Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:39F8890D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPDEMIOLÓGICA. EMPRESA REGISTRADA: INTERJET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.403.410/0001-26. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais). . DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/04/2027.

Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:12CB487D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPDEMIOLÓGICA. EMPRESA REGISTRADA: KIRE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.070.703/0001-03. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.446,40 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). . DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/04/2027.

Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:AC34B566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPDEMIOLÓGICA. EMPRESA REGISTRADA: OGCP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.340.616/0001-66. VALOR ESTIMADO: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/04/2027.
Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2E1E3C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 098/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 098/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 334/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 232/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. EMPRESA REGISTRADA: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. ADESÃO Nº 0008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.487,80 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 09/01/2027.

Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:E0F38D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 099/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 099/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 334/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 232/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. EMPRESA REGISTRADA: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.950.775/0001-08. ADESÃO Nº 0008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026. VALOR ESTIMADO: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 09/01/2027.
Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:E03DDF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 100/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 334/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 232/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. EMPRESA REGISTRADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. ADESÃO Nº 0008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026. VALOR ESTIMADO: R\$ 37.675,80 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 09/01/2027.

Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F5BCAA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 101/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 101/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 334/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 232/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. EMPRESA REGISTRADA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. ADESÃO Nº 0008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026. VALOR ESTIMADO: R\$ 41.706,00 (quarenta e um mil, setecentos e seis reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 09/01/2027.

Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:4F0B28E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 102/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 102/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 334/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 232/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. EMPRESA REGISTRADA: PURAH MEDICAL & CO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30. ADESÃO Nº 0008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026. VALOR ESTIMADO: R\$ 61.554,00 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 09/01/2027.
Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:907B416C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº - 103/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL 334/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 232/2025, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº

4.815/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023. **EMPRESA REGISTRADA:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. **ADESÃO Nº** 0008/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 092/2026. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.049,00 (oito mil e quarenta e nove reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2026 a 09/01/2027. Borda da Mata – MG, 15 de abril de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Carolina Mendes Trotta

Código Identificador:7DCB75C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRAS NET Nº 90014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90014/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 05/05/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Graciela da Costa

Código Identificador:66230F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 30/04/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900. Borda da Mata/MG, 15 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:95EFA3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS 103/2026 A 108/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 036/2026 –

Pregão Eletrônico 013/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, APRIMORAMENTO DE REDE, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA COMPUTADORES DE USO ADMINISTRATIVO, NA QUAL NÃO CONSTOU OU SE TORNARAM FRACASSADOS/DESPORTOS EM PROCESSO ANTERIOR, BEM COMO DE TONERS E CILINDROS, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** - Ata 103/2026 – FNGTECH INFORMATICA LTDA, com sede a Avenida República Argentina, Nº452, CONJ 1107 ANDAR 11, COND PRESIDENTE VARGAS CT, Bairro ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR, CEP: 80240210 inscrita no CNPJ sob o nº 62.933.319/0001-27. Pelo valor global de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais). - Ata 104/2026 – FOR PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede a Rua Verador Firmino Vinhas, Nº240, Bairro Santana, VARGINHA-MG, CEP: 37056-040 inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23. Pelo valor global de R\$ 53.590,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e noventa reais). - Ata 105/2026 - J E A E-COMERCE LTDA, com sede a Rua Clendor Soares, Nº04, Sala 04, Bairro Doron, SALVADOR-BA, CEP: 41194-115 inscrita no CNPJ sob o nº 24.608.949/0001-37. Pelo valor global de R\$ 12.508,40 (Doze mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos). - Ata 106/2026 - J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, com sede a Avenida Joaquim Leite, Nº465, Apt 503, Bairro Centro, BARRA MANSA-RJ, CEP: 27.330-040 inscrita no CNPJ sob o nº 34.369780/0001-63. Pelo valor global de R\$ 37.670,00 (Trinta e sete mil seiscentos e setenta reais). - 107/2026 - RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede a Avenida Protasio Alves, Nº3161, Sala 310, Bairro Petrópolis, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90.410-003 inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.196/0001-92. Pelo valor global de R\$ 20.125,00 (Vinte mil cento e vinte e cinco reais). - 108/2026 - VL LOJA DE VARIEDADES LTDA, com sede a Rua Violeta, Nº184, Bairro Primavera, TIMOTEO-MG, CEP: 35.182-486 inscrita no CNPJ sob o nº 35.569.716/0001-99. Pelo valor global de R\$ 8.847,00 (Oito mil oitocentos e quarenta e sete reais). Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027. Assinada em 15/04/2026. Brazópolis, 16/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:F910A2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
DISPENSA Nº 019/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 019/2026 Processo Licitatório nº 050/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS EM MODELO DE MINI FAZENDA, DURANTE A 1ªAGROBRAZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BRAZÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – Contratado: MINI FAZENDINHA GILSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.471.447/0001-02, localizada a Rua Comendador João Carneiro, nº 82, Centro, no Município de Cristina/MG, neste representado pela Senhora Sandra Maria Calderucci Silva, portadora do CPF: 050.050.806-27, identidade MG-10.210.473 SSP MG. Brazópolis, 15/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026 – Dispensa nº 019/2026 Processo Licitatório nº 050/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS EM MODELO DE MINI FAZENDA, DURANTE A 1ªAGROBRAZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BRAZÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – Contratado: MINI FAZENDINHA GILSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.471.447/0001-02, localizada a Rua Comendador João Carneiro, nº 82, Centro, no Município de Cristina/MG, neste representado pela Senhora Sandra Maria Calderucci Silva, portadora do CPF: 050.050.806-27, identidade MG-10.210.473 SSP MG. O valor global estimado para a prestação dos serviços será de R\$20.000,00 (Vinte e Mil Reais), referente a disponibilização para os dias do evento, sendo do dia 29/04/2026 a 02/05/2026 a Mimi Fazenda contendo os minis animais tais como: mini pôneis, mini asinino, mini bovinos, mini cabras, mini ovelhas, mini coelhos, porquinhos da Índia, Lhama e demais que estiver disponível – Vigência: 15/04/2026 a 15/06/2026 – Assinado em 15/04/2026. Brazópolis, 15/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B1A27EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
DISPENSA Nº 020/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 020/2026 Processo Licitatório nº 055/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS, EXPOSITORES E TRATADORES RESPONSÁVEIS PELOS ANIMAIS DURANTE A 1ªAGROBRAZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BRAZÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – Contratado: 48.841.459 ANA PAULA PEREIRA, inscrita no CNPJ 48.841.459/0001-44, estabelecida à Rua Luiz Mendes, nº 42, Bairro: Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Ana Paula Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.019.586-17, identidade nº MG – 14.583.095 SSP/MG. Brazópolis, 15/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026 – Dispensa nº 020/2026 Processo Licitatório nº 055/2026. ObjetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS, EXPOSITORES E TRATADORES RESPONSÁVEIS PELOS ANIMAIS DURANTE A 1ªAGROBRAZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BRAZÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – Contratado: 48.841.459 ANA PAULA PEREIRA, inscrita no CNPJ 48.841.459/0001-44, estabelecida à Rua Luiz Mendes, nº 42, Bairro: Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Ana Paula Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.019.586-17, identidade nº MG – 14.583.095 SSP/MG. O valor global estimado para o fornecimento das marmitas será de R\$8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta reais), referente a 560 marmitas, sendo o valor unitário de R\$16,00 (dezesseis reais) cada marmita. A entrega das marmitas será realizada na quantidade, em local e horário (almoço e janta) predefinido Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, nos dias da Agrobraz (29/04/2026 a 02/05/2026), limitando-se a 140 marmitas dia. A Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade de marmitas que

for utilizada – Vigência: 15/04/2026 a 15/06/2026 – Assinado em 15/04/2026. Brazópolis, 15/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:031DEEA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
094/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA **MAK SOLUTIONS SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA** CNPJ sob o nº 00.681.613/0001-31.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 083/2025.
OBJETO: Alteração de valor do Contrato Administrativo nº 094/2025, cujo objeto do presente instrumento a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho -MG.
VIGÊNCIA: Até 09/04/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado para R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2025.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:2966B0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório: PRC 0111/2026 – Pregão Eletrônico nº 11/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Data: 30/04/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 16 de abril de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:550F93A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC nº 021/2026 – Ata de Registro de Preços nº 020/2026, Processo Licitatório nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 004/2026. Objeto: Aquisição de bebidas em geral, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: Casa de Frutas e Mini Mercado do Lazineiro Ltda. Valor: R\$ 3.715,00. Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027. Assinatura: 15/04/2026.

PRC nº 021/2026 – Ata de Registro de Preços nº 021/2026, Processo Licitatório nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 005/2026. Objeto: Aquisição de bebidas em geral, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: Comercial Cenira Ltda. Valor: R\$ 3.075,00. Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027. Assinatura: 15/04/2026.

PRC nº 021/2026 – Ata de Registro de Preços nº 022/2026, Processo Licitatório nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 006/2026. Objeto: Aquisição de bebidas em geral, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: João Carlos da Silva. Valor: R\$ 1.850,50. Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027. Assinatura: 15/04/2026.

Publique-se.
Cambuí, 15 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:F4F018CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC nº 022/2026 – Ata de Registro de Preços nº 018/2026, Processo Licitatório nº 020/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 007/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: Amazônia Indústria e Comércio Ltda. Valor: R\$ 135,00. Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027. Assinatura: 15/04/2026.

PRC nº 022/2026 – Ata de Registro de Preços nº 017/2026, Processo Licitatório nº 020/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 008/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para a manutenção desta Câmara Municipal. Contratado: JRMA Distribuidora de Alimentos Ltda. Valor: R\$ 7.664,50. Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027. Assinatura: 15/04/2026.

Publique-se.
Cambuí, 15 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:B0F58F21

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC nº 023/2026 – Ata de Registro de Preços nº 010/2026, Processo Licitatório nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, Prefeitura Municipal de Cambuí (órgão gerenciador) e Câmara Municipal de Cambuí (órgão participante). Contrato nº 009/2026. Objeto: Aquisição de embutidos em geral, para a manutenção desta Câmara Municipal.

Contratado: João Carlos da Silva. Valor: R\$ 2.689,50. Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027. Assinatura: 15/04/2026.

Publique-se.

Cambuí, 15 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:E7D743B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSONº 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI-MG**, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 05 de maio de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:B06F3309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI LEI ORDINÁRIA Nº 3.377 DE 2026

“Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Ordinária nº 3.344, de 2025, que dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização de Créditos Tributários – REFIS 2025, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUI, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Ordinária nº 3.344/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º — A concessão da anistia será deferida nos seguintes percentuais e modalidades:

I – 100% (cem por cento) de anistia sobre juros e multas, desde que o requerimento ocorra até 30 de novembro de 2026, com pagamento integral até a mesma data;

II – 60% (sessenta por cento) de anistia sobre juros e multas, para requerimentos protocolados até 10 de dezembro de 2026, com possibilidade de pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no último dia do mês do protocolo e as demais no último dia de cada mês subsequente;

III – 40% (quarenta por cento) de anistia sobre juros e multas, para requerimentos protocolados até 15 de dezembro de 2026, com possibilidade de pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no último dia do mês do protocolo e as demais no último dia de cada mês subsequente.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS Municipal deverá ser formalizada:

- Até 30 de novembro de 2026, para pagamento à vista;
- Até 10 de dezembro de 2.026, para a modalidade prevista no inciso II;
- Até 15 de dezembro de 2.026, para a modalidade prevista no inciso III. ”

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Ordinária nº 3.344/2025 que não colidirem com esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BC599A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.378 DE 2026

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3360 de 2025, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3360 de 2025, no valor total de R\$ 491.509,81 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta um centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

DEFESA CIVIL

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 01 01 06 182 0001 4.196 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEFESA CIVIL MUNICIPAL			
449051 Obras e Instalações	747		491.509,81
TOTAL			491.509,81

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº3361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5BC2705E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.379 DE 2026

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3360 de 2025, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3360 de 2025, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta

mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

SECRETARIA DECULTURA E TURISMO

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 11 00 13 392 0002 4.147 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL			
449052 Equipamentos e Material Permanente	501		230.000,00
449051 Obras e Instalações	501		220.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº3361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2C4AAEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.380 DE 2026

“Altera a Lei Municipal n.º 3.361/2025 – PPA para o Quadriênio 2026/2029 e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica autorizada a criação de nova ação no PPA 2026/2029, lei municipal nº 3.361, para o orçamento vigente, abaixo discriminada.

Programa	Ação	2026	2027	2028
0000Encargos especiais	0042- Manutenção Convênio Consorcio AMESP	149.660,06	157.143,06	165.000,20

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2C9F2DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.381 DE 2026

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3360 de 2025, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3360 de 2025, no valor total de R\$ 149.660,06 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

GOVERNO

CRÉDITOS	
CLASSIFICAÇÃO	
02 02 01 28 846 0000 0042 MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONSORCIO AMESP	
317170 Rateio pela Participação em Consorcio Público	86.653,17
337170 Rateio pela Participação em Consorcio Público	35.319,78
447170 Rateio pela Participação em Consorcio Público	27.687,11
TOTAL	149.660,06

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº3361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4C19772E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.382 DE 2026

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3360 de 2025, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3360 de 2025, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CRÉDITOS	
CLASSIFICAÇÃO	
02 11 00 23 695 0004 4.121 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL TURISMO	
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	501 120.000,00
TOTAL	120.000,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº3361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 14 de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:804FF373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 15 04 2026

PAL 085/2026 – Dispensa Eletrônica 022/2026 – Aquisição de bolo para o dia da cidade – Aquisição de gêneros alimentícios festivos destinados às comemorações do aniversário de emancipação política do Município de Cambuquira, conforme especificações técnicas detalhadas. O objeto compreende o fornecimento de 2.000 (duas mil) fatias de bolo individuais, devidamente fracionadas e acondicionadas em embalagens apropriadas para consumo imediato, garantindo o atendimento aos padrões de higiene e segurança alimentar durante a festividade pública. Data para apresentação das propostas até: 24.04.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Viviane Junho – Secretário Municipal de Educação
Cambuquira, 15/04/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:548F26E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Adm: Nº 041/2026

Objeto:A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria. Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original.

Empresas vencedoras desconto total 6,20%: **AUTO PEÇAS G.L. EIRELI**(40526349000186) com os lotes: 4 e 5 no desconto total de 1,12%.**PORTINARI TRACTOR PEÇAS LTDA**(51448032000195) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no desconto total de 3,88%.**SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA ME**(10221930000129) com os lotes: 1 e 2 no desconto total de 1,20%.

CAMBUQUIRA - MG, 15 de abril de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:4E4A3C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO AMM 15 04 2026 GÁS (GLP) EM BOTIJÃO P13

PAL 083/2026 – Pregão Eletrônico 044/2026 – GÁS (GLP) EM BOTIJÃO P13 – Contratação/aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões tipo P13, compreendendo o fornecimento de recargas de GLP, válvulas reguladoras de pressão e mangueiras para condução de gás, destinados ao atendimento das demandas operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais da Prefeitura Municipal de Cambuquira – Minas Gerais. Data para apresentação das propostas, até: 04.05.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretária Municipal de Saúde
Cambuquira, 15/04/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:30986EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

AVISO EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº 101 2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6 2026 . A Prefeitura Municipal de Campo do Meio MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO , regida pela Lei nº 14.133/21 , cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Campo do Meio/MG, abrangendo itens como materiais elétricos, hidráulicos, estruturais, de acabamento e demais insumos necessários à manutenção, conservação e serviços públicos. Abertura: 29 de abril de 2026 as 09:00 hs da manhã . O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações , site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br . Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693 CAMPO DO MEIO, 14 de Abril de 2026

GREISSON CESAR DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A243E483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 08/2022 CONTRATO: 19/2022 CONCORRÊNCIA: 01/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSORAMENTO JURÍDICO AO MUNICÍPIO EMPRESA CONTRATADA: ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ nº 38.460.552/0001-55. Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 27/03/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatura do aditivo: 25/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:4488D78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 004/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS E MÃO DE OBRA DE APOIO E SEGURANÇA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Empresas: **Ata De Registro De Preços nº 054/2026 - 4 ESTAÇÕES EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA** - CNPJ: 24.101.857/0001-66 - Valor Total de R\$ 431.599,80 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Registro De Preços nº 055/2026 - COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA - CNPJ:

07.671.455/0001-88 - Valor Total de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Registro De Preços nº 056/2026 - E. E. GONCALVES - EG PRODUÇÕES - CNPJ: 27.006.570/0001-45 - Valor Total de R\$ 38.102,00 (trinta e oito mil e cento e dois reais).

Registro De Preços nº 057/2026 - PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI - CNPJ: 71.011.860/0001-79 - Valor Total de R\$ 998.700,00 (novecentos e noventa e oito mil e setecentos reais).

Registro De Preços nº 058/2026 - RC RODRIGUES LOCACOES - CNPJ: 19.597.029/0001-20 - Valor Total de R\$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 14/04/2026. Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:B6E9080C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 026/2026, Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, Contrato: 047/2026. OBJETO: **contratação de profissional médico para prestação de serviços junto à Estratégia Saúde da Família – ESF (urbano), no Município de Canaã/MG.** Contratada: **JOSE FLAVIO GIARDINI PIMENTA** inscrito(a) no CPF sob o nº 099.597.826-38. Valor: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Data de assinatura: 09/04/2026. Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:EBE132B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PUBLICO LEI
ALDIR BLANC

EXTRATO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PUBLICO LEI ALDIR BLANC CICLO 2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, em Consonância com a POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA LEI Nº13.018/2024 E O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023, torna público o link do edital da Lei Aldir Blanc ciclo 02– Prefeitura Municipal de Canaã-MG <https://canaa.mg.gov.br/> , de acompanhamento de todas as etapas dos editais de chamamento público; 01/2026 e 02/2026. Informamos também que foi fixado um exemplar desse documento em espaço físico competente.

ROSELI MACEDO AGUIAR
Secretaria de Cultura Turismo

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F60574CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
030/2026 – PREGÃO: 013/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 030/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sabão, conforme especificações constantes no Termo de Referência,

em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 04/05/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 15 de abril de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:9A2A3196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2026
DISPENSA Nº. 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para implementação e desenvolvimento de políticas estaduais, recurso ICMS esportivo e lei de incentivo ao esporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: JMP DE SOUZA ASSESSORIA E RECURSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.130/0001-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 06/01/2027

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:61F25E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.767/2026

DECRETO Nº. 1.767, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Protocolo Institucional nº. 48/2026-1Doc, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, cujo teor se mostra favorável à concessão de aposentadoria a servidor que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor de **Sérgio Cabral de Oliveira**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº. xxx.071.346-xx; MaSP: 143; ocupante do cargo efetivo de Pedreiro; Jornada: 40 horas semanais; Código: CPE; Símbolo: NFI; Nível: VI;

Grau: D; lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo os proventos proporcionais e fixados na seguinte conformidade:

1 - 100% das maiores remunerações de contribuição (julho de 1994 - abril de 2026)	R\$ 633.439,23
2 - Total de meses com maiores remunerações	318
3 - Média aritmética simples de 100% das maiores remunerações de contribuição (1:2)	R\$ 1.991,95
4 - Total com coeficiente sobre a média: 76% (60% +2% para cada ano que exceder a 20 anos de contribuição)	R\$ 1.513,88
Totalidade dos proventos (art. 201, § 2º, da Constituição da República)	R\$ 1.621,00

Art. 2º A aposentadoria será processada em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, e com os arts. 26, § 2º, da referida Emenda Constitucional, e 16 da Lei Complementar Municipal 1.169, de 17 de agosto de 2009, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 80, de 3 de julho de 2025, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da preservação do valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º O pagamento do benefício de Aposentadoria ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal 1.169, de 2009.

Art. 4º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Caparaó, 16 de abril de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 16/4/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:73E70140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 052/2023. Processo Licitatório nº. 033/2023, Pregão Eletrônico nº. 009/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo cessão de uso do sistema por tempo determinado e de forma irrestrita, engenharia de requisitos e parametrizações, sustentação, treinamento e assessoria técnica, com o objetivo de virtualizar a oferta de serviços municipais para a população. **Contratada: APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.757.040/0001-40. **Objeto do termo aditivo:** Este aditamento reajustará o prazo do contrato inicial em **12 (doze) meses**, estendendo-se seu prazo até o dia 24/04/2027, com valor anual estimado em **R\$218.384,40 (duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido nº. 289/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 14/04/2026. Carmo do Paranaíba, 14 de abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:19A589D8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças oficiais e legalmente licenciadas do software GstarCAD Profissional 2026. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 16 de abril de 2026. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:59 horas do dia 23 de abril de 2026, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br . **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br> Carmo do Paranaíba, 15 de abril 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:54A5470E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2026– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2026

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **Aquisição de veículos automotores, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. NOVA DATA DA SESSÃO APÓS ALGUMAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO EDITAL: 30 de Abril de 2026, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>, Carmo do Paranaíba, 15 de Abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:194BB59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo nº 017/2026, Pregão

Eletrônico nº 006/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/04/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://bll.org.br/>, <https://www.carvalhos.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br. Carvalhos, 14/04/2026.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01

Powered by

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:3851A336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO
Nº 107/2025

Nº do Termo Aditivo:1º (PRIMEIRO)
Tipo de Termo Aditivo: ACRÉSCIMO DE 25%
Contrato nº 097/2025

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 030/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratado: URBIPAY GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA-
CNPJ: nº 41.745.317/0001-34

OBJETO: - O Acréscimo de 25% é imprescindível para o acerto de valores contrato para garantir a continuidade de serviços de administração, gerenciarneto, emissão. Distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos. Conforme especificações do termo de referência..

Data de Assinatura:15/04/2026

Coimbra, MG 15 de abril de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:1C5F2843

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 015/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO
Nº 15/2025

Nº do Termo Aditivo:2º (SEGUNDO)
Tipo de Termo Aditivo:REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA Nº 021/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 007/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratado: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: nº 28.738.688/0001-20

OBJETO: O Reequilíbrio econômico-Financeiro do presente termo se faz necessário para dar continuidade ao Registro de preços para aquisição de **dietas enterais**, conforme especificações técnicas e quantitativas descritas neste documento, para atender a pacientes com prescrição de nutricionista da Secretaria de saúde de Coimbra-MG.

ITEM: 5- Nutri Enteral Soja tp. Vlr. Sugreido pelo empresa: R\$21,80. Vlr. De mercado R\$29,90. Vlr. Concedido: 20,71

8- Fortini plus 400G. Vlr. Sugreido pelo empresa: R\$47,70. Vlr. De mercado R\$97,60. Vlr. Concedido: 46,88

11- Aptamil soja 800G. Vlr. Sugreido pelo empresa: R\$88,50. Vlr. De mercado R\$95,02. Vlr. Concedido: 96,12

12- Aptamil Soja 800G. Vlr. Sugreido pelo empresa: R\$88,50. Vlr. De mercado R\$95,02. Vlr. Concedido: 85,12

Data de Assinatura: 15/04/2026

Coimbra, MG 15 de abril de 2026

RAISSA ARAÚJO DE MORAIS

Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador: F0C44F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Republicação do Processo Licitatório nº 41/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2026 – Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A INCIDIR SOBRE A TABELA ANVISA/CMED, DE MODO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciamento às 13:30 h do dia 30/04/2026 e sua abertura marcada para às 14:00 h do dia 30/04/2026. Informações: (35) 34040073 das 8h às 16 h ou por e-mail: licitacao@conceicaoaspdras.mg.gov.br. Edital estará disponível no site www.conceicaoaspdras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador: 67FB4238

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº 42/2026, Processo Administrativo nº 48/2026, Dispensa 15/2026 Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa - SEVILA APARECIDA VILAS BOAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.836.756/0001-99. Objetivo- Contratação de empresa especializada em decoração de eventos para atender a demanda das Secretarias de Educação e de Administração. Totalizando 8 eventos. Valor Global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: 14/04/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador: B9AADB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE ADESAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
14/2026 – MODALIDADE ADESAO

Aos 27/02/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o nº *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 – MODALIDADE ADESAO, face às empresas: MED CENTER COMERCIAL LTDA – 00.874.929/0001-40; BH FARMA COMERCIO LTDA – 42.799.163/0001-26; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – 67.729.178/0002-20; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – 03.945.035/0001-91; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA – 02.014.497/0007-00; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – 21.681.325/0001-57; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – 73.856.593/0001-66; ALFALAGOS LTDA – 05.194.502/0001-14; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 12.927.876/0001-67; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A – 60.665.981/0009-75; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA – 25.031.668/0001-27; SIRIO PHARMA EIRELI – 31.495.759/0001-16; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – 76.386.283/0001-13; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 09.944.371/0003-68; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – 26.401.571/0001-21; INOVAMED HOSPITALAR LTDA – 12.889.035/0002-93; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – 45.107.793/0001-80; GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 47.454.600/0001-93; MINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 53.269.359/0001-25; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 23.864.942/0001-13; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 18.917.657/0001-83 DENIS EDUARDO DE ANDRADE, CNPJ: 23.555.335/0001-71. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA/MG AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2025, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS – SIGAF. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEPLAG-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

Publicado por:

Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador: B05A73EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE ADESAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
25/2026 – MODALIDADE ADESAO

Aos 03/03/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o nº *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 – MODALIDADE ADESÃO, face às empresas: MED CENTER COMERCIAL LTDA – 00.874.929/0001-40; BH FARMA COMERCIO LTDA – 42.799.163/0001-26; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – 67.729.178/0002-20; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – 03.945.035/0001-91; CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA – 02.014.497/0007-00; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – 21.681.325/0001-57; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – 73.856.593/0001-66; ALFALAGOS LTDA – 05.194.502/0001-14; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 12.927.876/0001-67; UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A – 60.665.981/0009-75; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA – 25.031.668/0001-27; SIRIO PHARMA EIRELI – 31.495.759/0001-16; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – 76.386.283/0001-13; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 09.944.371/0003-68; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – 26.401.571/0001-21; INOVAMED HOSPITALAR LTDA – 12.889.035/0002-93; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – 45.107.793/0001-80; GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 47.454.600/0001-93; MINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 53.269.359/0001-25; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 23.864.942/0001-13; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 18.917.657/0001-83 DENIS EDUARDO DE ANDRADE, CNPJ: 23.555.335/0001-71. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA/MG AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2025, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS – SIGAF. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEPLAG-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:DE40D772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÔRREGO DO BOM JESUS/MG, decide **revogar** o Processo Licitatório nº 47/2026 – Pregão Presencial nº 14/2026 – TIPO: Menor Preço Unitário OBJETO: Contratação de Serviço de Marketing e comunicação Digital e consultoria em comunicação conforme solicitação das Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento Social, Córrego do Bom Jesus, 15 de ABRIL de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:932D716C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÔRREGO DO BOM JESUS / MG

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 055/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 008/2026. Objeto: Contratação de empresa que detém Exclusividade para a Realização do Evento "CAMPEONATO SUL MINAS DE VELOCROSS 2026", nos dias 02 e 03 de MAIO de 2026 para atender solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: MINAS XTREME inscrito no CNPJ: 46.320.012/0001-02. Valor: **R\$ 27 500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)** Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –

Prefeito Municipal em 15 de Abril de 2026.

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:1148DE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 049

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. Torna público o extrato do contrato Nº 049/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL, CNPJ Nº 23.811.629/0001-17. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS ADULTO (FEMININO E MASCULINO).** Inexigibilidade: 011/2026. Credenciamento: 002/2026. Valor: R\$ 289.250,40 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Vigência: 14/04/2026 até 14/04/2027. Divinolândia de Minas/MG, 15 de abril de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paloma de Souza Figueiredo

Código Identificador:13730721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISÓPOLIS
AVISO DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura de Franciscópolis torna público que realizará no dia 11/05/2026 às 08H00MIN o Leilão Eletrônico Nº 002/2026 para alienação de veículo ônix plus ano 2020, placa QXG2332. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.franciscopolis.mg.gov.br>, <https://licitar.digital/> ou através do e-mail licitacao@franciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DC8D3065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - DISPENSA
004/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Inserir Número do Processo]/2026 DISPENSA Nº 004/2026
MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Celebração de parceria, por intermédio de Termo de Colaboração, para a execução de ações e serviços de acolhimento institucional, fortalecimento de vínculos e promoção da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Estrutura SUAS 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: A dispensa fundamenta-se na destinação de recurso via Emenda Parlamentar e na natureza contínua e essencial do serviço de assistência social prestado pela entidade, que integra a rede socioassistencial do município e possui experiência técnica comprovada.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para a apresentação de eventual impugnação a esta justificativa, conforme o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

Guaranésia/MG, 15 de abril de 2026.

REGINA APARECIDA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Paula da Silva Moraes
Código Identificador:B17423BF

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - DISPENSA
013/2025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

ÓRGÃO CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Asilo São Vicente de Paulo. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para a execução de ações e serviços de acolhimento institucional, fortalecimento de vínculos e promoção da qualidade de vida de idosos em situação de vulnerabilidade, incluindo a aquisição de equipamentos (lavadora/secadora industrial, aparelho Neurodyn, mesas e cadeiras), conforme Plano de Trabalho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social. **JUSTIFICATIVA:** A dispensa fundamenta-se na natureza contínua e essencial do serviço de assistência social prestado por entidade devidamente credenciada e integrada à rede socioassistencial do município, visando garantir a proteção integral à pessoa idosa e a correta aplicação de recursos de emenda parlamentar vinculada. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para eventual apresentação de contraposições, nos termos do art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.

Guaranésia/MG, 15 de abril de 2026.

REGINA APARECIDA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Paula da Silva Moraes
Código Identificador:A5D8E852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 031/2024 - Dispensa nº 021/2024. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa DÉCIO ANTÔNIO DE CARVALHO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição a medida das necessidades de galões de água mineral de 10 e 20 litros e botijões de gás de 13 quilos para abastecimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 03.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F9121939

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 052/2025 - Dispensa Eletrônica nº 029/2025. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa ELISÂNGELA DE SOUZA FRANCO00916643654. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supervisão e assessoria para os Conselheiros do CMAS, Equipe do PAIF e SCVF e Cadastro Único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 10.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:AD7437D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 038/2026 - Edital Nº 007/2026, Pregão Eletrônico Nº 006/2026, Registro de Preços Nº 005/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): MIGUEL RAFAEL LOPES DA SILVA. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de madeiras, destinadas à manutenção, conservação, reformas e execução de obras públicas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal

nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 14.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F69994F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS(MG) – Processo Nº 039/2026 - Edital Nº 008/2026, Pregão Eletrônico Nº 007/2026, Registro de Preços Nº 006/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): N.S.T. Ltda. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a para a aquisição de vidros e serviços relacionados, objetivando a instalação em janelas e portas, substituição de vidros danificados e instalação de vidro laminado no piso do lago de carpas da praça de alimentação, atendendo às demandas da administração pública municipal, com o fornecimento de materiais e instalação, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 14.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7812399B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 356/2026

DECRETO Nº 356, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas e alimentos no entorno da "Tradicional Festa de Santos Reis" da Localidade de Açude e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, i, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de bebidas e alimentos de qualquer natureza, por vendedores ambulantes, em um raio de 300 (trezentos) metros do local onde será realizada a "Tradicional Festa de Santos Reis", na localidade de Açude, zona rural do Município, a partir das 18:00 horas do dia 18 de abril de 2026 até as 23:00 horas do dia 19 de abril de 2026.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo se aplica a qualquer forma de comércio ambulante, barracas, trailers, veículos adaptados, caixas térmicas, carrinhos manuais ou similares.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º sujeitará o infrator à apreensão imediata de mercadorias, equipamentos e utensílios, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

Art. 3º Fica proibida a utilização de som mecânico, automotivo ou outro tipo de sonorização não oficial, num raio de 300 metros do evento.

Art. 4º Os órgãos municipais de fiscalização poderão requisitar o apoio da Polícia Militar, para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:61C92989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Ipiacu Futebol Clube – Termo de Fomento.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com o Ipiacu Futebol Clube, inscrito no CNPJ nº 04.997.030/0001-75, para execução do projeto "Representação oficial do Município na 17ª Copa AMVAP de Futebol Amador Edição 2026", no valor de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), com recursos da dotação orçamentária específica (Ficha 430, Fonte 1.500).

Ipiacu/MG, 13 de abril de 2026.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA
Prefeito Municipal de Ipiacu

Publicado por:
Gilberto Mauricio Bezerra Neto da Silva
Código Identificador:6684D2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2026. PROCESSO Nº 045/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO Nº 045/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 006/2026, Processo Nº 045/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Reservatório de Água na Comunidade de São José do Barreiro, no Município de Iraí de Minas-MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 16/04/2026 a partir das 16:00 horas até dia 06/05/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e início da sessão de disputa de preços dia 06/05/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 15/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D59B721E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
007/2026. PROCESSO Nº 046/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026. PROCESSO Nº 046/2026. O Município de Iraí de

Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 007/2026, Processo Nº 046/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Meia Quadra Poliesportiva em Concreto Armado na Praça Pedro Amaral no Município de Iraí De Minas-MG, incluindo o Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, Conforme Especificações e Características Constantes em Edital e seus Anexos. Acolhimento das propostas dia 16/04/2026 a partir das 16:15 horas até dia 07/05/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e início da sessão de disputa de preços dia 07/05/2026 às 08:15 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 15/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:9D1454DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2026. PROCESSO Nº 047/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026. PROCESSO Nº 047/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 008/2026, Processo Nº 047/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias públicas do Residencial Novo Horizonte II, no Município de Iraí de Minas-MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme especificações e características constantes em Edital e seus anexos Acolhimento das propostas dia 16/04/2026 a partir das 16:30 horas até dia 12/05/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e início da sessão de disputa de preços dia 12/05/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 15/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:C8CF9360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

O Município de Itaipé/MG torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.018/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026, tendo como objeto o**Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados, dos usuários do Sistema Único de Saúde conforme solicitação e atendimento as demandas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Os interessados em participar do processo licitatório deverão acessar o portal www.ammlicita.org.br para realizar o credenciamento e obter todas as informações necessárias no período de 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, PNCP e www.itaipé.mg.gov.br. Informações pelo tel: (33) 9923-7938.

REGIANE PEREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:993B686E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

Torna público o 1º Termo de Aditamento das Ata de Registro de Preços n. 62/2025, firmada em 16/04/2025, Pregão n. 07/2025. Partes: **GOVAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº **40.488.440/0001-54**; Objeto: Prorrogação de prazo da Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA - MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. Novo período 16/04/2026 a 16/04/2027. Fundamento legal: art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 130 e 131 ambos do Decreto Municipal n. 31/2023.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:2CC070CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 34/2025, proveniente da Dispensa nº 18/2025, objeto: Contratação de consultoria técnica em engenharia elétrica para lançamento de solicitação CEMIG, no Município de Jampruca, com a empresa **M & M CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **48.378.817/0001-24**. Fica rescindido o contrato a partir da data 30/04/2026, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:4CB7D3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 1042025, proveniente da Dispensa nº 39/2025, objeto: Prestação de Serviço de Imprensa e Divulgação de matérias Institucional, Cobertura de Eventos, Fotografias e Produção de Jornais e Revistas e entre outros para o Executivo do Município de Jampruca, com a empresa **JK CUNHA LIMA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.088.055/0001-60**. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:DDA7A2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 89/2025, proveniente da Dispensa nº 34/2025, objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho, com realização de treinamentos, palestras, documentações e auditorias, com a empresa **MARCELO GONZAGA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **50.329.376/0001-12**. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:3488A108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2024. O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da pessoa física RAIMUNDO SILVERIO ALVES DE SOUZA e a retribuição da CONTRATANTE, ao Contrato nº 019/2024, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 012/2024. Consequentemente reajuste/acréscimo de R\$ 84,88 (oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Jequitinhonha/MG, 15 de abril de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO -
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9D4D5A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 061/2024

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;
Contrato nº 061/2024.
Processo 031/2024. Concorrência Pública 003/2024
Contratado: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA.
A vigência deste aditivo vai até 15 de abril de 2027.
Lagoa Formosa-MG, 15 de abril de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:F9755F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 061/2026, Maxxima Fontes Luminosas LTDA, CNPJ:14.978.527/0001-08, o valor do contrato é de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica e hidráulica destinados à implantação de fonte luminosa na Lagoa D'Água, localizada no Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, sistemas de bombeamento, iluminação subaquática e

demais insumos necessários à completa execução do projeto. Concorrência 003/2026 Processo Licitatório 019/2026. Vigência 15/04/2026 a 27/01/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1B3F6DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2026

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
Homologo a Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - Processo de Licitação nº 019/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica e hidráulica destinados à implantação de fonte luminosa ornamental na Lagoa D'água, localizada no Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em favor da empresa Maxxima Fontes Luminosas Ltda, CNPJ 14.978.527/0001-08, Valor R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).
Maiores informações disponíveis no site www.lagoaformosa.mg.gov.br e e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 15 de abril de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:115BE657

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 024/2026
Modalidade Inexigibilidade nº: 005/2026
Credenciamento nº 004/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026

Do objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de lanches e bebidas destinados às atividades e demandas das Secretarias Municipais.

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: PADARIA E LANCHONETE WKM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.375.790/0001-31, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 579, Centro, Lassance, Minas Gerais, CEP: 39250-000.
Valor Global:R\$473.661,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais).
Vigência:De 15/04/2026 a 31/12/2026.
Lassance, 15 de Abril de 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretario Municipal de Gestão e Governança

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2E5D309E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATOS DE ADITIVOS EXERCICIO 2025.

EXTRATO DE ADITIVOS EXERCÍCIO 2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Lassance/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, nomeada pela Portaria nº 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: CONSTRUTORA MUNDIAL PROJETOS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.439.181/0001-50, localizada na Rua Geraldo Alves de Almeida nº 09, Bairro Nova Lassance, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA) E SEGURANÇA DESARMADA, EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LASSANCE.

Licitação: Processo Administrativo nº. 001/2025 – Dispensa nº. 001/2025.

Valor Total: R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Lassance, Quarta-Feira, 30 de Julho de 2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Lassance/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, nomeada pela Portaria nº 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: CONSTRUTORA MUNDIAL PROJETOS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.439.181/0001-50, localizada na Rua Geraldo Alves De Almeida, nº 09, Bairro Nova Lassance, Lassance/MG, CEP: 39.250-000).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PROFISSIONAIS PARA APOIO E SUPORTE EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG., ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Licitação: Processo Administrativo nº. 001/2025 – Dispensa nº. 001/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Lassance, Quarta-Feira, 31 de Dezembro de 2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 011/2025

CONTRATANTE: O Município de Lassance/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, nomeada pela Portaria nº 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: CAROLINE LAIZE FERREIRA OLIVEIRA DINIZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.143/0001-05, localizada na

Rua B, nº 69, Bairro Belvedere, Montes Claros/MG, CEP: 39.406-134.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE JORNAIS, COM COBERTURA JORNALÍSTICA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE MATERIAIS E INFORMES COTIDIANOS ATENDENDO DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Administrativo nº. 005/2025 – Dispensa nº. 003/2025.

Data do Aditivo: 02/06/2025.

Valor Total: R\$-5.000,00 (menos cinco mil reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 011/2025

CONTRATANTE: O Município de Lassance/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, nomeada pela Portaria nº 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: CAROLINE LAIZE FERREIRA OLIVEIRA DINIZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.143/0001-05, localizada na Rua B, nº 69, Bairro Belvedere, Montes Claros/MG, CEP: 39.406-134.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE JORNAIS, COM COBERTURA JORNALÍSTICA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE MATERIAIS E INFORMES COTIDIANOS ATENDENDO DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Administrativo nº. 005/2025 – Dispensa nº. 003/2025.

Data do Aditivo: 03/11/2025.

Valor Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 011/2025

CONTRATANTE: O Município de Lassance/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, nomeada pela Portaria nº 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: CAROLINE LAIZE FERREIRA OLIVEIRA DINIZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.143/0001-05, localizada na Rua B, nº 69, Bairro Belvedere, Montes Claros/MG, CEP: 39.406-134.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE JORNAIS, COM COBERTURA JORNALÍSTICA DOS EVENTOS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE MATERIAIS E INFORMES COTIDIANOS ATENDENDO DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Administrativo nº. 005/2025 – Dispensa nº. 003/2025.

Vigência: 03/11/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Lassance, Segunda-feira 03 Novembro 2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: BRJ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.672.348/0001-05, localizada na Rua Maria Pinto de Almeida nº. 7, Bairro Barreiro, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO, ELABORAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE EM ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL E A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS RELACIONADAS AO TERCEIRO SETOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Licitação: Processo Administrativo nº. 006/2025 – Dispensa nº. 004/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: MARIA ISABEL DOS SANTOS BATISTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.936.948/0001-33, localizada na Rua Izidoro Ramos de Oliveira nº. 468, Bairro Nova Lassance, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO.

Licitação: Processo Administrativo nº. 007/2025 – Dispensa nº. 005/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$44.200,00 (quarenta e quatro mil, duzentos reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares, nomeado pela Portaria nº. 004 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (“BANDA VIDIGAL”), INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

SOB O Nº. 803.632.456-34, RESIDENTE Á RUA SÃO VICENTE DE PAULO Nº. 158, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, PIRAPORA/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Licitação: Processo Administrativo nº. 016/2025 – Inexigibilidade nº. 006/2025.

Data do Aditivo: 28/02/2025.

Valor Total: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, Aline Antônia Soares Viana, nomeada pela Portaria nº. 014 de 01 de Janeiro de 2026, Matrícula Funcional nº. 4863.

CONTRATADO: MOISES MONTEIRO LOPES PINTO, inscrito no CPF sob o nº 124.234.986-32, sediado à Rua Mestre Pereira, nº. 249, Centro, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.

Licitação: Processo Administrativo nº. 017/2025 – Inexigibilidade nº. 007/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, Aline Antônia Soares Viana, nomeado pela Portaria nº. 198 de 13 de Maio de 2025, Matrícula Funcional nº. 4863.

CONTRATADO: SENIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 37.758.097/0001-06, sediada à Avenida Corinto Crisóstomo Freire nº. 600, Aptº. 305, Bloco Begônias, Bairro Morada do Parque, Montes Claros/MG, CEP. 39.401-365.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Licitação: Processo Administrativo nº. 021/2025 – Inexigibilidade nº. 008/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$68.800,00 (sessenta e oito mil, oitocentos reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, Aline Antônia Soares Viana, nomeado pela Portaria nº. 198 de 13 de Maio de 2025, Matrícula Funcional nº. 4863.

CONTRATADO: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.250.208/0001-00, sediada á Rua Manoel Bernardes nº. 1150 (Sala 03 Pavimento 04), Bairro Itaipava, Itajaí/SC, neste ato representado por Júlio Cesar Henrichs, portador do CPF nº. 984.541.109-68.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DO MUNICÍPIO ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO RELATIVO AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL).

Licitação: Processo Administrativo nº. 022/2025 – Inexigibilidade nº. 009/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: CONECTV LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.347.928/0001-40, com sede Rua Grande do Sul nº 901, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG, CEP: 39.272-144.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Administrativo nº. 026/2025 – Inexigibilidade nº. 014/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$41.800,00 (quarenta e um mil, oitocentos reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 097.714.456-93, RG-16671969 SSP/MG.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, localizado na Rua Tapajós nº. 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ nº. 21.505.692/0001-08, neste ato representado pelo Presidente Adaildo Rocha Moreira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMAMS, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 032/2025 – Dispensa nº. 016/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$132.042,12 (cento e trinta e dois mil, quarenta e dois reais, doze centavos).

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, portadora da Matrícula Funcional nº. 7456, nomeado pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: QUALIS SOLUÇÕES SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.661.819/0001-96, localizada na Rua Camões, nº 215, bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240.270.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Licitação: Processo Administrativo nº. 033/2025 – Dispensa nº. 017/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº. 001 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.377.353/0001-80, com sede na Avenida Felinto Muller, 50, Bairro Jk, Tres Marias/MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CÂMARAS DE AR, BICOS, PNEUS NOVOS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Administrativo nº. 036/2025, Pregão Eletrônico nº. 001/2025 – Registro de Preços nº. 005/2025.

Data do Aditivo: 03/03/2026.

Valor Total: R\$2.259,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68,

neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula 7938, nomeada pela Portaria nº. 013 de 01 de Janeiro de 2026.

CONTRATADO: PRUDENCIO FERREIRA DA ROCHA - ME, inscrito no CNPJ nº. 58.339.811/0001-00, com sede à Rua José Sebastião de Azevedo nº. 148, Bairro Bela Vista, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA WANTUYL PEREIRA DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.

Licitação: Processo Administrativo nº. 037/2025 – Dispensa nº. 019/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$18.228,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pela Aline Antônia Soares Viana, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

CONTRATADO: FLAVIO RODRIGUES DE BRITO - MEI, inscrito no CNPJ nº. 60.245.575/0001-04, sediada à Rua Adair Soares de Oliveira, nº 155, bairro Cruzeiro, Lassance/MG, CEP: 39.250.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA E ZUMBA, NAS COMUNIDADES DO RESFRIADO E TIRA BARRO, JOÃO MARTINS, ONÇA E REGIÕES PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Administrativo nº. 038/2025 – Dispensa nº. 020/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$25.254,00 (Vinte cinco duzentos e cinquenta e quatro reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula 7938, nomeada pela Portaria nº. 013 de 01 de Janeiro de 2026.

CONTRATADO: PRUDENCIO FERREIRA DA ROCHA - ME, inscrito no CNPJ nº. 58.339.811/0001-00, com sede à Rua José Sebastião de Azevedo nº. 148, Bairro Bela Vista, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FEIRA CULTURAL, DIRECIONADA A COMERCIANTES E PRODUTORES LOCAIS, REALIZADA NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.

Licitação: Processo Administrativo nº. 039/2025 – Dispensa nº. 022/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$6.000,00 (seis mil reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula 7938, nomeada pela Portaria nº. 013 de 01 de Janeiro de 2026.

CONTRATADO: ANTÔNIO DIAS PEREIRA DA LUZ, residente e domiciliado na Rua Francisco Dias da Silva nº. 134, Centro, Lassance/MG, CEP. 39.250-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DIONÍZIA MARIA BARBOSA, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Licitação: Processo Administrativo nº. 040/2025 – Inexigibilidade nº. 014/2025.

Data do Aditivo: 31/12/2025.

Valor Total: R\$6.000,00 (seis mil reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, Aline Antônia Soares Viana, nomeado pela Portaria nº. 198 de 13 de Maio de 2025, Matrícula Funcional nº. 4863.

CONTRATADO: MONIA CELLE SPINDOLA RIBAS, residente e domiciliado na Rua João Lemos, 530, Apartamento 302, BL 12, Bairro Belmonte, Belo Horizonte, CEP: 31.995-15.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Licitação: Processo Administrativo nº. 041/2025 – Inexigibilidade nº. 015/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

Valor Total: R\$28.600,00 (vinte e oito mil, seiscentos reais).

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, portador da Matrícula Funcional nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO GONCALVES SOARES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.759.905/0001-92, sediada na

Rua Elpídio Soares Dias, nº 170, Barreiro, Lassance/MG, CEP: 39.250.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS DE CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ATENDENDO DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Administrativo nº. 043/2025 – Dispensa nº. 023/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES, nomeada pela Portaria nº. 004 de 02 de Janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 7455.

CONTRATADO: ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO - ME (GESTAR EDUCAÇÃO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.598.883/0001-65, sediada à Rua João Delorenzo nº. 227, Bairro Parque do Trevo, Guaranésia/MG, CEP. 37.810-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE.

Licitação: Processo Administrativo nº. 045/2025 – Inexigibilidade nº. 016/2025.

Valor do Aditivo: R\$15.166,58 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais, cinquenta e oito centavos).

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filipe de Paula Rodrigues, portador da Matrícula Funcional nº. 7454, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: CALDEIRA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ nº 29.988.275/0001-67, representada pela Sr. Claudio Luiza Batista Rezende, portadora do CPF nº 715.237.236-53, sediada à Fazenda Santa Cruz S/N – Zona Rural – Montes Claros MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Administrativo nº. 048/2025 – Pregão Presencial nº. 006/2025.

Valor do Aditivo: R\$186.443,88 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)..

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filipe de Paula Rodrigues, portador da Matrícula Funcional nº. 7454, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: SANTEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.651.869/0001-00, representada pela Srª. Camila Tauane Alves Pereira, portadora do CPF nº 126.251.896-22, sediada à Rua “D” nº 150 – Distrito Industrial – Várzea da Palma MG..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Administrativo nº. 048/2025 – Pregão Presencial nº. 006/2025.

Valor do Aditivo: R\$198.984,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, portador da Matrícula Funcional nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: MINAS INTERAÇÃO EIRELLI – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.460.233/0001-70, sediada à Rua Três, Bairro Vila Pardal, nº 152, Juvenília - MG, neste ato representado por André Luiz Marinho Ferreira, CPF: 066.987.746-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 050/2025 – Pregão Presencial nº. 007/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato

representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, portador da Matrícula Funcional nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: POWER SOM - LOCACAO E MANUTENCAO TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.896.623/0001-00, sediada à Rua Prefeito Antônio Candido, nº 713-A, Bairro Centro, Buritizeiro - MG, neste ato representado por André Eustáquio de Campos, CPF: 966.090.016-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 050/2025 – Pregão Presencial nº. 007/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.279.125/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, portadora da Matrícula Funcional nº. 7940, nomeado pela Portaria nº. 03 de 01 de Janeiro de 2026, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2026.

CONTRATADO: MARCIO ROGERIO LOPES SOUTO - ME, inscrita no CNPJ nº. 58.405.854/0001-38, sediada à Rua Bernadino Souto nº. 200, Vila Regina, Montes Claros/MG, CEP: 39.400.208.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM TODAS AS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.

Licitação: Processo Administrativo nº. 053/2025 – Dispensa nº. 029/2025.

Valor do Aditivo: R\$31.328,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais).

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: DM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.364.351/0001-82, sediada na Rua I, Nº 216 no bairro Jardim América I, Várzea da Palma - MG, CEP 39260-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM FOCO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE E SAÚDE OCUPACIONAL.

Licitação: Processo Administrativo nº. 055/2025 – Dispensa nº. 031/2025.

Valor do Aditivo: R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Caio Filipe de Paula Rodrigues, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo portador da Matrícula Funcional nº. 7454, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, localizado na Rua Tapajós nº. 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ nº. 21.505.692/0001-08, neste ato representado pelo Presidente Adaildo Rocha Moreira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMAMS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Administrativo nº. 057/2025 – Dispensa nº. 032/2025.

Valor do Aditivo: R\$205.415,86 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e quinze reais, oitenta e seis centavos).

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE Nº. 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filipe de Paula Rodrigues.

CONTRATADO: KAI AU - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.981.217/0001-70, sediada em Rua Dr. Antônio Gomes Pinto Coelho, 1142, Bairro: Centro, Várzea Da Palma – MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 059/2025, Pregão Presencial nº. 008/2025, Registro de Preços nº. 007/2025.

Valor do Aditivo: R\$18.259,50 (Dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 13/02/2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO Nº. 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filipe de Paula Rodrigues.

CONTRATADO: PARAISO DAS MADEIRAS V. PALMA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.112.890/0001-59, sediada na Alameda Lourival Boechat, 555, Bairro Nossa Senhora Fatima, Várzea Da Palma/MG, CEP.: 39.260-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 059/2025, Pregão Presencial nº. 008/2025, Registro de Preços nº. 007/2025.

Valor do Aditivo: R\$21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 23/09/2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO Nº. 002 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filipe de Paula Rodrigues.

CONTRATADO: PARAISO DAS MADEIRAS V. PALMA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.112.890/0001-59, sediada na Alameda Lourival Boechat, 555, Bairro Nossa Senhora Fatima, Várzea Da Palma/MG, CEP.: 39.260-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 059/2025, Pregão Presencial nº. 008/2025, Registro de Preços nº. 007/2025.

Valor do Aditivo: R\$52,00 (Cinquenta e dois reais).

Vigência: 06/03/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO Nº. 003 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filipe de Paula Rodrigues.

CONTRATADO: PARAISO DAS MADEIRAS V. PALMA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.112.890/0001-59, sediada na Alameda Lourival Boechat, 555, Bairro Nossa Senhora Fatima, Várzea Da Palma/MG, CEP.: 39.260-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 059/2025, Pregão Presencial nº. 008/2025, Registro de Preços nº. 007/2025.

Valor do Aditivo: R\$45,50 (Quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 16/03/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Caio Filipe de Paula Rodrigues, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo portador da Matrícula Funcional nº. 7454, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: EURICO JOSÉ SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 11.701.749/0001-82, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 500, Bairro Centro, Lassance/MG, CEP: 39.250.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV) EM TODAS AS EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE LASSANCE - MG.

Licitação: Processo Administrativo nº. 057/2025 – Dispensa nº. 032/2025.

Valor do Aditivo: R\$61.425,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Felipe Gustavo de Oliveira Prates, portador da Matrícula Funcional nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 001/2026 de 01 de Janeiro de 2026, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 02 de Janeiro de 2026.

CONTRATADO: NORTE SOLUCOES GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 56.262.920/0001-32, sediada à Rua Coronel Antônio dos Anjos nº. 220, Centro, MONTES CLAROS-MG, Cep.: 39.400-050.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 065/2025 – Pregão Presencial nº. 010/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 077/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Felipe Gustavo de Oliveira Prates, portador da Matrícula Funcional

nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 001/2026 de 01 de Janeiro de 2026, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 02 de Janeiro de 2026.

CONTRATADO: RENAN COELHO DA LUZ - ME, inscrita no CNPJ nº. 61.102.691/0001-29, sediada à Rua Quinze nº. 300, Centro, Lassance-MG, Cep.: 39.250-000..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 065/2025 – Pregão Presencial nº. 010/2025..

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 078/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, portador da Matrícula Funcional nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 001/2026 de 01 de Janeiro de 2026, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 02 de Janeiro de 2026.

CONTRATADO: SERGIO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.401.831/0001-14, sediada à Rua Joaquim Marques de Carvalho nº. 884, Centro, Várzea da Palma-MG, Cep.: 39.260-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 065/2025 – Pregão Presencial nº. 010/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 080/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, portador da Matrícula Funcional nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 001/2026 de 01 de Janeiro de 2026, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 02 de Janeiro de 2026.

CONTRATADO: UNIVERSAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.616.131/0001-05, sediada à Rua Capitão Eneas nº. 120, Bairro Araguaia, Belo Horizonte/MG, Cep.: 30.620-490.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 065/2025 – Pregão Presencial nº. 010/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 065/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, portador da Matrícula Funcional nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 001/2026 de 01 de Janeiro de 2026, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 02 de Janeiro de 2026.

CONTRATADO: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº. 71.052.559/0005-37, com sede à Avenida Vereador Joaquim Costa nº. 65, Bairro Campina Verde, CONTAGEM-MG, CEP 32.150-971, neste ato representado por Aroldo de Vasconcelos Costa Ker.

OBJETO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 066/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 002/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade, Mauricio Antônio Bezerra da Silva, portador da Matrícula Funcional nº.7465 nomeado pela Portaria nº 048 de 17 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 17 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: EDITORA GRALHA AZUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.860.641/0001-66, sediada na Avenida Maripá nº 732, Bairro Centro, Marechal Candido Rondon/PR, CEP: 85.960.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE.

Licitação: Processo Administrativo nº. 067/2025 – Dispensa nº. 035/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 071/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455, nomeada pela Portaria nº. 004 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: METHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.680.074/0001-09, com sede na Avenida Antonino Perácio nº. 118, Centro, Inimutaba/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONNERS NOVOS/ORIGINAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 068/2025 – Pregão Presencial nº. 011/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 072/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455, nomeada pela Portaria nº. 004 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: IM CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.748.167/0001-61, sediada à Rua Avenida Antônio Olinto, 1413, Centro, Sete Lagoas/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONNERS NOVOS/ORIGINAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Administrativo nº. 068/2025 – Pregão Presencial nº. 011/2025.

Vigência: 21/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, portador da Matrícula Funcional nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.565.137/0001-40, com sede à Av. Presidente Itamar Franco, 3840, sala 1304, Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36.033-318, neste ato representada por VICTÓRIA REGINA DIAS RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 150.698, portadora da cédula de identidade nº MG-13.571.131, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.806.106-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA CEMIG, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Licitação: Processo Administrativo nº. 069/2025 – Inexigibilidade nº. 020/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, portador da Matrícula Funcional nº. 2133, nomeado pela Portaria nº. 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.565.137/0001-40, com sede à Av. Presidente Itamar Franco, 3840, sala 1304, Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP.: 36.033-318, neste ato representada por VICTÓRIA REGINA DIAS RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 150.698, portadora da cédula de identidade nº MG-13.571.131, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.806.106-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA CEMIG, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Licitação: Processo Administrativo nº. 069/2025 – Inexigibilidade nº. 020/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro.

CONTRATADO: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 4.637.297/0001-12, com sede à Rua Mucuri nº. 191, Loja A, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG., CEP. 30.150-190.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Administrativo nº. 071/2025, Pregão Presencial nº. 012/2025, Registro de Preços nº. 010/2025.

Valor do Aditivo: R\$176,28 (cento e setenta e seis reais, vinte e oito centavos).

Vigência: 23/09/2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 095/2025

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: AMANDA TEIXEIRA DA SILVA, DAP MG032024.01.001229978CAF, residente na Comunidade Rural de Piedade, Município de Lassance/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 096/2025

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado:ANTONIO BENFICA COELHO, DAP MG072025.01.003678252CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 097/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO, DAP MG012025010002566771CAF, RESIDENTE NA COMUNIDADE RURAL DE TIRA BARRO, MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 098/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado:ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA NETO, DAP MG022023.01.000156164CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 099/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado:ARLEM FRANCISCO PINTO, DAP MG072025.01.003675722CAF, residente na Comunidade Rural do Resfriado, Município de Lassance/MG.

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 100/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado:CLEBER FERREIRA RABELO, DAP MG042024.01.001350819CAF, residente na Rua Mestre Pereira, Centro, Lassance/MG.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 101/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455, nomeada pela Portaria nº. 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: GILMAR PEREIRA BARBOSA, DAP MG092024.01.000804946CAF, residente na Comunidade Rural João Martins, Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 102/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: ISAURA MARIANA GUIMARÃES, DAP MG052025.01.003542820CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 103/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado:JANIELLE GOULART DE ALMEIDA, MG092024.01.002132724CAF, residente na rua Sete De Setembro nº 139, Bairro Centro, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 104/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado:JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, DAP MG02024.01.0018922869, residente na Comunidade Rural, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 105/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: JOSÉ JOAQUIM SANTOS, DAP MG052025.01.003478593CAF, residente na Rua Maria Matos Amorim nº 270 - Bairro Bela Vista - Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 106/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: JOSÉ MARIANO DE SOUZA, DAP MG022025.01.002710125CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 107/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado

pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA, DAP MG012024.01.001083427CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 108/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: MAIARA DA CONCEIÇÃO COELHO, DAP MG 042024.01.00134422CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 109/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: MARIA DE LOURDES PEREIRA, DAP MG032024.01.001313619CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 110/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, DAP MG072025.01.003681171CAF, residente na Comunidade Rural do Brejo, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 111/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: MARTINHO SOARES DOS SANTOS, DAP MG062025.01.003575235CAF, residente na Comunidade Rural do Onça, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 036/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 112/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455, nomeada pela Portaria nº. 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado:NELCY DE SOUZA COELHO, DAP MG092023.01.000806238CAF, residente na Comunidade Rural do Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Valor total:R\$ 31.496,80 (Trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 113/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: PATRICIA CRISTINA BENFICA COELHO, DAP MG022024.01.001149873, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Valor total:R\$ 16.668,41 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 114/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: ROSEMARY DE FÁTIMA SANTANA, DAP MG012025.01.002557299CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 115/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455, nomeada pela Portaria nº. 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: ROSILENE DE ALMEIDA, DAP MG032024.01.001230994CAF, residente na Comunidade Rural de Santa Maria, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 116/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: SANTIAGO DAS CHAGAS FARAGO, DAP MG072024.01.001739414CAF, residente na Comunidade Rural Do Onça, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 117/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: SILVAL JOSÉ DE ALMEIDA, DAP MG092023.01.000791690CAF, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº: 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Valor total:R\$ 39.451,59 (Trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência:De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº: 118/2025.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455.

Contratado: VALDEMAR ARAUJO DE OLIVEIRA, DAP SDW0039636856542909220155, residente na Comunidade Rural de João Martins, Município de Lassance/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº. 074/2025 - MODALIDADE DISPENSA Nº 037/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

Vigência: De 31/12/2025 a 01/08/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 081/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG., inscrito no CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, portadora da Matrícula Funcional nº. 7456.

Contratado: NARDEL SIMÕES FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ Nº 50.377.377/0001-32, SEDIADA À RUA JOSÉ GOMES CARDOSO, Nº 275, BAIRRO PANORAMA II, MONTES CLAROS – MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO-X), DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.

Licitação: Processo Licitatório nº 077/2025 - Pregão Presencial nº 014/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 073/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025, Matrícula Funcional nº. 7454.

Contratado: COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA, inscrito CNPJ/MF sob o nº 00.057.359/0002-86, localizada à Rua Rio Grande do Sul, 340, Barro Preto, Loja 04, Belo Horizonte - MG, CEP: 30170-110, neste ato representado por Ronnie de Sousa Liz (Sócio Administrador).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE.

Licitação: Processo Licitatório nº 078/2025 - Pregão Presencial nº 038/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 074/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025, Matrícula Funcional nº. 7454.

Contratado: CITYMIX CONCRETO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 55.014.731/0001-88, sediada à Rodovia BR 135, S/N, KM: 626, Zona Rural, Curvelo – MG, CEP: 35.790-000, neste ato representado pelo Sr. José Ronaldo Cesar Ireno, CPF nº 475.304.486-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSO ÀS BALSAS NO MUNICÍPIO DE LASSANCE.

Licitação: Processo Licitatório nº 079/2025 - Pregão Presencial nº 039/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 120/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: GLEIDSON GERALDO DE ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua Mestre Pereira, 519, Bairro Lassance/MG, CEP: 39250-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Administrativo nº. 082/2025 - Inexigibilidade nº. 024/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 120/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: GLEIDSON GERALDO DE ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua Mestre Pereira, 519, Bairro Lassance/MG, CEP: 39250-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Administrativo nº. 082/2025 - Inexigibilidade nº. 024/2025.

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 119/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filipe de Paula Rodrigues, portador da Matrícula Funcional nº. 7454, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: GHS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 27.579.954/0001-57, sediada à Rua Geraldo Alves de Almeida, 4, Bairro: Nova Lassance, Lassance / MG, neste ato representado por Giovanni Hermann Soares, CPF nº 059.089.836-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 095/2025, Pregão Eletrônico nº. 005/2025.

Vigência: 14/11/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE PROJETO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 119/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filipe de Paula Rodrigues, portador da Matrícula Funcional nº. 7454, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 27.579.954/0001-57, sediada à Rua Geraldo Alves de Almeida, 4, Bairro: Nova Lassance, Lassance / MG, neste ato representado por Giovanni Hermann Soares, CPF nº 059.089.836-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 095/2025, Pregão Eletrônico nº. 005/2025.

Valor do Aditivo: R\$37.013,44 (Trinta e sete mil treze reais e quarenta e quatro centavos)

Data do Aditivo: 10/02/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE PROJETO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 119/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filipe de Paula Rodrigues, portador da Matrícula Funcional nº. 7454, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Atrium da Prefeitura Municipal de Lassance em 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 27.579.954/0001-57, sediada à Rua Geraldo Alves de Almeida, 4, Bairro: Nova Lassance, Lassance / MG, neste ato representado por Giovanni Hermann Soares, CPF nº 059.089.836-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº. 095/2025, Pregão Eletrônico nº. 005/2025.

Valor do Aditivo: R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Data do Aditivo: 07/03/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE PROJETO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 094/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Mauricio Antônio Bezerra da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade, portador da Matrícula Funcional nº. 7465 nomeado pela Portaria nº 048 de 17 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: RITA PEREIRA DE MOURA SOARES, residente e domiciliado na Rua Vinte e dois nº 45, Bairro Centro, Lassance/MG, CEP: 39250-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 096/2025, Inexigibilidade nº. 030/2025.

Valor do Aditivo: R\$13.000,00 (Treze mil reais).

Vigência: 31/12/2025 à 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 125/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Sr. FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES.

CONTRATADO: CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.810.592/0001-21, com sede à Rua Geraldo Antônio da Silva Filho, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.032-022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Processo Licitatório nº. 099/2025, Adesão ARP nº. 004/2025.

Data do Aditivo: 31/12/2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 126/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Sr. FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES.

CONTRATADO: INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.683.135/0001-74, com sede à Rua Napoleão Selmi-Dei, 87, Bairro Vila Harmonia, Araraquara/SP, CEP: 14.802-500..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Processo Licitatório nº. 099/2025, Adesão ARP nº. 004/2025.

Data do Aditivo: 31/12/2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 127/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Sr. FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES.

CONTRATADO: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.615.509/0001-06, com sede à Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14098-570.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Processo Licitatório nº. 099/2025, Adesão ARP nº. 004/2025.

Data do Aditivo: 31/12/2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 121/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: MBM SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.883.807/0001-06, sediada na Rua dos Andradas, 772, Centro Histórico de Porto Alegre, Porto Alegre/RS, CEP: 90020-004, neste ato representado pelo Sr. Toni Robilar Pacheco (Diretor-Presidente), Carteira de Identidade nº 1029563631 e CPF nº 437.471.750-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS, FUNDAMENTADA NA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 271/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TJMG).

Valor do Aditivo: R\$924,96 (Novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Processo Licitatório nº. 107/2025, Dispensa nº. 046/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE PROJETO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 134/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida Padre Antônio Jose dos Santos nº. 1530, Cidade Monções, São Paulo - SP, neste ato representado por RENATO NICOLAU TEIXEIRA, portador do CPF: 075.787.996-900.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor do Aditivo: R\$5.117,67 (cinco mil, cento e dezessete reais, sessenta e sete centavos).

Processo Licitatório nº. 110/2025, Pregão Presencial nº. 018/2025.

Data do Aditivo: 21/10/2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE PROJETO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 134/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida Padre Antônio Jose dos Santos nº. 1530, Cidade Monções, São Paulo - SP, neste ato representado por RENATO NICOLAU TEIXEIRA, portador do CPF: 075.787.996-900.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor do Aditivo: R\$2.046,14 (dois mil, quarenta e seis reais, quatorze centavos).

Processo Licitatório nº. 110/2025, Pregão Presencial nº. 018/2025.

Data do Aditivo: 02/12/2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 134/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida Padre Antônio Jose dos Santos nº. 1530, Cidade Monções, São Paulo - SP, neste ato representado por RENATO NICOLAU TEIXEIRA, portador do CPF: 075.787.996-900.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Processo Licitatório nº. 110/2025, Pregão Presencial nº. 018/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE PROJETO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 134/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida Padre Antônio Jose dos Santos nº. 1530, Cidade Monções, São Paulo - SP, neste ato

representado por RENATO NICOLAU TEIXEIRA, portador do CPF: 075.787.996-900.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor do Aditivo: R\$1.271,28 (Mil duzentos e setenta e um e vinte oito centavos).

Processo Licitatório nº. 110/2025, Pregão Presencial nº. 018/2025.

Data do Aditivo: 04/02/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO DE PROJETO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 134/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida Padre Antônio Jose dos Santos nº. 1530, Cidade Monções, São Paulo - SP, neste ato representado por RENATO NICOLAU TEIXEIRA, portador do CPF: 075.787.996-900.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor do Aditivo: R\$1.688,61 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais, sessenta e um centavos)..

Processo Licitatório nº. 110/2025, Pregão Presencial nº. 018/2025.

Data do Aditivo: 23/03/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 140/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade, Maurício Antônio Bezerra Silva, Matrícula 7465.

CONTRATADO: CLECIO DE OLIVEIRA MELO, residente e domiciliado na Avenida dos Bandeirantes 751, Apartamento 201, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30310403.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DA EMATER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE.

Valor do Aditivo: R\$20.257,38 (Vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos reais).

Processo Licitatório nº. 111/2025, Inexigibilidade nº. 036/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 142/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO, portadora da Matrícula Funcional nº. 7456, nomeado pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: GIOVANEIDA XAVIER DE CARVALHO PEREIRA, residente e domiciliada na Fazenda Acapulco, Zona Rural, Lassance/MG, CEP: 39250-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Aditivo: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Processo Licitatório nº. 114/2025, Inexigibilidade nº. 038/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 142/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO, portadora da Matrícula Funcional nº. 7456, nomeado pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: GIOVANEIDA XAVIER DE CARVALHO PEREIRA, residente e domiciliada na Fazenda Acapulco, Zona Rural, Lassance/MG, CEP: 39250-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Aditivo: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Processo Licitatório nº. 114/2025, Inexigibilidade nº. 038/2025.

Data do Aditivo: 04/02/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 128/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, Aline Antônia Soares Viana, nomeada pela Portaria nº. 198 de 13 de Maio de 2025, Matrícula Funcional nº. 4863.

CONTRATADO: RAIMUNDO GOMES FERNANDES, residente na Rua Alvarenga Peixoto, nº 2051 Bairro Pinlar, Várzea da Palma - MG, CEP 39260-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA SALA DE ESCUTA ESPECIALIZADA E NO ESPAÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Valor do Aditivo: R\$5.406,75 (cinco mil, quatrocentos e seis reais, setenta e cinco centavos).

Processo Licitatório nº. 116/2025, Dispensa nº. 048/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 129/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Caio Filipe de Paula Rodrigues, Secretária Municipal de Obras e urbanismo, portador da Matrícula Funcional nº. 7454, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: FERNANDA FIGUEIREDO FERNANDES, residente na Rua Aimores, nº. 650, Bairro Centro, Janaúba - MG, CEP. 39.442-003.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor do Aditivo: Menos R\$7.000,00 (Sete mil reais).

Processo Licitatório nº. 117/2025, Dispensa nº. 049/2025.

Data do Aditivo: 10/11/2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVACÃO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 129/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Caio Filipe de Paula Rodrigues, Secretária Municipal de Obras e urbanismo, portador da Matrícula Funcional nº. 7454, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATADO: FERNANDA FIGUEIREDO FERNANDES, residente na Rua Aimorés, nº. 650, Bairro Centro, Janaúba - MG, CEP. 39.442-003.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Valor do Aditivo: R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Processo Licitatório nº. 117/2025, Dispensa nº. 049/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVACÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 241/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Felipe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº. 001 de 01 de Janeiro de 2026.

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.771.2453/0001-90, sediada na Rua Lourival Boechat nº. 845, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Várzea da Palma/MG, CEP: 39.260-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor do Aditivo: R\$1.289.346,72 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais, setenta e dois centavos).

Processo Licitatório nº. 119/2025, Pregão Presencial nº. 020/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVACÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 131/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Felipe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: POLO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA-EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.220.583/0001-82, com sede na Rua Aimorés, 765, Bairro Cândida Câmara, Montes Claros/MG, CEP: 39401-038, neste ato representado pelo Sr. Vicente Soares Duarte (Sócio Diretor), Contador CRC/MG 74.311, Advogado OAB/MG 130.633.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Valor do Aditivo: R\$168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil).
Processo Licitatório nº. 122/2025, Inexigibilidade nº. 040/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 132/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão e Governança, Felipe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL J.SOARES LTDA, CNPJ Nº 16.933.970/0001-80, sediada á MGT Rodovia BR 496, KM-76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance–MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Valor do Aditivo: -R\$12.000,00 (Menos doze mil reais).
Processo Licitatório nº. 124/2025, Inexigibilidade nº. 042/2025.

Data do Aditivo: 21/10/2025.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVACÃO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 132/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão e Governança, Felipe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL J.SOARES LTDA, CNPJ Nº 16.933.970/0001-80, sediada á MGT Rodovia BR 496, KM-76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance–MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Valor do Aditivo: R\$2.461.400,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais).
Processo Licitatório nº. 124/2025, Inexigibilidade nº. 042/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 132/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL J.SOARES LTDA, CNPJ Nº 16.933.970/0001-80, sediada á MGT Rodovia BR 496, KM-76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance–MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Valor do Aditivo: R\$23.450,00 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Processo Licitatório nº. 124/2025, Inexigibilidade nº. 042/2025.

Data: 02/01/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 132/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL J.SOARES LTDA, CNPJ Nº 16.933.970/0001-80, sediada á MGT Rodovia BR 496, KM-76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance–MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Valor do Aditivo: R\$26.087,96 (vinte e seis mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Processo Licitatório nº. 124/2025, Inexigibilidade nº. 042/2025.

Data: 16/01/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 132/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL J.SOARES LTDA, CNPJ Nº 16.933.970/0001-80, sediada á MGT Rodovia BR 496, KM-76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance–MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Valor do Aditivo: - R\$15.550,00 (Menos quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Processo Licitatório nº. 124/2025, Inexigibilidade nº. 042/2025.

Data: 26/01/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 132/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL J.SOARES LTDA, CNPJ Nº 16.933.970/0001-80, sediada á MGT Rodovia BR 496, KM-76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance–MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Valor do Aditivo: R\$15.603,83 (Quinze mil seiscentos e três reais e oitenta e três centavos).
Processo Licitatório nº. 124/2025, Inexigibilidade nº. 042/2025.

Data: 16/02/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 132/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL J.SOARES LTDA, CNPJ Nº 16.933.970/0001-80, sediada á MGT Rodovia BR 496, KM-76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance–MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Valor do Aditivo: R\$37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais).

Processo Licitatório nº. 124/2025, Inexigibilidade nº. 042/2025.

Data: 09/03/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 008 AO CONTRATO Nº. 132/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato

representado pelo Secretária Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL J.SOARES LTDA, CNPJ Nº 16.933.970/0001-80, sediada á MGT Rodovia BR 496, KM-76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance-MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Valor do Aditivo: R\$38.800,00 (trinta e oito mil, oitocentos reais).

Processo Licitatório nº. 124/2025, Inexigibilidade nº. 042/2025.

Data: 10/03/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 009 AO CONTRATO Nº. 132/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL J.SOARES LTDA, CNPJ Nº 16.933.970/0001-80, sediada á MGT Rodovia BR 496, KM-76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance-MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Valor do Aditivo: R\$123.975,62 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais, sessenta e dois centavos).

Processo Licitatório nº. 124/2025, Inexigibilidade nº. 042/2025.

Data: 17/03/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO Nº. 010 AO CONTRATO Nº. 132/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Gestão e Governança, Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL J.SOARES LTDA, CNPJ Nº 16.933.970/0001-80, sediada á MGT Rodovia BR 496, KM-76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance-MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Valor do Aditivo: R\$22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Processo Licitatório nº. 124/2025, Inexigibilidade nº. 042/2025.

Data: 17/03/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 138/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, portadora da Matrícula Funcional nº. 7940, nomeado pela Portaria nº. 03 de 01 de Janeiro de 2026.

Contratado: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, com sede à Avenida Santos Dumont nº. 1183, Centro, Loteamento Aero, Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 E1006, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-400. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO, COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Aditivo: R\$320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos).

Processo Licitatório nº. 131/2025, Adesão ARP nº. 006/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 143/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE LASSANCE, CNPJ Nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro, na cidade de Lassance/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 7455, nomeada pela Portaria nº 004 de 02 de janeiro de 2025.

Contratado: WELINGTON LUIZ FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.602.185/00015-53, com sede à Rua Dos Expedicionários, nº 143, Bairro Nova Pirapora, Pirapora/MG, CEP: 39.274-275, neste ato representado pela Sr. Wellington Luiz Ferreira. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE APOIO, PARA SUPORTE EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor do Aditivo: R\$61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais).

Processo Licitatório nº. 134/2025, Dispensa nº. 053/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 146/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Secretário Municipal de Gestão e Governança, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: BRJ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.672.348/0001-05, localizada na Rua Maria Pinto de Almeida nº. 7, Bairro Barreiro, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, VOLTADOS AO ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL.

Valor do Aditivo: R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Processo Licitatório nº. 136/2025, Dispensa nº. 054/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 147/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO, portadora da Matrícula Funcional nº. 7940, nomeado pela Portaria nº. 03 de 01 de Janeiro de 2026.

Contratado: CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES GONTIJO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.137.367/0001-71, localizada na Rua Macário Pereira dos Santos nº. 091, Centro, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO À EDUCAÇÃO PERMANENTE E À GESTÃO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA SAÚDE

Valor do Aditivo: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Processo Licitatório nº. 139/2025, Inexigibilidade nº. 045/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 149/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.888.974/0001-17, localizada á Rua Joaquim Francisco Maurício, 32A, Bairro Bela Vista, Espinosa/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LUVAS CIRÚRGICAS E LUVAS NITRÍLICAS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Valor do Aditivo: R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Processo Licitatório nº. 142/2025, Dispensa Eletrônica nº. 056/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 150/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: JS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.179.292/0001-66, localizada á Rua Santos Dumont nº. 77, Bairro Cidade Nova, Santana do Paraíso/MG., neste ato representado por Elizie de Jesus Oliveira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LUVAS CIRÚRGICAS E LUVAS NITRÍLICAS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Processo Licitatório nº. 142/2025, Dispensa Eletrônica nº. 056/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 151/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governança, Sr. Fellippe Gustavo de Oliveira Prates, Matrícula 2133, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: RENATO BERLINI JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.190.101/0001-64, localizada á Rua Manoel

Conceição Araújo nº. 1012, Bairro Industrial, Pirapora/MG, neste ato representado por Renato Berlini Júnior.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LUVAS CIRÚRGICAS E LUVAS NITRÍLICAS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Processo Licitatório nº. 142/2025, Dispensa Eletrônica nº. 056/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 148/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Caio Filipe de Paula Rodrigues, Secretária Municipal de Obras e urbanismo, portador da Matrícula Funcional nº. 7454, nomeado pela Portaria nº. 006 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.798.290/0001-38, localizada na Rua Washington Luiz, nº 319, Bairro Santa Maria, Curvelo/MG, CEP: 35.790-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE.

Processo Licitatório nº. 145/2025, Dispensa nº. 057/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 153/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, portadora da Matrícula Funcional nº. 7456, nomeado pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: DAIANA CAROLINE DE SOUZA GUEDES, inscrita no CNPJ nº 45.120.254/0001-81, sediada à Rua Joao Preto, 410, Bairro: Maciel, Corinto – MG, neste ato representado por Daiana Caroline de Souza Guedes – CPF: 086.066.456-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório nº. 146/2025, Pregão Presencial nº. 026/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 239/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455, nomeada pela Portaria nº. 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON PRODUÇÕES - ME (SÉRGIO SILVA ESTILIZADO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.262.778/0001-34, sediada á Rua do Sesquicentenário, SN, Bairro Bem Bom, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2026 EM LASSANCE E NO BREJO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Processo Licitatório nº. 148/2025, Inexigibilidade nº. 047/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 23/01/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 240/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.125/0001-68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Ângela Luzia Franco Soares, Matrícula nº. 7455, nomeada pela Portaria nº. 004 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: THV SHOWS LTDA (THIAGO VINNY), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.007.0200001-80, com sede na Praça Coronel Almeida, nº 100, Bairro Centro, no município de Juvenília/MG, CEP 39.467-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2026 EM LASSANCE E NO BREJO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Processo Licitatório nº. 148/2025, Inexigibilidade nº. 047/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 23/01/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 240/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, portadora da Matrícula Funcional nº. 7456, nomeado pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2025.

Contratado: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.787.761/0001-39, com sede na Avenida João XXIII nº. 1658, Bairro Santos Reis, Montes Claros, Estado Minas Gerais.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, SANEANTES E REAGENTES E BENS DURÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Licitatório nº. 150/2025, Adesão ARP nº. 007/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 238/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Lassance/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 097.714.456-93, RG-16671969 SSP/MG.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, inscrito no CNPJ nº. 21.505.692/0001-08, localizado na Rua Tapajós nº. 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Processo Licitatório nº. 151/2025, Dispensa nº. 058/2025.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D1BBB6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lassance, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo:

a) Modalidade: Credenciamento.

b) Processo Administrativo nº. 028/2026, Inexigibilidade nº. 005/2026, Credenciamento nº. 004/2026.

c) Objetivo: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E BEBIDAS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publique-se para conhecimento público.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Abril de 2026..

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal – Lassance/MG.

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:948AAA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 028/2026

Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO.**

Lassance, 14 de Abril de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 031/2026.

Processo Administrativo nº 028/2026, Inexigibilidade nº 007/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, ZONA RURAL, (COMUNIDADE JOÃO MARTINS).**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Valor Global: **R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**

Vigência: 15/04/2026 a 15/07/2026.

Lassance, 14 de Abril de 2026.

ALINE ANTÔNIA SOARES VIANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0F41A74C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação para eventos e recepções – bufê, sem fornecimento de produtos, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, incluindo organização do local, atendimento e limpeza posterior ao evento, com disponibilização de equipes de 02 a 10 profissionais, pelo período de 08 horas por evento”.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/04/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3F1469B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: “Locação de espaço publicitário em painel de LED, tipo P3.9Outdoor Flat, medindo 3m x 2m, instalado no perímetro urbano do Município de Luminárias/MG, para veiculação de informes institucionais”.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/04/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C4214E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2025 - PROCESSO 038/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da

Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ 24.030.552/0001-00, com sede na Avenida dos Metalúrgicos, nº 158, Bairro: Centro Empresarial de Lavras, em Lavras/MG, CEP: 37.205-830, representada neste ato pela Sra. Caroline Nunes Tadeu de Rezende, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 043.029.226-05 e portadora da cédula de identidade nº MG8.026.981SSP/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 015/2025, a partir do dia 25 de março de 2026 e término previsto para 26 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A renovação da ata que tem por objeto o “registro de preços para contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido com fornecimento de cilindros em comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Administração Pública Municipal de Luminárias/MG”, justifica-se para garantir a continuidade do fornecimento supracitado tendo em vista a necessidade e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra dentro do valor de mercado diante da manutenção do valor constante na ata de registro de preços 015/2025 pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 24 de março de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE

Município de Luminárias/MG
Prefeito Municipal

CAROLINE NUNES TADEU DE REZENDE

Alfagas Comercio e Distribuicao LTDA

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:59A29512

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2025 - PROCESSO 046/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA MINAS EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS LTDA-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **MINAS EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS LTDA-ME**, inscrita

no CNPJ nº 10.450.928/0001-21, com sede na Rua das Quaresmeiras, 64, Jardim Planalto, Ijaci – MG, CEP: 37329-000, representada neste ato pela Sra. Andreia Aparecida Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº 041.xxx.xxx-52, portadora da cédula de identidade MG-11.xxx.388 PC/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 043/2025, a partir do dia 2 de abril de 2026 e término previsto para 1.º de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A renovação da ata que tem por objeto o “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Dieta Enteral e suplemento em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luminárias-MG”, justifica-se para garantir a continuidade do fornecimento do produto supracitado tendo em vista a necessidade e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra dentro do valor de mercado diante da manutenção do valor constante na ata de registro de preços 043/2025 pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 1.º de abril de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE

Município De Luminárias/MG
Prefeito Municipal

ANDREIA APARECIDA SANTOS

Minas Empreendimentos E Corretagens LTDA-ME

Publicado por:

Cristiane Paula Mendonça Nauderer

Código Identificador:C8E61B97

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS EXTRATO 8º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Machacalis. Extrato 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 066/2023 Processo Administrativo 073/2023, Tomada de Preços nº 002/2023– Objeto: Prestação de Serviços de **execução de menor preço por Empreitada global, para a Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Machacalis (Adequação de Estradas Rurais) conforme Contrato de Repasse nº 29268/2022 SICONV 939082/2022 Celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA) representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG Contratado: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 17.896.547/0001-10. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 1º(primeiro) de janeiro de 2026 a 31 (trinta e um) de março de 2026.** Machacalis 28 de dezembro de 2025 –

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hudeilson Teixeira Braga

Código Identificador:2D57BC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS EXTRATO 9º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Machacalis. Extrato 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 066/2023 Processo Administrativo 073/2023, Tomada de Preços nº 002/2023– Objeto: Prestação de Serviços de **execução de menor preço por Empreitada global, para a Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Machacalis (Adequação de Estradas Rurais) conforme Contrato de Repasse nº 29268/2022 SICONV 939082/2022 Celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA) representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG Contratado: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 17.896.547/0001-10. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 1º(primeiro) de abril de 2026 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.** Machacalis 15 de abril de 2026 –

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hudeilson Teixeira Braga

Código Identificador:8ABF02B7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Contratação de Clínica especializada para prestação de serviços de fisioterapia e terapias multidisciplinares, conforme DFD, Termo de Referência e ETP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com valor estimado de R\$ 248.744,00 duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

das 00h00min do dia 15/04/2026 até às 12h00min do dia 29/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

às 12h30min do dia 29/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 29/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. ° Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;

E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F814357C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de leites, suplementos alimentares e fórmulas infantis para doação aos beneficiários da Política de Assistência Social de Maria da Fé, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pelos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo valor estimado da contratação é de R\$ 503.390,50 (quinhentos e três mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 15/04/2026 até às 12h00min do dia 30/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 30/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 30/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4C95B407

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA
FÉ
DECRETO 4.867, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIA
DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.526/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para decênio de 2016-2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de 4 e 5 anos) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;

II. A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

III. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

IV. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

V. Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

VI. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;

VII. A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;

VIII. A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;

IX. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no §1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças desde a pré-escola (Pré escola 04 e 05 anos) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas

II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

V - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VI - participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré escola 04 e 05 anos, e mantidas nos demais anos escolares;

III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

V - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

VI - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (coordenadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;

IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de Pré I com 04 anos, Pré II com 05 anos ;

II - estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de pré-escola - 04 e 05 anos;

II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

IV - diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VI - equipe técnico-pedagógica (Supervisor e coordenador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - comunidade escolar.

CAPÍTULO V - DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré escola 04 e 05 anos) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré escola 04 e 05 anos) e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré escola 04 e 05 anos, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré escola 04 e 05 anos, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9 - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (supervisor e coordenador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12 - Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:2E9253A6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DECRETO Nº 4866, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECEBIMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.679/2022, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o sistema de gestão previsto na Lei Municipal nº 1.680/2022, visando a segregação na fonte e a destinação ambientalmente adequada de Resíduos de Construção Civil (RCC) e Resíduos Volumosos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão dos resíduos sólidos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública com a organização, eficiência e melhoria contínua dos serviços urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de áreas públicas destinadas ao manejo de resíduos;

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão do recebimento, depósito, triagem, armazenamento e qualquer forma de manejo de resíduos da construção civil (RCC) e demais resíduos sólidos nas dependências do local conhecido como CEASA.

Art. 2º - Fica vedada a utilização da área como ponto de transbordo, triagem ou armazenamento de resíduos, até a reorganização e regularização das atividades nos termos definidos pela Administração Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:
I – Controle e restrição de acesso à área;
II – Orientação e adequação dos serviços públicos envolvidos;
III – Ampla divulgação à população.

Art. 4º - O Município promoverá a destinação adequada dos resíduos atualmente existentes no local, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - O descumprimento deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:CB83B5FD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DECRETO Nº 4.868, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARIANA MORÁS DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, “a”, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARIANA MORÁS DOS SANTOS, Mat. E-3120, do Cargo de Provimento de Assistente Social Educacional, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:58758CF1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 039, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR RONAN MARTINS CARDOSO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências” e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor RONAN MARTINS CARDOSO, Mat. E-1876, admitido em 01/02/2017, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, pelo período de 30/03/2026 a 27/06/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:503C1F1B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 040, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA JULIANA FARIA ZARONI BATISTA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora JULIANA FARIA ZARONI BATISTA, Mat. E-1343, admitida em 02/01/2009, no Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira Padrão, pelo período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:83ADA150

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 048, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA, Mat. E-1786, admitido em 01/11/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, atualmente no exercício do Cargo Comissionado de Coordenador de Setor.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:6AB7C571

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 049, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR SERGIO AUGUSTO DE JESUS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor SERGIO AUGUSTO DE JESUS, Mat. E-1731, admitido em 01/08/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:4CEB6B62

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 41, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA VITA RAIMUNDA TEODORO MENDES VILAS BOAS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito, à servidora VITA RAIMUNDA TEODORO MENDES VILAS BOAS, Mat. E-0305, admitida em 01/04/1996, no cargo de Auxiliar de Serviço, em conformidade com o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:A8C5EA3F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 42, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA SÔNIA CRISTINA DA SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito, à servidora SÔNIA CRISTINA DA SILVA, Mat. E-313, admitida em 01/04/1996, no cargo de Auxiliar de Serviço, em conformidade com o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:9BAE5E06

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 43, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA SHEILA MARIA DE SOUZA INÁCIO CAMPOS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Dá Outras Providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito à servidora SHEILA MARIA DE SOUZA INÁCIO CAMPOS, Mat. E-0309, admitida em 01/04/1996, no cargo de Professora Municipal, em

conformidade com o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4DF1CB47

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 44, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA CLAUDILENE RIBEIRO BRAGA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Dá Outras Providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito à servidora CLAUDILENE RIBEIRO BRAGA, Mat. E-0310, admitida em 01/04/1996, no cargo de Professora Municipal, em conformidade com o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:ACA24E92

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 45, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PATRÍCIA MORAES LEÃO SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Dá Outras Providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito à servidora PATRÍCIA LEÃO MORAES SILVA, Mat. E-0518, admitida em 01/04/1996, no cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, em conformidade com o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:98BB3C36

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 46, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e Dá Outras Providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito à servidora BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. E-0277, admitida em 01/02/1995, no cargo de PROFESSOR MUNICIPAL, em conformidade com o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:06572DC4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 47, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ALCIR ANTÔNIO DA SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito, ao servidor ALCIR ANTÔNIO DA SILVA, Mat. E-0320, admitido em 04/04/1996, no cargo de Operário I, em conformidade com o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:46E9489B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A SERVIDORA ROSANE APARECIDA REIS DE ALMEIDA A CONDUZIR VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a servidora ROSANE APARECIDA REIS DE ALMEIDA, Mat. C-3337, CNH nº 06303686345, a conduzir veículos da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CE2A2980

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA KETENI ELEN INÁCIO EMÍDIO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora KETENI ELEN INÁCIO EMÍDIO, Mat. E-02528, admitida em 15/08/2022, no Cargo de Provimento Efetivo de Monitora de Creche, Anexo II, da Lei 1.694/2022, em razão de averbação do tempo referente ao contrato de prestação de serviços no período de 01/08/2021 a 11/08/2022, e posterior admissão em 03/10/2026 aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3.628, de 03 de agosto de 2018 e prorrogado pelo Decreto nº 3.932, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:52CA4DE5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. I, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) em virtude do Feriado Nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira).

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D1E21838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo nº.043/2026, Pregão Eletrônico nº.003/2026, do tipo Menor Preço por Item, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de merenda escolar, **retifica o dia da abertura, onde se lê, será realizado no dia 24/04/2026 às 09:00 horas, leia-se será realizado no dia 27/04/2026 às 09:00 horas**, no sistema eletrônico provido pela **BLL Compras**. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura, BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maripá de Minas, 15 de abril de 2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:49612F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, ORIUNDA DA DISPENSA Nº 178/2021, PROCESSO Nº 497/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM – CNPJ nº 20.513.859/0001-01

Objeto Contratual: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual do Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acordado entre as partes, produzindo seus efeitos de forma retroativa a 01 de janeiro de 2026.

O reajuste do valor da mensalidade passará de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) para R\$ 596,48 (quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos), com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 03 de 06 de agosto de 2025.

Fundamentação Legal: A alteração do contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 15 de abril de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:BD69C718

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2025, PROCESSO Nº 103/2025 – DISPENSA Nº INEXIGIBILIDADE**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: IGEP – INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS – CNPJ: 31.595.233/0001-08

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 13.019/2014 - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC).

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 49/2025, por mais 12(doze) meses, contados a partir de 14/04/2026 até 13/04/2027, bem como o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto em cláusula contratual, visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Considerando a aplicação do reajuste pelo IPCA no percentual de 4,14%, o valor total do contrato passará de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) para R\$ 93.103,52 (noventa e três mil, cento e três reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: A alteração é baseada no Artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e

Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 15 de abril de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:712881BC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2026
Objeto: aquisição parcelada de CPAP e Máscara Nasal para atender às demandas Da Secrerteria de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 30/04/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:83373AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E PRÉ-MOLDADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Data da sessão pública: 30/04/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:50ED589D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 35/26 Pregão Eletrônico: 17/26 R.P 114 a 127

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA CONSUMO EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG., VISANDO SOLICITAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VIGENCIA: 09/03/2026 a 09/03/2027

CONTRATADA: ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.*****/****-94, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO 13, CENTRO, 65 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 15, 19, 24, 30, 31, 32, 35, 36, 44, 54, 73, 77 e 78** no valor total de R\$ 94.934,00 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais), C5G SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54*****/****-60, com sede na Rua Maurício Linhares Guerra, 11 - João XXIII - Itabira - MG - CEP: 35901043 vencedora no **lote 39** no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), COMERCIAL JOZELIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.*****/****-06, com sede na av maria gonçalves marvila, 19 - CENTRO - Piúma - ES - CEP: 29285000 vencedora nos **lotes 66 e 67** no valor total de R\$ 25.745,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais), COPERLIMP COMERCIO VAREGISTA DE PRODUTOS SANFANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36*****/****-47, com sede na AVENIDA PARANAPANEMA, 1129 - SUMARÉZINHO - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14051290 vencedora nos **lotes 9, 11, 12, 22, 23, 27, 42, 43, 46, 49, 50, 57, 75, 81, 82, 85, 89 e 91** no valor total de R\$ 30.929,40 (trinta mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18*****/****-06, com sede na RUA RUA DR. JOSÉ OLÍMPIO FRANCO, 229 - BAIRRO BOA VISTA - Botelhos - MG - CEP: 37720000 vencedora nos **lotes 13, 14, 21, 33, 38, 47, 56, 60, 68, 70, 74, 87 e 92** no valor total de R\$ 36.419,50 (trinta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), INB COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.*****/****-88, com sede na Rua Arriconha, 393 - ALVORADA - Contagem - MG - CEP: 32041550 vencedora no **lote 58** no valor total de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12*****/****-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42 - Linho - Erechim - RS - CEP: 99700010 vencedora nos **lotes 16, 34, 37, 55 e 83** no valor total de R\$ 11.393,00 (onze mil trezentos e noventa e três reais), OXI QUIMICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65*****/****-71, com sede na AVENIDA DOUTOR MODENA S.N, 703 - CENTRO - Passos - MG - CEP: 37010190 vencedora nos **lotes 1, 28, 48 e 53** no valor total de R\$ 14.975,00 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais), REAPA MINAS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.*****/****-17, com sede na RUA SANTA MARIA, 12 - GRANJA - Carmópolis de Minas - MG - CEP: 35534000 vencedora nos **lotes 61, 62 e 63** no valor total de R\$ 13.465,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), SERGIO DE SOUZA MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15*****/****-50, com sede na rua joaquim alves goulart, 185 - VILA NOVA - Monte Belo - MG - CEP: 37115000 vencedora nos **lotes 2, 3, 4, 5, 6, 25, 29, 41, 45, 51, 69, 79 e 80** no valor total de R\$ 83.700,20 (oitenta e três mil setecentos reais e vinte centavos), TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48*****/****-22, com sede na Rua Luiz Alberto Corbellini, 131 - São Cristóvão - LAGES - SC - CEP: 88509286 vencedora no **lote 64** no valor total de R\$ 1.566,80 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21*****/****-43, com sede na Rua José de Lima Geo, 88 - Jardim Vitória - Belo Horizonte - MG - CEP: 31970300 vencedora nos **lotes 8, 10, 17, 18, 20, 40, 52, 59, 65, 71, 72, 76, 84 e 88** no valor total de R\$ 20.429,80 (vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) e ZENITH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46*****/****-38, com

sede na rua colombia, 70 - JARDIM AMERICA - Mandaguaçu - PR - CEP: 87160000 vencedora no **lote 26** no valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:D73DCA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC: 38/26 Pregão: 19/26 R.P: 128 a 133

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA CONSUMO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG,VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERIODO DE DOZE MESES., VISANDO SOLICITAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES..

VIGENCIA: 09/03/2026 a 09/03/2027

CONTRATADA: AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.*****/****-42, com sede na Rua Professora Viero, 1340 - Madureira - Caxias do Sul - RS - CEP: 95040520 vencedora nos **lotes 1, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25** no valor total de R\$ 14.009,42 (quatorze mil nove reais e quarenta e dois centavos), DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33*****/****-00, com sede na Rua Silva Barbosa, 54 - Tirol (Barreiro) - Belo Horizonte - MG - CEP: 30662-730 vencedora no **lote 4** no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais), J D N JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15*****/****-56, com sede na Rodovia Carlos Joao Strass, 595 - Parque Industrial Alicante - Londrina - PR - CEP: 86087350 vencedora nos **lotes 3, 17 e 26** no valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais), JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54*****/****-48, com sede na LOGRADOURO R DIVA PROENÇA, 995 - CENTRO - Ivaiporã - PR - CEP: 86870000 vencedora nos **lotes 11, 12, 13 e 14** no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28*****/****-91, com sede na RUA ALEXANDRE LIMA BORSARI 275, SALA 01, 340 - VILA SAO JOSE - Passos - MG - CEP: 37903532 vencedora no **lote 5** no valor total de R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais) e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08*****/****-25, com sede na RUA RUA CACONDE, 968 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - CEP: 31130510 vencedora no **lote 2** no valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:46AEFEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC: 36/26 Pregão: 18/26 R.P: 134 a 141

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA USO EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA

CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ., VISANDO SOLICITAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VIGENCIA: 09/03/2026 a 09/03/2027

CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86*****/****-21, com sede na RUA NOVO HORIZONTE, 500 - Esplanada - Arcos - MG - CEP: 35588000 vencedora nos **lotes 6, 20, 21 e 22** no valor total de R\$ 13.790,00 (treze mil setecentos e noventa reais), COMERCIAL COMETA TINTAS E HIDR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05*****/****-28, com sede na RUA , 10 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 5, 9, 13, 31, 32, 33, 34, 35 e 36** no valor total de R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais), COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14*****/****-15, com sede na RUA SETE DE MAIO 96, LETRA A, 190 - CENTRO - Monte Belo - MG - CEP: 37115000 vencedora nos **lotes 2, 3, 4, 46 e 48** no valor total de R\$ 32.318,20 (trinta e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos), Douglas Donizetti Bernini ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16*****/****-85, com sede na Rua Francisco de Almeida, 185 - CENTRO - Tambaú - SP - CEP: 13710000 vencedora nos **lotes 7, 8, 10, 27, 29, 30 e 44** no valor total de R\$ 23.830,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta reais), GRUPO - VETT COMERCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20*****/****-08, com sede na Rua Carlos Zani, 1925 - Pq. Industrial Iv - IBIPORÃ - PR - CEP: 86200000 vencedora nos **lotes 23, 25 e 26** no valor total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil novecentos reais), LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50*****/****-06, com sede na AVENIDA AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 69 - CENTRO - Monte Belo - MG - CEP: 37115000 vencedora no **lote 11** no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57*****/****-38, com sede na Rua Andre Luiz Vilela, 20 - Parque Industrial Fritz Bersin - Nova Odessa - SP - CEP: 13380246 vencedora nos **lotes 41, 42 e 43** no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95*****/****-79, com sede na Rodovia Padre Herval Fontanella, 580 - DISTRITO INDUSTRIAL - Siderópolis - SC - CEP: 88860000 vencedora nos **lotes 1, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 28, 37, 38, 39, 40, 45 e 47** no valor total de R\$ 56.959,50 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:853C5398

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC: 234/25 Pregão: 98/25 R.P:154 e 155

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA USO EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG, VISANDO SOLICITAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VIGENCIA: 31/03/2026 a 31/03/2027

CONTRATADA: ANANIAS APARECIDO OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21*****/94, com sede na Rua Major Francisco Anacleto 65, Centro- Nova Resende MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R\$ 22.368,00 (Vinte e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais) e REAPA MINAS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.485.410/0001-17, com sede na

RUA SANTA MARIA, 12 - GRANJA - Carmópolis de Minas - MG - CEP: 35534000 vencedora no valor total de R\$ 61.194,30 (Sessenta e um mil e cento e noventa e quatro reais e trinta centavos)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:D3788A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC: 43/26 Pregão: 22/26 R.P:145 a 149

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG., VISANDO SOLICITAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES

VIGENCIA: 20/03/2026 a 20/03/2027

CONTRATADA: 54.878.584 RODRIGO RUSSI DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54*****/****-21, com sede na Rua Batista de Oliveira, 401 - CENTRO - Juiz de Fora - MG - CEP: 36013300 vencedora nos **lotes 5, 6, 7, 8, 18, 44, 45 e 50** no valor total de R\$ 12.339,00 (doze mil trezentos e trinta e nove reais), DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28*****/****-58, com sede na RUA GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA, 420 - RIACHUELO - Batatais - SP - CEP: 14300000 vencedora nos **lotes 14, 15 e 26** no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), FABIANO COSTA AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29*****/****-60, com sede na AVENIDA ARGEMIRO SOUZA REIS150 150 - RESIDENCIALIPE - Paraguaçu - MG - CEP: 37120000 vencedora nos **lotes 1, 2, 4, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64** no valor total de R\$ 55.054,00 (cinquenta e cinco mil cinquenta e quatro reais), GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07*****/****-99, com sede na Rua Bahia, 731 - SANTA EUGENIA - Lagoa da Prata - MG - CEP: 85605270 vencedora nos **lotes 10 e 29** no valor total de R\$ 1.030,00 (um mil trinta reais) e WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57*****/****-05, com sede na AVENIDA ALBERTO CONRADO, 830 - CENTRO - IPUA - SP - CEP: 14610000 vencedora nos **lotes 3, 9, 20 e 30** no valor total de R\$ 1.517,49 (um mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:36263789

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC: 50/26 Pregão: 24/26 R.P:150 e 151

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA SERRADA PARA USO EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG, VISANDO SOLICITAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VIGENCIA: 27/03/2026 a 27/03/2027

CONTRATADA: CAPOTYRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o n.º 12.*****-69, com sede na RUA EST SAO PEDRO DA UNIAO AO SITIO SAO JOAO, 1 - ZONA RURAL - São Pedro da União - MG - CEP: 37855000 vencedora nos **lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18 e 19** no valor total de R\$ 162.560,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86*****-21, com sede na RUA NOVO HORIZONTE, 500 - Esplanada - Arcos - MG - CEP: 35588000 vencedora nos **lotes 11, 12, 13 e 15** no valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil quatrocentos reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:31ACB407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC: 53/26 Pregão: 25/26 R.P:152

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECANICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS CAMINHÕES DA FROTA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG., VISANDO SOLICITAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VIGENCIA: 27/03/2026 a 27/03/2027

CONTRATADA: CLEILTON APARECIDO MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.314.157/0001-80, com sede na RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA, 333 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 com proveito de 2%

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:DAE618C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC: 54/26 Pregão: 26/26 R.P:153

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECANICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS MICRO-ONIBUS E ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL., VISANDO SOLICITAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VIGENCIA: 27/03/2026 a 27/03/2027

CONTRATADA: CLEILTON APARECIDO MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.314.157/0001-80, com sede na RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA, 333 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 com proveito de 2% Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:E14E6CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PRC: 71/26 Dispensa: 14/26 Contrato: 22/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FAZER TERRAPLANAGEM PARA ASFALTAMENTO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL DE NOVA RESENDE A ALPINÓPOLIS.

VIGENCIA: 26/03/2026 a 26/09/2026

CONTRATADA: RONALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36*****-63, com sede no sitio Sampaio – Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R\$ 68.697,67 (Sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:1A299BC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PRC: 46/26 Credenciamento: 11/26 Contrato: 18/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA E NEUEOPEDIATRIA PARA A TENDIMENTO NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE NOVARESENDE-MG.

VIGENCIA: 18/03/2026 a 18/03/2027

CONTRATADA: EVOLVE ESPECIALIDADES PEDIATRICAS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39*****-28, com sede na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia – Passos - MG - CEP: 37904017 vencedora no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:20C177FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PRC: 46/26 Credenciamento: 11/26 Contrato: 21/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA E NEUEOPEDIATRIA PARA A TENDIMENTO NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE NOVARESENDE-MG.

VIGENCIA: 25/03/2026 a 25/03/2027

CONTRATADA: WILSON DANTAS NAZARIO JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43*****-64, com sede na Rua Artur Prado – São Paulo- SP - CEP: 01322000 vencedora no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:2C435F60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PRC: 25/26 Chamada Publica: 12/26 Termo de Credenciamento: 16/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PNEUS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SEU ESTABELECIMENTO.

VIGENCIA: 02/03/2026 a 02/03/2027

CONTRATADA: ELIEZER LINO DINIZ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08*****/****13, com sede na Rua João Silva – Nova Resende , CEP: 37860000 vencedora no valor total de R\$ 299.885,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais e oitocentos e oitenta e cinco reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:B00B7478

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRC: 26/26 Chamada Publica: 08/26 Termo de Credenciamento: 27/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DA PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL.

VIGENCIA: 31/03/2026 a 31/03/2027

CONTRATADA: GIOVANI HENRIQUE PEREIRA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48*****/****36, com sede na Rua Guarujá – Nova Resende , CEP: 37860000 vencedora no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:0F9C33A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRC: 60/26 Pregão: 32/26 Contrato: 26/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROMOVER A INCLUSÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VIGENCIA: 30/03/2026 a 30/09/2026

CONTRATADA: TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53*****/****-70, com sede na Travessa João Pessoa, 99 - CENTRO - Birigui - SP - CEP: 16200007 vencedora no **lote 1** no valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais).
Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:8C1DEFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRC: 48.26 Pregão: 23/26 Contrato: 23 a 25

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE.

VIGENCIA: 26/03/2026 a 26/09/2026

CONTRATADA: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48*****/****-40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 1 e 4** no valor total de R\$ 1.024,00 (um mil vinte e quatro reais), SEVIT CAMISETAS COMERCIO E CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.*****/****-99, com sede na RUA JOAQUIM BERALDO EVANGELISTA 233, ..., 1 - NOSSA SENHORA DE FAT - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 2** no valor total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil seiscentos reais) e ZENITE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.*****/****-01, com sede na Avenida Amílcar Savassi de Souza, 68 - Savassi - Ribeirão das Neves - MG - CEP: 33880390 vencedora nos **lotes 3 e 5** no valor total de R\$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:DEA50357

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE PROCESSO FRUSTRADO

EXTRATO DE PROCESSO FRUSTRADO

PRC: 30/26 Concorrência: 03/26

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE GODOY NO DISTRITO DE PETÚNIA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL. Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal .

Publicado por:

Vanderleia Antônia de Rezende Martins

Código Identificador:6F991913

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 030/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

A Prefeitura Municipal de Oratórios, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.836/0001-88, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 075/2026.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 030/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios.

Contratada: Orione da Silveira Roberto Filho - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.185.815/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio profissional na 24ª Exposição Agropecuária do Município de

Oratórios – MG, nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2026, no Parque de Exposições do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Publicado por:

Cleide Aparecida Felício

Código Identificador:5FDC7F35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 153, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CARLOS MATHEUS OLIVEIRA VALENTIM**, registro 5995, do cargo efetivo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:769C5241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 154, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia servidor efetivo para o cargo de Operador de Máquina.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, **RESOLVE**,

Art. 1º Nomear **DANILO FARIA LOPES**, aprovado no Concurso Público realizado em 02 de fevereiro de 2025, com homologação final dada pelo Decreto nº 4.649, de 11 de abril de 2025, para o cargo público de Operador de Máquina, Símbolo NA-IX, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.

Art. 2º A investidura do nomeado no cargo, satisfeitos os requisitos legais, dar-se-á mediante ato de posse, reduzido a termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único: Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, a documentação completa exigida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:6D084B2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 155, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **SAMANTA FARIA CARDOSO**, reg. 2154, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, 10 (dez) dias de férias-prêmio, do saldo de 9 (nove) meses a que tem direito, referente aos períodos de 14/08/2007 a 18/12/2007, de 07/02/2008 a 05/02/2010, de 08/02/2010 a 06/10/2012 e de 07/10/2012 a 06/10/2022, com início em 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:1A431F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2026**

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

Objeto: contratação de Professor de Apoio – AEE (Distrito de Costas) e Fonoaudiólogo (sede) para atender às atividades do Setor Municipal de Educação.

As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de **17/04/2026 a 19/04/2026**, através dos links:

PROFESSOR DE APOIO: <https://forms.gle/nswPLFdPjcn93oWK7>

FONOAUDIÓLOGO: <https://forms.gle/CB26YSmqTLun39rd6>

O candidato deverá acessar o endereço eletrônico das 08h00 do dia 17/04/2026 até as 17h00min. do dia 19/04/2026.

O Edital na íntegra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo

<https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>.

Maiores informações poderão ser esclarecidas Departamento Municipal da Educação pelo do telefone (35) 3651-2428.

Paraisópolis/MG, 15 de abril de 2026.

MARLENE CARVALHO

Diretora Municipal de Educação

Publicado por:

Rosemara Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:10956E70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 007/2026**

O Município de Paraisópolis torna pública a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional

Interesse Público, em razão da inexistência de candidatos inscritos para as vagas de Médico Ginecologista-Obstetra, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional. Dessa forma, ficam prorrogadas, até o dia **30 de abril de 2026**, as inscrições referentes ao Processo Seletivo nº 007/2026.

As inscrições deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº 363, Centro, no Município de Paraisópolis/MG.

As informações referentes à retificação do Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, no menu de acesso rápido, no link “Concursos e Processos Seletivos <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/>.

Maiores informações poderão ser esclarecidas nos Departamento ou pelo telefone (35) 3651-3081 Departamento Municipal de Saúde.

Paraisópolis/MG, 15 de abril de 2026.

ALEX FERREIRA

Diretor de Saúde

Publicado por:

Rosemara Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:F7CEF6D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.336/2026**

PORTARIA Nº. 14.336/2026

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à penalidade de Advertência a servidora pública municipal **L. M. dos R. A.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Administração.

Art. 2º. – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2025, instaurado através da Portaria nº. 14.045/2025, para apuração de conduta de servidora pública municipal.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 24 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:F33284AE

**CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.344/2026**

PORTARIA Nº. 14.344/2026

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de possíveis irregularidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Corregedoria Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades em unidade de Secretaria Municipal.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.805/2025.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 01 de abril de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:7D758160

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.904 DE 14 DE ABRIL DE 2026**

LEI Nº 5.904 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.895, DE 03 DE MARÇO DE 2026”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.895, de 03 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em ações de segurança comunitária voltadas ao interesse público local, especialmente na zona rural do Município.”

Art. 2º Os incisos I, II e IV do art. 3º da Lei nº 5.895, de 03 de março de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Poderão ser custeadas, observada a legislação vigente:

I – aquisição e manutenção de veículos e equipamentos voltados à segurança;

II – implantação e ampliação de sistemas de videomonitoramento e tecnologias de segurança;

IV – programas comunitários de segurança, proteção rural e apoio às atividades de segurança pública;”

Art. 3º Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da Lei nº 5.895, de 03 de março de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:FE3E6DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 68/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 17/2026**

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 68/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento Edital nº 17/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio torna público o referido de credenciamento para atender o município de Patrocínio/MG. As documentações serão recebidas **a partir das 08:00 horas do dia 23/04/2026 até o dia 23/04/2027 (12 meses)**, para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia deste edital estão disponível na PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou poderão ser solicitadas no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio situada na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 15 de abril de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C665C195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 14.657/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Raquel Aparecida Carvalho Rosa, do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.422/2026.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:1693A595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 14.658/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Thiago Henrique Dias Nonato, do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.729/2026.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:891C1A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 14.659/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Gleice Estevão de Jesus Romão, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.629/2026.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:CF58B4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 14.660/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Dulce do Carmo, do cargo de Lavadeira, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.651/2026.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:6E574180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO**

DECRETO Nº 14.661/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Deise Aparecida de Almeida Silva, do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.750/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:4BFE5D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO**

DECRETO Nº 14.662/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Iara Maria Gonçalves da Silva, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.421/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:D036F624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 152/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 063/2026, cujo objeto é a **contratação de serviço IATF (Inseminação Artificial em Tempo Fixo)**, os seguintes servidores:

a) Fiscal do contrato:

Henrique Moreira Sigiliano, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043

b) Gestor do contrato:

Renatha Souza Toledo, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6043

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 14 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:27F2F114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 153/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 140/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo TRATOR Valtra Valmet, Placa TVV-0685, os seguintes servidores:

a) Fiscal do contrato:

• Claudio Cassemiro de Sousa; sedru@pontenova.mg.gov.br. 31 99646-5582

b) Gestor do contrato:

• Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 15 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:C0651D80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MUDANÇA FINALIDADE UBS**

DECRETO Nº 14.663/2026

Altera a destinação de bem público municipal (Equipamento Comunitário) registrado sob a Matrícula nº 30.747 do CRI local, alterando a destinação da categoria de "Praça" para a categoria de "Unidade Básica de Saúde – UBS", e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Nova**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129 da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando que o imóvel matriculado sob o nº 30.747 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca consta originariamente como área destinada a equipamento comunitário (praça);
Considerando que a referida praça nunca foi consolidada faticamente, inexistindo benfeitorias, paisagismo ou utilização efetiva pela comunidade para fins de lazer no local;
Considerando o dever constitucional do Município em garantir o direito à saúde, e a premente necessidade de expansão da rede de atenção primária para atender os moradores do bairro Paraíso e adjacências;
Considerando que o interesse público na prestação de serviços de saúde básica sobrepõe-se, no caso concreto, à destinação originária de área de lazer não implantada;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a destinação do imóvel público denominado "Equipamento Comunitário - Praça", com área de 2.100 m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a **Matrícula nº 30.747**, para a categoria de **Bem de Uso Especial**.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º passa a ser destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS)**, visando o atendimento médico e social da população local e bairros adjacentes.

Art. 3º Fica o Setor de Patrimônio e o Setor de Cadastro Imobiliário Municipal autorizados a promover as anotações administrativas necessárias, bem como a requerer junto ao Oficial de Registro de Imóveis a averbação da alteração de destinação na referida matrícula, servindo o presente Decreto como título hábil para tal fim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 14 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:FACCFAB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 013/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, representado por seu Prefeito, o Sr.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Dr. José Grossi, nº 16, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, representada por sua Superintendente Executiva, a Sra. **LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA**, CPF nº 920.169.526-87, Identidade nº M6623927 SSP/MG.

CONSIDERANDO a celebração do Convênio originário em 24 de fevereiro de 2025, objetivando o fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) por meio da aquisição de equipamentos de saúde auditiva;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência procedida pelo Segundo Termo Aditivo até 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação da Conveniente (Ofício nº 07/2026) para ajuste do Plano de Trabalho, visando a inclusão de Equipamento de medidas em ouvido real (REM) com mapeamento de fala (VSP);

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro em conta vinculada decorrente de rendimentos de aplicações financeiras e economia na execução, passível de utilização para ampliação de meta física conforme o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e a Nota Técnica SES/MG nº 14/2025;

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 013/2025, com a finalidade de ampliar a meta física do ajuste, mediante a inclusão de 01 (um) Equipamento de medidas em ouvido real (REM) com mapeamento de fala (VSP).

1.2. A alteração visa a qualificação tecnológica do serviço de reabilitação auditiva prestado pela Conveniente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo maior precisão diagnóstica e assistencial aos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO DO VALOR GLOBAL

2.1. Em virtude da inclusão da nova meta física e da utilização integral do saldo residual e dos rendimentos financeiros acumulados, o valor global estimado do Convênio passa a ser de R\$ 297.516,92 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

2.2. O incremento de valor não importa em novos repasses financeiros por parte do Concedente, sendo custeado exclusivamente pela aplicação dos rendimentos e do saldo de recursos já transferidos à Conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica aprovado o Plano de Trabalho atualizado, anexo a este instrumento, que passa a integrar o Convênio para todos os efeitos legais, substituindo as versões anteriores no que tange à especificação de itens e valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A Conveniente deverá observar rigorosamente as normas de prestação de contas contidas na Cláusula Nona do instrumento originário e na Resolução SES/MG nº 4.606/2014, devendo comprovar especificamente a aplicação dos rendimentos financeiros na aquisição do objeto deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 013/2025 e seus aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, em especial quanto ao termo final de vigência fixado em 30 de setembro de 2026.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de forma digital, para que produza seus efeitos legais.
Ponte Nova, 14 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA

Superintendente Executiva - HAGF

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:F88DAFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 023/2024

Dispensa nº 013/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato relativo à disponibilização de uso do software on-line que permite o Município operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de seu interesse, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 15 de abril de 2027.

Valor Total: R\$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8621FE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 70/2025, Credenciamento nº 14/2025, torna público que celebrou contrato para prestação, pelo Credenciado, de serviços de Serralheiro com a empresa **Walison Marcelino Martins 03333090651 (CNPJ: 32.948.087/0001-10).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:641C3086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 36/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026, torna público que celebrou contrato para Aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete, cabine dupla, para o Setor de Infraestrutura do Município de Pratápolis/MG, conforme termo de Convênio nº 1491002722/2025/SEGOV com a empresa ALPINIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 03.926.925/0003-18).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3F854CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
3º ADITIVO

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, CEP 35.738-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.625/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOCIMAR CÊSAR BRANDÃO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.436.206-09 e

da Carteira de Identidade nº M-11.228.324, residente e domiciliado no Município de Prudente de Moraes/MG.

CONTRATADA: VALADARES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.885.861/0001-60, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. ANDRÉ DE LIMA MILIGRANA, brasileiro, portador do CPF nº 116.335.136-96 e da Carteira de Identidade nº 16.255.811 SSP/MG.

As partes acima identificadas, devidamente qualificadas no Contrato nº 045/2025, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, resolvem, de comum acordo e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as justificativas técnicas e jurídicas constantes do Processo Licitatório nº 089/2023, aditar o referido instrumento, conforme especificado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica autorizada a inclusão, no escopo do Contrato nº 045/2025, dos serviços de engenharia referentes à execução dos serviços glosados (retrabalho), conforme detalhadamente especificado no Laudo Técnico de Vistoria de Obra Inacabada emitido em dezembro de 2024 (ART nº MG20264804609), na Manifestação Técnica Complementar e na Planilha Orçamentária de Execução de Serviços Glosados (anexa).

1.2. Os serviços a serem executados neste termo compreendem a correção de inconformidades, reparos de patologias e conclusão de itens rejeitados pela fiscalização na primeira etapa da obra, incluindo, mas não se limitando a:

- Substituição e reinstalação de esquadrias de alumínio e vidro (portas e janelas);
- Reparos no sistema de impermeabilização e proteção mecânica da cobertura;
- Correção e polimento de pisos de concreto industrial;
- Plantio e recuperação de áreas gramadas;
- Reconstrução/adequação da Casa de Bonecas;
- Instalação de relés fotoelétricos nas luminárias externas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, fica pactuado o acréscimo no valor de R\$206.020,47 (duzentos e seis mil e vinte reais e quarenta e sete centavos), conforme apuração constante da Planilha de Serviços Glosados, que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2. O valor global do Contrato nº 045/2025, considerando o valor original (R\$ 365.515,97) e o Aditivo nº 02/2025 (R\$ 271.273,91), que totalizava R\$ 636.789,88, passa, com este Aditivo nº 03/2025, a ser de R\$ 842.810,35 (oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos) .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente aditivo fundamenta-se na necessidade de garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade da obra "Construção do Centro Infantil de Diversão", conforme apurado no Laudo Técnico de Engenharia, que identificou serviços executados pela empresa anterior (Construtora Fortezza LTDA) em desconformidade com o projeto e as normas técnicas.

3.2. Em observância ao princípio da economicidade e ao interesse público, fica justificado o repasse destes serviços à atual contratada (Valadares Construção), evitando-se a mobilização de uma terceira empresa, novos custos administrativos e a deterioração adicional da obra, em consonância com o Parecer Técnico da fiscalização e com o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Municipal (08/04/2026).

3.3. Conforme demonstrado no Parecer Jurídico anexo, a presente alteração encontra respaldo no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e na

jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisão 215/1999 - Plenário), tratando-se de hipótese excepcional justificada por fatos supervenientes (abandono da obra e necessidade de correção de vícios ocultos) e pela necessidade de preservação do objeto contratado sem transfiguração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária prevista para a conclusão da obra, qual seja: 02.09.20.15.452.0025.1172.4.4.90.51.00, devidamente suplementada se necessário, com recursos próprios do Município e/ou de convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e prazos do Contrato nº 045/2025 e do Termo Aditivo nº 01/2025 (Prazo), que não colidirem com o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prudente de Morais/MG, 15 de abril de 2026.

Município de Prudente de Morais
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Valadares Construção Comércio e Serviços LTDA
ANDRÉ DE LIMA MILIGRANA
Sócio-Gerente
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:B752F513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS DISPENSA 18

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
–DISPENSA Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 –DISPENSA Nº 018/2026, cujo objeto a Contratação de profissional qualificado para prestação de serviços como Orientador de Capoeira, com a finalidade de desenvolver atividades culturais e esportivas junto aos estudantes da rede pública municipal de ensino, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Início de recebimento de documentação/propostas: 15/04/2026 - 09:00h

Limite para recebimento de documentação/propostas: 24/04/2026- 08:30h

Abertura das propostas e sessão pública: 24/04/2026 - 09:00h

Prudente de Morais/MG, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:DD0E8F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2026

Processo Licitatório 026/2026 Inexigibilidade 012/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu

representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.

CONTRATADO: LAR DOS IDOSOS SÃO JUDAS TADEU, inscrito no CNPJ sob o nº 04.870.894/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Valdir Policarpo Cipriano.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos residentes em Prudente de Morais/MG, com ou sem renda, independente do grau de dependência, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados e desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares, através da compra de vagas, afim de garantir proteção integral mediante avaliação técnica e relatório circunstanciado elaborado por profissionais dos serviços socioassistenciais e /ou da Gerencia de Proteção Especial de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR PARCIAL: R\$111.848,16(cento e onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da

transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 15 de abril de 2026.

Assinam digitalmente:

• **JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO** –
Prefeito Municipal

• **VALDIR POLICARPO CIPRIANO** -
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:B91675A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2026

Processo Licitatório 045/2025 Inexigibilidade 016/2025

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu

representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.

CONTRATADO: MAURICIO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 65.585.210/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Fernandes Dos Santos Junior.

OBJETO: 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na modalidade homem-hora, conforme o edital de Credenciamento nº 045/2025, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas funções de: a) Servente, pelo valor de R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por hora trabalhada.

1.2 Para fins meramente estimativos, fica previsto o quantitativo anual de 1.000 (hum mil) horas, conforme estabelecido no Termo de Referência, não constituindo tal estimativa obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Moraes / MG, 15 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

• Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

• Mauricio Fernandes Dos Santos Junior - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:780FA74C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2026**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2026

Processo Licitatório 027/2026 Inexigibilidade 013/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, por meio de seu

representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.

CONTRATADO: HELOISA HELENA MIRANDA DO AMARAL SILVA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 65.585.210/0001-34, neste ato representada pelo Sra. Heloisa Helena Miranda Do Amaral Silva.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviço de Equitação Inclusiva, com sessões semanais de equoterapia, voltadas a usuários referenciados pela rede de assistência social de Prudente de Moraes/MG (PAIF, APAE) visando a reabilitação física, motor-cognitiva e inclusão social, em conformidades do quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$49.032,00 (quarenta e nove mil e trinta e dois reais).

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Moraes / MG, 15 de abril de 2026.
Assinam digitalmente:

• **JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO** –
Prefeito Municipal

• **HELOISA HELENA MIRANDA DO AMARAL SILVA** -
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:9E777A65

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 048/2026 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Aviso de Contratação Direta Nº 014/2026 - Proc. 048/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em contabilidade pública, planejamento orçamentário e gestão financeira, compreendendo a classificação contábil de receitas e despesas por fonte/destinação de recursos; apoio na elaboração, revisão e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA) e seus créditos adicionais;

orientação na execução orçamentária, financeira e patrimonial em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e normas da contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP); elaboração e validação de demonstrativos contábeis e relatórios fiscais (RREO e RGF); assessoria na realização de audiências públicas de prestação de contas; apoio na consolidação, conferência e envio das prestações de contas aos órgãos de controle externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG); bem como suporte técnico no atendimento a diligências, auditorias e demais demandas correlatas à gestão contábil municipal para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG. Total de itens: 01 (um) item. Edital estará disponível a partir de 16/04/2026 no site <https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 24/04/2026 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras> Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:3D05AC19

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

A comissão nomeada através da Portaria Nº086/2026, torna público o Resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado nº003/2026 da Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG para contratação temporária do cargo de Especialista em Educação e de Professor de Educação Física. O resultado completo do Processo Seletivo nº003/2026 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico:

<https://www.riopomba.mg.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-3-2026/290>

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:617F9BAB

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

PORTARIA Nº 112/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA”.

O Município de Rio Pomba/MG, por seu prefeito municipal, **Fernando Antônio Dutra Macedo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de acordo com a lei Orgânica Municipal e ainda com alicerce nas considerações a seguir:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.312/2026, que cria o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, de caráter permanente, com participação das instituições públicas e privadas e setores do governo municipal e da sociedade civil para criação, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância e outras políticas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade da Composição do Comitê Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros indicados para Composição do Comitê Intersetorial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Edna Terezinha Corrêa de Abreu
Suplente: Franciane Martins Xavier

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Neiva Kirry Leal
Suplente: Elisangela da Silva Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rafael Vilela Martins
Suplente: Edilaine Aparecida dos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Hebert Soares Bernardino
Suplente: Gabriel Júnior da Silva Feliciano

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: João Carlos Batista Cancela
Suplente: Ricardo Clemente Jorge

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Alarcon Mendes Gomes
Suplente: Janiria Cancela Toledo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Kayque Souza Silva
Suplente: Gabriela Aparecida Lopes Carias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Jeison Alvim Vianna
Suplente: Marcos Luis da Silva
CÂMARA LEGISLATIVA
Titular: Maria Imaculada Nunes
Suplente: Gladstone Roncalli da Silva

CONSELHO TUTELAR

Titular: TÂNIA MARIA ALVES MENEZES
Suplente: AMARILDO MARTINS FERREIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA

Titular: Leilimar Duarte Rodrigues
Suplente: Josilaine Maria Lima Guillarducci Caiafa

OAB 160º SUBSEÇÃO – RIO POMBA

Titular: Ivanilda Soares Paviole
Suplente: Laura Moreira Cancela Reis

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM RIO POMBA

Titular: Renato Souza de Melo
Suplente: Leonel Duarte Fávero Júnior

ASSEMBLEIA DE DEUS DA ÁGUA LIMPA

Titular: Ruth Heloísa Souza
Suplente: Kétely Lorrane Silva Pessoa Xavier

CONSELHO MUNICIPAL DA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Nathia Reis Vieira
Suplente: Isis do Carmo Mateus Fernandes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO POMBA/MG

Titular: Gleise Assis Ferreira
Suplente: Isabela Luise Couto Grossi

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Dalila Borges Pereira
Suplente: Maria Luiza Borges Pereira

REPRESENTANTE DE PAIS DE CRIANÇAS ATÉ 06 (SEIS) ANOS

Titular: Dainara de Oliveira Rodrigues Barbosa

Suplente: Aline Feliciano da Silva Souza

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 10 de Abril 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:ADC2B91D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
006 - 2026 - P.E. 001 - 2025 - ROLO COMPACTADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 006/2026 - Pregão Eletrônico Nº 001/2026, Contrato Nº 020/2026 – Contratado: **MCN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 48.132.950/0001-04, Valor R\$ 369.990,00 – Contratação de empresa para fornecimento de uma máquina compactadora lisa do tipo vibratório, conforme descrição e quantitativo referente ao termo de convênio nº 980280/2025. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de março de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Diego Eduardo Soares Melquiades

Código Identificador:1EBA132A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
028 - 2026 - D.L. 013 - 2026 - EVENTO TRILHA**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 028/2026, Dispensa de Licitação Nº 013/2026, Contrato Nº 021/2026 – Contratado: **RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS 02379669643**, com CNPJ Nº 18.544.433/0001-73 - no valor de R\$ 17.970,00 (Dezessete mil e novecentos e setenta reais) - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços com logísticas e material necessário para o 5º Trail Run de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme descrição em anexo. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de março de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Diego Eduardo Soares Melquiades

Código Identificador:893EB75C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
029 - 2025 - D.L. 014 - 2026 - EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EDITAL**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 029/2026, Dispensa de Licitação Nº 014/2026, Contrato Nº 022/2026 – Contratado: **MENDONÇA E**

MARTELETO EMPREENDIMENTO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com CNPJ Nº 15.510.226/0001-00 - no valor de R\$ 59.820,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais) - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo tablet, computadores e impressoras, destinados à substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis e ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de março de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:D8481E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 044/2026 - Pregão Presencial 014/2026.
AVISO.

O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2026, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação de empresa especializada, objetivando o Registro de Preços, para aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg e 45kg, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/04/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 15 de abril de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BC54D54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/04/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 011/2026 à empresa Luiz A. dos Santos, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

AVISOS DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/04/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 011/2026 à empresa COEME – Construções e Estruturas Metálicas LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 08/04/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 016/2026 à empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 13/04/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 017/2026 à empresa Andrea de Oliveira Guimarães Eventos, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:2D33EEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
DECRETO N. 25, DE 13 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA O TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA – MG. “TOPE SANTA JULIANA”

O Prefeito do Município de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando as previsões dos arts. 145 e 146 da Lei Orgânica Municipal, e a autorização contida na Lei municipal n. 2802 de 01 de abril de 2026,

CONSIDERANDO que o “Torneio de Pesca de Santa Juliana” se insere nas práticas desportivas e ambientais, com o fim de preservação do meio ambiente, flora e fauna, por meio de processos práticos de educação ambiental e desportiva,

DECRETA:

Art. 1º O Torneio de Pesca Esportiva de Santa Juliana é um evento realizado no lago da represa da “Usina Hidrelétrica de Nova Ponte”, em parte situada no Município de Santa Juliana, lugar denominado (“Peixe Frito”), se regerá por este regulamento:

1 - DOS OBJETIVOS

- Incrementar o Turismo de Pesca, como alternativa de desenvolvimento sustentável para o Município de Santa Juliana e região;

1.2 - Desenvolver o Turismo da Pesca Esportiva com a seriedade, qualidade e técnicas que exigem o segmento;

- Desenvolver a consciência ecológica do pescador, através da divulgação e práticas das leis que normatizam a Pesca Esportiva, visando, principalmente, ao combate do uso de materiais predatórios e atitudes poluentes;

1.4 - Conscientizar e integrar a sociedade da região do evento;

1.5 - Proporcionar o lazer e confraternização entre os amantes da Pesca Esportiva.

II- DA PROGRAMAÇÃO

2.1 - O “TOPE SANTA JULIANA 2026” ocorrerá no dia 18 de abril de 2026.

2.1.1 - No dia 17 de abril, das 19h30minh às 21h00minh, iniciaremos o recebimento de cestas básicas, que poderão ser entregues na Praça Tristão da Cunha (Santa Juliana) e na Prainha (Nova Ponte), às margens do lago da Hidrelétrica de Nova Ponte/MG. Momento em que será entregue um voucher comprovando a entrega da cesta básica, o mesmo servirá para retirada das réguas no dia seguinte.

2.1.2 – A Retirada das réguas no sábado, dia 18 de abril, será na Prainha (Nova Ponte) por equipes devidamente inscritas, das 06h30minh até 08h00minh. Após este horário somente no Peixe Frito, das 06h30minh até 08h00minh, mediante entrega do voucher de confirmação de entrega da cesta básica.

2.2 – A competição iniciará por sinal sonoro não antes das 07h30minh. Encerrará às 17h30minh pontualmente.

2.3 – A entrega das régua poderá ser feita no Peixe Frito, das 15h00minh às 17h30minh, ou na Praça Tristão da Cunha até as 20h00minh. Ao realizar a entrega, cada equipe receberá o peixe da sorte, que deve ser de responsabilidade dos competidores até o momento em que for colocado na urna de sorteio. Independentemente de medir o peixe, deverão entregar a régua das 15h00minh até as 17h30minh, guardadas as situações de infortúnio comprovadas ao diretor de prova.

2.4 – O Torneio de arremesso começará não antes das 07h30minh. Convocação feita via microfone.

2.5 – O sorteio será feito somente com os peixes da sorte ali depositados.

- DA COMPETIÇÃO

3.1 - O evento será de pesca ao Tucunaré, traíra e piranha, onde será obrigatório o pesque e solte.

3.2 - O torneio consiste em pesca embarcada, na modalidade de arremesso.

3.3 - A largada ocorrerá conforme orientação do árbitro da prova, às 07h30minh e o término da prova será às 17h30minh, no Peixe Frito; às margens do lago da Hidrelétrica de Nova Ponte. A largada se dará por microfone.

3.4 - Poderão ser realizadas fiscalizações antes, durante e após a prova, incluindo todos os compartimentos das embarcações e também acessórios, como garrafas térmicas, caixas térmicas etc. A recusa da fiscalização implicará em desclassificação imediata da equipe do evento, de condição inapelável.

3.5 - Fica **terminantemente proibida** a pesca com iscas vivas, bem como no estilo corrico, ou seja, arrastar iscas artificiais sem arremessá-las, trabalhando-as com impulsão do motor. Proibido amarrar peixes.

3.6 - **Somente serão aceitas as medições feitas na régua oficial do evento e na orientação do peixe exemplificado no canto inferior da régua.**

3.6.1 - A régua de medição oficial do evento terá uma etiqueta de identificação com o número da equipe, que deverá aparecer nas filmagens da medição dos exemplares.

3.6.2 - Não haverá reposição da régua em caso de perda, sendo obrigação das equipes zelar para que não a percam, uma vez que, em hipótese alguma, será permitido fazer medição em outra régua que não seja a oficial do evento. Medir o exemplar em outras régua desclassifica o exemplar.

3.7 - Os exemplares deverão ser medidos preferencialmente no local da captura, os quais deverão ser obrigatoriamente filmados, evidenciando tanto o peixe bem acondicionado à régua, em linha reta, com a boca totalmente fechada, **sem a utilização das mãos e/ou dedos para fechá-la**, e encostada no “marco zero”, com o rabo espalmado e reto. O rabo, sim, pode ter auxílio dos dedos para espalmá-lo corretamente.

3.7.1 - Na eventualidade de o peixe não estar da forma prevista no caput deste artigo, ou seja, quando o peixe estiver com a boca aberta e/ou fechada com auxílio das mãos/dedos e/ou rabo torto ou fechado, e os árbitros julgarem que o vídeo não foi realizado dentro da forma regulamentada neste item, **será penalizado com o desconto de 01 (um) centímetro para cada infração.**

3.7.2 - A aferição dos vídeos dos exemplares capturados poderá ser feita a partir das 15h00min. Este mesmo horário se dá para o recolhimento de régua para quem não deseja medir peixes.

3.7.3 - Caso o competidor não esteja de acordo com o resultado proferido pela arbitragem, será feita uma revisão pela chefia de

arbitragem e, em situações mais complexas, também pelo diretor de provas.

3.7.4 - Proferido o resultado pela arbitragem, este é soberano, não passível de questionamentos futuros.

3.7.5 - Deverá a equipe fazer os vídeos das medições e solturas dos peixes por ela capturados, com a gravação iniciando no começo da medição e terminando ao final da soltura, evidenciando de forma clara o tamanho do peixe e que o exemplar foi solto em condições de vida, em uma só tomada, ficando proibido qualquer edição ou corte no vídeo.

3.7.6 - A soltura deverá ocorrer de forma que possibilite verificar o peixe nadando e “indo embora” de forma espontânea. Proibido lançar o peixe, deixar cair propositalmente, impulsionar ou empurrar o exemplar. Repouse o peixe na água e deixe que saia naturalmente, sem intervenção do pescador a fazer a soltura. Salvo exceção em que o exemplar escape das mãos do pescador por conta própria e isso seja evidente.

3.7.7 - O exemplar só será avaliado no momento (frame) em que ele estiver por inteiro na régua, ou seja, de extremidade a extremidade e em condições de vislumbre das linhas de medida.

3.7.7.1 - Impreterivelmente, o exemplar capturado deverá estar acondicionado à régua na mesma posição da imagem de referência que nela está impressa, ou seja, a posição da barriga e do dorso do exemplar deverá obedecer à mesma posição da barriga e do dorso da imagem, independentemente do espécime. A não observação do disposto no item acima acarretará a desclassificação do exemplar, podendo ser substituído por outro, desde que obedecidas as normas descritas neste regulamento para a medição e validação.

3.7.8 - Somente serão validados, através de vídeos, os exemplares que atenderem ao disposto neste item 3.7 e seus subitens, devendo o competidor estar na fila de aferição o mais rápido possível, a fim de agilizar o processo de aferição, no prazo limite de 17h00minh. A partir de 17h00min não será possível adentrar a fila por qualquer motivo que seja. É imperativo que a medição através dos vídeos evidencie o tamanho do exemplar.

3.7.9- Caso a medição não evidencie o tamanho do peixe, o exemplar será desclassificado.

3.7.10 - A equipe de arbitragem não irá aferir vídeos de peixes que cheguem em outra embarcação ou de outra forma, mesmo que ocorra caso a embarcação tenha problemas no lago.

3.7.11 - A equipe é responsável pela seleção e encaminhamento dos vídeos que serão apresentados à equipe de arbitragem. Será devolvido à fila aquele que não tiver os vídeos separados.

3.7.12 - Os critérios e forma de medição estão devidamente estabelecidos no regulamento, bem como serão exemplificados no grupo de WhatsApp no qual os capitães das equipes foram adicionados.

3.8 - Fica proibido abordar ou deixar-se abordar por qualquer outra embarcação que esteja ou não participando do evento, salvo se ocorrer na forma do item 3.9.

3.9 - Toda equipe participante do torneio tem total liberdade para efetuar fiscalização em qualquer outra equipe participante. Em caso de ocorrência de irregularidades ou fraudes durante a competição. A equipe fiscalizadora, mediante as provas colhidas (fotos, vídeos ou áudios), deverá entregar ao diretor geral para providências cabíveis junto à organização.

4 - DA PONTUAÇÃO

4.1 - Só serão medidos e validados peixes com medida igual ou superior a 30 cm (trinta centímetros).

4.2 - Serão validados 05 (cinco) exemplares de TUCUNARÉ.

4.3 – Será avaliada 01 traíra e 01 piranha, não obrigatórios para a classificação.

4.4 - A medida será no critério linear, e a pontuação de cada Equipe será obtida através da soma dos 05 (cinco) maiores exemplares de tucunarés capturados e corretamente registrados.

5 - DOS COMPETIDORES

5.1 - É obrigação dos competidores:

a) cumprir o regulamento;
b) aferir junto Equipe de Arbitragem, os vídeos dos exemplares dentro dos horários estabelecidos;

c) em caso de discordância com a medição, o competidor poderá solicitar nova apreciação dos vídeos, que será feita pelos membros da Comissão Organizadora;

d) comunicar a Organização qualquer irregularidade que venha observar durante a competição;

e) nos termos da legislação pátria, É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETES SALVA VIDAS PARA CADA COMPETIDOR.

f) é de obrigação do competidor, estar em ordem com a documentação pessoal e da embarcação, estando assim, habilitado a conduzir sua embarcação.

- É vetado aos competidores:

a) praticar a pescaria de corrico ou arrasto. A pescaria será de arremessos ou pinchos;

b) ausentar-se do local da prova antes do término, sem autorização da Organização;

c) pescar fora da embarcação (no barranco ou a pé);

d) jogar lixo nas águas do lago ou em suas margens;

- Será desclassificada a equipe que:

a) agredir a natureza;

b) desacatar ou agredir competidores, Equipe de Arbitragem e Fiscalização e o público;

c) transgredir quaisquer das regras contidas nesse regulamento;

d) causar tumulto por motivo torpe;

e) demonstrar embriaguez;

f) tentar corromper ou subornar a Equipe de Arbitragem e Fiscalização;

g) tentar fraudar, usar de má fé ou usar de quaisquer meios ilícitos para tirar vantagens dentro da competição, caso ocorra, a equipe será desclassificada.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A taxa de inscrição será uma cesta de alimentos não perecíveis (cesta básica):

6.1 - Poderão se inscrever competidor individual, duplas ou trio, podendo ser masculina, feminina ou mista.

6.3 - O competidor menor de idade deverá estar acompanhado por responsável ou ter autorização expressa e legal do mesmo.

6.4 - Caso um dos competidores não possa participar no dia da prova, esse poderá ser substituído, desde que o fato seja comunicado à Comissão Organizadora.

6.5 - As inscrições deverão ser feitas através de contato telefônico via WhatsApp, número será divulgado nos grupos do evento;

6.6- A inscrição da equipe só será validada após a entrega da cesta básica que será no dia 17/04, das 19h30minh até as 21h00minh, ou antes da largada no dia 18/04, podendo a equipe largar após o horário oficial, desde que cumpra no mínimo 02 horas de pescaria no lago;

6.6.1 – A organização não se compromete em entregar as réguas dentro do prazo, ou seja, antes da largada para a equipe que levar a cesta básica no dia da competição.

6.7- A Equipe que se inscrever no “TOPE SANTA JULIANA 2026”, aceita este regulamento em todos os seus termos.

6.7.1 - Além de estarem de acordo com as disposições deste regulamento, as Equipes que se inscreverem no “TOPE SANTA JULIANA 2026” e seus integrantes, AUTORIZAM, também, a inclusão de seus nomes, imagens e sons de voz para fins de divulgação do evento, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que for efetivada a inscrição, sem acarretar qualquer ônus aos promotores do evento.

6.8 – A quantidade de vagas disponíveis será definida pela Comissão Organizadora do evento, levando em consideração as condições de segurança e a adequada acomodação das equipes participantes.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 - Troféus para as Equipes que classificarem do 1º ao 10º lugar (troféus para cada integrante).

7.2 - Troféus para a Equipe que capturar o maior peixe Tucunaré (troféu para cada integrante da equipe).

7.3 - Troféu individual para o competidor que capturar a maior traíra e a maior piranha durante a prova.

7.4 - Para critério de classificação será observada a somatória total dos peixes capturados por cada equipe, ficando em primeiro lugar aquela que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente.

7.5 - Havendo empate, tanto em relação a classificação geral, quanto em relação ao maior peixe, procederá da seguinte forma: segundo maior tucunaré, segundo maior tucunaré, e assim sucessivamente. Persistindo no empate o critério será para o horário de apresentação dos exemplares à arbitragem.

7.5.1 – Nas espécies Piranha e Traíra, em situação de empate terá o mesmo critério a partir do maior tucunaré, segundo, terceiro e assim por diante conforme o item 7.5.

7.5.2 - O critério estabelecido no item 7.2 também será aplicado no caso de empate entre equipes que estejam disputando o maior peixe e tenham apenas capturado um peixe cada.

7.6 - Serão sorteados entre todas as equipes, os seguintes prêmios:

7.6.1 - 01 lancha Bass Boat com carreta;

7.6.2 - 01 barco em alumínio com carreta;

7.6.3 – 25 carretilhas;

7.6.4 - prêmios extras (condicionado a doações);

7.7 - A equipe deverá retirar o seu peixinho da sorte no local da premiação, mediante a entrega da régua de medição que lhe foi entregue.

7.7.1 - Em caso de extravio/perda da régua, a equipe pagará uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) para então participar do sorteio final ou da premiação de classificação.

7.8 - Para ter direito ao prêmio, a equipe sorteada deverá ter ao menos 01 (um) integrante presente, caso contrário, ou seja, se não encontrar nenhum membro no local da premiação, será realizado novo sorteio.

7.9 - O horário e o local da premiação estão descritos no item 2 - DA PROGRAMAÇÃO.

8 - DAS EXCEÇÕES CLIMÁTICAS RELACIONADAS À PREMIAÇÃO

8.1 - Em caso de evento climático notório, que impossibilite o retorno de 30% (trinta por cento) ou mais das equipes participantes ao local determinado para entrega de premiação e sorteio dos prêmios, dentro do horário previamente estabelecido, essas equipes estarão automaticamente incluídas no sorteio dos prêmios, ainda que não compareçam presencialmente ao local.

8.2 – Será considerado evento climático notório aquele de conhecimento público e evidente, que comprometa de forma generalizada a segurança da navegação e o retorno das embarcações, tais como ventanias, tempestades, chuvas intensas ou outros fenômenos que apresentem risco aos competidores.

8.3 - Fica expressamente vedada a aplicação das regras deste item em situações decorrentes de falhas ou defeitos mecânicos, avarias técnicas ou qualquer outro problema de natureza individual, sendo as exceções aqui tratadas exclusivamente válidas em razão de condições climáticas adversas de caráter coletivo e devidamente reconhecidas pela Organização.

9 - DO EVENTO

9.1 - Fica o evento (Organizador), e seus apoiadores, isentos de eventuais danos ocorridos antes, durante e após a competição.

9.2 - Em caso de brusca mudança climática, o evento poderá e deverá ser transferido ou adiado, para garantir assim, a segurança de todos os envolvidos no evento.

9.3. – A organização terá a disposição uma embarcação para apoio as equipes durante aprova.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, tomar todas as providências necessárias à realização do “Torneio de Pesca Esportiva de Santa Juliana” – “TOPE SANTA JULIANA”.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Juliana, 13 de abril de 2026.

JULIANO GERALDO DA CUNHA
Prefeito Municipal

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MATHEUS CASTRO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HIGOR ALEX FALEIROS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:2BA08D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA EXTRATO DE TERMIO ADITIVO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável –INTER AMBIENTAL-

Contrato n. 003/2025 - Pregão Presencial 001/2025 – Foi firmado em 02.04.2026, o 2 ° termo aditivo para reprogramação contratual para acréscimo de serviços. Impacto financeiro: R\$ 94.793,95 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 15,54% do valor original. O prazo de execução foi prorrogado para o período de 08 de abril de 2026 até 23 de maio de 2026, e a vigência para 29 de abril de 2026 a 13 de junho de 2026. A alteração fundamenta-se nos artigos 115, 124 (inciso I, alínea “b”) e artigo 125 da Lei 14.133/2021. Contratada: JIS Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E75C399B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 004/2025 - Pregão Presencial 002/2025 – Foi firmado em 10.04.2026, o 2 ° termo aditivo para reprogramação contratual para acréscimo de serviços. Impacto financeiro de: R\$ 121.899,45 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 19,09% do valor original. O prazo de execução foi prorrogado para o período de 08 de abril de 2026 até 23 de maio de 2026, e a vigência para 29 de abril de 2026 a 13 de junho de 2026. A alteração fundamenta-se nos artigos 115, 124 (inciso I, alínea “b”) e artigo 125 da Lei 14.133/2021. Contratada: JL Soluções Ambientais Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:422D5B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 078/2023

Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Gamboa Borda Serviços Médicos Ltda
Processo Administrativo: 015/2023
Objeto: Reajuste de valor
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993

Valor anterior: R\$ 19.526,83
Valor global anterior: R\$ 234.321,96

Valor reajustado (apostilamento): R\$ 20.085,46
Valor global atualizado: R\$ 241.025,52
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data da assinatura: 27/03/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:509086E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2026

Contrato n. 064/2026 - OBJETO: Fornecimento de materiais para confecção de mata-burros para estradas rurais vicinais do município de Santa Juliana/MG, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Luiz A. dos Santos - Valor: R\$345.700,80 – Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

Contrato n. 065/2026 - OBJETO: Fornecimento e instalação de um reservatório metálico tubular com capacidade de 50000 litros, destinado a suprir as necessidades do parque de exposições do município de Santa Juliana - MG - Contratada: COEME - Construções e Estruturas Metálicas LTDA - Valor: R\$86.850,00 - Vigência: 13/04/2026 a 12/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 017/2026

Contrato n. 066/2026 - OBJETO: Prestação de serviços de apresentação artística (show ao vivo) da dupla “Divino e Donizete”, por intermédio de empresário exclusivo, durante o evento Queima do Alho, realizado no âmbito da Exposição Agropecuária de Santa Juliana – EXPOJU 2026, a ocorrer no dia 10 de maio de 2026, com duração mínima de 1h30min, em horário previamente ajustado entre as partes – Contratada: Andrea de Oliveira Guimarães Eventos – Valor: R\$50.000,00 – Vigência: 13/04/2026 a 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 016/2026

Contrato n. 063/2026 - OBJETO: Realização de controle de qualidade externo em análises clínicas de todos os exames realizados pelo laboratório municipal de Santa Juliana/MG, incluindo fornecimento dos itens de ensaio, disponibilização de sistema online para envio de resultados, processamento dos resultados e emissão de relatório de avaliação e certificado de proficiência – Contratada: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA – Valor anual: R\$22.144,80 – Vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027.

Publicado por:

Ozanei Maria Ferreira Barbian

Código Identificador:CFA71E28

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE ERRATA- PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026, Processo Nº 069/2026. Acesso a Errata: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html>;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:D9392704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026 Processo Nº 068/2026 Dispensa Eletrônica Nº 005/2026. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização e Limpeza/Desinfecção de Caixa D'Água.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 037/2026 Contratada: **DEDETIZADORA ESTRADA REAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19. Prazo de vigência: 15/04/2026 à 15/04/2027. Valor R\$ 9.511,18 (nove mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:A534AF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, Processo Nº 073/2026, do tipo MENOR PREÇO, por empreitada global para Contratação De Obra Complementar Referente Ao Convênio Nº 148100986/2023. Abertura dia 05/05/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:CB570D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026, Processo Nº 072/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Dispositivo Intrauterino (DIU). Abertura dia 23/04/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:04BF5BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, Processo Nº 074/2026, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE NA TABELA SINAPI, na forma de registro de preços para eventual e futura Aquisição De Material De Construção, Hidráulico E Elétrico. Abertura dia 30/04/2026 às 13:30hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:08EFA3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Republicação Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, Processo Nº 030/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de registro de preços para eventual e futura Aquisição De Materiais E Equipamentos De Informática. Abertura dia 30/04/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html>;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:F8280D2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 13**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95, com sede na RUA HUMBERTO MONTEZORI, nº 680, PARQUE SANTO ANTONIO (APARECIDA DE SAO MANUEL), SAO MANUEL/SP, neste ato representado pelo Senhor **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**, inscrito no CPF sob o nº 212.614.288-46 .

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:75F6769E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Interno nº: 031/2026
Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 006/2025

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 009/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

Objeto da Ata: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Estrutura e Equipamentos para Eventos, para atender aos Municípios integrantes do CIMME. Os serviços abrangem a manutenção, montagem e desmontagem, bem como a logística de transporte de todos os materiais necessário.

Objeto da Adesão: ADESAO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

Fornecedor Registrado: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.511.147/0001-00.

Valor da Contratação: R\$ 1.464.117,14 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e dezessete reais e quatorze centavos).
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 15 de abril de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:D760DD7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item visando a **Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para gerenciamento, monitoramento, elaboração, formalização e acompanhamento de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências voluntárias, emendas parlamentares e demais instrumentos de captação de recursos**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 32/2026, Dispensa Eletrônica 09/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 24 de abril de 2026 às 7:59:00h. Gisielle Almeida Soares, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 15 de abril de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisiele Almeida Soares
Código Identificador:98C786EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026**

Processo Administrativo Interno nº: 030/2026
Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 115/2025

Contratante: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54.

Objeto: adesão à ata de registro de preços nº 115/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 020/2025, promovido pelo consórcio interfederativo minas gerais – cimin, visando à contratação de empresa para fornecimento de motoniveladora articulada, nova de fábrica, zero hora, equipada com cabine fechada com certificação rops/fops, ar-condicionado, motor diesel de no mínimo 200 hp, sistema de telemetria, ripper traseiro e demais especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas de manutenção de estradas vicinais, conservação de vias públicas, recuperação de acessos rurais e apoio às atividades de infraestrutura do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG..

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 115/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Licitatório nº 044/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS. Valor Global: R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais).

Vigência: 15/04/2026 a 31/12/2026.

Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 15 de abril de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro

Código Identificador:27703FCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026, DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO 41/2025,
REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – processo 41/2025, realizado pelo pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

Pregão Eletrônico Nº 15/2026

Processo Licitatório Nº 78/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Contratado: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 18.917.657/0001-83

Objeto: objeto é a aquisição material médico – hospitalar e afins, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.

Contrato Nº 91/2026

Valor estimado: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 meses, a partir de 10/04/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ester Cantarino Alvim

Código Identificador:193BBB57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 06/2026, P. nº 026/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção de uma ponte concreto na aldeia Riachão, no município de São João das Missões – MG, conforme contrato de financiamento BDMG/BF nº398.123/25. **Abertura:** 06/05/2026, às 09:00 horas. Realização da sessão no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 15 de abril de 2026,

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Elaine Fernandes Dos Santos

Código Identificador:97FD61B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 07/2026, P. nº 029/2026. **Objeto:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Prata no município de São João das Missões-MG. **Abertura:** 07/05/2026, às 09:00 horas. Realização da sessão no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 15 de abril de 2026,

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Elaine Fernandes Dos Santos

Código Identificador:3A300EF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO 001/2026 A ATA DE SRP
NO 031/2025**

Extrato de Termo Aditivo:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência de ata de registro de preço n.º 001/2026 a ata de registro de preço n.º 031/2025, Processo licitatório nº 040/2025, modalidade Pregão eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e 33.913.174 MARIA APARECIDA DE CAMPOS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.913.174/0001-02.

Vigência: 16/04/2026 à 15/04/2027.

Valor: R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Daniel Dias Pinto

Código Identificador:F399597F

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de nº 035/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, Registro de Preços nº 006/2026, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PAES, LANCHES E OUTROS ITENS DE PADARIA PARAMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Contratadas:

Ata de R.P. 036/2026:21.511.041 SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA; CNPJ: 21.511.041/0001-12; Valor Global: R\$ 316.600,00 (Trezentos e dezesseis e seissentos reais).

Vigência da Ata de R.P.: 01/04/2026 à 31/03/2027.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal Em, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:684D7A55

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, Registro de Preços nº 007/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG

Contratadas:

Ata de R.P. 038/2026: VANINHA UTILIDADES LTDA; CNPJ: 58.421.861/0001-23; Valor Global: R\$ 4.557,90 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Vigência da Ata de R.P.: 11/04/2026 à 10/04/2027.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 15 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:576F5455

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO/GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO, TONNERS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE IMPRESSÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 15/04/2026 ÀS 16:00HR.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 06/05/2026 ÀS 09:00HR.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 06/05/2026 ÀS 09:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994 (PNCP)

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:90F9AF42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DE CONTRATO AO PRC Nº. 026/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026 – CONTRATO N.º
29/2026.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA COM OPERADOR PROFISSIONAL E TODAS AS DESPESAS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, REALINHA-SE O VALOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR DE R\$ 345.534,51 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) O TOTAL.

FORNECEDOR: TERRAPLANAGEM JACUÍ LTDA ME.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:57EB1341

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS Nº
041/2026 E Nº 042/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
036/2026 CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. TORNA PÚBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS Nº 041/2026 e Nº 042/2026. Processo Administrativo nº 036/2026 Credenciamento Nº 010/2026 – Contratação por Credenciamento de prestadores de serviços pessoa jurídica (MEI) para atuar como pedreiro I, pedreiro II, pintor, gesso, carpinteiro, ajudante de pedreiro e pintor, eletricitista, e jardineiro para atender a demanda de manutenção dos imóveis de todas as secretarias e realizar serviços de conservação das vias públicas do Município de São Pedro dos Ferros. Contrato 77/2026 NERMITON ROSA FIALHO, brasileira, portador do CPF nº 072.933.516-07 – Contrato 76/2026 DOMICIO LANA LOPES, brasileira, portador do CPF nº 573.097.796-49 – Contrato 63/2026 MATHEUS MIRANDA MOREIRA, CPF nº 48.623.853/0001-06 – Contrato 55/2026 JOSÉ AFONSO FERNANDES, CPF nº 378.000.866-15 – Contrato 64/2026 LUCAS DO NASCIMENTO LANA, CNPJ Nº 64.365.024/0001-27. Vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG – CEP 35.360-000, pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, telefone 0800 580 3599 ou pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:C0038547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PÚBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS Nº 057/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. TORNA PÚBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS Nº 057/2026. Processo Administrativo nº 040/2026 Inexigibilidade Nº 004/2026 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATIVIDADES DO

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, E ATIVIDADES DO CRAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Imóvel localizado na rua Nico de Abreu, 64, Centro, São Pedro dos Ferros-MG. Proprietária: SONIA MACHADO PIEROTTI STOPA, CPF 934.032.406-49. Vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG – CEP 35.360-000, pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, telefone 0800 580 3599 ou pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:68087B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026. Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e ativação de pontos de internet independentes, Banda Larga com tecnologia Fibra Óptica, destinados a garantir conectividade à rede nos setores administrativos e operacionais do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência”. Início para apreensão das propostas: 16/04/2026 às 08h00min. Data limite: 05/05/2026 às 08h30min. Abertura do Certame: 05/05/2026 às 09h00min Estando disponível através dos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e <https://licitar.digital/> com a devida identificação. Demais informações disponíveis através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de abril de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:79E82C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 058/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026 E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 058/2026 - Inexigibilidade n.º 003/2026 e PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 038/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar ações judiciais visando compelir a união federal a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente atualizadas: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em monteiro@monteiro.adv.br, neste ato representada por seu representante legal, Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro,

inscrito no CPF sob o número 377.377.244-00, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A, endereço eletrônico: bruno.monteiro@monteiro.adv.br, doravante denominada **CONTRATADA**. O percentual de 20% (vinte por cento) constitui o teto máximo da remuneração, sendo que o valor final será calculado com base no montante efetivamente ingressado nos cofres municipais, podendo ser inferior ao valor estimado de R\$ 1.224.564,82 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) caso a recuperação seja parcial, ou superior caso o crédito recuperado supere a estimativa inicial de R\$ 6.122.824,11, respeitado o teto de 20%. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 09 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:15F703CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 058/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026 E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 058/2026 - Inexigibilidade n.º 003/2026 e PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 038/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar ações judiciais visando compelir a união federal a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em monteiro@monteiro.adv.br, neste ato representada por seu representante legal, Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito no CPF sob o número 377.377.244-00, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A, endereço eletrônico: bruno.monteiro@monteiro.adv.br, doravante denominada **CONTRATADA**. Estima-se O percentual de 20% (vinte por cento) constitui o teto máximo da remuneração, sendo que o valor final será calculado com base no montante efetivamente ingressado nos cofres municipais, podendo ser inferior ao valor estimado de R\$ 1.224.564,82 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) caso a recuperação seja parcial, ou superior caso o crédito recuperado supere a estimativa inicial de R\$ 6.122.824,11, respeitado o teto de 20%. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de abril de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:FBBDD9079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DO CONTRATO 070/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º
005/2026 E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 045/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 070/2026 - Inexigibilidade n.º 005/2026 e PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 045/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União, nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente atualizadas: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em monteiro@monteiro.adv.br, neste ato representada por seu representante legal, Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito no CPF sob o número 377.377.244-00, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A, endereço eletrônico: bruno.monteiro@monteiro.adv.br, doravante denominada CONTRATADA. O percentual de 20% (vinte por cento) constitui o teto máximo da remuneração, sendo que o valor final será calculado com base no montante efetivamente ingressado nos cofres municipais, podendo ser inferior ao valor estimado de R\$ 582.395,80 (quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), caso a recuperação seja parcial, ou superior caso o crédito recuperado supere a estimativa inicial de R\$ 116.479,16 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), respeitado o teto de 20%. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 09 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:D764D834

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DO CONTRATO 072/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º
006/2026 E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 046/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 072/2026 - Inexigibilidade n.º 006/2026 e PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 046/2026. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), devidamente atualizadas: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em monteiro@monteiro.adv.br, neste ato representada por seu representante legal, Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito no CPF sob o número 377.377.244-00, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A, endereço eletrônico: bruno.monteiro@monteiro.adv.br, doravante denominada CONTRATADA. O percentual de 20% (vinte por cento) constitui o teto máximo da remuneração, sendo que o valor final será calculado

com base no montante efetivamente ingressado nos cofres municipais, podendo ser inferior ao valor estimado de R\$ 3.508.899,01 (três milhões e quinhentos e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e um centavo), caso a recuperação seja parcial, ou superior caso o crédito recuperado supere a estimativa inicial de R\$ 701.779,80 (setecentos e um mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), respeitado o teto de 20%.Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 09 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:612ABC6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG**

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas da manhã, reuniram-se extraordinariamente na sede do CRAS "Jairo de Lima", localizado à Rua Miguel Martins, número setecentos e setenta e cinco, Bairro Centro, em São Tomás de Aquino/MG, os membros deste Conselho, sob a presidência do Sr. Eduardo Cândido Rodrigues. O Presidente deu início à sessão informando sobre a necessidade premente de recomposição do quadro de titulares e suplentes do Conselho Tutelar, tendo em vista que o processo administrativo anterior está em fase de finalização e a atual ausência de suplentes coloca em risco a continuidade do serviço público essencial. Explicou-se que, com a proximidade do período de férias das conselheiras titulares, o município corre o risco de operar com menos de cinco conselheiros ativos, o que contraria as normas vigentes. Diante disso, apresentou-se a proposta do Edital de Escolha Suplementar e Emergencial número 01/2026. Ficou deliberado e aprovado que, com o lançamento deste novo certame, o edital anterior, número 01/2025, que fundamentou a posse das atuais conselheiras Patrícia Santos Souza e Natália Bernardes Pereira, será formalmente encerrado, pois, não há mais nenhum participante do processo a ser chamado, todos assinaram desistência. Contudo, para garantir a segurança jurídica e a proteção integral à criança e ao adolescente, o cancelamento definitivo do edital anterior não ocorrerá de imediato no momento do lançamento do novo certame. Foi estabelecido de forma enfática que as conselheiras Patrícia e Natália permanecerão em pleno exercício de seus cargos e funções, com total validade de seus atos administrativos, até que o novo processo suplementar seja concluído e os novos eleitos tomem posse. Somente após a homologação final deste novo edital e a efetiva posse dos suplentes é que o edital número 01/2025 será considerado definitivamente extinto. A medida visa assegurar que o Conselho Tutelar mantenha o quórum mínimo de cinco membros ativos sem qualquer interrupção no atendimento à população. Após lido, o Edital foi aprovado sem ressalvas. Após, foi decidida a comissão que se encarregará de analisar as inscrições e acompanhar todo o processo do Edital, sendo dois membros representantes do Poder Público e dois da Sociedade Civil, sendo: Geovane Aparecida dos Reis, Flávia Cristina de Lima, Isabel Aparecida Oliveira Rocha e Maria Aparecida Moreira Carvalho após a votação ficou decidida como Presidente da comissão Geovane Aparecida dos Reis. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 966/2015, e conforme a deliberação unânime da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º – Fica aprovada a abertura e publicação do Edital nº 01/2026, destinado ao Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de Membros Titulares e Cadastros Reservas do Conselho Tutelar deste Município, na modalidade de eleição indireta.

Art. 2º – Fica estabelecido que a publicação deste novo certame visa a futura revogação do Edital nº 001/2025, sendo que o encerramento definitivo do processo anterior apenas ocorrerá após a homologação final e a efetiva posse dos candidatos eleitos por meio do novo edital de 2026.

Art. 3º – Fica determinado, para garantir a segurança jurídica e a continuidade ininterrupta do serviço público de proteção à criança e ao adolescente, que as atuais conselheiras em exercício, Patrícia Santos Souza e Natália Bernardes Pereira, permanecerão no pleno desempenho de suas funções e cargos, com total validade jurídica de seus atos, até que os novos membros eleitos tomem posse.

Art. 4º – Esta medida visa assegurar que o órgão mantenha o quórum mínimo de 05 (cinco) membros ativos durante todo o período de transição e gozo de férias regulamentares dos conselheiros.

Art. 5º – Nomeia e institui a Comissão Especial de avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo 01/2026, sendo constituída pela Presidente Geovane Aparecida dos Reis e os Membros: Flávia Cristina de Lima, Isabel Aparecida Oliveira Rocha e Maria Aparecida Moreira Carvalho.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário após o fiel cumprimento do cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026.

São Tomás de Aquino/MG, 15 de abril de 2026.

EDUARDO CANDIDO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eduarda Machado

Código Identificador:2E12715D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EDITAL N. 001/2026 CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE MEMBROS TITULARES E CADASTROS RESERVA DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA.

Edital n. 001/2026 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar e emergencial de membros titulares e cadastros reservas do Conselho Tutelar de São Tomás de Aquino/MG, **na forma de eleição indireta**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a excepcionalidade da vacância de Membros Titulares e cadastros reservas do Conselho Tutelar e a necessidade de garantir continuidade do serviço público essencial, autorizando-se, em caráter excepcional, a eleição indireta pelo CMDCA nos termos da legislação municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementares imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de São Tomás de Aquino/MG,

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 966/2015.

ABRE as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos membros titulares e cadastros reservas do Conselho Tutelar de São Tomás de Aquino/MG, na forma de eleição indireta, até o término do quadriênio vigente.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

Ficam abertas 2 (duas) vagas para a função pública de membros titulares do Conselho Tutelar do Município de São Tomás de Aquino/MG.

O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, aplicando-se, no que couber, a legislação municipal pertinente.

O candidato escolhido por meio de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membros titulares e cadastros reservas do Conselho Tutelar, até o término do quadriênio vigente.

Todos os demais candidatos habilitados serão considerados cadastros reservas, seguindo a ordem decrescente de votação.

A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro Titular do Conselho Tutelar	02	40 h	R\$1.625,92
Cadastro Reserva	05	-	-

O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00h ao 12:00 e das 13:00h às 17:00h.

Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 966/2015 ou a que a suceder.

As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 966/2015 ou a que a suceder.

Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de Membro Titular do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 966/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha suplementar ocorrerá em consonância, no que couber, com o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 966/2015.

O processo de escolha suplementar do membro titular do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Votação indireta e secreta pelo CMDCA.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

Somente poderão concorrer ao cargo de membro titular do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 966/2015, a saber:^[1]

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;^[2]

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;^[3]

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;^[4]

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;^[5]

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;^[6]

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Conforme o *Art. 41 da Lei Municipal n. 966/2015*, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I – Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Artigos 98 e 105 da Lei Federal n. 8.069/1990 (ECA), aplicando as medidas previstas no Art. 101, incisos I a VII;

II – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, incisos I a VII, da Lei Federal n. 8.069/1990;

III – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Expedir notificações;

VII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IX – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;

X – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução n.º 75/2.001, do CONANDA).

§ 1º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2o - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em

nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 36 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 17h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada.

§ 2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de anções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º- As informações constantes do § 1o serão, trimestralmente, Comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e as Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia 29/05/2026 á 08/06/2026, (Exceto sábado e domingo) em horário de atendimento ao público das 8:00h ao 12:00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Localizado à Rua Miguel Martins, 775, Centro de São Tomás de Aquino-MG e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 966/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11. Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio das publicações oficiais, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 966/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 09 de junho de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante prova da alegação, no período de 1 (um) dia, 10 de junho de 2026, no horário de

atendimento ao público das 8:00h às 11:00 e 13:00 às 15:00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Localizado à Rua Miguel Martins, 775, Centro de São Tomás de Aquino-MG

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 1 (um) dia para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 1 (um) dia.

Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 15/06/2026 a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 1 (um) dia, no horário de atendimento ao público das 8:00h ao 12:00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Localizado a Rua Miguel Martins, 775, Centro de São Tomás de Aquino-MG.

Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até 12 de junho, ou conforme o cronograma final nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19 de junho de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DA ELEIÇÃO INDIRETA E APURAÇÃO

8.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA.

Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da

função. O membro titular do CMDCA votará uma única vez, em um único candidato.

A escolha será realizada no dia 23 de junho de 2026, a partir das 9h30min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os dois candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares Titulares.

Todos os demais candidatos serão considerados cadastros reservas, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

No caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

9.1 O resultado da eleição será publicado no dia 23 de junho, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

9.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

9.3 A posse dos candidatos eleitos para as vagas imediatas de titulares será em 24 de junho de 2026.

9.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o cadastro reserva que houver obtido o maior número de votos.

9.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DO CALENDÁRIO

10.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros titulares do Conselho Tutelar de São Tomás de Aquino/MG, na forma de eleição indireta.

Data	Etapa
15/04/2026 a 28/05/2026	Publicação do Edital e prazo de 30 (trinta) dias úteis de publicidade do edital, nos termos da legislação municipal vigente, sem a prática de atos do processo de escolha.
29/05/2026 à 08/06/2026	Prazo para registro das candidaturas. (Exceto sábado e domingo)
09/06/2026	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 1 (um) dia para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
10/06/2026	Prazo para impugnação das candidaturas
12/06/2026	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 1 (um) dia para defesa.
15/06/2026	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
16/06/2026 a 17/06/2026	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
18/06/2026	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
19/06/2026	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA
23/06/2026	Eleição indireta
24/06/2026	Posse dos candidatos eleitos para as vagas imediatas de titular.

10.2. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 966/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

11.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

11.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

11.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

11.9 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Tomás de Aquino/MG, 14 de abril de 2026.

EDUARDO CANDIDO RODRIGUES

Presidente do CMDCA.

Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

Publicado por:

Eduarda Machado

Código Identificador:2AF62121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

- CONTRATO DE RATEIO nº 022/2026, Concedente: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**REPASSE FINANCEIRO PARA RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENCAO, CUSTEIO E INVESTIMENTO DO CONSÓRCIO AMEG PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**” Conveniente: ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE – AMEG, CNPJ: 35.617.360/0001-11, foi ATITIVADO O REAJUSTE FIRMADO ENTRE AS PARTES com o valor de R\$ R\$ 3.920,67 (três mil novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 136 da lei 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 01/04/2026 e promulgada em 06/04/2026. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sival Aparecido de Melo

Código Identificador:444F13D7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS NOTIFICAÇÃO PROCESSO 23/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025
DISPENSA Nº 012/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ

sob nº 18.094.870/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

NOTIFICADA: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.815.826/0001-01.

1. DA FINALIDADE

A presente notificação tem por finalidade **comunicar formalmente o interesse da Administração Pública na rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 029/2025**, bem como **assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A medida encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – possibilidade de rescisão por ato unilateral da Administração.

3. DOS FATOS APURADOS

No curso da execução contratual, foram constatadas **irregularidades relevantes na prestação dos serviços**, consistentes, em síntese:

a) não inserção integral dos projetos esportivos executados no período de referência no sistema oficial;

b) inserção de projetos com inconsistências e ausência de documentação comprobatória;

c) falhas na organização e apresentação das informações exigidas pela Resolução SEDESE nº 66/2021;

d) necessidade de atuação emergencial da equipe da Secretaria para correção de falhas, a fim de evitar prejuízos ao Município.

Tais condutas evidenciam **cumprimento irregular do objeto contratado**, comprometendo a finalidade pública da contratação.

4. DA INTENÇÃO DE RESCISÃO

Diante do exposto, a Administração manifesta, por meio desta, **sua intenção de promover a rescisão unilateral do contrato**, por descumprimento das obrigações contratuais.

5. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais, fica a contratada **NOTIFICADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresentar:

a) defesa escrita;

b) documentos que entender pertinentes;

c) eventual plano de regularização das falhas apontadas.

A ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como **renúncia ao direito de defesa**, autorizando o prosseguimento do processo administrativo com a consequente rescisão contratual.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação integra o processo administrativo correspondente e visa garantir a legalidade, transparência e segurança jurídica do procedimento.

Senhora dos Remédios/MG, 13 de abril de 2026.

KARLA CRISTINA DIAS MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:1FA7CC52

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA EXTRATO DE CONTRATO P.E. 10/2026; (GEN. ALIMENT.)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
 Contratada: Elias Rosa da Silva, CNPJ 16.***.591/0001-**, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R\$ 103.601,65 (cento e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos), para o prazo de vigência do futuro contrato;
 Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos diversos setores da Administração Pública Municipal;
 Data de assinatura 14/04/2026. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
 Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
 Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:3C31EAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO INEX. 03/2026; (MÉDICAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
 EXTRATO DE ATO DE RECONHECIMENTO/HOMOLOGAÇÃO
 Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como o Parecer emitido pelo Setor de Controle Interno deste Poder Executivo Municipal, contidas no procedimento de licitação em tela, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação visando o credenciamento de Pessoa Física para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de Medicina Clínica Geral, para atendimento junto às equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF, visando suprir demanda da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do qual foram contratadas as seguintes prestadoras de serviços: Para o Lote Único: Credenciadas: 1). Fernanda Silva Garcia, brasileira, médica, inscrita no CRM-MG sob o nº 112122, valor mensal R\$ 15.600,00; 2). Paula Célia Santana Gomes, brasileira, médica, inscrita no CRM-MG sob o nº 113104, valor mensal R\$ 15.600,00. Data de assinatura dos contratos: 13/04/2026. Vigência 365 dias. Sericita/MG, aos 13/04/2026,

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
 Prefeito de Sericita/MG.
 Contratos

Publicado por:
 Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:7A40776D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - VOGMED

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

VOGMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.088.112/0001-38
ITENS: 114 e 494.

Cujo objeto é a contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 15 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
 Agente de Contratação
 (Suplente)

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:14EEBD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO - VOGMED

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO
057/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
 CREDENCIAMENTO 003/2026
 OBJETO: contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 EMPRESA CREDENCIADA: **VOGMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 55.088.112/0001-38**
 Serranópolis de Minas/MG, 15 de Abril de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:125F02C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO PL 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 016/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
Dispensa Nº 005/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apreensão, contenção, embarque, transporte, guarda temporária, manejo, alimentação, fornecimento de água, monitoramento e destinação adequada de animais de grande porte (bovinos, equinos, muare e asininos) encontrados soltos, abandonados ou apreendidos em vias públicas urbanas e rurais do Município de Tiradentes/MG.

Valor do Contrato: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatromil reais)).

Vigência: De15/04/2026 a 15/04/2027.

Contratada: SIDNEY NOGUEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: - 04.097.567/0001-89

Endereço: Endereço: Rod. BR 265, KM 269 -Fazenda Pinheiros, Vila Jardim São José, CEP: 36.309-560, São João Del Rei/MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 15 de abril de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:6F683C20

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO PL 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 028/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Contrato Nº: 046/2026

Valor do Contrato: R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais).
Vigência: De 14/04/2026 a 14/07/2026.
Contratada: Mauricio Aparecido de Souza
CNPJ: 59.414.442/0001-27
Endereço: Rua Topazio,50, Cohab, São João Del Rei /MG, CEP:36.302 170,

Contrato Nº: 047/2026

Valor do Contrato: R\$8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: De 11/02/206 a 11/05/2026
Contratado: Edmilson Carlos de Oliveira
CNPJ: 53.505.867/0001-65
Endereço: Rua Frei Veloso,842-A, Pacu, Tiradentes /MG, CEP: 36305-000
Contatos: (32)99995-3239

Contrato Nº: 048/2026

Valor do Contrato: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: De 14/04/2026 a 14/07/2026
Contratada: Oficina de Teatro Entre & Vista
CNPJ: 05.756.546/0001-90
Endereço: Rua Padre Direita,260-F, Centro, Tiradentes/MG, CEP: 36325-000

Contrato Nº: 049/2026

Valor do Contrato: R\$ R\$ 1.000,00 (mil reais).
Vigência: De 14/04/2026 a 14/07/2026.
Contratada: Joelma Daudt Rios
CPF: 0xx.57x.9xx-8x
Endereço: Rua Joaquim Ramalho,144, Cuiabá, Tiradentes/MG, CEP: 36325-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 15 de abril de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:70417FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.662, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R\$

650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.008.001 – Sec.Munic.de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0073 – Gestão Municipal Cultural
Atividade: 2.237 – Manut.das Atividades de Incentivo a Cultura
3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$325.000,00
Fonte 2.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$325.000,00

Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para projetos de restauração do chafariz de Tiradentes.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o superávit financeiro na Fonte 2.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar nesta lei o excesso de arrecadação na fonte 1700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:9E24E6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.663, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.008.001 – Sec.Mun.Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 23 – Comercio e Turismo
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0075 – Gestão Municipal de Turismo
Projeto: 1.549 – Obras Rota do Ciclismo Turismo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 2.706.000 – Transferência Especial da União..... R\$ 198.000,00
CO 3110

Parágrafo único. O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relacionadas a construção rota do ciclismo no municipio,recursos da Emenda Parlamentar nº 202539600001, transferência especial da União.

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro na fonte 2.706.000 – Transferência Especial da União, CO 3110, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, provenientes do recebimento de emenda parlamentar, nos termos do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) relativo a rendimentos de aplicação dos recursos mediante excesso de arrecadação nos termos do artigo anterior.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 3.618, de 02 de julho de 2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal nº 3.651 de 02 de dezembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:30A56B0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI**

**PREFEITURA TOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
063/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026.**

Objeto: Referente a Contratação de serviços de borracharia, lavagem e manutenção preventiva programada da frota de veículos leves e pesados pertencentes aos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 04 de maio de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA

(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:D026A57F

**PREFEITURA TOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 016/2026, Processo Licitatório nº 060/2026, para Contratação de franquia de seguro para o veículo Benz 417 Sprinter F Placa: SJE-0F10 para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado para Departamento de Saúde da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, em favor da empresa **ODAIR BERTOLACINI DO NASCIMENTO ACESSORIOS**, inscrita no CNPJ: 16.551.146/0001-65, pelo valor total de **R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)**, nos termos do Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em

análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 14 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:474FFB7A

**PREFEITURA TOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE**

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a Participação de profissionais da educação no Simpósio "Olhares que incluem", em Pouso Alegre/MG, nos dias 22 a 24 de abril de 2026, por meio da empresa Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.594/0001-46.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Educação, onde se expõe a necessidade da referida contratação.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 15 de abril de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:F25C75DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa nº 017/2026, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DESTINADOS AOS**

PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO ATENDIDOS NO HOSPITAL DO AMOR NA CIDADE DE BARRETOS-SP. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **HOTEL POUSADA JOÃO 3.16 LTDA**, CNPJ: 04.228.164/0001-21 R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data da contratação: 15/04/2026. Prazo da contratação: 12meses. Processo 032/2026, modalidade dispensa de licitação 017/2026, contrato 023/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com. Toledo MG, 14 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E8374E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa nº 018/2026, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, DESTINADA A INFUSÃO PARENTAL (VIA INTRAVENOSA) DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E FLUIDOS, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **ENDOBRAZ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 07.427.470/0001-85 VALOR TOTAL R\$6.000,00 (SEIS MIL REIAS). Data da contratação: 25/03/2026. Prazo da contratação: 12meses. Processo 033/2026, modalidade dispensa de licitação 018/2026, contrato 024/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com. Toledo MG, 15 de Abril de 2026. 15 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:AC03D761

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 012/2026 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 012/2026 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Tombos/MG. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 08/05/2026 às 9h**, quando se dará a abertura. O edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Inf. à Pç. Cel. Quintão, nº 05, Centro ou pelo do tel. (32) – 3526-0310. Tombos, 15/04/2026 >

TÂNIA MONTEIRO CHEREGATO
< Agente de Contratação

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1F5785FE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 065/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e insumos correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 07/05/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 15 de abril de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 066/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026. **Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kits literários compostos por livros infantis, destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 08/05/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 15 de abril de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:CC2172C2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- **47ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 02/2025.**
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025

Objeto:Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados (pessoa jurídica) Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica

Contratada: **CAIXETA CORTES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Lote: LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS);LOTE 04 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA RURAL) (02 UNIDADE);LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO;LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS

SOBREAVISO;LOTE 27 – MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA – PARA ATENDER A PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA.

Valor Total: R\$ 1.297.500,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:

Jessica Mendes da Silva

Código Identificador:632265F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 -PROCESSO Nº 056/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Dispensa eletrônica para aquisição e fornecimento de selante para pneus, destinado ao atendimento das demandas da frota de veículos pertencentes ao Município de Visconde do Rio Branco, bem como dos veículos das entidades que possuam convênios vigentes e regularmente firmados com a Administração Municipal.**Início do recebimento de proposta: dia: 17/04/2026. Data da sessão pública: Dia 23/05/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br Informações: licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

Publicado por:

Dandara Aguiar Ferreira

Código Identificador:B9371CA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 -PROCESSO Nº 051/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores, notebooks, impressoras, scanners e tablets, destinados a atender às demandas das diversas secretarias e setores, com vistas à melhoria da infraestrutura tecnológica e à modernização administrativa.**Início do recebimento de proposta: dia: 22/04/2026. Data da sessão pública: Dia 04/05/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br Informações: licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:A95B3D1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 103/2026 - PROCESSO Nº 050/2026 – ADESÃO Nº 002/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA – OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025, promovido pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de

caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades Municipais. **Valor total R\$: 7.396.250,40. Data: 14/04/2026 – Vigência: 14/04/2027.**

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:306C6D08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2025 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**

O Município de Diogo de Vasconcelos/MG, CNPJ nº 18.295.311/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Cláudio de Souza, torna público que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 034/2025 – Dispensa Eletrônica nº 008/2025, tendo como contratada a empresa FLAVIO AUGUSTO SAMPAIO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.051.833/0001-59, sediada na Rua Padre Cupertino, nº 255, Centro, Diogo de Vasconcelos/MG, cujo objeto é a prestação de serviços de locação em seminários, eventos de capacitação e festividades regionais; o presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 25/04/2026 e encerramento em 24/04/2027, estimando-se para o período o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mantido o valor unitário de R\$ 390,00 por evento executado, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0014; ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Data de assinatura: 13 de abril de 2026.

Publicado por:

Cassio Santos Silva

Código Identificador:88D782BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 049/2026 - PE 010/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 049/2026 – Pregão Eletrônico 010/2026 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material didático, escritório e correlatos, em atendimento às diversas secretarias Municipais da Prefeitura de São Tiago. Entrega das Propostas: a partir 16/04/2026 às 17h30 no site <https://ammlicita.org.br/>. Abertura das Propostas: 04/05/2026 às 9h01 no site <https://ammlicita.org.br/>. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 16/04/2026. São Tiago, 14/04/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –

Pref. Municipal.

Publicado por:

Angela Carolina Ribeiro Costa

Código Identificador:9FE64B51

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRO. 051/2026 - INEXIGIBILIDADE 016/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 051/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026. Obj.: contratação da Empresa **JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO, CNPJ: 17.410.059/0001-50**, para prestação de serviços de apresentação artística da banda “Magnatas Show” para realização da “Festa São José Operário 2026” na Comunidade do Germinal,

Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R\$6.800,00. Decl. de Inexigibilidade: em 15/04/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 15/04/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 15/04/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:AA1867F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 050/2026 - INEXIGIBILIDADE 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG,
AUTORIZAÇÃO DO PROC. 050/2026 – INEXIGIBILIDADE 015/2026. Obj.: contratação da Empresa **LUIZ FELIPE VASCONCELOS SILVEIRA, CNPJ: 27.763.138/0001-07**, para prestação de serviços de apresentação artística do cantor “Felipe Vasconcelos” para a realização da “Festa São José Operário 2026” na Comunidade do Germinal, Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R\$13.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 15/04/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 15/04/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 15/04/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:7370066A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 001/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 006/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o 1º.Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 001/2026, Sistema de Registro de Preços nº. 006/2025, do Processo Licitatório nº. 016/2025, Pregão Eletrônico nº. 004/2025, entre esta Autarquia e a Empresa:

AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS LTDA.

CNPJ: 37.470.992/0001-20.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis com fornecimento contínuo e parcelado durante o ano de 2026.

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro. Acréscimo do Valor Contratual do litro da Gasolina Comum.

PREÇO CONTRATUAL DA GASOLINA TIPO COMUM: R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos).

PREÇO DO TERMO DO 1º ADITIVO: R\$6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

ACRÉSCIMO DE VALOR NO SALDO: R\$ 3.231,81 (três mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

VALOR CONTRATUAL TOTAL REAJUSTADO DO SALDO: R\$ 37.834,41 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 14/04/2026 à 31/12/2026.

Carmo de Minas – MG, 15 de abril de 2026.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:F20DA96A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 17/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 6/2026 – Processo Licitatório nº 17/2026 – com critério de julgamento do “menor preço por lote” com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de tanque móvel tipo bebedouro com reboque para distribuição de água potável, referente ao item declarado fracassado no pregão eletrônico 4/2026. Data da abertura do certame: 30/04/2026 às 9h, ID: 95868.** no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - <https://licitar.digital/> Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitardigital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou <https://licitar.digital/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG.,14 de abril de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:370D28EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CAMBUÍ-MG

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, torna pública a **intenção de adesão à Atas de Registro de Preços nº 10.1/2025, 10.2/2025 e 10.3/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**.
O objeto das referidas atas consiste no **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, COM SELEÇÃO BASEADA NO MAIOR DESCONTO POR GRUPO DE ITENS, SOBRE O VALOR SEGUNDO A TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR. AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CIMESMI. A adesão será realizada para os **ITENS 01, 05 e 16 da Empresa Auto Peças Bom Jesus LTDA, CNPJ: 23.946.916/0001-34, os itens 04 e 09 da Empresa M.M Comercio de Peças LTDA, CNPJ: 07.811.324/0001-59 e os itens 29, 30 e 31 da Empresa Unimaquinas Peças e Serviços, CNPJ: 23.127.020/0001-23,** para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG. Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:79CAEB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
005/2026.OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de manutenção, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o Menor Preço por Item, com valor estimado de R\$265.021,79. Data 29/04/2026 às 13:30 horas, na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:20157BAF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS

Aviso de Pregão Eletrônico nº 006/2026. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de ferramentas, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$101.972,90. Data **30/04/2026 às 13:30 horas**, na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 – Ana Priscila Pereira da Silva

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:40A72E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DOS CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO
006/2026

Torna público a realização da assinatura dos contratos referentes ao pregão eletrônico 006/2026, onde a assinatura foi realizada no dia 14/04/2026 com as seguintes empresas: BRASIDAS LTDA no valor de R\$ 2.623,00; AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA no valor de R\$ 13.007,50; POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA no valor de R\$ 57.777,00; NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI no valor de R\$ 4.093,20; RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor de R\$ 86.075,00; COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA no valor de R\$ 7.616,50; CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA no valor de R\$ 686,40 e ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA no valor de R\$ 21.000,00.

Maiores informações:
www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
– Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:4406E884

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2026 ADESÃO N.º 006/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Licitatório n.º 024/2026 - Adesão n.º 006/2026, com fundamento na Lei 14.133/2021 tendo em vista o constante do presente processo.

Contratante: SAAE de Paraisópolis/MG.
Contratada: M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:07.811.324/0001-59
Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto:Adesão à ATA de registro de preços n.º 010.2/2025 – Processo n.º 014/2025 – Pregão Eletrônico n.º 009/2025, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, inclusive o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, com seleção baseada no maior desconto por grupo de itens, sobre o valor segundo a tabela do sistema TRAZ-VALOR, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital para uso na frota de veículos e máquinas do SAAE de Paraisópolis/MG.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:329086E6

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2026 ADESÃO N.º 007/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Licitatório n.º 025/2026 - Adesão n.º 007/2026, com fundamento na Lei 14.133/2021 tendo em vista o constante do presente processo.

Contratante: SAAE de Paraisópolis/MG.

Contratada: UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.127.020/0001-23
Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais).
Objeto: Adesão à ATA de registro de preços n.º 010.3/2025 – Processo n.º 014/2025 – Pregão Eletrônico n.º 009/2025, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, inclusive o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, com seleção baseada no maior desconto por grupo de itens, sobre o valor segundo a tabela do sistema TRAZ-VALOR, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital para uso na frota de veículos e máquinas do SAAE de Paraisópolis/MG.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:D5F12916

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 026/2026 ADESÃO N.º 008/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Licitatório n.º 026/2026 - Adesão n.º 008/2026, com fundamento na Lei 14.133/2021 tendo em vista o constante do presente processo.

Contratante: SAAE de Paraisópolis/MG.

Contratada: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA

CNPJ: 23.946.916/0001-34

Valor: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Objeto: Adesão à ATA de registro de preços n.º 010.1/2025 – Processo n.º 014/2025 – Pregão Eletrônico n.º 009/2025, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, inclusive o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, com seleção baseada no maior desconto por grupo de itens, sobre o valor segundo a tabela do sistema TRAZ-VALOR, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital para uso na frota de veículos e máquinas do SAAE de Paraisópolis/MG.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:62A4926A

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE CONTRATO

O SAAE de Paraisópolis/MG, através do seu Diretor, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 024 - Adesão n.º 06/2026, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI com a empresa M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, inclusive o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, com seleção baseada no maior desconto por grupo de itens, sobre o valor segundo a tabela do sistema TRAZ-VALOR, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital para uso na frota de veículos e máquinas do SAAE de Paraisópolis. Contratada: M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 07.811.324/0001-59, VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 14/04/2026 até 14/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira

Código Identificador:0932E2CE

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE CONTRATO

O SAAE de Paraisópolis/MG, através do seu Diretor, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 025 - Adesão n.º 07/2026, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI com a empresa UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, inclusive o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, com seleção baseada no maior desconto por grupo de itens, sobre o valor segundo a tabela do sistema TRAZ-VALOR, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital para uso na frota de veículos e máquinas do SAAE de Paraisópolis.

Contratada: UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.127.020/0001-23, VALOR: R\$70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 14/04/2026 até 14/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira

Código Identificador:3C657AEF

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE CONTRATO

O SAAE de Paraisópolis/MG, através do seu Diretor, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 026 - Adesão n.º 08/2026, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI com a empresa AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, inclusive o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, com seleção baseada no maior desconto por grupo de itens, sobre o valor segundo a tabela do sistema TRAZ-VALOR, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital para uso na frota de veículos e máquinas do SAAE de Paraisópolis. Contratada: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, CNPJ: 23.946.916/0001-34, VALOR: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência: 14/04/2026 até 14/04/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor

Publicado por:

Maiara Andressa Faria de Oliveira

Código Identificador:13C68A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
LICITATÓRIO: N.º 031/2026 DISPENSA N.º 08/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: N.º 031/2026

Dispensa N.º 08/2026

Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a revisão de dois anos da aquisição dos veículos do SAAE, fiat strada endurance, placas QXO8C54 e QXO8C59. Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pelo responsável da Seção de Manutenção, Sr. Ivair Júnior Rezende

Trindade, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, a seção de Frotas, solicitante do objeto, demonstrou que a a revisão dos veículos é necessária para efeitos da garantia técnica dos mesmos junto ao fabricante; e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação. AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a empresa CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.515.519/0001-30, para revisão de dois anos da aquisição dos veículos do SAAE fiat strada endurance, placas QXO8C54 e QXO8C59, no valor de R\$ 1.590,16 (Um mil, quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos)

Lagoa da Prata/MG, 15 de abril de 2.026

Autoridade Competente:

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8E943579

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 020/2026 - RETIFICADO – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Armazenamento, Retirada, transporte e destinação final de resíduos sólidos proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Lagoa da Prata-MG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 04 de maio de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 15 de abril de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:20C7FDE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de materiais elétricos. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 30/04/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola-MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 25/03/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:37DFE0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:

LOTE 1 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Produto	Quantidade	Valor (R\$)
Desinfetante	20 (vinte) litros	
Limpador perfumado para pisos	30 (trinta) litros	
Saco plástico lixo, medida 15 L, cor preta	200 (duzentas) unidades	
Água sanitária à base de cloro ativo	50 (cinquenta) litros	
Detergente líquido para lavagem de louças, biodegradável, neutro, acondicionado em frasco de 500 ml	50 (cinquenta) unidades	
Esponja multiuso dupla face (pacote com 4 unidades)	5 (cinco) pacotes	

LOTE 2 – PRODUTOS DE HIGIENE

Produto	Quantidade	Valor (R\$)
Sabonete líquido	3 (três) litros	

LOTE 3 – PRODUTOS DE COPA E COZINHA

Produto	Quantidade	Valor (R\$)
Copo plástico descartável 200 ml	500 (quinhentas) unidades	

LOTE 4- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Produto	Quantidade	Valor (R\$)
Açúcar cristal branco, embalagem de 5 kg	3 (três) unidades	

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma à vista mediante a emissão da Nota Fiscal.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter, no mínimo:

Valor total global dos itens;

Valores individualizados de cada item;

Validade da proposta;

Dados completos da empresa.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 17/04/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 13 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Luiza Rodrigues

Código Identificador:9BF8A3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01 DE 2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 06, de 15 de abril de 2026, com anuência e autorização do Presidente **Flávio Bernardes**, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de **01 (uma) vaga** para o exercício da **função de Auxiliar de Serviços Gerais**, para atendimento **de necessidade temporária de excepcional interesse público**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 15, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 1.471/2008, da Lei Municipal nº 2.013/2023, da Lei Complementar nº 2.126, de 15 de abril de 2026, da Lei nº 2.127, de 15 de abril de 2026, das alterações supervenientes e das demais normas correlatas, observadas as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento temporário de 01 (uma) vaga para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, mediante prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. Compreendem-se como etapas do certame: inscrição, homologação das inscrições, aplicação da prova objetiva, classificação, julgamento de recursos, homologação do resultado final, convocação e contratação.

1.3. A coordenação, a organização, a fiscalização e o acompanhamento do processo seletivo simplificado ficarão a cargo da Comissão Especial designada por ato formal do Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, composta pelos membros indicados ao final deste edital.

1.4. O cronograma do certame consta do **Anexo V** deste edital.

1.5. A homologação do resultado final competirá ao Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, após conclusão dos trabalhos da Comissão Especial.

1.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não gera direito subjetivo imediato à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade do serviço, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira.

1.7. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de **01 (um) ano**, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente.

1.8. O vínculo jurídico decorrente da contratação temporária rege-se-á pela legislação municipal vigente à época da contratação e pelas cláusulas do respectivo contrato administrativo.

2. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Serviços Gerais	01	30H	R\$ 1.454,68	Ensino Fundamental Completo

2.1. O vencimento base e a carga horária da função são os constantes deste edital, observada eventual alteração legal superveniente aplicável à contratação.

2.2. A remuneração da contratação observará a legislação municipal aplicável e a jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal acerca da garantia do salário mínimo ao servidor público.

3. DA LOCALIZAÇÃO E DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1. O candidato convocado exercerá suas atribuições, em regra, na sede da Câmara Municipal de Jacuí, situada na Rua Governador Valadares, nº 40, Centro, Jacuí/MG, sem prejuízo da realização de atividades externas compatíveis com a natureza da função, quando regularmente determinadas pela Administração.

3.2. O exercício da função temporária abrangerá todas as atividades compatíveis com as atribuições da **função**.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial deste edital, de seus anexos, do cronograma, das listas de inscritos, dos gabaritos, dos resultados, das decisões recursais e dos demais atos do certame dar-se-á nos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal de Jacuí, especialmente no átrio da Câmara, no sítio eletrônico institucional, no Portal da Transparência e, quando cabível, no Diário Oficial.

Link: <https://www.jacui.mg.leg.br>

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicações referentes a este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer atos regularmente divulgados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **16/04/2026 a 30/04/2026**, conforme cronograma constante do **Anexo V**.

5.2. As inscrições serão **gratuitas** e poderão ser realizadas em modalidade **presencial** ou **eletrônica**, observadas as orientações, os locais, os horários e os procedimentos definidos neste edital, sendo admitida **apenas uma inscrição por candidato**. Em caso de duplicidade, prevalecerá a **última inscrição efetivada**.

5.3. São requisitos para inscrição e posterior contratação: ser brasileiro nato ou naturalizado; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação; estar quite com a Justiça Eleitoral; quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; possuir CPF regular; não acumular cargos, empregos ou funções públicas em desconformidade com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; não possuir impedimento legal para contratação temporária; e atender aos requisitos mínimos exigidos para a função.

5.4. No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar o requerimento de inscrição e a documentação exigida em envelope pardo, devidamente identificado e lacrado, no endereço Rua Governador Valadares, nº 40, Centro, das 09h:00min às 16h:00min, horário de Brasília.

5.5. No caso de inscrição eletrônica, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://www.jacui.mg.leg.br/administrativo/processos-seletivos/inscricao>, observando integralmente as instruções ali constantes.

5.6. A documentação mínima para inscrição compreenderá: documento oficial de identidade com foto; CPF; e outros documentos expressamente exigidos neste edital ou no formulário de inscrição.

5.7. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de informação falsa, inexata ou incompleta, ou o descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste edital implicará indeferimento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.8. Encerrado o prazo de inscrição, não será admitida complementação documental.

5.9. Os dados pessoais informados pelos candidatos serão tratados pela Câmara Municipal de Jacuí exclusivamente para as finalidades relacionadas à organização, execução, fiscalização e divulgação dos atos do processo seletivo simplificado, bem como para eventual formalização da contratação, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da legislação aplicável à Administração Pública e do princípio da publicidade administrativa.

5.10. O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição ou protocolo de recebimento, quando houver, para eventual apresentação futura.

6. DA SELEÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1. O processo seletivo simplificado será realizado mediante prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A prova objetiva terá duração máxima de **02 (duas) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas.

6.3. A aplicação da prova está prevista para a data de **10/05/2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília, em local a ser oportunamente divulgado nos meios oficiais da Câmara Municipal de Jacuí, no endereço eletrônico institucional.

Link: <https://www.jacui.mg.leg.br>

6.3.1. Os portões serão fechados às **09h00min**, não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário.

6.4. A prova será composta por **10 (dez) questões** de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas** cada, sendo apenas uma correta.

Distribuição das questões:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALORAÇÃO
Língua Portuguesa	5	1,0 ponto por questão
Matemática	5	1,0 ponto por questão
TOTAL	10	10,0 pontos

6.5. Será considerado aprovado o candidato que não for eliminado e obtiver **pontuação superior a zero** na prova objetiva.

6.5.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida.

6.6. Os conteúdos programáticos da prova constam do Anexo I.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **30 minutos**, munido de documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente.

6.8. O tempo mínimo de permanência em sala será de **30 minutos**.

6.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias desacompanhadas do original ou quaisquer outros que não permitam a adequada identificação do candidato.

6.10. Será eliminado do certame o candidato que: apresentar-se após o horário de fechamento dos portões; não portar documento de identificação hábil; utilizar meios fraudulentos; comunicar-se com outros candidatos durante a prova; portar aparelho eletrônico em desacordo com as orientações da fiscalização; perturbar a ordem dos trabalhos; ou descumprir as regras constantes deste edital e das instruções da fiscalização.

6.11. O gabarito provisório será divulgado na data prevista no cronograma do Anexo V, abrindo-se o prazo recursal correspondente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final será apurada em ordem decrescente da pontuação total obtida na prova objetiva, observado o disposto no item 6.5.

7.2. Em caso de empate, terá preferência, preliminarmente, o candidato com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

7.3. Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

b) obtiver maior pontuação em **Matemática**;

c) possuir **maior idade**.

7.4. As listas provisória e definitiva de classificação serão publicadas nos meios oficiais da Câmara Municipal de Jacuí, inclusive no endereço eletrônico institucional <https://www.jacui.mg.leg.br>, nas datas previstas no **Anexo V**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o indeferimento de inscrição, o gabarito provisório e a classificação provisória.

8.2. O prazo para interposição de recursos será de **02 (dois) dias corridos**, contados da publicação do ato recorrido, observado o cronograma constante do Anexo V.

8.3. O recurso deverá ser apresentado na forma **presencial ou eletrônica**, no link: <https://www.jacui.mg.leg.br/administrativo/processos-seletivos/recurso> ou no local da sede da Câmara Municipal, Rua Governador Valadares, nº 40, Centro, contendo identificação do candidato, exposição clara dos fatos, fundamentação e pedido.

8.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, apócrifos, genéricos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

8.5. As decisões dos recursos serão publicadas nos meios oficiais da Câmara Municipal de Jacuí, inclusive no endereço eletrônico institucional <https://www.jacui.mg.leg.br>, não cabendo novo recurso administrativo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação temporária do candidato aprovado ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e editalícios, à comprovação documental e à aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de **atestado médico admissional** ou outro documento equivalente exigido pela Administração.

9.2. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: documento oficial de identidade; CPF; comprovante de endereço; título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; certificado de reservista, quando cabível; comprovante de escolaridade exigida; certidão de nascimento ou casamento, se pertinente; documentos dos dependentes, se houver; declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; declaração de bens; **atestado médico admissional** ou documento equivalente exigido pela Administração; **certidão de antecedentes criminais**; e outros documentos que a Administração, motivadamente, exigir. Os dados pessoais constantes da documentação apresentada serão tratados exclusivamente para fins de verificação dos requisitos de contratação, formalização do vínculo, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos legalmente exigida.

9.3. O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da convocação, salvo prazo diverso expressamente fixado no ato convocatório. O candidato que não apresentar a documentação no prazo assinalado, que não comprovar os requisitos exigidos ou que for considerado inapto para o exercício da função perderá o direito à contratação, convocando-se o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada pela Câmara Municipal de Jacuí, após a homologação do resultado final, por meio de publicação oficial e, se houver, por outros meios complementares de comunicação indicados pela Administração, devendo constar expressamente do ato convocatório o prazo para apresentação da documentação exigida.

10.2. A desistência, a ausência de manifestação no prazo fixado no ato convocatório ou o não comparecimento do candidato convocado serão formalmente registrados e implicarão sua exclusão do certame.

10.3. A Administração poderá exigir assinatura de ata, protocolo ou termo de ciência em todas as etapas relacionadas à convocação e à contratação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL E DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. O contrato temporário será celebrado pelo prazo de **um ano**, podendo ser prorrogado por igual período e conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

11.2. A contratação temporária poderá ser cessada a qualquer tempo, inclusive antes do termo final inicialmente ajustado, sempre que deixar de subsistir, total ou parcialmente, a necessidade temporária de excepcional interesse público que a justificou, bem como pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Administração, por iniciativa do contratado ou nas demais hipóteses previstas em lei e no respectivo contrato, devendo a parte interessada, sempre que possível, comunicar a cessação por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

11.3. Ocorrendo desligamento antes do término inicialmente previsto, a Câmara Municipal de Jacuí adotará as providências administrativas cabíveis, com a formalização do respectivo termo.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1. As irregularidades verificadas no curso do processo seletivo simplificado ou da contratação temporária serão apuradas administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital, em seus anexos e nas publicações oficiais dele decorrentes.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável e a competência do Presidente da Câmara Municipal de Jacuí.

13.3. Integram o presente edital, para todos os efeitos, os Anexos I, II, III, IV e V.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

- **Presidente:** Lígia S. Victorassi.

- **Membro:** Thalita Cintra de Pádua

- **Membro:** Ricardo da Silva

- **Membro:** Maísa Vieira da Silva

Jacuí/MG, 15 de abril de 2026.

FLAVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

LÍNGUA PORTUGUESA (nível fundamental): interpretação e compreensão de textos; ortografia oficial; acentuação gráfica; separação silábica; emprego de letras e dígrafos; singular e plural; masculino e feminino; classes de palavras em nível introdutório; sinônimos e antônimos; pontuação; e uso adequado da língua em situações do cotidiano.

MATEMÁTICA (nível fundamental): números naturais, inteiros e racionais; adição, subtração, multiplicação e divisão; problemas envolvendo as quatro operações; frações e números decimais; porcentagem; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; noções básicas de geometria plana; e resolução de situações-problema do cotidiano.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuição sintética: compreende a execução de serviços de limpeza, conservação, copa, apoio operacional e atividades auxiliares correlatas no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí.

- realizar a limpeza, higienização e conservação das dependências internas e externas da Câmara Municipal;
- executar a limpeza de pisos, paredes, vidraças, sanitários, mobiliários, equipamentos e demais espaços de uso institucional;
- preparar e servir café, água e lanches, bem como higienizar utensílios e manter organizados os espaços de copa e cozinha;
- controlar e auxiliar na reposição de materiais de limpeza, copa e almoxarifado;
- transportar móveis, documentos, objetos e materiais de pequeno porte, quando necessário;
- auxiliar em pequenas compras, serviços bancários, postais e outras tarefas externas compatíveis com a função;
- prestar apoio operacional a reuniões, sessões, eventos e demais atos legislativos ou administrativos;
- auxiliar em atividades administrativas de apoio, tais como atendimento telefônico, protocolo, arquivo, organização de documentos, reprodução de cópias e apoio logístico;
- executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, determinadas pela autoridade competente.

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Jacuí.

Eu, _____ (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) à função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrição nº _____, venho, respeitosamente, interpor recurso em face de [INSCRIÇÃO / GABARITO / CLASSIFICAÇÃO].

Fundamentação: _____

Pedido:

Jacuí/MG, [DATA]

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
TELEFONE(S)	
E-MAIL	
FUNÇÃO PRETENDIDA	Auxiliar de Serviços Gerais

Declaro que conheço e aceito integralmente as disposições do edital e que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Data:

Assinatura: _____

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do edital	16/04/2026
Período de inscrições	16/04/2026 a 30/04/2026
Publicação da lista preliminar de inscritos	04/05/2026
Prazo recursal contra inscrições	05/05/2026 a 06/05/2026
Publicação da lista definitiva de inscritos	07/05/2026
Divulgação do local e horário da prova	07/05/2026
Realização da prova objetiva	10/05/2026
Divulgação do gabarito provisório	11/05/2026
Prazo recursal contra o gabarito provisório	12/05/2026 a 13/05/2026
Divulgação do gabarito definitivo	14/05/2026
Publicação da classificação provisória	15/05/2026
Prazo recursal contra a classificação provisória	18/05/2026 a 19/05/2026
Resultado final	20/05/2026
Homologação do resultado final	21/05/2026

Publicado por:

Thalita Cintra de Pádua

Código Identificador:8237974D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO CMDPI N.º 01/2026

Edital de chamamento público para inscrição e seleção de projetos para entidades já credenciadas e com respectivas propostas de projetos de assistência social para pessoas idosas, situadas na cidade de Arcos/MG, para financiamento ou cofinanciamento através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), nos termos deste Edital.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Arcos/MG, responsável pela gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), conselho este vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, com sede na Rua Major Valeriano Macedo, 288, Centro, nesta cidade, torna pública a inscrição e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs credenciadas, nas condições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para fins deste edital, considera-se Organização Da Sociedade Civil, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento à pessoa idosa, elencados nos artigos 48 e seguintes do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 e suas alterações.

1.2. É de responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no site da prefeitura, em publicações, no endereço eletrônico www.prefeituradearcos.mg.gov.br

2. PREÂMBULO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Arcos, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG, torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento Público, selecionará propostas apresentadas pelas OSCs em conformidade com o art. 2º, inciso I, alíneas: “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº. 4.503/17, *que estejam inscritas há pelo menos 1 (um) ano no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG, Lei Municipal nº 2.954/2020*, que tenham interesse em executar, em regime de parceria por meio de Termo de Fomento, projetos que atendam demandas específicas na área da pessoa idosa no âmbito do Município de Arcos/MG, de acordo com a Lei Federal nº. 10.741/2003 que dispõe sobre o “Estatuto da Pessoa Idosa”, Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, e Lei Municipal nº. 2.954/2020. Tais projetos terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observando-se as normativas da Lei Federal nº. 13.019/2014, e Decreto Municipal nº. 4.503/2017.

Em sede de justificativa, esclarece-se que o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI) tem por sustentação legal o Art. 14 da Lei Municipal nº. 2.954/2020. Os recursos do FMPI serão aplicados em financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços que visem promover a autonomia, integração e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais. A seleção das OSCs para a celebração de parcerias financiadas com recursos do FMPI e de outros fundos específicos deverá ser realizada observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no âmbito de Arcos pelas disposições do Decreto nº. 4.503/2017. Portanto, para que a seleção das OSCs interessadas na apresentação de propostas de planos de trabalhos para ações custeadas com recursos do FMPI, justifica-se a realização de procedimento prévio de chamamento público consoante às regras trazidas tanto pela Lei Federal nº 13.019/2014 quanto pelo Decreto nº 4.503/2017, constituindo assim a motivação para o presente edital sendo medida necessária e adequada, cujos efeitos práticos esperados são ações destinadas ao atendimento a pessoa idosa.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem como objeto selecionar projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme estabelecido na legislação pertinente. Cada projeto terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento e sendo admitida prorrogação conforme a lei federal nº 13.019/2014.

3.2. Os projetos apresentados devem contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente a promoção e a garantia de direitos da pessoa idosa e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº. 10.741/03), bem como das especificidades das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, estando em consonância com a legislação vigente relacionada.

3.2.1. Os projetos apresentados devem estar em plena conformidade com as finalidades estatutárias das OSCs proponentes, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG, para a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

3.2.2. Os projetos a serem propostos pelas OSC participantes do certame deverão indicar 01 (um) dentre os eixos abaixo discriminados, podendo os referidos projetos, em caráter exemplificativo, versarem sobre as seguintes temáticas:

Projeto para reforma ampliação, adequação ou modernização de espaços físicos destinados a proteção ao atendimento e ao acolhimento da pessoa idosa;

Projeto para aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliários necessários à melhoria da qualidade dos serviços prestados a pessoa idosa;

Projeto para aquisição de veículo automotor destinado ao transporte, apoio logístico e execução de ações, serviços e atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa;

Projetos e ações voltados ao acesso a serviços de saúde, buscando iniciativas que visam garantir que as pessoas idosas tenham acesso a serviços de saúde adequados e de qualidade;

Projetos e ações voltados a atividades de lazer e recreação, buscando iniciativas que promovam o acesso de pessoas idosas a atividades de lazer e recreação, favorecendo a socialização e a qualidade de vida;

Projetos e ações voltados à mobilidade e acessibilidade, focados na melhoria da mobilidade e acessibilidade para pessoas idosas, garantindo que possam se locomover com segurança e autonomia;

Projetos e ações voltados ao apoio social e psicológico, com iniciativas que visem oferecer apoio social e psicológico a pessoas idosas, promovendo sua saúde mental e bem-estar;

Projetos e ações voltados à segurança e proteção contra violência, ações voltadas para a segurança e proteção de pessoas idosas contra qualquer forma de violência, abuso ou negligência;

Projetos e ações voltados à inclusão digital e acesso à tecnologia, com iniciativas que promovam a inclusão digital de pessoas idosas, facilitando seu acesso a tecnologias e à internet.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos destinados aos projetos selecionados serão provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI), de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que tenham em seu objeto social a promoção dos direitos da pessoa idosa, desde que devidamente inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG.

5.1.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes devem ter no mínimo 01 (um) ano de fundação e local de atuação legalmente constituído e em conformidade legal na cidade de Arcos/MG.

5.1.2. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com projeto que se enquadre em um ou mais eixos descritos no item 3.2.2, voltados às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

5.2. Poderão participar deste edital as OSCs que desenvolvam algum trabalho/projeto inovador voltado para as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

5.3. Não poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que não atenderem aos requisitos e às demais especificações deste Edital.

6. DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 O presente chamamento público será regido pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e o Decreto Municipal nº. 4.503/17, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

6.2. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em participar deste chamamento público deverão observar todas as normas e requisitos estabelecidos nas referidas Leis, especialmente no que se refere aos procedimentos de seleção, celebração de parcerias, execução e prestação de contas dos recursos recebidos.

7. DOS PROJETOS E DAS ATIVIDADES ELEGÍVEIS PARA FINANCIAMENTO

7.1. Serão considerados elegíveis para financiamento os projetos referentes a promoção e a garantia de direitos da pessoa idosa e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº. 10.741/03), bem como das especificidades das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, estando em consonância com a legislação vigente relacionada à pessoa idosa, por tempo determinado, conforme previsto no item 3.2.2.

7.2. As metas de atendimento almejadas devem constar no **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**, levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificadas pela entidade no Município.

7.3. Os projetos devem estar alinhados aos objetivos estabelecidos neste edital, bem como com as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

7.4. Os projetos apresentados devem incluir o valor total a ser utilizado, juntamente com um cronograma de desembolso detalhado, especificando item por item e seu respectivo valor, apoiado por orçamentos detalhados.

7.5. Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no município de Arcos/MG.

7.6. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em participar deste edital deverão observar todas as normas e requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que se refere aos procedimentos de

seleção, celebração de parcerias, execução e prestação de contas dos recursos recebidos.

7.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção e Avaliação, composta por representantes do poder público e da sociedade civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG, é responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público.

8.2. Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação deverão, previamente ao início dos trabalhos, assinar declaração de ausência de conflito de interesses em relação às Organizações da Sociedade Civil participantes e aos projetos apresentados.

8.2.1 Na hipótese de identificação superveniente de conflito de interesses, o membro deverá declarar-se impedido, abstendo-se de participar da análise e julgamento do respectivo projeto, sendo substituído por suplente previamente designado ou por membro indicado pela autoridade competente, assegurada a continuidade dos trabalhos da Comissão.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do referido colegiado.

9. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

9.1. Qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal do Marco Regulatório da Sociedade Civil nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais.

9.2. Além das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG e protocolizada por e-mail: cmas@arcos.mg.gov.br

9.3. O prazo para apresentação de pedidos de impugnação seguirá o cronograma apresentado no item 19 deste edital.

9.4. O resultado dos recursos/impugnações será divulgado em data prevista no cronograma apresentado no item 19 deste edital, no site oficial da Prefeitura de Arcos/MG: <https://www.prefeituradearcos.mg.gov.br/publicacoes>.

9.5. Da decisão que apreciar os pedidos de impugnação não caberá recurso administrativo, sem prejuízo do direito de petição e da autotutela da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9.6. Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 9.3. deste edital.

9.7. A impugnação feita tempestivamente pela Organização da Sociedade Civil (OSC) não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste edital.

10. DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em participar do certame conforme cláusulas deste edital, poderão apresentar seus projetos na Secretaria dos Conselhos, localizada na Rua Messias Macedo, 818, Centro, no período de 12 a 22 de maio de 2026, de 8h às 14h, devendo, obrigatoriamente fazer a entrega do Projeto em envelope lacrado contendo **PLANO DE TRABALHO (ANEXO I, sugestivo)**, direcionado ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG.

10.2. Os interessados poderão apresentar propostas de Planos de Trabalho em modelos diferentes do Anexo I, desde que contemplem o previsto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3. As propostas deverão prever a duração de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no item 3.1 deste Edital e de acordo com o cronograma previsto.

10.4. As propostas deverão ser, impressas, assinadas e entregues, acompanhadas de ofício direcionado ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG, bem como da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO II)** com as disposições do presente edital, na sede da Secretaria dos Conselhos localizada na Rua Messias Macedo, 818, Centro, Arcos/MG.

10.5. O ofício de encaminhamento da proposta, mencionado no item anterior, deverá informar o(s) eixo(s) de ação contemplado(s) no projeto, o título do projeto e o objetivo geral do mesmo.

10.6. A proposta deve ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (OSC), contendo todas as folhas devidamente assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) descrição da realidade abordada pela parceria e sua relação com a atividade ou projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor total necessário para execução do projeto.

f) Caso a instituição ofereça contrapartida em bens ou serviços, deverá informar o valor correspondente, **ressaltando que a apresentação de contrapartida não é obrigatória.**

10.7. A inscrição do projeto não gerará direito automático à celebração da parceria.

10.8. Afim de que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as entidades deverão entregar, como parte integrante da proposta, obrigatoriamente sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, as quais devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial(is) executora(s) da OSC;

III – Ata de Posse da atual diretoria da OSC;

IV - Cópia dos documentos pessoais, RG e CPF, e cópia de comprovante do endereço residencial (contas de consumo (água, luz, telefone fixo/celular, internet) emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contratos de aluguel autenticados, IPTU) do representante legal da OSC;

V – Comprovante da Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Arcos/MG.

11. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E DIVISÃO DOS RECURSOS

11.1. Serão aprovados e contemplados neste edital até 04 (quatro) projetos.

11.2.Em conformidade com o já exposto neste edital, e tratando-se de parcerias que serão formalizadas e celebradas através de Termo de Fomento, prevendo o valor total R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo cada projeto delimitado em valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

11.3 As OSCs interessadas poderão apresentar somente 01 (um) projeto, observando-se os valores mínimo e máximo descrito no item anterior.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1. Em caso de desistência pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em continuar participando deste certame, a qualquer tempo, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, devidamente assinada pelo representante da organização, explicando as razões que conduziram a essa situação, e encaminhada ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com o seguinte assunto **DESISTÊNCIA – EDITAL Nº 01/2026/CMDPI/FMPI – NOME DA ORGANIZAÇÃO.**

12.2. A qualquer tempo, se constatada alguma irregularidade, a OSC poderá ser descredenciada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG.

13. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção e Avaliação dará início aos trabalhos de abertura de envelopes.

13.2. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, com base nos seguintes critérios e pontuações (total: 100 pontos):

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
ITEM “A” Adequação ao Objeto e Metodologia (0-30 pontos): O projeto atende às linhas de financiamento do edital? A metodologia é clara, exequível e voltada para a promoção da autonomia do idoso?	- Grau Pleno de atendimento (30 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 20 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 (zero)); Atenção: a atribuição de nota “zero” neste critério implicará na eliminação da proposta.	30,0
ITEM “B” Impacto Social e Resultados Esperados (0-25 pontos): Número de idosos beneficiados diretamente. Indicadores de impacto (melhoria na qualidade de vida, inserção social, redução de riscos).	- Grau Pleno de atendimento (25 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 15 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 (zero)); Atenção: a atribuição de nota “zero” neste critério implicará na eliminação da proposta.	25,0
ITEM “C” Capacidade Técnica e Operacional (0-20 pontos): Experiência prévia da OSC no atendimento à pessoa idosa. Qualificação da equipe técnica envolvida.	- Grau Pleno de atendimento (20 pontos); - Não satisfatório de atendimento (até 10 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 (zero)); Atenção: a atribuição de nota “zero” neste critério não implicará na eliminação da proposta.	20,0
ITEM “D” Adequação Orçamentária e Sustentabilidade (0-15 pontos): Os custos apresentados estão compatíveis com os preços de mercado? O orçamento está detalhado, coerente com as metas e exequível? O projeto apresenta viabilidade de continuidade após o término do financiamento?	- Grau pleno de adequação (15 pontos): orçamento detalhado, com valores devidamente justificados por cotações ou referências de mercado, plenamente coerente com as metas e com viabilidade comprovada de execução e continuidade; - Grau satisfatório de adequação (até 10 pontos): orçamento com nível adequado de detalhamento, porém com pequenas inconsistências, ausência parcial de justificativas de preços ou fragilidades quanto à coerência ou sustentabilidade; - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos): orçamento insuficiente, incompatível com preços de mercado, sem detalhamento mínimo ou incoerente com as metas, comprometendo a viabilidade do projeto. Atenção: a atribuição de nota “zero” neste critério implicará na eliminação da proposta.	15,0
ITEM “E”	- Grau Pleno de atendimento (10 pontos);	10,0

Acessibilidade e Inclusão (0-10 pontos): O projeto garante acesso a idosos com grau I, II ou III de dependência, se aplicável. Local de execução é acessível?	- Não satisfatório de atendimento (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 (zero)); - Atenção: a atribuição de nota “zero” neste critério não implicará na eliminação da proposta.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL:		100,0

14.1 Entende-se por “grau de pleno atendimento/adequação/descrição” o texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no edital; clareza e objetividade da exposição.

14.2 Entende-se por “grau satisfatório de atendimento/adequação/descrição” o texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta, sem objetividade ou clareza.

14.3 Entende-se por “não atendimento ou atendimento insatisfatório” o texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

14.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela da cláusula 14, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão desclassificadas as propostas de planos de trabalho:

- que obtiverem nota 0 (zero) nos itens “A”, “B” e “D” dos critérios de julgamento da cláusula 14 deste edital;
- cuja pontuação total seja inferior a 55 (cinquenta e cinco) pontos;

c) que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público.

15.1. Em caso de empate entre projetos na avaliação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

1º critério: Maior nota no ITEM “A” da tabela da Cláusula 14;

2º critério: Maior nota no ITEM “B” da tabela da Cláusula 14;

3º critério: Maior nota no ITEM “C” da tabela da Cláusula 14;

4º critério: Maior nota no ITEM “D” da tabela da Cláusula 14;

5º critério: Maior tempo de atividade conforme CNPJ da matriz, conforme consulta a ser promovida pela Comissão de Seleção.

16. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1. A inscrição do projeto e sua aprovação não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Fomento, a qual estará condicionada à existência de reserva e de empenho orçamentário, à análise jurídica e somente será efetivado com aquelas que atendam aos requisitos legais inerentes à formalização de parcerias com a Administração Pública.

16.2. Para a celebração de Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada, inscrita e com projeto aprovado no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Arcos/MG, será convocada em publicação no site da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, no endereço eletrônico www.prefeituradearcos.mg.gov.br deverá apresentar os documentos exigidos pela lei federal 13.019/2014 para formalização de parcerias com a Administração Pública.

16.3. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo admitida prorrogação conforme a lei federal nº 13.019/2014.

16.4. Todas as referências às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) neste edital serão tratadas de forma igualitária e sem preferências discriminatórias.

16.5. O processo de seleção dos projetos não conferirá vantagens ou desvantagens a qualquer entidade com base em sua natureza jurídica.

16.6. As avaliações e decisões sobre os projetos serão pautadas exclusivamente em critérios objetivos e no mérito de cada proposta.

17. DA GESTÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA

17.1. O monitoramento e avaliação das parcerias celebradas serão feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG e pela Controladoria Geral do Município.

17.2. Considerando o disposto pela Lei Nacional nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e a Controladoria Geral do Município de Arcos/MG, se obrigam à observância e cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis, de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta de dados.

17.3. Os dados das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) serão mantidos sob arquivo próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e da Controladoria Geral do Município de Arcos/MG estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento da gestão e monitoramento da parceria celebrada. Depois de concluída, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do art. 16, inciso I, da Lei Nacional n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas relativa à parceria ocorrerá de acordo com o estabelecido no Capítulo IV “Da Prestação de Contas”, da lei federal nº. 13.019/2014.

18.1. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até noventa dias, a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme o art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. A prestação de contas terá o propósito de verificar o cumprimento do objeto, bem como o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

18.2. A prestação de contas deverá ser realizada no portal MROSC, disponibilizado no sítio eletrônico www.prefeituradearcos.mg.gov.br, apresentando a documentação exigida, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, em seu capítulo IV.

19. CRONOGRAMA

19.1. O processo de seleção das propostas a que se destina este Edital obedecerá ao cronograma abaixo, podendo ser alterado por decisão da Comissão de Seleção e Avaliação e Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG.

ETAPA:	DATA:
Publicação do Edital	14 de abril de 2026
Período de Recursos/Impugnação ao edital.	15 a 30 de abril de 2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	11 de maio de 2026
Período de Inscrição	12 a 22 de maio de 2026
Análise e Seleção dos Projetos	25 a 29 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	02 de junho de 2026
Período de Recursos/Impugnação	08 a 12 de junho de 2026
Avaliação dos Recursos/Impugnação	15 a 25 de junho de 2026
Divulgação do Recurso	30 de junho de 2026
Divulgação do Resultado Final	02 de julho de 2026
Celebração do Termo de Fomento	De acordo com o cronograma do Setor de Convênios da Prefeitura de Arcos/MG, estimado em 30 a 45 dias úteis a partir da data de inserção do Plano de Trabalho na plataforma eletrônica de parcerias.
Início da execução dos projetos/ Ações de mobilização	A partir da data de publicação do Termo de Fomento e transferência do recurso financeiro.
Monitoramento e acompanhamento	Durante toda a execução
Término da Execução dos Projetos	12 meses após a data de publicação oficial do Termo de Fomento.
Prestação de Contas	Prazo máximo: até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

19.2 Os prazos previstos no cronograma poderão ser ajustados pela Administração, especialmente em razão da data de celebração dos termos de parceria.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado pela Administração Pública, no todo ou em parte, por vício insanável, por razões de interesse público ou ilegalidade sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2. Em hipótese alguma, as OSCs credenciadas poderão cobrar valores das pessoas idosas ou de suas famílias pelos serviços e pelas atividades que vierem a ser financiadas e executadas com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

20.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

20.5. Fica facultado ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente credenciamento quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital, bem como em qualquer fase da aplicação do recurso destinado.

20.6. A publicidade dos atos pertinentes a este edital será efetuada mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, no sítio eletrônico: www.prefeituradearcos.mg.gov.br.

20.7. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Arcos/MG (CMDPI) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social (SEMDIS) resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente edital de chamamento público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Arcos, 13 de abril de 2026.

NILTOM VIEIRA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arcos / MG

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

SUGESTÃO DE MODELO (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

PROPOSTA PLANO DE TRABALHO		Nº. (Preenchimento da Comissão Seleção)
1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
Organização da Sociedade Civil (OSC)		
(Informar a razão social)		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
(Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa))		
Endereço da OSC		
Bairro/Distrito/Região/Subprefeitura	Cidade	CEP
Telefone	E-mail	
Website/Redes Sociais		
Registro ou Protocolo no CMI () Sim, no do Registro () Não possui.		
Nome do Responsável Legal da OSC:		
CPF do Representante Legal	R.G. do Representante Legal	Telefone (s) com DDD, do representante legal
Período de Mandato da Atual Diretoria		
De // a //.		
NOME DO PROJETO:		
PERÍODO – DURAÇÃO:		
2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:		
Marcar uma das opções abaixo e, em caso de parceria celebrada com a administração pública municipal no passado, indicar o(s) ano(s) de celebração :		

“Atualmente, a organização tem parceria com (órgão/projeto vinculado ao poder público) celebrado através de “Termo de Fomento “Termo de Colaboração.

ou

“A organização não possui parceria com o poder público atualmente.

e/ou

“No passado, a organização já teve parceria com (órgão/projeto vinculado ao poder público) celebrado através de “Termo de Fomento “Termo de Colaboração.
Ano(s) de celebração:

3. OBJETO DA PROPOSTA:

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

5. DIAGNÓSTICO:

6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

7. FORMA DE EXECUÇÃO					
METAS	ACÇÕES	INÍCIO TÉRMINO	INDICADORES	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO (Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores e o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex.: fotografias, lista de presença, planilhas, banco de dados, certificados, etc)	PERÍODO VERIFICAÇÃO DE

8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO PROPOSTA:

Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.

Meta:

Meta:

09. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PROPOSTOS *(Preencher apenas se prever a contratação de pessoal para atingir as metas)*

Cargo/Função:

Carga Horária Semanal:

Escolaridade/Formação:

Tipo de Vínculo
* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de Vínculo exemplo: Voluntário, CLT, RPA, Contrato, Ajuda de Custo, Estágio, Bolsa, Cooperativa / Pro Labore, etc).

10. PREVISÃO DE RECEITAS (considerar 12 meses)	
ORIGEM	VALOR R\$
REPASSE	Valor total necessário para execução do projeto apresentado
Contrapartida/Receita (Apenas se houver, não é obrigatória)	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela proponente e receitas próprias da instituição.
Total	Valor somatório do repasse e contrapartida/receita (apenas se houver não é obrigatória)

Arcos, __ (dia), de _____ (mês por extenso)de 2026.

Nome /Assinatura do representante legal da OSCs.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(apresentar em papel timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO

Declaro que *(DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC E DADOS DA OSC)*, sob as penas da Lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção do Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2026e anexos, na Lei nº 13.019/2014.

Declaro ainda que, tomamos ciência e concordamos integralmente com os termos e condições estabelecidos no Edital de Convocação Pública para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para propostas de projetos voltados às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, conforme publicado.

Estamos cientes de que o não cumprimento das exigências do edital poderá acarretar na desclassificação de nossa proposta e que nos comprometemos a atuar de acordo com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2026 pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Arcos, __ (dia), de _____ (mês por extenso) de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da OSC
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3B964338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS

2ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 020/2026

OBJETO: Credenciamento de oficinas especializadas para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal**, conforme interesse das **Secretarias Municipais**, mediante emissão de **Ordem de Execução de Serviço**, garantindo atendimento ágil, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Credenciados (as):

1	SERVIÇOS MECÂNICOS – LEVES Veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª Érico Fonseca de Moraes 4ª Pedro Eustáquio dos Santos
2	SERVIÇOS MECÂNICOS – MÉDIOS Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª Érico Fonseca de Moraes 4ª Pedro Eustáquio dos Santos
3	SERVIÇOS MECÂNICOS – PESADOS Maquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª Érico Fonseca de Moraes 4ª Pedro Eustáquio dos Santos
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS – LEVES Veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª Érico Fonseca de Moraes 4ª Pedro Eustáquio dos Santos
5	SERVIÇOS ELÉTRICOS – MÉDIOS Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª Érico Fonseca de Moraes 4ª Pedro Eustáquio dos Santos
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS – PESADOS Maquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª Érico Fonseca de Moraes 4ª Pedro Eustáquio dos Santos
7	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR – GASOLINA E ETANOL	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª Érico Fonseca de Moraes 4ª
8	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR – DIESEL	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª Érico Fonseca de Moraes 4ª
9	SERVIÇOS DE GUINCHO – PESADO Maquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª 4ª
10	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA Veículos leves, motocicleta, utilitários, van, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª 4ª
11	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS Veículos leves, utilitários, van, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamento pesado.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª Érico Fonseca de Moraes 4ª Pedro Eustáquio dos Santos
12	DESLOCAMENTO Veículo próprio de apoio	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Carla Ruggeri 3ª 4ª

Catas Altas/MG, 15 de abril 2026

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	LUDEMILI APARECIDA GUERRA
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FF261DEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS

2ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 021/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de **borracharia (pneus com e sem câmara), alinhamento de geometria e balanceamento**, destinados à manutenção da frota de veículos leves, médios e pesados, conforme a necessidade das **Secretarias Municipais**, mediante emissão de **Ordem de Execução de Serviço**, garantindo atendimento ágil, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Credenciados (as):

1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PNEU SEM/COM CÂMERA – LEVES Veículos leves, motocicleta e utilitários.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Érico Fonseca de Moraes 3ª Pedro Eustáquio dos Santos 4ª
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PNEU SEM/COM CÂMERA – MÉDIOS Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Érico Fonseca de Moraes 3ª Pedro Eustáquio dos Santos 4ª
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PNEU SEM/COM CÂMERA – PESADOS Maquinas e equipamento pesado	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Érico Fonseca de Moraes 3ª Pedro Eustáquio dos Santos 4ª
4	ALINHAMENTO GEOMETRIA – LEVES Veículos leves, motocicleta e utilitários. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª 3ª 4ª
5	ALINHAMENTO GEOMETRIA – MÉDIOS Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª 3ª 4ª
6	BALANCEAMENTO – LEVES Veículos leves, motocicleta e utilitários. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Pedro Eustáquio dos Santos 3ª 4ª
7	BALANCEAMENTO – MÉDIOS Van, caminhonete, micro-ônibus, ônibus, caminhões. Preço por roda.	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª Pedro Eustáquio dos Santos 3ª 4ª
8	DESLOCAMENTO Veículo próprio de apoio	Credenciados (As): 1ª Carina Krohling 08125274618 2ª 3ª 4ª

Catas Altas/MG, 15 de abril 2026

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	LUDIMILI APARECIDA GUERRA
Agente De Contratação	Equipe De Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:94CE2CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº 100,94.835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 007/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br,
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças

BENEFICIÁRIO(A)
EMPRESA: CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 900, Vila Nirmatelle - Formiga MG
CNPJ: 53.438.403/0001-83
CORREIO ELETRÔNICO: conve.vendas@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Denilson Martins da Silva
TELEFONE/WHATSAPP: 37 99176 0039
LOTES: 17, 26, 27, 29, 62, 69, 70, 71, 72, 87, 95.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
17	27	Unid.	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa FUNDO, COM AS DIMENSÕES EM 133,5CM DE ALTURA, 46,5 DE LARGURA E 70CM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA. DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPIO. CAPACIDADE POR GAVETA: 30 A 40 PASTAS OU 25KG - DESLIZA POR PATINS DE NYLON. ACESSÓRIOS: PÉS REGULÁVEIS PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA / PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC / FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS / CHAPAS 26 (0,45) PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES.	507,00	13.689,00	RS
26	30	Unid.	CADEIRA EXECUTIVA COM BACKSYSTEM NR17 - COSTURADA – COM BRAÇO DIGITADORES	406,00	12.180,00	SH
27	19	Unid.	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, INJETADA EM POPLIURETANO PARA USO ADULTO, ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	105,00	3.045,00	SH
29	26	Unid.	CADEIRA SECRETÁRIA PRETO COM BRAÇOS: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA; ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO; BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO; MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS; MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA; MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM – MÁXIMO 52 CM; ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 58 CM – MÁXIMO 77 CM; ALTURA DO BRAÇO ATÉ O ASSENTO: MÍNIMO 19 CM – MÁXIMO 26,5 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 80 CM – MÁXIMO 91,5 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE X 28 CM ALTURA; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 7KG;; PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.	275,00	7.150,00	RS
62	08	Unid.	LONGARINA. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/04 LUGARES. MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/04 LUGARES.	338,00	2.704,00	SH
69	03	Unid.	MESA DE COZINHA COM 04 LUGARES – Material do Tampo: Granito (Espessura: 2cm);Material da Estrutura: Aço carbono com revestimento em pintura eletrostática epóxi.	864,00	2.592,00	SH
70	03	Unid.	MESA DE COZINHA Ambiente: Cozinha Formato: Retangular Material do Tampo: Granito(Espessura: 2cm) Tamanho do Tampo: 140x80cm Quantidade de Lugares: 6 Estilo:Clássico Material da Estrutura: Aço carbono com revestimento em pintura eletrostática epóxi. Dimensões: Largura: 80cm, Altura: 76,5cm, Profundidade: 140cm Pés Removíveis: Sim (Quantidade: 4, com ponteiros em polietileno)	1.084,00	3.252,00	SH
71	16	Unid.	MESA DE ESCRITÓRIO BRANCO/PRETO 120CM. TIPO DE PÉ FIXO, COMPRIMENTO: 60CM, FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURA EM MDP 15 MM, PÉS FIXOS EM MDP, TAMPO EM MDP 30 MM, ACABAMENTO FOSCO.	372,00	5.952,00	SH
72	06	Unid.	MESA DE REUNIÃO FABRICADA EM MDF PRETO FOSCO; RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS; PERNAS E TAMPO DE 3 CM; MEDIDAS: 2,50 X 0,90 X 0,80;	985,00	5.910,00	SH
87	15	Unid.	RELOGIO DE PAREDE 26CM PLÁSTICOS, BRANCO DIMENSÕES: 26,5 X 26,5 X 4CM.	28,00	420,00	SIEG
95	23	Unid.	VENTILADOR, DE AR DE COLUNA/PEDESTAL, HÉLICE COM 3 OU 4 PÁS, OSCILANTE, BASCULANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, COM CONTROLE DESLIZANTE, GRANDE CROMADA COM DIÂMETRO DE 60 CM NO MÍNIMO, BASE EM AÇO, COLUNA EM AÇO PINTADO, NA COR CROMADO OU ZINCADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,90M, PESO MÁXIMO 12 KG, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT. OBSERVAÇÃO: OS VENTILADORES DEVERÃO SER FORNECIDOS MONTADOS.	351,00	8.073,00	VENTISOL
Valor total: R\$ 64.967,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais)						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através daSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do RP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 15 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador
Secretaria De Administração Geral, Planejamento E Finanças,
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Beneficiária
CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

BENEFICIÁRIO(A)						
EMPRESA: SENA E PRATES LTDA						
ENDEREÇO: Rua RA 06, Quadra 07, Lote 32, Araguaia, Anápolis Goiás-GO						
CNPJ: 47.536.916.0001/24						
CORREIO ELETRÔNICO: mixmoveisans@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Mônica Cristina Rodrigues Prates						
TELEFONE/WHATSAPP: 62 99113 3822						
LOTES: 17, 27, 29, 62, 71.						
LOTE/ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca
17	27	Unid.	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa FUNDO, COM AS DIMENSÕES EM 133,5CM DE ALTURA, 46,5 DE LARGURA E 70CM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA. DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPIO. CAPACIDADE POR GAVETA: 30 A 40 PASTAS OU 25KG – DESLIZA POR PATINS DE NYLON. ACESSÓRIOS: PÉS REGULÁVEIS PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA / PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC / FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS / CHAPAS 26 (0,45) PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES.	1.190,00	32.130,00	Ideal
26	30	Unid.	CADEIRA EXECUTIVA COM BACKSYSTEM NR17-COSTURADA – COM BRAÇO DIGITADORES	539,00	16.170,00	Aliança

27	29	Unid.	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, INJETADA EM POPLIURETANO PARA USO ADULTO. ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30, COMSAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	110,00	2.970,00	Americanfer
29	26	Unid.	ADEIRA SECRETÁRIA PRETO COM BRAÇOS: ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA; ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO; BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO; MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS; MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA; MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 52 CM; ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 58 CM - MÁXIMO 77 CM; ALTURA DO BRAÇO ATÉ O ASSENTO: MÍNIMO 19 CM - MÁXIMO 26,5 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 80 CM - MÁXIMO 91,5 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE X 28 CM ALTURA; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 7KG;; PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.	315,00	9.135,00	Aliança
62	08	Unid.	LONGARINA MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/04LUGARES. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/04 LUGARES.	399,00	36.708,00	NOBRE
71	16	Unid.	MESA DE ESCRITÓRIO BRANCO/PRETO 120CM. TIPO DE PÉ FIXO, COMPRIMENTO: 60CM, FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURA EM MDP 15 MM, PÉS FIXOS EM MDP, TAMPO EM MDP 30 MM, ACABAMENTO FOSCO.	600,00	42.600,00	Mananello
Valor total: R\$ 139.713,00 (Cento e trinta e nove mil e setecentos e treze reais)						

BENEFICIÁRIO(A)						
EMPRESA: PLAYRIO PARQUES INFANTIS LTDA ME						
ENDEREÇO: Rua Victor Tyski, nº 40, Bairro Industrial - Rio Azul/PR CNPJ: 33.492.887/0001-31 CORREIO ELETRÔNICO: playrio2019@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL: Ademir Augusto Dembrinski TELEFONE/WHATSAPP: 42 3463 1411						
LOTE: 72						
LOTE/ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca
72	6	Unid.	MESA DE REUNIÃO FABRICADA EM MDF PRETO FOSCO; RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS; PERNAS E TAMPO DE 3 CM; MEDIDAS: 2,50 X 0,90 X 0,80;	2.182,00	13.092,00	MA
Valor total: R\$ 13.092,00 (Treze mil e noventa e dois reais)						

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C22AC6C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº 100,94.835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 007/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br,
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças
BENEFICIÁRIO(A)
EMPRESA: MM DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua das Hortênsias s/n Qd 01 Lt. 5 sala 2
CNPJ: 46.924.137/0001-33
CORREIO ELETRÔNICO: mmconsultorialicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Yuri dos Santos Silva
TELEFONE/WHATSAPP: 62 3121 2425
LOTES: 21, 24, 33.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
21	12	Unid.	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL 25 LITROS ±TORNEIRAS LATÃO CROMADO, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 25 LITROS DE ÁGUA REFRIGERADA COM RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO COM FILTRO, APARADOR COM DRENO EM INOX, ISOLAMENTO EM EPS, TIPO INDUSTRIAL, 110/220 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DA TROCA DO PRODUTO SE VIER COM DEFEITO. CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS.	1.493,84	17.926,08	LIBELL
24	05	Unid.	BEBEDOURO INFANTIL - GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA COM SERPENTINA (EXTERNA DE COBRE), RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA: EXTERNA DE COBRE, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS 2 DO TIPO JATO E 1 COPO. FILTRO: ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA COMPRESSOR EMBRACO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA CONTROLE	880,40	4.402,00	LIBELL

			ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, TENSÃO DISPONÍVEL EM 127V OU 220V, DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (A X C X L) 65 CM X 35 CM X 60 CM. PESO 50 KG, COM EMBALAGEM (A X C X L) 1,10M X 47CM X 76CM. PESO: 57 KG, GARANTIA 12 MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, PODE ATENDER NO FLUXO MÉDIA DE 100 PESSOAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DA TROCA DO PRODUTO SE VIER COM DEFEITO.			
33	44	Unid.	CLIMATIZADOR DE AR - SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, OSCILANTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BOMBA. 5 EM 1: VENTILA, CLIMATIZA, UMIDIFICA, FILTRA E CIRCULA. RESERVATÓRIO DE 35 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. PORTÁTIL. VOLTAGEM: 110/127V.	843,11	39.296,84	VENTISOL
Valor total: R\$ 61.624,92 (Sessenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do RP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 15 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador
Secretaria de Administração Geral, Planejamento e Finanças,
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Beneficiária
MM DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:
Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

BENEFICIÁRIO(A)					
EMPRESA: CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA					
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 900, Vila Nirmatelle - Formiga/MG					
CNPJ: 53.438.403/0001-83					
CORREIO ELETRÔNICO: conve.vendas@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Denilson Martins da Silva					
TELEFONE/WHATSAPP: 37 99176 0039					
LOTES: 21					
Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total
21	12	Unid.	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL 25 LITROS ±TORNEIRAS LATÃO CROMADO, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 25 LITROS DE ÁGUA REFRIGERADA COM RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO COM FILTRO, APARADOR COM DRENO EM INOX, ISOLAMENTO EM EPS, TIPO INDUSTRIAL, 110/220 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DA TROCA DO PRODUTO SE VIER COM DEFEITO. CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS.	1.820,00	21.840,00
Valor total: R\$ 21.840,00 (Vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)					

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FE96B17F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº 100,94.835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 007/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br,
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças

BENEFICIÁRIO(A)
EMPRESA: ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua 438, nº 401, Bairro Morretes - Itapema SC
CNPJ: 29.920.016/0001-02
CORREIO ELETRÔNICO: licitaaf@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Altemir Luiz Bohrer
TELEFONE/WHATSAPP: 47 3363 9457
LOTES: 30

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
30	14	Unid.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 31,5 X 31,2 X 94 CENTÍMETROS. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE BLUETOOTH, COR PRETO, DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS NOTEBOOK, TABLET, SMARTPHONE, POTÊNCIA DE 1.300W RMS, 2 WOOFERS DE 10 POLEGADAS, 2 TWEETERS DE 2 POLEGADAS, EQUALIZADOR, AMPLIFICADOR DIGITAL, DISPLAY E ILUMINAÇÃO EM LED. CAIXA DE SOM ACA 1300 NEW X SFM BIVOLT (110V/220V). EMBALAGEM COM DANOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DA TROCA DO PRODUTO SE VIER COM DEFEITO.	1.135,92	15.902,88	TRC
Valor total: R\$ 15.902,88 (Quinze mil e novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos.)						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do RP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.
- 12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.
- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 15 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Secretaria de Administração Geral, Planejamento e Finanças,

Beneficiária
ALTA FREQUÊNCIA LTDA

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

BENEFICIÁRIO(A)
EMPRESA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas nº: 1446 Sala 008, Joinville - Santa Catarina
CNPJ: 29.583.709/0001-49
CORREIO ELETRÔNICO: marcio@centersomjoinville.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio José Shuts
TELEFONE/WHATSAPP: 41 8819 0213
LOTE: 46

LOTE/ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca
30	14	UNID.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM C X L X A 31,5 X 31,2 X 94 CENTÍMETROS. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE BLUETOOTH, COR PRETO, DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS NOTEBOOK, TABLET, SMARTPHONE, POTÊNCIA DE 1.300W RMS, 2 WOOFERS DE 10 POLEGADAS, 2 TWEETERS DE 2 POLEGADAS, EQUALIZADOR, AMPLIFICADOR DIGITAL, DISPLAY E ILUMINAÇÃO EM LED. CAIXA DE SOM ACA 1300 NEW X SFM BIVOLT (110V/220V). EMBALAGEM COM DANOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DA TROCA DO PRODUTO SE VIER COM DEFEITO.	1.389,90	19.458,60	AMVOX

Valor total: R\$ 19.458,60 (Dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1E35B5FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº 100,94.835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 007/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br,

CNPJ: 01.612.492/0001-39

RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças

BENEFICIÁRIO(A)**EMPRESA:** COMERCIAL BELÉM LTDA**ENDEREÇO:** Avenida Paes de Barros, nº 1172, Bairro Moóca - São Paulo SP**CNPJ:** 26.354.230/0001-42**CORREIO ELETRÔNICO:** comercialbelem2016@gmail.com**REPRESENTANTE LEGAL:** Daniel Soares Pereira Belém**TELEFONE/WHATSAPP:** 11 2476 2546**LOTES:** 32**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
32	200	Unid.	Caminha Empilhável Infantil medindo 135 centímetros de comprimento, 60 centímetros de largura e 14 centímetro de altura. A estrutura deverá ser em alumínio sem emendas, resistência para suportar até 80kg, 4 alças de reforço de fecho de contato para suportar mais peso, tela vazada 100% poliéster, com sistema antimofa, antifungos, antichamas e antibactericida. A base deverá conter 4 pés em plástico resistente.	170,00	34.000,00	INNOVARE
Valor total: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil)						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1(um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do RP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 15 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador
Secretaria De Administração Geral, Planejamento E Finanças,
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Beneficiária
COMERCIAL BELÉM LTDA

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

EMPRESA: CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 900, Vila Nirmatelle - Formiga MG						
CNPJ: 53.438.403/0001-83						
CORREIO ELETRÔNICO: conve.vendas@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Denilson Martins da Silva						
TELEFONE/WHATSAPP: 37 99176 0039						
LOTES: 32						
Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
32	200	Unid.	Caminha Empilhável Infantil medindo 135 centímetros de comprimento, 60 centímetros de largura e 14 centímetro de altura. A estrutura deverá ser em alumínio sem emendas, resistência para suportar até 80kg, 4 alças de reforço de fecho de contato para suportar mais peso, tela vazada 100% poliéster, com sistema antimofo,antifungos, antichamas e antibactericida. A base deverá conter 4 pés em plástico resistente.	207,00	41.400,00	LIG LIG
Valor total: R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)						

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BC61D515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº 100,94.835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 007/2026, considerando o julgamento da licitação

na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br,
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças

BENEFICIÁRIO(A)
EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES ME
ENDEREÇO: Rua João Teófilo Deucher, nº 29, Centro - Bom Retiro/SC
CNPJ: 09.253.952/0001-91
CORREIO ELETRÔNICO: contato@deutel.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Sandro Vilmar Pires
TELEFONE/WHATSAPP: 49 3277 0767
LOTES: 37

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
37	20	Unid.	DESKTOP Intel Core i7, 16GB RAM, Placa de vídeo Geforce 4GB, SSD 512GB, Fonte 500W, Monitor 23" Full HD 75Hz, Windows 11 Home, Intel UHD Graphics	1.880,00	37.600,00	Deutel
Valor total: R\$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais)						

- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
- 2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
- 3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE
- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogada por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do RP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 15 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador

Secretaria De Administração Geral, Planejamento E Finanças

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Beneficiária

SANDRO VILMAR PIRES ME

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:312D23AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº 100,94.835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 007/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br,
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças

BENEFICIÁRIO(A)
EMPRESA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Goiás, nº: 862, Higienópolis - Catanduva SP
CNPJ: 30.870.178/0001-54
CORREIO ELETRÔNICO: licitacao1@fprinter.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Nicola
TELEFONE/WHATSAPP: 17 3531 0300
LOTES: 38, 79, 93.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
38	20	Unid.	Estabilizador bivolt	279,84	5.596,80	Force Line
79	35	Unid.	Mouse Óptico USB 1200dpi Preto Mf100 (Apptech)	13,42	469,70	Maxprint
93	30	Unid.	Teclado Multimídia Usb Exbom Bk-170m Pc Plug	50,00	1.500,00	Monocron
Valor total: R\$ 7.566,50 (Sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)						

- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
- 2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**
3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE**
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogada por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do RP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 15 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador

Secretaria de Administração Geral, Planejamento e Finanças,

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Beneficiária

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

BENEFICIÁRIO(A)

EMPRESA: L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: Av Sebastião Almeida Machado, nº: 178 - Araraquara SP

CNPJ: 54.043.075/0001-89

CORREIO ELETRÔNICO: contato@l2comercio.com

REPRESENTANTE LEGAL: Hugo Fronzaglia Barillari Lollato

TELEFONE/WHATSAPP: 16 3461 5339

LOTES: 38

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
38	20	Unid.	Estabilizador bivolt	286,26	5.725,20	Ragtec
Valor total: R\$ 5.725,20 (Cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)						

BENEFICIÁRIO (A)

EMPRESA: ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

ENDEREÇO: R João Benedito Mena 154 - Vila Amato

CNPJ: 60.424.559/0001-70
CORREIO ELETRÔNICO: alfavertice@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Luisa Farias
TELEFONE/WHATSAPP: (15) 9 8165-0025
LOTES: 93

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
93	30	Unid.	ecado Multimídia Usb Exbom Bk-170m Pc Plug	71,00	2.130,00	CNF
Valor total: R\$ 2.130,00 (Dois mil e cento e trinta)						

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:631A80FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor João Whellington de Souza, inscrito no CPF sob o nº 034.411.556-96, portador do RG nº 100,94.835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, a seguir denominada GERENCIADORA do Registro de Preços nº 004/2026 – Processo Administrativo de Compras nº 007/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 008/2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

GERENCIADORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENDEREÇO: Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho – MG.
CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br,
CNPJ: 01.612.492/0001-39
RESPONSÁVEL LEGAL: João Whellington de Souza, Secretário Municipal Administração Geral, Planejamento e Finanças
BENEFICIÁRIO(A)
EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: Rua Floresta, nº: 440, Barão de Cotegipe - RS
CNPJ: 40.223.103/0001-79
CORREIO ELETRÔNICO: darlu@darlu.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Ligiane Paula G. I. Haiduki
TELEFONE/WHATSAPP: 17 3531 0300
LOTES: 80

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/Item	Quat.	Unid.	Descrição detalhada conforme especificação do termo de referência	Valor Unit.	Valor Total	Marca
80	80	Unid.	Mouse Pad Ergonômico com Apoio de Punho em Gel, Reduz a Tensão na Mão,Antiderrapante, Minimalista, Escritório, Gamer, Trabalho, Linha Super Premium - Cores Sortidas Preta ou Azul.	12,87	1.029,60	DLH
Valor total: R\$ 1.029,60 (Mil e vinte e nove reais e sessenta centavos)						

- 2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
- 2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES
- 3.1. O gerenciador é o Município de Cônego Marinho, através daSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços visa atender as TODAS as Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTE

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente adata de divulgação no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas e sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção o INPC.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do FORNECEDOR, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre as Secretarias Municipais, conforme planilha de quantitativo acostada aos autos.

8.2. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 08/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do RP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cônego Marinho – MG, 15 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador

Secretaria de Administração Geral, Planejamento e Finanças,

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA

Beneficiária

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

CADASTRO DE RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:17DA714F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1962025 DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº023/2012 DE 20 DE JANEIRO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I - Quadro Permanente e Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº023/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE E TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Analista de Atenção Básica da Saúde	1	40h	R\$ 4.220,53
Almoxarife	4	40h	R\$ 1.518,00
Arquiteto	1	30h	R\$ 2.544,26
<u>Assistente Administrativo</u>	<u>2</u>	<u>30h</u>	<u>R\$ 2.981,66</u>
Assistente Social	3	30h	R\$ 2.454,75
Assistente Contabilidade	4	30h	R\$ 1.518,00
Atendente Consultório Dentário	6	40h	R\$ 2.045,46
Auxiliar de Serviços I	30	30h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços II	14	30h	R\$ 1.841,03
Auxiliar de Serviços Gerais	50	44h	R\$ 1.518,00
Borracheiro	2	44h	R\$ 1.636,49
Contador	2	30h	R\$ 4.543,41
Coordenador do CRAS	1	40h	R\$ 3.682,13
Coordenador da Vigilância Sanitária	1	30h	R\$ 2.725,99
Eletricista	2	44h	R\$ 1.636,51
Enfermeiro	15	40h ou 12hx36h	R\$ 4.407,38
Engenheiro Civil	3	40h	R\$ 8.918,94
Farmacêutico	5	20h	R\$ 2.493,96
Fiscal Ambiental	1	40h	R\$ 2.362,53
<u>Fiscal de Obras e Posturas</u>	<u>1</u>	<u>40h</u>	<u>R\$ 4.000,00</u>
<u>Fiscal Sanitário</u>	<u>1</u>	<u>40h</u>	<u>R\$ 4.000,00</u>
<u>Fiscal Tributário</u>	<u>1</u>	<u>30h</u>	<u>R\$ 4.000,00</u>
Fisioterapeuta	12	20h	R\$ 2.725,99
Fonoaudiólogo	1	20h	R\$ 2.659,29
Guarda municipal	8	40h ou 12hx36h	R\$ 2.500,00
Médico II	4	40h	R\$ 15.955,91
Médico Veterinário	1	20h	R\$ 3.645,34
Motorista	45	44h	R\$ 2.544,26
Nutricionista	2	30h	R\$ 2.659,32
Cirurgião Dentista II	7	40h	R\$ 4.175,14
Operador de Máquinas	5	44h	R\$ 2.725,99
Orientador Social	1	40h	R\$ 1.518,00
Pedreiro	10	44h	R\$ 1.518,00
Pintor	6	44h	R\$ 1.518,00
Preparador Físico	1	20h	R\$ 1.544,67
Procurador Municipal	2	30h	R\$ 4.000,00
Psicólogo II	6	40h	R\$ 3.682,13
Soldador	2	44h	R\$ 1.518,00
Técnico de Radiologia	3	24h	R\$2.400,00
Técnico em Enfermagem	20	40h ou 12hx36h	R\$ 1.636,49
Técnico Vigilância Epidemiológica	1	30h	R\$ 2.455,58
Tratorista	3	44h	R\$ 2.544,26
Vigilante	2	40h ou 12hx36h	R\$ 1.518,00
Terapeuta ocupacional	1	20h	R\$ 2.659,29

Art. 8ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F0F00C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 183

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/05/2026 – Término: 06/11/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/05/2026 – Término: 06/11/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Tietê, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
410º	ELANA SANTOS PEREIRA
411º	JESSICA DAYANE JOSE RODRIGUES
412º	BIANCA FERNANDA ROMANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 15 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BA15534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 079/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-51438-2026	99022613	MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - Gerência de Administração da Folha de Pagamento	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - Cresst - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	08/04/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9056381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

03 vagas para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 11ª, 12ª e 13ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.

• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 - Término: 27/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 2

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 - Término: 27/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 3

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 - Término: 27/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento funcional decorrente da designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação dos equipamentos socioassistenciais (CRAS e CREAS), nos termos da Lei Municipal nº 9.659/2026, passando a desempenhar atribuições de maior complexidade e dedicação prioritária à gestão, não justificando a permanência de profissionais após eventual retorno às funções de origem, e não dispondo no quadro pessoal de outros servidores que possam suprir tais ausências, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto às unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A falta de profissionais não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Assistente Social	
Classificação	Nome
10º	Lucimara Maria Ferreira
11º	Já foi contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
12º	Já foi contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
13º	Já foi contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
14º	Carlos Lucio Ferreira de Assis
15º	Roberta Flávia Silva Lauer Miranda
16º	Sheila Aparecida da Costa Fonseca (suplente)
17º	Já foi contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
18º	Camila Helena Silva (suplente)
19º	Graziela Oliveira Chagas Severo (suplente)
20º	Já foi contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
21º	Já foi contratado pelo Processo Seletivo 01/2025
22º	Juliana Fernandes Alves (suplente)
23º	Valderlane da Silva (suplente)
24º	Helberth Cristian Barbosa (suplente)
25º	Adriana Ramos da Silva Santiago (suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4A480CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 03/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados e substituição de servidores afastados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: <https://bit.ly/3rhGHVn>, no período de 00h e 00min do dia 15/03/2026 até as 23h59min do dia 24/03/2026.

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de estágio e residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

As informações que não for comprovadas pelo candidato acarretará na eliminação do mesmo.

A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

• Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º e estrangeiros que possuem residência permanente e enquadre na Lei Federal 13.445/2017, com registro nacional migratório;

• Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

• Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

• Não ter registro de antecedentes criminais;

• Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

• Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

• Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

• Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

• Para os candidatos dos cargos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão

• Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

• As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS

• O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

• Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	Médico Urologista	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R\$ 6.314,76	01
02	Fonoaudiólogo	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R\$ 2.462,82	01
03	Médico Ultrassonografista	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ultrassonografia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R\$ 6.314,76	01
04	Médico Infectologista	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Infectologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R\$ 6.314,76	01
05	Médico Ortopedista	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R\$ 6.314,76	02
06	Médico Psiquiatra	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R\$ 7.838,98	02
07	Médico Mastologista	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Mastologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R\$ 6.314,76	02
08	Médico Ginecologista	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de	12hs/semana	R\$ 6.314,76	01

			Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologia e registro no órgão competente.			
09	Terapeuta Ocupacional	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R\$ 2.462,82	01

• **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

•

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

•

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

•

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

•

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

•

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

•

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

•

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

•

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.

•

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

•

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

•

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

•

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

•

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

•

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

•

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
- A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recursos Humanos
- Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
- Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO

- O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 28/04/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.divinopolis.mg.gov.br> na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

- O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 03/2026 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

- Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

- A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

- Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações **no prazo máximo de até 05 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Humanos.**

- Os candidatos deverão providenciar e encaminhar eletronicamente no Sistema de Protocolo do Betha as seguintes documentações:

- Cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **<http://TSE.jus.br>**;
- Certificado de reservista para o sexo masculino;

- CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
- Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
- Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
- Cópia do Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Santander);
- Diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
- Carteira de Identidade Profissional;
- Comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
- Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
- Declaração para Admissão e exercício;
- Declaração de bens;
- Declaração de dependentes para fins de IRRF
- Certidão Negativa Criminal de Primeira e Segunda Instância expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
- Currículo do Candidato;
- Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Tríplice Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
- Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
- Os candidatos deverão comparecer na data e hora marcada para realizar o Atestado de Saúde Ocupacional. Caso não compareça o candidato poderá ser eliminado.
- Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
- Quando não comparecerem na data e horário marcado estabelecido pelo Recursos Humanos;
- Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

• **DA REMUNERAÇÃO**

- A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

• **DO CONTRATO**

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós-graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho regional de medicina.

10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 14 de abril de 2026.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I PONTUAÇÃO

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Urologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Urologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em urologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação “Lato Sensu” C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ultrassonografista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ultrassonografista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ultrassonografia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ultrassonografia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ultrassonografia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Infectologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico infectologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Infectologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Infectologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em infectologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ortopedista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ortopedia.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ortopedia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ortopedia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos

Doutorado na área da Psiquiatria ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Psiquiatria ou saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15 pontos
Pós Graduação “Lato Sensu” C.H. mínima 360 hs na área da Medicina Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Mastologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico mastologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Mastologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Mastologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15 pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico Ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ginecologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15 pontos
Pós-graduação “Lato Sensu” C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como terapeuta ocupacional	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15 pontos
Pós Graduação “Lato Sensu” C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Ocupacional Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Urologista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02– Fonoaudiólogo – 20hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Ultrassonografista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Infectologista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

05 – Médico Ortopedista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

06 -Médico Psiquiatra – 12hs/semanais

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas específica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;

1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Pública;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

07 – Médico Mastologista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 – Médico Ginecologista – 12hs/semanal

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

09 -Terapeuta Ocupacional – 20hs/semanais

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 03/2026

Nome do Candidato:	CPF:
Nº de inscrição:	Cargo

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E9C3BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 005/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 23/04/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 42.111,36 (quarenta e dois mil cento e onze reais e trinta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/04/2026 às 7h
Até 23/04/2026 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 23/04/2026 às 7h
Até 23/04/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: <https://ammlicita.org.br/>

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por item, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO:
A finalidade é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
	Amoxicilina tri-hidratada injetável: Composição: Cada frasco de 100 mL contém: • Amoxicilina tri-hidratada: 17,22 g • Veículo: q.s.p. 100 mL	FR	24
	TESTE CINOMOSE Teste rápido para antígeno da cinomose canina é um produto de diagnóstico in vitro para a detecção rápida da infecção pelo vírus da cinomose canina em cães.– 10UND	CAIXA	12

TESTE FIV E FELV Kit combo para detecção simultânea do vírus da Leucemia Felina (FeLV) e anticorpos da Imunodeficiência Felina (FIV). Os kits são práticos e geralmente acompanham todos os itens necessários para a execução do teste: Componentes básicos: Dispositivo de teste (placa), frasco com solução tampão (diluente), conta-gotas descartável e swab (haste de coleta). – 10UND	CAIXA	12
VERMÍFUGO – COMPRIMIDO A fórmula típica inclui: • Praziquantel: • Embonato de Pirantel (ou Pamoato): • Febantel: • Excipiente q.s.p.: Principais Características • Ação: Combate nematódeos (Toxocara canis, Ancylostomaspp.), cestódeos (Dipylidium caninum, Taeniaspp.) e protozoários (Giardiaspp.).	UND	240
MELOXICAM 2% INJETÁVEL- 50 ML Cada 100 mL contém 2,0 g de Meloxicam, resultando em 20 mg/mL, e veículo q.s.p. 100,0	FR	24
TINTURA IODO 10% - 1L	FR	12
Cloridrato de Xilazina 2%- 50 ML	FR	24
Cloridrato de Cetamina 10% - 50ML	FR	24
Antipulgas de ação rápida composto pelo princípio ativo nitenpiram 1,0 A 11,4KG	UND	240
Antipulgas de ação rápida composto pelo princípio ativo nitenpiram 11,5 A 57KG	UND	240
Spray veterinário (aerossol) indicado para o tratamento e prevenção de bicheiras (miíases) e cicatrização de feridas em animais Composição (cada 100g de concentrado contém): • Sulfadiazina de Prata: 0,1 g (ação antimicrobiana/antisséptica). • Diclorvos (DDVP): 1,6 g (ação mata-bicheira/larvicida). • Cipermetrina: 0,4 g (ação repelente e mosquicida). • Alumínio: 5,0 g (agente cicatrizante e aderente). • Veículo q.s.p: 100 g. Propelente: Butano/Propano (80:20).	UND	24

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

2.3. As embalagens e rótulos dos produtos deverão estar redigidos em língua portuguesa, contendo, quando cabível, identificação do fabricante, composição, modo de uso, recomendações de segurança, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

2.4. Os produtos deverão observar, no que couber, as normas técnicas expedidas pela ABNT, as exigências da Vigilância Sanitária e as disposições emanadas dos demais órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, especialmente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por se tratar de produtos de uso veterinário, devendo apresentar regularidade quanto à fabricação, registro, cadastro, notificação, autorização, dispensa, acondicionamento, transporte, armazenamento, comercialização e uso, conforme aplicável.

2.5. Sempre que houver referência a marca, fabricante, modelo ou denominação comercial, tal indicação será considerada meramente exemplificativa, como parâmetro de qualidade ou referência técnica, admitindo-se a oferta de produto “ou equivalente”, “ou similar” ou de “melhor qualidade”, desde que comprovada, de forma objetiva, a equivalência técnica e funcional do item ofertado.

2.6. Os produtos somente serão aceitos se entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada quando cabível, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, vazamento, umidade, inadequação de conteúdo ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, devendo estar devidamente identificados na forma exigida pela legislação pertinente.

2.7. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, contada da data de fabricação, ou em prazo compatível com sua adequada utilização pela Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pelo setor requisitante.

2.8. Não serão aceitos produtos usados, reembalados, reprocessados, adulterados, avariados ou que apresentem indícios de violação, deterioração, armazenamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua integridade, segurança e utilização.

2.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, adulterações, inadequações ou desconformidade com as especificações exigidas, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

2.10. A contratada deverá assegurar que o transporte, acondicionamento e entrega dos produtos ocorram em condições adequadas à preservação da qualidade, integridade e segurança dos itens, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de manuseio, conservação, armazenamento ou transporte inadequados.

2.11. Os produtos deverão ser entregues com identificação completa, inclusive, quando cabível, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e condições de conservação, de modo a permitir o controle, a conferência e a rastreabilidade pela Administração.

2.12. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com embalagem violada, rótulo incompleto, validade insuficiente, ausência de regularidade perante os órgãos competentes ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura e adequada, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional.

2.13. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 42.111,36 (quarenta e dois mil, cento e onze reais e trinta e sei centavos) valor global da contratação.

2.14. LOCAL DA ENTREGA: O local de entrega será indicado na ordem de fornecimento, pedido de compra ou instrumento equivalente. Em caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, situado na Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do Município.

2.15. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, pedido de compra ou instrumento equivalente.

2.16. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa>.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h)** sociedades cooperativas.

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, <https://ammlicita.org.br/>, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d)** que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
- f)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à *adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).

VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
336	1500	02.60.01.10.304.1006.2071.3.3.90.30.0000.1500.000.0000
336	1600	02.60.01.10.304.1006.2071.3.3.90.30.0000.1600.000.0000

10 - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘b’”, a “10.1, ‘g’” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘h’” a “10.1, ‘m’”.

V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (<https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data.

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estrela do Indaiá, 15 de Abril de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES

Agente De Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

1- Habilitação jurídica:

A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos:

2.1. Justificativa Legal:

2.1.1. A aquisição de materiais e insumos veterinários destinados à realização de cirurgias e demais procedimentos mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo serviço veterinário municipal. Tais insumos são essenciais à execução de atendimentos clínicos e cirúrgicos, ações de controle populacional de animais, prevenção de zoonoses e demais intervenções necessárias à saúde pública, em plena sintonia com o escopo do Art. 37, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

A presente contratação decorre da requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de materiais e insumos indispensáveis à realização de cirurgias e demais procedimentos veterinários no âmbito do Município.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, a demanda se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a adequada execução dos atendimentos veterinários, os quais dependem diretamente da disponibilidade de insumos específicos e apropriados. Tais materiais são rotineiramente utilizados em procedimentos clínicos e cirúrgicos, incluindo atividades de contenção, assepsia, sedação, medicação, tratamento e recuperação dos animais atendidos.

A insuficiência ou ausência desses insumos compromete de forma direta a regularidade dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos, suspensão de procedimentos, redução da capacidade de atendimento e riscos à saúde e ao bem-estar dos animais, além de impactar negativamente as ações de controle sanitário e prevenção de zoonoses desenvolvidas pelo Município.

Ressalta-se, ainda, que a adequada estruturação do serviço veterinário municipal constitui medida essencial para a efetivação das políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere à saúde única (animal, humana e ambiental), exigindo suporte material compatível com as demandas operacionais existentes.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se tecnicamente necessária e adequada, por garantir condições mínimas ao pleno desenvolvimento das atividades veterinárias, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos correlatos.

Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa e ao mesmo tempo conferir transparência à espécie de fornecimento referenciado.

O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
	Amoxicilina tri-hidratada injetável: Composição: Cada frasco de 100 mL contém: • Amoxicilina tri-hidratada: 17,22 g • Veículo: q.s.p. 100 mL	FR	24
	TESTE CINOMOSE Teste rápido para antígeno da cinomose canina é um produto de diagnóstico in vitro para a detecção rápida da infecção pelo vírus da cinomose canina em cães.– 10UND	CAIXA	12
	TESTE FIV E FELV Kit combo para detecção simultânea do vírus da Leucemia Felina (FeLV) e anticorpos da Imunodeficiência Felina (FIV). Os kits são práticos e geralmente acompanham todos os itens necessários para a execução do teste: Componentes básicos: Dispositivo de teste (placa), frasco com solução tampão (diluente), conta-gotas descartável e swab (haste de coleta).– 10UND	CAIXA	12
	VERMÍFUGO – COMPRIMIDO A fórmula típica inclui: • Praziquantel: • Embonato de Pirantel (ou Pamoato): • Febantel: • Excipiente q.s.p.: Principais Características • Ação: Combate nematódeos (Toxocara canis, Ancylostomasp.), cestódeos (Dipylidium caninum, Taeniaspp.) e protozoários (Giardiaspp.).	UND	240
	MELOXICAM 2% INJETÁVEL- 50 ML Cada 100 mL contém 2,0 g de Meloxicam, resultando em 20 mg/mL, e veículo q.s.p. 100,0	FR	24
	TINTURA IODO 10% - 1L	FR	12
	Cloridrato de Xilazina 2%- 50 ML	FR	24
	Cloridrato de Cetamina 10% - 50ML	FR	24
	Antipulgas de ação rápida composto pelo princípio ativonitempiram 1,0 A 11,4KG	UND	240
	Antipulgas de ação rápida composto pelo princípio ativonitempiram 11,5 A 57KG	UND	240
	Spray veterinário (aerossol) indicado para o tratamento e prevenção de bicheiras (miases) e cicatrização de feridas em animais Composição (cada 100g de concentrado contém): • Sulfadiazina de Prata: 0,1 g (ação antimicrobiana/antisséptica). • Diclorvos (DDVP): 1,6 g (ação mata-bicheira/larvicida). • Cipermetrina: 0,4 g (ação repelente e mosquicida). • Alumínio: 5,0 g (agente cicatrizante e aderente). • Veículo q.s.p.: 100 g. • Propelente: Butano/Propano (80:20).	UND	24

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: FR, CX E UNIDADE

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.

3.2.2. O critério de mensuração será (CX/FR//UN), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos deverão estar redigidos em língua portuguesa, contendo, quando cabível, identificação do fabricante, composição, modo de uso, recomendações de segurança, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

3.2.4. Os produtos deverão observar, no que couber, as normas técnicas expedidas pela ABNT, as exigências da Vigilância Sanitária e as disposições emanadas dos demais órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, especialmente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por se tratar de produtos de uso veterinário, devendo apresentar regularidade quanto à fabricação, registro, cadastro, notificação, autorização, dispensa, acondicionamento, transporte, armazenamento, comercialização e uso, conforme aplicável.

3.2.5. Sempre que houver referência a marca, fabricante, modelo ou denominação comercial, tal indicação será considerada meramente exemplificativa, como parâmetro de qualidade ou referência técnica, admitindo-se a oferta de produto “ou equivalente”, “ou similar” ou de “melhor qualidade”, desde que comprovada, de forma objetiva, a equivalência técnica e funcional do item ofertado.

3.2.6. Os produtos somente serão aceitos se entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada quando cabível, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, vazamento, umidade, inadequação de conteúdo ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, devendo estar devidamente identificados na forma exigida pela legislação pertinente.

3.2.7. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, contada da data de fabricação, ou em prazo compatível com sua adequada utilização pela Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pelo setor requisitante.

3.2.8. Não serão aceitos produtos usados, reembalados, reprocessados, adulterados, avariados ou que apresentem indícios de violação, deterioração, armazenamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua integridade, segurança e utilização.

3.2.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, adulterações, inadequações ou desconformidade com as especificações exigidas, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

3.2.10. A contratada deverá assegurar que o transporte, acondicionamento e entrega dos produtos ocorram em condições adequadas à preservação da qualidade, integridade e segurança dos itens, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de manuseio, conservação, armazenamento ou transporte inadequados.

3.2.11. Os produtos deverão ser entregues com identificação completa, inclusive, quando cabível, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e condições de conservação, de modo a permitir o controle, a conferência e a rastreabilidade pela Administração.

3.2.12. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com embalagem violada, rótulo incompleto, validade insuficiente, ausência de regularidade perante os órgãos competentes ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura e adequada, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional.

3.2.13. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

Garantia: Os produtos fornecidos deverão atender às condições de qualidade, segurança, integridade e regularidade exigidas pela legislação aplicável, respondendo a contratada por vícios, defeitos, adulterações, inadequações ou desconformidades constatadas, sem prejuízo da garantia legal e da observância do prazo de validade, quando cabível.

Da forma de contratação: Os materiais e insumos deverão ser adquiridos mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da entrega: O local de entrega será indicado na ordem de fornecimento, pedido de compra ou instrumento equivalente. Em caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, situado na Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do Município.

6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e/ou da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

6.3. Prazo de entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, pedido de compra ou instrumento equivalente.

6.4. Prorrogação: em virtude do fornecimento solicitado ser de natureza contínua, deverá ter execução inicialmente prevista para 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá o substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.

f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do fiscal técnico GABRIELLA FIUZA GOMES, médica veterinária terceirizada, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES BÁSICAS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.

9.2. Indicar à Secretaria Municipal Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

9.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.

9.6. Providenciar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

9.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/fabricante ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.

9.9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA

10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

10.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;

11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

11.4. Aplicar as penalidades quando cabível.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, em 08/01/2025.

12.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à fornecedora registrada e/ou contratada e/ou contratante, na forma do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência da relação contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.

13.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".

13.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da fornecedora registrada/contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do contrato), devendo obrigatoriamente ser da mesma fornecedora da encaminhada quando da assinatura do contrato, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).

13.5. A fornecedora registrada/contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.

13.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item “11.4”, acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da alea contratual extraordinária.

13.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;

b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item “11.4”.

c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.

13.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

13.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que a fornecedora registrada que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços e à extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - DO VALOR ESTIMADO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.111,36 (quarenta e dois mil e cento e onze reais e trinta e seis centavos)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
336	1500	02.60.01.10.304.1006.2071.3.3.90.30.0000.1500.000.0000
336	1600	02.60.01.10.304.1006.2071.3.3.90.30.0000.1600.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE

14.1. Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ____ DE _____ DE 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**CNPJ****Nome e Assinatura do representante legal****CPF*****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

DISPENSA	P. LICITATÓRIO		
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		TELEFONE	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ da empresa

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026

VALIDADE: 1 ANO.

O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CLEBER TONACO DE SOUSA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em

face da classificação das propostas apresentadas na **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2026, COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026**, por deliberação da Agente de Contratação, e, homologado conforme **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026, RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO VETERINÁRIO MUNICIPAL**, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01								

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. O critério de mensuração será (CX/FR//UN), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

1.4. As embalagens e rótulos dos produtos deverão estar redigidos em língua portuguesa, contendo, quando cabível, identificação do fabricante, composição, modo de uso, recomendações de segurança, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

1.5. Os produtos deverão observar, no que couber, as normas técnicas expedidas pela ABNT, as exigências da Vigilância Sanitária e as disposições emanadas dos demais órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, especialmente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, por se tratar de produtos de uso veterinário, devendo apresentar regularidade quanto à fabricação, registro, cadastro, notificação, autorização, dispensa, acondicionamento, transporte, armazenamento, comercialização e uso, conforme aplicável.

1.6. Sempre que houver referência a marca, fabricante, modelo ou denominação comercial, tal indicação será considerada meramente exemplificativa, como parâmetro de qualidade ou referência técnica, admitindo-se a oferta de produto “ou equivalente”, “ou similar” ou de “melhor qualidade”, desde que comprovada, de forma objetiva, a equivalência técnica e funcional do item ofertado.

1.7. Os produtos somente serão aceitos se entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada quando cabível, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, vazamento, umidade, inadequação de conteúdo ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização, devendo estar devidamente identificados na forma exigida pela legislação pertinente.

1.8. Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, contada da data de fabricação, ou em prazo compatível com sua adequada utilização pela Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pelo setor requisitante.

1.9. Não serão aceitos produtos usados, reembalados, reprocessados, adulterados, avariados ou que apresentem indícios de violação, deterioração, armazenamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua integridade, segurança e utilização.

1.10. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, adulterações, inadequações ou desconformidade com as especificações exigidas, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

1.11. A contratada deverá assegurar que o transporte, acondicionamento e entrega dos produtos ocorram em condições adequadas à preservação da qualidade, integridade e segurança dos itens, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de manuseio, conservação, armazenamento ou transporte inadequados.

1.12. Os produtos deverão ser entregues com identificação completa, inclusive, quando cabível, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e condições de conservação, de modo a permitir o controle, a conferência e a rastreabilidade pela Administração.

1.13. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com embalagem violada, rótulo incompleto, validade insuficiente, ausência de regularidade perante os órgãos competentes ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura e adequada, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional.

1.14. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela fornecedora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilidade.

1.15. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

1.16. De acordo com a legislação vigente a fornecedora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.17. Os produtos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento definitivo pelo Setor Requisitante.

1.18. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

1.19. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da fornecedora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de fornecimentos contínuos.

2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedora e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda encontra-se customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura fornecimento variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa Eletrônica nº 005/2026.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 005/2026 pelas fornecedoras beneficiárias da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local de fornecimento será determinado por ocasião da expedição da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com o registro ora formalizado.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. A fornecedora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acúmulo de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, improrrogavelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a fornecedora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados à fornecedora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela fornecedora beneficiária.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A fornecedora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Aviso de Dispensa que precedeu a presente Ata, o produto deverá ser substituído (trocado), no máximo em até um dia útil, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. A fornecedora beneficiária, quando do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A fornecedora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A fornecedora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos fornecimentos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Dispensa.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da fornecedora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela fornecedora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.6. A rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses em que o serviço ou bem não forem entregues no prazo estipulado em contrato/ata de registro de preços. E se dará no prazo de 48 horas após advertência ou defesa apresentada caso a mesma não seja aceita pela administração.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Aviso de Dispensa de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a fornecedora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e a fornecedora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

10.2.1. A fornecedora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a fornecedora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1, c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da fornecedora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, *docaput*, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no item "12.1, c", caso a penalidade aplicada à fornecedora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro da fornecedora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido da fornecedora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.
13.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	FORNECEDORA REGISTRADA	Valor unitário (R\$)
1	1ª classificação		

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.
16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”, desta ata de registro de preços.
16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Aviso de Dispensa n.º 005/2026 Registro de Preços n.º 019/2026, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.
17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2024.
17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Dispensa, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estrela do Indaiá-MG, ____ de Abril de 2026.

CLEBER TONACO DE SOUSA
Município de Estrela do Indaiá-MG
Secretário Municipal de Saúde

Licitante
CNPJ
Representante Legal
CPF
(Qualificação Completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA

1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 1.357/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
1	4ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, b, do Decreto Municipal 1.357/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	1ª classificação		
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B920E911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e o insucesso na entrega da notificação via postal, fica notificado para **limpeza de lote, no prazo de 15(quinze)dias a contar da data de publicação desta, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 “Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé”.**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	NOTIFICAÇÃO	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Luiz Fernando Lopes Macari	23970	02.0162.0379.001	5935/2026	Limpeza de lote	Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019	Luiz Celani Primo, Quadra M. lote 26

Guaxupé, 13 Abril 2026.

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:07BF0167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 14º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. **Contratada:** POSTO ITACEMA LTDA. Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve redução no preço dos produtos fornecidos. Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Atual (R\$)	Preço Unitário Novo(R\$)
1	Óleo diesel comum	80.000,00	L	PETROBRAS	6,52	6,36
2	Óleo diesel S-10	160.000,00	L	PETROBRAS	7,09	6,86

Processo nº 248/2024; Pregão nº 123/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 15/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:A50D6294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2026 -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CHAPARIA DA PREENSA HIDRÁULICA DO
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG		
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA		
ELETRÔNICA		
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026		
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026		
Reuniram-se no site www.licitanet.com.br , o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de Usinagem, Solda e Recuperação de chaparia da Prensa Hidráulica do Município, utilizada para os serviços de prensagem dos resíduos sólidos urbanos (lixo), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência..		
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.		
Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	Microempresa
DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA	13.400.323/0001-14	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37460	3 M serviços ltda	39995119000187	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.600,00	Classificada	--
28227	DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA	13400323000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA	13.400.323/0001-14	R\$ 15.000,00	09/04/2026 17:00:49	Fornecedor Desclassificado
3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	R\$ 14.600,00	08/04/2026 08:55:44	Classificado
DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA	13.400.323/0001-14	R\$ 14.550,00	10/04/2026 09:10:57	Fornecedor Desclassificado
DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA	13.400.323/0001-14	R\$ 14.500,00	10/04/2026 14:03:55	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/04/2026 08:00:05	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 10/04/2026 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	10/04/2026 14:00:11	O detentor da melhor oferta ID: 28227 - Data Prop.: 09/04/2026 17:00:49 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 14.550,00 .
	10/04/2026 14:03:00	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/04/2026 14:03:55	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 14.500,00 pelo fornecedor ID: 28227 - Data Prop.: 09/04/2026 17:00:49
	10/04/2026 14:13:01	O tempo de negociação está encerrado .
	10/04/2026 14:26:53	A proposta do fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$14.500,00 .
	13/04/2026 11:38:24	A proposta do fornecedor 3 M serviços ltda do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$14.600,00 .
	13/04/2026 11:38:24	Fornecedor: DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA , com lance no valor de R\$ 14.500,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa DIESEL MIX COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA encontra-se inabilitada, por não atender às exigências previstas no item 17.6, incisos III e IV, do Termo de Referência.!
	13/04/2026 11:39:35	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
	13/04/2026 11:54:37	O tempo de negociação está encerrado .
	13/04/2026 14:01:22	Prezados, boa tarde. Considerando o cenário atual da Dispensa nº 018/2026, venho respeitosamente solicitar a possibilidade de reavaliação da minha inabilitação, especialmente diante do baixo valor da contratação e do risco de eventual fracasso do procedimento. Ressalto que a exigência de balanço patrimonial já havia sido previamente questionada por esta empresa, justamente por entendermos tratar-se de exigência desproporcional para o objeto em questão. Nos colocamos totalmente à disposição para apresentação imediata de documentação complementar ou alternativa que comprove a capacidade da empresa, caso seja do entendimento da Administração. A intenção é contribuir para a continuidade do processo de forma mais eficiente e vantajosa para o Município. Agradeço desde já pela atenção.
	14/04/2026 14:06:56	O LOTE 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Os licitantes participantes do certame se encontram inabilitado.

Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/04/2026 08:00:05	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:00:05
	10/04/2026 08:21:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	10/04/2026 08:23:04	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	10/04/2026 14:03:40	Senhor licitante 28227, consegue um melhor valor paro o lote?
	10/04/2026 14:28:12	Senhor licitante DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	10/04/2026 14:28:50	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2026 14:29:00hs até o dia 10/04/2026 16:29:00hs para o(s) fornecedor(es): DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA.
	10/04/2026 14:47:37	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR falencia_emissao_20_02_26_1775843257.pdf no menu Docs. Legal.
	10/04/2026 14:47:37	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR cnd_federal_vnct_03_06_26_1775843257.pdf no menu Docs. Legal.
	10/04/2026 14:47:37	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_vnct_21_05_26_1775843257.pdf no menu Docs. Legal.
	10/04/2026 14:47:37	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR optante_simples_1775843257.pdf no menu Docs. Legal.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/04/2026 14:47:37	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR cnd_trabalista_vnct_19_08_26_1775843257.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 14:47:37	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1775843257.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 14:47:37	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR fgts_vnct_13_04_26_1775843257.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 14:47:38	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR simplificada_1775843258.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 14:47:38	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR tcu_1775843258.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 14:47:38	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR cnh_ronald_1775843257.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 14:47:38	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR insc_esradual_diesel_mix_1_1775843257.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 14:47:38	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_vnc_26_05_26_1775843258.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 14:47:39	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR incr_municipal_1775843258.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 14:47:39	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR sicaf_1775843259.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 14:47:40	O fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_1775843260.pdf no menu Docs. <i>Legal</i> .
	10/04/2026 16:29:01	O prazo para o fornecedor DIESEL MIX COMERCIO DE PECAS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
	10/04/2026 16:39:21	Senhores licitantes, informo que estarei realizando a análise dos documentos enviados. Retornaremos ao certame no dia 13/04/2026 na segunda-feira as 09h.
	13/04/2026 09:06:03	Senhores licitantes, bom dia! Informo que retornamos ao certame e prosseguiremos na conferência dos documentos enviados.
	13/04/2026 11:37:59	Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa DIESEL MIX COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA encontra-se inabilitada, por não atender às exigências previstas no item 17.6, incisos III e IV, do Termo de Referência.
	13/04/2026 11:40:33	Senhor licitante 3 M SERVIÇOS LTDA, consegue um melhor valor para o lote?
	13/04/2026 11:59:37	Senhor licitante 3 M SERVIÇOS LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	13/04/2026 12:00:03	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/04/2026 12:00:00hs até o dia 13/04/2026 14:00:00hs para o(s) fornecedor(es): 3 M serviços Ltda.
	13/04/2026 14:00:01	O prazo para o fornecedor 3 M serviços ltda enviar a documentação legal está encerrado .
	14/04/2026 13:44:07	Senhores licitantes, segue em anexo a decisão da solicitação de reavaliação, vinda do licitante 28227.
	14/04/2026 13:44:17	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo resposta_licitante_018_2026_docx_1776185057.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	14/04/2026 14:05:33	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:06:56 horas do dia 14 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA

Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Comissão de Contratação

Autenticação: 77E384B73692BA32B0DB1D31E04C54F6

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:F171D93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2026

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Credenciamento Público nº03/2026 referente ao credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes para de comercialização de comidas, bebidas e outros no evento, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril, e 01 de maio de 2026 em prol do 62º Aniversário de João Monlevade. Todas as propostas foram encerradas no dia 09 de abril de 2026, assim, no dia 14 de abril de 2026 publica-se o resultado preliminar sendo classificadas as propostas abaixo:

RESULTADO PRELIMAR PARA OS DIAS 25 E 26 DE ABRIL

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Silvana Mendes Pontes	Comida- Feijão tropeiro	Habilitado - Barraca
Isabella Crisine Marcílio Alvarenga	Comida- Batata recheada	Habilitado - Barraca
Rubia Itamara Lima de Oliveira	Comida - Macarrão na chapa	Habilitado - Barraca
Cristina Elaine Ferreira Xavier	Comida -Ambulante	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Joice Aparecida Ubaldo	Comida - outros	Habilitado - Barraca
Joana Alves da Silva Tomaz	Comida - Feijão Tropeiro	Habilitado - Barraca
Madinéia Junia da Cruz	Comida - espetinho	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Miriam Gonçalves da Costa	Comida - espetinho	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Caroline Ferreira Costa	Comida - outros	Habilitado - Barraca
Luiz Carlos Cota	Bebidas	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
José Márcio Cordeiro Lima	Bebidas	Habilitado - Barraca
Ana Elisa Bueno da Costa	Comida- Batata recheada	Habilitado - Barraca
Monica Fidelis de Souza Santos	Comida	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Gilmara Estevam dos Santos Mendes	Comida	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Liverson Martins Pereira	Comida	Habilitado - Barraca
Eyeder Moreira Ambrósio	Chopp	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Carlos Henrique Silva	Chopp	Desclassificado- Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)

RESULTADO PRELIMAR PARA O DIA 26 DE ABRIL

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Sebastião Vitório Martins	Bebidas	Habilitado - Barraca
Narjan de Paula Fortes	Bebidas	Habilitado - Barraca
Leandro Brandão Gomes	Bebidas	Habilitado - Barraca
Pedro Henrique Gonçalves Gomes	Bebidas	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Pedro Ferraz Ayres	Bebidas	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Breno Duate Leite	Bebidas	Habilitado - Barraca

RESULTADO PRELIMAR PARA O DIA 01 DE MAIO

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Walisson de Assis Pereira	Comida	Habilitado - Barraca
Angela das Graças Santos	Comida	Habilitado - Barraca
Leandro Brandão Gomes	Bebidas	Habilitado - Barraca

RESULTADO PRELIMAR PARA TODOS OS DIAS

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Liliane da Silva Mourão Oliveira	Comida	Habilitado - Ambulante
Paloma Luíza Teixeira da Silva	Bebidas	Habilitado - Barraca
Taiseer Youssef	Bebidas	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Elaine Cristina do Patrocínio Moreira	Comida	Habilitado - Barraca
Ítalo Soares Demont	Bebidas	Habilitado - Barraca
Vanessa Agmar França	Food Trucks	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Gabriel Totino Paulucci Porto	Bebidas	Habilitado - Barraca
Talita Oliveira Lacerda	Comida	Habilitado - Barraca
Adilson Campos de Souza	Outros	Habilitado - Barraca
Udirlene Janaina Fátima Ferreira	Food Trucs	Habilitado - Food Truck

RESULTADO PRELIMAR PARA O DIA 26 e 01

PROPONENTE	SEGMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Carlos Roberto Gomes	Food Truck	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)
Vilmar Antônio Lopes	Outros	Desclassificado - Não cumpriu item 3 do edital (Anexo incompleto)

Assim sendo, de acordo com o Edital nº 03/2026, a quantidade de vagas de produtos a serem comercializados ficou a seguinte:

Edital nº 03/2026 - Dia 25 e 26		
PRODUTOS	QUANTIDADE	PROPOSTAS HABILITADAS
Pastel/ salgados	01 barraca	0
Feijão tropeiro	01 barraca	2
Macarrão na chapa	01 barraca	1
Massas em geral/ pizza	01barracas	0
Espetinho	02 barracas	0
Sanduíches/hambúrgueres	02barracas	0
Caldos	01 barraca	0
Porções (Proteína com mandioca ou fritas, frango a passarinho e outras porções não discriminados acima	01 barraca	0
Batata recheada/escondidinho de batata/mandioca ou abóbora	01 barraca	2
Ambulantes - pipoca/algodão doce/batata frita/pururuca/ maçã do amor/ docinhos/ brigadeiros/ brinquedos	04	01
Food Truck	02	0
Outros: itens não previstos acima	01	01
Bebidas	03	08
Chopp	03	0

Edital nº 03/2026 - Dia 01 de maio		
PRODUTOS	QUANTIDADE	PROPOSTAS HABILITADAS
Pastel/ salgados	01 barraca	0
Feijão tropeiro	01 barraca	0
Macarrão na chapa	01 barraca	0
Espetinho	02 barracas	0

Ambulantes - pipoca/algodão doce/batata frita/pururuca/ maçã doamor/ docinhos/ brigadeiros/ brinquedos	03	0
Food Truck	01	02
Outros: itens não previstos acima	01	02

No total, temos 12 propostas habilitadas para os dias 25 e 26 e 4 propostas habilitadas para o dia 1º de maio, totalizando 16 empreendimentos habilitados. Como a quantidade de vagas total não foi preenchida, e conforme previsto nas cláusulas 6.6 e 14.1 do Edital de Credenciamento nº 03/2026, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade informa que, diante do não preenchimento da quantidade total de 31 (trinta e uma) vagas previstas, será realizada convocação direta de participantes que atendam aos pré-requisitos estabelecidos.

A medida tem por objetivo evitar a frustração das finalidades do edital, garantindo a continuidade das ações propostas, com a observância, sempre que possível, dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:85E163D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 88 DE 15 DE ABRIL DE 2.026

Altera os Anexos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII da Lei Complementar nº 41/15 que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – MG e dá outras providências.*”

A Câmara Municipal de LARANJAL– MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, que altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 41/15 de 30.12.15, e apresenta outras disposições, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Os Anexos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, da Lei nº 41 de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII
TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 41/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFISSIONAIS ESF
ANO – 2026

MÉDICO - MESF			
NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
N01	R\$13.673,61	N10	R\$17.840,96
N02	R\$14.083,82	N11	R\$18.376,19
N03	R\$14.506,33	N12	R\$18.927,47
N04	R\$14.941,52	N13	R\$19.495,30
N05	R\$15.389,77	N14	R\$20.080,16
N06	R\$15.851,46	N15	R\$20.682,56
N07	R\$16.327,01	N16	R\$21.303,04
N08	R\$16.816,82	N17	R\$21.942,13
N09	R\$17.321,32	N18	R\$22.600,39

ANEXO XIII
TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 41/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFISSIONAIS ESF
ANO – 2026

DENTISTA - DESF			
NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
N01	R\$4.102,07	N10	R\$5.352,27
N02	R\$4.225,13	N11	R\$5.512,84
N03	R\$4.351,89	N12	R\$5.678,22
N04	R\$4.482,44	N13	R\$5.848,57
N05	R\$4.616,92	N14	R\$6.024,03
N06	R\$4.755,42	N15	R\$6.204,75
N07	R\$4.898,09	N16	R\$6.390,89
N08	R\$5.045,03	N17	R\$6.582,62
N09	R\$5.196,38	N18	R\$6.780,10

ANEXO XIV
TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 41/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFISSIONAIS ESF
ANO – 2026

ENFERMEIRO - EESF			
NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
N01	R\$4.102,07	N10	R\$5.352,27
N02	R\$4.225,13	N11	R\$5.512,84
N03	R\$4.351,89	N12	R\$5.678,22
N04	R\$4.482,44	N13	R\$5.848,57
N05	R\$4.616,92	N14	R\$6.024,03
N06	R\$4.755,42	N15	R\$6.204,75

N07	R\$4.898,09	N16	R\$6.390,89
N08	R\$5.045,03	N17	R\$6.582,62
N09	R\$5.196,38	N18	R\$6.780,10

ANEXO XV
TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 41/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFISSIONAIS ESF
ANO – 2026

FISIOTERAPEUTA - FESF			
NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
N01	R\$2.601,32	N10	R\$3.394,13
N02	R\$2.679,36	N11	R\$3.495,96
N03	R\$2.759,74	N12	R\$3.600,84
N04	R\$2.842,53	N13	R\$3.708,86
N05	R\$2.927,81	N14	R\$3.820,13
N06	R\$3.015,64	N15	R\$3.934,73
N07	R\$3.106,11	N16	R\$4.052,77
N08	R\$3.199,30	N17	R\$4.174,35
N09	R\$3.295,27	N18	R\$4.299,59

ANEXO XVI
TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 41/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFISSIONAIS ESF
ANO – 2026

TECNICO DE ENFERMAGEM - TEESF			
NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
N01	R\$1.762,03	N10	R\$2.299,05
N02	R\$1.814,89	N11	R\$2.368,02
N03	R\$1.869,34	N12	R\$2.439,06
N04	R\$1.925,42	N13	R\$2.512,23
N05	R\$1.983,18	N14	R\$2.587,60
N06	R\$2.042,68	N15	R\$2.665,23
N07	R\$2.103,96	N16	R\$2.745,19
N08	R\$2.167,07	N17	R\$2.827,54
N09	R\$2.232,09	N18	R\$2.912,37

ANEXO XVII
TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 41/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFISSIONAIS ESF
ANO – 2026

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS – ACSESF e ACEESF			
NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÍVEL	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
N01	R\$3.242,00	N10	R\$4.230,07
N02	R\$3.339,26	N11	R\$4.356,98
N03	R\$3.439,44	N12	R\$4.487,69
N04	R\$3.542,62	N13	R\$4.622,32
N05	R\$3.648,90	N14	R\$4.760,99
N06	R\$3.758,37	N15	R\$4.903,82
N07	R\$3.871,12	N16	R\$5.050,93
N08	R\$3.987,25	N17	R\$5.202,46
N09	R\$4.106,87	N18	R\$5.358,53

Art. 2º. O percentual que reajusta o vencimento base da carreira, contido neste anexo é o mesmo percentual concedido pelo Governo Federal para reajustar o salário mínimo nacional, sendo que o valor de cada nível foi obtido aplicando-se a diferença percentual de 3% (três por cento) sobre cada nível, nos termos da Lei 41/15; e o valor do N01 corresponde a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) que é o menor valor a ser pago ao servidor, conforme determinação constitucional.

Art. 3º. A revisão geral implementada por intermédio desta lei tem seu fundamento basilar no Art. 37, X da CF/88, que prevê revisão geral anual a ser concedida aos servidores públicos, na mesma data e sem distinção de índices, c/c Lei Complementar 41/15.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições que com ela sejam conflitantes, com efeitos financeiros retroativos a data de 01.01.26.

Artigo 5º. As diferenças de vencimentos decorrentes desta lei, relativas aos meses de janeiro/2026 a março/2026 serão pagas de forma parcelada nos meses subsequentes.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DB22174A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 15 DE ABRIL DE 2.026

Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 41/15 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Laranjal – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL– MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, que altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 41/15 de 30.12.15, e apresenta outras disposições, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O Anexo IV, da Lei nº 41 de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS – LEI 41/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANO – 2026

SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
N01	R\$1.621,00	N31	R\$3.934,59
N02	R\$1.669,63	N32	R\$4.052,63
N03	R\$1.719,72	N33	R\$4.174,21
N04	R\$1.771,31	N34	R\$4.299,44
N05	R\$1.824,45	N35	R\$4.428,42
N06	R\$1.879,18	N36	R\$4.561,27
N07	R\$1.935,56	N37	R\$4.698,11
N08	R\$1.993,63	N38	R\$4.839,05
N09	R\$2.053,43	N39	R\$4.984,22
N10	R\$2.115,04	N40	R\$5.133,75
N11	R\$2.178,49	N41	R\$5.287,76
N12	R\$2.243,84	N42	R\$5.446,40
N13	R\$2.311,16	N43	R\$5.609,79
N14	R\$2.380,49	N44	R\$5.778,08
N15	R\$2.451,91	N45	R\$5.951,42
N16	R\$2.525,47	N46	R\$6.129,97
N17	R\$2.601,23	N47	R\$6.313,87
N18	R\$2.679,27	N48	R\$6.503,28
N19	R\$2.759,64	N49	R\$6.698,38
N20	R\$2.842,43	N50	R\$6.899,33
N21	R\$2.927,71	N51	R\$7.106,31
N22	R\$3.015,54	N52	R\$7.319,50
N23	R\$3.106,00	N53	R\$7.539,09
N24	R\$3.199,18	N54	R\$7.765,26
N25	R\$3.295,16	N55	R\$7.998,22
N26	R\$3.394,01	N56	R\$8.238,16
N27	R\$3.495,83	N57	R\$8.485,31
N28	R\$3.600,71	N58	R\$8.739,87
N29	R\$3.708,73	N59	R\$9.002,06
N30	R\$3.819,99	N60	R\$9.272,12

Art. 2º. O percentual que reajusta o vencimento base da carreira, contido neste anexo é o mesmo percentual concedido pelo Governo Federal para reajustar o salário mínimo nacional, sendo que o valor de cada nível foi obtido aplicando-se a diferença percentual de 3% (três por cento) sobre cada nível, nos termos da Lei 41/15; e o valor do N01 corresponde a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) que é o menor valor a ser pago ao servidor, conforme determinação constitucional.

Art. 3º. A revisão geral implementada por intermédio desta lei tem seu fundamento basilar no Art. 37, X da CF/88, que prevê revisão geral anual a ser concedida aos servidores públicos, na mesma data e sem distinção de índices, c/c Lei Complementar 41/15.

Art. 4º. Esse percentual (6,79%), também se aplicará aos cargos de comissão, de livre nomeação e exoneração, contratados e NASF, assim como, aposentados e pensionistas do Município.

Art. 5º. Aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, farão jus à revisão de seus subsídios no índice do INPC de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) incidindo referido percentual sobre o valor percebido no ano anterior.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições que com ela sejam conflitantes, com efeitos financeiros retroativos a data de 01.01.26.

Art. 7º. As diferenças de vencimentos decorrentes desta lei, relativas aos meses de janeiro/2026 a março/2026 serão pagas de forma parcelada nos meses subsequentes.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AFCB9399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 15 DE ABRIL DE 2.026

Altera os Anexos III, V, VII e VIII e cria o Anexo III A da Lei Complementar nº 36/14 que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira, os Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, incluso o Pessoal do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo-Educacional e de Apoio do Município de Laranjal – MG e dá outras providências*”.

A Câmara Municipal de LARANJAL– MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei que altera os Anexos III, V, VII e VIII e cria o Anexo III A da Lei Complementar nº 36/14 de 22.12.14, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Os Anexos III, V, VII, VIII e III A, da Lei nº 36 de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – LEI 36/14

TABELA DE VENCIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/SME

QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA DOCENTE E DE PEDAGOGOS/ESPECIALISTAS

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

ANO DE 2026

VALOR REFERÊNCIA PARA 40H = R\$ 4.867,77 ASSEGURADA A PROPORCIONALIDADE PARA JORNADAS DIVERSAS
JORNADA DE 27H 30MIN

SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
N01	R\$3.325,90	N15	R\$5.030,72
N02	R\$3.425,68	N16	R\$5.181,64
N03	R\$3.528,45	N17	R\$5.337,09
N04	R\$3.634,30	N18	R\$5.497,21
N05	R\$3.743,33	N19	R\$5.662,12
N06	R\$3.855,63	N20	R\$5.831,99
N07	R\$3.971,30	N21	R\$6.006,95
N08	R\$4.090,44	N22	R\$6.187,15
N09	R\$4.213,15	N23	R\$6.372,77
N10	R\$4.339,55	N24	R\$6.563,95
N11	R\$4.469,73	N25	R\$6.760,87
N12	R\$4.603,82	N26	R\$6.963,70
N13	R\$4.741,94	N27	R\$7.172,61
N14	R\$4.884,20	N28	R\$7.387,79

OBSERVAÇÃO:

O VALOR REFERÊNCIA DE **R\$ 4.867,77** PARA A JORNADA DE 40H CORRESPONDE AO VALOR ESTIPULADO PELO MEC, COM **VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º.01.26**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 5º, CAPUT E PU, DA LEI FEDERAL 11.738/08

ANEXO III A - LEI 36/14

TABELA DE VENCIMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/SME

QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA DE PEDAGOGOS/ESPECIALISTAS

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

ANO DE 2026

VALOR REFERÊNCIA PARA 40H = R\$ 4.867,77 ASSEGURADA A PROPORCIONALIDADE PARA JORNADAS DIVERSAS
JORNADA DE 40 H

SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
N02	R\$5.013,80	N13	R\$6.940,28
N04	R\$5.319,14	N15	R\$7.362,94
N06	R\$5.643,08	N17	R\$7.811,34
N08	R\$5.986,74	N19	R\$8.287,05
N10	R\$6.351,34	N21	R\$8.791,73

ANEXO V – LEI 36/14

TABELA DE VENCIMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG

PESSOAL DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ANO 2026

TABELA IDÊNTICA A DOS DEMAIS SERVIDORES CONTEMPLADOS NA LEI 41/15

SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
N01	R\$1.621,00	N31	R\$3.934,59
N02	R\$1.669,63	N32	R\$4.052,63
N03	R\$1.719,72	N33	R\$4.174,21
N04	R\$1.771,31	N34	R\$4.299,44
N05	R\$1.824,45	N35	R\$4.428,42
N06	R\$1.879,18	N36	R\$4.561,27
N07	R\$1.935,56	N37	R\$4.698,11
N08	R\$1.993,63	N38	R\$4.839,05
N09	R\$2.053,43	N39	R\$4.984,22
N10	R\$2.115,04	N40	R\$5.133,75
N11	R\$2.178,49	N41	R\$5.287,76
N12	R\$2.243,84	N42	R\$5.446,40

N13	R\$2.311,16	N43	R\$5.609,79
N14	R\$2.380,49	N44	R\$5.778,08
N15	R\$2.451,91	N45	R\$5.951,42
N16	R\$2.525,47	N46	R\$6.129,97
N17	R\$2.601,23	N47	R\$6.313,87
N18	R\$2.679,27	N48	R\$6.503,28
N19	R\$2.759,64	N49	R\$6.698,38
N20	R\$2.842,43	N50	R\$6.899,33
N21	R\$2.927,71	N51	R\$7.106,31
N22	R\$3.015,54	N52	R\$7.319,50
N23	R\$3.106,00	N53	R\$7.539,09
N24	R\$3.199,18	N54	R\$7.765,26
N25	R\$3.295,16	N55	R\$7.998,22
N26	R\$3.394,01	N56	R\$8.238,16
N27	R\$3.495,83	N57	R\$8.485,31
N28	R\$3.600,71	N58	R\$8.739,87
N29	R\$3.708,73	N59	R\$9.002,06
N30	R\$3.819,99	N60	R\$9.272,12

OBSERVAÇÃO:

a tabela de vencimentos contidos neste anexo é a mesma aplicável aos demais servidores que ganham, no mínimo, o valor menor definido para o salário mínimo nacional, dado que esses servidores, apesar de laborarem para a educação, não foram incluídos entre os PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, contemplados no Art. 2º, § 2º da lei 11.738/08, mas podem ser pagos com o percentual de 70% (setenta por cento). Sendo assim, o valor do N01 corresponde a R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais) que é o menor valor a ser pago ao servidor municipal, conforme determinação constitucional **VIGENTE DESDE 01.01.2026.**

ANEXO VII - LEI 36/14

TABELA DE VENCIMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/SME

CARGOS DO PROFESSOR EFETIVO DO 6º AO 9º ANOS – ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA LEI 36/2014 DE 22.12.14 – E AQUELES COM EXIGÊNCIA CURRICULAR

ANO DE 2026

VALOR REFERÊNCIA PARA 40H = R\$ 4.867,77

ASSEGURADA A PROPORCIONALIDADE PARA JORNADAS DIVERSAS

JORNADA EM HORA AULA

SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
N01	R\$39,14	N12	R\$54,18
N02	R\$40,31	N13	R\$55,80
N03	R\$41,52	N14	R\$57,48
N04	R\$42,77	N15	R\$59,20
N05	R\$44,05	N16	R\$60,98
N06	R\$45,37	N17	R\$62,81
N07	R\$46,74	N18	R\$64,69
N08	R\$48,14	N19	R\$66,63
N09	R\$49,58	N20	R\$68,63
N10	R\$51,07	N21	R\$70,69
N11	R\$52,60	N22	R\$72,81

ANEXO VIII - LEI 36/14

TABELA DE VENCIMENTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/SME

CARGOS DO PROFESSOR EFETIVO OU CONTRATADO - 6º AO 9º ANOS – APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI 36/2014 DE 22.12.14

VALOR REFERÊNCIA PARA 40H = R\$ 4.867,77 ASSEGURADA A PROPORCIONALIDADE PARA JORNADAS DIVERSAS

JORNADA EM HORA AULA

SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
N01	R\$27,03	N12	R\$37,42
N02	R\$27,84	N13	R\$38,54
N03	R\$28,68	N14	R\$39,69
N04	R\$29,54	N15	R\$40,89
N05	R\$30,42	N16	R\$42,11
N06	R\$31,34	N17	R\$43,38
N07	R\$32,28	N18	R\$44,68
N08	R\$33,24	N19	R\$46,02
N09	R\$34,24	N20	R\$47,40
N10	R\$35,27	N21	R\$48,82
N11	R\$36,33	N22	R\$50,28

OBSERVAÇÃO:

O VALOR REFERÊNCIA DE **R\$ 4.867,77** PARA A JORNADA DE 40H CORRESPONDE AO VALOR ESTIPULADO PELO MEC, COM **VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º.01.26**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 5º, CAPUT E PU, DA LEI FEDERAL 11.738/08

Art. 2º. Para fins de pagamento aos profissionais da Educação Básica/PEB I, o valor do vencimento para a jornada de trabalho será fixado levando em conta o mínimo de **R\$3.325,90** (três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), para **27ha30min semanais**, cujo valor utilizado para sua fixação é de **R\$ 4. 867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente ao valor definido pelo MEC para a jornada de 40h, com base no Art. 5º, PU da Lei 11.738/08.

§ 1º. Considerando o disposto no *caput* deste artigo, as demais jornadas de trabalho terão seus vencimentos fixados proporcionalmente àquela efetivamente laborada, sempre considerando o valor indicado no *caput* deste artigo para a jornada de 40h semanais.

§ 2º. Os servidores que integram o Grupo Ocupacional de Serviço Técnico Administrativo Educacional e de Apoio terão seus vencimentos reajustados no mesmo índice concedido aos demais servidores, integrantes da carreira de que trata a Lei 41/15, tendo como menor valor o salário mínimo nacional e a diferença percentual de 3% (três por cento) entre cada nível, conforme previsto no respectivo Plano de Carreira, sendo que a vigência a ser considerada é a mesma aplicada aos demais servidores, ou seja, 01.01.26, em face da alteração do novo salário mínimo a partir dessa data.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições que com ela sejam conflitantes, com efeitos financeiros retroativos a data de 01.01.26.

Art. 4º. As diferenças de vencimentos decorrentes desta lei, relativas aos meses de janeiro/2026 a março/2026 serão pagas de forma parcelada nos meses subsequentes.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CE245D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 06/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 09/04/2026 a 09/04/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Ana Lucia Martins Do Nascimento	AG10909149	OQP-1158	554-14	09/04/2026	14:11
Francisco Carlos Mattos	AG10908942	LCX-0130	538-00	09/04/2026	15:23
Greyce Vieira Do Valle	AG10909144	OWO-3596	554-14	09/04/2026	12:35
Jean Badaro Machado	AG10909167	PXA-9177	734-00	09/04/2026	17:19
Joao Carlos Do Nascimento	AG10909164	PXT-7132	734-00	09/04/2026	15:43
Kaue Domingues	AG10909169	LTQ-8E12	734-00	09/04/2026	18:12
Leandro Dutra De Carvalho Da Sil	AG10909145	QPB-0806	734-00	09/04/2026	13:09
Leandro Dutra De Carvalho Da Sil	AG10909147	QPB-0806	640-80	09/04/2026	13:31
Maria Do Carmo Lamoia	AG10910751	HMS-7D69	763-32	09/04/2026	10:30
Nilton Santos Barbosa Mendes	AG10910752	TOE-3E87	554-14	09/04/2026	10:50
Patrik Ario Dos Santos	AG10909151	RUP-7E63	605-03	09/04/2026	15:36
Rafaela Siqueira Lucas	AG10909168	TDI-5G16	734-00	09/04/2026	18:05
Ricardo Miana De Faria	AG10909150	HKF-9G87	541-00	09/04/2026	15:26
Ronaldo Pinto Guimaraes	AG10909154	FHG-4J31	556-80	09/04/2026	16:10
Sebastiao C. Norberto Patrocinio	AG10909153	OQJ-9H64	556-80	09/04/2026	15:52
Sharon Aparecida Martins Francis	AG10909165	HDA-5B60	503-71	09/04/2026	17:11
Sharon Aparecida Martins Francis	AG10909166	HDA-5B60	734-00	09/04/2026	17:15
Silvia Goulart Andre Evangelista	AG10909156	QPP-7C28	663-72	09/04/2026	17:20
Silvia Goulart Andre Evangelista	AG10909157	QPP-7C28	501-00	09/04/2026	17:26
Thiago Monteiro De Carvalho	AG10909148	LQZ-9226	734-00	09/04/2026	13:43

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:07DEB73D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 07/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 10/04/2026 a 10/04/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Angelina Maria De Almeida	AG10910012	QMK-2H42	554-11	10/04/2026	14:34
Antonio Carlos De Souza Rocha	AG10910009	HMQ-2C01	550-90	10/04/2026	14:00
Bruna Siqueira Rezende	AG10910013	RKN-0B24	554-11	10/04/2026	14:44
Candido Pimentel Ladeira	AG10910754	LMZ-9B18	548-70	10/04/2026	11:15
Carlos Henrique Da Silva	AG10909177	HGX-0685	663-71	10/04/2026	17:56
Claudinier Da Silva	AG10910011	SIR-8E55	554-14	10/04/2026	14:13
Deposito Da Construção Ltda	AG10910008	TXA-3J61	554-14	10/04/2026	14:59
Diego Bartole Fonseca	AG10910753	HML-2D85	554-11	10/04/2026	10:42
Estanislau Lopes Ferreira	AG10910010	KXT-0527	550-90	10/04/2026	15:08

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:C691A73D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 08/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 13/04/2026 a 13/04/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Alci Azevedo Salim	AG10908954	TOI-6H00	538-00	12/04/2026	11:40
Carlos Magno Maximo	AG10909034	ORB-2F35	520-70	12/04/2026	18:31
Carlos Magno Maximo	AG10909035	ORB-2F35	735-80	12/04/2026	18:35
Caua Dos Santos Ivo	AG10909143	SJD-1B57	704-81	11/04/2026	04:30
Damata Bebidas Ltda	AG10910015	TDH-5B88	555-00	10/04/2026	14:29
Davi Amin Ferraz	AG10910017	PUN-8051	555-00	11/04/2026	12:38
Eduardo Carvalho Bevilacqua	AG10909026	SRL-3F45	768-42	12/04/2026	21:20
Eveline De Andrade	AG10909036	SYW-4A80	703-01	12/04/2026	18:54
Eveline De Andrade	AG10909037	SYW-4A80	676-90	12/04/2026	18:58
Eveline De Andrade	AG10909038	SYW-4A80	734-00	12/04/2026	19:01
Felipe Saraiva Gouvea	AG10909233	KDG-4B41	663-71	13/04/2026	17:30
Gilmar Rocha Lucas	AG10910020	NYA-8949	734-00	12/04/2026	13:50
Gilmar Rocha Lucas	AG10910771	NYA-8949	663-71	12/04/2026	13:50
Gilmar Rocha Lucas	AG10910772	NYA-8949	516-91	12/04/2026	13:50
Glauca faria Paula	AG10910016	QYT-5A16	555-00	11/04/2026	12:38
Johnatan Avila Campos	AG10909011	HIT-2C73	734-00	12/04/2026	18:15
Jose Carlos Fioravante Junior	AG10909162	QPY-3418	552-50	10/04/2026	19:34
Jose Marcio Dos Santos Paranhos	AG10909024	RTJ-5F42	734-00	12/04/2026	15:49
Jose Maria Menezes	AG10909025	GVA-0142	663-72	12/04/2026	15:53
Jose Maria Menezes	AG10909002	GVA-0142	501-00	12/04/2026	15:41
Jose Maria Menezes	AG10909023	GVA-0142	501-00	12/04/2026	15:43
Jose Maria Menezes	AG10909027	GVA-0142	672-61	12/04/2026	16:00
Jose Maria Menezes	AG10909028	GVA-0142	676-90	12/04/2026	16:04
Jose Mauro Reis Guerra	AG10908994	GYJ-9734	556-80	11/04/2026	19:08
Jpb Transporte Ltda	AG10908995	TEW-7C15	663-71	11/04/2026	21:05
Leonardo Rocha Maciel	AG10909040	APC-3C13	656-40	12/04/2026	19:54
Luana Aparecida Zacarias Lima	AG10909012	HOC-7F75	734-00	12/04/2026	21:24
Luiz Antonio Nepomucena Duarte	AG10909042	SRL-3F44	663-71	12/04/2026	21:04
Luiz Antonio Nepomucena Duarte	AG10909041	SRL-3F44	734-00	12/04/2026	21:00
Luiz Eduardo Abrantes Dos Santos	AG10909232	HNW-1F61	663-71	13/04/2026	14:18
Luiz Henrique Ferraz Miranda	AG10910014	QWY-9974	545-26	10/04/2026	15:03
Marcela Da Cruz Dias Dos Santos	AG10909000	SYW-2E95	734-00	11/04/2026	23:33
Mario Calabria	AG10909104	PYK-4952	555-00	13/04/2026	10:25
Olavo Onofre De Souza Rodrigues	AG10909160	RUI-9C58	552-50	10/04/2026	19:23
Pablo Ricardo Da Silva Crispim	AG10909105	LMZ-9J91	734-00	13/04/2026	10:46
Paloma Brandao De Carvalho Ferre	AG10910018	OQB-1E06	555-00	11/04/2026	12:38
Pedro Henrique Kessler Resende	AG10909039	QGO-0I04	556-80	12/04/2026	19:04
Rest Churras Do Douglas Ltda	AG10909030	TZB-5H62	734-00	12/04/2026	17:55
Robson Luiz Vieira De B C Batist	AG10908953	AMN-3353	555-00	11/04/2026	12:10
Samuel Toledo	AG10909161	QXB-6C80	552-50	10/04/2026	19:30
Vera Maria Ferreira Resende	AG10910019	PWP-3396	763-32	11/04/2026	09:19
Virginia Maria De Barros Cabral	AG10909159	KYK-4E50	552-50	10/04/2026	19:15
Wadson Rezende Simoes	AG10909106	GUZ-6C50	550-90	13/04/2026	15:23
Wesley Avila Pereira	AG10909227	UAA-2A77	663-72	10/04/2026	23:27
Wesley Avila Pereira	AG10909228	UAA-2A77	501-00	10/04/2026	23:33
Wesley Avila Pereira	AG10909231	UAA-2A77	664-50	10/04/2026	23:39
Wesley Avila Pereira	AG10909229	UAA-2A77	587-80	10/04/2026	23:34
Wesley Avila Pereira	AG10909230	UAA-2A77	579-70	10/04/2026	23:39

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:BCEAD29E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 09/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 14/04/2026 a 14/04/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Adriceu Comercio De Tripas Ltda	AG10910879	TXP-1A21	555-00	14/04/2026	08:09
Angela Maria Gama Da Silva	AG10910875	HFU-0895	556-80	14/04/2026	14:07
Angela Maria Gama Da Silva	AG10909152	HFU-0895	556-80	14/04/2026	16:28
Carlos Cesar Moraes	AG10908959	RUV-0J19	763-31	14/04/2026	18:03
Dayana De Oliveira Silva Alves	AG10909033	HBF-5734	734-00	14/04/2026	16:27
Eduardo Senra Santos	AG10909032	PZE-1760	676-90	14/04/2026	15:22
Eduardo Senra Santos	AG10909014	PZE-1760	538-00	14/04/2026	15:13
Eduardo Senra Santos	AG10909031	PZE-1760	676-90	14/04/2026	15:14
Francisco Luiz Schettino	AG10910876	QWU-1G55	555-00	14/04/2026	08:06
Jose Eduardo De Oliveira	AG10908956	LSG-2G07	567-31	14/04/2026	10:25
Julio Cesar Flites Custodio	AG10910242	HLO-0402	573-80	14/04/2026	11:31
Larissa Silva Toledo	AG10910877	HMS-2178	556-80	14/04/2026	07:56
Leonardo Pinto Oliveira	AG10910151	HJD-1759	659-92	14/04/2026	15:50
Leonardo Pinto Oliveira	AG10909015	HJD-1759	685-80	14/04/2026	15:46
Leonardo Pinto Oliveira	AG10909016	HJD-1759	663-71	14/04/2026	15:55
Leonardo Pinto Oliveira	AG10909017	HJD-1759	659-92	14/04/2026	16:22
Leonardo Pinto Oliveira	AG10909019	HJD-1759	659-92	14/04/2026	16:37
Leonardo Pinto Oliveira	AG10909018	HJD-1759	659-92	14/04/2026	16:29
Lider Comercio E Industria S A	AG10910774	BEY-5D91	554-11	14/04/2026	12:24
Luan Severo Augusto	AG10908955	PWY-9G88	763-32	14/04/2026	10:16
Luciano Soares Campos	AG10910773	HBW-3096	763-31	14/04/2026	12:05
Marcos Esteves Silva	AG10908960	KQW-3H88	763-32	14/04/2026	18:16
Maria Filomena Silva Antunes	AG10909146	TEO-3E71	736-62	14/04/2026	12:25
Natalia Minelli Vieira	AG10908957	RKA-0G43	763-32	14/04/2026	11:03
Rachel Araujo De Azevedo Antunes	AG10910881	RND-7A16	550-90	14/04/2026	12:24
Renata Machado Louzada	AG10910880	PXG-7618	555-00	14/04/2026	08:04
Renia Aparecida De Souza Gomes	AG10909013	HLU-5B67	538-00	14/04/2026	15:02
Sebastião Fernandes Costa	AG10910878	KQB-8I02	556-80	14/04/2026	08:07
Yuri Policarpo De Almeida	AG10908958	HIW-6F06	726-90	14/04/2026	17:50

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:2D2B6E42

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO

Por este instrumento de Termo aditivo que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto n.º 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, CPF n.º XXX.922.936-XX, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretária Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**, e de outro lado, o **GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO**, com sede na Rua Antônio Fernandes Valentim, s/n.º, bairro Quinta Residência, em Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.042.184/0001-76, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **JORGE ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF n.º XXX.929.126-XX, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, de acordo com Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo em epígrafe tem por objeto:

1) Atualização dos dados da conta bancária indicada para recebimento dos repasses financeiros decorrentes do Termo de Fomento n.º 05/2026 passando a vigorar, para todos os fins, os dados bancários indicados abaixo:

Banco	Agência	Conta
Caixa Econômica Federal	0608	000577579557-8

2) Alterar o desembolso dos recursos da parceria, que obedecerá ao seguinte cronograma:

MÊS	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto
Valor	R\$48.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00
MÊS	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Valor	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1) O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2) O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original e aditivos. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 06 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Município de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO

Gestora da Parceria

JORGE ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA

Grupo de Auxílio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares Levanta de Novo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

BRUNO GOMES BARBOSA

OAB/MG nº 161.539

Procurador Geral do Município de Leopoldina em Substituição

Portaria Nº 98/2026

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva

Código Identificador:74BAD93A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016 DE 06 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de horário especial à servidora estudante.”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando Requerimento verbal formulado pela servidora Carla Moreira Apolinário Ramos, matriculada no curso de Fisioterapia, na Faculdade Unifaminas – Muriaé, para estabelecimento de horário especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho à servidora Carla Moreira Apolinário Ramos, em exercício do cargo de “Auxiliar de Saúde”, de provimento efetivo e com carga horária de 40h semanais, em razão de aprovação em Concurso Público Edital 01/2023, durante o período 07 de abril de 2026 a 26 de junho de 2026

Art. 2º - O Horário será cumprido da seguinte forma, de 07 de abril de 2026 a 26 de abril de 2026:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENTRADA	07:00	13:00	07:00	13:00	07:00	-
SAÍDA	11:00	-	11:00	-	11:00	-
ENTRADA	12:00	-	12:00	-	12:00	-
SAÍDA	17:00	18:00	17:00	18:00	17:00	-
TOTAL DE HORAS/DIA	09	5	09	05	09	0

Art. 3º - O horário será cumprido da seguinte forma, de 27 de abril de 2026 a 27 de junho de 2026:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENTRADA	12:00	13:00	12:00	13:00	07:00	-
SAÍDA	-	-	-	-	11:00	-
ENTRADA	-	-	-	-	12:00	-
SAÍDA	18:00	18:00	18:00	18:00	17:00	-
TOTAL DE HORAS/DIA	05	05	09	05	09	0

Art. 4º - Fica estabelecido nesta Portaria que a carga horária semanal cumprida será de 37 (trinta e sete) horas semanais, no período compreendido entre 07 de abril de 2026 a 26 de abril de 2026 e, no período compreendido entre 27 de abril de 2026 a 26 de junho de 2026, a carga horária semanal cumprida será de 33 (trinta e três) horas.

Art. 6º - As horas não cumpridas na carga horária semanal serão compensadas no segundo semestre do ano de 2026, após o fim do horário especial estabelecido.

Art. 7º - Na hipótese de não compensação das horas registradas, conforme previsto no art. 6º, estas serão convertidas em valores financeiros para fins de desconto em folha de pagamento ou por ocasião da rescisão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 06 de abril de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:740EF9A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DA ATA Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO/RESTRIÇÃO DE ACESSO A SEREM UTILIZADAS NAS UNIDADES DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO DO DEMSUR DEVIDO A RESCISÃO COM A EMPRESA PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ Nº 39.685.763/0001-59 PARA O ITEM 118279, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 - **DETENTORA: INO VART VISUAL LTDA - ME, CNPJ Nº 15.839.274/0001-46** - O VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA É DE R\$ 18.615,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026 – VIGÊNCIA: 14/04/2026 A 02/02/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	118279	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO 26 ADESIVADA, COM REFORÇO NO VERSO EM METALON 20X30X18MM NAS PLACAS ACIMA DE 1M². (INSTALAÇÃO EM GRADES, PORTÕES, ALVENARIAS, POSTES METÁLICOS, DENTRE OUTROS, SEM UTILIZAÇÃO DE ANDAIMES). - A ARTE SERÁ FORNECIDA PELO DEMSUR	METRO QUADRADO	85,00	219,00	R\$ 18.615,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E9CD712D

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV -
09/04/2026.**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev - 09/04/2026.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Cláudia Braga Dutra (presente), Gleisa de Oliveira Santos (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (presente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Júlio César Prata (membro suplente), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) e Célio Carlos Rosa de Paula (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: : **1 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026; 2 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026. 3 - Relatório de Controle Interno exercício de 2025 e Parecer Fiscal exercício 2025. 1 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026:** em janeiro de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IRFM e IMA, conforme evolução. Na reunião de janeiro de 2026, o Copom

decidiu manter a taxa Selic em 15% ao ano, em votação unânime, dando continuidade a uma estratégia monetária restritiva diante de um processo de desinflação ainda incompleto. Reflete ainda um cenário marcado por incertezas externas, além de riscos fiscais domésticos. Em dezembro o IPCA registrou alta de 0,33%. No acumulado de 12 meses, o índice alcançou 4,26%, encerrando 2025 dentro do intervalo de tolerância da meta. O ambiente internacional permanece marcado por incertezas relevantes, associadas ao desempenho da economia dos Estados Unidos e a fatores geopolíticos. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,96%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,00%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 12,56%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,16%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 1,4%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 4,39% no mês. Em 2025, o real se valorizou cerca de 13% frente ao dólar, encerrando o ano cotado a R\$ 5,50/US\$, após iniciar o período em R\$ 6,20/US\$. Em janeiro de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,1314% em face da meta atuarial de 0,7747%. Em fevereiro de 2026, segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, a recomendação permanece pela manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IRFM e IMA, conforme evolução. Em fevereiro, no cenário doméstico, o Brasil entra em 2026 com a Selic em patamar elevado e boa atratividade para o investidor estrangeiro, mas também mais sensível aos riscos políticos. O ciclo de cortes pelo Banco Central está previsto para começar em março, o que deve reduzir gradualmente o diferencial de juros ao longo do ano. Em janeiro o IPCA registrou alta de 0,33%. No acumulado de 12 meses, o índice alcançou 4,44%, dentro do intervalo de tolerância da meta. O ambiente internacional permanece marcado por incertezas relevantes, associadas ao desempenho da economia dos Estados Unidos e a fatores geopolíticos. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,10%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,93%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 4,09%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,00%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -0,57%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 1,54% no mês, com o real cotado a R\$ 5,15/US\$, A possibilidade de uma política monetária mais flexível nos Estados Unidos segue sendo um dos direcionadores do câmbio em 2026. Em fevereiro de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,9515% em face da meta atuarial de 1,1463. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 – Licitações e Compensações Previdenciárias referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026:** Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 001/2025 prestação de Serviços de publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas das demandas do Muriaé-Prev. Empresa: Jornal Panorama Ltda - epp, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/02/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Contrato processo licitatório nº 001/2026 - prestação de serviços de Analista Previdenciário, realização de estudos e atividades técnicas e administrativas correlatas de analista junto as seções vinculadas ao Muriaé-Prev. Contratado: Lucas de Oliveira Gomes, advogado, Identidade MG-18**6**1, inscrito no CPF sob o nº 104.267.806-55. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/02/2026 conf. Lei 14.122/21. Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025 prestação de serviços de consultoria jurídica de direito previdenciário - Muriaé-Prev. Contratado: João Paulo Montesano Adriano. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/03/2026. Reajustado em 15,00% (quinze por cento) em razão da necessidade de adequação da carga horária, que passará a ser de 23 (vinte e três) horas semanais. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 fornecimento de materiais de limpeza necessários à demanda do Muriaé-Prev. Empresa: 3 R L Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/03/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 fornecimento de materiais de limpeza necessários à demanda do Muriaé-Prev. Empresa: Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/03/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Primeiro Termo Aditivo a Ata de Dispensa Eletrônica nº 003/2025 fornecimento de materiais de limpeza necessários à demanda do Muriaé-Prev. Empresa: UltraBoni Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85. O contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/03/2026. Reajustado pelo índice oficial INPC, conforme contrato e a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro pontos e trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses. Ratificadas as demais cláusulas do Contrato. Sobre O Comprev, na competência de janeiro/26, o comprev e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R\$ 159.029,06, recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 100,57 e recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 226,55. Na competência de fevereiro/26, o comprev e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R\$ 158.858,40, recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 100,57 e recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Município de Vila Velha – ES, do fluxo previdenciário e pró-rata de R\$ 226,55. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 - Relatório de Controle Interno exercício de 2025 e Parecer Fiscal exercício 2025:** o Relatório de Controle Interno exercício de 2025 foi elaborado, apresentado e assinado pela Sra. Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro - Agente de Controle Interno, nos termos do Anexo I abaixo e seu respectivo Parecer Fiscal referente ao exercício de 2025, conforme Anexo II abaixo. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal às 15:47 hs; o presidente do do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

MARCOS BARCARO PINTO

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

JÚLIO CÉSAR PRATA

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA

NANCY LIETA LIMA

Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2025

PREÂMBULO

Cumprindo as disposições do Artigo 74 da Constituição Federal, do Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº. 102, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG), das Instruções Normativas nº. 09/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ** apresenta o presente **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**, conforme abaixo.

É da competência do Agente de Controle Interno do Fundo de Previdência do Município de Muriaé – Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, nomeado pelo Presidente do MURIAÉ-PREV, pela Portaria Nº003 de 3 de janeiro de 2023, expressar opinião sobre a composição do Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, e ainda sobre a observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e a adequação dos controles administrativos.

1 – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o Processo de Prestação de Contas, fica verificado que o mesmo encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº. 009/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

2 – DO CONTROLE DA GESTÃO FISCAL

2.1 – Avaliação do Cumprimento e da Execução das Metas Previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

As metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram cumpridas. Houve ainda, compatibilidade das metas previstas para o Exercício Financeiro de 2025 no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com as atividades e projetos efetivamente executados mediante a Lei Orçamentária Anual de 2025.

As metas relacionadas às obrigações previdenciárias foram cumpridas em sua integralidade.

2.2 – Avaliação dos Resultados Quanto à Eficácia e à Eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

Foram analisados os documentos de receitas e despesas da Entidade Previdenciária Municipal, e seus respectivos balancetes mensais, ficando constatada obediência aos preceitos legais contidos na Lei Federal 4.320/64.

As receitas foram devidamente alocadas em suas rubricas próprias, demonstrando assim a correta contabilização orçamentária e extra orçamentária, conforme cada caso. Os comprovantes de arrecadação também se fazem presentes, e demonstram as entradas das receitas públicas nos cofres do Fundo de Previdência.

A Receita Orçada para o Exercício Financeiro de 2025 foi no montante de **R\$83.548.419,47**, sendo que deste total, o montante de **R\$41.756.869,47** corresponde à previsão de **Receitas Correntes**, e o valor de **R\$41.791.550,00** corresponde à previsão de **Operações Intra-Orçamentárias Correntes**, não havendo previsão orçamentária para arrecadação de Receitas de Capital.

A efetiva arrecadação orçamentária atingiu o montante de **R\$108.320.606,06** sendo todo este montante correspondente à arrecadação de receitas de natureza corrente, dos quais **R\$66.438.522,09** referem-se às Receitas de contribuições de servidores ativos e inativos, patrimoniais e outras receitas correntes, somados aos **R\$41.908.412,35** relativos a arrecadação de **Operações Intra Orçamentárias Correntes**, que se referem aos repasses dos demais órgãos do Município, não havendo arrecadação de Receitas de Capital.

Os estágios das despesas públicas foram respeitados, ou seja, o prévio empenho, a liquidação da despesa, a autorização e a efetivação do pagamento, e a devida quitação pelo credor. As Notas de Empenho estão devidamente acompanhadas de seus respectivos comprovantes legais, e trazem em seu contexto identificação da dotação orçamentária utilizada e as demonstrações de saldos orçamentários disponíveis.

As despesas públicas da Entidade Previdenciária Municipal são pagas, em sua maioria, através de transferências de valores por meio de contas bancárias emitidos a favor de seus respectivos credores. No caso das despesas com tarifas de serviços bancários, estas são descontadas das contas correntes automaticamente, mas sempre se fazem acompanhar das notas de empenho e dos respectivos comprovantes bancários. Todavia, a Caixa Econômica Federal tem restituído todas as tarifas bancárias ao MURIAÉ-PREV, ou seja, isentando-o desses dispêndios.

No caso das despesas com folhas de proventos de aposentadorias e pensões, estas são quitadas via crédito bancário direto na conta dos respectivos servidores beneficiários, sempre se fazendo acompanhar das respectivas quitações bancárias.

Ao verificarmos as despesas executadas no Exercício Financeiro de 2025, estas se apresentam da forma a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R\$)
DESPESAS CORRENTES	88.569.360,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.935.242,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	634.117,91
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
TOTAL GERAL	88.569.360,82

Ao confrontarmos as receitas e despesas orçamentárias realizadas pelo MURIAÉ-PREV, verifica-se um **superávit na execução orçamentária** no valor de **R\$19.751.245,24**.

Não houve a necessidade de limitação de empenhos para cumprimento das metas de equilíbrio entre receitas e despesas da entidade, porque a o órgão é dotado de reservas financeiras, criadas exatamente para cobrir esses desequilíbrios decorrentes de despesas previdenciárias, quando ocorrem.

Foram abertos Créditos Adicionais Suplementares por anulação total ou parcial no Exercício Financeiro de 2025, no montante de **R\$70.000,00**, bem como por Supeávit Financeiro no importe de R\$10.532.000,00, este especificamente para cobrir despesas com pagamentos de benefícios previdenciários. Em conformidade e total obediência à autorização constante da Lei Orçamentária Anual nº. 7.151, de 6 de dezembro de 204 e Lei Federal nº. 4.320/64.

Não foram abertos, Créditos Adicionais Especiais no Exercício Financeiro de 2025.

A conta Caixa ao final do Exercício Financeiro de 2025 demonstra saldo zero e confere com os demonstrativos contábeis e financeiros do MURIAÉ-PREV, além de representar a realidade fática apurada.

As conciliações bancárias foram feitas mensalmente, e demonstram de forma correta os saldos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do Fundo de Previdência Municipal, dando assim total confiabilidade aos registros contábeis de receitas e despesas. Os saldos bancários de contas movimento e aplicações financeiras apurados em 31/12/2025 encontram-se em conformidade com seus respectivos extratos e conciliações bancárias que somam **R\$228.942.241,76**. Entretanto, há valores em trânsito na importância de **R\$798.862,93**. Em virtude desses valores em trânsito, as disponibilidades financeiras (contábil) são de **R\$228.143.378,83**.

O Fundo de Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV desde junho de 2016 mantém controle da movimentação de entradas e saídas dos materiais de expediente, limpeza e gêneros de alimentação em estoque necessários para o desenvolvimento das atividades operacionais da instituição. Em 31/12/2025 o saldo em estoque foi de **R\$40.265,09**.

O Controle Interno verificou que o Setor de Contabilidade do MURIAÉ-PREV possui controle mensal de avaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis regulamentado pela Portaria 55 de 02 de agosto de 2016 em consonância com a Resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade NBC T 16 e com Portaria STN Nº 700 de 10 de dezembro de 2014 e que as respectivas movimentações se encontram demonstradas nos balancetes mensais e os saldos apresentados estão atualizados.

Os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo não são remunerados, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007.

O Diretor Executivo do MURIAÉ-PREV, Sr. **Alessandro Rodrigues Campos** percebeu, a título de gratificação pela sua função, os valores discriminados abaixo, contudo as verbas fora pagas com recursos da Prefeitura.

MÊS	VALOR
Janeiro/2	R\$4.927,00
Fevereiro/25	R\$4.927,00
Março/25	R\$4.927,00
Abril/25	R\$4.927,00
Maio/25	R\$4.927,00
Junho/25	R\$4.927,00
Julho/25	R\$4.927,00
Agosto/25	R\$4.927,00
Setembro/25	R\$4.927,00
Outubro/25	R\$4.927,00
Novembro/25	R\$4.927,00
Dezembro/25	R\$4.927,00
13º/25	R\$4.927,00
Total	R\$64.051,00

Este Controle Interno constatou que não foram realizadas operações de crédito no Exercício de 2025.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestral e os Relatórios de Gestão Fiscal foram consolidados aos do Poder Executivo Municipal até o mês de setembro/2025. Nos meses seguintes, até o fechamento desse relatório os dados não foram consolidados por motivo do novo software contratado pelo Município estar apresentando inconsistências em sua implantação. Ressalta-se que este órgão permaneceu com o software antigo da empresa Diretriz Informática até a data de 31/12/2025, devido aos problemas de migração e implantação, as pendências continuam.

As contribuições previdenciárias retidas nas folhas de salários dos servidores municipais e as recolhidas sobre a parte patronal relativas às entidades municipais foram depositadas em favor do MURIAÉ-PREV. De acordo com a conveniência das atividades da Entidade, sempre em observância à legislação pertinente em vigor, em especial a Resolução CMN nº. 4604/2017, foram realizadas transferências operacionais de numerários para as contas de aplicações financeiras existentes na Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil e Itaú/Unibanco e Santander. Salienta-se que esses bancos foram submetidos ao Edital de Credenciamento aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001/2024, que autoriza o MURIAÉ-PREV contratar instituições financeiras para gestão e administração de carteira de fundos de investimentos.

O Controle Interno constatou um Patrimônio Líquido na ordem de **R\$7.964.698,32** no Exercício Financeiro de 2025. O principal motivo são Créditos Realizáveis a Longo Prazo apurados na Reavaliação Atuarial elaborada em 2025, data base 31/12/2024.

A Entidade não apresenta dívida pública consolidada ou fundada.

O passivo circulante refere-se a obrigações de curto prazo relacionadas a depósitos, consignações e fornecedores no valor de **R\$71.129,05**. Apresenta um passivo não circulante – provisões a longo prazo referente provisões matemáticas previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a conceder no valor de **R\$1.030.384.725,82**, conforme reavaliação atuarial elaborada em 2025, data base 31/12/2024.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

O Controle Interno destaca que foi possível o cumprimento da meta financeira e atuarial de rentabilidade das aplicações financeiras no ano 2025, prevista na faixa em 9,33%, permitindo o atingimento do percentual de 13,38%, ou seja, 143% da meta atuarial no ano com referência aos rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e variada.

Quanto ao COMPREV – Compensação Previdenciária entre o RGPS x RPPS, o MURIAÉ-PREV conseguiu êxito arrecadando durante o exercício de 2014 e 2025:

Exercício	Valor Recebido
2014	671.068,94
2015	32.306,97
2016	121.019,40
2017	911.809,40
2018	318.472,11
2019	184.592,59
2020	148.611,78
2021	118.147,34
2022	127.789,85
2023	94.091,97
2024	1.711.879,63
2025	15.074.153,36
Total	19.513.943,34

Já as despesas foram:

Exercício	Valor Pago
2016	18.782,09
2017	1.669,11
2018	63.782,01
2019	18.410,48
2020	93.373,03
2021	7.836,29
2022	0,00
2023	617,39
2024	44.670,30
2025	10.251,09
Total	259.391,79

Todavia, a partir do exercício 2022, a SPREV – Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência instituiu um novo formato de compensação previdenciária, o Novo Comprev, cuja forma de compensação se dá em valores líquidos, ou seja, só há uma movimentação financeira, predominando o maior valor. Caso o valor a receber seja maior do que a pagar, o órgão que tiver maior crédito no determinado mês recebe a quantia financeira pelo valor líquido.

2.3 – Avaliação Sobre as Providências Adotadas pelo Gestor diante de Danos Causados ao Erário, com Especificação, Quando for o Caso, de Sindicâncias, Inquéritos, Processos Administrativos ou Tomadas de Contas Especiais, Instaurados no Período e os Respetivos Resultados, com Indicação de Números, Causas, Datas de Instauração e Comunicação ao Tribunal de Contas.

Não houve necessidade de ocorrências de sindicâncias, inquéritos, outros tipos de processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período em análise, pois não ocorreram quaisquer tipos de danos causados ao erário previdenciário.

2.4 – Relação das Auditorias Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial Realizadas, Indicando as Providências Adotadas Diante das Falhas, Irregularidades ou Ilegalidades Porventura Constatadas.

Não houve durante o exercício 2025 auditorias no Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

2.5 – Declaração de que foi Verificada e Comprovada a Legalidade dos Atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Declaro que o Controle Interno verificou e comprovou a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela atual Administração da Entidade Previdenciária Municipal.

2.6 – Parecer Conclusivo Sobre as Contas Anuais.

Por tudo que se verificou nas execuções orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade Previdenciária Municipal, este Controle Interno **APROVA** a Prestação de Contas Anual do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, relativa ao Exercício Financeiro de 2025, estando em condições de ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal e ficar à disposição para demais órgãos de controle externo e cidadãos interessados.

2.7 – Outras Informações Estabelecidas na Decisão Normativa a que se refere o Art. 3º da IN nº 14/2011.

2.7.1 – Informação Quanto à Observância dos Limites para Inscrever Despesas em Restos a Pagar e Quanto aos Limites e Condições para Realizar a Despesa Total com Pessoal.

O Controle Interno informa que em 2025, houve inscrição de restos a pagar referentes à despesas de 2024 no montante de R\$1.470,00, cujos pagamentos foram integralmente liquidados em 2025.

A Entidade Previdenciária Municipal somente realizou despesas de pessoal no período com pagamentos de aposentadorias, pensões e gratificações aos servidores cedidos ao MURIAÉ-PREV. Desde o exercício 2022 todas as adequações foram implementadas e os órgãos municipais passaram a operacionalizar os benefícios de sua responsabilidade (auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família), exceto o salário família dos aposentados e pensionistas que são operacionalizados pelo Fundo Previdenciário, cujas restituições ocorrem rotineiramente pelos órgãos de origem de cada inativo. O MURIAÉ-PREV, portanto, só efetua pagamentos de aposentadorias, pensões e despesas administrativas necessárias ao funcionamento da instituição.

2.7.2 – Informações Quanto à Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

O Controle Interno constatou não haver alienação de Ativos no Exercício Financeiro de 2025.

2.7.3 – Indicação do Montante Inscrito em Restos a Pagar e do Saldo, na Conta Depósitos, de Valores referentes a Contribuições Previdenciárias devidas a Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

Não foram inscritos Restos a Pagar de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao próprio Fundo Previdenciário Municipal – MURIAÉ-PREV.

2.7.4 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Repassados ao Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, contraiu despesas inerentes às contribuições previdenciárias patronais para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R\$40.924,21**. Com relação aos descontos dos prestadores de serviços, efetuou repasses ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R\$18.968,21**. Portanto, o MURIAÉ-PREV, efetuou contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante o Exercício Financeiro de 2025, originárias de prestadores de serviços, no montante de **R\$59.892,42**.

Com relação às contribuições para a Entidade de Previdência Municipal, impossível seria conceber obrigações patronais para si próprio.

2.7.5 – Avaliação dos Procedimentos Adotados Quando de Renegociação da Dívida com o Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver, com Indicação do Valor do Débito, dos Critérios Utilizados para a Atualização da Dívida, do Número de Parcelas a serem Amortizadas ou de Outras Condições de Pagamento Pactuadas.

Não houve renegociação de dívida com o Fundo Próprio de Previdência, haja vista que as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas aos cofres públicos de forma tempestiva pelo Ente Municipal, não havendo, portanto, dívidas a serem negociadas ou renegociadas para com a Entidade Previdenciária Municipal.

2.7.6 – Informação Acerca da Conformidade dos Registros Contábeis Gerados pelos Sistemas Operacionais Utilizados pelas Entidades com os Dados do SICOM.

Os registros contábeis gerados pelo Sistema Operacional Contábil utilizado pela entidade previdenciária municipal conferem com os dados apresentados no SICOM, demonstrando de forma precisa os valores constantes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da entidade previdenciária municipal, encontrando-se conforme, principalmente os relativos ao Exercício Financeiro de 2023 (saldos anteriores), que expressam a realidade fática das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial do MURIAÉ-PREV.

2.7.7 – Informações Sobre os Critérios Adotados para Manter Atualizados os Dados Cadastrais dos Contribuintes e Segurados.

Os dados cadastrais dos contribuintes e segurados ativos não se encontram atualizados. Já foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo as devidas atualizações por meio do ofício 052/2017 emitido em 28/06/2017 todas as informações relativas aos servidores municipais, tais como nome, filiação, endereço, documentação, remuneração, proventos, número de dependentes, cargo, data da posse e dados afins, porém até a presente data não foi realizado esse levantamento.

No que se refere aos aposentados e pensionistas, o Setor de CPD / Folha de Pagamentos realizou o recadastramento de agosto a outubro de 2025.

2.7.8 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Retidos pelo Próprio Instituto ou Fundo Gestor de Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme anteriormente demonstrado no subitem 2.7.4, a Entidade Previdenciária Municipal recolheu ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) os valores de sua competência no Exercício Financeiro de 2023, originários da prestação de serviços de terceiros, conforme abaixo detalhado:

Contribuições	Valores
Patronais	R\$40.924,21
Retidos de Segurados e Empresas	R\$18.968,21
Total	R\$59.892,42

2.7.9 – Comportamento da Arrecadação de Receitas de Contribuições em Relação à Previsão Contida na Lei do Orçamento, com Indicação das Principais Medidas Adotadas para Limitar as Despesas, Quando Verificado Déficit na Arrecadação.

A arrecadação das receitas de contribuições em relação à sua previsão contida na Lei Orçamentária Anual 2025 do Município de Muriaé de nº. 7151/2024, datada de 06/12/2024, se comportou da seguinte forma:

Receitas	Previsão Orçamentária	Arrecadação Efetiva	Diferença
Contribuição de Servidor Ativo Civil	18.735.769,47	18.787.153,61	51.384,14
Contribuições de Servidor Inativo Civil	1.600.000,00	1.773.259,22	173.259,22
Contribuições de Pensionista Civil	23.000,00	33.704,91	10.704,91
Contrib. Patronal e Amortização atuarial de Serv. Ativo Civil (cedidos)	40.000,00	41.142,63	1.142,63
Contrib. Patronal e Amortização atuarial – Intraorçamentária	41.791.550,00	41.908.412,35	116.862,35
Contribuição Patronal Oriundas Sentenças Judiciais	5.000,00	33.192,62	28.192,62
TOTAIS	62.195.319,47	62.576.865,34	381.545,87

Diante do quadro de arrecadação das Contribuições Previdenciárias do Município de Muriaé, pode-se afirmar que não houve necessidade de se adotar medidas para limitar a realização de despesas, até porque o Fundo Previdenciário de Muriaé operacionaliza apenas benefícios previdenciários e as despesas de manutenção administrativas do órgão. Não há como limitar pagamento de benefícios. Atualmente, o fundo conta com reserva financeira capaz de suportar por longo período as possíveis frustrações de receitas. Em 2025 as receitas de contribuições obtiveram superávit de arrecadação, assim como as receitas de valores mobiliários no valor de **R\$19.751.245,24**.

2.7.10 – Procedimentos Adotados para Possibilitar a Cobrança, Também dos Exercícios Anteriores, de Contribuições Não Recebidas dos Segurados e Patronais.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, não possui pendências com os demais órgãos municipais, exceto parte das contribuições dos segurados e patronais da competência dezembro/2025, inclusive décimo terceiro salário, que foram quitadas dentro do prazo legal - janeiro/2026.

2.7.11 – Data da Realização da Última Avaliação Atuarial, Nome do Atuário, Seguido do Número de seu Registro como Membro do Instituto Brasileiro de Atuaria (MIBA).

O Controle Interno apurou que foi elaborada Reavaliação Atuarial em 2025, data base 31 de dezembro de 2024, com o objetivo de quantificar as responsabilidades do plano previdenciário para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e, verificando a situação atual do regime, apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio e a perpetuidade do modelo. A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios e as condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos decorrentes dos pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do sistema.

O Atuário responsável pela elaboração do Cálculo em questão foi o Sr. Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002.

2.7.12 – Informação Quanto ao Atendimento aos Artigos 8º, 10 e 11 da Portaria MPAS nº. 4.992/99

A Entidade não utilizou recursos do regime próprio de previdência social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie, utilizando as contribuições do Município e as contribuições do pessoal civil ativo, inativo e dos pensionistas, somente para pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e para manutenção de suas despesas administrativas.

No Município de Muriaé existe somente um regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos, que é o Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**.

Não foram celebrados convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre Estados e o Município de Muriaé, e entre Municípios e o Município de Muriaé.

Tais informações servem para atesto e certificação da total regularidade do funcionamento administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, em conformidade com a legislação em vigor, registrando-se o fato de que a Portaria MPAS nº. 4.992/99 encontra-se revogada.

2.7.13 – Indicação do Percentual Contributivo dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas Segurados, da Parte Patronal e da Contribuição Adicional.

O percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas é de **14% (quatorze por cento)**, sendo que os servidores inativos e os pensionistas somente contribuem para a Previdência Municipal quando seus proventos excedem o valor do teto do Regime Geral – INSS, conforme Lei Municipal nº. 4.076/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 4.105/2011.

O percentual contributivo das Entidades Patronais é de **19,5% (dezenove inteiros e cinquenta décimos por cento)**, mais alíquota suplementar de **11,82% (onze inteiros e oitenta e dois décimos por cento)**, totalizando **31,32%** (trinta e um inteiros e trinta e dois décimos por cento) de contribuição patronal, conforme Lei Municipal nº 6.551 de 7 de dezembro de 2022.

2.7.14 – Informação do Valor do Déficit do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, Explicitando a Forma de Amortização, se for o caso.

O valor do Déficit Atuarial é de **R\$821.091.971,45**, que representa as reservas não formadas e que deverão ser integralizadas ao plano. A amortização deste valor proposta para aplicação do Plano de Custeio, conforme abaixo especificado, a partir do ano de 2025:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR	SOMA
SERVIDOR ATIVO	14,00%	0,00%	14,00%
PATROCINADORA	19,50%	11,82%	31,32%
ALÍQUOTA TOTAL	33,50%	11,82%	45,32%

O Déficit Atuarial acima identificado tem como Plano de Amortização proposto ao longo do tempo a aplicação do seguinte plano de custeio, de acordo com a Lei Municipal 6.871 de 06 de fevereiro de 2024. Aprovada antes da finalização deste relatório.

- 11,82% custeio suplementar em 2025;
- 22,93% custeio suplementar em 2026;
- 34,63% custeio suplementar em 2027;
- 35,90% custeio suplementar em 2028;
- 37,17% custeio suplementar em 2029;
- 38,40% custeio suplementar em 2030;
- 39,71% custeio suplementar em 2031;
- 40,98% custeio suplementar em 2032;
- 42,25% custeio suplementar em 2033;
- 43,52% custeio suplementar em 2034;
- 44,79% custeio suplementar em 2035;
- 46,06% custeio suplementar em 2036;
- 47,33% custeio suplementar em 2037;
- 48,60% custeio suplementar em 2038;
- 48,60% custeio suplementar em 2039;
- 48,60% custeio suplementar em 2040;
- 48,60% custeio suplementar em 2041;

48,60% custeio suplementar em 2042;
48,60% custeio suplementar em 2042;
48,60% custeio suplementar em 2043;
48,60% custeio suplementar em 2044;
48,60% custeio suplementar em 2045;
48,60% custeio suplementar em 2046;
48,60% custeio suplementar em 2047;
48,60% custeio suplementar em 2048;
48,60% custeio suplementar em 2049;
48,60% custeio suplementar em 2050;
48,60% custeio suplementar em 2051;
48,60% custeio suplementar em 2052.

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pelo atuário Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002, página 30, O Município de Muriaé através da Lei Municipal nº 6.551, de 07/12/2022, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, que previa contribuições suplementares de 11,82% em 2023 sendo progressivas ao decorrer dos anos seguintes até chegar 2052 com 44,18%. Contudo, há que se destacar que a Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 que estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial alterou o formato dos cálculos atuariais a partir do exercício 2020, cujas tabelas/tábuas de mortalidade atualmente adotadas terão que ser adequadas a situação de cada município e não mais de forma geral, conforme as matrizes elaboradas pelo IBGE, consoante art. 15 da supracitada Portaria. Todavia a Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023 alterou a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, permitindo que alguns municípios cujo Muriaé se encontra enquadrado, permitiu que adequasse o déficit atuarial do plano de amortização. Em resumo, prorrogando as alíquotas do exercício 2023 para os anos de 2024 e 2025. Sendo assim, o Poder Executivo Municipal submeteu ao Legislativo a Alteração da Lei Municipal 6551/2022, que culminou na promulgação da Municipal 6.871 de 06 de fevereiro de 2024, cujas respectivas alíquotas são as supracitadas.

A partir de 2019, com advento da Lei Municipal 5774/2018, houve mudança nas alíquotas patronal normal e a alíquota patronal suplementar. Essa modificação proposta pela técnica atuarial da época, traz mais segurança dos repasses, tendo em vista quanto maior a alíquota normal, potencializa a expectativa de recebimentos e consequentemente reduz o passivo a longo prazo, pois a alíquota normal em nenhuma hipótese pode ser reduzida enquanto não houver a liquidação das provisões matemáticas, ao passo que a alíquota suplementar, em algumas conjecturas há possibilidades de redução. Portanto, considerando que a majoração da alíquota normal traz maior certeza de amortização, o MURIAÉ-PREV endossou a proposição da alteração. Conforme demonstrado acima, tal plano será suficiente para a amortização do Passivo Atuarial descoberto.

Importante ainda, se faz a obtenção de rendimentos líquidos superiores à expectativa atuarial de rentabilidade líquida, equivalentes à correção monetária ocorrida no período acrescida da taxa real de juros de 6% (seis por cento) ao ano, e também a amortização imediata de dívidas pelo não repasse de contribuições previdenciárias, caso ocorram, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

E, para que a amortização do déficit atuarial se consolide ao longo dos 28 (vinte e oito) anos, é imprescindível manter o caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 15. O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

2.7.15 – Informação Acerca dos Valores de Contribuições Recebidos da Prefeitura, da Câmara e de Entidades da Administração Indireta, de Forma Individualizada.

O Controle Interno informa, conforme demonstrado nos Balancetes Mensais, os seguintes valores de repasses recebidos das entidades municipais durante o exercício 2025:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R\$)
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.007.183,67
- CÂMARA MUNICIPAL	580.142,57
- PREFEITURA MUNICIPAL	31.922.750,98
- DEMSUR	8.308.088,53
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	1.096.570,21
- SERVIDORES CEDIDOS	66.438,76
- SENTENÇAS JUDICIAIS	33.192,62
CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	
- CÂMARA MUNICIPAL	259.322,88
- PREFEITURA MUNICIPAL	14.269.711,34
- DEMSUR	3.712.548,22
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	489.913,64
- MURIAÉ-PREV (inativos, pensionistas)	1.806.964,13
- SERVIDORES CEDIDOS	30.361,40
- TOTAL GERAL	20.568.821,61

2.7.16 – Comprovação da Observância do Disposto na Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, do Banco Central do Brasil, sobre as Aplicações dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

As aplicações financeiras da Entidade Previdenciária Municipal, encontram-se em observância aos ditames legais inseridos na Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, sendo aquela, substituída e revogada por esta, conforme classificado no Quadro de Investimentos que se segue:

CONTA	BASE LEGAL	VALOR	%
FI 100% TÍT. PÚBLICOS	ART. 7º., INC. I, ALÍNEA “b” (LIMITE DE ATÉ 100%)	109.683.788,75	47,74

FI RENDA FIXA	ART. 7º., INC. III, ALÍNEA “a” (LIMITE DE ATÉ 60%, SENDO MÁXIMO DE 20% EM CADA FUNDO)	120.057.315,94	52,26
Total Geral	-	229.741.104,69	

2.7.17 – Informação do Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos Vinculados ao RPPS, Relativo ao Exercício Anterior, Explicitando o Percentual Definido em Lei para a Taxa de Administração, se for o caso, e o Montante das Despesas Realizadas no Exercício Destinado à Referida Taxa.

O valor total líquido das remunerações, dos segurados ativos vinculados ao RPPS, relativo ao Exercício Financeiro de 2024 é de R\$144.925.244,69.

O percentual definido na Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007, para a utilização da Taxa de Administração é de até 2% (dois por cento), correspondendo no exercício 2024 ao limite de **R\$2.898.504,89**. As despesas administrativas realizadas no Exercício Financeiro de 2024 com fulcro na legislação previdenciária em vigor atingiram o montante de **R\$798.966,88**, ou seja, atingiram um percentual de **0,55%**, obedecendo ao limite legal estabelecido para este tipo de despesa. O valor acumulado da economia da Taxa de Administração até o final deste exercício foi de **R\$18.075.080,55**.

2.7.18 – Informação acerca de Processos Judiciais em Andamento que Tenha o Fundo Previdência como Polo Ativo ou Passivo.

O Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV possui demanda judiciais que possam vir a afetar o patrimônio líquido. Segue a relação dos principais processos em andamento.

PROCESSOS Nº	AUTOR	ASSUNTO	VALOR DA CAUSA
043908091635-6	LUCI FERNANDES RODRIGUES BRAGA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 16.514,58
043909109622-2	DÁRIO LINO DE SOUZA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 100.000,00
0130606-43.2011.8.13.0439	WILSON CESAR ARAUJO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 30.000,00
0060553-03.2012.8.13.0439	LÚCIA HELENA DE LIMA BARROS	AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 100.000,00
0107980-59.2013.8.13.0439	BEATRIZ BATALHA DUARTE SELLA	APOSENTADORIA	R\$ 21.733,60
0125859-79.2013.8.13.0439	ALDAIR DE PAULA LIMA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 26.400,00
0130479-37.2013.8.13.0439	ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES	AUXÍLIO-DOENÇA	R\$ 10.000,00
0101239-66.2014.8.13.0439	ALEX FERREIRA COELHO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 10.000,00
0143702-23.2014.8.13.0439	GENI SOARES DOS REIS DE MEDEIROS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 100.000,00
0146622-67.2014.8.13.0439	HELOÍSA HELENA DE SOUZA	DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS	R\$ 4.844,56
0170259-47.2014.8.13.0439	DENILSON FERREIRA DE SOUZA E OUTROS	INDENIZATÓRIA	R\$ 87.000,00
0078004-36.2015.8.13.0439	JOSEPHA DA APARECIDA MARTINS	INDENIZAÇÃO DANO MORAL	R\$ 70.000,00
0105385-19.2015.8.13.0439	ANTONIA MARTINS PEREIRA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 160.000,00
0130805-26.2015.8.13.0439	LUZIA AUREA DE LACERDA RAMOS	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 100.000,00
0064275-06.2016.8.13.0439	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PENSÃO POR MORTE	R\$ 150.000,00
0089520-19.2016.8.13.0439	SILAS SIMOES CARVALHO	TEMPO DE SERVIÇO VISTA AO AUTOR SOBRE CONTESTAÇÃO	R\$ 1.000,00
0109813-73.2017.8.13.0439	NEUZA DE FÁTIMA ROSA SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 24,00,00
0122030512017.8.13.0439	ORAIR ERNESTO CARVALHO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 1.000,00
0130066-82.2017.8.13.0439	JOANA PURCINA DFE ALMEIDA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 27.000,00
000239637.2018.8.13.0439	ANDRE PEREIRA DE JESUS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 2.000,00
0053803-72.8.13.0439	MESSIAS DAS GRAÇAS SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 2.500,00
00078-53.2018.8.13.0439	MILTON ALVES DE ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 30.000,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 50.000,00
5000841-16.2020.8.13.0439	HEBERTH CARLOS COSME CHAVES	PENSÃO POR MORTE	R\$ 12.540,00
5006216-32.2019.8.13.0439	RITA DE CÁSSIA BARROSO RODRIGUES	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 1.000,00
5004129-74.2017.8.13.0439	VALÉRIA DE SOUZA GOMES ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 48.338,88
5003218-91.2019.8.13.0439	SILVANA AMARAL MOTA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 20.000,00
5002869-88.2019.8.13.0439	SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA	AÇÃO DECLARATÓRIA	R\$ 998,00
5000476-30.2018.8.13.0439	ÂNGELA MARIA FAGUNDES DE SOUZA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R\$ 10.000,00
5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 80.000,00
5000562-98.2018.8.13.0439	SÔNIA MARIA VIEIRA MARTINS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R\$ 87.628,12
5003927-97.2017.8.13.0439	MARIA NILSE DUTRA OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	R\$ 242.768,07
5006336-41.2020.8.13.0439	ADEMIR DA SILVA	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 126.662,50
5004073-36.2020.8.13.0439	JOSÉ FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	R\$ 155.400,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 50.000,00
5012959-53.2022.8.13.0439	MARIA DAS DORES SILVA	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5008493-16.2022.8.13.0439	MIRIAN SEGUETTO	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5001466-79.2022.8.13.0439	MARIA DAS DORES PEIXOTO	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5003656-49.2021.8.13.0439	GABRIEL DE PAULA CAMPBELL	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5007924-15.2022.8.13.0439	ERALDO JOSÉ CARNEIRO	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 50.000,00
5006710-86.2022.8.13.0439	JOSÉ PAULO DA SILVA	RESTITUIÇÃO INSALUBRIDADE	R\$ 20.000,00
5000712-35.2025.8.13.0439	MARIA JOSÉ FERREIRA JANUZZI	EQUIPARAÇÃO SALARIAL	R\$ 1518,00
5010892-47.2024.8.13.0439	EUDOXIO SILVA COUTINHO	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 1412,00
5009581-21.2024.8.13.0439	MARIA APARECIDA DE BARROS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 77.715,71
5003567-21.2024.8.13.0439	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 1412,00
5012269-56.2023.8.13.0439	MARLENE MARIA DOS SANTOS	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE	R\$ 10.000,00
5004672-67.2023.8.13.0439	MAGDA FREITAS DE CASTR	CONVERSÃO DE APOSENTADORIA	R\$ 50.000,00

3 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**3.1 – Informações sobre concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.**

Durante o exercício 2025 foram concedidas 83 aposentadorias e 16 pensões por morte. Total de aposentados e pensionistas: 992 e 147, respectivamente. Os processos de aposentadorias e pensões foram devidamente elaborados com todas as documentações indispensáveis para análises. Foram submetidas a averiguações criteriosas pelo Setor de Benefícios e Setor Jurídico do MURIAÉ-PREV, bem como da empresa de consultoria previdenciária contratada para essa finalidade. Todos os processos de aposentadorias e pensões são enviados para o TCE/MG por meio do sistema FISCAP. É oportuno esclarecer que se caso houver alguma irregularidade nos processos que são enviados para o TCE/MG, o Fundo Previdenciário deixa de receber as compensações previdenciárias do INSS.

3.2 – Informações sobre os desembolsos para pagamentos de benefícios previdenciários, tais como: aposentadorias e pensões durante o exercício 2025.

Abaixo segue o resumo dos desembolsos realizados para os benefícios supracitados:

Benefícios	Valores desembolsados
Aposentadorias	81.442.129,20
Pensões	6.139.364,85
Total	87.581.494,05

Com a Emenda Constitucional 103/2019, os RPPS's não mais poderão pagar nenhum benefício previdenciário que não seja aposentadorias e pensões.

4 – TRANSPARÊNCIA**4.1 – Informações acerca das publicações das contas do MURIAÉ-PREV.**

O Fundo Previdenciário de MURIAÉ-PREV possui um site próprio cujas informações de gestão e controle encontram-se publicadas no endereço eletrônico <http://www.muriaeprev.com.br>.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por ser o que havia para manifestar e relatar no momento, sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, relativa ao Exercício Financeiro de 2025, abaixo subscrevo o presente instrumento.

Muriaé – MG, 06 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA DO VALLE RICARDO AMARO

Agente De Controle Interno

CPF: 492.526.076-68

ANEXO II**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Exercício 2025

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV é

um Fundo Público criado pela Lei Municipal 2.140 de 18 de outubro de 1997, integrante da estrutura da administração pública direta, com finalidade de gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Muriaé / MG, dotado de autonomia administrativa e financeira, organizado sob a forma de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de caráter contributivo e solidário, de filiação obrigatória, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam as finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão, morte, aposentadoria por tempo de serviço e proteção à maternidade e à família.¹

1MURIAÉ. **Lei 3.432 de 27 de março de 2007.** Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Muriaé e dá outras providências.

O art. 20 da Lei Municipal 3.432 de 27 de março de 2007 cita:

“Art. 20 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da gestão do MURIAÉ-PREV, cabendo-lhe examinar as contas do FPS e emitir parecer sobre a proposta orçamentária e a administração dos recursos financeiros.”

Dentre outras atribuições do Conselho Fiscal contidas na Lei Municipal

3.432 de 27 de março de 2007 destaca-se o disposto no art. 22, inciso XXI, que norteia este trabalho:

“Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos administrativos genéricos na administração do MURIAÉ- PREV, tais como: XXI - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços emitidos pelo Conselho de Administração;”

Além dos dispositivos legais Municipais, o TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Instrução Normativa 09/2008, infra mencionada dispõe sobre as contas anuais prestadas pelos dirigentes de autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais.

“Art. 1º - As contas anuais prestadas pelos dirigentes das autarquias, fundos previdenciários e fundações municipais regidas pela Lei Federal 4.320/64 e pelos representantes legais dos consórcios públicos municipais, para fins de julgamento, deverão conter os balanços gerais, nos quais constarão dados relativos à execução financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - As contas anuais das autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais se farão

acompanhar do relatório produzido pelo órgão de controle interno, nos termos desta Instrução, bem como do parecer do Conselho Fiscal ou similar.”

Além as obrigações regimentais, tais práticas demonstram práticas de boa governança e evidenciam com transparência e zelo as finalidades das instituições e se estas estão cumprindo com seus deveres.

Cabe ainda destacar que o Conselho Fiscal da atual gestão acompanhou mensalmente a apresentação das contas da diretoria do MURIAÉ-PREV em suas reuniões ordinárias cujas atas e suas publicações encontram-se no sítio eletrônico da AMM – Associação Mineira dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar_ Este acompanhamento mensal dá mais segurança e minimiza riscos de equívocos na emissão do parecer.

Ciente de sua relevante missão, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições supramencionadas, examinou o Relatório do Controle Interno e a Prestação de Contas anual da Diretoria do MURIAÉ-PREV referente ao exercício encerrado em 31/12/2025 e elaborou parecer abaixo:

O Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ- PREV, representado neste ato pela sua presidente e conforme decisão em reunião ordinária do dia 09.04.2029 opina favoravelmente à APROVAÇÃO da Prestação de Contas e do Relatório de Controle Interno referente ao exercício encerrado em 31/12/2025.

Publique-se.

Muriaé, 09 de abril de 2026.

MARCOS BARCARO PINTO

Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:F712E6A5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DO MURIAÉ-PREV EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2025

PREÂMBULO

Cumprindo as disposições do Artigo 74 da Constituição Federal, do Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº. 102, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG), das Instruções Normativas nº. 09/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ** apresenta o presente **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**, conforme abaixo.

É da competência do Agente de Controle Interno do Fundo de Previdência do Município de Muriaé – Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, nomeado pelo Presidente do MURIAÉ-PREV, pela Portaria Nº003 de 3 de janeiro de 2023, expressar opinião sobre a composição do Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – **MURIAÉ-PREV**, e ainda sobre a observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e a adequação dos controles administrativos.

1– COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o Processo de Prestação de Contas, fica verificado que o mesmo encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº. 009/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

2– DO CONTROLE DA GESTÃO FISCAL

2.1 – Avaliação do Cumprimento e da Execução das Metas Previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

As metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram cumpridas.

Houve ainda, compatibilidade das metas previstas para o Exercício Financeiro de 2025 no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com as atividades e projetos efetivamente executados mediante a Lei Orçamentária Anual de 2025.

As metas relacionadas às obrigações previdenciárias foram cumpridas em sua integralidade.

2.2 – Avaliação dos Resultados Quanto à Eficácia e à Eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

Foram analisados os documentos de receitas e despesas da Entidade Previdenciária Municipal, e seus respectivos balancetes mensais, ficando constatada obediência aos preceitos legais contidos na Lei Federal 4.320/64.

As receitas foram devidamente alocadas em suas rubricas próprias, demonstrando assim a correta contabilização orçamentária e extra orçamentária, conforme cada caso. Os comprovantes de arrecadação também se fazem presentes, e demonstram as entradas das receitas públicas nos cofres do Fundo de Previdência.

A Receita Orçada para o Exercício Financeiro de 2025 foi no montante de **R\$83.548.419,47**, sendo que deste total, o montante de **R\$41.756.869,47** corresponde à previsão de **Receitas Correntes**, e o valor de **R\$41.791.550,00** corresponde à previsão de **Operações Intra-Orçamentárias Correntes**, não havendo previsão orçamentária para arrecadação de Receitas de Capital.

A efetiva arrecadação orçamentária atingiu o montante de **R\$108.320.606,06** sendo todo este montante correspondente à arrecadação de receitas de natureza corrente, dos quais **R\$66.438.522,09** referem-se às Receitas de contribuições de servidores ativos e inativos, patrimoniais e outras receitas correntes, somados aos **R\$41.908.412,35** relativos a arrecadação de **Operações Intra Orçamentárias Correntes**, que se referem aos repasses dos demais órgãos do Município, não havendo arrecadação de Receitas de Capital.

Os estágios das despesas públicas foram respeitados, ou seja, o prévio empenho, a liquidação da despesa, a autorização e a efetivação do pagamento, e a devida quitação pelo credor. As Notas de Empenho estão devidamente acompanhadas de seus respectivos comprovantes legais, e trazem em seu contexto identificação da dotação orçamentária utilizada e as demonstrações de saldos orçamentários disponíveis.

As despesas públicas da Entidade Previdenciária Municipal são pagas, em sua maioria, através de transferências de valores por meio de contas bancárias emitidos a favor de seus respectivos credores. No caso das despesas com tarifas de serviços bancários, estas são descontadas das contas correntes automaticamente, mas sempre se fazem acompanhar das notas de empenho e dos respectivos comprovantes bancários. Todavia, a Caixa Econômica Federal tem restituído todas as tarifas bancárias ao MURIAÉ-PREV, ou seja, isentando-o desses dispêndios.

No caso das despesas com folhas de proventos de aposentadorias e pensões, estas são quitadas via crédito bancário direto na conta dos respectivos servidores beneficiários, sempre se fazendo acompanhar das respectivas quitações bancárias.

Ao verificarmos as despesas executadas no Exercício Financeiro de 2025, estas se apresentam da forma a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R\$)
DESPESAS CORRENTES	88.569.360,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.935.242,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	634.117,91
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
TOTAL GERAL	88.569.360,82

Ao confrontarmos as receitas e despesas orçamentárias realizadas pelo MURIAÉ-PREV, verifica-se um **superávit na execução orçamentária** no valor de **R\$19.751.245,24**.

Não houve a necessidade de limitação de empenhos para cumprimento das metas de equilíbrio entre receitas e despesas da entidade, porque a o órgão é dotado de reservas financeiras, criadas exatamente para cobrir esses desequilíbrios decorrentes de despesas previdenciárias, quando ocorrem.

Foram abertos Créditos Adicionais Suplementares por anulação total ou parcial no Exercício Financeiro de 2025, no montante de **R\$70.000,00**, bem como por Supeávit Financeiro no importe de R\$10.532.000,00, este especificamente para cobrir despesas com pagamentos de benefícios previdenciários. Em conformidade e total obediência à autorização constante da Lei Orçamentária Anual nº. 7.151, de 6 de dezembro de 204 e Lei Federal nº. 4.320/64.

Não foram abertos, Créditos Adicionais Especiais no Exercício Financeiro de 2025.

A conta Caixa ao final do Exercício Financeiro de 2025 demonstra saldo zero e confere com os demonstrativos contábeis e financeiros do MURIAÉ-PREV, além de representar a realidade fática apurada.

As conciliações bancárias foram feitas mensalmente, e demonstram de forma correta os saldos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras do Fundo de Previdência Municipal, dando assim total confiabilidade aos registros contábeis de receitas e despesas. Os saldos bancários de contas movimento e aplicações financeiras apurados em 31/12/2025 encontram-se em conformidade com seus respectivos extratos e conciliações bancárias que somam **R\$228.942.241,76**. Entretanto, há valores em trânsito na importância de **R\$798.862,93**. Em virtude desses valores em trânsito, as disponibilidades financeiras (contábil) são de **R\$228.143.378,83**.

O Fundo de Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV desde junho de 2016 mantém controle da movimentação de entradas e saídas dos materiais de expediente, limpeza e gêneros de alimentação em estoque necessários para o desenvolvimento das atividades operacionais da instituição. Em 31/12/2025 o saldo em estoque foi de **R\$40.265,09**.

O Controle Interno verificou que o Setor de Contabilidade do MURIAÉ-PREV possui controle mensal de avaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis regulamentado pela Portaria 55 de 02 de agosto de 2016 em consonância com a Resolução do CFC – Conselho Federal de Contabilidade NBC T 16 e com Portaria STN Nº 700 de 10 de dezembro de 2014 e que as respectivas movimentações se encontram demonstradas nos balancetes mensais e os saldos apresentados estão atualizados.

Os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo não são remunerados, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007.

O Diretor Executivo do MURIAÉ-PREV, Sr. **Alessandro Rodrigues Campos** percebeu, a título de gratificação pela sua função, os valores discriminados abaixo, contudo as verbas fora pagas com recursos da Prefeitura.

MÊS	VALOR
Janeiro/25	R\$4.927,00
Fevereiro/25	R\$4.927,00
Março/25	R\$4.927,00
Abril/25	R\$4.927,00
Maio/25	R\$4.927,00
Junho/25	R\$4.927,00
Julho/25	R\$4.927,00

Agosto/25	R\$4.927,00
Setembro/25	R\$4.927,00
Outubro/25	R\$4.927,00
Novembro/25	R\$4.927,00
Dezembro/25	R\$4.927,00
13º/25	R\$4.927,00
Total	R\$64.051,00

Este Controle Interno constatou que não foram realizadas operações de crédito no Exercício de 2025.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestral e os Relatórios de Gestão Fiscal foram consolidados aos do Poder Executivo Municipal até o mês de setembro/2025. Nos meses seguintes, até o fechamento desse relatório os dados não foram consolidados por motivo do novo software contratado pelo Município estar apresentando inconsistências em sua implantação. Ressalta-se que este órgão permaneceu com o software antigo da empresa Diretriz Informática até a data de 31/12/2025, devido aos problemas de migração e implantação, as pendências continuam.

As contribuições previdenciárias retidas nas folhas de salários dos servidores municipais e as recolhidas sobre a parte patronal relativas às entidades municipais foram depositadas em favor do MURIAÉ-PREV. De acordo com a conveniência das atividades da Entidade, sempre em observância à legislação pertinente em vigor, em especial a Resolução CMN nº. 4604/2017, foram realizadas transferências operacionais de numerários para as contas de aplicações financeiras existentes na Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil e Itaú/Unibanco e Santander. Salienta-se que esses bancos foram submetidos ao Edital de Credenciamento aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001/2024, que autoriza o MURIAÉ-PREV contratar instituições financeiras para gestão e administração de carteira de fundos de investimentos.

O Controle Interno constatou um Patrimônio Líquido na ordem de **R\$7.964.698,32** no Exercício Financeiro de 2025. O principal motivo são Créditos Realizáveis a Longo Prazo apurados na Reavaliação Atuarial elaborada em 2025, data base 31/12/2024.

A Entidade não apresenta dívida pública consolidada ou fundada.

O passivo circulante refere-se a obrigações de curto prazo relacionadas a depósitos, consignações e fornecedores no valor de **R\$71.129,05**. Apresenta um passivo não circulante – provisões a longo prazo referente provisões matemáticas previdenciárias, relativas a benefícios concedidos e a conceder no valor de **R\$1.030.384.725,82**, conforme reavaliação atuarial elaborada em 2025, data base 31/12/2024.

O Controle Interno avaliou a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos programas de governo, e constatou organização nos procedimentos e técnicas adotadas.

O Controle Interno destaca que foi possível o cumprimento da meta financeira e atuarial de rentabilidade das aplicações financeiras no ano 2025, prevista na faixa em 9,33%, permitindo o atingimento do percentual de 13,38%, ou seja, 143% da meta atuarial no ano com referência aos rendimentos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e variada.

Quanto ao COMPREV – Compensação Previdenciária entre o RGPS x RPPS, o MURIAÉ-PREV conseguiu êxito arrecadando durante o exercício de 2014 e 2025:

Exercício	Valor Recebido
2014	671.068,94
2015	32.306,97
2016	121.019,40
2017	911.809,40
2018	318.472,11
2019	184.592,59
2020	148.611,78
2021	118.147,34
2022	127.789,85
2023	94.091,97
2024	1.711.879,63
2025	15.074.153,36
Total	19.513.943,34

Já as despesas foram:

Exercício	Valor Pago
2016	18.782,09
2017	1.669,11
2018	63.782,01
2019	18.410,48
2020	93.373,03
2021	7.836,29
2022	0,00
2023	617,39
2024	44.670,30
2025	10.251,09
Total	259.391,79

Todavia, a partir do exercício 2022, a SPREV – Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência instituiu um novo formato de compensação previdenciária, o Novo Comprev, cuja forma de compensação se dá em valores líquidos, ou seja, só há uma movimentação financeira, predominando o maior valor. Caso o valor a receber seja maior do que a pagar, o órgão que tiver maior crédito no determinado mês recebe a quantia financeira pelo valor líquido.

2.3 – Avaliação Sobre as Providências Adotadas pelo Gestor diante de Danos Causados ao Erário, com Especificação, Quando for o Caso, de Sindicâncias, Inquéritos, Processos Administrativos ou Tomadas de Contas Especiais, Instaurados no Período e os Respetivos Resultados, com Indicação de Números, Causas, Datas de Instauração e Comunicação ao Tribunal de Contas.

Não houve necessidade de ocorrências de sindicâncias, inquéritos, outros tipos de processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período em análise, pois não ocorreram quaisquer tipos de danos causados ao erário previdenciário.

2.4 – Relação das Auditorias Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial Realizadas, Indicando as Providências Adotadas Diante das Falhas, Irregularidades ou Ilegalidades Porventura Constatadas.

Não houve durante o exercício 2025 auditorias no Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

2.5 – Declaração de que foi Verificada e Comprovada a Legalidade dos Atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Declaro que o Controle Interno verificou e comprovou a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela atual Administração da Entidade Previdenciária Municipal.

2.6 – Parecer Conclusivo Sobre as Contas Anuais.

Por tudo que se verificou nas execuções orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade Previdenciária Municipal, este Controle Interno **APROVA** a Prestação de Contas Anual do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV**, relativa ao Exercício Financeiro de 2025, estando em condições de ser submetida à apreciação do Conselho Fiscal e ficar à disposição para demais órgãos de controle externo e cidadãos interessados.

2.7 – Outras Informações Estabelecidas na Decisão Normativa a que se refere o Art. 3º da IN nº 14/2011.

2.7.1 – Informação Quanto à Observância dos Limites para Inscrever Despesas em Restos a Pagar e Quanto aos Limites e Condições para Realizar a Despesa Total com Pessoal.

O Controle Interno informa que em 2025, houve inscrição de restos a pagar referentes à despesas de 2024 no montante de R\$1.470,00, cujos pagamentos foram integralmente liquidados em 2025.

A Entidade Previdenciária Municipal somente realizou despesas de pessoal no período com pagamentos de aposentadorias, pensões e gratificações aos servidores cedidos ao MURIAÉ-PREV. Desde o exercício 2022 todas as adequações foram implementadas e os órgãos municipais passaram a operacionalizar os benefícios de sua responsabilidade (auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família), exceto o salário família dos aposentados e pensionistas que são operacionalizados pelo Fundo Previdenciário, cujas restituições ocorrem rotineiramente pelos órgãos de origem de cada inativo. O MURIAÉ-PREV, portanto, só efetua pagamentos de aposentadorias, pensões e despesas administrativas necessárias ao funcionamento da instituição.

2.7.2 – Informações Quanto à Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

O Controle Interno constatou não haver alienação de Ativos no Exercício Financeiro de 2025.

2.7.3 – Indicação do Montante Inscrito em Restos a Pagar e do Saldo, na Conta Depósitos, de Valores referentes a Contribuições Previdenciárias devidas a Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

Não foram inscritos Restos a Pagar de valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao próprio Fundo Previdenciário Municipal – MURIAÉ-PREV.

2.7.4 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Repassados ao Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, contraiu despesas inerentes às contribuições previdenciárias patronais para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R\$40.924,21**. Com relação aos descontos dos prestadores de serviços, efetuou repasses ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no montante de **R\$18.968,21**.

Portanto, o MURIAÉ-PREV, efetuou contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, durante o Exercício Financeiro de 2025, originárias de prestadores de serviços, no montante de **R\$59.892,42**.

Com relação às contribuições para a Entidade de Previdência Municipal, impossível seria conceber obrigações patronais para si próprio.

2.7.5 – Avaliação dos Procedimentos Adotados Quando de Renegociação da Dívida com o Instituto ou Fundo Próprio de Previdência, se houver, com Indicação do Valor do Débito, dos Critérios Utilizados para a Atualização da Dívida, do Número de Parcelas a serem Amortizadas ou de Outras Condições de Pagamento Pactuadas.

Não houve renegociação de dívida com o Fundo Próprio de Previdência, haja vista que as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas aos cofres públicos de forma tempestiva pelo Ente Municipal, não havendo, portanto, dívidas a serem negociadas ou renegociadas para com a Entidade Previdenciária Municipal.

2.7.6 – Informação Acerca da Conformidade dos Registros Contábeis Gerados pelos Sistemas Operacionais Utilizados pelas Entidades com os Dados do SICOM.

Os registros contábeis gerados pelo Sistema Operacional Contábil utilizado pela entidade previdenciária municipal conferem com os dados apresentados no SICOM, demonstrando de forma precisa os valores constantes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da entidade previdenciária municipal, encontrando-se conforme, principalmente os relativos ao Exercício Financeiro de 2023 (saldos anteriores), que expressam a realidade fática das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial do MURIAÉ-PREV.

2.7.7 – Informações Sobre os Critérios Adotados para Manter Atualizados os Dados Cadastrais dos Contribuintes e Segurados.

Os dados cadastrais dos contribuintes e segurados ativos não se encontram atualizados. Já foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo as devidas atualizações por meio do ofício 052/2017 emitido em 28/06/2017 todas as informações relativas aos servidores municipais, tais como nome, filiação, endereço, documentação, remuneração, proventos, número de dependentes, cargo, data da posse e dados afins, porém até a presente data não foi realizado esse levantamento.

No que se refere aos aposentados e pensionistas, o Setor de CPD / Folha de Pagamentos realizou o recadastramento de agosto a outubro de 2025.

2.7.8 – Detalhamento da Composição das Despesas Pagas a Título de Obrigações Patronais, distinguindo-se os Valores Repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) daqueles Retidos pelo Próprio Instituto ou Fundo Gestor de Regime Próprio de Previdência Social.

Conforme anterior mente demonstrado no subitem 2.7.4, a Entidade Previdenciária Municipal recolheu ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) os valores de sua competência no Exercício Financeiro de 2023, originários da prestação de serviços de terceiros, conforme abaixo detalhado:

Contribuições	Valores
Patronais	R\$40.924,21
Retidos de Segurados e Empresas	R\$18.968,21
Total	R\$59.892,42

2.7.9 – Comportamento da Arrecadação de Receitas de Contribuições em Relação à Previsão Contida na Lei do Orçamento, com Indicação das Principais Medidas Adotadas para Limitar as Despesas, Quando Verificado Déficit na Arrecadação.

A arrecadação das receitas de contribuições em relação à sua previsão contida na Lei Orçamentária Anual 2025 do Município de Muriaé de nº. 7151/2024, datada de 06/12/2024, se comportou da seguinte forma:

Receitas	Previsão Orçamentária	Arrecadação Efetiva	Diferença
Contribuição de Servidor Ativo Civil	18.735.769,47	18.787.153,61	51.384,14
Contribuições de Servidor Inativo Civil	1.600.000,00	1.773.259,22	173.259,22
Contribuições de Pensionista Civil	23.000,00	33.704,91	10.704,91
Contrib. Patronal e Amortização atuarial de Serv. Ativo Civil (cedidos)	40.000,00	41.142,63	1.142,63
Contrib. Patronal e Amortização atuarial – Intraorçamentária	41.791.550,00	41.908.412,35	116.862,35
Contribuição Patronal Oriundas Sentenças Judiciais	5.000,00	33.192,62	28.192,62
TOTAIS	62.195.319,47	62.576.865,34	381.545,87

Diante do quadro de arrecadação das Contribuições Previdenciárias do Município de Muriaé, pode-se afirmar que não houve necessidade de se adotar medidas para limitar a realização de despesas, até porque o Fundo Previdenciário de Muriaé operacionaliza apenas benefícios previdenciários e as despesas de manutenção administrativas do órgão. Não há como limitar pagamento de benefícios. Atualmente, o fundo conta com reserva financeira capaz de suportar por longo período as possíveis frustrações de receitas. Em 2025 as receitas de contribuições obtiveram superávit de arrecadação, assim como as receitas de valores mobiliários no valor de **R\$19.751.245,24**.

2.7.10 – Procedimentos Adotados para Possibilitar a Cobrança, Também dos Exercícios Anteriores, de Contribuições Não Recebidas dos Segurados e Patronais.

O Fundo Previdenciário de Muriaé –**MURIAÉ-PREV**, não possui pendências com os demais órgãos municipais, exceto parte das contribuições dos segurados e patronais da competência dezembro/2025, inclusive décimo terceiro salário, que foram quitadas dentro do prazo legal - janeiro/2026.

2.7.11 – Data da Realização da Última Avaliação Atuarial, Nome do Atuário, Seguido do Número de seu Registro como Membro do Instituto Brasileiro de Atuaria (MIBA).

O Controle Interno apurou que foi elaborada Reavaliação Atuarial em 2025, data base 31 de dezembro de 2024, com o objetivo de quantificar as responsabilidades do plano previdenciário para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e, verificando a situação atual do regime, apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio e a perpetuidade do modelo. A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios e as condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos decorrentes dos pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do sistema.

O Atuário responsável pela elaboração do Cálculo em questão foi o Sr. Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002.

2.7.12 – Informação Quanto ao Atendimento aos Artigos 8º, 10 e 11 da Portaria MPAS nº. 4.992/99

A Entidade não utilizou recursos do regime próprio de previdência social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie, utilizando as contribuições do Município e as contribuições do pessoal civil ativo, inativo e dos pensionistas, somente para pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e para manutenção de suas despesas administrativas.

No Município de Muriaé existe somente um regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos, que é o Fundo Previdenciário de Muriaé –**MURIAÉ-PREV**.

Não foram celebrados convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre Estados e o Município de Muriaé, e entre Municípios e o Município de Muriaé.

Tais informações servem para atesto e certificação da total regularidade do funcionamento administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé –**MURIAÉ-PREV**, em conformidade com a legislação em vigor, registrando-se o fato de que a Portaria MPAS nº. 4.992/99 encontra-se revogada.

2.7.13 – Indicação do Percentual Contributivo dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas Segurados, da Parte Patronal e da Contribuição Adicional.

O percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas é de **14%(quatorze por cento)**, sendo que os servidores inativos e os pensionistas somente contribuem para a Previdência Municipal quando seus proventos excedem o valor do teto do Regime Geral – INSS, conforme Lei Municipal nº. 4.076/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 4.105/2011.

O percentual contributivo das Entidades Patronais é de **19,5%(dezenove inteiros e cinquenta décimos por cento)**, mais alíquota suplementar de **11,82%(onze inteiros e oitenta e dois décimos por cento)**, totalizando **31,32%**(trinta e um inteiros e trinta e dois décimos por cento) de contribuição patronal, conforme Lei Municipal nº 6.551 de 7 de dezembro de 2022.

2.7.14 – Informação do Valor do Déficit do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, Explicitando a Forma de Amortização, se for o caso.

O valor do Déficit Atuarial é de **R\$821.091.971,45**, que representa as reservas não formadas e que deverão ser integralizadas ao plano. A amortização deste valor proposta para aplicação do Plano de Custeio, conforme abaixo especificado, a partir do ano de 2025:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR	SOMA
SERVIDOR ATIVO	14,00%	0,00%	14,00%
PATROCINADORA	19,50%	11,82%	31,32%
ALÍQUOTA TOTAL	33,50%	11,82%	45,32%

O Déficit Atuarial acima identificado tem como Plano de Amortização proposto ao longo do tempo a aplicação do seguinte plano de custeio, de acordo com a Lei Municipal 6.871 de 06 de fevereiro de 2024. Aprovada antes da finalização deste relatório.

- 11,82% custeio suplementar em 2025;
- 22,93% custeio suplementar em 2026;
- 34,63% custeio suplementar em 2027;
- 35,90% custeio suplementar em 2028;
- 37,17% custeio suplementar em 2029;
- 38,40% custeio suplementar em 2030;
- 39,71% custeio suplementar em 2031;
- 40,98% custeio suplementar em 2032;
- 42,25% custeio suplementar em 2033;
- 43,52% custeio suplementar em 2034;
- 44,79% custeio suplementar em 2035;
- 46,06% custeio suplementar em 2036;
- 47,33% custeio suplementar em 2037;
- 48,60% custeio suplementar em 2038;
- 48,60% custeio suplementar em 2039;
- 48,60% custeio suplementar em 2040;
- 48,60% custeio suplementar em 2041;
- 48,60% custeio suplementar em 2042;
- 48,60% custeio suplementar em 2042;
- 48,60% custeio suplementar em 2043;
- 48,60% custeio suplementar em 2044;
- 48,60% custeio suplementar em 2045;
- 48,60% custeio suplementar em 2046;
- 48,60% custeio suplementar em 2047;
- 48,60% custeio suplementar em 2048;
- 48,60% custeio suplementar em 2049;
- 48,60% custeio suplementar em 2050;
- 48,60% custeio suplementar em 2051;
- 48,60% custeio suplementar em 2052.

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pelo atuário Thiago Costa Fernandes, com registro no MTE/MIBA 100.002, página 30, O Município de Muriaé através da Lei Municipal nº 6.551, de 07/12/2022, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano, que previa contribuições suplementares de 11,82% em 2023 sendo progressivas ao decorrer dos anos seguintes até chegar 2052 com 44,18%. Contudo, há que se destacar que a Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 que estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial alterou o formato dos cálculos atuariais a partir do exercício 2020, cujas tabelas/tábuas de mortalidade atualmente adotadas terão que ser adequadas a situação de cada município e não mais de forma geral, conforme as matrizes elaboradas pelo IBGE, consoante art. 15 da supracitada Portaria. Todavia a Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023 alterou a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, permitindo que alguns municípios cujo Muriaé se encontra enquadrado, permitiu que adequasse o déficit atuarial do plano de amortização. Em resumo, prorrogando as alíquotas do exercício 2023 para os anos de 2024 e 2025. Sendo assim, o Poder Executivo Municipal submeteu ao Legislativo a Alteração da Lei Municipal 6551/2022, que culminou na promulgação da Municipal 6.871 de 06 de fevereiro de 2024, cujas respectivas alíquotas são as supracitadas.

A partir de 2019, com advento da Lei Municipal 5774/2018, houve mudança nas alíquotas patronal normal e a alíquota patronal suplementar. Essa modificação proposta pela técnica atuarial da época, traz mais segurança dos repasses, tendo em vista quanto maior a alíquota normal, potencializa a expectativa de recebimentos e consequentemente reduz o passivo a longo prazo, pois a alíquota normal em nenhuma hipótese pode ser reduzida enquanto não houver a liquidação das provisões matemáticas, ao passo que a alíquota suplementar, em algumas conjecturas há possibilidades de redução. Portanto, considerando que a majoração da alíquota normal traz maior certeza de amortização, o MURIAÉ-PREV endossou a proposição da alteração. Conforme demonstrado acima, tal plano será suficiente para a amortização do Passivo Atuarial descoberto.

Importante ainda, se faz a obtenção de rendimentos líquidos superiores à expectativa atuarial de rentabilidade líquida, equivalentes à correção monetária ocorrida no período acrescida da taxa real de juros de 6% (seis por cento) ao ano, e também a amortização imediata de dívidas pelo não repasse de contribuições previdenciárias, caso ocorram, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

E, para que a amortização do déficit atuarial se consolide ao longo dos 28 (vinte e oito) anos, é imprescindível manter o caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 15. O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

2.7.15 – Informação Acerca dos Valores de Contribuições Recebidos da Prefeitura, da Câmara e de Entidades da Administração Indireta, de Forma Individualizada.

O Controle Interno informa, conforme demonstrado nos Balancetes Mensais, os seguintes valores de repasses recebidos das entidades municipais durante o exercício 2025:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (EM R\$)
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.007.183,67
- CÂMARA MUNICIPAL	580.142,57
- PREFEITURA MUNICIPAL	31.922.750,98
- DEMSUR	8.308.088,53
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	1.096.570,21
- SERVIDORES CEDIDOS	66.438,76
- SENTENÇAS JUDICIAIS	33.192,62
CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	
- CÂMARA MUNICIPAL	259.322,88
- PREFEITURA MUNICIPAL	14.269.711,34
- DEMSUR	3.712.548,22
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES – FUNDARTE	489.913,64
- MURIAÉ-PREV (inativos, pensionistas)	1.806.964,13
- SERVIDORES CEDIDOS	30.361,40
- TOTAL GERAL	20.568.821,61

2.7.16 – Comprovação da Observância do Disposto na Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, do Banco Central do Brasil, sobre as Aplicações dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

As aplicações financeiras da Entidade Previdenciária Municipal, encontram-se em observância aos ditames legais inseridos na Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e 4604 de 19 de outubro de 2017, sendo aquela, substituída e revogada por esta, conforme classificado no Quadro de Investimentos que se segue:

CONTA	BASE LEGAL	VALOR	%
FI 100% TÍT. PÚBLICOS	ART. 7º., INC. I, ALÍNEA “b” (LIMITE DE ATÉ 100%)	109.683.788,75	47,74
FI RENDA FIXA	ART. 7º., INC. III, ALÍNEA “a” (LIMITE DE ATÉ 60%, SENDO MÁXIMO DE 20% EM CADA FUNDO)	120.057.315,94	52,26
Total Geral	-	229.741.104,69	

2.7.17 – Informação do Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos Vinculados ao RPPS, Relativo ao Exercício Anterior, Explicitando o Percentual Definido em Lei para a Taxa de Administração, se for o caso, e o Montante das Despesas Realizadas no Exercício Destinado à Referida Taxa.

O valor total líquido das remunerações, dos segurados ativos vinculados ao RPPS, relativo ao Exercício Financeiro de 2024 é de R\$144.925.244,69.

O percentual definido na Lei Municipal nº. 3.432, de 27 de março de 2007, para a utilização da Taxa de Administração é de até 2% (dois por cento), correspondendo no exercício 2024 ao limite de **R\$2.898.504,89**. As despesas administrativas realizadas no Exercício Financeiro de 2024 com fulcro na legislação previdenciária em vigor atingiram o montante de **R\$798.966,88**, ou seja, atingiram um percentual de **0,55%**, obedecendo ao limite legal estabelecido para este tipo de despesa. O valor acumulado da economia da Taxa de Administração até o final deste exercício foi de **R\$18.075.080,55**.

2.7.18 – Informação acerca de Processos Judiciais em Andamento que Tenha o Fundo Previdência como Polo Ativo ou Passivo.

O Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV possui demanda judiciais que possam vir a afetar o patrimônio líquido. Segue a relação dos principais processos em andamento.

PROCESSOS Nº	AUTOR	ASSUNTO	VALOR DA CAUSA
043908091635-6	LUCI FERNANDES RODRIGUES BRAGA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 16.514,58
043909109622-2	DÁRIO LINO DE SOUZA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 100.000,00
0130606-43.2011.8.13.0439	WILSON CESAR ARAUJO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 30.000,00
0060553-03.2012.8.13.0439	LÚCIA HELENA DE LIMA BARROS	AUXÍLIO-DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 100.000,00
0107980-59.2013.8.13.0439	BEATRIZ BATALHA DUARTE SELLA	APOSENTADORIA	R\$ 21.733,60
0125859-79.2013.8.13.0439	ALDAIR DE PAULA LIMA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 26.400,00
0130479-37.2013.8.13.0439	ANDREA RODRIGUES DA ROCHA MORAES	AUXÍLIO-DOENÇA	R\$ 10.000,00
0101239-66.2014.8.13.0439	ALEX FERREIRA COELHO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 10.000,00
0143702-23.2014.8.13.0439	GENI SOARES DOS REIS DE MEDEIROS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 100.000,00
0146622-67.2014.8.13.0439	HELOÍSA HELENA DE SOUZA	DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS	R\$ 4.844,56
0170259-47.2014.8.13.0439	DENILSON FERREIRA DE SOUZA E	INDENIZATÓRIA	R\$ 87.000,00

	OUTROS		
0078004-36.2015.8.13.0439	JOSEPHA DA APARECIDA MARTINS	INDENIZAÇÃO DANO MORAL	R\$ 70.000,00
0105385-19.2015.8.13.0439	ANTONIA MARTINS PEREIRA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 160.000,00
0130805-26.2015.8.13.0439	LUZIA AUREA DE LACERDA RAMOS	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 100.000,00
0064275-06.2016.8.13.0439	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PENSÃO POR MORTE	R\$ 150.000,00
0089520-19.2016.8.13.0439	SILAS SIMOES CARVALHO	TEMPO DE SERVIÇO VISTA AO AUTOR SOBRE CONTESTAÇÃO	R\$ 1.000,00
0109813-73.2017.8.13.0439	NEUZA DE FÁTIMA ROSA SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 24.00,00
0122030512017.8.13.0439	ORAIR ERNESTO CARVALHO	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 1.000,00
0130066-82.2017.8.13.0439	JOANA PURCINA DFE ALMEIDA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 27.000,00
000239637.2018.8.13.0439	ANDRE PEREIRA DE JESUS	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 2.000,00
0053803-72.8.13.0439	MESSIAS DAS GRAÇAS SILVA	OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 2.500,00
00078-53.2018.8.13.0439	MILTON ALVES DE ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 30.000,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 50.000,00
5000841-16.2020.8.13.0439	HEBERTH CARLOS COSME CHAVES	PENSÃO POR MORTE	R\$ 12.540,00
5006216-32.2019.8.13.0439	RITA DE CÁSSIA BARROSO RODRIGUES	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER	R\$ 1.000,00
5004129-74.2017.8.13.0439	VALÉRIA DE SOUZA GOMES ARAÚJO	PENSÃO POR MORTE	R\$ 48.338,88
5003218-91.2019.8.13.0439	SILVANA AMARAL MOTA	PENSÃO POR MORTE	R\$ 20.000,00
5002869-88.2019.8.13.0439	SÉRGIO BARBOSA DE SOUZA	AÇÃO DECLARATÓRIA	R\$ 998,00
5000476-30.2018.8.13.0439	ÂNGELA MARIA FAGUNDES DE SOUZA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R\$ 10.000,00
5002002-95.2019.8.13.0439	SALVADORA PEREIRA DIAS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 80.000,00
5000562-98.2018.8.13.0439	SÔNIA MARIA VIEIRA MARTINS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	R\$ 87.628,12
5003927-97.2017.8.13.0439	MARIA NILSE DUTRA OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	R\$ 242.768,07
5006336-41.2020.8.13.0439	ADEMIR DA SILVA	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 126.662,50
5004073-36.2020.8.13.0439	JOSÉ FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA	R\$ 155.400,00
5000948-60.2020.8.13.0439	LOURDES DA CONCEIÇÃO ANDRADE	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 50.000,00
5012959-53.2022.8.13.0439	MARIA DAS DORES SILVA	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5008493-16.2022.8.13.0439	MIRIAN SEGUETTO	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5001466-79.2022.8.13.0439	MARIA DAS DORES PEIXOTO	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5003656-49.2021.8.13.0439	GABRIEL DE PAULA CAMPBELL	AVERBAÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00
5007924-15.2022.8.13.0439	ERALDO JOSÉ CARNEIRO	REVISÃO APOSENTADORIA	R\$ 50.000,00
5006710-86.2022.8.13.0439	JOSÉ PAULO DA SILVA	RESTITUIÇÃO INSALUBRIDADE	R\$ 20.000,00
5000712-35.2025.8.13.0439	MARIA JOSÉ FERREIRA JANUZZI	EQUIPARAÇÃO SALARIAL	R\$ 1518,00
5010892-47.2024.8.13.0439	EUDOXIO SILVA COUTINHO	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 1412,00
5009581-21.2024.8.13.0439	MARIA APARECIDA DE BARROS	PENSÃO POR MORTE	R\$ 77.715,71
5003567-21.2024.8.13.0439	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 1412,00
5012269-56.2023.8.13.0439	MARLENE MARIA DOS SANTOS	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE	R\$ 10.000,00
5004672-67.2023.8.13.0439	MAGDA FREITAS DE CASTR	CONVERSÃO DE APOSENTADORIA	R\$ 50.000,00
5008175-96.2023..13.0439	JOÃO BATISTA VENTURA	APOSENTADORIA ESPECIAL	R\$ 190.10,08

3-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

3.1 – Informações sobre concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

Durante o exercício 2025 foram concedidas 83 aposentadorias e 16 pensões por morte. Total de aposentados e pensionistas: 992 e 147, respectivamente. Os processos de aposentadorias e pensões foram devidamente elaborados com todas as documentações indispensáveis para análises. Foram submetidas a averiguações criteriosas pelo Setor de Benefícios e Setor Jurídico do MURIAÉ-PREV, bem como da empresa de consultoria previdenciária contratada para essa finalidade. Todos os processos de aposentadorias e pensões são enviados para o TCE/MG por meio do sistema FISCAP. É oportuno esclarecer que se caso houver alguma irregularidade nos processos que são enviados para o TCE/MG, o Fundo Previdenciário deixa de receber as compensações previdenciárias do INSS.

3.2 – Informações sobre os desembolsos para pagamentos de benefícios previdenciários, tais como: aposentadorias e pensões durante o exercício 2025.

Abaixo segue o resumo dos desembolsos realizados para os benefícios supracitados:

Benefícios	Valores desembolsados
Aposentadorias	81.442.129,20
Pensões	6.139.364,85
Total	87.581.494,05

Com a Emenda Constitucional 103/2019, os RPPS's não mais poderão pagar nenhum benefício previdenciário que não seja aposentadorias e pensões.

4 – TRANSPARÊNCIA

4.1 – Informações acerca das publicações das contas do MURIAÉ-PREV.

O Fundo Previdenciário de MURIAÉ-PREV possui um site próprio cujas informações de gestão e controle encontram-se publicadas no endereço eletrônico <http://www.muriaeprev.com.br>.

5 -CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por ser o que havia para manifestar e relatar no momento, sobre a Prestação de Contas Anual do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, relativa ao Exercício Financeiro de 2025, abaixo subscrevo o presente instrumento.

Muriaé – MG, 06 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA DO VALLE RICARDO AMARO
Agente De Controle Interno
CPF: 492.526.076-68

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:68BBCADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18975/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 290/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

O Secretário Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2026**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R\$)

Código: 1156421						
Nome: 39.935.073/0001-00 - MG2 NUTRIÇÃO LTDA						
Valor: R\$ 338.076,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, EM PÓ, DE SEGUIMENTOADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, DESTINADO A LACTENTES DE 6 (SEIS) A 12 (DOZE) MESES DE VIDA, CONTENDO PROTEÍNAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 80% DE LACTOSE, SOLÚVEIS, EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE VALIDADE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, DE MODO A GARANTIR A INVIOABILIDADE DA MESMA.	NAN COMFOR 2 800G - NESTLE	LATA	3.168	R\$ 57,00	R\$ 180.576,00
2	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, COM SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTE PROTEICA COM DHA E ARA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PRIMARIA: LATAS DE 400G; SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE VALIDADE.	NAN SEM LACTOSE 400G - NESTLE	LATA	3.000	R\$ 52,50	R\$ 157.500,00
Código: 1004620						
Nome: 05.593.067/0001-09 - UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-ME						
Valor: R\$ 216.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, EM PÓ, PARA LACTENTES QUE POSSUEM APLVCOM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. DE 0 A 3 ANOS. (LATA DE 400 GRS). O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE VALIDADE.IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL PEPTI.	APTAMIL PEPTI 400G DANONE	LATA	2.400	R\$ 90,00	R\$ 216.000,00
Código: 1158550						
Nome: 33.174.960/0001-27 - DMS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA						
Valor: R\$ 330.000,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LEITE EM PÓ INTEGRALENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%; INTEGRAL; ENVASADO EM SACO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO, (POLIETILENO, PARA PROTEÇÃO CONTRA HUMIDADE) E UMA FINA CAMADA DE ALUMÍNIO (PARA PROTEGER O CONTEÚDO DA LUZ E DO OXIGÊNIO). EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE VALIDADE.	HORIZONTE	PCT	30.000	R\$ 11,00	R\$ 330.000,00

Paracatu-MG, 14 de abril de 2026.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:21843E9A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 66/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13590/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 222/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 66/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Transporte, Secretário Municipal de Esportes, Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretário Municipal de Saúde.

Os Secretários Municipais de: Transporte, Esportes, Infraestrutura e Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R\$)

Código: 1154134						
Nome: 19.706.210/0001-28 - GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA 11097098621						
Valor: R\$ 83.299,66						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO VIBRADOR DE CONCRETO 35 MM	BOSCH	DIA	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BETONEIRA ELÉTRICA 400 LITROS	METALPAMA	DIA	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR 8.000 KVA	BRANCO	DIA	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
9	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTOBOMBA 2 POLEGADAS	BRANCO/BUFALLO /ELETROPLAS	DIA	310	R\$ 90,00	R\$ 27.900,00
10	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MARTELETE 30 KG	SUPERBULL/BOSCH	DIA	34	R\$ 99,99	R\$ 3.399,66
Código: 1156304						
Nome: 50.820.046/0001-25 - HOMECENTER PARACATUZINHO LTDA						
Valor: R\$ 157.605,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BETONEIRA ELÉTRICA 400 LITROS - MENSAL	METALPAMA	MES	37	R\$ 220,00	R\$ 8.140,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MARTELETE 30 KG - MENSAL	VONDER	MÊS	37	R\$ 1.570,00	R\$ 58.090,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTOBOMBA 2 POLEGADAS - MENSAL	STIHL	MES	49	R\$ 895,00	R\$ 43.855,00
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO VIBRADOR DE CONCRETO 35 MM - MENSAL	VONDER	MÊS	48	R\$ 990,00	R\$ 47.520,00
Código: 1158523						
Nome: 30.217.181/0001-73 - ANDRA VOLT SOLUCOES EM ENERGIA LTDA						
Valor: R\$ 304.800,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR 8.000 KVA - MENSAL	BUFFALO	MES	37	R\$ 1.680,00	R\$ 62.160,00
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIAGERADOR DE ENERGIA ? POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 60 KVA, TENSÃO DE EXCITAÇÃO EM TORNO DE 55 V, TENSÃO DE SAÍDA TRIFÁSICA AJUSTÁVEL PARA 220 V / 380 V / 440 V, EQUIPADO COM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA A DIESEL, EXCITATRIZ E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA).	GENERAC	MÊS	36	R\$ 6.740,00	R\$ 242.640,00

Paracatu-MG, 08 de abril de 2026.

GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esportes

FABRICIO JORDAO BOTELHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D50E05F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 09/04/2026.

Aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, tendo por local reunião presencialmente na Secretária de Finanças em Pouso Alegre, na Rua Dionísio Machado, 96, onde reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.332, de 11 de Março de 2026.

Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre de Castro Laraia, Alexandre da Mata, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Leandro de Oliveira e os suplentes Jessica Suellen Narciso e Marcus Vinicius Alves Mendes.

Aberta a quadragésima sexta sessão ordinária de julgamento, o Presidente iniciou sua manifestação ressaltando a importância do cumprimento do Regimento Interno, destacando que o não pautamento de processos configura uma das hipóteses passíveis de exclusão de conselheiro. Enfatizou que os conselheiros são indicados por suas respectivas instituições para representá-las no âmbito do Conselho, devendo, contudo, atuar com observância à autonomia do órgão e às normas regimentais.

Nesse sentido, reforçou que é dever de cada conselheiro incluir processos em pauta para julgamento, ainda que em quantidade mínima, de modo a garantir a regularidade dos trabalhos e o atendimento à finalidade do Conselho. Destacou que a ausência reiterada de pautamento compromete o andamento das atividades e pode ensejar as medidas previstas no Regimento.

Por fim, conclamou todos os conselheiros a intensificarem o pautamento de processos, visando assegurar maior eficiência e a prestação de um serviço público de qualidade à sociedade.

Em seguida procedeu-se ao apregoamento dos processos, sendo retirados de pauta os seguintes processos:

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
106227/2025	Associação de caridade de Pouso Alegre	-	***.953.***0003-**	Camilo de Soares de Oliveira

O processo 106227/2025 foi retirado de pauta pelo conselheiro relator Camilo Soares de Oliveira em razão de seu encaminhamento ao departamento responsável, para cumprimento das diligências por ele solicitadas.

Em seguida observou-se a ordem previamente fixada na pauta, cuja sequência de relatorias e respectivos votos passam a integrar a presente ata.

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
19017/2025	Setpar Parque Real Aristeu Franco Rios	-	***.062.***0001-**	Leandro de Oliveira (Vistas Alexandre de Castro Laraia)
27501/2025	Centro Comum Batista de Pouso Alegre	-	***.083.***0001-***	Alexandre de Castro Laraia
5443/2023	Aristeu Franco Rios	-	***.985.***.72	Alexandre de Castro Laraia
98109/2025	Criu Empreendimentos e Participações Ltda Epp	-	***.428.***0001-***	Camilo Soares de Oliveira
81482/2025	Qualita Multiagencia Ltda	-	***.490.***0001-***	Camilo Soares de Oliveira
100439/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	***.769.***0001-***	Camilo Soares de Oliveira
100412/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	***.769.***0001-***	Camilo Soares de Oliveira
100426/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	***.769.***0001-***	Camilo Soares de Oliveira
100433/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	***.769.***0001-***	Camilo Soares de Oliveira
100440/2025	Baroli Investimentos e Participações Ltda	-	***.769.***0001-***	Camilo Soares de Oliveira
85139/2024	Ana Maria da Silva	-	***.729.***.68	Leandro de Oliveira
217950/2021	Bemvindo do Prado Bueno (Espólio)	-	***.286.***.04	Leandro de Oliveira
49212/2023	Antonio V. Ferreira dos Santos	-	***.781.***.99	Leandro de Oliveira
100786/2024	Iraci Arantes Pereira da Silva	-	***.604.***.53	Leandro de Oliveira
6586/2024	Rosana Lopes de Oliveira Fadoni	-	***.624.***.53	Alexandre da Mata
56391/2025	Joao Paulo Silva Olimpio Maia	-	***.585.***.61	Alexandre da Mata
103216/2024	Hamilton Moreira Franco	-	***.014.***.34	Jessica Suellen Narciso

No processo nº 19017/2025, da SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator para NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, revogando a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0032/2025 e, por consequência, MANTENHO INTEGRALMENTE o referido auto, que se encontra regular e amparado na legislação vigente. O conselheiro Alexandre de Castro Laraia apresentou voto divergente, por CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO PARA, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0032/2025 diante da comprovada manutenção voluntária do lote. Após discussão, o voto divergente foi vencedor, tendo sido acompanhado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

No processo nº 27501/2025, do CENTRO COMUM BATISTA DE POUSO ALEGRE, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, com fundamento nos artigos 272, §4º, da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa lavrado, bem como a decisão de primeira instância, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 5443/2023, do ARISTEU FRANCO RIOS, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, DAR-LHE PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto, com o consequente cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 5443/2023, o conselheiro Camilo Soares de Oliveira se declarou impedido, os demais presentes acompanharam o voto do relator. No processo nº 98109/2025, da CRIU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por conhecer do recurso e, no mérito, por seu desprovimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que preservou a base de cálculo do ITBI em R\$ 250.000,00, sendo solicitado vistas pelo conselheiro Marcus Vinicius Alves Mendes.

No processo nº 81482/2025, da QUALITA MULTIAGENCIA LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, negar-lhe provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão administrativa recorrida, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 100439/2025, da BAROLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, dar-lhe provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0446/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 100412/2025, da BAROLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, dar-lhe provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0438/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 100426/2025, da BAROLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, dar-lhe provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0440/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 100433/2025, da BAROLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, dar-lhe provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0443/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 100440/2025, da BAROLI INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, dar-lhe provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0447/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 85139/2024, da ANA MARIA DA SILVA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 302, inciso III, e demais disposições da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando a regularidade do procedimento administrativo e a inexistência de qualquer vício capaz de anular o auto de infração, conheço do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO ao apelo interposto por Ana Maria da Silva, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 78655/2024, bem como a decisão de primeira instância que o julgou procedente, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 217950/2021, da BEMVINDO DO PRADO BUENO (ESPÓLIO), de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, DAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 217950/2021, determinando o seu cancelamento definitivo, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 49212/2023, do ANTONIO V. FERREIRA DOS SANTOS, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, verificam-se presentes a materialidade e a autoria da infração, bem como a regularidade do procedimento fiscal, com observância do contraditório e da ampla defesa. Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso XVII, 276, 278, inciso IV, e 302, inciso III, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, conhecer do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 49212/2023, com todas as suas penalidades e efeitos, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 100786/2024, da IRACI ARANTES PEREIRA DA SILVA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, com fundamento nos artigos 152, 153 e 218 da Lei Municipal nº 6.543/2021, bem como no artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019, conhecer do recurso de ofício para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0304/2024, determinando o seu cancelamento definitivo, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 6586/2024, da ROSANA LOPES DE OLIVEIRA FADONI, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, votar pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0195/2025, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

No processo nº 56391/2025, do JOAO PAUTLO SILVA OLIMPIO MAIA de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, votar pelo PROVIMENTO do recurso, para ANULAR o Auto de Infração e Multa nº 00485/2023, o conselheiro Alexandre de Castro Laraia se declarou impedido, os demais presentes acompanharam o voto do relator.

No processo nº 103216/2024, da HAMILTON MOREIRA FRANCO, de relatoria da conselheira JESSICA SUELLEN NARCISO, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, e à luz da legislação municipal de regência e dos princípios que norteiam a atuação administrativa, conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que confirmou a penalidade aplicada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

QUADRAGÉSSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão presencial – Secretária de Finanças em Pouso Alegre, na Rua Dionísio Machado, 96.

Pouso Alegre, 09 de Abril de 2026.

ALEXANDRE DA MATA

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

DIMAS DIAS DE ARAÚJO

JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR

JESSICA SUELLEN NARCISO

LEANDRO DE OLIVEIRA

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:880BA060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENHIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTE ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA APREENSÃO	DE	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	M	14/04/2026		Pelagem Castanho	43/2025	Av. Rute Brandão de Azevedo, nº 255, San Genaro.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENHIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BFED266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 245/2023 - CELEBRADO COM A EMPRESA ELF SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento,O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominadoCONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titularALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS**por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no§ 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Desp. 145 - 06.003.04.122.0101.2182 3.3.90.39 MANUT. SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO / 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SV	412716 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA - COMPOSTA POR 1 TRANSFORMADOR DE 300 KVA, TRIFÁSICO A ÓLEO.	R\$ 4.740,69	R\$ 4.740,69
Valor total do Pedido					R\$ 4.740,69

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de abril de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D552FDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 - Processo Administrativo nº 107/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CONTRATO Nº 085/2023, DECORRENTE DA ADESÃO À A.R.P.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por sua titular, DOLORES KICILA ALVES CARLOS, e a empresa SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.437.560/0001-56, com sede na Alameda do Ingá, nº

840, sala 1008, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP. 34006-042 neste ato representada por Saulo Meira Serra, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 085/2023, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

•O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência contratual, visando o reestabelecimento de saldo contratual.

•Fica prorrogado, por um período de 12 (doze), meses, de 15/04/2026 até 14/04/2027, mantidas todas as demais condições originalmente avençadas, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme fundamentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REESTABELECIMENTO DO SALDO CONTRATUAL:

2.1. Fica reestabelecido o saldo contratual, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE	UNID.	QUANT. HORAS	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Unid.	3.465	Modernização, qualificação, cursos de formação em novas metodologias educacionais. - Itinerário de ambientação tecnológica do ambiente virtual de aprendizagem, trilhas de aprimoramento das práticas pedagógicas à distância, presencial e semipresencial, destinado a comunidade escolar, objetivando a aprendizagem significativa, mídias e formatos mais apropriados, com linguagens contemporâneas potencializando a aprendizagem aos tempos atuais.	R\$ 209,00	R\$ 724.185,00
2	Unid.	1.980	Modernização, qualificação, capacitação com mobilização social, das práticas pedagógicas. - Potencialização dos processos de ensino e aprendizagem, aprimorando as políticas públicas da rede municipal de ensino, desenvolvendo novos planos educacionais objetivando a melhoria na qualidade de ensino e alcance de metas estabelecidas pela equipe.	R\$ 209,00	R\$ 413.820,00
3	Unid.	1.552	Qualificação, eventos com oficinas temáticas especializadas. - Palestras técnicas e motivacionais, conferências, work shops, seminários, a distância, presenciais e semipresenciais.	R\$ 209,00	R\$ 324.368,00
4	Unid.	1.597	Aperfeiçoamento de competências, habilidades e qualificação nos serviços administrativos. - Como conceitos e normas jurídicas, técnicas processuais, otimização e eficácia administrativa e monitoramento da qualidade dos serviços públicos.	R\$ 209,00	R\$ 333.773,00
5	Unid.	1.710	Aperfeiçoamento de competências, habilidades e qualificação em gestão de pessoas e planejamento estratégico	R\$ 209,00	R\$ 357.390,00
6	Unid.	1.485	Aperfeiçoamento de competências, habilidades e qualificação em gestão orçamentaria e financeira. - Planejamento e aprimoramento dos processos de trabalho, controle e equilíbrio econômico financeiro, metodologia de cálculos de metas anuais, prestação de contas e instrumentos congêneres firmados na administração.	R\$ 209,00	R\$ 310.365,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.463.901,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer frente às despesas decorrentes deste termo aditivo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

08.003.12.122.0106.2.789 - Melhoria da Qualidade do Ensino-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 1.500.000.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) - Ficha 350, no valor de R\$ 2.463.901,00, conforme fls. 1738/1741, do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.463.901,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três, novecentos e um reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais condições constantes do contrato original, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento.

5.2. Por estarem justas e contratadas, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de abril de 2026.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS

Secretaria Municipal De Educação /

SAULO MEIRA SERRA

SP Inovações Institucionais EIRELLI /

Publicado por:

Karina Monteiro Souza Totte

Código Identificador:0D2AE72D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº15/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 15/2026, Processo n.º35/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia23/03/2026, cujo objeto éo“Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS a serem realizados na sede e distritos do município de Santa Bárbara e destinados ao aterro sanitário do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos”, tendo sido adjudicada aempresacitadaabaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: PAI & FILHA CONSTRUCAO E PAISAGISMO LTDA - 17.726.920/0001-94					
Lote único- PREST. SERV. COLETA E TRANSPORTE RESIDUOS SOLIDOS DOMESTICOS.					
DescriçãoItem	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos doméstico nas ruas e avenidas de Santa Bárbara e distritos, de acordo com cronograma definido pela Prefeitura Municipal, com a utilização de no mínimo 4 (quatro) caminhões compactadores, com as seguintes especificações: Caminhão: Fabricação máxima de Sanos durante a vigência do contrato, com tração 4x2, potência	39493	7.987,81	TONELADA	R\$443,18	R\$3.540.037,64

mínima 145 CV, turbo intercooler, motorização euro 3; PBT mínimo: 14.500kg, diferencial com dupla velocidade, tomada de força na caixa de marchas, distâncias máxima entre eixos: 3.700mm, Barra estabilizadora traseira, equipados com Aparelhos rastreadores

Sistema de Monitoramento: GPS (Global Positioning System –Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia igual ou superior, que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelos caminhões de coleta, com software específico para a finalidade descrita, em toda a frota de veículos coletores e plataforma integrada na Interface de Programação de Aplicativos ao sistema existente na Prefeitura ou que venha a seradquirido.

Compactador:Compactador com Nota Fiscal de expediçãoigual ousuperior ao ano do caminhão - Volume total mínimo: 15m³ - operação hidráulica com pressão de operação de 165 a 175 BAR filtro de sucção no interior do tanque; travamento mecânico da porta traseira, ciclo de compactação: 20/22 segundos, tempo de descarga: 18/20 segundos; dispositivo hidráulico inferior traseiro para coleta e basculamento de containers plásticos com 4 rodas com capacidade de 1000 litros; reservatório para captação do chorume do lixo com capacidade mínima de 200 litros com registro de escoamento; estribos e garras para transporte de 3 a 4 operadores; alerta sonoro de comunicação entre motorista e operadores; comando duplo para compactação com aceleração automática do motor; sistema de segurança que permita parada e reversão da compactação a qualquer instante; suporte para pás e vassouras; iluminação e sinalização externa conforme normas do CONTRAN; placas de sinalização de segurança com descrição dos riscos para os operadores; iluminação na praça de carga traseira para permitir trabalhos noturnos; sinalização sonora de marcha a ré engatada; giroflex traseiro de advertência; faixas refletivas em todo o entorno do equipamento, com equipe de trabalho composta por no mínimo: **5 (cinco) motoristase12(doze)garis**,com combustível, manutenção, encargos trabalhistas e demais despesas referentes a execução do serviço, a cargo dacontratada.

Caminhonete Requisitos mínimos: Fabricação máxima de 5anos durante a vigência do contrato, motor:1.6 MSI (EA211) de 16 válvulas, Flex. Potência:116 cv (E) / 106 cv (G) a 5750 rpm. Torque:16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) a 4000 rpm. Câmbio:Manual de 5 marchas. Tração:Dianteira (4x2).

TOTAL DO PROCESSO:R\$ 3.540.037,64 (três milhões quinhentos e quarenta mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Santa Bárbara,15 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:7B1AB45C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº22/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 22/2026, Processo n.º53/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 08/04/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 e A3 para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada a em presa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: FRUTFICACOMERCIO LTDA- CPF/CNPJ: 50.353.688/0001-61							
Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
39590	1	PAPEL A4 BRANCO	835	CAIXA	PAPEX	R\$205,00	R\$171.175,00
39617	3 Cota	PAPEL A4 BRANCO- COTAMPE	278	CAIXA	PAPEX	R\$205,00	R\$56.990,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$228.165,00(duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta e cinco reais)							

Fornecedor:OscimarCotaBarbosa05266999659- CPF/CNPJ:44.187.544/0001-80							
Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Marca/Modelo	Unitário	SubTotal
40756	2	PAPEL A3 BRANCO - CAIXA COM 5 RESMAS	11	CAIXA	PAPEX	R\$266,00	R\$2.926,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$2.926,00(dois mil nove centos e vinte e seis reais)							

TOTAL DO PROCESSO:R\$231.091,00(duzentos e trinta e um mil e noventa e um reais).

Santa Bárbara,15 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:EDC0C599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 002/2026

Processo nº: 030/2026 **Pregão Eletrônico nº:** 006/2026

Fundamento: Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.

MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 47.861.572/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
	ABACAXI PÉROLA, DE BOA QUALIDADE, NO SEU ESTADO DE MADURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.COM CASCA FIRME, ASPECTO FRESCO	CEASA -	UNID	150	8,75	1.312,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBL 400G, ESPECIFICAÇÕES: A EMBALAGEM PODERÁ SER EM POTE/LATA OU SACHE. SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE ACHOCOLATADO	ESDPECIALE -	UNID	410	6,08	2.492,80
4	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG -. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 1KG): VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL; CARBOIDRATOS: 5G. VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400 KJ. AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG	CAMPO FINO -	KG	550	5,98	3.289,00
5	ADOÇANTE LIQUIDO 100% STÉVIA 90 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ADOCYL -	UNID	430	13,95	5.998,50
11	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PALADINO -	UNID	12	31,50	378,00
13	BANANA, TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA -	KG	170	6,85	1.164,50
14	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, GUARANÁ, TIPO/REFERENCIA KUAT, ANTARTICA, DOLLY OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TROPICAL -	UNID	3.750	6,35	23.812,50
15	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. REFRIGERANTE DE 2 LITROS, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES, LARANJA, TIPO/REFERENCIA SUKITA, FANTA LARANJA, LARANJA MIL OU DE QUALIDADE SUPERIOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TROPICAL -	UNID	3.700	6,90	25.530,00
16	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, REFRIGERANTE EM GARRAFA PET DE 2L, NÃO FERMENTADO, À BASE DE ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO NOS SABORES DE COLA, TIPO/REFERÊNCIA COCA-COLA, PEPSI OU DE QUALIDADE SUPERIOR O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TROPICAL -	UNID	3.700	7,90	29.230,00
17	BISCOITO AMANTEIGADO AO LEITE , EMBL CONTENDO 400G COMPOSIÇÃO DO PRODUTOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS : BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES.	MARILAM -	PCT	2.780	4,20	11.676,00
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM EMBALAGEM DE 400G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE	PRODASA -	PCT	3.700	3,54	13.098,00

	VEDADOS COM NO MÍNIMO 400GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA					
22	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER EMBL 400G , CONDIÇÃO: FRESCO E CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS, VALIDADE MINIMA DO PRODUTO 90 DIAS DA DATA DA ENTREGA BISCOITO CREAM CRACKER	PRODASA -	PCT	3.900	3,54	13.806,00
28	BOMBOM DE CHOCOLATE COM WAFER E RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJÚ TIPO SONHO DE VALSA, EMBALADO INDIVIDUALMETE, CONTENDO 20G DE PESO CADA	LACTA -	UNID	1.800	48,80	87.840,00
30	CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSICAO 3%, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM PLÁSTICA 500G	PLENA -	EMBL	100	26,24	2.624,00
31	CEBOLA BRANCA DEVE ESTAR LIMPA, FIRMES, COM A COR BRILHANTE. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTO.	CEASA -	KG	20	5,70	114,00
33	CENOURA, PELE LISA, COLORAÇÃO LARANJA ESCURA, DEVERÃO SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. CENOURA	CEASA -	KG	15	5,90	88,50
34	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, EMBALAGEM/SACHE DE 340G. APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS E COM A CONSISTÊNCIA DE MASSA E NÃO LÍQUIDO. EMBALADOS EM LATAS OU EM SACO PLÁSTICO LAMINADO, ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. AS EMBALAGENS ENTREGUES NÃO DEVERÃO ESTAR ABAULADAS, ESTUFADAS, AMASSADAS E NEM ENFERRUJADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUANTO À PRODUÇÃO, EMBALAGEM, ROTULAGEM E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	ANCHIETA -	UNID	60	3,73	223,80
35	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E CARTILAGEM, CONGELADO EM BANJA DE ISOPOR E COBERTO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	AVIVAR -	EMBL	80	26,90	2.152,00
36	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN BANDEJA COM 4 UNID , PESO TOTAL 360 G, SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO . EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE. IOGURTE	PORTO ALEGRE -	BJ	2.000	7,90	15.800,00
37	LARANJA, DE QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, COM CASCA LISA. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	CEASA -	KG	170	4,85	824,50
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM 1KG PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE	LEVINHO -	PCT	2.000	33,65	67.300,00
42	MAÇÃ, TIPO FUGI OU GALA, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO APRESENTANDO DANOS FÍSICOS.	CEASA -	KG	150	14,90	2.235,00
44	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES ANTES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER: ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTER ESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO	DORIANA -	UNID	1.380	8,99	12.406,20

	PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.					
45	MELÃO, REDONDO, GRAÚOA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	CEASA -	KG	60	9,50	570,00
47	MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	CONFIANÇA -	KG	700	22,80	15.960,00
48	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUCAO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML	SOYA -	EMBL	100	7,69	769,00
57	PERA, ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA	CEASA -	KG	50	19,20	960,00
58	PIMENTAO, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGROS, FRESCOS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1KG	CEASA -	KG	20	11,75	235,00
62	PRESUNTO COZIDO FATIADO-DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PRESUNTO COZIDO	VITALINA -	KG	1.525	30,80	46.970,00
65	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO COM REGISTRO NO SIF, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO.	IBITURUNA -	KG	3.510	45,40	159.354,00
66	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO, PRODUTO FRESCO, INGREDIENTES; LEITE DE VACA PASTEURIZADO 35 DE GORDURA, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, CORANTE NATURAL.	DOM DE MINAS -	KG	2.465	48,99	120.760,35
68	REQUEIJÃO CREMOSO, COMPOSTO POR LEITE, CREME DE LEITE, CONCENTRADO PROTEÍCO DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ESTABILIZANTES, CLORETO DE CÁLCIO, SAL, CONSERVANTE. ISENTO DE GORDURA TRANS. ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM COPO DE 200G	DANONE -	UNID	60	10,90	654,00
71	SALSICHA: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNES DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60%, MIÚDOS COMESTÍVEIS DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, TENDÕES, PELE E GORDURAS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES (EXCETO PIMENTA), EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. NÃO PODE CONTER GLÚTEN. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C E EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISTO É, DEVE OBEDECER À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31/03/2000; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005; DECRETO 30.691 DE 29/03/52, RIISPOA - M.A.; RESOLUÇÃO RDC N.º 12, DE 02/01/01, ANVISA/MS; PORTARIA Nº 368, DE 04/09/97	AVIVAR -	KG	100	19,89	1.989,00
74	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI À BASE DE POLPA DE ABACAXI E SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BELA ISCHIA -	LT	3.850	7,05	27.142,50
75	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, À BASE DE POLPA DE CAJU E SUCO CONCENTRADO DE CAJU. EMBALAGEM 1L. ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DAFRUTA -	LT	3.850	5,99	23.061,50
76	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, À BASE DE POLPA DE MANGA E SUCO CONCENTRADO DE MANGA. EMBALAGEM 1L. ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BELA ISCHIA -	LT	3.850	9,99	38.461,50
80	TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACÃO, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1KG	CEASA -	KG	40	9,80	392,00
					TOTAL GERAL	760.674,65

Valor Total Adjudicado R\$ 760.674,65 (setecentos e sessenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

CAFÉ DUARTE LTDA ME CNPJ: 01.414.675./0001-40

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
59	PÓ DE CAFÉ TORRADOE MOÍDO. EMBLAGE DE 500G. PRODUTO DEVERÁ SER EMPACOTADO À VÁCUO NA FORMA DE TIJOLO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA: NOTA MÍNIMA 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CATEGORIA DE QUALIDADE: SUPERIOR OU GOURMET).	Duarte terroir de Minas	PCT	7.700	19,00	146.300,00
					TOTAL GERAL	146.300,00

Valor Total Adjudicado **R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais),**

RICARDO JOSE FONSECA DA SILVA ME CNPJ25.047.984/0001-97

item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
7	AGUA MINERAL NATURAL - GALÃO DE 20 LITROS- CONDIÇÕES: DEVEM ESTAR COM TAMP DE PRESSÃO E LACRE INVOLÁVEL, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS	SERRA ALTA	GARRAFÃO	2.160	32,62	70.459,20
12	BALA MACIA DE SABORES VARIADOS (MAÇA VERDE, ABACAXI, COCO, NATA, MORANGO). EMBALAGEM DE 600G.	ERLAN	EMBL	320	8,05	2.576,00
18	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG, RECHEIO DE GOIABA, PRODUTO FRESCO, DE QUALIDADE, SABOR E TEXTURA AGRADÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E VALIDADE. BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO KG	DA CASA	KG	3.280	39,49	129.527,20
19	BISCOITO CASEIRO TIPO ROSQUINHA DE NATA. INTEGRO/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A EMBALAGEM DEVE SER COM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO, A DATA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES DESCRITOS	DA CASA	KG	3.070	35,55	109.138,50
24	BOLO BRANCO TIPO ANIVERSÁRIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTE TIPOS DE RECHEIO: DOCE DE LEITE COM COCÔ OU LEITE CONDENSADO COM ABACAXI. COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO	DA CASA	KG	1.500	50,41	75.615,00
25	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. BOLO DE CENOURA	DA CASA	KG	1.250	30,01	37.512,50
26	BOLO DE CHOCOLATE TIPO ANIVERSÁRIO, PODENDO SER RECHEADO COM OS SEGUINTE TIPOS DE RECHEIO: LEITE CONDENSADO COM COCÔ E COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ SIMPLES, OU BRIGADEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO.	DA CASA	KG	1.450	33,31	48.299,50
27	BOLO DE MESCLADO DE MASSA BRANCA E MASSA DE CHOCOLATE. DEVENDO ESTAR INTEGRO, FRESCO, PRONTO PARA CONSUMO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO NA EMBALAGEM	DA CASA	KG	1.050	31,96	33.558,00
29	BROA DE FUBA - INTEGRA/CROCANTE PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE DE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, INDICANDO O PESO A DA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES	DA CASA	KG	1.800	39,05	70.290,00
32	CEBOLA DESIDRATADA, ASPECTO FÍSICO: SECO, EM FLOCOS. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DE 5 A 8 G	CEASA	UNID	40	12,99	519,60
43	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	DA NATA	UNID	1.790	17,90	32.041,00
49	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE 300G, BOA QUALIDADE, MACIO, MIOLO BRANCO E CASCA DOURADA HOMOGÊNEA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.	SÃO GERALDO	PCT	2.550	6,00	15.300,00
51	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE. EMBALAGEM COM 500G. FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PULLMAN, PLUSVITA OU PANCO.	SÃO GERALDO	PCT	3.775	6,00	22.650,00
52	PÃO DE FORMA INTEGRAL. EMBALAGEM COM 500G. FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO COMUM, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GORDURA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: PULLMAN, PLUSVITA, PANCO.	SÃO GERALDO	PCT	2.475	8,00	19.800,00
53	PÃO DE QUEIJO - PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, DE PESO MÍNIMO DE 50G (UNIDADE GRANDE).	SÃO GERALDO	KG	1.550	43,31	67.130,50
54	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS. PESO UNITÁRIO 50G APROXIMADAMENTE. FORMATO FUSIFORME COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO. PRODUTO ÍNTEGRO E FRESCO COM	DA CASA	KG	8.425	25,80	217.365,00

	VALIDADE DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. PRONTO AO CONSUMO.					
55	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME, PESO UNIT 60G	DA CASA	KG	4.000	14,74	58.960,00
56	PÃO TIPO HOT DOG, PARA CACHORRO QUENTE – PÃO DOCE COM MASSA LEVE, DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE E FERMENTO QUÍMICO, ASSADO	DA CASA	UNID	2.000	8,77	17.540,00
63	QUEIJO MINAS TIPO FRESCAL- QUEIJO CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO FRESCAL, PESO 1KG	DA FAZENDA	UNID	760	33,00	25.080,00
64	QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM DE 100G	ITALAC	PCT	170	10,00	1.700,00
69	RICOTA FRESCA, OBTIDA DO SORO DE LEITE DE VACA, MASSA BRANCA, BAIXO TEOR DE GORDURA, CONSISTENTE E MACIA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	PORTO ALEGRE	UNID	60,00	9,76	585,60
72	SANDUÍCHE MISTO- PÃO DE SAL OU CAREQUINHA DE 50G, CONTENDO 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE MUÇARELA, COM APROXIMADAMENTE 30G POR FATIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO PARA O CONSUMO IMEDIATO	DA CASA	UNID	8.100	8,43	68.283,00
73	SANDUÍCHE TIPO MINI HAMBÚRGUER. FEITO COM PÃO TIPO MINI HAMBÚRGUER DE 25G, BIFE DE HAMBÚRGUER ARTESANAL DE 30G DE CARNE BOVINA, TOMATE, ALFACE E MAIONESE	DA CASA	UNID	5.700	13,66	77.862,00
77	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 1 LITRO, PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	DA FRUTA	LT	3.900	12,49	48.711,00
81	TORRADA CASEIRA, PRODUTO DA CASA, FEITA COM PÃO FRANCÊS E TEMPEROS, PACOTE COM 500G	DA CASA	PCT	1.050	18,97	19.918,50
					TOTAL GERAL	1.270.422,10

Valor Total Adjudicado R\$ 1.270.422,10 (um milhão e duzentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos),

ZANON MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 42.400.276/000107

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML, DESCARTÁVEL COM TAMPA SELADA (SEM GÁS). ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR AO PRODUTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	NOVA ESPERANÇA	UNID	7.000	0,84	5.880,00
8	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFINHA DESCARTÁVEL COM TAMPA 500ML - COM GÁS	NOVA ESPERANÇA	UNID	6.000	1,84	11.040,00
9	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFINHA DESCARTÁVEL COM TAMPA 500 ML - SEM GÁS	NOVA ESPERANÇA	UNID	6.000	1,48	8.880,00
					TOTAL GERAL	25.800,00

Valor Total Adjudicado R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais),

BSR TRANSPORTE LOGISTICA LTDA ME CNPJ: 36.779.260/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
3	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	VIVAÇÚCAR	PCT	1.703	14,06	23.944,18
10	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, INTACTA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	BELO SUL	PCT	30	5,00	150,00
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR A CADA PORÇÃO DE 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5G, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO DE 335G A 400G, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	LE PETIT	PCT	3.700	4,55	16.835,00
23	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET EMBL 200G. CONDIÇÃO DO PRODUTO: INTEIROS, CROCANTE, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA BISCOITO SALPET	SALPET -	PCT	4.200	3,95	16.590,00
38	LEITE DE COCO, PARA USO CULINÁRIO, DE ORIGEM VEGETAL, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 200 ML, EM VIDRO	MENINA -	UNID	20	4,30	86,00
39	LEITE DESNATADO UHT 1L, LÍQUIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	ITALAC	CX	1.300	5,54	7.202,00
41	LEITE UHT INTEGRAL, EMBL DE 1 L TETRA PACK , PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE: VALOR ENERGÉTICO 113 KCAL, CARBOIDRATOS 8,8G , PROTEÍNAS 6G, GORDURA TOTAIS 6 G, GORDURA SATURADA 4G , GORDURA TRANS: 0G, FIBRAS ALIMENTAR: 0G, SÓDIO: 138MG, CÁLCIO: 230MG LEITE UHT INTEGRAL	ITALAC	LT	5.400	5,48	29.592,00
46	MILHO DE PIPOCA, PACOTE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	TIPUA	UNID	120	2,45	294,00
60	POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ, PACOTE DE 400G, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, ISENTO DE GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA,	LAYNE	UNID	60	25,25	1.515,00

	CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO LOTE E VALIDADE.					
61	POLPA CONGELADA DE MORANGO. EMBALAGEM DE 1KG, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	LAYNE	KG	60	33,30	1.998,00
67	REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO. REFRESCO EM PÓ EMBL COM 25 GR NO MINIMO , RENDIMENTO PARA UM 1 LITRO, SABORES VARIADOS, JÁ ADOÇADO.	TANG	PCT	3.600	1,00	3.600,00
70	SAL REFINADO, IODADO, PRIMEIRA QUALIDADE COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FAVORITO	EMBL	10	1,70	17,00
78	SUCO CONCENTRADO DE UVA, À BASE DE POLPA DE MANGA E SUCO CONCENTRADO DE UVA. EMBALAGEM 1 L. ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. -	DA FRUTA	LT	3.900	9,26	36.114,00
79	SUCO PRONTO SABORES DIVERSOS EMBL TETRA CONTENDO 1 LITRO DO SUCO, O SABOR SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES	DA FRUTA	LT	6.780	5,14	34.849,20
					TOTAL GERAL	172.786,38

Valor Total Adjudicado R\$ 172.786,38 (cento e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos),

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 15 de abril de 2026.

Da Vigência da ata: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria nº 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:AB5DF1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, e adesão a Ata de Registro de Preço nº 024/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Pará - CISPAPA. **Data da Assinatura:** 17/03/2026. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto aditamento quantitativo ao Contrato nº 107/2025 **Do Prazo:** O Contrato nº 107/2025, tem seu fim em 05 de novembro de 2026 **Do Valor:** O valor atual do Contrato nº 107/2025 é de 2.558.931,84 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), e sofrerá um aditamento quantitativo de aproximadamente 0,5856%, equivale a um acréscimo no montante de R\$ 14.985,04 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), passando, portanto, o contrato a valer R\$ 2.738.752,32 (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), que será praticado conforme as especificações abaixo.

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	QUANT ADITADA	QUANT TOTAL APÓS O ADITAMENTO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR ADITADO	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	ELETRICISTA	18	0	18	R\$ 7.425,37	0	R\$ 133.656,66
02	SUPERVISOR	01	2	3	R\$ 7.492,52	R\$ 14.985,04	R\$ 22.477,56
03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	0	6	R\$ 5.959,5	0	R\$ 35.757,00
04	ENCARREGADO	01	0	1	R\$ 6.032,74	0	R\$ 6.032,74
05	PEDREIRO	02	0	2	R\$ 5.975,88	0	R\$ 11.951,76
06	TRABALHADOR BRAÇAL	04	0	4	R\$ 4.588,41	0	R\$ 18.353,64
VALOR MENSAL APÓS O ADITAMENTO:							R\$ 228.229,36
VALOR TOTAL ANUAL APÓS O ADITAMENTO:							R\$ 2.738.752,32

Teófilo Otoni/MG, 15 de abril de 2026.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5658A1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5891-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026

Decreto Nº: 5891

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 874.847,62 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	30
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	180.000,00
Ficha:	34
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa:	0000 - DÍVIDA MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2016 - GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	6 - Amortização da Dívida
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	1.800,12
Ficha:	54
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	7.400,00
Ficha:	55
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	66.724,00
Ficha:	56
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	15.560,00
Ficha:	136
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas

Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	200,00
Ficha:	170
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	10.000,00
Ficha:	179
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	7.035,00
Ficha:	191
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	5.000,00
Ficha:	203
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	5.000,00
Ficha:	241
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	500,00
Ficha:	264
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2.086,00
Ficha:	284
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO

Unidade:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - PROMA - PROGRAMA MEIO AMBIENTE
Proj. Ativ:	2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	8.000,00
Ficha:	311
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	6.000,00
Ficha:	348
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub Unidade:	01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:	02 - JUDICIÁRIA
SubFunção:	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	9.900,00
Ficha:	376
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	05 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	549.642,50

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	40
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	01 - CONVÊNIOS
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2004 - CONVÊNIO - POLICIA CIVIL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	1.800,12
Ficha:	51
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	20.000,00
Ficha:	64
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO

Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	1.260,00
Ficha:	65
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2.400,00
Ficha:	70
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	1003 - CONTRUIÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	706.366,50
Ficha:	86
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	20.000,00
Ficha:	97
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	10.000,00
Ficha:	104
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2038 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	10.000,00
Ficha:	139
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO

Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	10.000,00
Ficha:	143
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	12.035,00
Ficha:	147
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	10.000,00
Ficha:	147
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	200,00
Ficha:	155
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	20.000,00
Ficha:	193
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	4.300,00
Ficha:	224
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo

Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2.000,00
Ficha:	225
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	500,00
Ficha:	227
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	3.000,00
Ficha:	275
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	8.000,00
Ficha:	303
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	1025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	10.000,00
Ficha:	309
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	6.986,00
Ficha:	320
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	11.000,00
Ficha:	364
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas, 2 de março de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:39A76B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 3/2026**, Processo Administrativo nº **9/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de materiais esportivos e de limpeza da piscina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
APONTUAL COMERCIO EIRELI - 08.307.817/0001-19 selma@apontual.com - (31) 3658-4356	61.917,5000	9.500,0000	52.417,5000 Proveito (84,66%)
COMERCIAL SO ESPORTES LTDA - 13.367.852/0001-63 documentacaolicitacao@gmail.com - (37) 9803-7689	65.312,9016	41.797,2000	23.515,7016 Proveito (36,00%)
SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - 26.176.661/0001-66 licitaipameri@gmail.com - (64) 3453-5612	38.957,0516	20.668,0000	18.289,0516 Proveito (46,95%)
Totais	166.187,4532	71.965,2000	94.222,2532 Proveito (56,70%)

Detalhes

Fornecedor: APONTUAL COMERCIO EIRELI - CPF/CNPJ: 08.307.817/0001-19				
Lote 19		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 19				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cloro granulado estabilizado para tratamento de água de piscinas, destinado à desinfecção, sanitização e manutenção da qualidade da água, garantindo a eliminação de microrganismos patogênicos (bactérias, vírus, fungos e algas) e a prevenção de contaminações. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Cloro granulado estabilizado de uso específico para piscinas; Composição ativa: Ácido tricloroisocianúrico (TCCA) ou hipoclorito de cálcio com teor de cloro ativo mínimo de 65% (no caso do TCCA) ou até 70% (para hipoclorito de cálcio); Apresentação: Produto em forma de grânulos brancos ou levemente esbranquiçados, de fácil dissolução em água; Solubilidade: Alta; deve dissolver completamente em água sem deixar resíduos que possam manchar a piscina; Ação: Desinfetante, bactericida, algicida e oxidante.	500,0000	Kg 1,00 Quilograma	19,0000	9.500,0000
Marca: UNICLOR Fabricante: UNION Modelo: UNICLOR HIPOCLORITO DE CÁLCIO				

Fornecedor: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CPF/CNPJ: 26.176.661/0001-66				
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Apito profissional para arbitragem esportiva, confeccionado em material resistente, com emissão sonora adequada para condução de partidas e competições.	20,0000	Unidade	4,2000	84,0000
Marca: CMG Fabricante: CMG Modelo: 63CM				
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Arco bambolê: em plástico pvc, de alta resistência, medindo aproximadamente 63 cm de diâmetro. cores variadas, modelo: bambolê.	10,0000	Unidade	4,7500	47,5000
Marca: SCALIBU Fabricante: SCALIBU Modelo:				
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 8				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Bola de Iniciação tamanho 10, feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças. Superfície texturizada com micro ranhuras em diferentes ângulos, simulando ondas entrelaçadas, que proporcionam melhor gripe facilitando a pega da bola. Miolo com bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar, removível e lubrificado. Peso entre 180-200g e circunferência entre 48-50cm. Borracha Vulcanizada; Acabamento: Borracha de alta resistência abrasão e ótimo grip; Pressão utilizada 2 libras Circunferência e Esfericidade - Com a bola calibrada conforme a pressão especificada.	2,0000	Unidade	14,0000	28,0000
Marca: LCM Fabricante: LCM Modelo: N12				
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bola de Iniciação tamanho 12, feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças. Superfície texturizada com micro ranhuras em diferentes ângulos, simulando ondas entrelaçadas, que proporcionam melhor gripe facilitando a pega da bola. Miolo com bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar, removível e lubrificado. Peso entre 250-270g e circunferência entre 57-59cm. Borracha Vulcanizada; Acabamento: Borracha de alta resistência abrasão e ótimo grip; Pressão utilizada 2 libras Circunferência e Esfericidade - Com a bola calibrada conforme a pressão especificada.	2,0000	Unidade	18,0000	36,0000
Marca: LCM Fabricante: LCM Modelo: N14				
Lote 11		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 11				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bola de Iniciação tamanho 8, feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças. Superfície texturizada com micro ranhuras em diferentes ângulos, simulando ondas entrelaçadas, que proporcionam melhor gripe facilitando a pega da bola. Miolo com bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar, removível e lubrificado. Peso entre 100-120g e circunferência entre 40-42cm. Borracha Vulcanizada; Acabamento: Borracha de alta resistência abrasão e ótimo grip; Pressão utilizada 2 libras Circunferência e Esfericidade - Com a bola calibrada conforme a pressão especificada.	2,0000	Unidade	15,0000	30,0000
Marca: LCM Fabricante: LCM Modelo: MAX100				
Lote 16		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 16				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bola de handebol feminina oficial, produzida com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5 mm. As bordas dos gomos devem ser soldadas, através de cola TB (Termo Bonded), o que impedirá a penetração de água e agentes de contaminação da colagem dos gomos na câmara envolvida com fios sintéticos. Câmara com butil, balanceada e válvula com substituível de miolo borracha siliconada. Peso 325 400 gramas e circunferência de 54 a 56 cm.	2,0000	Unidade	42,0000	84,0000
Marca: MAGUSSY Fabricante: MAGUSSY Modelo: VP 5100				
Lote 18		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 18				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bomba de Ar com calibrador. Bomba de ar; Tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos); Com mangueira e calibrador embutidos; 2 agulhas para bolas.	2,0000	Unidade	18,0000	36,0000
Marca: BRASPORT Fabricante: BRASPORT Modelo:				
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Coletes de identificação para equipes, confeccionados em material leve e resistente, destinados a diferenciar jogadores durante treinos e competições esportivas.	100,0000	Unidade	8,0000	800,0000
Marca: TRB Fabricante: TRB Modelo: 50CM				
Lote 24		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 24				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cronômetro esportivo digital ou analógico, destinado a marcação de tempo em treinos, competições e eventos esportivos, com precisão e fácil manuseio.	10,0000	Unidade	15,9500	159,5000
Marca: CONVOY Fabricante: CONVOY Modelo: NATAÇÃO				
Lote 30		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Medalhas de premiação confeccionadas em acrílico, tamanho 7 x 7,5 cm nas cores dourada (ouro), prata ou cobre (bronze) destinadas a eventos esportivos e/ou culturais, podendo variar o formato conforme disponibilidade ou padrão do evento.	150,0000	Unidade	4,0000	600,0000
Marca: TOTAL ACRILICO Fabricante: TOTAL ACRILICO Modelo: 7X7,5CM				
Lote 31		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 31				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Medalhas de premiação confeccionadas em metal, tamanho 7 x 7,5 cm nas cores dourada (ouro), prata ou cobre (bronze) destinadas a eventos esportivos e/ou culturais, podendo variar o formato conforme disponibilidade ou padrão do evento.	150,0000	Unidade	6,0000	900,0000
Marca: CRESPAR Fabricante: CRESPAR Modelo:				
Lote 34		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 34				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Peteca esportiva. Produto de alta qualidade, confeccionado com materiais resistentes, duráveis e adequados para uso intenso em ambientes internos ou externos. A base da peteca é fabricada em borracha ou espuma EVA oferecendo excelente absorção de impacto, conforto no manuseio e resistência ao desgaste. A parte superior é composta por penas naturais (como penas de peru) ou sintéticas, fixadas de forma simétrica através de presilha plástica rígida, garantindo estabilidade durante o voo e boa performance aerodinâmica, sinalizador colorido ou base fluorescente, sistema de amortecimento interno, oferecendo maior conforto e reduzindo o impacto ao toque. As dimensões aproximadas da peteca são: altura total de 20 a 21 cm, diâmetro da base entre 5,0 e 5,5 cm e peso médio entre 40 e 45 gramas, respeitando os padrões recomendados para prática esportiva e treinamento. Pekita ou similar	50,0000	Unidade	12,0000	600,0000
Marca: SCALIBU Fabricante: SCALIBU Modelo: OFICIAL				
Lote 36		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 36				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prancha de natação com pegadas ergonômicas, feita em espuma de polietileno expandido (EPE) de alta densidade ou material equivalente. Possui excelente fluutuabilidade, leveza, resistência e conforto, sendo atóxica, impermeável e resistente ao cloro e raios UV. Características principais: Dimensões: aprox. 42 x 30 x 3-5 cm Formato anatômico, com cantos arredondados Duas pegadas para firmeza e controle Cores vibrantes e boa visibilidade Superfície lisa ou levemente texturizada, sem rebarbas Mantém estrutura e flutuação mesmo após uso prolongado.	30,0000	Unidade	26,0000	780,0000
Marca: MOR Fabricante: MOR Modelo: NATAÇÃO				
Lote 37		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prancha de natação sem pegada, indicada para treinos de perna, reabilitação e exercícios aquáticos. Fabricada em espuma de polietileno expandido (EPE) de alta densidade ou material equivalente, com alta fluutuabilidade, resistência à água	30,0000	Unidade	30,0000	900,0000

clorada e raios UV, durável, leve, atóxica e impermeável. Dimensões aproximadas: 42 × 30 × 3–5 cm. Formato: retangular com cantos arredondados. Superfície: lisa ou levemente antiderrapante. Cores: vibrantes e visíveis na água. Sem aberturas ou rebarbas, mantém integridade e flutuação após uso prolongado, adequada para crianças, adolescentes e adultos em natação, hidroginástica e fisioterapia aquática.				
Marca: MOR Fabricante: MOR Modelo:				
Lote 39		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 39				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Raquete para tênis de mesa. Estilo: Classica. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Raquete em madeira laminada 6 mm (5 lâminas coladas sobre postas uma na outra). Borracha: lisa (IN) dos 2 lados (1 lado vermelha e 1 lado preta). Espessura da borracha: 2,0 mm. Espessura da esponja: 1,8mm. Peso da raquete + borrachas: 90 a 150 gramas	2,0000	Unidade	19,0000	38,0000
Marca: YINS Fabricante: YINS Modelo: OFICIAL				
Lote 40		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rede De Badminton. Rede oficial de badminton dimensões 6,10m (L) x 0,76m (A) com faixa de vinil superior, malha: 2 X 2 cm, Matéria prima: polietileno.	1,0000	Unidade	65,0000	65,0000
Marca: YINS Fabricante: YINS Modelo: OFICIAL				

Lote 44		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 44				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rede para futsal confeccionada em polipropileno (seda) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 10 x 10 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 a 2,20 m de altura, com fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior com tratamento UV.	1,0000	Unidade	146,0000	146,0000
Marca: MATRIX	Fabricante: MATRIX		Modelo: OFICIAL	
Lote 46		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 46				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rede para trave de futsal, fabricada com materiais de alta qualidade, desenvolvida para suportar impactos constantes da bola. Confeccionada em polietileno de alta densidade ou polipropileno virgem, com tratamento contra raios UV, proporcionando maior resistência à exposição solar e prolongando a vida útil da rede mesmo em ambientes externos, malha quadrada com abertura de aproximadamente 10 x 10 cm (ou 12 x 12 cm). O fio utilizado possui espessura entre 3 mm e 4 mm, com entrelaçamento firme ou com nós simples, garantindo maior resistência à tração e absorção de impacto durante as partidas. As dimensões da rede são compatíveis com traves oficiais de futsal, medindo aproximadamente: Largura: 3,00 metros, Altura: 2,00 metros, Recuo superior: 0,50 metro, Recuo inferior: 1,00 metro. Produto fornecido em par (2 unidades), cor padrão é branca, podendo haver variações conforme disponibilidade do fabricante, sem prejuízo às especificações técnicas.	8,0000	Unidade	128,0000	1.024,0000
Marca: MATRIX	Fabricante: MATRIX		Modelo: 40mm	
Lote 47		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 47				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tatame de alta densidade com espessura de 40 milímetros e largura de 1 metro, projetado para proporcionar conforto, segurança e proteção em práticas esportivas e atividades físicas. Fabricado em material EVA de alta qualidade, com superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante os movimentos, evitando escorregões e quedas. Fácil de limpar, resistente à umidade e não acumula odores.	100,0000	Unidade	105,0000	10.500,0000
Marca: DUBFLEX	Fabricante: DUBFLEX		Modelo: 10cm	
Lote 50		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 50				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troféus de 80 cm de altura, em metal dourado e prateado, com base quadriculada dourada.	15,0000	Unidade	252,0000	3.780,0000
Marca: JEBS	Fabricante: JEBS		Modelo: PERSONALIZADA	
Lote 52		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 52				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
kit de cartões de arbitragem composto por cartões amarelo e vermelho, confeccionados em material resistente, destinado ao uso em partidas esportivas.	6,0000	Unidade	5,0000	30,0000
Marca: LDM	Fabricante: LDM		Modelo:	

Fornecedor: COMERCIAL SO ESPORTES LTDA - CPF/CNPJ: 13.367.852/0001-63				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		

Lote: 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Agogô profissional deve ser fabricado em aço inoxidável ou aço carbono com acabamento polido, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e qualidade sonora superior. O material deve apresentar estrutura robusta, adequada para suportar impactos durante o uso contínuo. O instrumento deve possuir duas ou mais campânulas (sinos) de tamanhos diferentes, proporcionando sons variados e timbres distintos. A estrutura deve incluir uma haste ou suporte em aço resistente, com design ergonômico que facilite o manuseio e permita tocabilidade confortável e precisa. O acabamento deve ser refinado, com soldas e junções bem feitas, sem rebarbas ou imperfeições, garantindo segurança ao músico e estética profissional. O agogô profissional deve apresentar excelente resposta sonora, com timbres claros e nítidos, capazes de se destacar em ambientes acústicos variados.	4,0000	Unidade	291,0000	1.164,0000
Marca: rabo de arraia	Fabricante: rabo de arraia		Modelo: profissional	
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Berimbau profissional modelo Gunga, instrumento musical tradicional para prática de capoeira, caracterizado por sua sonoridade grave e profunda, fundamental para a condução rítmica das rodas. O berimbau deve ser confeccionado com verga (arco) em madeira de alta qualidade, preferencialmente biriba, a cabaça deve ser natural, de tamanho maior, selecionada e tratada para garantir maior projeção e profundidade do som característico do berimbau Gunga. A corda (arame) deve ser em aço resistente, com tensão adequada para afinação precisa e emissão do timbre grave. O instrumento deverá vir acompanhado dos acessórios essenciais, incluindo baqueta (varinha) em madeira leve e resistente, além do caxixi para acompanhamento percussivo. O acabamento deverá ser de qualidade, com detalhes artesanais que garantam durabilidade, resistência ao uso contínuo e conforto no manuseio.	2,0000	Unidade	290,0000	580,0000
Marca: rabo de arraia	Fabricante: rabo de arraia		Modelo: gunga	
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Berimbau profissional modelo Médio, instrumento tradicional da capoeira, com sonoridade equilibrada, intermediária entre os berimbaus gunga (grave) e médio-agudo. O berimbau deve ser confeccionado com verga (arco) em madeira de alta qualidade, preferencialmente biriba,	2,0000	Unidade	157,6000	315,2000

reconhecida por sua resistência, flexibilidade e leveza, assegurando a curvatura ideal e qualidade sonora. A cabaça deve ser natural, de tamanho médio, selecionada e tratada para proporcionar ressonância equilibrada, garantindo o timbre característico e projeção adequada. A corda (arame) deve ser em aço resistente, com tensão correta para afinação precisa e emissão do som intermediário típico do modelo médio. O instrumento deve ser fornecido com acessórios essenciais, incluindo baqueta (varinha) em madeira leve e resistente e caxixi para acompanhamento rítmico. O acabamento deve apresentar qualidade superior, com detalhes artesanais que assegurem durabilidade, conforto no manuseio e resistência ao uso contínuo.								
Marca: rabo de arraia		Fabricante: rabo de arraia		Modelo: medio				
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56						
Lote: 6								
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	

Berimbau profissional modelo Viola, instrumento tradicional da capoeira conhecido por sua sonoridade mais aguda e brilhante. O berimbau modelo Viola deve ser confeccionado com verga (arco) em madeira de alta qualidade, preferencialmente biriba. A cabaça deve ser natural, de menor tamanho em comparação aos modelos Gunga e Médio, selecionada e tratada para garantir ressonância aguda, com projeção sonora adequada para destacar a melodia. A corda (arame) deve ser de aço resistente, esticada com tensão apropriada para assegurar a afinação correta e produção do timbre agudo característico do berimbau Viola. O instrumento deve incluir acessórios essenciais como baqueta (varinha), confeccionada em madeira leve e resistente, e o caxixi, utilizado para percussão complementar. O acabamento deve ser de alta qualidade, apresentando detalhes artesanais que proporcionem durabilidade, conforto no uso e resistência ao desgaste por uso contínuo.		2,0000	Unidade	138,0000	276,0000
Marca: rabo de arraia		Fabricante: rabo de arraia		Modelo: viola	
Lote 10			Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 10					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bola de Iniciação tamanho 14, feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças. Superfície texturizada com micro ranhuras em diferentes ângulos, simulando ondas entrelaçadas, que proporcionam melhor gripe facilitando a pega da bola. Miolo com bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar, removível e lubrificado. Peso entre 350-370g e circunferência entre 65-67 cm. Borracha Vulcanizada; Acabamento: Borracha de alta resistência abrasão e ótimo grip; Pressão utilizada 2 libras Circunferência e Esfericidade - Com a bola calibrada conforme a pressão especificada.		2,0000	Unidade	20,0000	40,0000
Marca: convoysports		Fabricante: convoysports		Modelo: tam 14	
Lote 21			Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 21					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cone De Polietileno Base Quadrada, cone de sinalização, flexível: altura de 50 cm e base quadrada de 13,5, cor: laranja. Cone de segurança projetado especialmente para a prática de esportes por serem flexíveis e não oferecem risco de acidentes.		10,0000	Unidade	10,0000	100,0000
Marca: dlm		Fabricante: dlm		Modelo: laranja	
Lote 22			Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 22					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cone de sinalização e marcação específico para treinamentos de futsal, confeccionado em material plástico resistente, flexível e durável, ideal. O cone apresenta design cônico tradicional, com base larga e estável. Fabricado em polietileno ou PVC de alta resistência, o cone possui propriedades anti-impacto e flexibilidade que permitem sua recuperação rápida após eventuais quedas ou contatos com jogador. Possui altura padrão aproximada de 20 a 30 centímetros, ideal para delimitar espaços, criar circuitos de exercícios, definir zonas de posicionamento e auxiliar no desenvolvimento da agilidade, dribles, passes e controle de bola no futsal. Geralmente disponível em cores vibrantes, como laranja, amarelo, vermelho ou verde, que garantem alta visibilidade no piso das quadras e facilitam a identificação rápida pelos atletas durante os exercícios.		30,0000	Unidade	4,0000	120,0000
Marca: dlm		Fabricante: dlm		Modelo: pvc	
Lote 23			Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56		
Lote: 23					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Cone para treinamento em PVC, para marcação, treinamento de circuito, funcional, agilidade, e esportes em geral. Ele é produzido com plástico e suas cores vibrante, Tamanho: 20 cm de altura - Material: PVC flexível facilitando a visibilidade, garantindo a melhoria da coordenação motora. Cone adequado para a demarcação de áreas, circuitos e treinamentos esportivos.		10,0000	Unidade	13,3000	133,0000
Marca: dlm	Fabricante: dlm	Modelo: pvc			
Lote 25		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 25					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Espaguete para natação maciços (sem furo), feitos em espuma de polietileno expandido (EPE), material leve, atóxico, impermeável, durável e resistente à água clorada e raios UV. Oferecem alta flutuabilidade, rigidez e segurança, ideais para atividades aquáticas, hidroginástica e reabilitação. Características principais: Comprimento: aprox. 1,50 m Diâmetro: 6,5 a 7 cm Cores vivas e de boa visibilidade Superfície antiderrapante, sem rebarbas ou partes cortantes Livre de ftalatos		50,0000	Unidade	4,8000	240,0000
Marca: mor	Fabricante: mor	Modelo: sem furo			
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 26					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ganzá profissional, confeccionado em material resistente e durável, podendo ser fabricado em alumínio, aço inoxidável ou aço carbono, com acabamento polido que garanta resistência à corrosão e longa vida útil, mesmo em uso contínuo. O corpo do ganzá apresenta formato cilíndrico, com fechamento em ambas as extremidades por tampas firmes, garantindo que o conteúdo interno (miçangas, pedrinhas ou pequenas esferas metálicas) permaneça contido e permita a vibração sonora adequada. O interior do ganzá deve conter elementos sonoros de alta qualidade, como miçangas de vidro ou esferas metálicas, que proporcionem timbres vibrantes e consistentes durante a execução. O instrumento deve possuir estrutura ergonômica e superfície com textura adequada para facilitar a empunhadura, proporcionando conforto e segurança ao músico durante performances prolongadas.		15,0000	Unidade	115,0000	1.725,0000
Marca: torelli	Fabricante: torelli	Modelo: profissional			
Lote 27		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 27					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Jogo De Taco completo de madeira com bolinha de borracha 2 tacos em madeira maciça, com grip (parte do cabo coberto de borracha), 2 casas e bola de borracha. Dimensões do taco aproximadas: 5,5 cm na parte inferior, 3,5 cm na empunhadura e 75 cm de comprimento.		1,0000	Unidade	45,0000	45,0000
Marca: dlm	Fabricante: dlm	Modelo: madeira			
Lote 28		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 28					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Kit Badminton. Kit Badminton com 2 Raquetes e 3 Petecas de Nylon 2 (duas) resistentes raquetes (de aço, 3 (três) petecas de nylon (material leve e resistente) e uma bolsa de transparência frontal para armazenamento. Composição das raquetes: Aço Cor: preto e laranja Peso aproximado da raquete: 115g Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm.		1,0000	Unidade	75,0000	75,0000

Marca: yins		Fabricante: yins		Modelo: kit			
Lote 29				Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 29							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Kit de garrafas esportivas contendo 6 unidades, confeccionadas em material adequado para uso esportivo, destinadas a hidratação durante treinos e competições.				10,0000	Unidade	199,0000	1.990,0000
Marca: fortsports		Fabricante: fortsports		Modelo: kit			
Lote 32				Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 32							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Placar eletrônico para uso em eventos esportivos, com display de fácil visualização, destinado a exibição de pontuação, tempo de jogo e informações relevantes das partidas.				2,0000	Unidade	1.500,0000	3.000,0000
Marca: gp tronics		Fabricante: gp tronics		Modelo: eletronica			
Lote 33				Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 33							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Peneira para limpeza de piscina, com estrutura em plástico resistente e malha fina. Utilizada para remoção de folhas, insetos e outros detritos da superfície da água. Compatível com cabos telescópicos padrão. Tipo: Peneira cata-folhas funda Material: Aro em plástico de alta resistência Dimensões aproximadas: 30 cm de largura x 45 cm de comprimento x 5 a 15 cm de profundidade				10,0000	Unidade	29,0000	290,0000
Marca: mor		Fabricante: mor		Modelo: catafolhas			
Lote 35				Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 35							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Placar de mesa portátil, destinado a exibição de pontuação em jogos e competições esportivas, com visualização clara e fácil manuseio.				4,0000	Unidade	85,0000	340,0000
Marca: vollo		Fabricante: vollo		Modelo: portatil			
Lote 38				Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 38							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
QUICK PURITY PROTECTED OU SIMILAR (composição: clarificante 18%, estabilidade 0,5%, agente polimento 0,1%, veículo 81,4%; variação PH após aplicação 0,30 a 0,60, condutividade				400,0000	Litro	49,0000	19.600,0000
Marca: tecmax		Fabricante: tecmax		Modelo: litro			
Lote 41				Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 41							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rede Para Vôlei De Quadra. rede de voleibol oficial, 4 faixas em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (pp) na cor preta com tratamento uv; comprimento: 10m; malha10x10, altura 1,00m. na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura em pvc colorida, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm. ApresentarRelatório Técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou próprio em original ou cópia autenticada de constatação de adição de um estabilizante de ultravioleta na produção de fios de polietileno e polipropileno, Separação de vencedora deverá apresentar laudo técnico, com emissão não superior a 5 anos, emitido por laboratório certificado pelo INMETRO do laminado em Poliuretano (PU), butilda câmara, circunferência e peso da bola.				1,0000	Unidade	104,0000	104,0000
Marca: gismar		Fabricante: gismar		Modelo: volei quadra			
Lote 42				Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 42							

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rede de vôlei profissional confeccionada em polipropileno 100% virgem, com tratamento anti-UV, a rede apresenta alta resistência à exposição solar, umidade e ao desgaste provocado pelo uso contínuo. Possui malha quadrada com abertura de 10 x 10 cm, ideal para o padrão oficial do vôlei. As dimensões da rede são de 1 metro de altura por 10 metros de comprimento, atendendo aos parâmetros oficiais. A rede conta com faixas reforçadas de lona de algodão na parte superior, inferior e nas laterais, proporcionando maior resistência e facilitando a fixação. A faixa superior possui um cabo de aço plastificado para garantir a tensão correta durante a instalação. Nas quatro extremidades, a rede possui ilhoses metálicos de latão niquelado, resistentes à corrosão, que asseguram a fixação firme e segura da rede na estrutura. A malha suporta uma alta carga de tração, assegurando a integridade do produto mesmo em condições de uso intenso. Marca: máster rede ou similar		6,0000	Unidade	99,0000	594,0000
Marca: gismar	Fabricante: gismar	Modelo: volei profissional			
Lote 43		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 43					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rede oficial para prática de peteca (badminton), confeccionada em poliéster de alta resistência, com fios trançados. Possui malha uniforme com abertura aproximada de 2 cm, proporcionando ótima visibilidade e retenção precisa do volante durante a prática esportiva. A rede possui comprimento de 6,10 metros e altura de 70 centímetros. Conta com faixa superior reforçada em PVC branco, com acabamento costurado e cabo de aço plastificado embutido, que permite a fixação segura e tensão uniforme da rede entre os postes. O sistema de amarração da rede é compatível com estruturas padrão de postes de badminton, oferecendo montagem prática e firmeza durante o uso. Apresenta bordas laterais reforçadas, garantindo maior vida útil e resistência ao desgaste. Marca: marca Yonex, modelo AC141LEX ou equivalente		6,0000	Unidade	99,0000	594,0000
Marca: gismar	Fabricante: gismar	Modelo: peteca			
Lote 45		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 45					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rede para gol de campo, produto resistente, de fácil instalação e alta durabilidade, mesmo em ambientes externos e sob uso intenso. Confeccionada em polietileno de alta densidade, com tratamento anti- UV, material é 100% virgem, malha quadrada com abertura de aproximadamente 15 x 15 cm, o fio utilizado possui espessura resistente, geralmente de 3 mm a 4 mm, trançado de forma firme e segura, dimensões padrão da rede são: Largura: 7,50 metros, Altura: 2,50 metros, Recuo superior: 0,60 metro, Recuo inferior: 2,00 metros. O produto conta com bordas reforçadas para garantir melhor fixação e maior resistência nos pontos de amarração. Disponível na cor branca proporciona excelente visibilidade durante o jogo, adaptando-se bem ao contraste com o gramado.		8,0000	Unidade	154,0000	1.232,0000
Marca: gismar	Fabricante: gismar	Modelo: campo			
Lote 48		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 48					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troféus de 100 cm de altura, em metal dourado e prateado, com base quadriculada dourada.		15,0000	Unidade	329,0000	4.935,0000
Marca: irmossi	Fabricante: irmossi	Modelo: 100cm			
Lote 49		Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			
Lote: 49					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troféus de 60 cm de altura, em metal dourado e prateado, com base quadriculada dourada.		15,0000	Unidade	199,0000	2.985,0000

Marca: irmossi Fabricante: irmossi Modelo: 60cm				
Lote 51	Data/Hora da Homologação - 14/04/2026 08:48:56			

Lote: 51				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Troféus personalizados de 15 cm de altura em acrílico para destaque de partida com base quadriculada.	60,0000	Unidade	22,0000	1.320,0000
Marca: propria Fabricante: propria Modelo: 15cm				

Biquinhas, 14 de Abril de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1D0765B8

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CONVÊNIOS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO EGENHEIRO DOLABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA			
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA			
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO EGENHEIRO DOLABELA			
EDITAL 01/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO01/2026			
Considerando que o Município de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32 com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 340 (trezentos e quarenta) imóveis inseridos em Engenheiro Dolabela.			
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 186/2025 para a presente execução.			
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Bocaiuva/MG, constituída através da Portaria nº 215/2025, presidido pelo Sr. Wanderson Leandro Pereira Dias, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado ENGENHEIRO DOLABELA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:			
			1
QUADRA	2	LOTE	1
BENEFICIÁRIO	MANOEL MESSIAS SANTIAGO	CPF/CNPJ	781.254.216-53
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	42
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.221,16 NY: 8.068.263,41, com uma distância de 11,78m de frente até a coordenada EX: 605.214,80 NY: 8.068.253,50, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 32,34m do lado até a coordenada EX: 605.187,84 NY: 8.068.271,37, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 1,75m do lado até a coordenada EX: 605.188,78 NY: 8.068.272,85, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 10,01m ao fundo até a coordenada EX: 605.194,12 NY: 8.068.281,31, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 32,43m do lado até a coordenada EX: 605.221,16 NY: 8.068.263,41, confrontando com Lote 26, fechando assim uma área de 381,06 m²;			
			2
QUADRA	2	LOTE	2
BENEFICIÁRIO	MARLENE PEREIRA FRANÇA	CPF/CNPJ	065.893.536-46
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	44
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.214,80 NY: 8.068.253,50, com uma distância de 6,51m de frente até a coordenada EX: 605.211,29 NY: 8.068.248,02, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 32,29m do lado até a coordenada EX: 605.184,28 NY: 8.068.265,73, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 6,67m ao fundo até a coordenada EX: 605.187,84 NY: 8.068.271,37, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 25,18m do lado até a coordenada EX: 605.208,83 NY: 8.068.257,46, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 7,17m do lado até a coordenada EX: 605.214,80 NY: 8.068.253,50, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 212,93 m²;			
			3
QUADRA	2	LOTE	3
BENEFICIÁRIO	JOSE ANTONIO FERREIRA	CPF/CNPJ	728.681.396-04
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	46
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.211,29 NY: 8.068.248,02, com uma distância de 6,50m de frente até a coordenada EX: 605.207,78 NY: 8.068.242,55, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 7,28m do lado até a coordenada EX: 605.201,69 NY: 8.068.246,54, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 11,96m do lado até a coordenada EX: 605.191,69 NY: 8.068.253,10, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 13,01m do lado até a coordenada EX: 605.180,81 NY: 8.068.260,23, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 6,50m ao fundo até a coordenada EX: 605.184,28 NY: 8.068.265,73, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 22,69m do lado até a coordenada EX: 605.203,26 NY: 8.068.253,29, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 2,38m do lado até a coordenada EX: 605.205,25 NY: 8.068.251,98, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 7,22m do lado até a coordenada EX: 605.211,29 NY: 8.068.248,02, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 209,74 m²;			
			4
QUADRA	2	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	064.836.966-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	50
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.207,78 NY: 8.068.242,55, com uma distância de 3,35m de frente até a coordenada EX: 605.205,97 NY: 8.068.239,73, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 7,30m do lado até a coordenada EX: 605.199,86 NY: 8.068.243,74, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 3,24m do lado até a coordenada EX: 605.198,09 NY: 8.068.241,02, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 24,86m do lado até a coordenada EX: 605.177,14 NY: 8.068.254,40, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 4,58m ao fundo até a coordenada EX: 605.179,58 NY: 8.068.258,28, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 2,31m ao fundo até a coordenada EX: 605.180,81 NY: 8.068.260,23, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 13,01m do lado até a coordenada EX: 605.191,69 NY: 8.068.253,10, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 11,96m do lado até a coordenada EX: 605.201,69 NY: 8.068.246,54, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 7,28m do lado até a coordenada EX: 605.207,78 NY: 8.068.242,55, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 192,38 m²;			
			5
QUADRA	2	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	52
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.205,97 NY: 8.068.239,73, com uma distância de 7,22m de frente até a coordenada EX: 605.202,07 NY: 8.068.233,65, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 6,25m de frente até a coordenada EX: 605.198,69 NY: 8.068.228,39, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 16,21m do lado até a coordenada EX: 605.185,43 NY: 8.068.237,73, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 15,91m do lado até a coordenada EX: 605.172,11 NY: 8.068.246,42, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 5,27m ao fundo até a coordenada EX: 605.174,92 NY: 8.068.250,88, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 4,17m ao fundo até a coordenada EX: 605.177,14 NY: 8.068.254,40, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 21,14m do lado até a coordenada EX: 605.194,95 NY: 8.068.243,02, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 3,72m do lado até a coordenada EX: 605.198,09 NY: 8.068.241,02, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 3,24m do lado até a coordenada EX: 605.199,86 NY: 8.068.243,74, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 7,30m do lado até a coordenada EX: 605.205,97 NY: 8.068.239,73, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 336,28 m²;			
			6
QUADRA	2	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	

QUADRA	2	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	54
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.198,69 NY: 8.068.228,39, com uma distância de 1,24m de frente até a coordenada EX: 605.198,02 NY: 8.068.227,35, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 3,47m de frente até a coordenada EX: 605.196,14 NY: 8.068.224,44, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 7,09m de frente até a coordenada EX: 605.192,30 NY: 8.068.218,48, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 10,28m do lado até a coordenada EX: 605.183,76 NY: 8.068.224,21, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 17,16m do lado até a coordenada EX: 605.169,51 NY: 8.068.233,77, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 4,07m do lado até a coordenada EX: 605.166,10 NY: 8.068.235,99, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 8,57m ao fundo até a coordenada EX: 605.170,65 NY: 8.068.243,25, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 0,45m ao fundo até a coordenada EX: 605.170,27 NY: 8.068.243,50, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 3,45m ao fundo até a coordenada EX: 605.172,11 NY: 8.068.246,42, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 15,91m do lado até a coordenada EX: 605.185,43 NY: 8.068.237,73, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 16,21m do lado até a coordenada EX: 605.198,69 NY: 8.068.228,39, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 381,23 m²;			
QUADRA	2	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.192,30 NY: 8.068.218,48, com uma distância de 6,41m de frente até a coordenada EX: 605.188,82 NY: 8.068.213,09, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 27,48m do lado até a coordenada EX: 605.165,86 NY: 8.068.228,19, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 6,67m ao fundo até a coordenada EX: 605.169,51 NY: 8.068.233,77, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 17,16m do lado até a coordenada EX: 605.183,76 NY: 8.068.224,21, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 3,08m do lado até a coordenada EX: 605.186,32 NY: 8.068.222,49, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 7,20m do lado até a coordenada EX: 605.192,30 NY: 8.068.218,48, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 179,53 m²;			
QUADRA	2	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	56
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.188,82 NY: 8.068.213,09, com uma distância de 6,55m de frente até a coordenada EX: 605.185,30 NY: 8.068.207,57, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 10,49m do lado até a coordenada EX: 605.176,48 NY: 8.068.213,24, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 6,60m do lado até a coordenada EX: 605.171,30 NY: 8.068.217,34, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 10,49m do lado até a coordenada EX: 605.162,58 NY: 8.068.223,18, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 4,04m do lado até a coordenada EX: 605.159,23 NY: 8.068.225,42, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 5,89m ao fundo até a coordenada EX: 605.162,40 NY: 8.068.230,38, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 4,09m do lado até a coordenada EX: 605.165,86 NY: 8.068.228,19, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 27,48m do lado até a coordenada EX: 605.188,82 NY: 8.068.213,09, confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 198,41 m²;			
QUADRA	2	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	60
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.185,30 NY: 8.068.207,57, com uma distância de 6,55m de frente até a coordenada EX: 605.181,78 NY: 8.068.202,05, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 8,28m do lado até a coordenada EX: 605.174,81 NY: 8.068.206,52, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 5,90m do lado até a coordenada EX: 605.169,88 NY: 8.068.209,77, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 11,47m do lado até a coordenada EX: 605.160,05 NY: 8.068.215,67, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 5,96m do lado até a coordenada EX: 605.154,95 NY: 8.068.218,75, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 7,92m ao fundo até a coordenada EX: 605.159,23 NY: 8.068.225,42, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 14,53m do lado até a coordenada EX: 605.171,30 NY: 8.068.217,34, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 6,60m do lado até a coordenada EX: 605.176,48 NY: 8.068.213,24, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 10,49m do lado até a coordenada EX: 605.185,30 NY: 8.068.207,57, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 223,73 m²;			
QUADRA	2	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	62
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.181,78 NY: 8.068.202,05, com uma distância de 6,55m de frente até a coordenada EX: 605.178,25 NY: 8.068.196,53, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 8,25m do lado até a coordenada EX: 605.171,31 NY: 8.068.200,99, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 605.171,03 NY: 8.068.200,55, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 2,49m do lado até a coordenada EX: 605.168,95 NY: 8.068.201,92, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 2,39m do lado até a coordenada EX: 605.167,63 NY: 8.068.199,93, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 3,39m do lado até a coordenada EX: 605.164,79 NY: 8.068.201,78, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 13,55m do lado até a coordenada EX: 605.153,45 NY: 8.068.209,21, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 3,88m do lado até a coordenada EX: 605.150,21 NY: 8.068.211,35, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 4,72m ao fundo até a coordenada EX: 605.152,75 NY: 8.068.215,32, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 4,08m ao fundo até a coordenada EX: 605.154,95 NY: 8.068.218,75, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 5,96m do lado até a coordenada EX: 605.160,05 NY: 8.068.215,67, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 11,47m do lado até a coordenada EX: 605.169,88 NY: 8.068.209,77, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 5,90m do lado até a coordenada EX: 605.174,81 NY: 8.068.206,52, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 8,28m do lado até a coordenada EX: 605.181,78 NY: 8.068.202,05, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 263,24 m²;			
QUADRA	2	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	SILVANIA PEREIRA AMORIM	CPF/CNPJ	006.046.226-43
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	64
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.178,25 NY: 8.068.196,53, com uma distância de 22,22m de frente até a coordenada EX: 605.166,27 NY: 8.068.177,82, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.166,27 NY: 8.068.177,82 e PT EX: 605.139,29 NY: 8.068.175,10, coordenadas do Ponto Central EX: 605.151,77 NY: 8.068.186,49, desenvolvimento de 31,47 m, raio de 16,89 m, distância da corda de 27,11 m, no azimute da corda de 264°14'59", tangente de 22,71 m, com um ângulo central de curva de 106°42'59" , do lado até a coordenada EX: 605.139,29 NY: 8.068.175,10, confrontando com RUA 41, deste ponto segue com uma distância de 14,47m do lado até a coordenada EX: 605.145,30 NY: 8.068.188,26, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 4,71m do lado até a coordenada EX: 605.140,99 NY: 8.068.190,16, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 1,05m do lado até a coordenada EX: 605.141,57 NY: 8.068.191,03, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 3,75m do lado até a coordenada EX: 605.138,19 NY: 8.068.192,68, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 1,01m ao fundo até a coordenada EX: 605.138,74 NY: 8.068.193,53, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 6,33m ao fundo até a coordenada EX: 605.142,17 NY: 8.068.198,85, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 6,85m ao fundo até a coordenada EX: 605.145,88 NY: 8.068.204,62, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 8,00m ao fundo até a coordenada EX: 605.150,21 NY: 8.068.211,35, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 20,83m do lado até a coordenada EX: 605.167,63 NY: 8.068.199,93, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 2,39m do lado até a coordenada EX: 605.168,95 NY: 8.068.201,92, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 2,49m do lado até a coordenada EX: 605.171,03 NY: 8.068.200,55, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 0,52m do lado até a coordenada EX: 605.171,31 NY: 8.068.200,99, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 8,25m do lado até a coordenada EX: 605.178,25 NY: 8.068.196,53, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 994,23 m²;			
QUADRA	2	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA PROJETADA 01	NÚMERO	408
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.139,29 NY: 8.068.175,10, com uma distância de 6,87m de frente até a coordenada EX: 605.134,06 NY: 8.068.179,56, confrontando com RUA 41, deste ponto segue com uma distância de 12,66m do lado até a coordenada EX: 605.140,99 NY: 8.068.190,16, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 4,71m ao fundo até a coordenada EX: 605.145,30 NY: 8.068.188,26, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 14,47m do lado até a coordenada EX: 605.139,29 NY: 8.068.175,10, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 77,23 m²;			
QUADRA	2	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	87

COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.108,34 NY: 8.068.207,18, com uma distância de 5,24m de frente até a coordenada EX: 605.111,18 NY: 8.068.211,58, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 32,94m do lado até a coordenada EX: 605.138,74 NY: 8.068.193,53, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 1,01m do lado até a coordenada EX: 605.138,19 NY: 8.068.192,68, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 3,75m do lado até a coordenada EX: 605.141,57 NY: 8.068.191,03, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 13,71m ao fundo até a coordenada EX: 605.134,06 NY: 8.068.179,56, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 31,39m do lado até a coordenada EX: 605.109,62 NY: 8.068.199,25, confrontando com RUA 41, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.109,62 NY: 8.068.199,25 e PT EX: 605.108,34 NY: 8.068.207,18, coordenadas do Ponto Central EX: 605.113,38 NY: 8.068.203,92, desenvolvimento de 8,80 m, raio de 6,00 m, distância da corda de 8,03 m, no azimute da corda de 350°50'35", tangente de 5,40 m, com um ângulo central de curva de 83°59'18" , do lado até a coordenada EX: 605.108,34 NY: 8.068.207,18, confrontando com RUA 41, fechando assim uma área de 446,96 m²;			
			14
QUADRA	2	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	MARIA LUZIA LEITE	CPF/CNPJ	042.237.006-18
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	85
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.111,18 NY: 8.068.211,58, com uma distância de 6,03m de frente até a coordenada EX: 605.114,45 NY: 8.068.216,64, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 32,93m do lado até a coordenada EX: 605.142,17 NY: 8.068.198,85, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 6,33m ao fundo até a coordenada EX: 605.138,74 NY: 8.068.193,53, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 32,94m do lado até a coordenada EX: 605.111,18 NY: 8.068.211,58, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 203,56 m²;			
			15
QUADRA	2	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	83
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.114,45 NY: 8.068.216,64, com uma distância de 6,93m de frente até a coordenada EX: 605.118,21 NY: 8.068.222,47, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 32,93m do lado até a coordenada EX: 605.145,88 NY: 8.068.204,62, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 6,85m ao fundo até a coordenada EX: 605.142,17 NY: 8.068.198,85, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 32,93m do lado até a coordenada EX: 605.114,45 NY: 8.068.216,64, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 226,96 m²;			
			16
QUADRA	2	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	81
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.118,21 NY: 8.068.222,47, com uma distância de 11,77m de frente até a coordenada EX: 605.124,59 NY: 8.068.232,35, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 32,91m do lado até a coordenada EX: 605.152,75 NY: 8.068.215,32, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 4,72m ao fundo até a coordenada EX: 605.150,21 NY: 8.068.211,35, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 8,00m ao fundo até a coordenada EX: 605.145,88 NY: 8.068.204,62, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 32,93m do lado até a coordenada EX: 605.118,21 NY: 8.068.222,47, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 403,03 m²;			
			17
QUADRA	2	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	79
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.124,59 NY: 8.068.232,35, com uma distância de 11,40m de frente até a coordenada EX: 605.130,77 NY: 8.068.241,93, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 32,87m do lado até a coordenada EX: 605.158,71 NY: 8.068.224,62, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 6,96m ao fundo até a coordenada EX: 605.154,95 NY: 8.068.218,75, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 4,08m ao fundo até a coordenada EX: 605.152,75 NY: 8.068.215,32, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 32,91m do lado até a coordenada EX: 605.124,59 NY: 8.068.232,35, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 369,02 m²;			
			18
QUADRA	2	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	77
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.130,77 NY: 8.068.241,93, com uma distância de 7,16m de frente até a coordenada EX: 605.134,66 NY: 8.068.247,95, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 7,32m do lado até a coordenada EX: 605.140,83 NY: 8.068.244,03, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 5,84m do lado até a coordenada EX: 605.145,60 NY: 8.068.240,65, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 19,69m do lado até a coordenada EX: 605.162,40 NY: 8.068.230,38, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 5,89m ao fundo até a coordenada EX: 605.159,23 NY: 8.068.225,42, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 0,96m ao fundo até a coordenada EX: 605.158,71 NY: 8.068.224,62, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 32,87m do lado até a coordenada EX: 605.130,77 NY: 8.068.241,93, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 226,03 m²;			
			19
QUADRA	2	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	75
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.134,66 NY: 8.068.247,95, com uma distância de 6,26m de frente até a coordenada EX: 605.138,05 NY: 8.068.253,21, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 32,92m do lado até a coordenada EX: 605.166,10 NY: 8.068.235,99, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 4,07m do lado até a coordenada EX: 605.169,51 NY: 8.068.233,77, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 6,67m ao fundo até a coordenada EX: 605.165,86 NY: 8.068.228,19, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 4,09m do lado até a coordenada EX: 605.162,40 NY: 8.068.230,38, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 19,69m do lado até a coordenada EX: 605.145,60 NY: 8.068.240,65, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 5,84m do lado até a coordenada EX: 605.140,83 NY: 8.068.244,03, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 7,32m do lado até a coordenada EX: 605.134,66 NY: 8.068.247,95, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 244,77 m²;			
			20
QUADRA	2	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.138,05 NY: 8.068.253,21, com uma distância de 8,92m de frente até a coordenada EX: 605.142,88 NY: 8.068.260,71, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 32,35m do lado até a coordenada EX: 605.170,27 NY: 8.068.243,50, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 0,45m do lado até a coordenada EX: 605.170,65 NY: 8.068.243,25, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 8,57m ao fundo até a coordenada EX: 605.166,10 NY: 8.068.235,99, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 32,92m do lado até a coordenada EX: 605.138,05 NY: 8.068.253,21, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 287,48 m²;			
			21
QUADRA	2	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	71
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.142,88 NY: 8.068.260,71, com uma distância de 9,11m de frente até a coordenada EX: 605.147,83 NY: 8.068.268,36, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 2,18m do lado até a coordenada EX: 605.149,66 NY: 8.068.267,18, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 1,38m do lado até a coordenada EX: 605.150,82 NY: 8.068.266,43, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 28,68m do lado até a coordenada EX: 605.174,92 NY: 8.068.250,88, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 5,27m ao fundo até a coordenada EX: 605.172,11 NY: 8.068.246,42, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 3,45m ao fundo até a coordenada EX: 605.170,27 NY: 8.068.243,50, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 32,35m do lado até a coordenada EX: 605.142,88 NY: 8.068.260,71, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 287,80 m²;			
			22
QUADRA	2	LOTE	22

BENEFICIÁRIO	MARIA DA PIEDADE PEREIRA	CPF/CNPJ	049.159.906-48
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	69
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.147,83 NY: 8.068.268,36, com uma distância de 8,57m de frente até a coordenada EX: 605.152,49 NY: 8.068.275,55, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 32,13m do lado até a coordenada EX: 605.179,58 NY: 8.068.258,28, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 4,58m ao fundo até a coordenada EX: 605.177,14 NY: 8.068.254,40, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 4,17m ao fundo até a coordenada EX: 605.174,92 NY: 8.068.250,88, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 32,24m do lado até a coordenada EX: 605.147,83 NY: 8.068.268,36, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 278,64 m²;			
QUADRA	2	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	63
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.152,49 NY: 8.068.275,55, com uma distância de 8,43m de frente até a coordenada EX: 605.157,03 NY: 8.068.282,64, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 32,07m do lado até a coordenada EX: 605.184,28 NY: 8.068.265,73, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 6,50m ao fundo até a coordenada EX: 605.180,81 NY: 8.068.260,23, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 2,31m ao fundo até a coordenada EX: 605.179,58 NY: 8.068.258,28, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 32,13m do lado até a coordenada EX: 605.152,49 NY: 8.068.275,55, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 276,66 m²;			
QUADRA	2	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	LEILA FRANCIELLE OLIVEIRA LOPES	CPF/CNPJ	117.378.746-10
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	65
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.157,03 NY: 8.068.282,64, com uma distância de 8,90m de frente até a coordenada EX: 605.161,86 NY: 8.068.290,12, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue com uma distância de 31,98m do lado até a coordenada EX: 605.188,78 NY: 8.068.272,85, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 1,75m ao fundo até a coordenada EX: 605.187,84 NY: 8.068.271,37, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 6,67m ao fundo até a coordenada EX: 605.184,28 NY: 8.068.265,73, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 32,07m do lado até a coordenada EX: 605.157,03 NY: 8.068.282,64, confrontando com Lote 23, fechando assim uma área de 277,43 m²;			
QUADRA	2	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA TOTO	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.161,86 NY: 8.068.290,12, com uma distância de 71,13m de frente até a coordenada EX: 605.200,42 NY: 8.068.349,90, confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.200,42 NY: 8.068.349,90 e PT EX: 605.204,58 NY: 8.068.350,79, coordenadas do Ponto Central EX: 605.202,94 NY: 8.068.348,27, desenvolvimento de 4,72 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,25 m, no azimute da corda de 77°52'23", tangente de 3,00 m, com um ângulo central de curva de 90°05'29" , do lado até a coordenada EX: 605.204,58 NY: 8.068.350,79, confrontando com RUA DONA CELINA MARQUES, deste ponto segue com uma distância de 29,23m do lado até a coordenada EX: 605.229,11 NY: 8.068.334,91, confrontando com RUA DONA CELINA MARQUES, deste ponto segue com uma distância de 64,00m ao fundo até a coordenada EX: 605.194,12 NY: 8.068.281,31, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 10,01m ao fundo até a coordenada EX: 605.188,78 NY: 8.068.272,85, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 31,98m do lado até a coordenada EX: 605.161,86 NY: 8.068.290,12, confrontando com Lote 24, fechando assim uma área de 2.371,47 m²;			
QUADRA	2	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DONA CELINA MARQUES	NÚMERO	183
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.229,11 NY: 8.068.334,91, com uma distância de 71,84m de frente até a coordenada EX: 605.289,41 NY: 8.068.295,87, confrontando com RUA DONA CELINA MARQUES, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.289,41 NY: 8.068.295,87 e PT EX: 605.290,31 NY: 8.068.291,73, coordenadas do Ponto Central EX: 605.287,78 NY: 8.068.293,35, desenvolvimento de 4,70 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,23 m, no azimute da corda de 167°48'26", tangente de 2,99 m, com um ângulo central de curva de 89°46'37" , do lado até a coordenada EX: 605.290,31 NY: 8.068.291,73, confrontando com RUA DONA CELINA MARQUES, deste ponto segue com uma distância de 61,79m do lado até a coordenada EX: 605.256,93 NY: 8.068.239,73, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 27,41m ao fundo até a coordenada EX: 605.234,07 NY: 8.068.254,86, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 15,49m ao fundo até a coordenada EX: 605.221,16 NY: 8.068.263,41, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 32,43m ao fundo até a coordenada EX: 605.194,12 NY: 8.068.281,31, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 64,00m do lado até a coordenada EX: 605.229,11 NY: 8.068.334,91, confrontando com Lote 25, fechando assim uma área de 4.832,25 m²;			
QUADRA	2	LOTE	27
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO	41
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.256,93 NY: 8.068.239,73, com uma distância de 10,85m de frente até a coordenada EX: 605.251,36 NY: 8.068.230,41, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 28,01m do lado até a coordenada EX: 605.227,28 NY: 8.068.244,70, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 12,22m ao fundo até a coordenada EX: 605.234,07 NY: 8.068.254,86, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 27,41m do lado até a coordenada EX: 605.256,93 NY: 8.068.239,73, confrontando com Lote 26, fechando assim uma área de 319,47 m²;			
QUADRA	2	LOTE	28
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO	43
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.251,36 NY: 8.068.230,41, com uma distância de 3,70m de frente até a coordenada EX: 605.249,38 NY: 8.068.227,29, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 28,06m do lado até a coordenada EX: 605.225,58 NY: 8.068.242,15, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 3,07m ao fundo até a coordenada EX: 605.227,28 NY: 8.068.244,70, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 28,01m do lado até a coordenada EX: 605.251,36 NY: 8.068.230,41, confrontando com Lote 27, fechando assim uma área de 94,84 m²;			
QUADRA	2	LOTE	29
BENEFICIÁRIO	ROQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	279.597.268-92
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO	45
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.249,38 NY: 8.068.227,29, com uma distância de 5,89m de frente até a coordenada EX: 605.246,22 NY: 8.068.222,32, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 28,23m do lado até a coordenada EX: 605.221,88 NY: 8.068.236,63, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 6,65m ao fundo até a coordenada EX: 605.225,58 NY: 8.068.242,15, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 28,06m do lado até a coordenada EX: 605.249,38 NY: 8.068.227,29, confrontando com Lote 28, fechando assim uma área de 176,28 m²;			
QUADRA	2	LOTE	30
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO	47
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.246,22 NY: 8.068.222,32, com uma distância de 3,20m de frente até a coordenada EX: 605.244,50 NY: 8.068.219,62, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 12,04m do lado até a coordenada EX: 605.234,10 NY: 8.068.225,69, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 16,25m do lado até a			

coordenada EX: 605.220,16 NY: 8.068.234,05, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 3,10m ao fundo até a coordenada EX: 605.221,88 NY: 8.068.236,63, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 28,23m do lado até a coordenada EX: 605.246,22 NY: 8.068.222,32, confrontando com Lote 29, fechando assim uma área de 90,01 m²;			
QUADRA	2	LOTE	31
BENEFICIÁRIO	JOANA DARC DE AQUINO	CPF/CNPJ	066.193.296-67
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO	60
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.244,50 NY: 8.068.219,62, com uma distância de 6,40m de frente até a coordenada EX: 605.241,06 NY: 8.068.214,21, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 11,97m do lado até a coordenada EX: 605.230,87 NY: 8.068.220,48, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 6,14m ao fundo até a coordenada EX: 605.234,10 NY: 8.068.225,69, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 12,04m do lado até a coordenada EX: 605.244,50 NY: 8.068.219,62, confrontando com Lote 30, fechando assim uma área de 75,28 m²;			
QUADRA	2	LOTE	32
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO	680
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.241,06 NY: 8.068.214,21, com uma distância de 3,87m de frente até a coordenada EX: 605.238,90 NY: 8.068.210,99, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.238,90 NY: 8.068.210,99 e PT EX: 605.234,86 NY: 8.068.210,10, coordenadas do Ponto Central EX: 605.236,41 NY: 8.068.212,67, desenvolvimento de 4,57 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,14 m, no azimute da corda de 257°30'56", tangente de 2,86 m, com um ângulo central de curva de 87°13'41", do lado até a coordenada EX: 605.234,86 NY: 8.068.210,10, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 11,64m do lado até a coordenada EX: 605.224,90 NY: 8.068.216,12, confrontando com RUA PROJETADA 02, deste ponto segue com uma distância de 6,77m ao fundo até a coordenada EX: 605.228,30 NY: 8.068.221,97, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 2,97m do lado até a coordenada EX: 605.230,87 NY: 8.068.220,48, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 11,97m do lado até a coordenada EX: 605.241,06 NY: 8.068.214,21, confrontando com Lote 31, fechando assim uma área de 98,00 m²;			
QUADRA	2	LOTE	33
BENEFICIÁRIO	ADAO APARECIDO DE SOUZA	CPF/CNPJ	031.904.546-39
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	51
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.214,79 NY: 8.068.226,03, com uma distância de 3,27m de frente até a coordenada EX: 605.216,61 NY: 8.068.228,75, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 13,51m do lado até a coordenada EX: 605.228,30 NY: 8.068.221,97, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 6,77m ao fundo até a coordenada EX: 605.224,90 NY: 8.068.216,12, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 10,82m do lado até a coordenada EX: 605.215,70 NY: 8.068.221,81, confrontando com RUA PROJETADA 02, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.215,70 NY: 8.068.221,81 e PT EX: 605.214,79 NY: 8.068.226,03, coordenadas do Ponto Central EX: 605.217,28 NY: 8.068.224,36, desenvolvimento de 4,82 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,32 m, no azimute da corda de 347°46'56", tangente de 3,11 m, com um ângulo central de curva de 92°03'01", do lado até a coordenada EX: 605.214,79 NY: 8.068.226,03, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, fechando assim uma área de 88,01 m²;			
QUADRA	2	LOTE	34
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO	49
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.216,61 NY: 8.068.228,75, com uma distância de 6,38m de frente até a coordenada EX: 605.220,16 NY: 8.068.234,05, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 16,25m do lado até a coordenada EX: 605.234,10 NY: 8.068.225,69, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 6,14m ao fundo até a coordenada EX: 605.230,87 NY: 8.068.220,48, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 2,97m do lado até a coordenada EX: 605.228,30 NY: 8.068.221,97, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 13,51m do lado até a coordenada EX: 605.216,61 NY: 8.068.228,75, confrontando com Lote 33, fechando assim uma área de 102,38 m²;			
Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Bocaiuva/MG, com sede localizada na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, CEP: 39390-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.			

Bocaiuva/MG, 27/03/2026.

WANDERSON LEANDRO PEREIRA DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural
Representando a Comissão Permanente de Regularização Fundiária

IVANA MARIA MAGALHAES CRUZ

Publicado por:
Arthur Vinicius Pires Fonseca
Código Identificador:D33B2175

CONVÊNIOS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO EGENHEIRO DOLABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA			
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA			
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO EGENHEIRO DOLABELA			
EDITAL 01/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO14/2026			
Considerando que o Município de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32 com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 340 (trezentos e quarenta) imóveis inseridos em Engenheiro Dolabela.			
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 186/2025 para a presente execução.			
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Bocaiuva/MG, constituída através da Portaria nº 215/2025, presidido pelo Sr. Wanderson Leandro Pereira Dias, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado ENGENHEIRO DOLABELA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:			
QUADRA	20	LOTE	236
BENEFICIÁRIO	MUNICIPIO DE BOCAIUVA	CPF/CNPJ	18.803.072/0001-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA	NÚMERO	S/N
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	SERVIÇO PUBLICO
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto na coordenada (EX: 605.260,71 NY: 8.068.696,20), no azimute de 123°11'18" com uma distância de 125,79m de frente até o ponto confrontando com AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA, deste ponto deflete à direita no azimute de 213°02'06" com uma distância de 139,16m do lado esquerdo até o ponto confrontando com RUA DONA TOTÓ, deste ponto deflete à direita no azimute de 303°02'27" com uma distância de 114,24m ao fundo até o ponto confrontando com AVENIDA UM, deste ponto deflete à direita no azimute de 28°18'17" com uma distância de 139,96m do lado direito até o ponto confrontando com RUA UM, fechando assim uma área de 16.719,71 m²;			
Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Bocaiuva/MG, com sede localizada na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, CEP: 39390-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.			

Bocaiuva/MG, 27/03/2026.

WANDERSON LEANDRO PEREIRA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural
Representando a Comissão Permanente de Regularização Fundiária

IVANA MARIA MAGALHAES CRUZ

Publicado por:
Arthur Vinicius Pires Fonseca
Código Identificador:16AA186C

CONVÊNIOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO EGENHEIRO DOLABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA				
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA				
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO EGENHEIRO DOLABELA				
EDITAL 01/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO				
Considerando que o Município de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32 com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 340 (trezentos e quarenta) imóveis inseridos em Engenheiro Dolabela.				
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 186/2025 para a presente execução.				
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Bocaiuva/MG, constituída através da Portaria nº 215/2025, presidido pelo Sr. Wanderson Leandro Pereira Dias, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado ENGENHEIRO DOLABELA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:				
			250	
QUADRA	22	LOTE	1	
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ		
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO		
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL		
Memorial Descritivo do Lote:				
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.464,12 NY: 8.068.560,56, com uma distância de 4,91m de frente até a coordenada EX: 605.461,47 NY: 8.068.556,43, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 26,68m do lado até a coordenada EX: 605.438,62 NY: 8.068.570,19, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 5,10m ao fundo até a coordenada EX: 605.441,40 NY: 8.068.574,46, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.441,40 NY: 8.068.574,46 e PT EX: 605.445,46 NY: 8.068.575,40, coordenadas do Ponto Central EX: 605.443,91 NY: 8.068.572,83, desenvolvimento de 4,61 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,17 m, no azimute da corda de 77°01'57", tangente de 2,90 m, com um ângulo central de curva de 88°02'02" , do lado até a coordenada EX: 605.445,46 NY: 8.068.575,40, confrontando com AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA, deste ponto segue com uma distância de 20,64m do lado até a coordenada EX: 605.463,14 NY: 8.068.564,75, confrontando com AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.463,14 NY: 8.068.564,75 e PT EX: 605.464,12 NY: 8.068.560,56, coordenadas do Ponto Central EX: 605.461,60 NY: 8.068.562,18, desenvolvimento de 4,80 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,30 m, no azimute da corda de 166°51'31", tangente de 3,09 m, com um ângulo central de curva de 91°37'06" , do lado até a coordenada EX: 605.464,12 NY: 8.068.560,56, confrontando com AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA, fechando assim uma área de 209,27 m²;				
			251	
QUADRA	22	LOTE	2	
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ		
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO		
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL		
Memorial Descritivo do Lote:				
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.461,47 NY: 8.068.556,43, com uma distância de 20,50m de frente até a coordenada EX: 605.450,40 NY: 8.068.539,17, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 26,79m do lado até a coordenada EX: 605.427,94 NY: 8.068.553,75, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 19,60m ao fundo até a coordenada EX: 605.438,62 NY: 8.068.570,19, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 26,68m do lado até a coordenada EX: 605.461,47 NY: 8.068.556,43, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 535,82 m²;				
			252	
QUADRA	22	LOTE	3	
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ		
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO	4	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL		
Memorial Descritivo do Lote:				
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.450,40 NY: 8.068.539,17, com uma distância de 12,85m de frente até a coordenada EX: 605.443,47 NY: 8.068.528,35, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 26,91m do lado até a coordenada EX: 605.420,06 NY: 8.068.541,63, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 14,45m ao fundo até a coordenada EX: 605.427,94 NY: 8.068.553,75, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 26,79m do lado até a coordenada EX: 605.450,40 NY: 8.068.539,17, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 366,18 m²;				
			253	
QUADRA	22	LOTE	4	
BENEFICIÁRIO	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA	CPF/CNPJ	065.896.336-81	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO	6	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL	
Memorial Descritivo do Lote:				
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.443,47 NY: 8.068.528,35, com uma distância de 14,40m de frente até a coordenada EX: 605.435,70 NY: 8.068.516,23, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue com uma distância de 26,97m do lado até a coordenada EX: 605.413,58 NY: 8.068.531,66, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 11,90m ao fundo até a coordenada EX: 605.420,06 NY: 8.068.541,63, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 26,91m do lado até a coordenada EX: 605.443,47 NY: 8.068.528,35, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 353,84 m²;				
			254	
QUADRA	22	LOTE	5	
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ		
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA MARTINS TEIXEIRA	NÚMERO	8	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL		
Memorial Descritivo do Lote:				
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.435,70 NY: 8.068.516,23, com uma distância de 37,60m de frente até a coordenada EX: 605.415,40 NY: 8.068.484,58, confrontando com RUA MARTINS TEIXEIRA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.415,40 NY: 8.068.484,58 e PT EX: 605.411,26 NY: 8.068.483,67, coordenadas do Ponto Central EX: 605.412,87 NY: 8.068.486,20, desenvolvimento de 4,71 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,24 m, no azimute da corda de 257°40'04", tangente de 3,00 m, com um ângulo central de curva de 90°00'00" , do lado até a coordenada EX: 605.411,26 NY: 8.068.483,67, confrontando com AVENIDA CAMILO EVARISTO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 9,76m do lado até a coordenada EX: 605.403,04 NY: 8.068.488,94, confrontando com AVENIDA CAMILO EVARISTO DOS SANTOS, deste ponto segue com uma distância de 14,59m do lado até a coordenada EX: 605.411,33 NY: 8.068.500,95, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 14,86m do lado até a coordenada EX: 605.398,49 NY: 8.068.508,43, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 27,70m ao fundo até a coordenada EX: 605.413,58 NY: 8.068.531,66, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 26,97m do lado até a coordenada EX: 605.435,70 NY: 8.068.516,23, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 902,57 m²;				
			255	

QUADRA	22	LOTE	6	
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ		
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA JOSE BRASILINO ALKIMIM	NÚMERO		
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL		
Memorial Descritivo do Lote:				
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.392,53 NY: 8.068.499,26, com uma distância de 10,93m de frente até a coordenada EX: 605.398,49 NY: 8.068.508,43, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, deste ponto segue com uma distância de 14,86m do lado até a coordenada EX: 605.411,33 NY: 8.068.500,95, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 14,59m ao fundo até a coordenada EX: 605.403,04 NY: 8.068.488,94, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 11,42m do lado até a coordenada EX: 605.393,43 NY: 8.068.495,10, confrontando com AVENIDA CAMILO EVARISTO DOS SANTOS, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.393,43 NY: 8.068.495,10 e PT EX: 605.392,53 NY: 8.068.499,26, coordenadas do Ponto Central EX: 605.395,05 NY: 8.068.497,63, desenvolvimento de 4,73 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,26 m, no azimute da corda de 347°50'30", tangente de 3,02 m, com um ângulo central de curva de 90°20'52" , do lado até a coordenada EX: 605.392,53 NY: 8.068.499,26, confrontando com RUA JOSÉ BRASILINO DE ALKIMIM, fechando assim uma área de 206,89 m²;				

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Bocaiuva/MG, com sede localizada na Rua Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, CEP: 39390-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Bocaiuva/MG, 27/03/2026.

WANDERSON LEANDRO PEREIRA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural
Representando a Comissão Permanente de Regularização Fundiária

IVANA MARIA MAGALHAES CRUZ

Publicado por:
Arthur Vinicius Pires Fonseca
Código Identificador:A9C6D4AE

CONVÊNIOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO EGENHEIRO DOLABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO EGENHEIRO DOLABELA
EDITAL 01/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

Considerando que o Município de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32 com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 340 (trezentos e quarenta) imóveis inseridos em Engenheiro Dolabela.				
Considerando que a presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 186/2025 para a presente execução.				
Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Bocaiuva/MG, constituída através da Portaria nº 215/2025, presidido pelo Sr. Wanderson Leandro Pereira Dias, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado ENGENHEIRO DOLABELA, sendo que o perímetro abrangido pela regularização, os imóveis e os respectivos beneficiários são os seguintes:				
				318
QUADRA	35	LOTE		1
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ		
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO		
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL		
Memorial Descritivo do Lote:				
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.784,02 NY: 8.068.539,01, com uma distância de 21,47m de frente até a coordenada EX: 605.784,51 NY: 8.068.560,47, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,61m do lado até a coordenada EX: 605.805,07 NY: 8.068.559,02, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 3,43m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,05 NY: 8.068.557,84, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 11,20m ao fundo até a coordenada EX: 605.804,86 NY: 8.068.546,64, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 8,13m ao fundo até a coordenada EX: 605.804,73 NY: 8.068.538,51, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 20,72m do lado até a coordenada EX: 605.784,02 NY: 8.068.539,01, confrontando com Lote 48, fechando assim uma área de 433,56 m²;				
				319
QUADRA	35	LOTE		2
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ		
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO		
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL		
Memorial Descritivo do Lote:				
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.784,51 NY: 8.068.560,47, com uma distância de 10,70m de frente até a coordenada EX: 605.784,72 NY: 8.068.571,17, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,54m do lado até a coordenada EX: 605.805,52 NY: 8.068.587,08, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 10,78m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,20 NY: 8.068.567,34, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 8,31m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,07 NY: 8.068.559,02, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 20,61m do lado até a coordenada EX: 605.784,51 NY: 8.068.560,47, confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 230,74 m²;				
				320
QUADRA	35	LOTE		3
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ		
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO		
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL		
Memorial Descritivo do Lote:				
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.784,72 NY: 8.068.571,17, com uma distância de 16,11m de frente até a coordenada EX: 605.785,04 NY: 8.068.587,28, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,49m do lado até a coordenada EX: 605.805,26 NY: 8.068.587,08, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 10,78m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,35 NY: 8.068.576,31, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 5,54m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,26 NY: 8.068.570,76, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 20,54m do lado até a coordenada EX: 605.784,72 NY: 8.068.571,17, confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 332,64 m²;				

			321
QUADRA	35	LOTE	4
BENEFICIÁRIO	SAMARA DE JESUS SILVA MACEDO	CPF/CNPJ	134.327.186-08
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	46
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.785,04 NY: 8.068.587,28, com uma distância de 10,40m de frente até a coordenada EX: 605.785,24 NY: 8.068.597,67, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,45m do lado até a coordenada EX: 605.805,69 NY: 8.068.597,48, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 10,40m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,52 NY: 8.068.587,08, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 20,49m do lado até a coordenada EX: 605.785,04 NY: 8.068.587,28, confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 212,89 m²;			
			322
QUADRA	35	LOTE	5
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.785,24 NY: 8.068.597,67, com uma distância de 12,79m de frente até a coordenada EX: 605.785,50 NY: 8.068.610,46, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,42m do lado até a coordenada EX: 605.805,89 NY: 8.068.609,41, confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 11,93m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,69 NY: 8.068.597,48, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 20,45m do lado até a coordenada EX: 605.785,24 NY: 8.068.597,67, confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 252,54 m²;			
			323
QUADRA	35	LOTE	6
BENEFICIÁRIO	VANDERLEIA FERNANDES MAIONI DA CRUZ	CPF/CNPJ	235.358.958-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	76
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	LOTE VAGO
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.785,50 NY: 8.068.610,46, com uma distância de 11,90m de frente até a coordenada EX: 605.785,73 NY: 8.068.622,36, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 42,15m do lado até a coordenada EX: 605.827,82 NY: 8.068.620,20, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 11,50m ao fundo até a coordenada EX: 605.827,60 NY: 8.068.608,70, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,72m do lado até a coordenada EX: 605.805,89 NY: 8.068.609,41, confrontando com Lote 39, deste ponto segue com uma distância de 20,42m do lado até a coordenada EX: 605.785,50 NY: 8.068.610,46, confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 497,14 m²;			
			324
QUADRA	35	LOTE	7
BENEFICIÁRIO	DIRCE DAS DORES DIAS	CPF/CNPJ	063.115.516-32
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	196
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.785,73 NY: 8.068.622,36, com uma distância de 14,20m de frente até a coordenada EX: 605.786,01 NY: 8.068.636,56, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 42,16m do lado até a coordenada EX: 605.828,10 NY: 8.068.634,19, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 14,00m ao fundo até a coordenada EX: 605.827,82 NY: 8.068.620,20, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 42,15m do lado até a coordenada EX: 605.785,73 NY: 8.068.622,36, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 594,01 m²;			
			325
QUADRA	35	LOTE	8
BENEFICIÁRIO	HUGO DANIEL DA CRUZ	CPF/CNPJ	106.106.096-96
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	174
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.828,41 NY: 8.068.649,89, com uma distância de 15,70m de frente até a coordenada EX: 605.828,10 NY: 8.068.634,19, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 42,16m do lado até a coordenada EX: 605.786,01 NY: 8.068.636,56, confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 12,90m ao fundo até a coordenada EX: 605.786,27 NY: 8.068.649,46, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 21,93m do lado até a coordenada EX: 605.808,19 NY: 8.068.649,91, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 20,22m do lado até a coordenada EX: 605.828,41 NY: 8.068.649,89, confrontando com Lote 38, fechando assim uma área de 607,33 m²;			
			326
QUADRA	35	LOTE	9
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	252
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.786,27 NY: 8.068.649,46, com uma distância de 11,40m de frente até a coordenada EX: 605.786,49 NY: 8.068.660,85, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 21,78m do lado até a coordenada EX: 605.808,27 NY: 8.068.661,31, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 11,40m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,19 NY: 8.068.649,91, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 21,93m do lado até a coordenada EX: 605.786,27 NY: 8.068.649,46, confrontando com Lote 08, fechando assim uma área de 248,97 m²;			
			327
QUADRA	35	LOTE	10
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.786,49 NY: 8.068.660,85, com uma distância de 12,00m de frente até a coordenada EX: 605.786,73 NY: 8.068.672,85, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 21,62m do lado até a coordenada EX: 605.808,34 NY: 8.068.673,31, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 12,00m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,27 NY: 8.068.661,31, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 21,78m do lado até a coordenada EX: 605.786,49 NY: 8.068.660,85, confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 260,22 m²;			
			328
QUADRA	35	LOTE	11
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	

Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.786,73 NY: 8.068.672,85, com uma distância de 12,80m de frente até a coordenada EX: 605.786,99 NY: 8.068.685,65, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 21,44m do lado até a coordenada EX: 605.808,42 NY: 8.068.685,54, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 4,75m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,39 NY: 8.068.680,78, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 7,47m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,34 NY: 8.068.673,31, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 21,62m do lado até a coordenada EX: 605.786,73 NY: 8.068.672,85, confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 269,26 m²;			
			329
QUADRA	35	LOTE	12
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	148
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.786,99 NY: 8.068.685,65, com uma distância de 7,10m de frente até a coordenada EX: 605.787,13 NY: 8.068.692,75, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 21,37m do lado até a coordenada EX: 605.808,46 NY: 8.068.691,64, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 6,10m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,42 NY: 8.068.685,54, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 21,44m do lado até a coordenada EX: 605.786,99 NY: 8.068.685,65, confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 141,20 m²;			
			330
QUADRA	35	LOTE	13
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	160
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.787,13 NY: 8.068.692,75, com uma distância de 12,30m de frente até a coordenada EX: 605.787,37 NY: 8.068.705,05, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 21,20m do lado até a coordenada EX: 605.808,54 NY: 8.068.703,93, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 1,30m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,54 NY: 8.068.702,63, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 11,00m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,46 NY: 8.068.691,64, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 21,37m do lado até a coordenada EX: 605.787,13 NY: 8.068.692,75, confrontando com Lote 12, fechando assim uma área de 261,61 m²;			
			331
QUADRA	35	LOTE	14
BENEFICIÁRIO	SIRLEI APARECIDA DA SILVA FERREIRA	CPF/CNPJ	088.034.306-01
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	166
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.787,37 NY: 8.068.705,05, com uma distância de 9,89m de frente até a coordenada EX: 605.787,57 NY: 8.068.714,93, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 21,06m do lado até a coordenada EX: 605.808,61 NY: 8.068.714,13, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 10,20m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,54 NY: 8.068.703,93, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 21,20m do lado até a coordenada EX: 605.787,37 NY: 8.068.705,05, confrontando com Lote 13, fechando assim uma área de 212,13 m²;			
			332
QUADRA	35	LOTE	15
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.787,57 NY: 8.068.714,93, com uma distância de 12,40m de frente até a coordenada EX: 605.787,81 NY: 8.068.727,33, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 21,16m do lado até a coordenada EX: 605.809,19 NY: 8.068.734,67, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 12,39m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,61 NY: 8.068.714,13, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 21,06m do lado até a coordenada EX: 605.787,57 NY: 8.068.714,93, confrontando com Lote 14, fechando assim uma área de 261,68 m²;			
			333
QUADRA	35	LOTE	16
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.787,81 NY: 8.068.727,33, com uma distância de 8,04m de frente até a coordenada EX: 605.787,97 NY: 8.068.735,37, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 21,13m do lado até a coordenada EX: 605.809,19 NY: 8.068.734,67, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 8,15m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,61 NY: 8.068.726,52, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 21,16m do lado até a coordenada EX: 605.787,81 NY: 8.068.727,33, confrontando com Lote 15, fechando assim uma área de 171,19 m²;			
			334
QUADRA	35	LOTE	17
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	200
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.787,97 NY: 8.068.735,37, com uma distância de 13,60m de frente até a coordenada EX: 605.788,24 NY: 8.068.748,97, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,96m do lado até a coordenada EX: 605.809,19 NY: 8.068.748,34, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 13,66m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,09 NY: 8.068.734,67, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 21,13m do lado até a coordenada EX: 605.787,97 NY: 8.068.735,37, confrontando com Lote 16, fechando assim uma área de 286,82 m²;			
			335
QUADRA	35	LOTE	18
BENEFICIÁRIO	ARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	061.838.636-02
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	10
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL

Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.788,24 NY: 8.068.748,97, com uma distância de 12,30m de frente até a coordenada EX: 605.788,48 NY: 8.068.761,26, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,81m do lado até a coordenada EX: 605.809,30 NY: 8.068.761,13, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 12,79m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,19 NY: 8.068.748,34, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 20,96m do lado até a coordenada EX: 605.788,24 NY: 8.068.748,97, confrontando com Lote 17, fechando assim uma área de 262,04 m²;			
			336
QUADRA	35	LOTE	19
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	51
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.788,48 NY: 8.068.761,26, com uma distância de 14,10m de frente até a coordenada EX: 605.788,76 NY: 8.068.775,36, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,58m do lado até a coordenada EX: 605.809,30 NY: 8.068.773,97, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 12,84m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,30 NY: 8.068.761,13, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 20,81m do lado até a coordenada EX: 605.788,48 NY: 8.068.761,26, confrontando com Lote 18, fechando assim uma área de 278,58 m²;			
			337
QUADRA	35	LOTE	20
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	35
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.788,76 NY: 8.068.775,36, com uma distância de 13,50m de frente até a coordenada EX: 605.789,03 NY: 8.068.788,86, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,39m do lado até a coordenada EX: 605.809,37 NY: 8.068.787,47, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 13,50m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,30 NY: 8.068.773,97, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 20,58m do lado até a coordenada EX: 605.788,76 NY: 8.068.775,36, confrontando com Lote 19, fechando assim uma área de 276,14 m²;			
			338
QUADRA	35	LOTE	21
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	25
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.789,03 NY: 8.068.788,86, com uma distância de 13,00m de frente até a coordenada EX: 605.789,29 NY: 8.068.801,86, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,08m do lado até a coordenada EX: 605.809,34 NY: 8.068.800,84, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 13,37m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,37 NY: 8.068.787,47, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 20,39m do lado até a coordenada EX: 605.789,03 NY: 8.068.788,86, confrontando com Lote 20, fechando assim uma área de 266,36 m²;			
			339
QUADRA	35	LOTE	22
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZOITO	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.789,29 NY: 8.068.801,86, com uma distância de 12,47m de frente até a coordenada EX: 605.789,53 NY: 8.068.814,32, confrontando com RUA 18, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.789,53 NY: 8.068.814,32 e PT EX: 605.792,52 NY: 8.068.817,26, coordenadas do Ponto Central EX: 605.792,53 NY: 8.068.814,26, desenvolvimento de 4,64 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,19 m, no azimute da corda de 45°26'54", tangente de 2,93 m, com um ângulo central de curva de 88°37'37" , do lado até a coordenada EX: 605.792,52 NY: 8.068.817,26, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 16,77m do lado até a coordenada EX: 605.809,29 NY: 8.068.817,33, confrontando com RUA FREI HUMBERTO, deste ponto segue com uma distância de 16,50m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,34 NY: 8.068.800,84, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 20,08m do lado até a coordenada EX: 605.789,29 NY: 8.068.801,86, confrontando com Lote 21, fechando assim uma área de 315,17 m²;			
			340
QUADRA	35	LOTE	23
BENEFICIÁRIO	GILSON DE OLIVEIRA MACEDO	CPF/CNPJ	117.867.486-06
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA FREI HUMBERTO	NÚMERO	436
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.809,29 NY: 8.068.817,33, com uma distância de 9,16m de frente até a coordenada EX: 605.818,45 NY: 8.068.817,38, confrontando com RUA FREI HUMBERTO, deste ponto segue com uma distância de 8,90m do lado até a coordenada EX: 605.818,39 NY: 8.068.808,47, confrontando com Lote 24, deste ponto segue com uma distância de 9,07m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,32 NY: 8.068.808,53, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 8,80m do lado até a coordenada EX: 605.809,29 NY: 8.068.817,33, confrontando com Lote 22, fechando assim uma área de 80,68 m²;			
			341
QUADRA	35	LOTE	24
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.831,63 NY: 8.068.814,36, com uma distância de 5,98m de frente até a coordenada EX: 605.831,51 NY: 8.068.808,38, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 13,12m do lado até a coordenada EX: 605.818,39 NY: 8.068.808,47, confrontando com Lote 25, deste ponto segue com uma distância de 8,90m ao fundo até a coordenada EX: 605.818,45 NY: 8.068.817,38, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 10,17m do lado até a coordenada EX: 605.828,62 NY: 8.068.817,42, confrontando com RUA FREI HUMBERTO, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.828,62 NY: 8.068.817,42 e PT EX: 605.831,63 NY: 8.068.814,36, coordenadas do Ponto Central EX: 605.828,63 NY: 8.068.814,42, desenvolvimento de 4,78 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,29 m, no azimute da corda de 135°27'25", tangente de 3,07 m, com um ângulo central de curva de 91°21'12" , do lado até a coordenada EX: 605.831,63 NY: 8.068.814,36, confrontando com RUA FREI HUMBERTO, fechando assim uma área de 116,28 m²;			
			342
QUADRA	35	LOTE	25
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Dectritivo do Lote:			

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.831,51 NY: 8.068.808,38, com uma distância de 9,00m de frente até a coordenada EX: 605.831,33 NY: 8.068.799,38, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 22,04m do lado até a coordenada EX: 605.809,34 NY: 8.068.800,84, confrontando com Lote 26, deste ponto segue com uma distância de 7,70m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,32 NY: 8.068.808,53, confrontando com Lote 22, deste ponto segue com uma distância de 9,07m do lado até a coordenada EX: 605.818,39 NY: 8.068.808,47, confrontando com Lote 23, deste ponto segue com uma distância de 13,12m do lado até a coordenada EX: 605.831,51 NY: 8.068.808,38, confrontando com Lote 24, fechando assim uma área de 184,50 m²;

			343
QUADRA	35	LOTE	26
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	

Memorial Descritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.831,33 NY: 8.068.799,38, com uma distância de 25,20m de frente até a coordenada EX: 605.830,83 NY: 8.068.774,18, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,54m do lado até a coordenada EX: 605.809,30 NY: 8.068.773,97, confrontando com Lote 27, deste ponto segue com uma distância de 13,50m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,37 NY: 8.068.787,47, confrontando com Lote 20, deste ponto segue com uma distância de 13,37m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,34 NY: 8.068.800,84, confrontando com Lote 21, deste ponto segue com uma distância de 22,04m do lado até a coordenada EX: 605.831,33 NY: 8.068.799,38, confrontando com Lote 25, fechando assim uma área de 565,90 m²;

			344
QUADRA	35	LOTE	27
BENEFICIÁRIO	NARCISA SANTOS	CPF/CNPJ	880.823.006-63
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	12
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.830,83 NY: 8.068.774,18, com uma distância de 13,00m de frente até a coordenada EX: 605.830,57 NY: 8.068.761,19, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,28m do lado até a coordenada EX: 605.809,30 NY: 8.068.761,13, confrontando com Lote 28, deste ponto segue com uma distância de 12,84m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,30 NY: 8.068.773,97, confrontando com Lote 19, deste ponto segue com uma distância de 21,54m do lado até a coordenada EX: 605.830,83 NY: 8.068.774,18, confrontando com Lote 26, fechando assim uma área de 276,57 m²;

			345
QUADRA	35	LOTE	28
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	

Memorial Descritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.830,57 NY: 8.068.761,19, com uma distância de 13,00m de frente até a coordenada EX: 605.830,32 NY: 8.068.748,19, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,13m do lado até a coordenada EX: 605.809,19 NY: 8.068.748,34, confrontando com Lote 29, deste ponto segue com uma distância de 12,79m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,30 NY: 8.068.761,13, confrontando com Lote 18, deste ponto segue com uma distância de 21,28m do lado até a coordenada EX: 605.830,57 NY: 8.068.761,19, confrontando com Lote 27, fechando assim uma área de 273,41 m²;

			346
QUADRA	35	LOTE	29
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	84
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	

Memorial Descritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.830,32 NY: 8.068.748,19, com uma distância de 15,00m de frente até a coordenada EX: 605.830,02 NY: 8.068.733,19, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 20,99m do lado até a coordenada EX: 605.809,09 NY: 8.068.734,67, confrontando com Lote 30, deste ponto segue com uma distância de 13,66m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,19 NY: 8.068.748,34, confrontando com Lote 17, deste ponto segue com uma distância de 21,13m do lado até a coordenada EX: 605.830,32 NY: 8.068.748,19, confrontando com Lote 28, fechando assim uma área de 301,53 m²;

			347
QUADRA	35	LOTE	30
BENEFICIÁRIO	SIDNEY APARECIDO DA SILVA	CPF/CNPJ	071.202.866-84
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	14
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	

Memorial Descritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.830,02 NY: 8.068.733,19, com uma distância de 15,00m de frente até a coordenada EX: 605.829,72 NY: 8.068.718,19, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,07m do lado até a coordenada EX: 605.808,79 NY: 8.068.720,57, confrontando com Lote 31, deste ponto segue com uma distância de 5,95m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,96 NY: 8.068.726,52, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 8,15m ao fundo até a coordenada EX: 605.809,09 NY: 8.068.734,67, confrontando com Lote 16, deste ponto segue com uma distância de 20,99m do lado até a coordenada EX: 605.830,02 NY: 8.068.733,19, confrontando com Lote 29, fechando assim uma área de 304,80 m²;

			348
QUADRA	35	LOTE	31
BENEFICIÁRIO	DELYANNE DE FATIMA COSTA NUNES	CPF/CNPJ	057.794.156-92
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	106
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL

Memorial Descritivo do Lote:

Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.829,72 NY: 8.068.718,19, com uma distância de 5,80m de frente até a coordenada EX: 605.829,61 NY: 8.068.712,39, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,02m do lado até a coordenada EX: 605.808,61 NY: 8.068.713,33, confrontando com Lote 32, deste ponto segue com uma distância de 0,80m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,61 NY: 8.068.714,13, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 6,44m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,79 NY: 8.068.720,57, confrontando com Lote 15, deste ponto segue com uma distância de 21,07m do lado até a coordenada EX: 605.829,72 NY: 8.068.718,19, confrontando com Lote 30, fechando assim uma área de 136,99 m²;

			349
QUADRA	35	LOTE	32

BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.829,61 NY: 8.068.712,39, com uma distância de 10,70m de frente até a coordenada EX: 605.829,40 NY: 8.068.701,70, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 20,88m do lado até a coordenada EX: 605.808,54 NY: 8.068.702,63, confrontando com Lote 33, deste ponto segue com uma distância de 1,30m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,54 NY: 8.068.703,93, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 9,40m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,61 NY: 8.068.713,33, confrontando com Lote 14, deste ponto segue com uma distância de 21,02m do lado até a coordenada EX: 605.829,61 NY: 8.068.712,39, confrontando com Lote 31, fechando assim uma área de 224,07 m²;			
			350
QUADRA	35	LOTE	33
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	128
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.829,40 NY: 8.068.701,70, com uma distância de 11,00m de frente até a coordenada EX: 605.829,18 NY: 8.068.690,70, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 20,74m do lado até a coordenada EX: 605.808,46 NY: 8.068.691,64, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 11,00m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,54 NY: 8.068.702,63, confrontando com Lote 13, deste ponto segue com uma distância de 20,88m do lado até a coordenada EX: 605.829,40 NY: 8.068.701,70, confrontando com Lote 32, fechando assim uma área de 228,77 m²;			
			351
QUADRA	35	LOTE	34
BENEFICIÁRIO	REGINALDO BRITO DE SOUZA	CPF/CNPJ	419.227.942-87
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	138
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.829,18 NY: 8.068.690,70, com uma distância de 9,30m de frente até a coordenada EX: 605.829,00 NY: 8.068.681,40, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 605.817,27 NY: 8.068.680,97, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 8,88m do lado até a coordenada EX: 605.808,39 NY: 8.068.680,78, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 4,75m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,42 NY: 8.068.685,54, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 6,10m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,46 NY: 8.068.691,64, confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 20,74m do lado até a coordenada EX: 605.829,18 NY: 8.068.690,70, confrontando com Lote 33, fechando assim uma área de 209,01 m²;			
			352
QUADRA	35	LOTE	35
BENEFICIÁRIO	MARIO PEREIRA	CPF/CNPJ	268.552.916-00
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	18
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.829,00 NY: 8.068.681,40, com uma distância de 5,30m de frente até a coordenada EX: 605.828,89 NY: 8.068.676,10, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 5,39m do lado até a coordenada EX: 605.823,52 NY: 8.068.675,60, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 1,15m do lado até a coordenada EX: 605.823,55 NY: 8.068.674,45, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 2,49m do lado até a coordenada EX: 605.821,06 NY: 8.068.674,33, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 2,31m do lado até a coordenada EX: 605.821,04 NY: 8.068.676,64, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 3,67m do lado até a coordenada EX: 605.817,37 NY: 8.068.676,54, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 4,43m ao fundo até a coordenada EX: 605.817,27 NY: 8.068.680,97, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 11,73m do lado até a coordenada EX: 605.829,00 NY: 8.068.681,40, confrontando com Lote 34, fechando assim uma área de 62,85 m²;			
			353
QUADRA	35	LOTE	36
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.828,89 NY: 8.068.676,10, com uma distância de 9,57m de frente até a coordenada EX: 605.828,73 NY: 8.068.666,53, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 9,58m do lado até a coordenada EX: 605.819,15 NY: 8.068.666,70, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 9,89m ao fundo até a coordenada EX: 605.818,87 NY: 8.068.676,58, confrontando com Lote 37, deste ponto segue com uma distância de 2,17m do lado até a coordenada EX: 605.821,04 NY: 8.068.676,64, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 2,31m do lado até a coordenada EX: 605.821,06 NY: 8.068.674,33, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 2,49m do lado até a coordenada EX: 605.823,55 NY: 8.068.674,45, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 1,15m do lado até a coordenada EX: 605.823,52 NY: 8.068.675,60, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 5,39m do lado até a coordenada EX: 605.828,89 NY: 8.068.676,10, confrontando com Lote 35, fechando assim uma área de 88,36 m²;			
			354
QUADRA	35	LOTE	37
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.828,73 NY: 8.068.666,53, com uma distância de 5,25m de frente até a coordenada EX: 605.828,64 NY: 8.068.661,29, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 20,37m do lado até a coordenada EX: 605.808,27 NY: 8.068.661,31, confrontando com Lote 38, deste ponto segue com uma distância de 12,00m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,34 NY: 8.068.673,31, confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 7,47m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,39 NY: 8.068.680,78, confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 8,88m do lado até a coordenada EX: 605.817,27 NY: 8.068.680,97, confrontando com Lote 34, deste ponto segue com uma distância de 4,43m do lado até a coordenada EX: 605.817,37 NY: 8.068.676,54, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 1,50m do lado até a coordenada EX: 605.818,87 NY: 8.068.676,58, confrontando com Lote 35, deste ponto segue com uma distância de 9,89m do lado até a coordenada EX: 605.819,15 NY: 8.068.666,70, confrontando com Lote 36, deste ponto segue com uma distância de 9,58m do lado até a coordenada EX: 605.828,73 NY: 8.068.666,53, confrontando com Lote 36, fechando assim uma área de 253,20 m²;			
			355
QUADRA	35	LOTE	38
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Descritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.828,64 NY: 8.068.661,29, com uma distância de 11,40m de frente até a coordenada EX: 605.828,41 NY: 8.068.649,89, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 20,22m do lado até a coordenada EX: 605.808,19 NY: 8.068.649,91, confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 11,40m ao fundo até a coordenada EX: 605.808,27 NY: 8.068.661,31, confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 20,37m do lado até a coordenada EX: 605.828,64 NY: 8.068.661,29, confrontando com Lote 37, fechando assim uma área de 231,35 m²;			

			356
QUADRA	35	LOTE	39
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.827,60 NY: 8.068.608,70, com uma distância de 11,76m de frente até a coordenada EX: 605.827,36 NY: 8.068.596,94, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,68m do lado até a coordenada EX: 605.805,69 NY: 8.068.597,48, confrontando com Lote 40, deste ponto segue com uma distância de 11,93m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,89 NY: 8.068.609,41, confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 21,72m do lado até a coordenada EX: 605.827,60 NY: 8.068.608,70, confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 257,02 m²;			
			357
QUADRA	35	LOTE	40
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.827,36 NY: 8.068.596,94, com uma distância de 9,70m de frente até a coordenada EX: 605.827,17 NY: 8.068.587,24, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,65m do lado até a coordenada EX: 605.805,52 NY: 8.068.587,08, confrontando com Lote 41, deste ponto segue com uma distância de 10,40m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,69 NY: 8.068.597,48, confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 21,68m do lado até a coordenada EX: 605.827,36 NY: 8.068.596,94, confrontando com Lote 39, fechando assim uma área de 217,67 m²;			
			358
QUADRA	35	LOTE	41
BENEFICIÁRIO	LORENZO NOAH DE OLIVEIRA SIQUEIRA JOSIMAR PEREIRA SIQUEIRA	CPF/CNPJ	185.614.016-48 038.557.006-64
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	294
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.827,17 NY: 8.068.587,24, com uma distância de 11,40m de frente até a coordenada EX: 605.826,95 NY: 8.068.575,84, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,60m do lado até a coordenada EX: 605.805,35 NY: 8.068.576,31, confrontando com Lote 42, deste ponto segue com uma distância de 10,78m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,52 NY: 8.068.587,08, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 21,65m do lado até a coordenada EX: 605.827,17 NY: 8.068.587,24, confrontando com Lote 40, fechando assim uma área de 239,77 m²;			
			359
QUADRA	35	LOTE	42
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.826,95 NY: 8.068.575,84, com uma distância de 9,61m de frente até a coordenada EX: 605.826,76 NY: 8.068.566,23, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,58m do lado até a coordenada EX: 605.805,20 NY: 8.068.567,34, confrontando com Lote 43, deste ponto segue com uma distância de 3,43m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,26 NY: 8.068.570,76, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 5,54m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,35 NY: 8.068.576,31, confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 21,60m do lado até a coordenada EX: 605.826,95 NY: 8.068.575,84, confrontando com Lote 41, fechando assim uma área de 200,61 m²;			
			360
QUADRA	35	LOTE	43
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.826,76 NY: 8.068.566,23, com uma distância de 9,18m de frente até a coordenada EX: 605.826,58 NY: 8.068.557,05, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 21,54m do lado até a coordenada EX: 605.805,05 NY: 8.068.557,84, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 1,19m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,07 NY: 8.068.559,02, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 8,31m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,20 NY: 8.068.567,34, confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 21,58m do lado até a coordenada EX: 605.826,76 NY: 8.068.566,23, confrontando com Lote 42, fechando assim uma área de 201,35 m²;			
			361
QUADRA	35	LOTE	44
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMÓVEL	
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.826,58 NY: 8.068.557,05, com uma distância de 10,78m de frente até a coordenada EX: 605.826,36 NY: 8.068.546,27, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 11,30m do lado até a coordenada EX: 605.815,06 NY: 8.068.546,49, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 10,20m do lado até a coordenada EX: 605.804,86 NY: 8.068.546,64, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 11,20m ao fundo até a coordenada EX: 605.805,05 NY: 8.068.557,84, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 21,54m do lado até a coordenada EX: 605.826,58 NY: 8.068.557,05, confrontando com Lote 43, fechando assim uma área de 236,22 m²;			
			362
QUADRA	35	LOTE	45

BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	RUA DEZENOVE	NÚMERO	280
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.826,36 NY: 8.068.546,27, com uma distância de 7,50m de frente até a coordenada EX: 605.826,21 NY: 8.068.538,77, confrontando com RUA 19, deste ponto segue com uma distância de 11,16m do lado até a coordenada EX: 605.815,06 NY: 8.068.538,92, confrontando com Lote 46, deste ponto segue com uma distância de 7,58m ao fundo até a coordenada EX: 605.815,06 NY: 8.068.546,49, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 11,30m do lado até a coordenada EX: 605.826,36 NY: 8.068.546,27, confrontando com Lote 44, fechando assim uma área de 84,64 m²;			
			363
QUADRA	35	LOTE	46
BENEFICIÁRIO	MARCELO VIEIRA SANTOS	CPF/CNPJ	048.262.476-05
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA	NÚMERO	49
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.822,96 NY: 8.068.525,11, com uma distância de 7,95m de frente até a coordenada EX: 605.815,01 NY: 8.068.525,22, confrontando com AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA, deste ponto segue com uma distância de 13,70m do lado até a coordenada EX: 605.815,06 NY: 8.068.538,92, confrontando com Lote 47, deste ponto segue com uma distância de 11,16m ao fundo até a coordenada EX: 605.826,21 NY: 8.068.538,77, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 10,72m do lado até a coordenada EX: 605.826,00 NY: 8.068.528,05, confrontando com RUA 19, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.826,00 NY: 8.068.528,05 e PT EX: 605.822,96 NY: 8.068.525,11, coordenadas do Ponto Central EX: 605.823,00 NY: 8.068.528,11, desenvolvimento de 4,69 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,23 m, no azimute da corda de 225°56'27", tangente de 2,98 m, com um ângulo central de curva de 89°36'51" , do lado até a coordenada EX: 605.822,96 NY: 8.068.525,11, confrontando com RUA 19, fechando assim uma área de 149,39 m²;			
			364
QUADRA	35	LOTE	47
BENEFICIÁRIO	PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO	CPF/CNPJ	
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA	NÚMERO	
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.815,01 NY: 8.068.525,22, com uma distância de 10,50m de frente até a coordenada EX: 605.804,51 NY: 8.068.525,35, confrontando com AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA, deste ponto segue com uma distância de 13,16m do lado até a coordenada EX: 605.804,73 NY: 8.068.538,51, confrontando com Lote 48, deste ponto segue com uma distância de 8,13m do lado até a coordenada EX: 605.804,86 NY: 8.068.546,64, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 10,20m ao fundo até a coordenada EX: 605.815,06 NY: 8.068.546,49, confrontando com Lote 44, deste ponto segue com uma distância de 7,58m do lado até a coordenada EX: 605.815,06 NY: 8.068.538,92, confrontando com Lote 45, deste ponto segue com uma distância de 13,70m do lado até a coordenada EX: 605.815,01 NY: 8.068.525,22, confrontando com Lote 46, fechando assim uma área de 220,40 m²;			
			365
QUADRA	35	LOTE	48
BENEFICIÁRIO	CICERA PEREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ	100.350.746-80
ENDEREÇO DA REGULARIZAÇÃO	AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA	NÚMERO	587
COMPLEMENTO		TIPO DO IMOVEL	RESIDENCIAL
Memorial Decritivo do Lote:			
Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: 605.804,51 NY: 8.068.525,35, com uma distância de 17,69m de frente até a coordenada EX: 605.786,82 NY: 8.068.525,66, confrontando com AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: 605.786,82 NY: 8.068.525,66 e PT EX: 605.783,88 NY: 8.068.528,72, coordenadas do Ponto Central EX: 605.786,88 NY: 8.068.528,66, desenvolvimento de 4,72 m, raio de 3,00 m, distância da corda de 4,25 m, no azimute da corda de 316°03'51", tangente de 3,01 m, com um ângulo central de curva de 90°08'28" , do lado até a coordenada EX: 605.783,88 NY: 8.068.528,72, confrontando com AVENIDA VICENTE GONÇALVES COSTA, deste ponto segue com uma distância de 10,29m do lado até a coordenada EX: 605.784,02 NY: 8.068.539,01, confrontando com RUA 18, deste ponto segue com uma distância de 20,72m ao fundo até a coordenada EX: 605.804,73 NY: 8.068.538,51, confrontando com Lote 01, deste ponto segue com uma distância de 13,16m do lado até a coordenada EX: 605.804,51 NY: 8.068.525,35, confrontando com Lote 47, fechando assim uma área de 271,90 m²;			
Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Bocaiuva/MG, com sede localizada na Rua Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, CEP: 39390-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.			

Bocaiuva/MG, 27/03/2026.

WANDERSON LEANDRO PEREIRA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural
Representando a Comissão Permanente de Regularização Fundiária

IVANA MARIA MAGALHAES CRUZ

Publicado por:
Arthur Vinicius Pires Fonseca
Código Identificador:7D616FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

LEI ORDINÁRIA Nº 3.383 DE 2026

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3360 de 2025, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3360 de 2025, no valor total de R\$ 382.456,86 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 01 08 244 0007 4.042 MANUTENCAO CENTRO REFERENCIA ASSIST.SOCIAL-CRAS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 04 Contratação por Tempo Determinado	660		14.600,47
3390 30 Material de Consumo (MPT)	660		40.000,00
4490 52 Equipamentos e Material Permanente (MPT)	660		24.445,60
TOTAL			79.046,07

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 01 08 244 0007 4.152 MANUT.FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL- FEAS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 30 Material de Consumo	661		12.000,00
3390 32 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	661		53.413,64
3390 39 Outros Serv.de Terceiros – P. Jurídica	661		9.000,00
TOTAL			74.413,64

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 02 08 243 0007 0.039 CONTR.A ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- CENTRO DIA			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 41 Contribuições (E.APAE)	660		28.894,20
3390 41 Contribuições (E.APAE)	661		25.443,38
TOTAL			54.337,58

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 02 08 244 0007 4.174 MANUT.CENTRO REFERENCIA ESP. ASSIST.SOCIAL- CREAS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 04 Contrato por Tempo Determinado	660		36.169,29
TOTAL			36.169,29

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 03 08 241 0007 0.037 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 41 Contribuições (ASILO)	660		34.151,60
3390 41 Contribuições (ASILO)	661		25.443,38
TOTAL			59.594,98

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 05 08 244 0007 4.175 MANUT.GESTÃO DESENTRALIZADA MUNIC.B.FAMILIA-IGDM			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica(IGDM)	660		56.526,40
3390 30 Material de Consumo(PROCAD)	660		12.702,74
TOTAL			69.229,14

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 06 08 244 0007 4.041 MANUTUNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Outros Serv.de Terceiros – P. Jurídica	661		9.666,16
TOTAL			9.666,16

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 14 de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6087BC01

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas interessadas em patrocinar o evento '2º CIRCUITO DO CERRADO DE PATROCÍNIO/MG', que ocorrerá no dia 01 de maio de 2026, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento em normas pertinentes.

O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. José Alves do Nascimento, 1452, Centro, CEP 38740-000, CNPJ nº. 18.468.033/0001-26, isento de inscrição estadual, torna público, o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas interessadas em patrocinar o evento '2º CIRCUITO DO CERRADO DE PATROCÍNIO/MG', que ocorrerá no dia 01 de maio de 2026, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 203 e no e-mail licitaptc@patrocinio.mg.gov.br.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Este CHAMAMENTO tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas interessadas em patrocinar o evento '2º CIRCUITO DO CERRADO DE PATROCÍNIO/MG', que ocorrerá no dia 01 de maio de 2026, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento nas normas pertinentes.

1.2. A captação de patrocínios visa complementar os recursos públicos destinados ao evento, assegurando maior estrutura, qualidade e alcance social. Além disso, garante-se a participação de empresas que tenham interesse em associar sua marca a um projeto de relevante impacto esportivo, cultural e turístico para o Município.

1.3. O Patrocínio se dará em troca de contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.4. O evento terá caráter regional, prevendo a participação de aproximadamente 1500 atletas e público indireto estimado em 10.000 pessoas, promovendo o esporte, o lazer e a integração social, além de projetar o nome de Patrocínio como polo esportivo do Cerrado.

1.5. Portanto, contar com a celebração de termos de patrocínio é fundamental para garantir a execução adequada do evento, reduzir custos orçamentários municipais e fomentar a participação da iniciativa privada no fortalecimento das políticas públicas de esporte e turismo.

1.6. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio com a **Secretaria Municipal de Esportes**, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

1.7. É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento da cota.

1.8. O proponente deverá indicar na **Proposta/Ficha de Inscrição (Anexo)**, que será entregue no ato da inscrição, para a(s) qual(is) interessar apresentar sua proposta.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados à Comissão de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes, de forma eletrônica para o e-mail sec.esportes@patrocinio.mg.gov.br ou podem ser protocolados diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio – MG de **segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h. às 11:00 e 13:00 às 16:00h.**

2.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive pelas empresas interessadas em se credenciar.

2.3. O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o prazo legal.

2.5. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no Portal da Prefeitura de Patrocínio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas, em situação fiscal regular e que satisfaçam as condições específicas de habilitação.

3.2. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

3.3. Regularidade Jurídica e Fiscal: Os interessados deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências legais, assegurando que apenas empresas idôneas participem do credenciamento.

3.4. Disponibilidade Financeira ou Material: O patrocinador deverá comprovar a capacidade de aportar os valores correspondentes à cota escolhida ou, no caso de apoio com produtos ou serviços, demonstrar condições de fornecimento dentro dos prazos e quantidades exigidos.

3.5. Ética e Responsabilidade Social: É vedada a participação de empresas ligadas a bebidas alcoólicas, cigarros, cunho político-partidário ou religioso, bem como de servidores municipais e seus parentes até o segundo grau, assegurando que a imagem institucional do Município esteja vinculada a parceiros compatíveis com o interesse público.

3.6. Segurança e Confiabilidade: O patrocinador deve respeitar as normas e orientações da Comissão Organizadora no uso de sua marca e na execução de ações promocionais durante o evento, de modo a preservar a integridade da organização, dos atletas e do público.

3.7. Capacidade de Publicidade e Comunicação: A empresa patrocinadora deve dispor de identidade visual consolidada (logomarca em alta resolução e demais materiais de divulgação) para aplicação nos espaços previstos em edital, conforme contrapartida correspondente ao patrocínio prestado, garantindo qualidade técnica e compatibilidade com os meios de comunicação oficiais do Município.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para se credenciar o proponente deverá apresentar Proposta/Ficha de Inscrição, conforme modelo constante em Anexo, manifestando interesse em oferecer o patrocínio no valor de alguma cota e disponibilidade de atendimento, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste edital, anexos e documentação necessária.

4.2. O interessado deverá protocolar a proposta de patrocínio, acompanhada da documentação de habilitação exigida (contrato social, CNPJ e certidões negativas de regularidade fiscal)

4.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de Procuração particular com firma reconhecida; Documento de identidade do procurador constituído.

4.4. A participação no credenciamento implica a integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.5. Os documentos apresentados para credenciamento dos interessados serão submetidos à apreciação da Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal, para apreciação da sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados após o término das inscrições.

4.6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.6.1. A inscrição dar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item anterior, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições via correios ou outros serviços de entrega similares.

4.6.2. A documentação exigida neste edital e a proposta deverão ser enviados até o dia 21/04/2026 à Comissão de Eventos de forma eletrônica para o e-mail sec.esportes@patrocínio.mg.gov.br ou podem ser protocolados diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, situada na Av João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio – MG, em dias úteis, nos horários de 08:00h, às 11:00 e 13:00 às 16:00h, em envelope endereçado:

AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG
AV. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1452, CIDADE JARDIM
COMISSÃO DE EVENTOS (ESPORTE)
CREDENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO DE EVENTO
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

4.6.3. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, estando sujeito a inabilitação ou descredenciamento no caso de declaração falsa, assim como sujeito às penas do art. 299 do Código Penal brasileiro.

4.7. DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.7.1. Os documentos enviados serão analisados até o dia 22/04/2026.

4.7.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações ou complementação da documentação, concedendo-se prazo para o envio.

4.7.3. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem em todas as regras deste edital.

4.7.4. A verificação pela Equipe da Comissão de Eventos em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.7.6. Comprovada a regularidade da habilitação, o proponente será julgado habilitado e apto a assinar o Termo de Patrocínio.

4.7.7. Caso o proponente não apresente regularmente os documentos de habilitação ou não atenda o pedido de esclarecimento, retificações ou complementação da documentação, será considerado inabilitado e não estará apto a firmar o Termo de Patrocínio.

4.7.8. Em caso do número de proponentes ultrapassar o número de cotas de patrocínio, será selecionada aquela que primeiro apresentou a proposta.

4.7.9. O resultado da análise da documentação e deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será publicado no site da prefeitura de patrocínio e encaminhado ao proponente através do mesmo e-mail em que foi enviado o pedido de credenciamento. Caso o pedido tenha sido protocolado na Prefeitura de Patrocínio o resultado será enviado para endereço de e-mail informado no pedido de credenciamento

4.7.9. Os proponentes habilitados serão convocados para firmar o Termo de Patrocínio.

4.7.10. A inabilitação do proponente não impede que, após cumpridos todos os requisitos de habilitação, apresente novo pedido de credenciamento.

4.7.11 Habilitação Jurídica

4.7.11.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.7.11.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.7.11.3. **Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7.11.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7.11.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.7.11.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.7.12. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.7.12.1. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa

4.7.12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

4.7.12.3. Prova de Regularidade com a Receita Federal;

4.7.12.4. Prova de Regularidade com a Receita Estadual;

4.7.12.5. Prova de Regularidade com a Receita Municipal

4.7.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.7.12.7. Certidão de Regularidade do FGTS*;

* Poderá ser apresentada certidão positiva com efeito de negativa,

4.7.12.8. Declaração de concordância com os termos do edital, bem como informando que tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais para a realização das atividades atinentes ao patrocínio.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os interessados poderão recorrer do resultado de indeferimento publicado em relação à avaliação da documentação enviada no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação do resultado, observadas as seguintes determinações:

5.1.1. O recurso deve limitar-se às questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.2. A Comissão de Eventos receberá o recurso e poderá rever sua decisão, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do encerramento do prazo para sua apresentação, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

5.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

5.4. Serão conhecidos somente os pedidos tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6. REGRAS DE FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

6.1 O presente chamamento tem por finalidade a formalização de patrocínios mediante Termo de Patrocínio, conforme critérios deste edital e seus anexos.

7. DOS VALORES

7.1 As empresas interessadas em patrocinar o evento terão direito à publicidade conforme previsto no Plano de Reciprocidade deste edital.

7.2 Não haverá exclusividade de logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

7.3 As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprios ou de terceiros, associando o evento à marca.

7.4 É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Patrocínio ou Secretaria Municipal de Esporte, fora do evento.

7.5 A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com os interessados credenciados, após a celebração e a empresa terá o período de 02 (dois) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.

8.2 Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

8.3 O pagamento deverá ser feito via ordem bancária na conta:

BANCO: Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0143

CONTA CORRENTE: 575287258-4

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

8.4. Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

8.5 Pelo fornecimento dos itens e materiais na forma prevista neste edital, a (s) empresa (s) credenciada (s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Patrocínio/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração da publicidade, a título de PATROCINADOR (A) do evento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. DAS PENALIDADES

9.1.2 Não assinar o termo de patrocínio ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.3 Apresentar documentação falsa;

9.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, ao interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 **DA PATROCINADA/MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

10.1.2. Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

10.1.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

10.1.4. Conferir e controlar a quantidade fornecida.

10.1.5. Disponibilizar, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressaltados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

10.6. Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar atraso no item a ser patrocinado

10. 2 DA PATROCINADORA/EMPRESA:

10.2.1 Patrocinar o evento conforme cota adquirida.

10.2.2 Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

10.2.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

10.2.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.2.5 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Patrocínio;

10.2.6 A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com os interessados credenciados e habilitados, após a celebração do termo e a empresa terá o período de 02 (dois) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

10.2.7 Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

10.2.8 Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

10.2.9 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.10 Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

10.2.11 A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo de patrocínio, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

10.2.12 A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do termo de patrocínio.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Descrição das Cotas, Valores e Contrapartidas

ANEXO II – Minuta do Termo de Patrocínio

ANEXO III – Modelo de Proposta/Ficha de Inscrição

ANEXO IV – Declaração de Condições de Participação e Regularidade

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Cronograma de Ações

ANEXO VII – Política Socioambiental e Ética para Patrocinadores (Novo)

ANEXO VIII – Modelos de Publicidade

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

12.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Patrocínio/MG, 15 de abril de 2026.

CLÁUDIO EUSTÁQUIO DA SILVA

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES E CONTRAPARTIDAS

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	COTA OURO: PATROCÍNIO PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NA DIVULGAÇÃO PRIORITÁRIA EM MÍDIAS OFICIAIS, PRESENÇA DE LOGOMARCA EM MAIOR DESTAQUE NAS CAMISETAS, KIT ATLETA E VÍDEO INSTITUCIONAL, E DIREITO A ESTANDE NO LOCAL, 10 INSCRIÇÕES DE CORTESIA, PUBLICIDADE NO PÓDIO E PÓRTICO, PARTICIPAÇÃO NO CERIMONIAL E CITAÇÃO NA LOCUÇÃO.	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
05	COTA PRATA: PATROCÍNIO PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NA PRESENÇA DE LOGOMARCA EM MAIOR DESTAQUE NAS CAMISETAS, KIT ATLETA E VÍDEO INSTITUCIONAL, E DIREITO A ESTANDE NO LOCAL, 10 INSCRIÇÕES DE CORTESIA, PUBLICIDADE NO PÓDIO E PÓRTICO, PARTICIPAÇÃO NO CERIMONIAL E CITAÇÃO NA LOCUÇÃO.	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
10	COTA BRONZE: PATROCÍNIO PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS OFICIAIS, CAMISETAS, BACKDROP E MÍDIAS LOCAIS, COM DIRETO A 03 INSCRIÇÕES DE CORTESIA, CITAÇÃO NA LOCUÇÃO.	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Livre	APOIO/PARCEIRO: PATROCÍNIO PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA NA FORMA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NA PRESENÇA DE LOGOMARCA EM MATERIAIS DE APOIO E BACKDROP, DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, E POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE KITS, FRUTAS, ÁGUA, PREMIAÇÃO OU OUTROS ITENS	Inestimado	Inestimado

TOTAL: R\$ 130.000,00

- Cota Ouro – R\$ 15.000,00 (02 cotas): divulgação prioritária em mídias oficiais, logomarca em maior destaque nas camisetas, kit atleta, vídeo institucional, estande no local, 10 inscrições de cortesia, publicidade no pódio e pódio, participação no cerimonial e citação na locução.
- Cota Prata – R\$ 10.000,00 (05 cotas): logomarca em camisetas e mídias oficiais, publicidade em pódio e backdrop, 05 inscrições de cortesia, citação na locução.
- Cota Bronze – R\$ 5.000,00 (10 cotas): divulgação em mídias oficiais, camisetas, backdrop e mídias locais, 03 inscrições de cortesia, citação na locução.
- Apoio/Parceiro – Produtos ou Serviços: logomarca em materiais de apoio e backdrop, divulgação em redes sociais, possibilidade de fornecimento de kits, frutas, água, premiação ou outros itens.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, doravante denominado PATROCINADO, e, de outro lado, a empresa [____], inscrita no CNPJ nº [____], doravante denominada PATROCINADOR, resolvem firmar o presente Termo de Patrocínio, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a formalização da participação do PATROCINADOR no 2º CIRCUITO DO CERRADO DE PATROCÍNIO/MG, mediante o aporte de R\$ _____ (ou fornecimento de bens/serviços), correspondente à Cota _____, com as contrapartidas previstas no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados e integram este termo de patrocínio, independentemente de transcrição: O Edital de Credenciamento de Patrocínio ao 2º Circuito do Cerrado de Patrocínio/MG e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E REPASSE

2.1. O valor total do patrocínio é de R\$ _____ (por extenso), a ser depositado em parcela única, por meio de ordem bancária, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES (ou outra conta indicada), até o dia [DIA]/[MÊS]/2026.

2.2. A comprovação do aporte financeiro ou da entrega de bens/serviços é condição essencial para o início da exploração publicitária e para que o Patrocinador se valha de seus direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. Este Termo vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do evento (01/05/2026), para fins de comprovações e prestação de contas.

3.2. O termo de patrocínio pode ser extinto por decurso de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR (ADAPTADAS)

4.1. O Patrocinador obriga-se a:

- Fornecer o aporte, produtos ou serviços na forma e prazos estabelecidos.
- Obter a aprovação prévia do PATROCINADO para todo e qualquer material de publicidade, layout ou aplicação da marca institucional da Patrocinadora em peças gráficas, digitais ou mídias.
- Arcar com todos os custos de produção, logística, montagem, mão de obra, insumos e demais despesas relativas às suas ações promocionais, bem como obter e custear alvarás, licenciamentos e ARTs necessários, sem ônus para o PATROCINADO.
- Não utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a execução contratual.
- Assumir integral responsabilidade por danos causados a terceiros ou ao PATROCINADO.
- Cumprir com as diretrizes da Política Socioambiental e Ética (Anexo), inclusive abstendo-se de práticas discriminatórias.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS E ANTICORRUPÇÃO (ADAPTAÇÃO LGPD E LEI 12.846/2013)

5.1. O Patrocinador obriga-se a conhecer e cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), abstendo-se de cometer atos que lesem a administração pública.

5.2. O Patrocinador deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), obrigando-se ao dever de sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações a que tiver acesso.

5.3. O Patrocinador deverá eliminar os dados pessoais obtidos em razão deste termo de patrocínio tão logo não haja necessidade de seu tratamento, sendo vedado deter cópias ou backups após a extinção da relação contratual. O dever de sigilo permanece após a extinção do termo.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES E FORO

6.1. O descumprimento das obrigações sujeita o Patrocinador às penalidades previstas no Edital.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer controvérsias.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitar integralmente as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento de Patrocínio ao 2º Circuito do Cerrado de Patrocínio/MG e seus anexos, manifestando formalmente seu interesse em aderir à cota de patrocínio indicada a seguir:

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Campo	Preenchimento
Razão Social/Firma	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, CEP)	
Município / Estado	Patrocínio/MG, ou:
Ramo de Atividade	
Telefone(s) para Contato (com DDD)	
E-mail Principal para Notificações	

II. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

O responsável legal deve ser a pessoa que possui poderes para assinar o Termo de Patrocínio e as declarações da empresa, conforme seu Ato Constitutivo.

Campo	Preenchimento
Nome Completo	
CPF	
Cargo/Função na Empresa	
E-mail Pessoal	
Telefone Celular (com DDD)	

III. ESCOLHA DA COTA DE PATROCÍNIO

Selecione a **Cota de Patrocínio** pretendida, indicando o valor ou a descrição dos produtos/serviços.

Cota	Valor Mínimo de Aporte	Seleção (Marcar com "X")
Cota Ouro	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)	
Cota Prata	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	
Cota Bronze	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	
Apoio/Parceiro (Produtos ou Serviços)	Inestimado	

VALOR TOTAL DO APORTE FINANCEIRO (Se aplicável): R\$ _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO APOIO EM PRODUTOS OU SERVIÇOS (Preencher apenas se selecionada a cota Apoio/Parceiro):

(Explicar detalhadamente quais produtos ou serviços serão fornecidos, quantidades e valor estimado, como Água Mineral, Kit Atleta, ou Serviços de Logística):

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGULARIDADE

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob o nº _____, como representante devidamente constituído da [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no Edital de Credenciamento de Patrocínio ao 2º Circuito do Cerrado de Patrocínio/MG e sob as penas da lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2. Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no item 3 do Edital.
 3. Não utiliza nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.
 4. Não possui em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 5. Assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes de suas ações.
 6. Tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais para a realização das atividades atinentes ao patrocínio
 7. Possui ciência de que é responsável pela obtenção de todas as autorizações, alvarás, ARTs e licenciamentos necessários para as ações promocionais.
- Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob o nº _____, como representante devidamente constituído da [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame.
 2. Não tentou, por qualquer meio, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Chamamento Público.
 3. A proposta foi elaborada guardando-se o mais elevado nível de ética, não havendo, de nenhuma forma, ações que visem a autopromoção da entidade proponente ou de seu representante legal.
- Patrocínio/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ação	Data Limite/Período	Observações
Publicação do Edital	15/04/2026	Divulgação no DOM/PNCP
Período para protocolo de propostas e Habilitação	Até 21/04/2026	Endereço físico ou eletrônico (Item 4.2)
Análise das propostas e Habilitação	Até 22/04/2026	
Publicação do Resultado (Habilitados/Inabilitados)	Até 22/04/2026	
Prazo para Aporte Financeiro/Entrega de Bens	02 (dois) dias corridos após assinatura	
Realização do evento	01/05/2026	Data fixa

ANEXO VII – POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL E ÉTICA PARA PATROCINADORES

1. OBJETIVO: Estabelecer diretrizes para Patrocinadores que visam alinhar o evento aos princípios de Sustentabilidade (ESG - *Environmental, Social and Governance*) e responsabilidade social.
2. COMPROMETIMENTO AMBIENTAL: O Patrocinador deve demonstrar compromisso com a redução de impactos ambientais.
 - Priorizar o uso de embalagens e materiais recicláveis, biodegradáveis ou eco-friendly.
 - Implementar a gestão de resíduos (coleta seletiva) em suas áreas de ativação.
3. RESPONSABILIDADE SOCIAL E ÉTICA: O Patrocinador deve se nortear pelo compromisso com os direitos humanos e a redução das desigualdades.
 - Garantir condições justas de trabalho e bem-estar para toda a equipe envolvida.
 - É expressamente vedada a utilização de trabalho infantil ou trabalho forçado/análogo à escravidão.
 - Abster-se de ações ou publicidades que promovam discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual.
4. GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA:
 - O Patrocinador deve conhecer e cumprir a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
 - Todas as ativações devem estar alinhadas com as premissas ESG e devem ser submetidas à aprovação prévia.
 - Não serão permitidas ações que coloquem em risco a imagem do Município ou da sociedade.

O descumprimento das diretrizes ESG poderá ensejar advertência ou descredenciamento do patrocinador, garantido contraditório e ampla defesa. Demais anexos que possuem imagens constam na íntegra disponível no link: <https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/esporte/>

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7AAF63A9

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 281 DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 281 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2009, PARA REORGANIZAR ADMINISTRATIVAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, QUE PASSA A DENOMINAR-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL - SEMDES, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SIMOB E O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SIMDES, CRIA OS CARGOS DE COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA E COORDENADOR DE ORDEM PÚBLICA, ALTERANDO OS ANEXOS III E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, E OS ANEXOS II E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009, ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO PARA AGENTE DE MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do § 3º do art. 33 da Lei Complementar nº 53, de 30 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33** (...)

§3º (...)

VIII – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social – SEMDES.”

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes passa a denominar-se Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social - SEMDES, permanecendo como órgão integrante da Administração Pública Direta do Município.

CAPÍTULO II**DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social - SEMDES:

I – planejar, organizar e executar as políticas públicas municipais de mobilidade urbana, trânsito e transporte;

II – desenvolver ações de prevenção da violência e promoção da segurança urbana e rural, no âmbito das competências do Município;

III – promover a proteção preventiva dos bens, serviços, instalações e equipamentos públicos municipais;

IV – coordenar ações municipais voltadas à defesa social e defesa civil;

V – implantar e gerir sistemas tecnológicos de monitoramento territorial;

VI – promover integração institucional com órgãos municipais, estaduais e federais de segurança pública, defesa civil e mobilidade urbana.

Parágrafo único. As políticas públicas previstas neste artigo deverão considerar as características territoriais do Município, assegurando atuação do Poder Público nas áreas urbanas e rurais.

CAPÍTULO III**DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SIMOB**

Art. 4º Fica instituído o Sistema Municipal de Mobilidade Urbana – SIMOB, instrumento permanente de planejamento, coordenação e execução das políticas públicas de mobilidade urbana no Município.

Art. 5º São objetivos do SIMOB:

I – promover a organização e eficiência do sistema viário municipal;

II – ampliar a segurança viária;

III – aperfeiçoar a acessibilidade e circulação urbana;

IV – promover a integração entre os diferentes meios de transporte.

Art. 6º O Sistema Municipal de Mobilidade Urbana será coordenado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social – SEMDES.

Art. 7º O SIMOB observará as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO IV**DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SIMDES**

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Defesa Social - SIMDES, destinado à articulação e integração das políticas públicas municipais voltadas à prevenção da violência, proteção do patrimônio público e as ações preventivas de competência da Defesa Civil.

Art. 9º O SIMDES será dirigido pelo Prefeito Municipal e coordenado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social - SEMDES.

Art. 10 Integram o Sistema Municipal de Defesa Social:

I – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social - SEMDES;

II – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

III – Centro Municipal de Monitoramento Inteligente – CMMI;

IV – Gabinete de Segurança Integrada – GSI;

V – outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que desenvolvam ações relacionadas à defesa social.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Defesa Social atuará de forma integrada e cooperativa com órgãos estaduais e federais de segurança pública, respeitadas as competências constitucionais de cada ente federativo.

CAPÍTULO V**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 11 A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social – SEMDES terá a seguinte estrutura administrativa básica:

I – Gabinete do Secretário;

II – Coordenadoria de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes;

III – Coordenadoria de Defesa Social e Ordem Pública;

IV – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

V – Centro Municipal de Monitoramento Inteligente – CMMI;

VI – Gabinete de Segurança Integrada – GSI;

VII – Núcleo de Inteligência e Análise de Dados;

VIII – Departamento Administrativo, Financeiro e Logístico.

§1º A organização interna, atribuições e funcionamento das unidades administrativas poderão ser detalhadas em regulamento do Poder Executivo.

§2º Eventuais adequações relativas a cargos, funções e quadro funcional da Secretaria serão objeto de legislação específica.

CAPÍTULO VI**DO GABINETE DE SEGURANÇA INTEGRADA – GSI**

Art. 12 Fica instituído o Gabinete de Segurança Integrada – GSI, órgão colegiado de natureza consultiva e estratégica destinado à articulação das políticas municipais de defesa social.

Art. 13 Compete ao GSI:

I – propor diretrizes estratégicas para as políticas municipais de prevenção da violência;

II – articular ações com órgãos estaduais e federais de segurança pública;

III – acompanhar indicadores e diagnósticos relacionados à segurança pública no âmbito municipal;

IV – propor medidas voltadas à proteção da população e do patrimônio público.

CAPÍTULO VII**DO CENTRO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO INTELIGENTE – CMMI**

Art. 14 Fica instituído o Centro Municipal de Monitoramento Inteligente- CMMI, unidade responsável pela gestão e operação dos sistemas tecnológicos de monitoramento do Município.

Art. 15 Compete ao CMMI:

I – monitorar vias públicas e espaços de uso coletivo;

- II – apoiar ações de mobilidade urbana e defesa civil;
- III – integrar sistemas tecnológicos de gestão urbana;
- IV – produzir dados e relatórios voltados ao planejamento das políticas públicas municipais.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA SMART CITY PATROCÍNIO

Art. 16 Fica instituído o Programa Smart City Patrocínio, destinado à modernização da gestão urbana mediante a utilização de tecnologias digitais e integração de sistemas de informação.

Art. 17 São objetivos do Programa:

- I – modernizar os sistemas de monitoramento urbano;
- II – aprimorar a gestão da mobilidade urbana;
- III – integrar bases de dados da Administração Municipal;
- IV – promover inovação tecnológica na gestão da cidade.

CAPÍTULO IX
DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E ANÁLISE DE DADOS

Art. 18 O Núcleo de Inteligência e Análise de Dados constitui unidade administrativa responsável pela coleta, tratamento, integração e análise de dados e informações estratégicas relacionadas à mobilidade urbana, segurança viária, fiscalização e demais atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social - SEMDES.

Art. 19 Compete ao Núcleo de Inteligência e Análise de Dados:

- I – produzir estudos, relatórios e indicadores técnicos destinados a subsidiar o planejamento e a tomada de decisão da Secretaria;
- II – apoiar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e defesa social;
- III – promover a integração e o compartilhamento de informações institucionais com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
- IV – organizar bases de dados e sistemas de informação voltados à gestão estratégica das atividades da Secretaria;
- V – desenvolver análises estatísticas e diagnósticos destinados ao aprimoramento das ações administrativas e operacionais da Secretaria;
- VI – observar a legislação aplicável à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO X
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E LOGÍSTICO

Art. 20 O Departamento Administrativo, Financeiro e Logístico constitui unidade responsável pela gestão administrativa, financeira e de apoio operacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social – SEMDES.

Art. 21 Compete ao Departamento Administrativo, Financeiro e Logístico:

- I – planejar, coordenar e executar a gestão administrativa da Secretaria;
- II – planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas à gestão de pessoas da Secretaria, em articulação com o órgão central de recursos humanos do Município;
- III – acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira da Secretaria;
- IV – apoiar a instrução e o acompanhamento dos processos de compras e contratações administrativas, em articulação com o órgão central de compras e licitações do Município;
- V – acompanhar e apoiar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria;
- VI – administrar e controlar os bens patrimoniais, materiais de consumo e o almoxarifado da Secretaria;
- VII – coordenar e executar os serviços de protocolo, arquivo, transporte e logística administrativa;
- VIII – prestar apoio administrativo, financeiro e logístico às unidades administrativas da Secretaria.

CAPÍTULO XI
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 22 A Guarda Civil Municipal de Patrocínio, quando instituída por lei específica, integrará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social – SEMDES.

Parágrafo único. A organização, estrutura, carreira e atribuições da Guarda Civil Municipal serão disciplinadas em legislação própria.

CAPÍTULO XII
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DO CARGO DE FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

Art. 23 Ficam alterados os Anexos III e V da Lei Complementar nº 246 de 09 de janeiro de 2025 que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS; CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NA LEI COMPLEMENTAR NO 053/2009 E 061/2009 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acrescentando os cargos de: Coordenador de Mobilidade Urbana e Coordenador de Ordem Pública, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III
QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL
ASSESSOR JURÍDICO	01	IX
ASSESSOR TÉCNICO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	01	XV
ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS URBANÍSTICOS	01	XV
ASSESSOR TÉCNICO I	05	XII
ASSESSOR TÉCNICO II	02	XV
ASSISTENTE DE GABINETE	03	III
CONTROLE INTERNO	01	XIV
COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA	01	XII
COORDENADOR DE ORDEM PÚBLICA	01	XII
COORDENADOR I	25	IX
COORDENADOR II	20	XII
COORDENADOR III	9	X
COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	24	VII
CORREGEDOR GERAL	01	XIV
DIRETOR DE ESCOLA I	20	IX
DIRETOR DE ESCOLA II	02	XIII
DIRETOR DE ESCOLA III	06	XI
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	XIV
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	01	XIV

DIRETOR DE CIDADE	01	XIV
DIRETOR DE FUTEBOL	01	XIV
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	18	III
OUVIDOR	01	VIII
SUB-PROCURADOR	02	XIV
SUPERINTENDENTE DO PROCON	01	XIII
SUPERVISOR DE SETOR	54	VI
VICE-DIRETOR ESCOLAR I	20	IV
VICE-DIRETOR ESCOLAR II	02	VIII
VICE-DIRETOR ESCOLAR III	06	V

ANEXO V

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS, EQUIVALENTES E AGENTES POLÍTICOS, DIRETORES E COORDENADOR

.....
.....

15 - Coordenador de Mobilidade Urbana, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, com as seguintes atribuições:

- I - Planejar e coordenar ações destinadas ao aprimoramento da mobilidade urbana no Município;
- II - Auxiliar o Secretário Municipal na elaboração, implementação e atualização do Plano de Mobilidade Urbana;
- III - Planejar melhorias no sistema viário municipal, incluindo transporte público, ciclovias, calçadas e circulação urbana;
- IV - Coordenar projetos voltados à melhoria da mobilidade urbana e da fluidez do trânsito;
- V - Promover a integração entre os diferentes modos de transporte;
- VI - Realizar estudos técnicos e análises de dados relacionados ao tráfego e aos deslocamentos urbanos;
- VII - Promover articulação institucional com órgãos municipais e concessionárias de transporte;
- VIII - Desenvolver estratégias voltadas à segurança viária;
- IX - Apoiar campanhas educativas de trânsito;
- X - Promover participação social nas políticas de mobilidade urbana;
- XI - Incentivar soluções tecnológicas aplicadas à gestão do trânsito e da mobilidade urbana;

16 - Coordenador de Ordem Pública, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, com as seguintes atribuições:

- I - Planejar e coordenar ações voltadas à manutenção da ordem pública no Município;
- II - Coordenar ações preventivas destinadas à proteção do patrimônio público municipal;
- III - Supervisionar serviços relacionados à segurança patrimonial de bens e instalações públicas;
- IV - Planejar e acompanhar sistemas de monitoramento e vigilância de espaços públicos;
- V - Desenvolver procedimentos de prevenção contra furtos, vandalismo e depredação do patrimônio público;
- VI - Coordenar equipes operacionais vinculadas às ações de ordem pública;
- VII - Promover integração institucional entre órgãos municipais de segurança preventiva e fiscalização;
- VIII - Apoiar ações de fiscalização urbana relacionadas ao uso de espaços públicos;
- IX - Atuar na mediação administrativa de conflitos em espaços públicos;
- X - Articular ações com órgãos estaduais e federais de segurança pública;
- XI - Planejar ações de organização da ordem pública em eventos municipais;
- XII - Monitorar indicadores e elaborar relatórios sobre segurança patrimonial e ordem pública;
- XIII - Propor melhorias nas políticas municipais de defesa social;

Art. 24 Ficam alterados os Anexos II e VI da LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009 e suas alterações, que “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEP, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO”, estabelecendo-se quadro setorial, número de vagas, nível de vencimento, provimento e jornada de trabalho, classe e especificação das classes para os cargos de: Coordenador de Mobilidade Urbana e Coordenador de Ordem Pública, passando a vigorar com as seguintes alterações:, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

CARGOS (Quadro Setorial, Número de Vagas, Nível de Vencimento, Provimento e Jornada de Trabalho)						
QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	Nº CARGO	NÍVEL	PROVIMENTO	JORNADA NORMAL
...						
19-A	Coordenador de Mobilidade Urbana	Q. S. da Administração	01	LC Nº246/2025 Nível XII	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral
19-B	Coordenador de Ordem Pública	Q. S. da Administração	01	LC Nº246/2025 Nível XII	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS				
QT.	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO	REQUISITO MÍNIMO DE
...				
19-A	Coordenador de Mobilidade Urbana	Q. S. da Administração	· Planejar e coordenar ações destinadas ao aprimoramento da mobilidade urbana no Município; · Auxiliar o Secretário Municipal na elaboração, implementação e atualização do Plano de Mobilidade Urbana; · Planejar melhorias no sistema viário municipal, incluindo transporte público, ciclovias, calçadas e circulação urbana; · Coordenar projetos voltados à melhoria da mobilidade urbana e da fluidez do trânsito; · Promover a integração entre os diferentes modos de transporte; · Realizar estudos técnicos e análises de dados relacionados ao tráfego e aos deslocamentos urbanos; · Promover articulação institucional com órgãos municipais e concessionárias de transporte; · Desenvolver estratégias voltadas à segurança viária; · Apoiar campanhas educativas de trânsito; · Promover participação social nas políticas de mobilidade urbana; · Incentivar soluções tecnológicas aplicadas à gestão do trânsito e da mobilidade urbana; · Exercer outras atribuições correlatas.	Formação Escolar: ensino superior completo.

19-B	Coordenador de Ordem Pública	Q. S. da Administração	· Planejar e coordenar ações voltadas à manutenção da ordem pública no Município; · Coordenar ações preventivas destinadas à proteção do patrimônio público municipal; · Supervisionar serviços relacionados à segurança patrimonial de bens e instalações públicas; · Planejar e acompanhar sistemas de monitoramento e vigilância de espaços públicos; · Desenvolver procedimentos de prevenção contra furtos, vandalismo e depredação do patrimônio público; · Coordenar equipes operacionais vinculadas às ações de ordem pública; · Promover integração institucional entre órgãos municipais de segurança preventiva e fiscalização; · Apoiar ações de fiscalização urbana relacionadas ao uso de espaços públicos; · Atuar na mediação administrativa de conflitos em espaços públicos; · Articular ações com órgãos estaduais e federais de segurança pública; · Planejar ações de organização da ordem pública em eventos municipais; · Monitorar indicadores e elaborar relatórios sobre segurança patrimonial e ordem pública; · Propor melhorias nas políticas municipais de defesa social; · Exercer outras atribuições correlatas.	Formação Escolar: ensino superior completo.

Art. 25 O cargo de Fiscal de Trânsito e Transporte Urbano, previsto na Lei Complementar nº 061, de 01 de outubro de 2009, passa a denominar-se Agente de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Em decorrência da alteração de nomenclatura prevista no caput, ficam atualizados os Anexos I, II e VI da Lei Complementar nº 061, de 01 de outubro de 2009, para que todas as referências ao cargo de Fiscal de Trânsito e Transporte Urbano passem a constar como Agente de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Poder Executivo poderá celebrar convênios e acordos de cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas para a implementação das políticas públicas previstas nesta Lei.

Art. 27 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 28 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 29 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 14 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B01F130

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 41/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 10/2026 - EMPRESA: JB PARABRISAS LTDA CNPJ: 10.788.406/0001-34

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 41/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 10/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS PESADOS** SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes:Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: JB PARABRISAS LTDA CNPJ: 10.788.406/0001-34

Item	Qtde	Un	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	Especificação	VALOR ESTIMADO/QUANT.
001	1	SE	49%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 22.500,00
002	1	SE	49%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 22.500,00
007	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 10.000,00
008	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 10.000,00
013	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 27.500,00
014	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
019	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
020	1	SE	50%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
025	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 27.500,00
027	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
031	1	SE	19%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
032	1	SE	19%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00

037	1	SE	26,01%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 17.500,00
038	1	SE	26,01%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 17.500,00
043	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 5.000,00
044	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 5.000,00
047	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
048	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS GENUINOS	R\$ 27.500,00
053	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	R\$ 15.000,00
054	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00
060	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICO EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD.	R\$ 15.000,00
062	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS IVECO	R\$20.000,00
063	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$20.000,00
064	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS VOLARE	R\$6.000,00
065	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEM	R\$30.000,00
079	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS IVECO	R\$25.000,00
080	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R\$ 20.000,00
081	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$25.000,00
082	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS VOLARE.	R\$11.000,00
083	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R\$35.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 13 de abril de 2026.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:66ED2834

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 41/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 10/2026 - EMPRESA: LAYANE DORNELA FERNANDES CNPJ: 24.909.131/0001-54

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 41/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 10/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA **VEÍCULOS PESADOS** SENDO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes:Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termos do seguinte resultado:

EMPRESA: LAYANE DORNELA FERNANDES CNPJ: 24.909.131/0001-54

Item	Qtde	Un	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	Especificação	VALOR ESTIMADO/QUANT.
002	1	SE	49%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 22.500,00
005	1	SE	25,25%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 25.000,00
011	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 43.750,00
014	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
015	1	SE	29,93%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
023	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 236.250,00
024	1	SE	35%	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 78.750,00
027	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
029	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	R\$ 35.000,00
035	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 168.750,00
036	1	SE	30%	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADA PARA ME E EPP	R\$ 56.250,00
046	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	R\$ 32.500,00
047	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	R\$ 27.500,00
050	1	SE	34%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO	R\$ 50.000,00

				ORIGINAIS	
052	1	SE	49,99%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	R\$ 50.000,00
057	1	SE	39%	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS COTA DE 75 POR CENTO AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 328.125,00
074	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS IVECO	R\$350.000,00
075	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R\$ 200.000,00
076	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$250.000,00
077	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS VOLARE	R\$40.000,00
078	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R\$450.000,00
079	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS IVECO	R\$25.000,00
080	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS LINHA FORD	R\$ 20.000,00
081	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS MERCEDES BENZ	R\$25.000,00
082	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS VOLARE.	R\$11.000,00
083	1	SE	16,02%	PRESTACAO DE SERVICOS RELACIONADOS A ACESSORIOS DE VEICULOS PESADOS VOLKSWAGEN	R\$35.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 09 de abril de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E7B8981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS TERCEIRO COLOCADO PROCESSO Nº: 144/2025 MODALIDADE: PREGÃO –
REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 90/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
TERCEIRO COLOCADO

Processo nº: 144/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 90/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE GINÁSTICA, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 020369 - 300 COMERCIO SERVICO E LOGISTICA EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL.	UN	MBFIT/AGILIDADE	100	36,0100	3.601,00
Valor dos itens R\$ 3.601,00						

Fornecedor: 010207 - AQUARELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
29	PETECA	UN	PEQUITA	200	49,50	9.900,00
Valor dos itens R\$ 9.900,00						

Fornecedor: 020363 - G A DA COSTA ESPORTES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
27	PAR DE PROTETORES DE POSTES ESPORTIVOS	PR	DUNKSPORTS	50	350,0000	17.500,00
Valor dos itens R\$ 17.500,00						

Fornecedor: 020367 - RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BALANCA DIGITAL	UN	TOMATE	10	85,0000	850,00
47	TROFEU 100 CM PERSONALIZADO TAMANHO 100 CM DE ALTURA BASE EM MDF OU EM POLIMERO PRETO FORMATO PERSONALIZADO MATERIAL DA ESTRUTURA MDF ACO INOX MATERIAIS ESPELHADOS ESTRUTURA DE POLIMERO EM CORES DIVERSAS LISAS E METALIZADAS EM DIFERENTES FORMATOS A DEPENDER DA MODALIDADE ESPORTIVA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME	UN	JEBS	75	348,9800	26.173,50
48	TROFEU 100 CM PERSONALIZADO.	UN	JEBS	225	300,5800	67.630,50
Valor dos itens R\$ 94.654,00						

Fornecedor: 020371 - TREVENZA SOLUCOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BASTAO EM MADEIRA PARA GINASTICA	UN	PISTA E CAMPO	300	26,4900	7.947,00
5	CONE GRANDE	UN	KTELI	100	49,9900	4.999,00
9	EXTENSOR PARA GINASTICA - FUNCAO: TREINAMENTO, COMPOSICAO: PLASTICO ABS, DIMENSOES: 114X5 CM (C X L).	UN	MBFIT	100	29,9000	2.990,00
13	KIT COM 30 CONES ESTILO CHAPEU CHINES	KT	VELDEN	200	59,9900	11.998,00
17	KIT PAR DE ANTENAS DE VOLEI E SUPORTE	KT	VELDEN	50	134,9800	6.749,00
24	OBSTACULO DE PLASTICO PARA TREINAMENTO	UN	VELDEN	100	98,7800	9.878,00
30	RAQUETE DE BEACH TENIS	UN	PENALTY	50	599,0000	29.950,00

Valor dos itens R\$ 74.511,00

Patrocínio-MG, 15 de abril de 2026.

GABRIEL ANDRADE DA SILVA –
Supervisor de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:879BEAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
RESULTADO FINAL DE APROVADOS - CONCURSO DO CRAS

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final	Classificação	Situação
200520000091	Heloisa Torres de Freitas	22/03/1969	32	32	1º	Aprovado
200520000048	André Luís Duarte	16/07/1998	32	32	2º	Aprovado
200520000200	Cristiano Viana Marto	16/06/1995	31	31	3º	Aprovado
200520000539	Rayane Germano Lana	06/12/2002	31	31	4º	Aprovado
200520000461	Kely Cristina Albino Paes Sena	03/04/1975	31	31	5º	Aprovado
200520000571	Edejane Romão	05/02/1984	29	29	6º	Aprovado
200520000353	Sarah Patrocínio Ribeiro de Almeida	19/04/1999	29	29	7º	Aprovado
200520000148	Gilda Siqueira Silva	29/04/1985	28	28	8º	Aprovado
200520000139	Robson Izidoro	20/02/1992	27	27	9º	Aprovado
200520000023	Emiliana Barbosa Gonçalves	26/07/1988	26	26	10º	Aprovado
200520000416	Carina Moura Guanabens Henriques	27/11/1985	25	25	11º	Aprovado
200520000106	Fabio de Barros Telesforo	14/05/1993	24	24	12º	Aprovado
200520000267	Fabiana dos Santos Silva Gonçalves	24/03/1991	24	24	13º	Aprovado
200520000280	Érica Gonçalves Siqueira	04/02/1985	23	23	14º	Aprovado
200520000132	Tatiane Hermenegildo dos Anjos	04/03/2000	22	22	15º	Aprovado
200520000330	Jéssica Almeida Patrício	07/10/1996	21	21	16º	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final	Classificação	Situação
200520000546	Aline Gonçalves Bello	14/09/2000	32	32	1º	Aprovado
200520000391	Gislene das Dores Vieira Barroso	22/08/1991	30	30	2º	Aprovado
200520000511	Danilio Goncalves Saraiva	11/07/1977	29	29	3º	Aprovado
200520000047	André Luís Duarte	16/07/1998	29	29	4º	Aprovado
200520000381	Natalia Luiza Siqueira Silva	06/02/1982	27	27	5º	Aprovado
200520000562	Edejane Romão	05/02/1984	26	26	6º	Aprovado
200520000450	Laís Emanuelle Mendes Ferreira	18/07/2001	26	26	7º	Aprovado
200520000147	Gilda Siqueira Silva	29/04/1985	26	26	8º	Aprovado
200520000352	Sarah Patrocínio Ribeiro de Almeida	19/04/1999	26	26	9º	Aprovado
200520000073	Maria Eduarda Drumond Cassimiro	18/09/2002	25	25	10º	Aprovado
200520000082	Priscila Aparecida Costa Soares	13/03/1999	25	25	11º	Aprovado
200520000177	Fabio de Barros Telesforo	14/05/1993	22	22	12º	Aprovado
200520000403	Rosenilda de Lima Emídio	23/06/1980	20	20	13º	Aprovado
200520000328	Denner Lucio Pacheco	03/05/1989	20	20	14º	Aprovado
200520000022	Emiliana Barbosa Gonçalves	26/07/1988	20	20	15º	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final	Classificação	Situação
200520000301	Leonardo de Araujo Silva	21/04/1995	37	37	1º	Aprovado
200520000405	Ana Laura Assis de Oliveira Souza	22/04/2002	36	36	2º	Aprovado
200520000362	Marina Neves Nozzabielli Lotti	19/03/1992	36	36	3º	Aprovado
200520000359	Amanda Ramos Lana	18/09/2006	36	36	4º	Aprovado
200520000037	Ana Paula Teixeira Moreira	14/02/1985	36	36	5º	Aprovado
200520000410	Joice Carla Cardoso Batalha dos Santos	04/07/1993	36	36	6º	Aprovado
200520000545	Jeferson Felipe Silva Martins	02/09/1996	36	36	7º	Aprovado
200520000541	Filipe Moraes Carvalho	25/09/2000	36	36	8º	Aprovado
200520000568	Diana de Fátima Jacinto	30/04/1997	35	35	9º	Aprovado
200520000052	Luiz Fernando Raudi Pereira	06/03/1988	35	35	10º	Aprovado
200520000485	Nataniely Lopes Calazans	30/08/2002	35	35	11º	Aprovado
200520000427	Khislaine Roberta Batalha dos Santos	01/09/1997	35	35	12º	Aprovado
200520000089	Matheus Henrique Ferraz de Mello	18/11/2002	35	35	13º	Aprovado
200520000027	Kayo Siqueira Santos	28/08/2004	35	35	14º	Aprovado
200520000463	Viviane Adriana Corsino	11/12/1995	34	34	15º	Aprovado
200520000264	Ranielly Vitória Siqueira Souza	26/11/1997	34	34	16º	Aprovado
200520000015	Brenda Santana de Freitas	28/09/1998	34	34	17º	Aprovado
200520000246	Máisa Maia Oliveira	07/05/2008	34	34	18º	Aprovado
200520000055	Rita de Paula Lopes	11/06/1985	34	34	19º	Aprovado
200520000076	Robert Ribeiro Bitarães	02/04/1994	34	34	20º	Aprovado
200520000437	Luana Oliveira Pinto Coelho	26/05/1997	34	34	21º	Aprovado
200520000476	Daniele de Souza Barbosa Gonçalves	11/10/2000	33	33	22º	Aprovado
200520000500	Micaela Quintas Gonçalves	03/05/2006	33	33	23º	Aprovado
200520000462	Joao Batista da Silva	24/06/1968	33	33	24º	Aprovado
200520000156	Leila Paes Ferreira	23/10/1990	33	33	25º	Aprovado
200520000385	Felipe Shiro Yamaguishi	06/08/2002	33	33	26º	Aprovado
200520000561	Maianna Medeiros Nogueira Vitorino	12/09/2000	33	33	27º	Aprovado

200520000221	Naianes de Paula Silva	29/12/1993	32	32	28°	Aprovado
200520000225	Raquel Lucas Romano Souza	31/01/1987	32	32	29°	Aprovado
200520000007	Elisangela de Oliveira Martins	09/02/1995	32	32	30°	Aprovado
200520000028	Fabricia Martins Lopes	29/10/2006	32	32	31°	Aprovado
200520000101	Fabiano Antônio Pereira Albino	28/10/1998	32	32	32°	Aprovado
200520000323	Vitor Gabriel Castro Martins	11/04/2005	32	32	33°	Aprovado
200520000202	Beatriz Teixeira Saraiva	15/09/1997	32	32	34°	Aprovado
200520000227	Karine Ramalho Silva	13/04/1989	32	32	35°	Aprovado
200520000331	Patricia Siqueira Leite	20/05/1995	32	32	36°	Aprovado
200520000555	Breno Rickelme Nogueira Soares	19/09/2003	32	32	37°	Aprovado
200520000564	Luiz Otavio Libanio Marinho	05/07/1991	31	31	38°	Aprovado
200520000339	Lúcia Helena Faustino	26/12/1975	31	31	39°	Aprovado
200520000314	Flávio Soares Ildefonso da Silva	23/10/1997	31	31	40°	Aprovado
200520000565	Joice da Silva	20/04/1994	31	31	41°	Aprovado
200520000523	Bianca Araújo França	18/02/2005	31	31	42°	Aprovado
200520000483	Jaqueline Kelly Lopes Dias	19/05/1994	31	31	43°	Aprovado
200520000170	Carine Lopes Nogueira da Silva	13/06/1992	31	31	44°	Aprovado
200520000217	Thalysson Caroba Carvalho	30/08/1996	31	31	45°	Aprovado
200520000266	Gustavo Filipe Coelho	17/09/1999	31	31	46°	Aprovado
200520000129	Raylla Lopes Martins	13/11/2001	31	31	47°	Aprovado
200520000265	Matheus Araújo Lopes Ramalho	08/01/2001	31	31	48°	Aprovado
200520000496	Samuel Fernandes Lopes	03/12/1987	31	31	49°	Aprovado
200520000049	Taine Fagundes Ribeiro	15/10/2007	30	30	50°	Aprovado
200520000386	Hélida Sandalla Souza Lira	05/07/1991	30	30	51°	Aprovado
200520000424	Luiza Aparecida Maciel Heleno	12/10/2007	30	30	52°	Aprovado
200520000428	Isabella Moreira de Assis	06/01/2002	30	30	53°	Aprovado
200520000259	Enzo Augusto Souza Martins	20/11/2005	30	30	54°	Aprovado
200520000399	Poliana Rosa	26/12/2006	30	30	55°	Aprovado
200520000398	Humberto Gabriel Veloso Maia	21/07/2004	30	30	56°	Aprovado
200520000011	Bruno de Almeida de Paula	01/07/1995	30	30	57°	Aprovado
200520000313	Aquiles Mendes Xavier	22/05/1991	29	29	58°	Aprovado
200520000097	Júlia Bitarães Santana	02/05/2003	29	29	59°	Aprovado
200520000138	Robson Izidoro	20/02/1992	29	29	60°	Aprovado
200520000524	André Augusto Gonçalves	02/09/2003	29	29	61°	Aprovado
200520000363	Talita de Souza Pimenta	22/04/2007	29	29	62°	Aprovado
200520000319	Pedro Henrique Moreira Silva	30/03/1999	29	29	63°	Aprovado
200520000057	Daniel Medeiros Nogueira Vitorino	18/07/2002	29	29	64°	Aprovado
200520000072	Carla Vanessa de Melo	28/07/1973	29	29	65°	Aprovado
200520000439	Silvania Lopes da Silva	29/09/1973	28	28	66°	Aprovado
200520000510	Tatiane Pereira Siqueira	31/05/2000	28	28	67°	Aprovado
200520000135	Larice Aparecida Ramalho da Silva	16/01/1996	28	28	68°	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final	Classificação	Situação
200520000420	Renata Moura da Fonseca Soares	16/07/1980	28	28	69°	Aprovado
200520000547	Claudiney Martins Marçal	26/04/1984	28	28	70°	Aprovado
200520000062	Rhavana Carla Siqueira Ramalho	17/07/2000	28	28	71°	Aprovado
200520000376	Ana Beatriz Santos Silva	03/08/2007	28	28	72°	Aprovado
200520000056	Liliane Silva Gomes	20/11/1991	28	28	73°	Aprovado
200520000401	Alisson Graciele	30/08/2002	28	28	74°	Aprovado
200520000529	Gleiciene Aparecida de Souza Barbosa	04/05/1986	28	28	75°	Aprovado
200520000248	Marlene Teixeira Martins	24/02/1979	28	28	76°	Aprovado
200520000065	Kaique Ponciano Silva	24/05/2007	28	28	77°	Aprovado
200520000389	Robrena de Paula Romano	04/07/1996	27	27	78°	Aprovado
200520000503	Tais Siqueira Ramalho	28/01/1998	27	27	79°	Aprovado
200520000388	Edimar Ramos Norberto	02/06/1995	27	27	80°	Aprovado
200520000061	Renata Silva Mendes	10/07/1996	27	27	81°	Aprovado
200520000240	Jussara Silva Pinto Coelho	15/02/2005	27	27	82°	Aprovado
200520000312	Luiza Márcia da Silva Barbosa	19/02/1990	27	27	83°	Aprovado
200520000531	Maria Carolina Bitaraes Santana	03/12/1993	27	27	84°	Aprovado
200520000127	Simone Oliveira Lana	24/04/2000	27	27	85°	Aprovado
200520000236	Lara Ellen Batista Mendes	04/05/2005	27	27	86°	Aprovado
200520000337	Adilson Nogueira Lana	18/08/1981	27	27	87°	Aprovado
200520000291	Elisangela Arlinda do Carmo	03/07/1997	27	27	88°	Aprovado
200520000249	Raísa Valéria Silva	10/01/1998	27	27	89°	Aprovado
200520000063	Luana da Silva Passos	19/01/2003	26	26	90°	Aprovado
200520000250	Danubia Carolina dos Anjos	16/07/1997	26	26	91°	Aprovado
200520000064	Marluce de Oliveira Ponciano	13/09/1985	26	26	92°	Aprovado
200520000444	Lucas Quintão Calazans	17/09/1993	26	26	93°	Aprovado
200520000324	Gleicimar Patrocínio André	21/01/2000	26	26	94°	Aprovado
200520000242	Marcos de Paiva Torres	17/06/1975	25	25	95°	Aprovado
200520000308	Ana Luiza Lúcio Teixeira	05/04/2002	25	25	96°	Aprovado
200520000345	Camila dos Reis Felipe	12/04/1996	25	25	97°	Aprovado
200520000199	Jaqueline Fernandes de Rezende	21/02/1981	25	25	98°	Aprovado
200520000090	Rafaely Vitoria Soares Silva	19/10/2002	25	25	99°	Aprovado
200520000433	Agda Alicia Ramalho Eufrazio	16/08/2007	25	25	100°	Aprovado
200520000161	Jairo Neves de Jesus Santos	29/10/2000	25	25	101°	Aprovado
200520000443	Tiago Cabral dos Santos	15/08/1995	25	25	102°	Aprovado
200520000441	Ronaldo Fernandes Campos	23/04/1976	24	24	103°	Aprovado
200520000473	Rosilene Mara Lopes Nogueira Honorato	24/06/1986	24	24	104°	Aprovado
200520000094	Edmeia da Conceicao do Carmo	29/03/1992	24	24	105°	Aprovado
200520000407	Fernanda de Araujo Veloso	25/09/1995	24	24	106°	Aprovado
200520000116	Cassia Nicomedes Pereira Nascimento	19/09/1990	24	24	107°	Aprovado
200520000309	Matuza de Souza Marota Gonçalves	08/09/1978	24	24	108°	Aprovado
200520000243	Luana Maria Lopes Damasceno Calasans	18/10/1989	24	24	109°	Aprovado
200520000560	Yasmin Emanuele Reis Eufrazio	19/01/2008	24	24	110°	Aprovado
200520000502	Claudineia Siqueira Ramos Santos	25/10/1983	24	24	111°	Aprovado
200520000034	Patricia de Moura Santana	02/07/2003	23	23	112°	Aprovado
200520000021	Djiovanna Aparecida Gregório Soares	09/12/1998	23	23	113°	Aprovado

200520000195	Ana Beatriz Moura da Silva	20/12/2004	23	23	114°	Aprovado
200520000279	Aline Gomes de Oliveira	27/06/2001	23	23	115°	Aprovado
200520000290	Beatriz Aparecida do Carmo	17/08/1996	23	23	116°	Aprovado
200520000136	Raphaella Cristina Saraiva Silva	15/06/1986	23	23	117°	Aprovado
200520000078	Jessica Aparecida Santana Araújo	16/10/2000	23	23	118°	Aprovado
200520000569	Thais Romão Paiva	28/04/2000	23	23	119°	Aprovado
200520000436	Thawane Siqueira Ramalho	06/05/2006	22	22	120°	Aprovado
200520000361	Petronio Germano Barbosa	28/05/1992	22	22	121°	Aprovado
200520000482	Irene Maria Veríssimo	16/02/1977	22	22	122°	Aprovado
200520000346	Kamila Silva Paes	11/09/1994	22	22	123°	Aprovado
200520000438	Jean Carlo do Nascimento	01/04/1982	22	22	124°	Aprovado
200520000311	Maria Imaculada de Castro Honorato	10/12/1969	21	21	125°	Aprovado
200520000169	Caciana Aparecida Miranda	17/10/1987	21	21	126°	Aprovado
200520000447	Marcília dos Anjos Araújo Silva	28/02/1988	21	21	127°	Aprovado
200520000222	Luciana Lopes Ramos	15/12/1998	21	21	128°	Aprovado
200520000303	Tatiana da Costa Pires	18/03/1999	21	21	129°	Aprovado
200520000343	Larissa de Freitas Sena	08/11/2003	21	21	130°	Aprovado
200520000508	Júlio César Pinto Coelho	15/10/1999	21	21	131°	Aprovado
200520000375	Jaíne Ferreira Santos	10/12/1997	21	21	132°	Aprovado
200520000044	Jhonatan Martins Reis	18/05/2003	21	21	133°	Aprovado
200520000238	Leidilene de Sena Lopes Coelho	01/09/1995	20	20	134°	Aprovado
200520000071	Vicentina de Oliveira Ponciano	15/04/1973	20	20	135°	Aprovado
200520000332	Ivan Siqueira Santana	15/10/1976	20	20	136°	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final	Classificação	Situação
200520000528	Patrícia de Souza Barbosa	18/10/2007	20	20	137°	Aprovado

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final	Classificação	Situação
200520000316	Renato Teixeira Bressan	01/09/1986	30	30	1°	Aprovado
200520000218	Talita Luana da Fonseca	03/01/1995	30	30	2°	Aprovado
200520000499	Thiago Santana Guimarães	29/05/1985	30	30	3°	Aprovado
200520000053	Isabela Castro Barbosa Santana	14/05/2003	29	29	4°	Aprovado
200520000276	Luíza Estéfany Campos Sobreira	01/03/2000	29	29	5°	Aprovado
200520000387	Lucas de Oliveira Barbosa	09/10/1995	28	28	6°	Aprovado
200520000315	Livia Oliveira Vidigal	01/12/2000	28	28	7°	Aprovado
200520000334	Geili Arlinda Ramos	02/03/1989	27	27	8°	Aprovado
200520000256	Adriana da Silva Guimarães	10/02/2003	25	25	9°	Aprovado
200520000099	Júlia Bitarães Santana	02/05/2003	24	24	10°	Aprovado
200520000532	Solange Maria Quintão Fontes Maia	21/10/1962	23	23	11°	Aprovado
200520000526	Jayne de Souza Ferreira	22/10/1998	23	23	12°	Aprovado
200520000549	Raquel de Paiva Lúcio	11/05/2000	21	21	13°	Aprovado
200520000370	Leticia Aparecida da Silva	25/05/1998	21	21	14°	Aprovado

PSICÓLOGO DO CRAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final	Classificação	Situação
200520000277	Luíza Estéfany Campos Sobreira	01/03/2000	36	36	1°	Aprovado
200520000402	Joelma Aparecida Gonçalves Maurício	10/05/1989	33	33	2°	Aprovado
200520000454	Thiago Santana Guimarães	29/05/1985	32	32	3°	Aprovado
200520000335	Geili Arlinda Ramos	02/03/1989	29	29	4°	Aprovado
200520000054	Isabela Castro Barbosa Santana	14/05/2003	29	29	5°	Aprovado
200520000074	Leticia Aparecida da Silva	25/05/1998	29	29	6°	Aprovado
200520000255	Adriana da Silva Guimarães	10/02/2003	28	28	7°	Aprovado
200520000095	Washington Lopes Cardoso	05/09/1990	27	27	8°	Aprovado
200520000198	Lorena de Almeida da Conceição	04/01/2001	27	27	9°	Aprovado
200520000292	Thaissa Santana Matias	23/10/2003	26	26	10°	Aprovado
200520000548	Raquel de Paiva Lúcio	11/05/2000	26	26	11°	Aprovado
200520000322	Juliana Dias Gonçalves	09/03/1998	25	25	12°	Aprovado

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:B9972738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - VOGMED

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **VOGMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **55.088.112/0001-38**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0114	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS).	01	01	1 SERV	R\$ 130,00	R\$ 130,00
0494	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM.	01	01	1 SERV	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Serranópolis de Minas/MG, 15 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS

Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FD15F5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - ABERTURA PSS EDITAL Nº 15/2026

EDITAL 015/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Editais 015/2026 para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades do município.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período **de 16 a 24 de abril de 2026, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na sede da secretaria Municipal da Educação, sito rua Osório Soares nº 600, Independência, Vazante/MG.**

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Diploma (PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSO SUPERIOR);

Histórico Escolar (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO);

Certificado de Pós-graduação e Mestrado (SE HOUVER);

Cópia da CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Certificado de curso específico de educação especial com no mínimo 40 (quarenta) horas (PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido neste edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipais 1693/2017, 1694/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

A entrevista será realizada por Comissão Avaliadora do Processo de 28 de abril de 2026, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na **rua** Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>.

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

7.9. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o local/área de atuação do candidato será determinado pela Secretaria de Educação e publicado na Convocação, não podendo haver remoção ou mudança de escola durante a vigência do contrato de trabalho.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará a perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do município.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Cadastro no PIS/PASEP;

Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou de casamento;
Certidão de antecedentes cível/criminais TJMG;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>.

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> a partir até do dia 24 de novembro de 2025.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
- Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
- Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
- Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
- Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
- Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, de 15 abril 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I

CODIGO	CARGO ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Base	Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
015-001	ESPECIALISTA DE SERVICOS DE APOIO DA EDUCACAO NUTRICIONISTA	R\$ 2.292,31	30 h semanais		Formação superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutrição	Secretaria Municipal De Educação

ANEXO II CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior.	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	Magistério em curso = 5 pontos Magistério completo =10 pontos Graduação em curso Pedagogia ou Normal superior = 10 pontos (*) Graduação completa pedagogia ou Normal superior = 20 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matrícula curso reconhecido pelo MEC

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10

Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO/ ESPECIALIDADE.....

.....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Civil Nascimento...../...../.....

CPF.....RG.....

Endereço:.....Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: () whatsapp ()..... Tel. Contato/Recados: ().....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF, título de eleitor, CNH (para o cargo de motorista);

Comprovante de residência;

Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;

Documentação comprobatória da contagem de Tempo;

Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória

Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência .

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os termos deste edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES**1. CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO.****1.2. ESPECIALIDADE: NUTRICIONISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; prestar assistência dietoterápica em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando e supervisionando; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; atualizar diariamente as dietas; preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; manter boas relações com os educandos, pais, colegas de trabalho e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade; Demais atribuições contidas na lei Nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público

Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutrição.

ANEXO VII**CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS****PERÍODO DE 28 DE ABRIL DE 2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, em referência ao processo seletivo **Edital 015/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

Todas as entrevistas serão realizadas **rua** Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG NO DIA 28 DE ABRIL DE 2026, nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h**, por **ORDEM DE CHEGADA**.

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:DB193330**RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 25ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2025****25ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2025**

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde, no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

A justificativa para a continuidade de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados em processos seletivos anteriores em 2025 fundamenta-se na preservação do vínculo territorial e na regularização Funcional estabelecida por legislações recentes.

O Agente Comunitário de Saúde é o elo fundamental entre a comunidade e a Unidade Básica de Saúde. A troca desses profissionais interrompe o acompanhamento de famílias e o monitoramento de doenças crônicas, gerando impactos negativos na Atenção Primária.

Desde 2023, Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate a endemias são formalmente reconhecidos como **profissionais de saúde** com profissões regulamentadas. A continuidade permite que esses profissionais participem de programas de formação técnica continuada, como o "Mais Saúde com Agente".

Retorno de licença maternidade.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias úteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2025**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 13 de abril 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 25ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO	AREA
4	VITORIA NUNES BORGES	27/12/1995	03-039	AGENTE SERVIÇOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS- SERRA DOURADA	

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:BE55738F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CONJUNTA SETOP / SEMSUR / SETTRANS / CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a análise e o encaminhamento das solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de acréscimos ou decréscimos extraordinários nos preços de mercado de insumos que compõem os serviços dos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia nos âmbitos da Superintendência de Obras Públicas e Planejamento (SETOP), Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana (SETTRANS) e Secretaria de Operações e Serviços Urbanos (SEMSUR).

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO – SETOP, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SETTRANS e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em decorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, podem ocorrer variações anormais e substanciais nos custos dos insumos que compõem as planilhas orçamentárias dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que tais variações, quando ocorridas após a data de apresentação das propostas comerciais que deram origem aos contratos administrativos e configurarem álea econômica extraordinária e extracontratual, podem gerar impacto considerável e desestabilizador na execução dos referidos contratos, afetando a sua viabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso XXI, da Constituição da República, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta, bem como no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 e, para os contratos submetidos ao regime anterior, no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e que serve como parâmetro técnico para a Administração Pública em geral;

RESOLVEM:

Art. 1º A análise e o encaminhamento das solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de acréscimos ou decréscimos extraordinários nos preços de mercado de insumos em contratos administrativos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Superintendência de Obras Públicas e Planejamento – SETOP e/ou da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR e/ou da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS, deverão observar estritamente as diretrizes, os critérios e os procedimentos estabelecidos por esta Portaria, a fim de garantir uniformidade, transparência e segurança jurídica dos processos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, e para a correta aplicação de seus dispositivos, consideram-se os seguintes termos e definições técnicas:

I – BDI (Benefício e Despesas Indiretas): taxa percentual que incide sobre os custos diretos de um empreendimento para cobrir as despesas indiretas, os tributos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do contratado. Sua composição detalha os custos que não estão diretamente ligados aos serviços, mas são indispensáveis para a execução contratual.

III- CPU (Composição de Preço Unitário): detalhamento analítico de todos os insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) e seu respectivos coeficientes de consumo ou produtividade necessários para a execução de uma unidade de um serviço específico, formando o seu custo direto.

III- Cronograma físico-financeiro: ferramenta de planejamento e controle que representa graficamente o desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato, demonstrando, para cada período, o percentual de avanço físico planejado e o correspondente valor financeiro a ser desembolsado.

IV- Custos diretos: conjunto de despesas que estão diretamente relacionadas à execução de um determinado serviço e que podem ser identificadas, apropriadas, quantificadas e mensuradas de forma objetiva nas planilhas orçamentárias, como materiais aplicados e mão de obra específica.

V- Custo unitário: valor monetário para executar uma unidade de medida de um determinado serviço. Este custo é obtido por meio de pesquisa de mercado ou calculado através de uma composição de custo unitário que engloba todos os insumos e suas respectivas quantidades e custos.

VII- Insumos: elementos, materiais, itens ou recursos que são consumidos ou aplicados no processo de produção dos serviços que compõem a planilha orçamentária, excluindo-se o trabalho humano, máquinas e equipamentos, que são tratados como componentes distintos da CPU.

VIII- Tabelas de referência de preços: são fontes oficiais para pesquisa de preços de serviços e insumos, como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), utilizadas para a elaboração de orçamentos e verificação de preços de mercado.

Art. 3º Na hipótese de sobrevirem, durante a execução contratual, acréscimos ou decréscimos nos preços de mercado de insumos que configurem uma álea econômica extraordinária e extracontratual, a Contratada poderá solicitar, com fundamento no disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o aditamento do contrato por acordo entre as partes. O objetivo é realinhar os preços de tais insumos ou dos serviços que os contenham em suas composições, de modo a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§1º Para fins de análise inicial de um possível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, seja em favor da Contratada ou da Administração, configurar-se-á álea econômica e extracontratual quando a variação do custo unitário direto do item (excluindo BDI e remuneração) sofrer variação superior a 70% (setenta por cento) da taxa de Lucro Operacional Referencial (LOR) adotada na composição do BDI de referência da Administração, tomando-se como base os valores da tabela de custos adotada no orçamento de referência da Administração, tomando-se como base os valores da tabela de custos adotada no orçamento de referência da licitação ou outra tabela que melhor reflita a variação de custos no período considerado, conforme:

$Cim/Ci0 - 1$, onde 100% menor que 0,7, multiplicado pela taxa operacional de LOR.
Pode ser analisado possível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Onde:

Cmi é o custo unitário direto do insumo ou do item “i” no mês “m”, de acordo com a Tabela de Custos adotada no Orçamento de referência, ou outra tabela que melhor reflita a variação de custos no período considerado;

Ci0 é o custo unitário direto do insumo ou do item “i” no mês de referência do orçamento da Administração utilizado na licitação, de acordo com a Tabela de Custos adotada no Orçamento de referência, ou outra tabela que melhor reflita a variação de custos no período considerado;

LOR é a taxa percentual de Lucro Operacional Referencial informado na composição do BDI do orçamento de referência da Administração para o item “i”.

§2º Mesmo que a variação individual do insumo atenda ao critério do §1º, a proposta de reequilíbrio somente será aceita se o impacto financeiro global no saldo contratual for relevante, conforme a seguinte fórmula, que também utiliza como parâmetro 70% (setenta por cento) da taxa de Lucro Referencial – LOR:

$SCR - SAC / VGAC$, onde 100% menor que 0,7 multiplicado pela LOR

Onde:

SCR é o Saldo do Contrato com aplicação do Realinhamento;

SAC é o Saldo Atual do Contrato;

VGAC é o Valor Global Atual do Contrato;

LOR é a taxa percentual de Lucro Operacional Referencial informado na composição do BDI do orçamento de referência da Administração.

§3º No caso de o contrato ou o orçamento de referência ter adotado BDIs diferenciados para diferentes tipos de serviços ou fornecimentos, será considerado, para aplicação das fórmulas acima, a taxa de BDI correspondente ao item em que houver sido solicitado o reequilíbrio.

§4º No caso de contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínuo, o Valor Global Atual do Contrato – VGAC na aplicação da fórmula do §2º será aquele consignado ao contrato para o período de vigência sob análise, garantindo que o cálculo reflita proporcionalmente o impacto no período pertinente.

Art. 4º A Solicitação de Reequilíbrio de Preços do Contrato será instruída pela Contratada por meio do Formulário de Solicitação de Reequilíbrio de Preços de Contrato, conforme modelo do “Anexo I” desta Portaria, indicando os itens do contrato que considera terem sofrido variações extraordinárias nos custos ou preços de mercado, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Exposição circunstanciada e detalhada dos fatos que teriam gerado o desequilíbrio, acompanhada de registros documentais, como a demonstração da variação nos custos ou preços dos insumos na tabela referencial utilizada no orçamento da licitação ou da contratação direta. Não sendo aceitas alegações genéricas ou desprovidas de comprovação fática e documental.

II- Notas fiscais emitidas em período contemporâneo à data da proposta original, para comprovação do preço inicial e notas fiscais contemporâneas da data do protocolo da Solicitação de Reequilíbrio de Preços do Contrato, para comprovação do preço atual. Tais documentos devem estar em nome da empresa contratada e em quantitativo compatível com os serviços a serem executados, a fim de demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, e alheio à vontade da parte.

III- Na ausência das notas fiscais para comprovação do preço inicial, conforme mencionado no inciso II, a empresa deverá apresentar no mínimo 3(três) orçamentos de fornecedores, contemporâneos à data da proposta original. A apresentação de orçamentos somente será permitida para empresas que ainda não tiverem executado os serviços ou adquirido os insumos para execução do objeto contratado e, exclusivamente para comprovação do preço inicial. Para o preço atual somente serão aceitos documentos fiscais idôneos, em nome da empresa e em quantitativos compatível com os serviços a serem executados.

IV- Memória de Cálculo do Reequilíbrio, em formato impresso e em planilha eletrônica editável, que demonstre o impacto acentuado no contrato em andamento, resultante dos aumentos nos preços dos insumos que extrapolam a variação individual estabelecida no §1º, do art. 3º desta Portaria. Esta memória deve vir acompanhada da respectiva Composição de Preço Unitário -CPU apresentada no procedimento licitatório ou de contratação direta e sua versão atualizada, ambas também em formato impresso e editável, com a exposição detalhada de custos dos insumos majorados, e da forma de apropriação de suas despesas indiretas – BDI, observando-se que o cálculo deverá atender aos parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

§1º Caso o(s) item(s) que se pretenda realinhar o(s) preço(s) para maior valor tenha(m) sido utilizado(s) na execução do contrato nos 90 (noventa) dias que antecederem a data do protocolo da Solicitação de Reequilíbrio de Preços, o pedido deverá obrigatoriamente incluir cópias das Notas Fiscais de aquisição do(s) referido(s) item(s) ou de seus insumos, em quantitativos compatíveis com os utilizados no contrato, de forma a comprovar a aquisição após o aumento extraordinário de seus respectivos preços no mercado.

§2º Para o cálculo do valor do reequilíbrio, será considerada a CPU utilizada no orçamento referencial da Administração caso essa resulte em valor menor para o reequilíbrio do item, ou na hipótese de a Contratada não tenha apresentado, no procedimento licitatório ou de contratação direta, CPU específica para o item que pretenda realinhar.

§3º Na análise dos pedidos de reequilíbrio, especialmente em serviços de pavimentação, não será considerado apenas o teor do CAP- Cimento Asfáltico de Petróleo informado na planilha de referência, mas, sim, o teor da composição que foi efetivamente empregada e entregue no produto final pela Empresa.

§4º As notas fiscais ou orçamentos apresentados deverão, preferencialmente, ser do mesmo fornecedor e, obrigatoriamente, conter as mesmas condições de pagamento, sob pena de o pedido não ser analisado por inconsistência na comparação dos preços.

§5º A Administração reserva-se o direito de exigir da Contratada, a qualquer momento, por um período de até 5(cinco) anos a contar do primeiro dia do exercício subsequente ao do encerramento do contrato, a apresentação de cópias das Notas Fiscais de aquisição do(s) item(s) ou de insumos de itens que tiveram seus preços reequilibrados, em quantitativos compatíveis com os utilizados no contrato. A não apresentação das Notas Fiscais, ou a concessão do reequilíbrio dos respectivos preços, depois da competente apuração em processo administrativo próprio, em que se observará a ampla defesa e o contraditório, obrigará a Contratada a restituir à Administração os valores pagos a maior, devidamente atualizados de acordo com o índice adotado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais para a correção de débitos judiciais.

§6º Por contemporâneo, a que se referem os incisos II e III do *caput*, entende-se por orçamentos ou Notas Fiscais emitidos em até 30 (trinta) dias anteriores a data da proposta original e à data do pedido de reequilíbrio, respectivamente.

Art. 5º A Solicitação de Reequilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato, devidamente instruída e assinada pelo Representante Legal da Contratada, deverá ser protocolizada na secretaria de origem do contrato (SETOP, SETTRANS ou SEMSUR), aos cuidados do contrato/obra.

§1º As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro não serão analisadas caso o cronograma físico-financeiro do contrato, considerando todos os seus itens, esteja atrasado por culpa da Contratada. Atrasos decorrentes de justo motivo, desde que previamente comunicados, justificados pela empresa e formalmente aceitos pelo Município, não impedirão a análise.

§2º A data-base para o cálculo do valor do reequilíbrio econômico-financeiro, se concedido, será a do primeiro dia do período de medição subsequente à da de protocolo da Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro devidamente instruída. Os serviços executados anteriores ao pedido e durante o período de medição vigente na data do protocolo não serão objeto de reequilíbrio.

§3º Não estando a Solicitação de Reequilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato devidamente instruída pela Contratada na forma do art. 4º, o Município a considerará inepta e informará à Contratada os vícios encontrados, para que sejam sanados. A contratada, querendo, poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da ciência ou divulgação oficial, ou protocolizar nova Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, saneando os vícios apontados.

Art. 6º Estando a solicitação devidamente instruída pela Contratada na forma do art. 4º, a secretaria de origem deverá adotar as seguintes providências:

I – Autuar a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato em Processo Administrativo específico;

II – Assinar e datar a Solicitação de Aditivo para reequilíbrio de Preços de Contrato (Anexo II);

III – Anexar à solicitação a documentação pertinente à fiscalização do contrato (Portaria de Designação; Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT), bem como outros documentos que julgar relevantes para a análise do pleito da Contratada;

IV – Analisar e manifestar-se sobre o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) preço(s) reequilibrado(s) pleitado(s) pela Contratada;

V – Informar a taxa percentual de Lucro Operacional Referencial (LOR) utilizada na composição do BDI do orçamento de referência da Administração, observado o disposto no §3º do art. 3º.

VI – Anexar ao Processo Administrativo as vias impressas das Composições de Preços Unitários (CPU) e as memórias de cálculo dos preços unitários devidamente assinadas pelos responsáveis por sua elaboração, conferência e aprovação, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);

VII – Elaborar a minuta do termo aditivo ao contrato, caso o reequilíbrio seja considerado precedente;

VIII – Encaminhar os autos do Processo Administrativo devidamente autuado à Controladoria-Geral do Município.

§1º o Fiscal deverá indicar nos formulários a existência de qualquer outra Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro pendente de análise, bem como notificar a secretaria de origem sobre a situação para evitar análises conflitantes.

§2º A aferição das variações de custos de um item não se limita à tabela referencial originalmente utilizada, podendo a Administração valer-se de outras tabelas ou fontes referenciais que melhor representem o comportamento dos preços do item em determinado período.

§3º Para o cálculo do preço realinhado de cada item será considerado a metodologia que resultar no menor valor de realinhamento, nos termos do §2 do art. 4º desta Portaria, limitando o preço realinhado ao valor pleitado pela Contratada na planilha com a Memória de Cálculo do Reequilíbrio anexa ao Formulário de Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contrato a que se refere o inciso IV do art. 4º.

§4º Sobre o valor calculado do preço realinhado de cada item, quando adotada a CPU referencial da Administração, será aplicada a taxa de desconto global oferecida pela Contratada em sua Proposta Comercial para o item, em relação ao preço do item no orçamento referencial da licitação.

Art. 7º Caberá à Controladoria - Geral do Município:

I- verificar se a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro foi devidamente instruída pela contratada, nos termos do art.4º desta Portaria.

II- verificar se a secretaria de origem observou as providências e formalidades previstas no art. 6º, inclusive das composições de preços unitários, memória de cálculo, ART ou RRT e demais documentos pertinentes.

III- analisar a regularidade formal e procedimental do processo administrativo, bem como a conformidade da instrução com as exigências desta Portaria.

IV- emitir parecer técnico de controle interno quanto à observância do rito, à suficiência formal da instrução processual e à regularidade do procedimento, podendo recomendar o prosseguimento, o saneamento de inconsistências ou o indeferimento do pedido, quando constatada inobservância das exigências formais estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. Constatada a inobservância do rito, a insuficiência da instrução processual ou qualquer irregularidade formal relevante, a Controladoria-Geral do Município devolverá os autos à secretaria de origem para saneamento ou complementação, quando cabível, ou recomendará o indeferimento do pedido, caso a irregularidade inviabilize seu regular prosseguimento.

Art. 8º Concluindo a secretaria de origem pela existência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e estando o processo devidamente instruído e formalmente regular, a Controladoria-Geral do Município determinará a juntada, ao Processo Administrativo, do Formulário de Solicitação de Aditivo para Reequilíbrio de Preços do Contrato, conforme modelo do Anexo II desta Portaria, devidamente preenchido e aprovado pela secretaria de origem, para autorizar a celebração de aditamento ao contrato ou, se for o caso, o pagamento de indenização à contratada, acompanhado dos seguintes documentos:

I- para os contratos vigentes:

- a) planilha com a relação dos itens a serem realinhados, indicando os respectivos preços unitários na data-base do contrato, os preços na data do último reajuste e os novos preços realinhados, com indicação da nova data-base de referência;
- b) planilha contratual consolidada, indicando o valor a ser acrescido ao contrato em razão dos preços realinhados;
- c) cronograma físico-financeiro atualizado do contrato, indicando as parcelas já executadas e a a executar, considerando o realinhamento dos preços, elaborado pelo fiscal do contrato;

II- para os contratos já extintos:

- a) memória de cálculo detalhada do valor a ser indenizado à contratada para a devida recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 9º O Processo Administrativo, devidamente instruído pela secretaria de origem, submetido ao exame de regularidade formal e procedimental pela Controladoria-Geral do Município e acompanhado da documentação prevista no art. 8º desta Portaria, será encaminhado à aprovação final do Secretário titular da pasta de origem.

Parágrafo único. Não sendo aprovada a Solicitação de Aditivo para Reequilíbrio de Preços do Contrato, a secretaria de origem comunicará a decisão à contratada, que poderá requerer recomposição no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência ou da divulgação oficial.

Art. 10 Aprovada a Solicitação de Aditivo para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e assinado o termo aditivo pela autoridade indicada no art. 9º, a secretaria de origem providenciará e incluirá no Processo Administrativo a declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 O Processo Administrativo, após a aprovação prevista no art. 9º e a devida indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§1º Concluindo o Parecer Jurídico pela improcedência da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a decisão será comunicada aos órgãos envolvidos e à Contratada, arquivando-se o processo.

§2º Concluindo o Parecer Jurídico pela procedência da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Processo Administrativo retornará à secretaria de origem para que:

- I- Convoque a contratada para, se necessário, que complemente o valor da garantia de execução do contrato para posterior assinatura do Termo Aditivo; e
- II- Encaminhar o processo à Controladoria- Geral do Município para que providencie a publicação do extrato do termo aditivo ao contrato Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Art. 12 Os casos omissos e os conflitos com disposições legais supervenientes serão examinados e decididos conjuntamente pela secretaria de origem e pela Controladoria-Geral do Município- CGM.

Art. 13 Fica revogada a Portaria Conjunta SETOP / SEMSUR / SETTRANS / CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº 001, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, no que couber, às solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro pendentes de decisão administrativa em contratos celebrados sob a égide da legislação anterior.

Divinópolis, 15 de abril de 2026

PAULO JOSÉ SILVA
Superintende de Obras Públicas e Planejamento – SETOP

ANDREIA AZEVEDO DA COSTA
Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana- SETTRANS

DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controlador- Geral do Município.

Anexo I: Formulário de Solicitação de Reequilíbrio Econômico- Financeiro de Contrato.
Anexo II: Formulário de Solicitação de Aditivo para Reequilíbrio de Preços do Contrato.

ANEXO I			
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO			
IMPACTO CONTRATUAL DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO			
1 INFORMAÇÕES DA SOLICITANTE			
RAZÃO SOCIAL E CNPJ			
ENDEREÇO		TELEFONE	
2 INFORMAÇÕES DO CONTRATO			
CONTRATO		LICITAÇÃO Nº	
OBJETO DO CONTRATO			
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (VALOR INICIAL + ADITIVOS + REAJUSTES)		SALDO ATUALIZADO DO CONTRATO (ATÉ A DATA DO PEDIDO)	
3 DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLICITAÇÃO			
OBS: CONFORME ART. 124, II, 'd', DA LEI Nº 14.133/2021			
4 JUSTIFICATIVA DETALHADA			

5 IMPACTO CONTRATUAL DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO		
OBS: PLANILHA EM ANEXO		
6 CHECKLIST COM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA		
Comprovação da ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à sua vontade (ex: notícia de jornal, publicações oficiais, etc.); Comprovação de que os quantitativos de insumos, passíveis de medição durante o período em que se pretenda realinhar os preços, tenham sido adquiridos após os anúncios de aumentos extraordinários, se for o caso; Cópias das notas fiscais dos insumos/serviços da data da proposta ou do último reequilíbrio e do mês em que houver sido identificado o desequilíbrio; Memória de Cálculo do Reequilíbrio, com a demonstração do impacto acentuado no contrato, com a exposição detalhada de custos e da forma de apropriação de suas despesas indiretas (BDI), observando-se que o cálculo deverá observar os parâmetros estabelecidos nesta Portaria; Outros documentos:		
7 REPRESENTANTE LEGAL (NOME / ASSINATURA)		
	DATA:	//
8 FISCAL DO CONTRATO (NOME / ASSINATURA)	9 DIRETORIA (NOME / ASSINATURA)	
CIENTE	CIENTE	
DATA	//	DATA: //
OBS: A DATA-BASE PARA O CÁLCULO DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, SE CONCEDIDO, SERÁ A DO ÍNICIO DO PERÍODO DE MEDIÇÃO SUBSEQUENTE À DATA EM QUE A SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, DEVIDAMENTE INSTRUÍDA, FOR PROTOCOLIZADA NA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS.		

5. IMPACTO CONTRATUAL DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO												
ITEM (A)	PLANILHA DE REFERÊNCIA (B)	CÓDIGO DA REFERÊNCIA (C)	DESCRIÇÃO (D)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO* (E)	REAJUSTE (%) (F)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (G) (G=ExF)	SALDO DE QUANTIDADE (H)	SALDO VALOR SEM REAJUSTE (I) (I=ExH)	SALDO VALOR COM REAJUSTES (J) (J=GxH)	PREÇO REEQUILIBRADO PROPOSTO (K)	SALDO VALOR REEQUILIBRADO (L) (L=HxK)	DIFERENÇA APURADA DO DESEQUILÍBRIO (M) (M=JxL)
TOTAL DA DIFERENÇA APURADA DO DESEQUILÍBRIO												R\$

VALOR DO CONTRATO + ADITIVO + REAJUSTE	R\$
TOTAL DA DIFERENÇA APURADA DO DESEQUILÍBRIO	R\$
% DO DESEQUILÍBRIO PARA ELABORAR ADITIVO CONTRATUAL	R\$

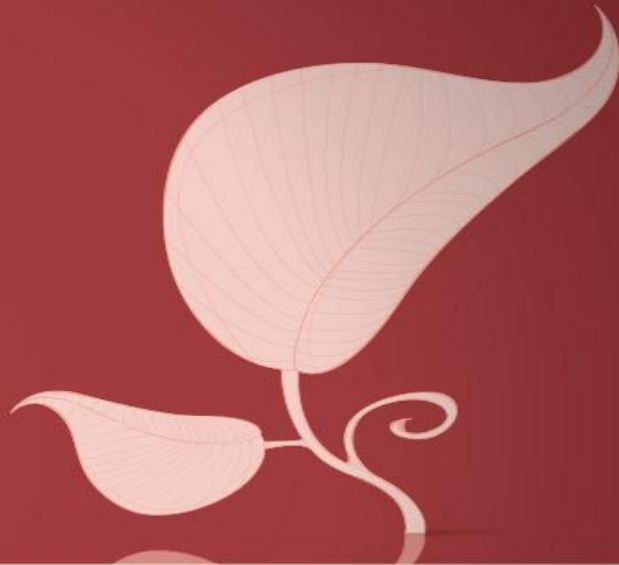
ANEXO II (PARA USO DO MUNICÍPIO)			
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO			
IMPACTO CONTRATUAL DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO			
1 INFORMAÇÕES DA OBRA/ PROJETO			
OBJETO DO CONTRATO			
TRECHO/ COMPLEMENTO		CONTRATO COM FINANCIAMENTO OU REPASSE	SIM NÃO
2 INFORMAÇÕES DO CONTRATO			
RAZÃO SOCIAL E CNPJ		VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	
CONTRATO		VALOR DO REALINHAMENTO	
LICITAÇÃO Nº		VALOR DO CONTRATO REALINHADO	
3 CHECKLIST COM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA			
DOCUMENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (PORTARIA DE DESIGNAÇÃO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, BEM COMO OUTROS DOCUMENTOS QUE ENTENDER RELEVANTES PARA A ANÁLISE DO PLEITO DA CONTRATADA);			
INFORMAR TAXA PERCENTUAL DE LUCRO OPERACIONAL REFERENCIAL INFORMADO NA COMPOSIÇÃO DO BDI DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO; VIAS IMPRESSAS DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU E AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS PREÇOS UNITÁRIOS ATUAIS E DOS ITENS A SEREM REALINHADOS, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELOS RESPONSÁVEIS POR SUA ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, OU REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;			
PLANILHA COM A RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM REALINHADOS, INDICANDO OS RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS NA DATA-BASE DO CONTRATO, OS PREÇOS NA DATA DO ÚLTIMO REAJUSTE/ REALINHAMENTO, INDICANDO A NOVA DATA-BASE DE REFERÊNCIA;			
PLANILHA CONTRATUAL REALINHADA, INDICANDO O VALOR A SER ACRESCIDO AO CONTRATO EM RAZÃO DOS PREÇOS REALINHADOS;			
CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO ATUALIZADO DO CONTRATO, INDICANDO AS PARCELAS JÁ EXECUTADAS E A EXECUTAR E CONSIDERANDO O REALINHAMENTO DOS PREÇOS, ASSINADO PELO FISCAL DO CONTRATO;			
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000;			

OUTROS DOCUMENTOS:	
JUSTIFICATIVA DE NÃO ATENDIMENTO DOS DOCUMENTOS ACIMA	
OBS: CASO A JUSTIFICATIVA NÃO CAIBA NESTE CAMPO, ELABORAR JUSTIFICATIVA ANEXA (ASSINADA PELO FISCAL).	
PARA ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO	
APROVAÇÃO NA CÂMARA DE COORDENAÇÃO GERAL DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FISCAL DO CONTRATO (NOME / ASSINATURA)	DIRETORIA (NOME / ASSINATURA)
CIENTE	CIENTE
DATA	DATA:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FC2C7E3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS**